REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

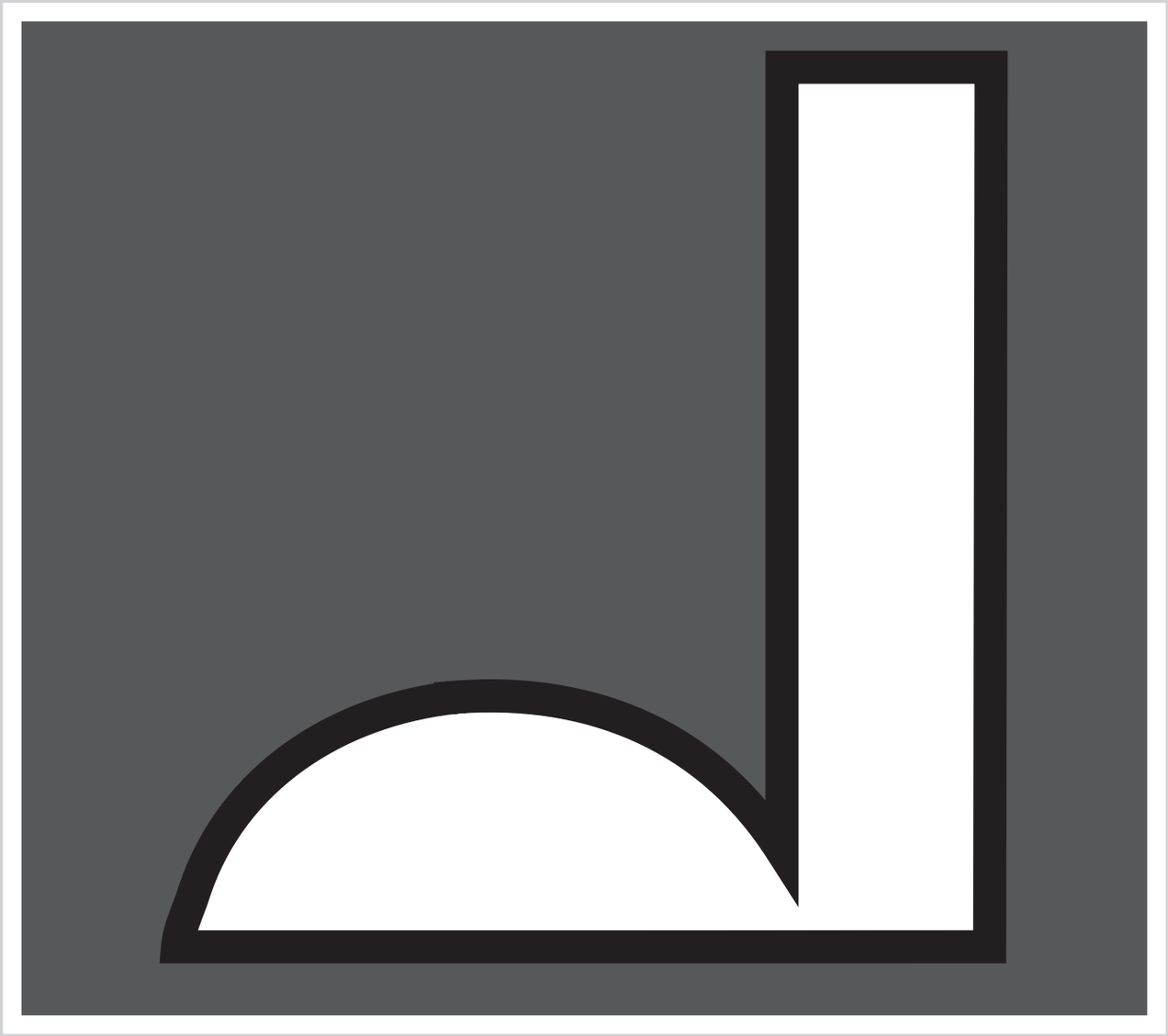

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 075 – QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1ÜVICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3Ü- João Durval - (PDT-BA)
4Ü- Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)
Eduardo Lopes (37,45,63,100)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Ata
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL 28165

Nºs 26 a 28, de 2013 28165

2 – ATA DA 78ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE MAIO DE 2013..... 28166

2.1 – ABERTURA 28166

2.2 – EXPEDIENTE 28166

2.2.1 – Pareceres

Nºs 387 a 390, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 574 e 575, de 2012; e 29 e 30, de 2013, respectivamente..... 28168

Nºs 391 e 392, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios "S" nºs 8 e 11, de 2013, respectivamente..... 28186

Nº 393, de 2013, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 14, de 2013. 28193

2.2.2 – Comunicações

Do Senador Antonio Carlos Valadares, de viagem à cidade de Recife, realizada em 28 e 29 de abril último, para verificar o andamento das obras dos estádios e as demais ações de preparação para a realização dos eventos esportivos nas cidades-sede da Copa das Confederações; e do cancelamento de missão oficial que se realizaria na cidade de Salvador-BA **(Ofício nº 54/2013)**..... 28196

Do Senador Cícero Lucena, da impossibilidade da participação de S. Exª na missão oficial nas cidades de Washington e Pittsburg, nos Estados Unidos da América, no período de 6 a 11 do corrente **(Ofício nº 90/2013)**. 28197

Do Senador Antonio Carlos Valadares, encaminhando relatório de viagem ao Paraguai, no período de 17 a 20 de abril último, para representar o Brasil, como membro do Parlamento do Mercosul, no Processo Eleitoral Paraguaio **(Ofício nº 50/2013)**. 28197

Do Senador Antonio Carlos Valadares, encaminhando relatório de viagem à cidade de Belo Horizonte, realizada em 21 e 22 de abril último, para verificar o andamento das obras do estádio e as demais ações de preparação para a realização da Copa das Confederações **(Ofício nº 51/2013)**. 28197

Do Senador Antonio Carlos Valadares, encaminhando relatório de viagem à cidade de Fortaleza, realizada em 20 do corrente, para verificar o andamento das obras do estádio e as demais ações de preparação para a realização da Copa das Confederações **(Ofício nº 52/2013)**..... 28198

Do Senador Antonio Carlos Valadares, encaminhando relatório de viagem à cidade de Rio de Janeiro, realizada em 13 do corrente, para verificar o andamento das obras do estádio e as demais ações de preparação para a realização da Copa das Confederações **(Ofício nº 53/2013)**. 28198

2.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 485, de 2013, de autoria do Senador Ricardo Ferraço e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Ruy Mesquita. **Aprovado.**..... 28201

Nº 486, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Ruy Mesquita. **Aprovado.**..... 28202

Nº 487, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira e outros Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Ruy Mesquita. **Aprovado.** 28204

2.2.4 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Defesa de que o dinheiro usado na construção do Estádio Nacional de Brasília tivesse sido destinado à educação. 28205

SENADOR *PAULO PAIM* – Alegria com a implementação do programa Bolsa Permanência; e outros assuntos. 28207

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Homenagem ao Sr. Ruy Mesquita; e outro assunto. 28209

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI*, como Líder – Registro do "apagão elétrico" ocorrido em municípios do Estado de Roraima. 28211

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Considerações acerca da falta de profissionais de saúde no interior do País. 28216

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Manifestação de apoio a declarações do Presidente do STF, Ministro Joaquim Barbosa, acerca da relação entre os Poderes da União. 28218

SENADOR *ALVARO DIAS* – Críticas em relação à gerência ao planejamento do Governo Federal. 28219

SENADOR *JOSÉ SARNEY* – Requerimento de pesar pelo falecimento do Sr. Ruy Mesquita. ... 28222

2.2.5 – Leitura de requerimento

Nº 488, de 2013, de autoria do Senador José Sarney, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Ruy Mesquita. **Aprovado.** 28225

2.2.6 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ZEZÉ PERRELLA*, como Líder – Preocupação com a sobreposição de horários em reuniões das Comissões Permanentes. 28225

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Relatos sobre a participação de S. Exª na Reunião de Autoridades Femininas do Mercosul..... 28226

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Homenagem ao Grupo Gazeta de Comunicação, pelo transcurso do 23º aniversário de fundação do jornal *A Gazeta*..... 28229

2.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 489, de 2013, de autoria do Senador Ciro Nogueira, solicitando desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2011-Complementar, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 242, 481 e 701, de 2007; 467, de 2008; 90, de 2010; 105 e 344, de 2011; e 136, de 2012, todos Complementares..... 28229

Nº 490, de 2013, de autoria do Senador Cyro Miranda, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 5 a 9 de junho próximo. 28229

Nº 491, de 2013, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. 28230

Nº 492, de 2013, de autoria do Senador Paulo Davim, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 5 a 8 de junho próximo. 28231

Nº 493, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar em 6 e 7 de junho próximo. 28232

Nº 494, de 2013, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 5 a 7 de junho próximo. 28234

2.2.8 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2013, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 5º e o art. 21-A à Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para fixar em cinco anos o prazo prescricional para o cumprimento do compromisso de ajuste de conduta e o prazo para a propositura da ação civil pública, bem como em um ano o prazo para a vigência do termo de ajustamento de conduta.*..... 28234

Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2013, de autoria do Senador Mário Couto, que *institui a política de prevenção e combate aos desastres decorrentes de chuvas intensas e dá outras providências.* 28238

Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2013, de autoria do Senador Mário Couto, que *regulamenta a duração do mandato dos Presidentes das Federações Estaduais de Futebol e dá outras providências.* 28240

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2013-Complementar, de autoria do Senador Roberto Requião, que *insere parágrafo no art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e altera redação do art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para dar às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar ICMS pela alíquota máxima a elas aplicáveis, tendo como base de cálculo o valor real da operação.*..... 28241

2.2.9 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2013 (nº 5.696/2009, na Casa de origem), de autoria do Deputado Paulo Rubem Santiago, que *torna obrigatória a apresentação do Quadro de Sócios e Administradores para inscrição, suspensão ou baixa da pessoa jurídica domiciliada no exterior no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ*..... 28245

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2013 (nº 2.907/2011, na Casa de origem), de autoria do Deputado Onofre Santo Agostini, que *confere ao Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Semente de Soja*..... 28249

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2013 (nº 4.158/2012, na Casa de origem), de autoria do Deputado Arthur Oliveira Maia, que *declara a raça de cavalos Manga-Larga Marchador raça nacional*..... 28250

2.2.10 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 27 a 29, de 2013..... 28252

2.2.11 – Aviso do Tribunal de Contas da União (Autuação)

Nº 11/2013-CN (nº 1.024/2013, na origem), encaminhando atualização das informações enviadas por meio do Aviso nº 1.387/2012 relativas às obras com indícios de irregularidades graves. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria....* 28252

2.2.12 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 498/2013, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.018, de 2013, proferido nos autos do processo TC 006.505/2013-9, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam. 28291

2.2.13 – Suspensão da sessão às 16 horas e 17 minutos e reabertura às 16 horas e 18 minutos

2.3 – SOLENIDADE DE DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DO MANDATO PARLAMENTAR DO SENADOR LUIZ CARLOS PRESTES E DE SEU SUPLENTE, SR. ABEL CHERMONT 28292

2.3.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro

2.3.2 – Devolução simbólica do mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e do seu suplente, Sr. Abel Chermont 28292

2.3.3 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros) 28292

2.3.4 – Oradores

Senador Inácio Arruda..... 28294

2.3.5 – Leitura de Mensagem da Presidente da República (Senador Renan Calheiros) 28297

2.3.6 – Oradores (continuação)

Srª Maria do Carmo Ribeiro Prestes..... 28299

Senadora Vanessa Grazziotin..... 28299

Senador Eduardo Suplicy 28300

Senador Pedro Simon..... 28301

Senador Rodrigo Rollemberg 28302

Senador Humberto Costa 28302

Senador Randolfe Rodrigues..... 28303

Senador Luiz Henrique 28304

2.3.7 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Realização, este ano, de comemoração dos 25 anos de promulgação da Constituição Federal de 1988..... 28304

2.3.8 – Suspensão da sessão às 17 horas e 51 minutos e reabertura às 17 horas e 55 minutos

2.4 – EXPEDIENTE (continuação) 28305

2.4.1 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Apresentação de decisões da Comissão Diretora do Senado Federal que implementam medidas de racionalização administrativa na Casa. 28305

2.5 – ORDEM DO DIA 28306

2.5.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se terça-feira próxima, às 20 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a leitura de vetos presidenciais e demais expedientes..... 28306

2.5.2 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Declara nula a votação do Requerimento nº 377, de 2013, ocorrida na sessão de ontem. 28316

2.5.3 – Leitura de requerimentos

Nº 495, de 2013, de iniciativa de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2012. 28317

Nº 496, de 2013, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2012..... 28321

2.5.4 – Projetos de Lei de Conversão recebidos da Câmara dos Deputados

Nº 7, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 597, de 2012), que *altera dispositivos das Leis nºs 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas*..... 28322

Nº 10, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 600, de 2012), que *altera as Leis nºs 12.409, de 25 de maio de 2011, 12.793, de 2 de abril de 2013, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.663, de 5 de junho de 2012, 11.314, de 3 de julho de 2006, 12.487, de 15 de setembro de 2011, e 11.941, de 27 de maio de 2009; altera os prazos constantes da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e altera a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e dá outras providências* **(Ofícios nºs 964 e 965/2013, do Presidente da Câmara dos Deputados)**..... 28341

2.5.5 – Comunicação da Presidência

Inclusão dos Projetos de Lei de Conversão nºs 7 e 10, de 2013 (provenientes das Medidas Provisórias nºs 597 e 600/2012, respectivamente), na Ordem do Dia da presente sessão. 28386

2.5.6 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.5.7 – Item 1 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 330, de 2013)

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2013, do Senador Eduardo Lopes, que *susta os efeitos da resolução administrativa expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos da Petição nº. 9.495/AM, que redefine o número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais*. **Extinção da urgência,**

nos termos do **Requerimento nº 497, de 2013**, de iniciativa de Líderes, lido e aprovado nesta oportunidade..... 28387

2.5.8 – Item 10 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.157, de 2012, de autoria do Senador Vital do Rêgo, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2011, com o Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2011, por regularem matérias correlatas. **Aprovado.**..... 28389

2.5.9 – Item 11 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 378, de 2013, de autoria do Senador Anibal Diniz, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, sejam ouvidas, também, respectivamente, as Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos (logística reversa de veículos automotores). **Aprovado.**..... 28389

2.5.10 – Item 12 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 379, de 2013, de autoria do Senador Anibal Diniz, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, sejam ouvidas, também, respectivamente, as Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos (logística reversa de veículos automotores). **Aprovado.**..... 28389

2.5.11 – Item 13 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 380, de 2013, de autoria do Senador Armando Monteiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, sejam ouvidas, também, respectivamente, as Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos. **Aprovado.**..... 28389

2.5.12 – Item 14 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 381, de 2013, de autoria do Senador José Pimentel, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Aprovado.**..... 28390

2.5.13 – Item 15 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 382, de 2013, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa. **Aprovado.**.. 28390

2.5.14 – Item 16 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 383, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Braga, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 764, de 2011, e 316, de 2012, por regularem matéria correlata. **Retirado da pauta** nos termos do **Requerimento nº 498, de 2013**, de **autoria de Líderes do Senador Eduardo Braga**, lido e aprovado nesta oportunidade..... 28390

2.5.15 – Item 17 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 384, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Amorim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2012, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 40 e 106, de 2007; 143, 182 e 193, de 2008; 12, 55, 57, 75 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, 154, 542, 625 e 735, de 2007; 190 e 340, de 2008; 1, 54, 135, 408 e 429, de 2009; 55, 125, 180, 274, 276 a 283, de 2010; 6, 65, 271, 439, 452, 460, 463 e 470, de 2011; 97, 209 e 371, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma. **Aprovado.**..... 28391

2.5.16 – Item 18 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 386, de 2013, de autoria da Senadora Ana Rita, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa. **Aprovado.**..... 28391

2.5.17 – Leitura de requerimento

Nº 499, de 2013, de autoria do Senador Wellington Dias, solicitando a retirado, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2013-Complementar. **Aprovado.**..... 28392

2.5.18 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.5.19 – Item 19 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 387, de 2013, de autoria do Senador Ruben Figueiró, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 591, de 2011-Complementar, das seguintes matérias: Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 240, de 2006; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 62, 86, 99, 113, 135, 170, 375, 376; 382, de 2012, e 124, de 2013 – todos Complementares. **Aprovado.**..... 28393

2.5.20 – Item 20 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 388, de 2013, de autoria do Senador Francisco Dornelles, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 86,

de 2012-Complementar, das seguintes matérias: Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 240, de 2006; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538, 591 e 719, de 2011; 62, 99, 113, 135, 170, 375, 376; 382, de 2012, e 124, de 2013, todos Complementares. **Aprovado.** 28393

2.5.21 – Item 21 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 389, de 2013, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 240, de 2006; 99 e 375, de 2012; e 124, de 2013, todos Complementares, por regularem matéria correlata. **Aprovado, passando a tramitar em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 240, de 2006; 99 e 375, de 2012.** 28393

2.5.22 – Item 22 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 390, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2013-Complementar, com as seguintes matérias: Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538, 591 e 719, de 2011; 62, 86, 113, 135, 376 e 382, de 2012, todos Complementares, por regularem matéria correlata. **Prejudicado.** 28393

2.5.23 – Item 23 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 414, de 2013, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2012, ambos Complementares, por regularem matéria correlata. **Prejudicado.** 28394

2.5.24 – Item 24 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 419, de 2013, de autoria do Senador Paulo Davim, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 193, de 2011; e 426, de 2012, por regularem matéria correlata. **Aprovado.** 28394

2.5.25 – Item 25 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 421, de 2013, de autoria do Senador Wellington Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado.** 28394

2.5.26 – Item 26 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 424, de 2013, de autoria do Senador Cyro Miranda, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 2009, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte. **Aprovado.** 28394

2.5.27 – Item 27 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 425, de 2013, de autoria do Senador José Agripino, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Aprovado.** 28394

2.5.28 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 489, de 2013, de autoria do Senador Ciro Nogueira, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2011-Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 481 e 701, de 2007; 467, de 2008; 90, de 2010; 344, de 2011; e 136, de 2012, todos Complementares. **Aprovado.** 28394

2.5.29 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária 28394

2.6 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.6.1 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 495, de 2013, de iniciativa de Líderes. **Aprovado.** 28397

Requerimento nº 496, de 2013, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado.** 28397

2.6.2 – Discursos

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Considerações acerca da violência que acomete o País, com destaque para os crimes cometidos por menores de idade. 28397

2.6.3 – Apreciação de matérias

Nº 490, de 2013, de autoria do Senador Cyro Miranda. **Aprovado.** 28403

Nº 492, de 2013, de autoria do Senador Paulo Davim. **Aprovado.** 28403

Nº 493, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena. **Aprovado.** 28403

Nº 494, de 2013, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares. **Aprovado.** 28404

2.6.4 – Discursos (continuação)

SENADOR *LUIZ HENRIQUE* – Leitura de artigo de Fernão Lara Mesquita em homenagem ao pai, o jornalista Ruy Mesquita, falecido ontem. 28404

SENADOR *ARMANDO MONTEIRO*, como Líder – Registro da entrega, pela Presidente da

República, do petroleiro Zumbi dos Palmares, no Estado de Pernambuco; e outros assuntos. 28405

2.6.5 – Mensagem da Presidente da República

Nº 35/2013 (nº 200/2013, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, nos valores de U$S100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird)..... 28408

2.6.6 – Comunicações

Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 614, de 2013 **(Ofício nº 579/2013)**. *Designação do Deputado Danilo Forte, como suplente, para compor a referida Comissão.....* 28596

Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 614, de 2013. **(Ofício nº 84/2013)** *Designação dos Senadores Walter Pinheiro, José Pimentel, Ana Rita e Vanessa Grazziotin, como titulares; e dos Senadores Anibal Diniz, Angela Portela, Acir Gurgacz e Lídice da Mata, como suplentes, para comporem a referida Comissão...* 28596

2.6.7 – Discursos (continuação)

SENADOR *ANIBAL DINIZ* – Considerações acerca da exploração de minerais de terras-raras em território brasileiro, objeto de debate em audiência pública a ser realizada por subcomissão da CCT. 28596

2.6.8 – Comunicações

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas **(Ofícios nºs 535 e 536/2013).** *Designação do Deputado Ricardo Tripoli, como titular, e do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, como suplente, para comporem a referida Comissão.....* 28598

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 609, de 2013 **(Ofícios nºs 525 e 531/2013).** *Designação da Deputada Mara Gabrilli, como titular, e do Deputado Bruno Araújo, como suplente, para comporem a referida Comissão*. ... 28598

De diversas Lideranças na Câmara dos Deputados, de substituição e indicação de membros para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 614, de 2013 **(Ofícios nºs 234, 523, 533, 123 e 172/2013).** *Designação dos Deputados Alex Canziani, Nilson Pinto, Stepan Nercessian e Paulo Ruben Santiago, como titulares, e dos Deputados José Augusto Maia, Andreia Zito e Eurico Júnior, como suplentes, para comporem a referida Comissão.....* 28599

De diversas Lideranças na Câmara dos Deputados, de substituição e indicação de membros para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 613, de 2013 **(Ofícios nºs 521, 114, 611 e 86/2013).** *Designação dos Deputados Arnaldo Jardim e Gonzaga Patriota, como titulares, e dos Deputados Raimundo Gomes de Matos, Sarney Filho e Marcos Montes, como suplentes, para comporem a referida Comissão*.**..** 28600

2.6.9 – Comunicação da Presidência

Adoção, pela Srª Presidente da República, em 17 de maio de 2013, e publicação em 20 de maio do corrente, da Medida Provisória nº 615, de 2013, que *autoriza o pagamento de subvenção econômica aos produtores da safra 2011/2012 de cana-de-açúcar e de etanol da região Nordeste e o financiamento da renovação e implantação de canaviais com equalização da taxa de juros; dispõe sobre os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB; altera a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para autorizar a União a emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, títulos da dívida pública mobiliaria federal; e dá outras providências*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria 28601

2.6.10 – Discursos (continuação)

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES – Questionamentos acerca dos impactos ambientais e econômicos da futura exploração do petróleo na costa amapaense, por empresas vitoriosas da 11ª rodada de leilões da Agência Nacional do Petróleo..... 28602

2.6.11 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nºs 1.036 e 1.037/2013, na origem, registrando recebimento dos autógrafos das Resoluções nºs 16 e 15, de 2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquela Casa à qual foi despachado..... 28605

2.6.12 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 26, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *altera a redação do § 9º do art. 14 da Constituição Federal. .....* 28606

Nº 27, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, que *altera a Constituição Federal para prever o pagamento de indenização à família de policiais e bombeiros mortos em decorrência de sua atividade profissional.....* 28610

Nº 28, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera os artigos 47 e 52 da Constituição Federal,*

para estabelecer o voto aberto nas deliberações de cada casa e do Congresso Nacional. 28614

2.6.13 – Leitura de requerimentos

Nº 500, de 2013, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar em 27 do corrente..... 28621

Nº 501, de 2013, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, solicitando voto de aplausos ao Sr. Caco Barcellos..... 28621

2.6.14 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ALFREDO NASCIMENTO* – Considerações acerca da realização da Copa do Mundo de 2014 no Brasil..... 28622

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* – Comentários sobre a dissertação de autoria da pesquisadora Martha Hiromoto, intitulada "Uma análise do efeito do gasto social dos governos federal, estadual e municipal sobre a pobreza no Brasil". 28623

SENADOR *EUNÍCIO OLIVEIRA* – Homenagem ao jornalista Ruy Mesquita, falecido ontem; e outro assunto. 28624

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Considerações sobre a luta dos servidores dos Estados de Roraima e Amapá pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição que sugere a permissão para que integrem o quadro em extinção da administração federal. 28625

2.6.15 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 28626

2.7 – ENCERRAMENTO..... 28628

3 – PARECER

Nº 19, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 607, de 2013, que *altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para modificar o Benefício para Superação da Extrema Pobreza*..... 28629

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 146, apresentadas à Medida Provisória nº 614, de 2013 28645

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 22.5.2013 28808

6 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO

6.1 – TERMOS DE REUNIÃO

Referente à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 599, de 2012..... 28809

Referente à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 614, de 2013..... 28809

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 28810

Bancadas dos Partidos 28811

Por ordem alfabética 28812

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 28813

9 – LIDERANÇAS 28814

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 28818

11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 28819

12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 28832

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 28840

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 28844

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 28850

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 28856

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 28866

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 28874

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 28883

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 28889

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária..... 28896

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 28900

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 28904

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)..... 28905

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 28906

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9, de 2013)..... 28907

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 28907

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) 28908

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)..... 28910

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 28912

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 28914

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012)..... 28916

CONGRESSO NACIONAL

14 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 28918

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 28920

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2, de 2007)..... 28922

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 28923

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito 28924

Comissões Mistas Especiais 28926

15 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 28929

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 28930

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 28931

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 26, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 610**, de 2 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 4, do mesmo mês e ano, em Edição Extra, que "Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012, autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica, altera as Leis nº 12.249, de 11 de junho de 2010 e nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de maio de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 27, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 611**, de 4 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 4, do mesmo mês e ano, em Edição Extra, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.969.200.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de maio de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 28, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 612**, de 4 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 4, do mesmo mês e ano, em Edição Extra, que "Reestrutura o modelo jurídico de organização dos recintos aduaneiros de zona secundária, altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012; reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as indenizações a que se refere a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para dispor sobre multa pecuniária pelo descumprimento do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores – INOVAR-AUTO; e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de maio de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Ata da 78ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 22 de maio de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Jayme Campos, da Srª Vanessa Grazziotin, e dos Srs Aloysio Nunes Ferreira, José Pimentel, Anibal Diniz e Randolfe Rodrigues

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 21 horas e 37 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

78ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 22/05/13 07:00 até 22/05/13 21:38

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	X
PTB	DF	GIM	X

PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Queria cumprimentar a todos que nos acompanham pela TV Senado e pela Rádio Senado e cumprimentar aqui um grande número de Senadoras e Senadores.

Vamos dar início aos nossos trabalhos nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 387, DE 2013

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2012 (nº 581/2012 na Câmara dos Deputados,) que aprova o texto do Acordo sobre a Previdência Social entre a República Federativa do Brasil, e o Reino da Bélgica, assinado em Bruxelas, em 4 de outubro de 2009.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2012, que aprova o texto do Acordo sobre Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, assinado em Bruxelas, em 4 de outubro de 2009.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem nº 412 da Presidenta da República, datada de 29 de setembro de 2011, encaminhada pelo Aviso nº 655 da Casa Civil e acompanhada da Exposição de Motivos EMI nº 252 MRE/MPS, de 20 de maio de 2011, do Ministério das Relações Exteriores, foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional que transformou a mensagem em projeto de decreto legislativo. O projeto, por sua vez, foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição foi encaminhada ao Senado Federal em dezembro de 2012, onde foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, na comissão, a este Relator em 28 de fevereiro de 2013, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

O objetivo do Acordo é regular as relações recíprocas entre os Estados na matéria de previdência social. No Brasil, aplicar-se-á em relação ao Regime Geral de Previdência Social e aos Regimes Próprios de Previdência Social, no que se refere à aposentadoria por invalidez e por idade e a pensão por morte, bem como a todos os atos legislativos ou complementares que modificarão ou complementarão as legislações atinentes a esses regimes; também aos regimes existentes que sejam estendidos a novas categorias de beneficiários (desde que não haja oposição do Estado que modifica a lei, após consentimento da outra parte contratante). Não é aplicável aos atos legislativos ou regulamentares que venham a constituir novo ramo de seguridade social, salvo acordo entre as partes.

O Acordo será aplicável às pessoas que, independentemente da nacionalidade, estão sujeitas a ou adquiram direitos em virtude das legislações mencionadas no Artigo 2, bem como aos seus sucessores, familiares e dependentes. Portanto, não se restringirá a beneficiar nacionais belgas ou brasileiros, mas todos os trabalhadores que adquiram direitos sob as leis trabalhistas de ambos os países.

As prestações (pensão, renda ou outra prestação em espécie, incluindo complementos, majorações ou indexações) adquiridas em virtude da legislação de um Estado não poderão ser suspensas ou sofrer redução ou alteração na eventualidade de o beneficiário permanecer ou residir no território do outro Estado contratante. Em caso de acúmulo de prestações (ou seja, de benefícios previdenciários), as cláusulas de redução ou de suspensão previstas são oponíveis aos beneficiários.

As prestações por idade ou morte devidas em virtude da legislação belga serão pagas aos nacionais brasileiros que residam em um terceiro Estado nas mesmas condições em que seriam devidas aos cidadãos nacionais belgas. Também assim, as prestações por invalidez, idade e morte devidas em virtude da legislação brasileira em relação aos nacionais belgas.

O Artigo 7 do ato internacional determina as regras gerais sobre a legislação aplicável e o Artigo 8, as regras particulares. O Artigo 9 do Acordo versa sobre funcionários, membros de missões diplomáticas e de postos consulares e busca seguir a mesma lógica do artigo que lhe antecede, ressalvadas as disposições da Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e da Convenção de Viena sobre Relações Consulares.

Eventuais derrogações das normas sobre legislação aplicável serão sempre em benefício do segurado (Artigo 10).

A necessidade de novo cálculo do valor das prestações é prevista no Artigo 17. Caso se dê por aumento do custo de vida, da variação do nível dos salários ou de outras causas de reajuste, os novos valores das prestações brasileiras, por idade, morte ou invalidez, não obrigam a instituição competente belga. No entanto, caso haja alteração do modo de determinação dos direitos ou das regras de cálculo das prestações brasileiras por idade, morte ou invalidez, esse novo cálculo pela parte belga é devido.

Os Artigos 20 a 26 tratam da colaboração administrativa seja para coleta de dados e documentação, seja para comunicação de dados de caráter pessoal. O Artigo 23 trata dos requerimentos, declarações e recursos, que poderão ser apresentados à autoridade de qualquer dos Estados contratantes, ainda que o prazo em questão seja o da outra Parte Contratante. Previsões quanto à moeda do pagamento das prestações, do reembolso de pagamentos indevidos, cooperação em matéria de fraudes, revisão, prescrição e extinção de prestações e, ainda, quanto à entrada em vigor, solução de controvérsias, duração e denúncia de tratados seguem cláusulas-padrão para esse tipo de ato internacional.

II – ANÁLISE

O investimento direto belga no Brasil e brasileiro na Bélgica tem aumentado significativamente nos últimos anos. Em termos absolutos, segundo dados do Banco Central do ano 2000, o IEB belga acumulado no país era da magnitude de U$ 656,6 bilhões. Dados mais recentes, do ano de 2007, indicam U$ 171 milhões de investimentos brasileiros acorridos ao Reino da Bélgica.

As relações empresariais entre ambos os países são significativas e vívidas: os portos belgas são meios de entrada contumazes ao mercado europeu para as mercadorias brasileiras. Ademais disso, em apenas oito anos (2002 a 2012), o intercâmbio comercial entre os países foi duplicado.

Todo esse cenário indica relações comerciais e empresariais pujantes e promissoras, que muito se beneficiariam de acordos que facilitassem o comércio e o trânsito de fatores de produção.

O tratado em análise versa sobre a cooperação previdenciária. Ela é importante porque facilita a migração de trabalhadores seja seguindo os negócios bilaterais (pela criação de filiais ou sucursais nesses países), seja de forma autônoma. É, portanto, um instrumento oportuno ao desenvolvimento das relações econômicas bilaterais, acenando maior fiabilidade jurídica aos agentes econômicos, seus representantes e empregados que tiverem a intenção de investir no outro país.

O ato internacional está, ainda, em conformidade com o nosso ordenamento jurídico e com as boas práticas internacionais em aspectos esclarecedores e de suma relevância. Ao estabelecer a norma de regência nos contratos laborais em caso de conflito de lei, o ato parece inspirar-se no princípio de Direito Internacional Privado do "elo mais autêntico", buscando identificar nas hipóteses dadas qual ordenamento jurídico teria maior obrigação protetiva para o trabalhador. Ademais disso, ao tratar dos "contratados locais" das missões diplomáticas e consulares, determina que a lei de regência será aquela do local da execução do contrato. É a sagração do princípio da *lex loci executionis*. A doutrina internacional identifica no artigo 11 da Convenção da Organização das Nações Unidas sobre Imunidade de Jurisdição dos Estados o fundamento jurídico de ordem internacional para a reafirmação da regra de regência da lei de execução dos contratos laborais:

> Artigo 11.o
>
> (...) Nos termos do artigo 41° da Convenção de Viena sobre as Relações Diplomáticas de 1961 e do artigo 55° da Convenção de Viena sobre as Relações Consulares de 1963, todas as pessoas referidas nesses artigos têm o dever de respeitar as leis e os regulamentos do Estado acreditador, incluindo a sua legislação laboral.

Finalmente, o Artigo 12 do acordo traz como procedimento para o cálculo do valor das prestações uma fórmula de equidade e justiça visando a não oneração injusta das partes. Esse procedimento primará para divisão das prestações entre os países proporcionalmente ao tempo de contribuição previdenciária perante seus respectivos ordenamentos jurídicos, salvo algumas exceções.

III – VOTO

Por todo o exposto, e visto que observadas a adequação legislativa e regimental, a conveniência e a oportunidade, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2012.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2013

, Presidente

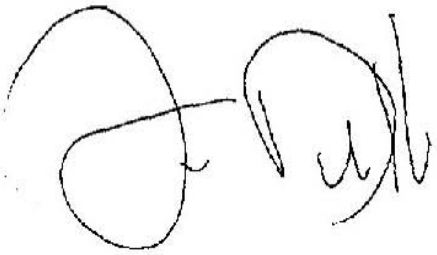

, Relator

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 574, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 16ª REUNIÃO, DE 21/05/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. VAGO

PARECER
Nº 388, DE 2013

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2012 (nº 512/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Decisão CMC nº 29/10 "Contribuições para o Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão", aprovada em Montevidéu, em 8 de novembro de 2010.

RELATOR: "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**
RELATOR: Senador **PAULO BAUER**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o texto da Decisão Conselho do Mercado Comum (CMC) nº 29, de 2010, intitulada "Contribuições para o Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão", assinada em Montevidéu, em 8 de novembro de 2010. A referida Decisão Mercosul chega a esta Comissão na forma de um Projeto de Decreto Legislativo, de nº 575, de 2012, já aprovado pela Câmara dos Deputados, Casa de tramitação primária para as matérias de origem no Poder Executivo.

A Decisão foi remetida ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 374 da Presidente da República, de 14 de setembro de 2011, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, datada de 28 de março do mesmo ano, e deu origem ao referido projeto de decreto legislativo ao ser acatada pela Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Após a avaliação pela comissão bicameral, por força da Resolução CN nº 1, de 2011, o acordo foi destinado à apreciação das comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

Aprovada nessas comissões, a proposição teve sua confirmação pelo plenário da Câmara dos Deputados em 6 de dezembro de 2012, quando foi destinada ao Senado Federal.

Nesta Casa, a proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 17 de dezembro de 2012, onde cumpriu o prazo regimental de recebimento de emendas, que se exauriu *in albis*.

II – ANÁLISE

A Decisão, nos termos da exposição de motivos ministerial, visa a sanar incongruência congênita na estruturação institucional do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul. A descrição da situação está bem demonstrada nesse documento ministerial:

> Principal órgão para solução de controvérsias no Mercosul, o Tribunal Permanente de Revisão (TPR) foi instituído pelo Protocolo de Olivos. Já a Secretaria do Tribunal (ST), prevista no Protocolo Modificativo do Protocolo de Olivos, foi criada pela Decisão nº 37/03 do Conselho do Mercado Comum, para assistir ao TPR no cumprimento de suas funções.
>
> Obedecendo ao disposto em seu artigo 2, tal Decisão não foi incorporada aos ordenamentos jurídicos nacionais dos Estados Partes por regulamentar aspectos do funcionamento ou da organização do Mercosul. Decorre disso, entretanto, que, todos os anos, faz-se necessário incorporar ao ordenamento jurídico nacional a norma que estabelece as contribuições dos Estados Partes ao orçamento da ST, o que leva tempo e pode por em risco a capacidade da Secretaria em honrar seus compromissos.
>
> A incorporação da Decisão CMC Nº 29/10 ao ordenamento jurídico pátrio virá sanar o problema, ao criar a base legal sobre a qual se apoiarão as futuras contribuições anuais à ST, que poderão, assim, ser efetuadas com maior celeridade.

Acrescenta a Exposição de Motivos que "o aumento de despesa previsto nesta decisão tem adequação orçamentária e financeira conforme previsão no Projeto de Lei Orçamentária para 2012 (PLOA 2012)".

A integração no Mercosul tornar-se-á mais eficaz quando, além do domínio econômico e comercial, construirmos as instituições intergovernamentais necessárias à melhor governabilidade do Bloco. Dispor de um aparato de solução de controvérsias ágil, dotado de equipe de *experts* e de suporte administrativo competente é um dos caminhos mais salutares para o fortalecimento do bloco, que se apóia principalmente nas transações comerciais, com seus inerentes conflitos. Isso sem se falar na provável evolução da integração para abarcar temas próprios de mercado comum, quando as lides demandarão estruturas mais complexas de mediação, e o presente Tribunal Permanente de Revisão será o seu fundamento.

Reitere-se, por fim, que a Decisão nº 29/10 não encontra óbices no âmbito constitucional nem no campo da adequação orçamentária e financeira, como demonstrado nos diversos pareceres colacionados.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2012.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2013.

, Presidente

, Relator

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 575, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 16ª REUNIÃO, DE 21/05/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: [illegible]

RELATOR: SENADOR CYRO MIRANDA — RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. VAGO

PARECER
Nº 389, DE 2013

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2013 (nº 549/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Decisão CMC nº 8/11 "Contribuições para o Orçamento do Instituto Social do Mercosul", aprovada em Assunção, em 28 de junho de 2011.

RELATOR: "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**
RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 29, de 2013, é de autoria da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul e tem por finalidade aprovar o texto da Decisão CMC nº 8/11 "Contribuições para o Orçamento do Instituto Social do Mercosul", aprovada em Assunção, em 28 de junho de 2011.

A proposição em tela tem origem na Mensagem nº 51, de 2012, por meio da qual a Excelentíssima Senhora Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional a mencionada Decisão CMC nº 8, de 2011, a qual foi distribuída inicialmente à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul - por força do disposto no artigo 3º, inciso I e artigo 5º, inciso I, da Resolução nº 1, de 2007-CN - onde foi apreciada, havendo obtido a aprovação, à unanimidade, daquele Colegiado, o que resultou na apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2012, o qual, nos termos da mencionada resolução, foi encaminhado à Câmara dos Deputados. Aprovado naquela Casa, foi remetido ao Senado Federal e distribuído a este Colegiado.

A finalidade da Decisão CMC no 8/11, conforme disposto em seu artigo 1º, é estabelecer que o orçamento anual do Instituto Social do MERCOSUL será financiado com contribuições regulares anuais dos Estados Partes, através dos Ministérios de Desenvolvimento Social ou outros organismos responsáveis na matéria, sem prejuízo do estabelecido no Art. 5º da Decisão CMC Nº 37/08. De sorte a alcançar tal objetivo, os Estados Membros do Mercosul contribuirão regularmente ao orçamento anual do Instituto Social do MERCOSUL, obedecendo os seguintes percentuais participativos: Argentina: 24%; Brasil: 39%; Paraguai: 24%; e Uruguai: 13%.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

Este é o Relatório.

II - ANÁLISE

O Instituto Social do Mercosul (ISM) foi criado pela Decisão CMC nº 03/07 com o objetivo de aprofundar a dimensão social no MERCOSUL e fortalecer o processo de integração, contribuindo para a superação das assimetrias entre os Estados Partes e promovendo o desenvolvimento social e humano na região.

O fundamento para a criação Instituto Social do MERCOSUL (ISM) está na necessidade de evitar que as assimetrias entre os Estados Partes representem óbices ao processo de integração e consolidação do Mercosul. Nesse sentido, o ISM tem como objetivo principal contribuir para a consolidação da dimensão social do bloco, devendo constituir-se em eixo fundamental no contexto de desenvolvimento do Mercosul. Para tanto, foram estabelecidos para o ISM os seguintes objetivos gerais: contribuir para superar assimetrias; colaborar tecnicamente na elaboração de políticas regionais; sistematizar e atualizar indicadores sociais regionais; recompilar e intercambiar boas práticas em matéria social; promover mecanismos de cooperação horizontal e; identificar fontes de financiamento.

De modo a alcançar seus objetivos o Instituto Social do Mercosul deverá, nos termos da Decisão que o instituiu: i) prestar colaboração técnica na elaboração e planificação de projetos sociais; ii) promover pesquisas com a finalidade de subsidiar decisões relativas à pesquisas e programas sociais; iii) promover a realização de encontros internacionais, regionais e nacionais sobre temas sociais; iv) sistematizar e difundir as melhores experiências e práticas em matéria social existentes no mundo; e v) recompilar dados sobre a situação social na região.

Portanto, está reservado ao ISM papel central quanto ao desenvolvimento da dimensão social do Mercosul, particularmente para a implementação do Plano Estratégico de Ação Social do Mercosul (PEAS), aprovado pela Decisão CMC Nº 12/11, o qual visa a erradicar a fome, a miséria e o analfabetismo no

Mercosul, bem como a universalizar os serviços públicos de saúde no bloco, contemplando também temas de direitos humanos, segurança alimentar e nutricional, política de gênero, meio ambiente, diversidade cultural, trabalho e emprego, entre outros aspectos do desenvolvimento social.

Complementando a Decisão CMC nº 3 de 2007, a Decisão do Conselho do Mercado Comum que ora apreciamos (Decisão CMC nº 08/11) destina-se a viabilizar, do ponto de vista orçamentário, o funcionamento do ISM, tal como se encontra previsto pela Decisão CMC nº 3/07, fornecendo a base legal necessária para o pagamento das contribuições regulares anuais ao orçamento do ISM.

O valor do orçamento do ISM será definido anualmente e o Brasil deverá financiar 39% do total (segundo o estabelecido pelo artigo 2º da Decisão CMC nº 08/11). Conforme destacado na exposição de motivos ministerial, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo que tais dotações serão consignadas, a cada ano, no respectivo Projeto da Lei Orçamentária Anual, e as contribuições regulares complementarão as contribuições voluntárias estabelecidas.

III – VOTO

Ante o exposto, VOTO PELA APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 29, de 2013, que aprova o texto da Decisão CMC nº 8/11 "Contribuições para o Orçamento do Instituto Social do Mercosul", aprovada em Assunção, em 28 de junho de 2011.

Sala das Comissões, em 27 de março de 2013.

, Presidente



, Relator

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 29, de 2013

ASSINAM O PARECER NA 16ª REUNIÃO, DE 21/05/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR: SENADOR CYRO MIRANDA RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. VAGO

PARECER Nº 390, DE 2013

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2013 (nº 585/2012, na Câmara dos Deputados), que Aprova a Decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul nº 37/08, aprovada durante a XXXVI Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, que estabelece a estrutura do Instituto Social do Mercosul (ISM).

RELATOR "AD HOC": Senador **FRANCISCO DORNELLES**
RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo nº 30, de 2013, tem o objetivo de aprovar a decisão do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL nº37/08, aprovada durante a XXXVI Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, que estabelece a estrutura do Instituto Social do Mercosul (ISM).

A proposta tem por origem a Mensagem nº 79, de 2012, submetida ao Congresso em março de 2012, instruída e encaminhada por Exposição de Motivos ministerial. Apreciada na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, a qual compete, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução nº1, de 2007-CN, "apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional, inclusive as emanadas dos órgãos decisórios do Mercosul", foi aprovada unanimemente em 29 de maio de 2012, sendo Relator o Senador Luiz Henrique.

Nesta Casa, o projeto foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O instrumento internacional sob análise é composto pelo texto da Decisão e seu Anexo, os quais aprovam e definem a Estrutura do Instituto Social do Mercosul O Anexo estabelece que o Instituto "constituirá uma instância técnica de pesquisa no campo das políticas sociais e da implementação das linhas estratégicas, aprovadas pela Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social do Mercosul (RMADS)".

Os objetivos do ISM estão descritos na Decisão 3/07 do CMC: 1) contribuir para a consolidação da dimensão social como eixo fundamental no desenvolvimento do Mercosul; 2) contribuir para superar assimetrias; 3) colaborar tecnicamente na elaboração de políticas regionais; 4) sistematizar e atualizar indicadores sociais regionais; 5) compilar e intercambiar boas práticas em matéria social; 6) promover mecanismos de cooperação horizontal; 7) identificar fontes de financiamento.

O órgão diretivo do ISM é o Conselho, integrado por um representante governamental titular e um alterno de cada Estado Parte, designado pela Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social do Mercosul (RMADS). Entre outras funções, o Conselho supervisionará a elaboração do orçamento do ISM e apresentará, quando solicitado pela RMADS, um relatório sobre a execução do Plano de Trabalho do ISM e da execução administrativa e financeira.

O ISM contará também com um Diretor Executivo, designado pelo CMC, por proposta da RMADS, por um período dois anos. O Diretor será nacional de um dos Estados Partes, começando pela República do Paraguai e seguindo o critério de rotação de nacionalidades por ordem alfabética.

Integrarão o ISM quatro Departamentos, compostos por técnicos nacionais de cada um dos Estados Partes: a) Departamento de Pesquisa e Gestão da Informação; b) Departamento de Promoção e Intercâmbio de Políticas Sociais Regionais; c) Departamento de Administração e Finanças; e d) Departamento de Comunicação.

O funcionamento do ISM será financiado com contribuições voluntárias dos Ministérios de Desenvolvimento Social ou seus homólogos dos Estados Partes. Os valores estipulados para as contribuições, de acordo com o estabelecido pela Decisão nº08, de 2011, convertida no Projeto de Decreto Legislativo 29/2013, o Brasil deverá contribuir com 39%, Argentina e Paraguai com 24% e Uruguai com 13%. Além das contribuições, deverão ser utilizados recursos provenientes de contribuições de organizações não-governamentais e/ou de cooperação com organismos internacionais.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

Este é o Relatório.

II - ANÁLISE

Nos termos da Exposição de Motivos ministerial, a qual acompanha e instrui a Mensagem que deu origem ao Projeto de Decreto Legislativo em apreço, o Instituto Social do Mercosul foi criado "como instância técnica de apoio aos Estados Partes na elaboração e planificação de projetos sociais comuns ao Mercosul. Dentre suas atribuições, figuram a promoção de atividades de pesquisa para subsidiar a formulação de políticas sociais, a sistematização e difusão de boas práticas e experiências em matérias de políticas sociais no Mercosul e a elaboração de estatísticas."

O ilustre Relator da matéria na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, Senador Luiz Henrique, nos lembra, em seu voto, que a Decisão do CMC representa a consolidação institucional de uma importante instância do Mercosul e propicia a base jurídica para que as autoridades setoriais possam organizar e implantar o órgão conjunto.

Com efeito, a importância da ISM é inquestionável, como organismo auxiliar na erradicação da pobreza e na implementação de políticas sociais conjuntas, aprofundando a integração entre os membros do Mercosul.

III – VOTO

Ante o exposto, VOTO PELA APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 30, de 2013.

Sala das Comissões, em 27 de março de 2013.

, Presidente



, Relator

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 30, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 16ª REUNIÃO, DE 21/05/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Lúcia

RELATOR: Senador Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. VAGO

PARECER
Nº 391, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 8, de 2013 (nº 22/2013, na origem), da Ordem dos Advogados do Brasil, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira para a composição do Conselho Nacional de Justiça quanto ao mandato que terá início em 2013.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 22 de maio de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 8, de 2013, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Senhor PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso XII da Constituição Federal, por 23 votos favoráveis e 1 voto contrário.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2013.

Senador ANIBAL DINIZ, Presidente em exercício

Senador JORGE VIANA, Relator *Ad Hoc*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 8 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/05/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE em exercício: Senador Aníbal Diniz	
RELATOR Ad hoc: Senador Jorge Viana	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. VAGO
EDUARDO SUPLICY	9. VAGO
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

RELATÓRIO

RELATOR "AD HOC:" Senador **JORGE VIANA**
RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

Mediante o Ofício "S" nº 8, de 2013, o Senhor Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), encaminha ao Senado Federal a indicação do nome do advogado Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do disposto no art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal. O Conselho Pleno escolheu o nome do mencionado advogado em sessão extraordinária realizada no dia 8 do corrente mês.

De acordo com o art. 103-B, *caput*, o CNJ compõe-se de quinze membros, dentre os quais dois advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos advogados do Brasil (inciso XII), com mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Ao CNJ compete, de acordo com o § 4º do mesmo art. 103-B, o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e pelo cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

Ainda de acordo com o § 2º do referido art. 103-B, os membros do CNJ serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, cabendo, inicialmente, a esta Comissão proceder à sabatina dos cidadãos indicados.

Resumimos, abaixo, o *curriculum vitae* do advogado indicado pela OAB.

O Senhor Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira é graduado em Direito pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte (1985) e especialista em Direito do trabalho pela mesma Universidade.

Foi Conselheiro Titular da OAB, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte nos biênios 1995-97 e 1998-2000 e Presidente da mesma Seccional no Triênio 2010-12, tendo exercido, ainda, a Presidência de comissões e entidades no âmbito dessa organização de representação dos advogados, sendo, atualmente, Conselheiro Federal pela OAB, na mencionada Seccional para o triênio 2013-15.

É professor de graduação e pós-graduação das disciplinas Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho na Universidade Potiguar, tendo, também, lecionado na Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Foi membro de comissão de concurso público para o cargo de juiz do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e para promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e assessor e consultor jurídico de algumas instituições do mesmo Estado.

No tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e do Ato nº 1 de 2007 (CCJ), o indicado informa que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor da Ordem dos Advogados do Brasil, que inexistem sanções criminais ou administrativo-disciplinares instaurados contra si, e que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membros desses Poderes.

Finalmente, o advogado indicado firma compromisso de não postular a nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Ante o exposto, acreditamos que os membros desta Comissão dispõem de todas as informações e elementos para deliberar sobre a indicação do nome do advogado PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2013.

Senador Aníbal Diniz, Presidente em exercício

, Relator

PARECER
Nº 392, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 11, de 2013 (nº 380/2013, na origem), do Procurador-Geral da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Marcelo Ferra de Carvalho para composição do Conselho Nacional do Ministério Público".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 22 de maio de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 11, de 2013, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor MARCELO FERRA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso III da Constituição Federal, por 21 votos favoráveis e 3 votos contrários.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2013.

Senador ANIBAL DINIZ, Presidente em exercicio

Senador MOZARILDO CAVALCANTI, Relator *Ad Hoc*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 11 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/05/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE em exercício: Senador Aníbal Diniz	
RELATOR Ad Hoc: Senador Mozarildo Cavalcanti	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. VAGO
EDUARDO SUPLICY	9. VAGO
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

RELATÓRIO

RELATOR "AD HOC": Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

Esta Comissão recebeu expediente do excelentíssimo Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, formalizando a indicação de membros do Ministério Público da União e de representantes dos Ministérios Públicos Estaduais para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, como determinam os incisos II e III do art. 130-A da Constituição Federal.

O ofício citado nos chega instruído com a documentação exigida pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal.

Entre os três representantes do *Parquet* Estadual nominados no referido expediente está o do Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso MARCELO FERRA DE CARVALHO, cuja indicação nos incumbe relatar.

O ilustre Promotor de Justiça ostenta Especialização em Ciências Criminais, Direito Civil e Processual Civil, e Mestrado em Direito Obrigacional Público e Privado.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Mato Grosso, exerceu, por dois mandatos, o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Ocupou, também, os cargos de Secretário Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e o de Coordenador da Área Criminal do Centro de Apoio Operacional.

No que toca diretamente às atribuições constitucionais do Conselho Nacional do Ministério Público, é fundamental a constatação da experiência no controle administrativo, institucional e correicional angariada pelos dois mandatos exercidos na elevada posição de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso, qualificação que certamente será de grande valia não só para o desempenho de suas funções junto ao referido órgão de controle interno da instituição, como também para conferir densidade e eficiência à sua atuação.

Diante do exposto, entendemos que os membros integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Promotor de Justiça Marcelo Ferra de Carvalho para ocupar o cargo de membro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2013.

Senador Aníbal Diniz, Presidente em exercício

, Relator

PARECER
Nº 393, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem nº 14, de 2013 (nº 71/2013, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor LEANDRO REIS TAVARES para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

A Comissão de Assuntos Sociais, em votação secreta realizada em 22 de maio de 2013, ao apreciar o Relatório apresentado pela Senadora LÚCIA VÂNIA sobre a Mensagem (SF) nº 14, de 2013, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor **LEANDRO REIS TAVARES** para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, por QUINZE (15) votos favoráveis, NENHUM contrários e NENHUMA abstenções.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2013.

_____, PRESIDENTE

_____, RELATORA

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

MENSAGEM (SF) Nº 14, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 22/05/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: - SEN. WALDEMIR MOKA

RELATOR: SENADORA LÚCIA VÂNIA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB) PRESIDENTE	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Pedro Simon (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB) RELATORA	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	3. VAGO

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e de conformidade com os termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor LEANDRO REIS TAVARES para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), encaminhando, para tanto, a Mensagem nº 14, de 2013 (Mensagem nº 71, de 25 de fevereiro de 2013, na origem).

Anexado à mensagem, foi enviado o *curriculum vitae* do indicado.

O Senhor Leandro Tavares é brasileiro e tem 38 anos. Sua formação superior inclui graduação em Medicina pela Universidade Federal Fluminense, concluída em 1999, além de especialização em Cardiologia e mestrado em Ciências Médicas pela mesma instituição. Em 2011, obteve doutorado em Cardiologia, na Universidade de São Paulo (USP).

O currículo do indicado menciona que o Senhor Leandro Tavares é servidor público e, entre dezembro de 2007 e agosto de 2009, foi Assessor Especial da Diretoria de Normas e Habilitação de Operadoras (DIOPE) da ANS, passando a ocupar o cargo de Diretor da DIOPE em 2010.

Até 2007, atuou como médico do Hospital de Clínicas de Niterói, ocupando o cargo de Diretor da Unidade Cárdio-Intensiva. O indicado foi ainda Chefe Médico da Unidade de Emergências da Amil Resgate Saúde em 2007. De janeiro a novembro de 2007, foi Diretor do Laboratório Sérgio Franco (LSF), no Estado do Rio de Janeiro.

Com relação à produção científica, cabe destacar sua contribuição para a compreensão dos diversos aspectos da insuficiência cardíaca, incluindo estudos sobre as características clínicas, fisiopatológicas, epidemiológicas e, até mesmo, de custos do tratamento da doença. O indicado também publicou trabalhos originais sobre hipertensão arterial e miocardiopatia alcoólica, além de escrever capítulos de livros sobre cardiologia.

O Senhor Leandro Tavares participou de inúmeros congressos e simpósios médicos no Brasil e no exterior, a maioria deles na área de cardiologia, tendo apresentado trabalhos científicos em algumas dessas oportunidades. Por fim, o indicado participou, na condição de examinador, da banca de avaliação de trabalhos de conclusão de três cursos de especialização, o que atesta sua notória reputação profissional na área de cardiologia.

Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor Leandro Reis Tavares para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Sala da Comissão, 22 de maio de 2013.

Senador WALDEMIR MOKA
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relatora

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 54, de 21 de maio de 2013**, do Senador Antonio Carlos Valadares, por meio do qual relata comparecimento à missão oficial, objeto do **Requerimento nº 333, de 2013**, realizada na cidade de Recife – PE, no período de 28 e 29 de abril.

Comunica, ainda, o cancelamento da missão oficial, que se realizaria na cidade de Salvador – BA, objeto do Requerimento nº 333, de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

OF.GSACV Nº 54/2013

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Referente ao Requerimento nº 333/2013

Senhor Presidente,

De acordo com o Requerimento nº 08/2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo– CDR, aprovado em 20-3-2013, que trata sobre diligências nas cidades-sedes da Copa das Confederações, comunico a Vossa Excelência que desempenhei missão oficial de representação do Senado Federal, durante os dias 28 e 29 de abril de 2013, na cidade

de Recife, a fim de verificar, *in loco*, o andamento das obras da Arena Pernambuco e as demais ações de preparação para realização dos eventos esportivos, conforme Requerimento nº 333/2013, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

Comunico ainda que a visita a cidade de Salvador, aprovada pelo Requerimento nº 333/2013, foi cancelada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 90, de 21 de maio de 2013**, do Senador Cícero Lucena, por meio do qual comunica a impossibilidade de comparecimento à missão oficial na qualidade de membro da Frente Parlamentar Mista Pró-Gás, realizada nas cidades de Washington e Pittsburg, EUA, no período de 6 a 11 de maio, conforme **Requerimento nº 336, de 2013**.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Of/GSCL/90/13

Brasília, 21 de maio de 2013

Senhor Presidente,

Ao enviar-lhe minhas cordiais saudações, informo que por motivo de força maior, não compareci à Missão Oficial, na qualidade de membro da Frente Parlamentar Mista Pró-Gás, que se realizou nas cidades de Washington e Pittsburgh, EUA, no período de 6 a 11 de maio do corrente ano, objeto do Requerimento nº 336, de 2013 por mim anteriormente apresentado.

Antecipando os agradecimentos, renovo a Vossa Excelência a expressão do meu elevado apreço e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cícero Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 50, de 2013**, Relatório de Viagem do Senador Antonio Carlos Valadares, referente ao **Requerimento nº 279, de 2013**, de missão, no qual relata participação, como membro do Parlamento do Mercosul, no Processo Eleitoral Paraguaio, no período de 17 a 20 de abril de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

OF.GSACV Nº 50/2013

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Referente ao Requerimento nº 279/2013

Senhor Presidente,

Com o fim de representar o Brasil, como membro do Parlamento do MERCOSUL, no Processo Eleitoral Paraguaio, realizado durante o período de 17 a 22 de abril p.p., comunico a Vossa Excelência, após cumprimentá-lo, que compareci àquele País durante o período de 17 a 20-4-2013, conforme Requerimento nº 279/2013, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada e estima consideração.

– Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB – SE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 51, de 2013**, Relatório de Viagem do Senador Antonio Carlos Valadares, referente ao **Requerimento nº 332, de 2013**, de missão, no qual relata as diligências a fim de verificar, in loco, o andamento das obras do estádio do Mineirão e as demais ações de preparação para a realização de eventos esportivos na cidade de Belo Horizonte, nos dias 21 e 22 de abril de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

OF.GSACV Nº 51/2013.

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Referente ao Requerimento n° 332/2013.

Senhor Presidente,

De acordo com o Requerimento nº 08/2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo-CDR, aprovado em 20/03/2013, que trata sobre diligências nas cidades-sedes da Copa das Confederações, comunico a Vossa Excelência que desempenhei missão oficial de representação do Senado Federal, durante os dias 21 e 22/04/2013, na cidade de Belo Horizonte, a fim de verificar, *in loco,* o andamento das obras do estádio do Mineirão e as demais ações de preparação para a realização dos eventos esportivos, conforme Requerimento nº 332/2013, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador **Antonio Carlos Valadares,** PSB – SE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 52, de 2013**, Relatório de Viagem do Senador Antonio Carlos Valadares, referente ao **Requerimento nº 438, de 2013**, de missão, no qual relata as diligências a fim de verificar, in loco, o andamento das obras da Arena Castelão e as demais ações de preparação para a realização de eventos esportivos na cidade de Fortaleza, no dia 20 de maio de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

OF.GSACV Nº 52/2013.

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Referente ao Requerimento nº 438/2013

Senhor Presidente,

De acordo com o Requerimento nº 8/2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, aprovado em 20-3-2013, que trata sobre diligências nas cidades-sedes da Copa das Confederações, comunico a Vossa Excelência que desempenhei missão oficial de representação do Senado Federal, no dia de ontem – 20 de maio de 2013, na cidade de Fortaleza, a fim de verificar, *in loco*, o andamento das obras da Arena Castelão e as demais ações de preparação para a realização dos eventos esportivos, conforme Requerimento nº 438/2013, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, (PSB – SE).

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 53, de 2013**, Relatório de Viagem do Senador Antonio Carlos Valadares, referente ao **Requerimento nº 415, de 2013**, de missão, no qual relata as diligências a fim de verificar, in loco, o andamento das obras do estádio do Maracanã e as demais ações de preparação para a realização de eventos esportivos na cidade do Rio de Janeiro, no dia 13 de maio de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

OF. GSACV Nº 053/2013

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Referente ao Requerimento nº 415/2013

Senhor Presidente,

De acordo com o Requerimento nº 08/2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, aprovado em 20-3-2013, que trata sobre diligências nas cidades-sedes da Copa das Confederações, comunico a Vossa Excelência que desempenhei missão oficial de representação do Senado Federal, no dia 13 de maio de 2013, na cidade do Rio de Janeiro, a fim de verificar, **in loco**, o andamento das obras do estádio do Maracanã e as demais ações de preparação para a realização dos eventos esportivos, conforme Requerimento nº 415/2013, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há alguns Senadores pedindo pela ordem. Não sei quem chegou primeiro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Comunicação inadiável, Senador Paulo Paim.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Eu sou a segunda para comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senadora Vanessa, segunda.

Pela Liderança do PTB, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – E o terceiro, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Jarbas, por gentileza.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Terceiro lugar para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª será atendido, Senador Jarbas.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Perrella, V. Exª tinha pedido também pela ordem?

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco/PDT – MG) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pois não.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O senhor queria inscrição, Senador?

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco/PDT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Inscrição. Vou falar pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está inscrito pela Liderança do PDT.

Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito rapidamente, mas pela relevância, antes que o Senador Paim faça uso da palavra, há sobre a mesa requerimento de minha autoria que pede a inserção de um voto de pesar pelo falecimento do jornalista Ruy Mesquita, o Dr. Ruy, Diretor do *O Estado de S. Paulo*.

O Dr. Ruy marcou a história da imprensa brasileira com o seu espírito de inovador, sua correção, sua coragem e sua firmeza de convicções, seja no comando da redação, na reportagem, na edição ou mesmo na produção de jornais.

Homem de textualidade, de muita identidade, tolerante por natureza, conquistou, ao longo dos seus 88 anos de vida e de uma trajetória no jornalismo brasileiro com muita singularidade, a sua independência, Sr. Presidente.

À frente do *Jornal da Tarde*, foi um dos maiores defensores da liberdade da imprensa nos tempos sombrios do regime militar, com o qual não teve dúvidas de romper num primeiro momento, tão logo se deu conta do endurecimento das medidas contra a democracia e os direitos humanos.

A resposta criativa e corajosa à censura prévia com a publicação de receitas culinárias no lugar de textos censurados lhe rendeu admiração e prestígio, mesmo dentre aqueles que se colocavam numa outra trincheira como seus adversários. A defesa infinda da democracia e dos ideais liberais, o apego ao interesse público e a dedicação ao trabalho marcaram toda a trajetória do Dr. Ruy, que aos 88 anos ainda mantinha totalmente acesa a chama pelo que move todo bom jornalista: o amor pela notícia.

Portanto, Sr. Presidente, registro aqui o meu respeito, a minha admiração e o meu pesar pela morte deste grande brasileiro – e sei que falo aqui, seguramente, em nome de todos os nossos colegas Senadores –, pela passagem, pela marca que deixou em vida e pela memória que deixa o grande e já saudoso Ruy Mesquita.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É o requerimento que faço a V. Exª por voto de pesar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Tão logo o requerimento chegue à Mesa, eu darei o encaminhamento regimental, Senador Ricardo Ferraço.

Pela ordem, Senador Jarbas Vasconcelos, que já tinha pedido; em seguida, Senador Suplicy.

Senador Jarbas, V. Exª tem a palavra.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Senhor Presidente, senador Jorge Viana, apenas para me incorporar à iniciativa do Senador Ricardo Ferraço, de apresentar requerimento de voto de pesar pelo falecimento do grande brasileiro Ruy Mesquita, ocorrido ontem à noite, na cidade de São Paulo.

O senador Ferraço já disse das suas qualidades, da sua bravura cívica e da sua competência como jornalista.

O jornal *Estadão* sempre ficou ao lado da liberdade, da democracia, da livre expressão, da liberdade de imprensa, de todas essas conquistas. Por isso, sofreu censura dentro das redações. O jornal foi fechado durante a Ditadura de Getúlio Vargas, mas a família Mesquita sempre manteve essa postura. A família apoiou o Golpe de 1º de abril de 1964, mas, na primeira oportunidade em que o golpe mostrou para que tinha vindo, cerceando direitos, a liberdade de imprensa, dos sindicatos, do movimento estudantil, o jornal foi o primeiro a se insurgir e a levantar a sua voz contra o arbítrio e a violência.

Aqui foi dito que ele publicava, tanto em *O Estado do S. Paulo* como no *Jornal da Tarde*, receitas de bolo, de comida e também versos de Camões. *O Estadão* sempre foi um jornal bravo.

O Ruy fazia os belos editoriais de *O Estado do S. Paulo* – sempre a favor da liberdade, da democracia, combatendo os grandes malfeitos da vida nacional.

Por isso, peço a V. Exª que registre esta minha posição e louvo a iniciativa do nobre Senador Ricardo Ferraço.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência o cumprimenta.

Neste início de sessão, há o requerimento de iniciativa do Senador Ferraço e estou vendo que os Senadores que pedem a palavra o estão subscrevendo de alguma maneira.

A Presidência também apresenta os votos de pesar à família do Dr. Ruy Mesquita e aos colegas que com ele trabalharam durante décadas.

O Dr. Ruy Mesquita, falecido ontem, dirigia o jornal *O Estado de S. Paulo*.

E eu, da Presidência, também faço questão de, juntamente com o Plenário, externar o meu voto de pesar.

Peço que sejamos breves. Falará o Senador Suplicy e, logo em seguida, o Senador Paim; consecutivamente, o Senador Cristovam e a Senadora Vanessa.

Quase todos estão inscritos e, certamente, farão a manifestação da tribuna.

O Senador pediu a palavra e apresentou o requerimento ao qual vai ser dada a condição regimental.

Senador Suplicy, V. Exª mantém o uso da palavra? V. Exª, inclusive, é o segundo orador inscrito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também me manifestar, porque estou encaminhando à Mesa requerimento de pesar pelo falecimento do Dr. Ruy Mesquita e para transmitir à sua esposa, Laura Maria Sampaio Lara Mesquita, aos filhos, Ruy, Fernão, Rodrigo e João, aos 12 netos e ao bisneto, a toda a comunidade que trabalha no jornal *O Estado de S. Paulo*, na *Eldorado* e em todos os meios de comunicação relacionados ao *Estadão*.

Gostaria de falar da bonita homenagem que hoje o próprio *O Estado de S. Paulo* lhe presta e dizer quão simbólica e significativa é hoje a página 3 de *O Estado de S. Paulo*, conforme até Eugênio Bucci hoje ressaltou na Rádio CBN.

O Dr. Ruy Mesquita, conforme o Senador Jarbas Passarinho há pouco dizia...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. *Fora do microfone.*) – Jarbas Passarinho não!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Jarbas Vasconcelos. Perdão, Jarbas Vasconcelos. Desculpe-me, mas às vezes a lembrança nos faz voltar.

Mas, conforme o querido Senador, ex-Governador de Pernambuco e meu querido amigo Jarbas Vasconcelos, porque quem eu tenho o maior respeito, ressaltou, o Dr. Ruy Mesquita escrevia editoriais de extraordinária qualidade. Sempre com uma argumentação sobre a qual poderíamos às vezes divergir, concordar ou não, mas sempre inspirando enorme respeito.

A respeitabilidade de seus editoriais foi sempre simplesmente fantástica. E hoje *O Estado de S. Paulo* deixa, na página em que ele normalmente escrevia, o local do editorial principal em branco, numa formidável e tão bonita homenagem.

O Presidente Lula disse:

> *Ruy Mesquita era um desses raros exemplos de donos de jornal apaixonados pelo jornalismo e pela política com a qual conviveu desde menino, ao acompanhar o pai no exílio. Ele deixa no jornalismo brasileiro uma marca fundamental, a criação do Jornal da Tarde, que revolucionou a imprensa nos anos 60.*
>
> *Pessoalmente, guardo dele uma boa lembrança. Em 1976, no início de minha trajetória como líder sindical, Ruy Mesquita me entrevistou por quatro horas, não revelou qualquer preconceito e conduziu a entrevista no espírito aberto de um bom repórter. Nessa hora de tristeza, presto minha solidariedade à família.*

E a Presidenta Dilma disse:

> *Ruy Mesquita foi um homem de convicções, diretor do jornal* O Estado *e criador do inovador Jornal da Tarde. Dr. Ruy foi símbolo de uma geração da imprensa brasileira.*
>
> *Neste momento de dor, presto a minha solidariedade à família e amigos.*

Quero aqui dizer que, em todas as vezes que visitei *O Estado de S. Paulo* e telefonei para o Dr. Ruy, ele sempre me tratou com o maior carinho e respeito. Sempre que precisei esclarecer qualquer ponto de vista, o jornal *O Estado de S. Paulo* esteve aberto às comunicações, cartas, artigos.

O Dr. Ruy Mesquita foi um exemplo de lutador pela liberdade de imprensa em nosso País, incansável, com exemplos notáveis que contribuíram muito para a democratização do Brasil.

E peço que seja transcrito, na íntegra, o teor do requerimento que adiciono ao do Senador Ricardo Ferraço e às palavras de todos que aqui homenageiam Ruy Mesquita.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu queria, a este requerimento do Senador Ricardo Ferraço, em homenagem ao Dr. Ruy Mesquita, apensar os requerimentos dos Senadores Eduardo Suplicy e Aloysio Nunes Ferreira, de igual teor. Regimentalmente, devemos apreciar esses requerimentos antes da Ordem do Dia, mas, já que tivemos várias manifestações de Senadores, inclusive alguns que pretendem fazer...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) –Sr. Presidente, se V. Exª me permite...

A melhor forma de prestar a homenagem é todos nós assinarmos os requerimentos; e proponho-me também a assinar. Dessa forma, sinto-me contemplado na homenagem ao Dr. Ruy Mesquita e no voto de pesar à família pela sua morte.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sim, entendo.

Posso incorporar a este o do Senador Cristovam também?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, eu também estava...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Meu

gabinete deve estar encaminhando um requerimento de igual teor. Mas, neste momento em que votaremos logo os primeiros requerimentos a que deram entrada, não podíamos deixar de falar a respeito desse jornalista que é parte da história do nosso País, seja na resistência, seja na luta pela liberdade de imprensa, e dar aqui meu testemunho de quão tem sido respeitosa a convivência entre ele e a direção do jornal que comandava com o Parlamento brasileiro e com a sociedade brasileira.

Então, presto aqui as minhas homenagens aos familiares, aos amigos, aos profissionais que, com ele, conviveram durante muito tempo.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para subscrever as palavras que já foram ditas. Não tenho mais nada a acrescentar, salvo a minha admiração, meu respeito e a confiança de que o jornal *O Estado de S. Paulo* continua com o mesmo espírito. Apenas isso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Então, cumprimentando e agradecendo a manifestação dos Senadores e Senadoras, submeto à apreciação do Plenário os requerimentos que chegaram à Mesa, de autoria dos Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Suplicy, Aloysio Nunes, e com a assinatura dos Senadores aqui presentes, em homenagem à memória do Dr. Ruy Mesquita. (*Pausa.*)

São os seguintes os Requerimentos:

REQUERIMENTO
Nº 485, DE 2013

Requeiro, nos termos do Art. 218, combinado com o Art. 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, no dia 21 de maio de 2013, do jornalista Ruy Mesquita, apresentando condolências a seus familiares.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**

PAULO PAIM

SENADOR PEDRO TAQUES

JORGES VASCONCELOS

MOZARILDO CAVALCANTI

JORGE VIANA

EDUARDO SUPLICY

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

REQUERIMENTO Nº 486, DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 218, inciso VII, e art. 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento ocorrido nesta terça-feira, dia 21 de maio, do jornalista e diretor do Jornal O Estado de S. Paulo e fundador do Jornal da Tarde, Ruy Mesquita, aos 88 anos, bem como apresentação de condolências à sua esposa, Laura Maria Sampaio Lara Mesquita, aos filhos Ruy, Fernão, Rodrigo e João, aos 12 netos e um bisneto.

JUSTIFICAÇÃO

Com a morte do jornalista Ruy Mesquita, a democracia e a liberdade de imprensa perdem um de seus maiores defensores. Ruy, neto de Julio Mesquita, um dos primeiros jornalistas do 'Estado', nasceu em 16 de abril de 1925, era da terceira geração de uma das mais tradicionais famílias de jornalistas do Brasil e por mais de 60 anos esteve na linha de frente do jornal "O Estado de S. Paulo", conhecido como "Estadão".

Teve uma infância marcada pelas dores do exílio e do tratamento contra a paralisia infantil. Aos sete anos, foi com a família a Portugal, sem previsão de volta, por causa do envolvimento de seu pai, Júlio de Mesquita Filho, na Revolução Constitucionalista de 1932.

De volta ao Brasil, assistiu à distância a trajetória do 'Estadão', quase sempre crítico do governo de Getúlio Vargas. Em 1938, no início do Estado Novo, Mesquita Filho foi preso e, mais uma vez, exilado. Em 1940, dias antes de Ruy fazer 15 anos, o jornal foi encampado pelo Governo e só seria devolvido à família em 1945, com o fim da ditadura.

Iniciou no jornalismo como repórter em 1948 e desde então ocupou os cargos de redator, editor da área Internacional e diretor do Jornal da Tarde, que foi fundado em 1966 e extinto em 2012. Em 1996, após a morte do irmão Julio de Mesquita Neto, Ruy assumiu a direção da publicação.

Grande defensor da democracia e da liberdade de imprensa, Ruy Mesquita apoiou o golpe de 1964, mas como seu pai e seu irmão, rompeu com o regime no ano seguinte e passou a criticar a ditadura, tanto que até 1985 o 'Estadão' foi alvo de censura prévia. Em 1968, chegou a ter uma edição apreendida. Os jornais do grupo entraram para a história do jornalismo ao desafiar os militares com a publicação de versos de "Os Lusíadas", de Camões, e receitas de bolos e doces no espaço dos textos censurados.

Fundado em 1875 com o nome de "A província de São Paulo", o 'Estadão' é um dos jornais mais antigos e mais respeitados do país.

Em 1978, ainda na época do AI-5, Ruy Mesquita recebeu em sua casa o então sindicalista Luiz Inácio Lula da Silva, a pedido de Luís Carta. "Ruy Mesquita, repórter de *Senhor Vogue* entrevista Lula, o metalúrgico", dizia a chamada de abertura do texto da revista. Resultado de quase quatro horas de conversa, a entrevista - que foi mais um bate-papo

descontraído, com a participação da família – teve grande repercussão, pelo inusitado e pelo conteúdo do encontro.

Esse mesmo encontro foi lembrado pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao repercutir a morte de Ruy Mesquita: **(abre aspas)**

> "Ruy Mesquita era um desses raros exemplos de dono de jornal apaixonado pelo jornalismo. Pelo jornalismo e pela política, com a qual conviveu desde menino, ao acompanhar o pai no exílio. Ele deixa no jornalismo brasileiro uma marca fundamental: a criação do 'Jornal da Tarde', que revolucionou a imprensa nos anos 60. Pessoalmente guardo dele uma boa lembrança. Em 1978, no início da minha trajetória como líder sindical, Ruy Mesquita me entrevistou por quatro horas. Não revelou qualquer preconceito e conduziu a entrevista com espírito aberto de um bom repórter. Nessa hora de tristeza, presto minha solidariedade à família e a seus amigos." **(fecha aspas)**

Conforme o professor de comunicação da Escola de Comunicações e Artes da USP, Eugenio Bucci ressaltou hoje, em entrevista à Rádio CBN, o extraordinário entusiasmo de Ruy Mesquita, sua dedicação para fazer um jornal "bem feito", o cuidado especial com os editoriais, especialmente o do alto da página três, que era normalmente escrito por ele, sempre muito bem argumentado os leitores poderiam concordar ou discordar de seu conteúdo, mas o seu grau de respeitabilidade era sempre o mais alto possível.

Para mim, Dr. Ruy Mesquita foi, sem dúvida, um dos maiores nomes do jornalismo brasileiro e juntamente com seus irmãos, seu pai, toda a família e com seus filhos, tem sido responsável por um dos mais importantes jornais do Brasil, que é 'O Estado de S.Paulo'. Destacou-se também como um conhecedor profundo e defensor do bom jornalismo, assim como da liberdade de imprensa em nosso país. Eu sempre tive com Dr. Ruy Mesquita relação de grande respeito.

Em nota de pesar a presidenta Dilma Rousseff prestou solidariedade à família: **(abre aspas)**

> "Ruy Mesquita foi um homem de convicções. Diretor do jornal o Estado de S. Paulo, criador do inovador Jornal da Tarde, Doutor Ruy - como era conhecido - foi símbolo de uma geração da imprensa brasileira.Neste momento de dor, presto a minha solidariedade à família e amigos." **(fecha aspas)**

Além do jornal "O Estado de S. Paulo", o Grupo Estado reúne, atualmente, a Rádio Eldorado, a Agência Estado, a Oesp-Mídia, a Oesp-Gráfica e o portal Estadao.com.br.

Ao longo de 60 anos de trabalho no "Estadão" e no "Jornal da Tarde", manteve-se fiel ao ideal de liberdade que herdou de seu pai e seu avô. Ruy Mesquita, uma vida dedicada à democracia. Descanse em paz, Dr. Ruy!

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

PCdoB-Am

REQUERIMENTO
Nº 487, DE 2013

*Requer VOTO DE PESAR pelo falecimento do jornalista **RUY MESQUITA**, ocorrido na noite de ontem, 21 de maio, em São Paulo.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do jornalista **RUY MESQUITA**, ocorrido na noite de ontem, 21 de maio, em São Paulo.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pesar seja encaminhado à família e à direção do jornal "O Estado de S. Paulo".

JUSTIFICATIVA

Com uma longa vida dedicada ao jornalismo brasileiro, e sempre pautado pelo espírito público, Ruy Mesquita era neto de Julio de Mesquita, um dos primeiros jornalistas do Estadão, que posteriormente virou proprietário do jornal. O pai de Ruy, Julio de Mesquita Filho, ocupou a posição do pai após a morte dele.

Ruy Mesquita iniciou o jornalismo como repórter em 1948. Desde então ele ocupou diversos cargos na direção do jornal, inclusive o de diretor do Jornal da Tarde, que foi fundado em 1966 e extinto no ano passado. Em 1996, após a morte do irmão Julio de Mesquita Neto, Ruy assumiu a direção da publicação.

Os jornais do grupo entraram para a história do jornalismo ao desafiar os militares com a publicação de poemas e receitas de bolos e doces no lugar de textos censurados, uma vez que o governo não permitia que se deixassem espaços em branco no jornal.

Nos últimos anos, era o responsável direto pelos editoriais do jornal, considerados entre os melhores da imprensa brasileira.

O Jornal o Estado de S. Paulo, em sua edição de hoje, apresenta um espaço em branco na sua tradicional página 3, uma das mais importantes e influentes do jornalismo brasileiro. Esse espaço em branco ilustra perfeitamente a importância do nome de Ruy Mesquita para a imprensa e as instituições brasileiras.

Enfim, em nome da bancada do PSDB no Senado Federal, encaminho votos de condolências e de solidariedade à família desse grande jornalista, que tinha o compromisso inarredável com a luta em defesa da liberdade de expressão e da democracia.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA
Líder do PSDB

Eduardo Suplicy

Pedro Taques

Paulo Paim

Jorge Viana

Mozarildo Cavalcanti

Vanessa

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Aprovados.

Constará nos *Anais do Senado* o requerimento de voto de pesar pelo falecimento do Dr. Ruy Mesquita, com a vida inteira dedicada ao jornalismo, dirigente do jornal *O Estado de S. Paulo* e *Jornal da Tarde*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pois não, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, se me permite, apenas para subscrever o requerimento e também me associar às palavras aqui já propaladas a respeito da morte do Dr. Rui.

Desejo me solidarizar com a família neste momento difícil e com o jornalismo brasileiro, que perde um profissional decente, sério, combativo e que tinha posições firmes na defesa dos seus princípios.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a manifestação de V. Exª.

Convido, para fazer uso da palavra, o Senador Cristovam Buarque, como primeiro orador inscrito.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ultimamente costuma-se dizer que não existe mais esquerda nem direita, que não existe mais progressista nem conservador e que os partidos são todos iguais. O próprio Presidente do Supremo chegou a manifestar isso recentemente, isto é, que os partidos haviam perdido a nitidez ideológica.

Isso é verdade, mas ainda existe o lado de lá e o lado de cá. Ainda existe progressista e conservador. E eu, Senador Pedro Taques, defino como conservador aquele que comemora as coisas boas que aconteceram e, como progressista, aquele que luta pelas coisas boas que ainda falta serem feitas, obviamente sem esquecer as boas coisas que aconteceram.

É surpreendente, Senador Jarbas, como, ultimamente, pessoas que tinham realmente espírito transformador, revolucionário, perderam esse vigor e passaram a dizer que as coisas estão muito melhores. E é verdade, mas não estão satisfatórias.

E vou pegar um exemplo, Senador Taques: o estádio de futebol do Distrito Federal, que é uma obra que, hoje, encanta uma boa parte da população. É a mais cara, segundo dizem, do mundo inteiro, mas que está dando certa satisfação às pessoas. Vou mais longe: em seu primeiro teste, ele passou; conseguiu vender, em poucas horas, com filas de oito horas, os ingressos para um jogo. Obviamente, um jogo de dois times de fora de Brasília, porque aqui não temos times com um número de torcedores capaz de empolgar e encher o estádio.

Mas eu fiz umas contas, Senador Taques, para saber o que a gente poderia ter feito na educação no lugar do estádio. Se esse R$1,6 bilhão tivesse sido usado na ideia de construir, equipar e financiar superescolas, como eu gosto de chamar – escolas com professores ganhando R$9.500,00 por mês, em prédios bonitos e bem equipados, com todas as crianças em horário integral –, nós poderíamos ter colocado para estudar 15 mil crianças, da primeira série do ensino fundamental à última série do ensino médio.

Eu volto a dizer: não é pagar com esse dinheiro, por ano, 15 mil; é pagar 12 anos de educação. Claro que, para isso, do custo pequeno que são 165 milhões para um grupo de alunos, a gente descontou e colocou como se fosse numa caderneta de poupança gerando juros. Você soma os juros durante 12 anos, você soma o custo durante 12 anos e o resultado são 15 mil alunos.

Para 15 mil alunos, Senador, a gente pode considera que eles teriam um salário de R$4 mil. Certamente, alunos que saíssem de um ensino médio de qualidade, em que eu imagino, inclusive, Senador Paim, haveria formação profissional também, como eu defendo, eles poderiam ganhar, no mínimo, R$4 mil por mês – no mínimo! É o preço de uma baixa patente da Polícia Militar no Distrito Federal.

Se a gente considera esses R$4 mil por mês, ao longo da vida útil desse jovem, até ele ficar velho, isso equivale a R$26 bilhões, ou seja, numa visão progressista, a meu ver, esse estádio, que é apenas um, se transformaria em 17 estádios.

Essa é a diferença entre quem está de um lado e quem está do outro: é como se usa o dinheiro público e quem é o beneficiário. É como se usa: se na construção de um estádio ou na educação das crianças. O beneficiado é cada um de nós que vai ao jogo, porque prefere ir lá a assistir pela televisão, ou uma vida inteira desses jovens com um salário conquistado graças à educação que receberam. É isso que divide a gente.

O que divide a gente, com toda franqueza, não são mais as siglas partidárias; é um ou outro lado em que a pessoa se encontra na hora de tomar decisões relacionadas a quem se beneficia e como será gasto o recurso público.

Eu insisto, apesar de saber que essa é uma posição que vai contra a corrente de boa parte da população, em que muito melhor do que ter feito esse estádio seria ter feito essas escolas; seria ter feito essa transformação da vida de um número expressivo de crianças no Distrito Federal.

Eu vou continuar sendo daqueles que, ao invés de comemorar o que foi feito, continuo sonhando com coisas novas a serem feitas, Senador Jarbas. E creio que, apesar das conquistas que o Brasil teve, sem dúvida alguma, nos últimos anos da democracia, especialmente nos últimos 20 anos, mesmo assim, falta tanto, falta tanto, que eu prefiro continuar progressista e não conservador.

Era isso, Srª Presidenta. Contudo, o Senador Taques pediu a palavra e eu gostaria muito de ter o seu aparte.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Quero cumprimentar V. Exª, Senador Cristovam, e dizer que esse debate sobre esquerda e direita, como alguns dizem, já restou superado. No Brasil, isso chega à última instância: alguns partidos dizendo que não são de esquerda nem de direita, nem de centro. Isso é uma "geleca", uma geléia; algo inodoro, insípido, incolor, o que não é nada. Alguns dizem que esquerda busca a proteção da igualdade, do princípio, e a direita, naquele sentido, francês, busca a liberdade. Acho que esses conceitos, hoje, não estão superados. Nós temos de buscá-los na nova dimensão.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Isso.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Uma nova dimensão, um novo olhar do sujeito sobre o mesmo objeto. E de que maneira fazer isso? Acho que, hoje, nós temos de buscar contrariar ou buscar beneficiar aqueles que são excluídos e incluídos: aqueles que são excluídos da educação, da dignidade, da saúde, que são marginalizados. Eu acho que essa é a busca, hoje, direita e esquerda, respeitando esses conceitos que são históricos, mas não são científicos, porque nós temos de olhá-los numa outra dimensão, sob um outro olhar. Temos de ser favoráveis, temos de buscar resolver as questões dos excluídos, como V. Exª nessa conta, aí, bem fez. Um País como o nosso, com milhões de analfabetos, pessoas destituídas do mínimo, do que se denomina de piso mínimo de dignidade, ou mínimo existencial, gastar bilhões de reais em elefantes brancos é uma coisa terrível. Parabéns pela sua fala. Quero me associar ao senhor, não à direita ou à esquerda, mas a uma causa, à causa de buscar fazer com que os excluídos, em todos os sentidos, possam ser incluídos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Agradeço seu aparte. Realmente, o senhor trouxe a palavra-chave: conceito.

É claro que existem conservadores e não conservadores. Quem quiser pode chamar isso de direita e de esquerda. Eu, aliás, gosto de chamar assim, por uma questão de tradição. Agora, temos que redefinir o que é direita e o que é esquerda. Essa redefinição é que é importante. Mas querer misturar tudo não é possível, não é correto.

Há uma linha separando o lado de lá e o lado de cá, com todo o respeito que tenho aos que estão do lado de lá. Mas há o lado de lá e o lado de cá, e eu prefiro ficar do lado dos progressistas; dos que têm mais sonhos do que festas para comemorar; dos que preferem investir mais no futuro a investir no presente; dos que preferem cuidar das crianças a cuidar de nós que queremos usufruir de alguns espetáculos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Senador Suplicy, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu quero lhe dizer que o considero um homem de esquerda, progressista, uma pessoa que, ao colocar os propósitos de universalização da boa oportunidade de educação, de boas oportunidades para todos, da garantia de uma renda para todos, deseja que o Brasil se torne uma Nação efetivamente justa, onde os valores da solidariedade, da fraternidade e da liberdade possam prevalecer. Construir uma sociedade justa através da liberdade e da democracia é um propósito lastreado em valores e ideais comuns de que, tenho convicção, V. Exª e eu comungamos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Obrigado, Senador.

Por isso, nós estamos do mesmo lado. Não interessa o partido em que o senhor esteja ou em que eu esteja, mas nós fazemos parte de um mesmo lado: o lado daqueles que sonham e não apenas comemoram.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Vanessa Grazziotin.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta V. Exª, Senador Cristovam, sobretudo porque é extremamente zeloso quanto ao cumprimento do tempo. Parabéns, Senador, pelo pronunciamento e pelo zelo com o tempo.

Não sei se houve acordo para falar pela liderança ou para uma comunicação inadiável. Porque, pela liderança, falaria o Senador Mozarildo; para uma comunicação inadiável, o Senador Paim. *(Pausa.)*

Então, o Senador Paim fala no período de comunicação inadiável, pelo tempo regimental.

Senador Paim, que bom que, em breve, estaremos aqui, no plenário, votando a regulamentação da PEC que aprovamos – não mais PEC, mas emenda constitucional – que trata da ampliação da garantia de todos os direitos à empregada doméstica. É muito importante que o façamos e que o façamos brevemente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com certeza.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Com a palavra V. Exª, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senadora, eu também quero, no dia de hoje, registrar a minha alegria pelo documento que recebi do Ministério da Educação, em que se descreve a importância do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Uma Resolução, publicada no dia 3 de maio, estabelece procedimento para o pagamento de auxílio financeiro a estudantes de baixa renda das instituições federais de educação superior, principalmente integrantes da Bolsa Permanência.

Estudantes indígenas, quilombolas, matriculados em cursos de graduação dessas instituições, serão contemplados.

A Bolsa Permanência, lançada no dia 9 de maio, será concedida a estudantes que atendam os critérios da política de cotas para ingresso na educação superior. Exige que eles estejam matriculados em cursos com carga horária além de cinco horas diárias e que tenham renda familiar mensal de até um salário mínimo e meio *per capita*.

A Bolsa, de R$400,00, será paga pelo Banco do Brasil. O programa também atenderá, como já dizia, indígenas e quilombolas que comprovem residência em comunidades tradicionais reconhecidas. Quilombolas matriculados em universidades federais estão, como dizia, contemplados.

Esses estudantes receberão R$900,00 de apoio financeiro, o que, naturalmente, será fundamental para a sua manutenção durante o período de formação, ou seja, alimentação, roupa, transporte, livros.

Cabe à Secretaria de Educação Superior (SESU) e de Educação Profissional (SETEC), do Ministério da Educação, coordenar o desenvolvimento, a atualização e a manutenção de sistema informatizado específico para a boa gestão do programa.

Também é de responsabilidade das duas Secretarias indicar as metas anuais para o pagamento de bolsas de programa e respectiva previsão de desembolso, bem como fazer a estimativa da distribuição mensal de tais metas e dos recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas.

A Resolução nº 13, com os procedimentos para pagamento de auxílio da chamada Bolsa Permanência, foi publicada no *Diário Oficial da União* juntamente com a Portaria do MEC nº 389, que cria o programa.

Srª Presidenta, eu fiquei muito feliz com a criação do programa, porque esse suporte financeiro irá ajudar os alunos mais carentes em sua manutenção nas escolas de ensino superior.

Sempre defendi a necessidade de conceder a esses alunos um suporte, tanto que apresentei, em 2010, o PLS nº 214, onde eu instituía o Programa Bolsa de Permanência Universitária. Consta do meu projeto: "O Programa Bolsa de Permanência Universitária, nas modalidades com ou sem estágio, tem por finalidade oferecer bolsas de estudo a alunos comprovadamente sem condições de custear sua formação universitária."

O projeto está tramitando na Comissão de Educação – está lá há três anos – e tem a relatoria do Senador Randolfe Rodrigues.

O que eu posso dizer? Que bom! Que bom que vemos que propostas que nós apresentamos em 2010 inspiraram o Ministério na criação de importantes programas como esse.

A falta de possibilidade de custear a formação universitária já fez com que muitos jovens tivessem que abdicar do seu sonho.

Eu cumprimento, parabenizo os estudantes que serão contemplados com a Bolsa Permanência, pois considero que a conquista desse direito é uma grande e justa vitória para nossos jovens.

Esta proposta, Srª Presidente, foi um dos carros-chefes da minha campanha ao Senado ainda em 2010. Que bom ver que ela agora está sendo implementada. Este é mais um sonho que se torna realidade.

Assim, veremos milhares de jovens tendo ajuda financeira, como eu tive quando era menino, pois estudava no Senai e recebia uma ajuda correspondente a um salário mínimo. Foi dessa caminhada que surgiu esta proposta.

Que bom! Que bom que estamos avançando!

Srª Presidente, eu também queria registrar que hoje, pela manhã, eu, o Senador Simon e, creio, a Senadora Ana Amélia tivemos a alegria de receber e encontrar aqui, no Senado, a linda Vitória Sulczinski, representante de Passo Fundo, eleita Miss Rio Grande do Sul 2013. Ela estava acompanhada das misses de outros Estados, que estavam aqui, no Congresso, visitando Senadores e Deputados. Será um grande

evento, que vai escolher, a partir dessas lindas jovens, a Miss Brasil 2013.

Deixo aqui registrados meus cumprimentos à linda Vitória Sulczinski e a seus familiares. Um abraço a Passo Fundo, um abraço ao meu querido Rio Grande.

Srª Presidenta, quero registrar – e aqui termino – que, no dia 4 de junho, terça-feira, receberemos, aqui, em Brasília, o grupo Pensando Novo Hamburgo, da cidade de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

A pauta dessa reunião é a temática da possível descriminalização das drogas, tal como consta na alteração do Código Penal Brasileiro, que está tramitando aqui no Senado Federal.

A comitiva será composta por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, da Federação das Comunidades Terapêuticas Evangélicas do Rio Grande do Sul, da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas, do Instituto *Crack* Nem Pensar, do Ministério Público e da OAB.

O grupo Pensando Novo Hamburgo é um segmento da sociedade que se articula de forma voluntária, há dez anos, propondo e executando ações em prol do nosso povo e de toda a nossa gente.

A ideia desse grupo é realizar, no dia 17 de junho, na Universidade Feevale, Novo Hamburgo, um encontro para debater o tema com a sociedade organizada. Senadores, Deputados, enfim, todos os segmentos estarão lá representados.

Srª Presidenta, quero também registrar nossa indignação com a companhia aérea Azul.

A companhia aérea Azul simplesmente impediu três cegos de voarem juntos aqui dentro do País. Ela alegou que três cegos num único voo seria quase um atentado, seria muito perigoso. Os três cegos voariam como passageiros, não estariam no comando da aeronave, não, porque alguém poderia achar que eles iriam estar no comando da aeronave. A companhia Azul simplesmente barrou dois e disse que só poderia voar um cego.

Diversas matérias nos jornais de hoje mostram que, até do exterior para o Brasil, de qualquer parte do mundo, para cadeirantes e cegos, não há esse limite. Mas a companhia Azul simplesmente resolveu tomar essa medida, totalmente equivocada, de não permitir que três cegos voassem juntos aqui dentro do território nacional.

É claro que eles fizeram um protesto e estão tomando todas as medidas cabíveis para que situações como essa não venham a acontecer.

Por fim, cumprimento a Comissão de Assuntos Sociais, que, hoje, pela manhã, aprovou um projeto de nossa autoria sobre a profissionalização...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ... em Braille.

Faço este destaque porque esse projeto foi inspirado em dois cegos que trabalham comigo: um aqui em Brasília, o meu amigo Luciano, e outro no Sul, o meu chefe de gabinete político, o Santos Fagundes. Foram eles, o Luciano e o Santos, que bolaram esse projeto para fortalecer a boa escrita em Braille.

Com isso, eu encerro agradecendo a tolerância de V. Exª, como sempre, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa é que, mais uma vez, cumprimenta V. Exª, Senador Paim.

Um dia desses, eu estava em um evento que contava com a presença de V. Exª e o Presidente Renan Calheiros falou da sua participação no Parlamento.

V. Exª acaba de falar do projeto que tem, que tramita há tempos, criando a Bolsa Universitária, estabelecida por um ato do Poder Executivo, mas, sem dúvida nenhuma, por uma inspiração vinda do projeto de V. Exª.

O importante disso tudo, no entanto, é que estamos avançando na distribuição de renda e na possibilidade de garantir aos jovens brasileiros a realização do maior sonho de suas famílias: que esses jovens façam um curso de nível superior e tenham um diploma na mão. Esse é o maior sonho das mães e dos pais de nosso País, Senador Jarbas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Só para repetir, eles vão receber entre R$400,00 e R$900,00. É só isso que interessa. V. Exª tem toda razão. É uma bela ação. Meus cumprimentos ao Ministro Aloizio Mercadante e meus cumprimentos à Presidenta Dilma.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Perfeitamente. Todos ingressos das cotas públicas e todos aqueles que estiverem nas cotas de negros e índios vão receber R$900,00, como diz V. Exª.

Parabéns, mais uma vez, Senador Paim!

Dando sequência, convido para fazer uso da palavra agora, como orador inscrito, o Senador Eduardo Suplicy. Em seguida, teremos o Senador Mozarildo Cavalcanti, que falará pela Liderança do seu Partido, o PTB.

Senador Suplicy, V. Exª tem a palavra pelo tempo regimental.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Vanessa Grazziotin, quero adicionar algumas palavras a mais nas palavras que seu filho, Fernão Lara Mesquita, faz ao Dr. Ruy Mesquita no artigo "Haverá sempre moicanos".

Ele diz:

> *Amou seus pais. Amou sua mulher. Amou seus filhos e seus netos.*
> *Amou o Brasil e amou sua profissão.*
> *Foi amado por todos eles. Não perdeu a ternura jamais.*
> *Agora, na partida, volto-me para o poente para reeditar Chingachgook:*
> *Ó Grande Espírito! Ó Grande Criador da Vida! Um guerreiro está indo para os seus braços rápido e direto como uma flecha atirada em direção ao sol.*
> *Ele é Ruy, meu pai, meu amigo.*
> *Dê-lhe as boas-vindas e conduza-o até o lugar que lhe está reservado no conselho dos grandes homens.*
> *Tranquilize-o!*
> *Sem ele torna-se muito mais árida a solidão desta travessia. Mas nós seguimos demandando o mar. A bandeira será sempre levada adiante, qualquer que seja o barco.*

Neste momento em que se está realizando o velório – daqui a instantes vai se dar o enterro do Dr. Ruy –, deixamos nossa homenagem, nosso abraço a sua família e a todos da comunidade de *O Estado de S. Paulo* e a todos os paulistas e brasileiros que o admiram.

Srª Presidenta, a *Folha de S.P*aulo solicitou-me, diante do ocorrido na Virada Cultural, que eu pudesse dar um testemunho sobre o que ali se passou e convidou-me para escrever um artigo, hoje publicado, que aqui passo a ler:

Como muitos paulistanos, tive dificuldade de escolher entre as atrações a que gostaria de assistir no último final de semana, gratuitamente, na Virada Cultural. Fiquei contente que, por sugestão minha e de outros, o Prefeito Fernando Haddad e o Secretário da Cultura, Jucá Ferreira, convidaram para se apresentar os Racionais.

> *Eu estava lá na praça da Sé, em 2007, quando, por volta das 4 horas da madrugada, surgiram conflitos por causa da forma com que a PM tentou conter a superlotação no apresentação do grupo. [Alguns rapazes haviam subido no teto da banca de jornais e quando os policiais resolveram pedir para que eles descessem, começou uma troca de agressões].*
> *Mesmo com o apelo de Mano Brown, não houve como parar a ação violenta da polícia. [Houve lá bombas de gás lacrimogênio, cassetetes espalhados.] O show precisou ser interrompido. Tendo assistido muitas vezes aos Racionais, eu tinha certeza de que eles poderiam cantar outra vez na Virada Cultural, num ambiente tranquilo, como aconteceu na praça Júlio Prestes, na tarde do último domingo, diante de uma multidão que se apertava por inúmeros quarteirões. [Eis por que fazia todo sentido eu propor ao Prefeito Fernando Haddad que eles pudessem ser convidados, como foram, seis anos depois da última apresentação na Virada Cultural, que, aliás, foi criada pela Prefeita Marta Suplicy e já aconteceu nove vezes.] Mano Brown falou com a sua costumeira assertividade: "Eu vim ontem à noite na Virada e vi muita covardia. Todo mundo fala da polícia, do sistema, mas vi vários manos se desrespeitando, se roubando, se saqueando. O rap precisa de caráter, não de malandragem".*
> *Eu tinha passado por um susto. No sábado, vindo de Ribeirão Preto, fui direto à praça Júlio Prestes para assistir aos shows de Daniela Mercury e Gal Costa. Fui em direção ao palco em que Daniela cantava. [Como estava vindo do aeroporto, deixei minha sacola num bar – gentilmente, o proprietário do bar falou que eu poderia buscá-la mais tarde] Fui em direção ao palco em que Daniela cantava. Foi difícil atravessar a multidão. A cada passo, eu era parado para tirar fotos, ser abraçado e beijado. Até recebi um pedido de casamento de uma bonita moça, mas eu disse que já estava comprometido. Por fim, consegui chegar à grade junto ao palco. [Perguntei ao segurança, que me reconheceu, se eu poderia pular a grade e ele permitiu.]*
> *Subi ao camarim, sendo recebido por Daniela, que foi supersimpática e agradeceu-me pelo pronunciamento que fiz, em abril, no qual enalteci a sua coragem e respeito pelos seres humanos.[Lembramo-nos todos de suas entrevistas dadas um mês atrás, nas quais ela declarou que estava se juntando a Malu, sua companheira, por quem estava apaixonada.]*

Ao dar-lhe um abraço, entretanto, notei [senti nos meus bolsos] que a minha carteira e o meu celular já não estavam comigo, que alguém os havia furtado [ora, fui naquele aperto]. Ela então me levou ao palco de onde acabara de se despedir do público, superaplaudida, e fez um apelo [ao meu lado] para que devolvessem [pelo menos] os documentos. Reforcei o pedido.

Era a carteira de identidade, a carteira de habilitação, o cartão de crédito, pelo menos mais seis cartões plásticos – os da TAM e da GOL, o cartão fidelidade Smiles, o cartão da FGV e o da Droga Raia, entre outros que eu levava no bolso – e inúmeros cartões, tais como esses cartões do Senado. Instantes depois, um rapaz os trouxe e disse que os havia encontrado no chão. Provavelmente, aquele que os tirou de meu bolso, diante do apelo de Daniela Mercury e do meu apelo, acabou deixando-os no chão. E esse rapaz teve a gentileza de pegá-los. Alguns minutos depois, eles já estavam comigo.

Então, junto com Gal Costa, agradeci. E agradeço ainda se porventura resolverem devolver o celular. Por aquele roubado, foram descontados da minha remuneração no Senado mais de R$600,00. Já aviso aos Senadores que custa entre R$600,00 e R$700,00 um desses celulares que costumamos usar. Mas aí não teve jeito, a não ser que a pessoa resolva devolvê-lo.

Fiquei ainda para assistir ao formidável show de Gal Costa.

No domingo à tarde, lá voltei para assistir aos Racionais. Estava ainda mais cheio. Muita tranquilidade, o povo cantando o rap [mesmo aquelas letras longas, como as de O Homem na Estrada e Vida Loka]. Ali estavam Haddad e Juca Ferreira, também para cumprimentar Mano Brown, Ice Blue, Edy Rock e KL Jay [os componentes dos Racionais].

O prefeito me disse que, se já tivesse implantado a renda básica de cidadania, muito provavelmente não teriam levado a carteira e o celular. Sim, tenho a convicção de que, quando todos tiverem o direito a uma renda básica suficiente para suprir suas necessidades vitais, será muito menor a incidência de delitos dessa natureza.

Na segunda-feira, ao registrar a ocorrência, fui informado de que houve um grande número de pessoas vítimas de pequenos furtos.

Para a próxima Virada Cultural, será bom haver maior precaução...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vou concluir, Sr. Presidente (*Fora do microfone.*).

Para a próxima Virada Cultural [que, certamente, vai acontecer no ano que vem], será bom haver maior precaução, organização e entrosamento entre a Secretaria de Segurança e a prefeitura. Será importante que São Paulo tenha cada vez mais uma Virada tão especial pela qualidade artística como a deste final de semana.

Em que pesem os episódios de violência [inclusive, dois jovens foram mortos], há um extraordinário mérito em se proporcionar a milhões de pessoas a possibilidade de assistir gratuitamente a mais de 900 espetáculos de tão boa qualidade.

Portanto, quero aqui cumprimentar o Prefeito Fernando Haddad e o Secretário Juca Ferreira pela iniciativa, que pode, perfeitamente, com um bom entrosamento com o Governador de São Paulo e com o Secretário de Segurança Pública, Fernando Grella Vieira, gerar atitudes de precaução.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu próprio o fiz, quando voltei à Praça Júlio Prestes. Fui até lá sem o celular no bolso e só com R$20,00, não cometendo a imprudência de levar uma carteira em que eu tinha acabado de colocar algum dinheiro depois de passar no caixa eletrônico.

Se a pessoa que levou a carteira quiser dialogar comigo e, sobretudo, devolver também o celular e o que havia a mais na carteira, será bem-vindo. Conversarei com ele e até direi, no Boletim de Ocorrência, no Distrito Policial nº 2, aonde fui, que posso até desistir da ocorrência que ali fiz, dada a disposição da pessoa de devolver.

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, Senador Mário Couto. Com a palavra, V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero me inscrever para falar pela Liderança da Minoria.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Após a Ordem do Dia?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Após a Ordem do Dia.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Veja que a Mesa já sabe. V. Exª está inscrito.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Peço a palavra pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, Senador Aloysio.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Serei o primeiro?

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Será o primeiro a falar após a Ordem do Dia, sim.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Muito obrigado.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Peço a palavra pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Aloysio, tem V. Exª a palavra.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu queria apenas comunicar à Casa e à família do jornalista Ruy Mesquita a aprovação, ainda hoje, de um requerimento de voto de pesar do Senado pelo falecimento desse extraordinário jornalista, que se dedicou à profissão desde 1948, iniciando-se como repórter na profissão e trabalhando até praticamente seus últimos dias no jornal *O Estado de S.Paulo* como editorialista. A qualidade dos seus editoriais é sempre reverenciada por todos, não só pelo apuro literário, mas também pela contundência dos seus textos e pelas posições claras que assumia.

O jornalista Ruy Mesquita filia-se a uma tradição de defesa da liberdade de imprensa. Todos aqueles que, durante a ditadura, lutavam pela liberdade hão de se lembrar do protesto do jornal *O Estado de S.Paulo* e do *Jornal da Tarde* contra a censura de que era vítima a imprensa. O jornalista Ruy Mesquita foi alguém que lutou pela liberdade de imprensa, entendida como a voz da cidadania.

Fica registrado o pesar da Bancada do PSDB no Senado. Que sejam encaminhadas à família e aos seus companheiros de trabalho as nossas condolências mais sinceras!

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Aloysio Nunes, apenas informo a V. Exª que, logo na abertura da sessão, foram encaminhados – alguns já haviam sido encaminhados anteriormente à abertura da sessão – três requerimentos, todos apresentando votos de pesar pelo falecimento, como V. Exª mencionou, do jornalista Ruy Mesquita. Inclusive, vários Senadores e Senadoras que aqui estavam se pronunciaram, como o Senador Jarbas, entre outros. O requerimento de V. Exª já estava sobre a mesa. O Requerimento nº 487, de sua iniciativa, o requerimento do Senador Ricardo Ferraço e o requerimento do Senador Suplicy, todos eles foram devidamente votados e aprovados, Senador. Então, a solicitação de V. Exª já foi encaminhada pela Mesa.

Dando sequência aos nossos trabalhos, convido, agora, para fazer uso da palavra pela Liderança, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senador Mozarildo, primeiro, eu gostaria de registrar a presença em nosso plenário dos nossos estudantes de nível fundamental do Educandário Nossa Senhora do Rosário, da cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Sejam todos e todas muito bem-vindos!

Muito obrigada pela visita.

O Senador Mozarildo tem a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Vanessa Grazziotin, Srªs e Srs. Senadores, pessoas que estão nas galerias e que nos prestigiam com suas presenças, quero hoje fazer um registro, lamentável do ponto de vista do sofrimento da população, com relação a uma matéria que foi até divulgada pelos jornais das grandes emissoras de televisão referente a um apagão em Roraima.

Faço aqui um resumo do que foi dito pelo Jornal Nacional:

> *Um apagão atingiu 300 mil pessoas em oito Municípios de Roraima, incluindo a capital, Boa Vista. É a terceira vez, só este ano, que o Estado sofre um blecaute.*
>
> *Segundo a Eletrobrás, o problema ocorreu por causa do desligamento do Linhão de Guri, que transmite a Roraima energia fornecida pela Venezuela.*
>
> *A população ficou sem luz por quase uma hora* [na verdade, isso se deu por muito mais de uma hora].

Quero ler também um trecho de uma matéria publicada pelo jornal de Roraima *Folha de Boa Vista*, pois é interessante se ver há quanto tempo isso vem

ocorrendo e o risco que corremos por termos uma única fonte de energia que vem de um país vizinho que está com problemas nessa hidrelétrica – falo da Venezuela e da Hidrelétrica de Guri.

Diz o jornal:

> *Na tarde de ontem, por volta das 16h30, um desligamento no sistema de transmissão venezuelano deixou nove Municípios de Roraima sem energia elétrica.*
> *O fato não foi surpresa, uma vez que roraimenses convivem com essa realidade [já há algum tempo]. A própria empresa já havia avisado anteriormente que novos apagões podem acontecer, como no episódio ocorrido em abril passado, quando a população passou cerca de 4 horas sem eletricidade em suas casas.*

O mais interessante, Senadora Vanessa, é que 9 Municípios dos 15 que Roraima tem são abastecidos por essa energia que vem da Venezuela.

Numa entrevista realizada em abril, o Diretor de Operações da Eletrobrás ressaltou que a população deve estar preparada para novos apagões. São palavras dele:

> *Até outubro ou novembro, vivemos um período crítico. Todos os anos, a gente passa por isso, por esses apagões. E, como Boa Vista tem uma única fonte supridora, que é a interligação Brasil/Venezuela, sempre que ocorrer um evento no sistema de transmissão do país caribenho vai afetar por completo Boa Vista, bem como todos os outros Municípios conectados ao Linhão de Guri.*

Agora veja, Senadora, apresentei um projeto de lei autorizativo no Senado, reforçando um projeto já existente no Ministério de Minas e Energia, feito e encaminhado, inclusive, pelo ex-Governador Ottomar Pinto, que visava à construção da Hidrelétrica do Rio Cotingo, na Cachoeira do Tamanduá. E tive o cuidado, como manda a Constituição, de prever que a autorização é condicionada à prévia oitiva das comunidades indígenas afetadas, por meio de audiências públicas; à aprovação pelo Congresso Nacional dos termos do acordo proposto às comunidades indígenas; e à instituição, pelo órgão indigenista competente, de medidas específicas.

Nós temos três opções para não ficarmos dependentes da Venezuela, para construirmos uma hidrelétrica no meu Estado. Essa é a mais rápida, a de menor impacto ambiental. Embora esteja numa comunidade indígena, ela pode ser feita desde que haja um entendimento assim pela comunidade indígena.

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Então, eu quero fazer esse registro e pedir â Câmara dos Deputados que dê andamento à matéria.

Ao mesmo tempo, eu gostaria de contar também com a boa vontade do nosso Senador e Ministro de Minas e Energia, para que esses estudos fossem rapidamente concluídos, para que fosse construída a Hidrelétrica do Cotingo. Isso também seria revertido em benefício da comunidade indígena existente, através do pagamento de *royalties*, como, aliás, é feito o pagamento de *royalties* para as comunidades onde passa o linhão que vem da Venezuela até a capital, Boa Vista.

Então, eu quero pedir a V. Exª que autorize a transcrição do meu projeto e da matéria referente a esse apagão, lamentando, portanto...

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Lamento que, embora tenha havido a iniciativa de um Parlamentar de Roraima no Senado, antevendo essas questões, de colocar os instrumentos para que o Governo Federal pudesse aprofundar e realizar a construção dessa hidrelétrica, isso não tenha sido feito.

A proposta é do conhecimento do Ministério de Minas e Energia. O projeto de minha autoria está na Câmara, como eu disse, desde 2006, há sete anos, portanto.

Fora essa opção, há outras duas, que são mais complexas, mas, com certeza, a minha, que, aliás, não é minha invenção, foi o próprio Governador Ottomar que mandou estudar, fez todos os estudos e levantamentos em uma cachoeira que tem duas montanhas, duas serras convergindo.

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Portanto, já existem até as paredes da hidrelétrica, só falta colocar a barragem e as turbinas.

Reitero, portanto, a V. Exª o pedido de transcrição das matérias.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

22/05/2013 03h54

Apagão deixa nove municípios sem energia

BRUNO FIALHO

Na tarde de ontem, por volta das 16h30, um desligamento no sistema de transmissão venezuelano deixou nove municípios de Roraima sem energia elétrica. O fato não foi surpresa, uma vez que roraimenses convivem com essa realidade. A própria empresa já havia avisado anteriormente que novos apagões podem acontecer, como no episódio ocorrido em abril passado quando a população passou cerca de 4 horas sem eletricidade em suas casas.

Eletrobras afirma que apagão aconteceu em decorrência de problemas no linhão de Guri

O apagão de ontem durou cerca de 10 minutos, mas o restabelecimento no Centro e nos bairros da zona norte de Boa Vista levou cerca de meia hora. Não foi informado em quanto tempo o fornecimento foi restabelecido nos municípios do interior.

Além de Boa Vista os municípios de São Luiz do Anauá, Cantá, Bonfim, Alto Alegre, Mucajaí, Iracema, Caracaraí e Rorainópolis tiveram falha no fornecimento dos serviços da Eletrobras Distribuição Roraima S/A.

ZONA OESTE – Moradores da Zona Leste da Capital, como o bairro Centenário, entraram em contato com a Folha alegando que a falta de energia já durava mais de uma hora na localidade. "Acho um absurdo esse descaso com a gente. Somos tão população quanto o pessoal dos bairros nobres e pagamos tanto imposto quanto eles", disse um funcionário público.

De acordo com informações da Eletrobras, a demora acontece porque a ligação da energia elétrica em Boa Vista ocorre por partes, por isso em alguns pontos a demora é um pouco maior que em outros locais da cidade.

APAGÕES – Em entrevista realizada em abril, o diretor de operação na Eletrobras Distribuição Roraima ressaltou que a população deve estar preparada para novos apagões.

"Até outubro ou novembro vivemos um período crítico. Todos os anos a gente passa por isso, por esses apagões. E como Boa Vista tem uma única fonte supridora, que é a interligação Brasil/Venezuela, sempre que ocorrer um evento no sistema de transmissão do país caribenho vai afetar por completa Boa Vista, bem como todos os outros municípios conectados ao linhão de Guri", disse.

PREJUÍZOS – Muitas pessoas se sentem prejudicadas pelas perdas em decorrência das quedas de energia e variações nas redes de tensão, contudo não sabem a quem recorrer.

De acordo com a última entrevista do diretor Rodrigo Moreira, independente da origem do desligamento, as perdas materiais advindas das quedas de energia devem ser encaminhadas à loja de atendimento da Eletrobras ou reclamada junto ao telefone 0800-701-9120.

O consumidor deve pedir que seja aberta uma ordem de serviço de ressarcimento por dano elétrico. Feita a solicitação, uma equipe técnica é enviada ao domicílio ou empresa do reclamante, que irá analisar cada caso para que sejam adotados os procedimentos cabíveis.

Copyrigth © 2008 - Folha de Boa Vista - Todos os Direitos Reservados

Edição do dia 21/05/2013
21/05/2013 21h43 - Atualizado em 21/05/2013 21h43

Apagão atinge 300 mil pessoas em oito municípios de Roraima

É a terceira vez, só este ano, que o estado sofre um blecaute. A população ficou sem luz por quase uma hora.

Um apagão atingiu 300 mil pessoas em oito municípios de Roraima, incluindo a capital, **Boa Vista**. É a terceira vez, só este ano, que o estado sofre um blecaute.

Segundo a **Eletrobrás**, o problema ocorreu por causa do desligamento do Linhão de Guri - que transmite a **Roraima** energia fornecida pela **Venezuela**.

A população ficou sem luz por quase uma hora. O abastecimento está sendo normalizado.

Tópicos: Boa Vista, Eletrobrás, Roraima, Venezuela

Autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do Rio Cotingo, em Roraima.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É autorizado, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do Rio Cotingo, em Roraima.

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º é condicionada a:

I – prévia oitiva das comunidades indígenas afetadas, por meio de audiências públicas acompanhadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima;

II – aprovação pelo Congresso Nacional dos termos do acordo proposto às comunidades indígenas afetadas pelo Projeto;

III – instituição, pelo órgão indigenista competente, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas, ouvidas as comunidades afetadas;

IV – emissão, pelo órgão ambiental competente, dos respectivos Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. Cabe ao órgão ambiental competente fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o aproveitamento autorizado por este Decreto Legislativo, fazendo cumprir fielmente todas as exigências de preservação das condições ambientais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de dezembro de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – V. Exª, Senador Mozarildo, será atendido na forma do Regimento.

Dando sequência, convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Humberto Costa.

Em seguida, em permuta com a minha pessoa, falará, no período de comunicação inadiável, o Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Humberto, com a palavra V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT –PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, caros colegas Senadores e Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, eu gostaria, hoje, de discutir um tema que ainda é uma grande polêmica no meio médico, mas que precisa ser enfrentado neste País. Estou me referindo à necessidade de uma melhor distribuição de médicos pelo Território brasileiro e a vinda de profissionais de outros países, para fazer frente ao desafio de atender aos brasileiros das áreas mais remotas. Não apenas médicos, mas profissionais de saúde.

Hoje, o Brasil lida não somente com a carência de médicos como também com uma distribuição extremamente desigual. O Brasil possui 1,8 médico por mil habitantes, índice menor do que o de países como a Inglaterra, que tem 2,7 médicos por mil habitantes; do que a Argentina, com uma proporção de 3,2 médicos por mil habitantes; Portugal e Espanha, ambos com 4 médicos por mil habitantes.

Em Pernambuco, por exemplo, segundo dados fornecidos pelo Ministério da Saúde, essa proporção é ainda mais dramática. A relação existente no Estado é de 1,39 médico por mil habitantes.

Não existe um parâmetro internacional que estabeleça uma proporção ideal de médicos por habitantes e que seja reconhecido mundialmente, mas a população brasileira sente, no seu dia a dia, essa carência de profissionais de saúde, particularmente de médicos.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 58,1% dos brasileiros apontam que a falta de médicos é o principal problema do Sistema Único de Saúde (SUS).

A demanda por profissionais nas clínicas e hospitais, nas unidades de urgência e emergência é muito maior do que a oferta desses profissionais. E a situação piora no interior dos Estados, isto é, nas regiões menos desenvolvidas e distantes dos grandes centros urbanos.

Outro indicativo dessa carência de médicos é a diferença entre a criação de postos de trabalho e o número de formandos da área de Medicina no Brasil. De 2003 a 2011, surgiram 147 mil vagas de primeiro emprego formal para médicos, mas apenas 93 mil profissionais se formaram. Isso gerou um déficit de 54 mil postos de trabalho.

A necessidade por mais médicos também é uma demanda frequente de prefeitos de Municípios pequenos e regiões carentes de todo o País. Em janeiro deste ano, durante encontro nacional, os gestores falaram à Presidenta Dilma sobre as dificuldades de contratar médicos.

O Ministério da Saúde vem estudando uma série de iniciativas para tentar minimizar os efeitos dessa medida e analisando as experiências de outros países. Duas iniciativas fundamentais já estão em prática, como o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (Provab), e outra frente é a interiorização de cursos de Medicina.

Lançado em 2011, o Provab estimula a atração de médicos para as periferias de grandes cidades, nos Municípios do interior ou regiões mais distantes. Os participantes recebem uma bolsa mensal de R$8 mil do Ministério da saúde, devem cumprir 32 horas semanais de trabalho e 8 horas semanais de curso de pós-graduação em Saúde da Família.

Balanço divulgado na última sexta-feira, dia 17, mostrou que 344 Municípios do Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte receberam 1.277 médicos pelo Programa. Em todo o Brasil, 3.800 médicos participam da iniciativa, atuando em 1.307 Municípios.

O Programa vem trazendo resultados, mas outras iniciativas precisam complementá-lo para que o Brasil realmente atenda às necessidades da sua população. Neste contexto, a vinda de médicos estrangeiros não pode ser vista como um tabu.

Na proposta que se comenta no Ministério da Saúde, nós teríamos duas formas de intercâmbio sendo estudadas. Numa delas, o médico ficaria autorizado, a partir da revalidação do diploma, a atuar em qualquer região do País. No outro caso, o médico teria sua entrada autorizada no Brasil para atuar restritamente em áreas carentes de médicos. Esses modelos já são aplicados, com sucesso, em países como Canadá, Inglaterra e Austrália.

Na Austrália, por exemplo, 30% dos médicos que atuam no país são estrangeiros. Nas áreas com dificuldades de provimento, esse percentual sobe para 40%. Para entrar naquele país, os estrangeiros precisam passar por uma seleção baseada na análise da qualidade da universidade em que se formou. O governo também oferece educação continuada por meio da telemedicina para esses profissionais.

Na Inglaterra, 27% dos médicos são estrangeiros. No país, os médicos estrangeiros de países da União Europeia precisam passar apenas por uma prova de proficiência em inglês. E profissionais de outros países também precisam realizar provas de conhecimentos clínicos.

No Canadá, por sua vez, 24% dos médicos são estrangeiros. O número sobe para 66% nas áreas com dificuldades de provimento. A revalidação de diploma no país envolve a realização de prova *on-line* e análise de currículo, dentre outras alternativas. No Brasil, porém, apenas 1% dos médicos se formaram em universidades estrangeiras.

Vale relembrar: no Canadá são 24%; no Reino Unido, 27%; na Austrália; 30%; em alguns lugares, até 40%; enquanto no Brasil apenas 1% dos médicos são profissionais formados em universidades estrangeiras.

Caros colegas, não podemos deixar a população desassistida por motivos corporativistas. As soluções estudadas pelo Ministério da Saúde serão criteriosas e vão considerar a qualificação do médico estrangeiro e sua capacidade de atender aos brasileiros.

Ontem, dia 21 de maio, o Governo Federal realizou, por intermédio do Ministério da Saúde, uma rodada de reuniões sobre as políticas de atração de médicos estrangeiros no Canadá, Espanha, Portugal, Reino Unido, Austrália e Estados Unidos, durante a 66ª Assembleia Mundial de Saúde, em Genebra.

Durante o evento, representantes do Brasil falaram com a delegação espanhola da sua intenção de atrair médicos da Espanha. O país europeu solicitou do Brasil um documento sobre a proposta, o que poderá resultar na assinatura de um memorando de entendimento entre os dois países.

Portanto, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, esta Casa, o Congresso Nacional, no momento em que for convocado para se manifestar sobre essa matéria, tem que se preocupar principalmente com o povo brasileiro, com os milhões de pessoas que moram em localidades onde não existem médicos nem uma vez por semana.

É justo, é correto que se diga que não devemos mandar esses médicos estrangeiros para lá simplesmente porque entidades representativas, que...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ... respeitamos profundamente, não aceitam esse encaminhamento? Então, que apresentem ao Brasil, ao Sistema Único de Saúde uma saída para que tenhamos a interiorização dos profissionais.

É importante ressaltar que, há algum tempo, se dizia que os médicos não iam para o interior do Brasil porque os salários eram baixos. Hoje, essa realidade mudou. Hoje, se quiserem, pessoas que se formam, na mesma hora, encontram emprego no Saúde da Família de uma cidade do interior, ganhando R$20 mil, R$25 mil. Então, o problema não é salarial.

Dizem que falta a possibilidade da educação continuada, mas, hoje, com os mecanismos que existem, e o próprio Ministério da Saúde os tem, é possível a educação continuada, e é a segunda opinião, por intermédio da...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Só um minuto, Senador, para concluir. *(Fora do microfone.)*

Da telemedicina. Disse, agora, que é porque faltam condições de infraestrutura. Mas quantos Municípios brasileiros cresceram e têm, hoje, serviços importantes para prestar aos seus habitantes e não têm profissionais médicos?

Portanto, essa medida, que será uma medida provisória, que será uma decisão por tempo determinado, precisa ser adotada pelo Congresso Nacional, em apoio à definição do Governo Federal e do Ministério da Saúde.

Ao invés de, simplesmente, combaterem a vinda desses profissionais, o que se espera das categorias médicas é que elas discutam e apresentem propostas, que negociem de que maneira isso vai ser feito, que limitações devem existir, o que seria o mínimo para que esses profissionais estivessem qualificados para...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ... prestar essa atenção à saúde.

Nenhum de nós quer colocar pessoas despreparadas para atender a população. Aliás, esta sempre foi a nossa luta: combater a visão de uma medicina pobre para os pobres. Não, nós queremos profissionais qualificados, mas que garantam que o povo que hoje não tem qualquer acesso ao profissional tenha, a partir de agora. Pessoas que esperam dias e mais dias para serem atendidas, que o sejam com mais brevidade.

É isso o que o Brasil espera do Congresso Nacional. E eu tenho certeza de que o Congresso Nacional haverá de dar essa resposta. E é o que o Brasil espera dos sindicatos e associações de médicos, que, ao invés de simplesmente dizerem não, apresentem alguma alternativa para fazer com que o povo pobre deste País tenha acesso adequado ao sistema de saúde.

Muito obrigado, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta V. Exª, Senador Humberto, V. Exª que hoje é Senador da República pelo Estado de Pernambuco e que já foi Ministro da

Saúde, então tem pleno domínio do que fala. Além de tudo, é um profissional médico.

Parabenizo-o não só pela coragem, mas pelo acerto de vossas posições. Compartilho plenamente com o pronunciamento de V. Exª. Não é fácil, mas nós, eu que venho lá do Norte e V. Exª, do Nordeste, e que lá vivemos, sabemos das dificuldades que as pessoas, brasileiros e brasileiras, têm no atendimento médico. Enfim, concordo, porque acho que a máxima de tudo que V. Exª falou é o seguinte: ao invés de as entidades dizerem não, que digam qual é a forma, ajudem o Governo, as prefeituras, os governos dos Estados e o Governo central a resolverem esse grave problema. Não é o único; entretanto, é um problema grave, que pode, sim, ser resolvido a curto prazo. Parabéns a V. Exª.

Passo a palavra agora, para falar no período de comunicação inadiável, ao Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Srª Presidente, meus agradecimentos por V. Exª ter feito esta permuta, permitindo que eu falasse agora, em seu lugar, da tribuna do Senado.

O jornal *"O Globo"* noticia, hoje, declarações do Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros que passo a ler:

> *"O presidente do Congresso Nacional, senador Renan Calheiros, disse ontem que as declarações do presidente do Supremo Tribunal Federal, Joaquim Barbosa, de que o Congresso é submisso ao Executivo e ineficiente e que os partidos políticos são 'de mentirinha', não colaboram para o 'fortalecimento das instituições'. 'Eu acho que, com certeza, não falou ali o chefe do Poder. É provável que tenha falado o professor'".*

Eu discordo totalmente da declaração, infeliz, do Presidente Renan, porque fala do Ministro Joaquim Barbosa é absolutamente verdadeira, é o que o povo pensa, e tem dito, reiteradamente, com relação à classe política, aos partidos e a estas duas Casas Legislativas que integram o Congresso Nacional: o Senado e a Câmara dos Deputados.

A jornalista Dora Kramer, em sua coluna de hoje, intitulada " *Por ação ou omissão"* no jornal *O Estado de S. Paulo* diz:

> *"Nua e crua. O presidente do Supremo disse que os partidos no Brasil não têm nitidez ideológica, nem programática. Não guardam relação de identidade com o eleitor, não são por eles reconhecidos como representantes de correntes de pensamento. Verdade*
>
> *Joaquim Barbosa afirmou que a maioria dos projetos de lei não é iniciativa do Poder Legislativo, cuja submissão ao Executivo expressa sua debilidade. Verdade O ministro declarou em palestra aos alunos do Instituto de Educação Superior de Brasília que há problemas graves no sistema representativo brasileiro. Verdade. Foi alvo de reação indignada no Congresso e, segundo alguns parlamentares, as palavras de Barbosa não contribuem para* [abre aspas] *"o fortalecimento das instituições". Questionável."*

Srª Presidente, é altamente questionável.

A coluna de Dora Kramer poderia também fazer referência ao episódio da semana passada, em torno da tramitação da MP dos Portos, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Era um exemplo que caberia, plenamente dentro de sua coluna. A verdade nua e crua é que o Ministro nada mais disse do que a verdade. O Presidente da Casa, para atender ao Governo Federal, atropela, todos os dias, o Regimento Interno do Senado Federal.

No "*O Globo"*, de hoje , o colunista Ancelmo Gois diz o seguinte:

> *"Barbosa critica Congresso e diz que partidos 'são de mentirinha'".*
>
> *Já se disse que alguns ministros do STF estão com a matraca solta e falam além da conta. Já se disse que Joaquim Barbosa fala sempre a coisa certa de maneira errada. Mas, neste caso, o presidente do Supremo tem razão. Um sistema partidário com dezenas de partidos, quase todos inodoros, insípidos, assexuados, sem ideias ou ideologia, é ou não é de mentirinha? Cartas para a Redação."*

Quando ele diz "Cartas para a Redação", por curiosidade, este orador foi olhar, na edição de hoje, do mesmo jornal *"O Globo",* que trás cerca de 20 a 30 cartas de leitores, sendo 13 dessas – o número do PT, inclusive – de aplausos e concordância às declarações do Presidente do Supremo, Ministro Joaquim Barbosa.

Eu vou ler algumas, Presidente, porque estou vendo que tenho tempo suficiente:

> *"O Ministro Joaquim Barbosa disse que o Brasil tem partidos de "mentirinha" e que deputados não representam a população de fato. Além disso, mencionou o quanto estão dominados pelo Executivo. Não sei por que tanto estardalhaço em torno desta declaração. Teria ele faltado com a verdade ou dito alguma novidade? O que o ministro fez foi ter tido, como sempre, a coragem de dar nome aos bois. Parabéns,*

Excelência! Se este país tivesse mais Barbosas, como Ruy ou Joaquim, estaríamos em outra condição em termos de valores éticos."
ELIANA FRANÇA LEME
SÃO PAULO, SP

Uma outra, Srª Presidente:

"As observações do ministro Joaquim Barbosa quanto às qualidades dos partidos políticos são as mesmas que a voz rouca das ruas grita aos quatro ventos e não é ouvida pelos distintos representantes. Eles que aproveitem para reverem o que de fato são esses partidos que pululam no cenário nacional, sem afirmar .o que são e a que vieram. Os que se julgarem certos com seus conteúdos programáticos que aproveitem a deixa e repliquem ao ministro com argumentos, e não com raivinhas e muxoxos."
ADILSON ZAPPA
JUIZ DE FORA, MG

Há mais uma outra aqui:

"Está certo o ministro Joaquim Barbosa em apontar as mazelas e a submissão ao Executivo dos políticos que mandam no Brasil. Todos temos que repudiar os desmandos que se avizinham, sob pena de terminarmos como a ditadura venezuelana, sem papel higiênico."
WALDEMIRO SCHNEIDER
BRASÍLIA, DF

Mais uma, Srª Presidente:

"Parabéns, ministro, o sr. sintetizou com precisão o que a grande maioria dos brasileiros pensa sobre os atuais partidos políticos."
LUIZ ANTÔNIO R. MENDES RIBEIRO
BELO HORIZONTE, MG

Diante de colunistas renomados como Dora Kramer e Ancelmo Gois, diante das cartas de vários leitores, de estados diferentes do Brasil, que tiveram suas opiniões publicadas no jornal *"O Globo"*, será que quem mentiu foi o Ministro Joaquim Barbosa? Claro que não! O Ministro Joaquim Barbosa disse aquilo que todos queriam dizer, ou tudo aquilo que a maioria diz.

Por isso, Presidenta, é que venho à tribuna para manifestar a minha solidariedade ao Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal e para reforçar que ele disse a verdade, não mais do que a verdade, que suas declarações foram duras, contundentes, mas é a pura verdade: os partidos no Brasil são partidos de "mentirinha" e este Legislativo, sobretudo esta Casa, é totalmente submissa ao Poder Executivo.

Era o que eu tinha a dizer, senhora Presidente, Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O Senador José Sarney acaba de entrar.

É apenas para registrar a presença tão honrosa de V. Exª aqui nesta Casa, Senador Sarney.

Passo a palavra agora, para falar como orador inscrito, ao Senador Alvaro Dias. E na sequência, pela Liderança do PDT, Senador Zeze Perrela.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Vanessa, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o Governo anuncia hoje o contingenciamento de cerca de R$28 bilhões do Orçamento de 2013. Isso significa um corte brutal de investimentos.

Nós estamos reiteradamente denunciando a incapacidade de investir do atual Governo. Aos poucos, vai se comprometendo a capacidade de investimento do Poder Público no Brasil, como consequência perversa de um modelo promíscuo de gestão, que instalou um balcão de negócios em nome da governabilidade.

Esse modelo fez com que a estrutura da Administração Pública crescesse de forma exorbitante, tanto é que chegamos a cerca de 40 ministérios no País. Obviamente, os recursos públicos são utilizados na manutenção desta monumental estrutura, que abriga os chamados "chupins da República".

As despesas correntes crescem extraordinariamente, transformando o Governo da União em governo perdulário.

Não há reformas de profundidade. A reforma administrativa que seria absolutamente imprescindível para se buscar novos caminhos de eficiência de gestão sequer é lembrada pela Presidência da República.

Além desse contingenciamento, corte de R$28 bilhões do Orçamento, anuncia-se hoje a irresponsabilidade fiscal escancarada, quando se divulga que o Poder Executivo Federal está antecipando o recebimento de R$15 bilhões devidos pela binacional Itaipu até 2023. Ou seja, uma hipoteca sobre a arrecadação dos dois próximos mandatos e parte do terceiro mandato.

Estamos gastando em nome do futuro ou estamos comprometendo o futuro no País; R$15 bilhões, numa manobra fiscal com o objetivo de fechar as contas ao final do ano de 2013. A contabilidade criativa adotada em anos anteriores se consagra como prática reiterada da Presidente Dilma.

O amadorismo gerencial é uma marca indelével do Governo atual. Temos, repetidamente, alertado sobre os riscos e consequências da falta de planejamento estratégico no seio do Governo Federal.

A *Folha de S.Paulo*, em editorial do último domingo, intitulado "A Indústria de Dilma", dimensiona a gravidade da atabalhoada gestão federal. Uma equipe

integrada por 39 ministros, que temos dificuldade de associar até os nomes dos titulares das pastas setoriais, salvo algumas exceções. Como afirma o editorial, "nunca pareceu tão aguda a ausência de um núcleo de pensamento estratégico no entorno da Presidente Dilma Rousseff".

Uma constatação preocupante e bem reproduzida pelo editorial do jornal: "O Brasil perdeu a capacidade de competir nos mercados globais e se colocou à margem das cadeias produtivas e de inovação remodeladas na esteira da ascensão chinesa". Em nenhum setor as fissuras, "os problemas são mais evidentes do que na indústria, cuja produção está no mesmo nível de 2007".

Na esteira da ausência de planejamento estratégico, a que assistimos? "A estratégia atual do Governo – mais um amontoado de ações erráticas – não dará conta dos novos desafios. A desoneração do setor produtivo ocorre a conta-gotas e com pouco critério, além de debilitar as contas do Governo com a perda de arrecadação".

"A política de escolher vencedores nunca funcionou", afirma Pedro Cavalcanti Ferreira, professor da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas. O citado especialista alerta: "incentivos a setores industriais são ineficientes, e País precisa de ambiente de estabilidade com inflação na meta e clareza nas contas públicas."

Numa entrevista concedida ao Jornal *O Globo*, edição do último fim de semana, ele demonstra, com clareza solar, que as críticas aqui desferidas por nós à política do nosso banco de fomento são oportunas e legítimas:

> *O BNDES empresta hoje um caminhão de dinheiro, e com recursos do Tesouro, o que é uma novidade ruim. O Tesouro voltou a financiar gastos públicos sem entrar na contabilidade, o que é uma distorção. A segunda distorção é como o BNDES empresta. A política de escolher vencedores nunca funcionou. O banco tem escolhido setores e financia com crédito subsidiado. Já vimos esse filme: no fim, o mocinho morre e a inflação sobe. Não tem ganho nessa política. O custo de tomar emprestado está baixo, mas se cria tanta ineficiência na economia que está mais custoso fazer negócio.*

A baixíssima competitividade da indústria nacional foi responsável pela perda de mais de US$7 bilhões em exportação para América do Sul em apenas três anos. Num cenário agravado pelos poucos acordos de livre comércio celebrados pelo País, o Brasil deixou de figurar como um fornecedor privilegiado de manufaturados aos vizinhos sul-americanos. Entre 2008 e 2011, a participação das exportações brasileiras no total importado na América do Sul declinou de 11% para 9,7%. No mesmo horizonte temporal, a parcela conjunta dos Estados Unidos, Índia e União Europeia na região aumentou de 46,4% para 50,4%.

Há uma sinalização que promete agravar o atual cenário de nossas exportações na região: o advento da Aliança do Pacífico, acordo de livre comércio celebrado entre México, Colômbia, Chile e Peru, que começou a vigorar no mês passado, deve acelerar a perda de mercado pelo Brasil.

Na análise do diplomata Rubens Barbosa, ex-embaixador do Brasil nos EUA, a perda de mercado na América do Sul se deve a três fatores: a perda de competitividade do produto brasileiro, causada pelo aumento do custo de produção; a presença cada vez maior da China na região; e o protecionismo, sobretudo, da Argentina.

No nosso entorno estão baseados exemplos emblemáticos da perda de terreno do Brasil junto aos vizinhos. A Argentina expandiu em 54,8% as importações de produtos americanos, enquanto o Peru reduziu em 1% as aquisições do Brasil, mas incrementou em 55% as operações oriundas dos EUA e em 22% as da China. "Não exportamos mais um único par de sapatos para a Argentina e Venezuela", segundo a Associação Brasileira da Indústria de Calçados.

No tocante aos estímulos à economia, o Professor da FGV já mencionado afirma que:

> *[...] deveríamos fazer políticas horizontais. O BNDES deveria ter uma linha de crédito, com taxa próxima do mercado, que fosse para todo mundo que batesse lá dentro. Além disso, precisamos de tarifa homogênea de importação para todos, uma estrutura tributária menos distorcida e uma economia com mais eficiência. Isso seria bom para a indústria e para os serviços. As políticas industriais verticais de escolha de setores estratégicos são um erro. Isso ocorreu nos anos 70, e, quando se abriu a economia, várias indústrias eram ineficientes e não conseguiram competir. No fundo, é injusto socialmente, porque se transferem recursos de todos os brasileiros para indústrias escolhidas.*

Sr. Presidente, peço a V. Exª que considere lido todo o discurso, para que eu possa concluir, afirmando que esses dados nos permitem asseverar, primeiro, que um reajuste da linha anularia todo o esforço feito...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – SP) – Muito obrigado, Presidente.

Eu dizia que os dados que recolhemos, as opiniões que apresentamos nos autorizam duas conclusões: primeiro, a de que um reajuste da linha anularia todo o esforço feito pelo governo até aqui para cumprir sua promessa do ponto de vista monetário.

Em suma, o indicador defasado (sem computar inflação do período) oculta 22 milhões de miseráveis do País. "O fim da miséria, afinal, é só um objetivo a ser perseguido. E só nos delírios da propaganda pré-eleitoral se pode dá-lo por realizado". Essa frase é o fecho do citado editorial da *Folha de S.Paulo*.

E sobre o fim da miséria no Brasil, Senador Aloysio, eu acho que devemos ao povo brasileiro um grande debate nesta Casa.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ALVARO DIAS.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – O amadorismo gerencial é uma marca indelével do governo da presidente Dilma, Temos repetidamente alertado sobre os riscos e conseqüências da falta de planejamento estratégico no seio do governo Federal. A Folha de S. Paulo, em editorial do último domingo intitulado "A indústria de Dilma", dimensiona a gravidade da atabalhoada gestão federal. Uma equipe integrada por 39 ministros que temos dificuldade de associar até os nomes dos titulares às Pastas setoriais, salvo algumas exceções. Como afirma o referido editorial, "nunca pareceu tão aguda a ausência de um núcleo de pensamento estratégico no entorno da presidente Dilma Rousseff".

Uma constatação preocupante e bem reproduzida pelo editorial da *Folha de S.Paulo*: "O Brasil perdeu a capacidade de competir nos mercados globais e se colocou à margem das cadeias produtivas e de inovação remodeladas na esteira da ascensão chinesa". Em nenhum setor as fissuras, "os problemas são mais evidentes do que na indústria, cuja produção está no mesmo nível de 2007".

Na esteira da ausência de planejamento estratégico, o que assistimos? O editorial é certeiro: "A estratégia atual do governo – mais um amontoado de ações erráticas – não dará conta dos novos desafios. A desoneração do setor produtivo, por exemplo, ocorre a conta-gotas e com pouco critério, além de debilitar as contas do governo com a perda de arrecadação".

"A política de escolher vencedores nunca funcionou", afirma Pedro Cavalcanti Ferreira, professor da Escola de Pós-Graduação em Economia (EPGE) da Fundação Getulio Vargas. O citado especialista alerta: os "incentivos a setores industriais são ineficientes e o país precisa de ambiente de estabilidade com inflação na meta e clareza nas contas públicas".

Numa entrevista concedida ao Jornal *O Globo*, edição do último fim de semana, ele demonstra com clareza solar que as críticas desferidas por um senador oposicionista à política do nosso Banco de fomento são oportunas e legítimas: "O BNDES empresta hoje um caminhão de dinheiro, e, com recursos do Tesouro, o que é uma novidade ruim. O Tesouro: voltou a financiar gastos públicos sem entrar na contabilidade, o que é uma distorção. A segunda distorção é como o BNDES empresta. A política de escolher vencedores nunca funcionou. O banco tem escolhido setores e financia com crédito subsidiado. Já vimos esse filme: no fim o mocinho morre e a inflação sobe. Não tem ganho nessa política. O custo de tomar emprestado está baixo, mas se cria tanta ineficiência na economia que está mais custoso fazer negócio".

A baixíssima competitividade da indústria nacional foi responsável pela perda de mais de sete bilhões de dólares em exportação para América do Sul em apenas três anos. Num cenário agravado pelos poucos acordos de livre comércio celebrados pelo País, o Brasil deixou de figurar como um fornecedor privilegiado de manufaturados aos vizinhos sul-americanos. Entre 2008 e 2011, a participação das exportações brasileiras no total importado na América do Sul declinou de 11% para 9,7%. No mesmo horizonte temporal, a parcela conjunta dos Estados Unidos, da Índia, China e União Européia na região aumentou de 46,4% para 50,4%.

Há uma sinalização que promete agravar o atual cenário de nossas exportações na região: o advento da Aliança do Pacífico – acordo de livre comércio celebrado entre México, Colômbia, Chile e Peru – que começou a vigorar no mês passado, deve acelerar a perda de mercado pelo Brasil.

Na análise do diplomata Rubens Barbosa, ex-embaixador do Brasil nos EUA, a perda de mercado na América do Sul se deve a três fatores: a perda de competitividade do produto brasileiro, causada pelo aumento do custo de produção; a presença cada vez maior da China na região; e o protecionismo, sobretudo, da Argentina.

No nosso entorno estão baseados exemplos emblemáticos da perda de terreno do Brasil juntos aos vizinhos. A Argentina expandiu em 54,8% as importações de produtos americanos, enquanto o Peru reduziu em 1% as aquisições do Brasil, mas incrementou em 55% as operações oriundas dos EUA e em 22% da China. Não exportamos mais um único par de sapatos para a Argentina e Venezuela, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Calçados (Abicalçados).

No tocante aos estímulos à economia, o professor da FGV já mencionado, explicita "que deveríamos fazer políticas horizontais. O BNDES devia ter uma linha de crédito, com taxa próxima do mercado, que fosse para todo mundo que batesse lá dentro. Além disso, precisamos de tarifa homogênea de importação para todos, uma estrutura tributária menos distorcida e uma economia com mais eficiência. Isso seria bom para a indústria e para os serviços. As políticas industriais verticais, de escolha de setores estratégicos, são um erro. Isso ocorreu nos anos 70 e, quando se abriu a economia, várias indústrias eram ineficientes e não conseguiram competir. No fundo, é injusto socialmente, porque se transfere recursos de todos os brasileiros para indústrias escolhidas".

Diante de um crescimento pífio do PIB – 1,8% ao ano na gestão da presidente Dilma – e das previsões desalentadoras para 2013, um quadro de inflação ascendente e da enorme dificuldade de superar os gargalos internos, o professor Pedro Ferreira, enumera algumas diretrizes que merecem ser reproduzidas: "Para um desenvolvimento a longo prazo, precisamos de condições iguais para todo mundo, com políticas horizontais, e precisamos melhorar muito o ambiente de negócios no Brasil. A tendência é achar que essas coisas são pequenas, mas não são: isso afasta investimentos e prejudica produtividade. Terceiro, e talvez o mais importante, precisa avançar muito em educação e em qualidade de educação. A gente avançou, mas a qualidade é ainda sofrível. Outro aspecto que é uma piada é a infraestrutura. Em meio ao debate sobre MP dos Portos, falta um planejamento mais global de infraestrutura: é uma área em que estamos atrasadíssimos. Outro componente importante é retomar uma política macroeconômica sólida, ter mais clareza nas contas públicas, perseguir o centro do regime de metas de inflação, fechar a torneira do Tesouro para os bancos públicos e dar um ambiente de estabilidade. O Brasil está voltando a ser um país em que a incerteza é muito grande".

Concluo: As incertezas são muitas e o País trilha uma trajetória descendente. Não há um projeto de nação. O que assistimos são os desdobramentos articulados de um projeto de poder.

Não poderia concluir nosso pronunciamento sem mencionar que o "número de 'miseráveis' reconhecidos em cadastro pelo governo Federal subiria de zero paro ao menos 22,3 milhões caso a renda usada oficialmente para definir a indigência fosse corrigida pela inflação. Os dados foram obtidos, a pedido do jornal *Folha de S.Paulo*, ao Ministério do Desenvolvimento Social.

Como afirma editorial da Folha de S.Paulo, "O mais correto seria dizer que esses 22 milhões de pessoas nunca deixaram de ser pobres em condições extremas. E o mais honesto, a partir do momento em que o Planalto decidiu convencionar e adotar uma linha oficial de miséria (num patamar defensável, registre-se), seria reajustá-la periodicamente pela taxa de inflação."

Segundo matéria da Folha, "desde ao menos junho de 2011 o governo usa o valor de R$70 como "linha de miséria", – ganho mensal per capita abaixo do qual a pessoa é considerada extremamente pobre." "Mesmo criticada à época:por ser baixa, a linha nunca foi reajustada, apesar do aumento da inflação. Desde o estabelecimento por Dilma da linha até março deste ano, os preços subiram em média 10,8% – 2,5% só em 2013, de acordo com o índice de inflação oficial, o IPCA".

E prossegue: "Corrigidos, os R$70,00 de junho de 2011 equivalem a R$77,56 hoje. No Cadastro Único, 22,3 milhões de pessoas, mesmo somando seus ganhos pessoais e as transferências do Estado (como o Bolsa Família), têm menos do que esse valor à disposição a cada mês, calculou o governo após pedido da Folha por meio da Lei de A cesso à Informação.

Esse número corresponde a mais de 10% da população brasileira e é praticamente a mesma quantidade de pessoas que tinham menos de R$ 70 mensais antes de Dilma se tornar presidente e que ela, com seis mudanças no Bolsa Família, fez com que ganhassem acima desse valor.

Os dados possibilitam outras duas conclusões. Primeiro, que um reajuste da linha anularia todo o esforço feito pelo governo até aqui para cumprir sua promessa, do ponto de vista monetário."

Em suma, o indicador defasado (sem computar inflação do período) oculta 22 milhões de miseráveis do País. "O fim da miséria, afinal, é só um objetivo a ser perseguido. E só nos delírios da propaganda pré-eleitoral se pode dá-lo por realizado" Essa frase é o fecho do citado editorial da Folha.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, a Srª Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Senador Alvaro Dias, seu pronunciamento será integralmente transcrito.

Tem a palavra o Presidente José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP) – Sr. Presidente, pedi ao nosso ilustre colega, Senador Perrella, que era o orador inscrito, que me permitisse

usar a palavra rapidamente para fazer uma breve comunicação e uma intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Somos todos ouvidos, Presidente, como sempre.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhei à Mesa um pedido de apresentação de voto pesar à Casa – sei que também outros colegas o fizeram – pela morte do jornalista Ruy Mesquita.

Eu e ele – a minha geração – tivemos a oportunidade de olhar mais para o passado do que para o presente e já sem condições de prever exatamente o futuro. E, com essa noção do passado, posso avaliar o que significa a perda do jornalista Ruy Mesquita. Ele era uma das figuras mais representativas da imprensa brasileira, não só do tempo presente, mas, sobretudo, do tempo passado.

Durante, posso dizer, o fim da minha juventude, lá pelos anos 50, mais precisamente em 1958, eu participei ativamente da tentativa da UDN, que finalmente se tornou vitoriosa, de atrair o partido para a candidatura do então governador de São Paulo, Jânio Quadros. O partido tinha muitas divergências a esse respeito, muitas restrições quanto a essa atitude de aderirmos à candidatura do governador de São Paulo.

O então Deputado Carlos Lacerda e eu – eu era seu vice-líder – fazíamos parte de um grupo que tinha uma grande admiração pelo Dr. Júlio Mesquita Filho e, ao mesmo tempo, tínhamos um hábito de ouvi-lo sobre as posições que a UDN deveria tomar.

Nesse período, então, tivemos uma estreita relação com *O Estado de S. Paulo*, sobretudo para que tivéssemos a concordância do Dr. Júlio com a atitude que desejaríamos tomar, tão grande era a importância, o respeito e a ascendência moral e política que o Dr. Júlio exercia sobre o País e, particularmente, sobre a UDN e sobre uma parte da UDN na qual eu me incluía.

Nessa época, reuníamo-nos muito na sede de *O Estado de S. Paulo*, embaixo. Dessas reuniões, fazia parte o Carlão Mesquita, que, naquele tempo, antes de seus irmãos, defendia essa tese. Ele, que morreu cedo, era um homem brilhante. Foi uma injustiça do destino que ele tivesse desaparecido tão cedo.

Depois, íamos diretamente ao Dr. Júlio. Algumas vezes, estive com ele e posso dizer que gozava de seu apreço e de certa consideração, sentimentos que eram recíprocos. Consideração essa que se estendeu, sem dúvida alguma, à estreita relação que passávamos a ter com *O Estado de S. Paulo*.

Mais tarde, em 1973, uma época muito difícil, Sr. Presidente, tive a oportunidade de mostrar meu apreço pelo jornal. As palavras aqui, nesta Casa, eram medidas com absoluta prudência, porque qualquer excesso significava a ameaça do corte de uma carreira política. E eu, embora pertencesse a um partido que apoiava o governo, nunca deixei de exercer aquilo que mandava a minha consciência para, nos momentos exatos, tomar a atitude que eu achava que devia tomar e fazer o que eu entendia ser o meu dever.

Lembro que era o ano de 1973 – para ser mais exato, 10 de abril de 1973. Eu estou aqui com o discurso que, naquele momento, fiz nesta Casa, discurso que provocou uma reação muito grande dos meus companheiros. Ainda que todos achassem ser uma temeridade aquilo que eu fazia, era o dever que me impunha a minha consciência.

O Estado de S. Paulo, então, recebia um forte ataque seguido de restrições, a última delas nesse dia: a apreensão do jornal, além de sua censura. E eu fiz, nesta Casa, um discurso de solidariedade a *O Estado de S. Paulo* e contra qualquer maneira de cercear a imprensa brasileira.

Eu dizia:

> *"Por um imperativo de consciência [este, o discurso que fiz] do qual não posso fugir e pela memória de uma amizade [que era com o Dr. Júlio] a que não posso faltar, trago a esta Casa o testemunho do meu respeito e do respeito da Nação brasileira a esse grande jornal que, por três gerações, mantém uma conduta que, se muitas vezes pode provocar divergências e ressalvas, nunca se pode deixar de dizer que se trata de uma glória não só da imprensa brasileira, como da imprensa mundial.*
> *(...)*

E acrescentava eu, Sr. Presidente, que o conceito de liberdade de imprensa não era mais aquele conceito romântico do nosso grande Rui Barbosa, cuja figura inspira os trabalhos desta Casa, quando ele dizia que a imprensa significava os pulmões da democracia, mas que nós evoluímos para o fato de dizer que a liberdade de imprensa era um direito e, mais do que isso, dizia eu: "chegaram os tempos em que a liberdade de imprensa passou a ser fundamental para a democracia, de tal modo que hoje ela não é mais uma aspiração liberal; é um direito do homem, como o é o direito à saúde".

E, enfim, depois fazia um longo discurso, com muitos apartes, apartes contrários ao que eu falava naquele momento, e o fiz porque era meu dever, de tal modo era o apreço que eu tinha e que mantenho por esse jornal.

Depois, governador do Maranhão, eu convidei o Dr. Júlio Mesquita para ir àquele Estado, onde dei o nome de Júlio Mesquita Filho a um grande conjunto educacional. Foi a última e única viagem que ele havia feito ao Nordeste depois de 1930.

E, para mostrar o grande espírito público do Dr. Júlio, lembro que ele ficou de tal modo comovido nessa viagem que chegou a dizer que não pensava que o Nordeste do Brasil não mais tivesse restrições a São Paulo por causa da revolução de 32.

Depois dessa viagem, alguns poucos anos depois, ele veio a falecer.

Eu recebi de Carlos Lacerda, que fora encarregado pela família Mesquita de escrever a biografia do Dr. Júlio Mesquita, a incumbência de fazer um capítulo dessa biografia, relatando a viagem que nós havíamos feito juntos, uma viagem que eles consideravam importante na sua vida. Ele, que foi acompanhado do seu irmão, Luiz Mesquita, deu muitas entrevistas durante essa viagem e, ao mesmo tempo, mostrou uma vez mais o grande homem público que era e o espírito público que tinha.

Essa amizade se prolongou por toda a sua família. Tive algumas ligações – não tão estreitas como as que tinha com ele e com o Carlão – com os seus filhos. Mais do que com o Júlio Neto, eu com Ruy eu tinha uma estreita ligação e apreço. Contudo, muitas vezes, a vida é tão longa que a gente vai vivendo e vai se perdendo alguns anos depois.

Estivemos juntos pela última vez há uns oito anos. Mas nunca deixei de ter um grande apreço por ele – pela sua coerência, pela sua firmeza, pelo seu espírito jornalístico, pela dedicação com que entregou-se diariamente à feitura do *Jornal da Tarde*, onde queria imprimir uma imprensa moderna, que queria modernizar, mas dizendo, ao mesmo tempo, que gostava mais da imprensa conservadora.

E foi assim, com a lembrança desses tempos, que eu hoje fiquei comovido. Posso dizer que fui tomado de uma emoção grande com o falecimento do Dr. Ruy Mesquita. E quando ele foi, com a morte do Júlio de Mesquita Neto, colocado como diretor do *Estado de S. Paulo*, lhe fiz uma carta que eu terminava assim: "Ruy, seria uma injustiça da história que seu nome não figurasse um dia como diretor do *O Estado de S. Paulo*." E, realmente, ele morre como diretor do *O Estado de S. Paulo*, jornal pelo qual tinha apreço, para o qual se dedicava, mantendo sua tradição, uma coisa que a gente deve admirar, pela coerência do *Estadão* e pela defesa intransigente que faz dos seus princípios, de sua dedicação aos interesses do Estado de São Paulo: é um jornal de São Paulo que eles mantiveram a vida inteira numa tradição de família e que tem se mantido até hoje.

Eu sempre disse que até os excessos da imprensa… Eu acho que o jornal *O Estado de S. Paulo*, como todos os jornais, comete excessos, que o tempo corrige, porque os excessos são condenados ao esquecimento. Quem lê jornais antigos – eu tinha o hábito, e tenho, de lê-los – pode ver, por exemplo, para citar Rui Barbosa novamente, o que os jornais diziam sobre ele, quais os absurdos que eram ditos, as ofensas que eram repetidas contra esse grande homem. E o que eles significam hoje? Nada, desapareceram com o tempo, para emergir a figura do grande homem público. Assim, então, nós devemos ter a visão de que a imprensa é questionadora. Quando Jefferson criou, na Emenda nº 1, a liberdade de imprensa como uma tribuna que não podia ser censurada, que devia gozar das mesmas imunidades que o Congresso, ele criou justamente para isto, para que ela fosse o que a imprensa é, que muitas vezes nos causa desapreço, que muitas vezes nos causa uma compreensão errada, mas que é de uma absoluta necessidade, porque realmente – e aí a gente volta ao Rui Barbosa e ao seu romantismo – é o pulmão, no sentido de que ela respira a própria vida, que é a vida democrática.

Portanto, é com esse espírito que eu quero, hoje, manifestar, nesta Casa, o que eu sinto pela morte do Ruy Mesquita. Sinto que, com ele, desaparece um pedaço da história do Brasil, daqueles tempos que nós vivemos e do que ele representou ao longo desse tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Eu que agradeço, Sr. Presidente.

Eu ouvi, fascinado, seu discurso e, em nome dos seus colegas Senadores, agradeço a V. Exª por esse depoimento extraordinário sobre a sua relação com o jornalista Ruy Mesquita, que é, também, um depoimento sobre um pedaço importante da história do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – O requerimento de V. Exª tomou o número 488, de 2013.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 488, DE 2913

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do jornalista Ruy Mesquita, aos oitenta e oito anos, ocorrido no dia 21 de maio de 2013.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido no dia 21 de maio de 2013, do Senhor Ruy Mesquita, diretor do jornal "*O Estado de S. Paulo*", aos oitenta e oito anos de idade. Requeiro, ademais, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento dos familiares do falecido e do jornal *O Estado de S. Paulo*.

Sala da Sessão, 22 de maio de 2013. – Senador **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Coloco em votação o **Requerimento nº 488, de 2013**, de autoria do Senador José Sarney.

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – O Senador Zeze Perrella tem a palavra, pela Liderança do PDT, por cinco minutos.

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco/PDT – MG. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trago a este plenário uma questão que não pode ter mais sua solução adiada. Trata-se da sobreposição de horários em reuniões das Comissões Permanentes desta Casa.

Presidente Aloysio, ontem, mais uma vez, nós fomos obrigados a cancelar a reunião deliberativa da CCT por falta de quórum. O motivo todos nós aqui conhecemos muito bem. Precisamos fazer algo, Senador Luiz Henrique, imediatamente. Não bastasse a imagem sempre negativa que se faz do Congresso, ainda estamos, a cada dia, dando mais motivos para as abordagens mais críticas e jocosas. No caso das comissões, em breve estará sendo tratado com galhofa. Na verdade, já está virando piada.

Temos aqui uma matéria sobre a reunião da CCT realizada na semana passada da CCT. É uma matéria da Agência Brasil. Vejam vocês, Srªs e Srs. Senadores, que a própria agência de notícias estatal, que manda – ou deveria mandar – essas informações para todo o Planeta, traz o seguinte título: "Audiência sobre marco regulatório da mineração passou a maior parte do tempo sem Senador na plateia".

Não precisa nem ler o texto. O tom irônico já está no título. E o pior é que não se pode recriminar a matéria, pois é verdadeira.

Triste é constatar que aquela audiência pública tratou de assunto fundamental. Os Senadores que puderam comparecer ficaram sabendo, por exemplo, que nosso País está, mais uma vez, ficando para trás rio que diz respeito à exploração de um recurso estratégico.

Mas poucos de nós tiveram essa oportunidade, pois a maioria estava envolvida em outras reuniões marcadas para o mesmo horário. E ontem, novamente, fui obrigado a cancelar a reunião semanal da CCT, sem deliberações, pelo mesmíssimo motivo, Sr. Presidente.

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco/PDT – MG) – Com a palavra o Senador Luiz Henrique.

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) – V. Exª tem toda razão. V. Exª, como Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, tem feito um esforço hercúleo para que aquela Comissão, tão importante, tão fundamental para o futuro deste País, possa deliberar as matérias que estão na sua pauta. Mas esse é um problema estrutural do Senado. O Senador Mozarildo Cavalcanti fez uma proposta de mudança regimental no sentido de que, alternadamente, cada semana seja dedicada exclusivamente às Comissões ou ao Plenário, de modo que teríamos reuniões das Comissões em uma semana, pela manhã, pela tarde e avançando pela noite, e na outra semana teríamos sessões do Plenário, deixando, evidentemente, uma porta aberta para que sessões urgentes do Plenário possam ser realizadas, extraordinariamente,...

(Soa a campainha.)

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) –... no período dedicado às Comissões. Tenho convicção de que só com essa alteração, de que só com essa mudança do calendário de funcionamento desta Casa é que evitaremos a repetição de acontecimentos como esse.

Está marcada para amanhã, às nove horas, uma reunião muito importante para o futuro deste País. Será uma audiência pública para ouvir autoridades científicas sobre o marco regulatório dos elementos de terras-raras, que são 17 minerais fundamentais para a nova era industrial que está pela frente, para o automóvel híbrido, para os tomógrafos, para as ressonâncias magnéticas, para a iluminação...

(Interrupção de som.)

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) – ...menos consumidora de energia e para a tela plana e para o LED (*Fora do microfone*.).

(Soa a campainha.)

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) – Temendo que amanhã também não tenhamos uma audiência maior dos Srs. Senadores, aproveito este aparte para fazer um apelo para que a Comissão de Ciência e Tecnologia volte a ter um funcionamento normal.

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco/PDT – MG) – Obrigado pelo aparte, Senador Luiz Henrique.

Por isso, Sr. Presidente, venho a esta tribuna hoje trazendo uma proposta: penso que a Presidência da Casa precisa e deve assumir o controle desse processo.

Na última quinta-feira, por ocasião da votação da MP dos portos, o Presidente Renan estabeleceu a exigência de sete dias para análise de medidas provisórias. Proponho que façamos algo parecido hoje, convocando os Presidentes de todas as Comissões Permanentes para uma reunião com a finalidade determinada de encontrar uma solução imediata para esse impasse.

Podemos adotar, Senador Luiz Henrique....

(Soa a campainha.)

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco/PDT – MG) –..., a sua própria ideia e do Senador Mozarildo, que acho muito importante. Podemos, ainda, fazer um rodízio de horários estratégicos. Tenho uma proposta nesse sentido, em meu gabinete, que vou encaminhar à Presidência desta Casa. O único imperativo é que se encontre, imediatamente, uma saída que permita às Comissões funcionarem efetivamente, até que o novo regimento seja aprovado e possa, efetivamente, ser aplicado.

Faremos um acordo entre todos os Presidentes, e, se preciso, aprovaremos, em caráter de urgência, uma resolução modificando o Regimento Interno. O que não pode acontecer, Senador Pedro Taques, o que não pode acontecer, Senador Sarney, é que essa bagunça, uma verdadeira bagunça, continue.

O Presidente da Anatel fez audiência pública, também na nossa Comissão, na semana passada, falando para nenhum Senador. Não estou culpando os Senadores. Sabemos a dificuldade que é, ninguém é onipresente, não conseguimos estar...

(Interrupção de som.)

(Soa a campainha.)

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco/PDT – MG) – ...tomar uma posição muito rígida com relação a isso. Falo da vergonha de ser Presidente de Comissão nesta Casa.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Pois não, Senador Zeze Perrela.

Vou passar, agora, a Presidência ao Senador Jayme Campos, que é membro da Mesa. *(Pausa.)*

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr.Jayme Campos, Suplente de Secretário.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Pela ordem, Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com muita satisfação, recebemos uma delegação do Paraguai composta pela Senadora Lilian Samaniego, Presidente Nacional do Partido Colorado, pela Senadora Ada Solalinda e pela Embaixadora Ana Ballardi.

É um prazer muito grande recebê-las aqui.

Há pouco, alguns Parlamentares manifestaram o interesse do Paraguai de retornar ao Mercosul. Dissemos que, do ponto de vista do Brasil, do Governo brasileiro, é um prazer muito grande poder acolher o Paraguai, nosso país irmão, novamente no Mercosul e, ao mesmo tempo, poder estreitar ainda mais nossas relações comerciais, políticas, culturais.

Era o registro que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Agradeço V. Exª, Senador Wellington Dias.

Com prazer, registramos a presença de V. Exªs.

Sejam bem-vindas ao Parlamento brasileiro.

Pela ordem de inscrição, convido a Senadora Vanessa Grazziotin para fazer uso da palavra.

Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Jayme Campos.

Quero cumprimentar as Srªs Senadoras, os Srs. Senadores, a delegação paraguaia que visita este Parlamento brasileiro no dia de hoje.

Venho à tribuna para relatar um pouco sobre o que aconteceu na reunião, de que participamos eu, a Senadora Angela Portela, a Deputada Elcione Barbalho e a Deputada Jô Moraes, que aconteceu nos dias 20 e 21, ou seja, segunda-feira e terça-feira passada, ontem, na capital do Uruguai, Montevidéu.

O tema tratou exatamente da mulher na política e da mulher na política regional.

Essa reunião, Sr. Presidente, foi organizada por várias entidades não governamentais e pela RMAAM, que é a Reunião de Ministras (mulheres) e Altas Autoridades do Mercosul. É uma instância que foi criada e que já existe desde 1998. Sucedendo a uma instância anterior, a RMAAM tem o objetivo central exatamente de promover o debate de gênero no âmbito do Mercosul. Essa era uma reunião preparatória para se dialogar acerca da política e da participação das mulheres na América Latina, especialmente no Mercosul.

Nós, as quatro Parlamentares, tivemos uma presença importante, porque participamos de todas as mesas de debate. E o debate, Sr. Presidente, sempre foi pautado em torno do contexto regional e da igualdade. Foi debatido também o diálogo político do feminismo no Parlamento e na instância do Executivo de todos os países no âmbito do Mercosul; os atuais desafios democráticos, ou seja, a reforma do sistema político; países, Estados plurinacionais, como é o caso da Bolívia; e mecanismos de representação. Além disso, houve a discussão sobre a construção de agendas e de novas perspectivas para as mulheres no âmbito do Mercosul. A mim coube, Sr. Presidente, falar sobre a participação feminina nos Parlamentos do mundo, especialmente no Mercosul, na América Latina, no Caribe e no Brasil.

Sr. Presidente, o que nós percebemos é que há uma crítica muito forte ao Governo brasileiro, ou melhor – perdão! – ao País, em relação a pouca participação da mulher nas esferas de poder, sobretudo na esfera política.

Foi exatamente o continente americano – aí também se incluem o Canadá e os Estados Unidos, na América do Norte – que, desde 1995, quando houve a 4ª Conferência Internacional das Mulheres, que foi organizada pelas Nações Unidas, que aconteceu na China e que, para o movimento das mulheres, é um marco na nossa luta, no encaminhamento da nossa luta, desde aquele período até hoje...

E aqui contamos com a presença de duas importantes Deputadas Federais que militam muito na política e no movimento feminista, a Deputada Alice Portugal e a Deputada Jandira Feghali.

Então, desde 1995, exatamente no continente americano, onde mais tem avançado a participação feminina nas esferas de poder e no Parlamento especialmente, essa participação é vergonhosa, Sr. Presidente. Veja bem, é o continente, as três Américas, que mais avançou na participação feminina no Parlamento, Senador. E sabe qual é essa participação? É de 22,6%. E o que nós mais ouvimos lá? "Tem a maior participação apesar do Brasil, tem a maior participação apesar do Uruguai."

O Brasil é a maior Nação do continente ou, pelo menos, da região que engloba a América Latina e o Caribe, é o País de maior população e de maior economia. E nós somos, Sr. Presidente, os últimos na representação feminina no Parlamento. Veja V. Exª a ordem de participação. A Argentina tem quase 40% de participação feminina no Parlamento. Isso foi conquistado depois de uma reforma no sistema político daquele país, que garante listas com alternância entre homens e mulheres. O Equador é o segundo país da América nessa estatística – não estou falando da América Latina e Caribe, mas do âmbito do Mercosul. Das nações que compõem o Mercosul, cinco são membros efetivos; e as outras cinco, participantes. O *ranking* por participação feminina no Parlamento é: a Argentina está em primeiro lugar, e o Equador, em segundo lugar, seguidos por Bolívia, Peru, Venezuela, Chile, Paraguai, Colômbia, Uruguai e Brasil, último colocado.

A média brasileira não chega a 9% no Congresso Nacional. No Brasil como um todo, levando-se em consideração as câmaras de vereadores e as assembleias legislativas, a participação feminina no Parlamento não ultrapassa 11%, o que, repito, não é bom, Senador Pedro Taques. Esse não é um indicativo positivo para o nosso País.

Vamos levar em consideração o mundo como um todo, Sr. Presidente. O estudo mais recente da União Interparlamentar aponta que o único país cuja presença feminina no Parlamento supera os 50% é Ruanda, com 50,6%. Depois de Ruanda, com exatamente 50% de participação feminina, vem Andorra. E o terceiro país com a maior participação de mulheres é Cuba, onde hoje se aproxima de 48% a participação feminina. Nesse *ranking* de 190 países, o Brasil é o 158º em termos de participação feminina.

Todos nós sabemos que a presença das mulheres no mercado de trabalho, nos cargos de direção, no Poder Público, no Executivo ou no Legislativo é indicativo, sem dúvida, do grau de democracia de determinado país. Como é que pode, em uma nação cuja maioria dos eleitores é formada por mulheres – pouco mais de 52% –, elas não ocuparem nem 10% das cadeiras? Obviamente, isso não é natural. Obviamente, nós não podemos justificar essa questão como falta de interesse das mulheres para a política. Não! Nós temos de buscar as causas e agir contra elas. E as causas são, sim, estruturais: uma sociedade que se formou machista, uma sociedade em que as mulheres ainda

sofrem sobrecarga de trabalho. Foi-se o tempo em que as mulheres tinham como única responsabilidade o cuidado da família e dos filhos. As mulheres, hoje, produzem como os homens e têm responsabilidades fora de casa. Assim como os homens, as mulheres são responsáveis pela gestão da família. Mas, apesar disso, quando retornam para casa, são obrigadas a desempenhar, quase com exclusividade, todas as tarefas domésticas.

O aparelho estatal para amparar as mulheres ainda é muito fraco, Senador Pimentel. Agora é que estamos vendo neste Governo, inaugurado pelo Presidente Lula e prosseguido pela Presidenta Dilma, as políticas voltadas para as mulheres serem fortalecidas em nosso Brasil. E eu poderia citar o exemplo das creches. Como as creches são importantes para as famílias, para as crianças e, sobretudo, para as mulheres! Como o aparato do Estado dado às famílias é importante para as mulheres!

Mas, além disso, nós temos o entendimento, Sr. Presidente, de que o que nós precisamos mesmo, imediatamente, é de uma reforma política profunda, uma reforma que seja capaz e tenha a altivez de reconhecer essa desigualdade e de trabalhá-la, para fazer do Brasil um país de iguais, um país de maior igualdade entre homens e mulheres. Vários países já têm avançado nesse sentido, Senadora Ana Rita. Vários países têm avançado no sentido de aprovar reformas políticas com listas partidárias e com alternância entre homens e mulheres. Nem sempre isso se dá de um para um; algumas vezes, isso se dá de dois para um, o que já é um avanço significativo, um avanço importante. Foi assim que várias nações passaram de uma representação como a nossa no Brasil para 30% de uma eleição para outra, ou seja, de um ano para outro.

Então, nós precisamos entender isso e sensibilizar a sociedade. Tenho a certeza absoluta, a convicção de que, sensibilizando a sociedade, nós vamos sensibilizar o Parlamento.

Esse encontro de que nós participamos – eu, a Senadora Angela Portela e as Deputadas Federais – foi muito importante, porque mostra também que a luta através de blocos, como é o caso do Mercosul, é muito importante. Então, como fazem as Ministras, como fazem as autoridades de alto nível de cada um dos dez países que compõem o Mercado Comum do Sul, Sr. Presidente, também o Parlamento do Mercosul tem de dar uma maior atenção a essas questões.

Eu recordo que estive na China em 1995, quando lá se aprovou a necessidade de que as nações tivessem leis de cotas, e nós aprovamos a nossa lei de cotas. Mas a cota aprovada no Brasil é cota para as candidaturas de mulheres no âmbito dos partidos ou das coligações partidárias. É um dispositivo legal que pouco vem sendo observado nesses últimos anos, porque não há nenhum outro dispositivo legal, Senador Pimentel, que estipule qualquer tipo de penalidade ao partido ou a coligação que não cumpra esse dispositivo. Isso é visto pelas direções da maioria dos partidos políticos Brasil afora como um castigo. Colocar candidaturas femininas é visto como um castigo. E eles dizem: as mulheres é que não se interessam. Não é que as mulheres não se interessam! As mulheres se interessam, sim! As mulheres têm vontade, desejo e, principalmente, capacidade de estar no Parlamento, como estão hoje no mercado de trabalho.

Hoje, as mulheres têm um nível, por exemplo, de formação profissional superior ao nível dos homens. Mas isso não tem sido suficiente para que os salários delas sejam superiores aos dos homens, não. Pelo contrário, ainda amargamos quase 30% a menos. Isso é o que as mulheres recebem a menos que os homens.

Então, Sr. Presidente, venho aqui fazer esse registro e dizer da importância dessa experiência que tivemos no âmbito dessa organização, repito, que é a RMAAM, uma organização que gira em torno dos executivos dos dez países do Mercosul.

Aqui, destaco a ação da nossa Ministra Eleonora Menicucci, que se encontra ainda no Uruguai e segue em várias reuniões com outras Ministras dos países membros do Mercosul. A Ministra Eleonora tem feito um grande esforço não só no âmbito do Poder Executivo, mas procurando agregar o Legislativo e a sociedade civil, para que todas nós, juntas, possamos fazer com que a situação do nosso País, que, repito, é vergonhosa em âmbito internacional, possa ser modificada.

Já concluo, Presidente Pimentel.

Vejo o gesto do Presidente Renan de apoiar e o da Casa de aprovar a resolução que cria a Procuradoria da Mulher. E estou à frente dessa instituição da Casa. É um gesto dos meus Pares que reflete a necessidade e a importância de as mulheres, nesta Casa, terem espaço, para que possam não apenas travar a discussão da política de gênero, mas também lutar para mudar essa realidade.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Além da Procuradoria, há também, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos, dirigida com muita competência pela Senadora Ana Rita, uma Subcomissão que trata das questões de gênero, cuja Presidenta

é a Senadora Angela Portela, que esteve conosco lá representando o Senado e que compõe a Mesa Diretora desta Casa. É a única mulher a compor a Mesa Diretora. Na Câmara, neste ano, nenhuma mulher compõe a Mesa Diretora.

Por fim, repito a todos os Senadores que estão nos ouvindo: precisamos fazer a reforma política e, dentro desta, incluir um mecanismo que permita uma maior e mais efetiva participação das mulheres no Parlamento brasileiro.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª. Vanessa Grazziotin, o Sr. Jayme Campos, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Parabéns, Senadora Vanessa, pelo pronunciamento!

Para fazer uma comunicação inadiável, tem a palavra o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, toda vez que a liberdade de imprensa se vê ameaçada de uma forma ou de outra, a própria democracia tem seus alicerces corrompidos. Qualquer tentativa de controle da informação é, na verdade, uma ardilosa fórmula de censura. E a censura, todos nós sabemos, é o primeiro passo para a tirania, para o obscurantismo político e para a intolerância.

Na história, a imprensa tem sido o farol de lucidez contra as ditaduras e os regimes opressivos. O livre pensamento tem aquecido o aprimoramento ético e institucional da humanidade, sempre buscando os avanços sociais e a economia sustentável.

Presto aqui, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, minha homenagem ao Grupo Gazeta de Comunicação, sediado em Cuiabá, que amanhã comemora o 23º aniversário de fundação do jornal diário *A Gazeta*. Este veículo tem prestado, ao longo desses anos, relevantes serviços para a comunidade mato-grossense, tem sido um aliado do desenvolvimento regional, sempre focando a necessidade de valorizar o ser humano. *A Gazeta* tornou-se um periódico indispensável para a formatação do pensamento regional. A correção de suas informações e a isenção de sua linha editorial têm angariado o respeito e a admiração de toda a sociedade.

Gostaria de manifestar meus sinceros cumprimentos ao jornalista João Dorileo Leal, presidente do Grupo Gazeta, bem como ao editor do jornal, o jornalista Mauro Camargo, pela eficiência jornalística do trabalho que desenvolvem em prol de nossa comunidade. Pois um jornalismo sério significa manter altiva a própria consciência de nosso povo.

Aproveito para também homenagear todos os funcionários do jornal *A Gazeta* pela eficiência com a qual desempenham a nobre função de bem informar nossa população. Desejo um futuro tão brilhante para esse periódico como os 23 anos que se passaram.

Saibam, senhoras e senhores, a imprensa é livre e é a estaca que sustenta o espírito democrático da Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 489, DE 2013

Requeiro, na forma regimental, que o PLS nº 105, de 2011, que "altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para incluir os serviços advocatícios, exercidos por micro e pequenas sociedades de advogados, entre aqueles que podem optar pelo Regime de tributação do Simples Nacional", seja desapensado do PLS nº 467, e do conjunto de Projetos em que o mesmo está vinculado.

Sala das Sessões, – Senador **Ciro Nogueira**.

REQUERIMENTO Nº 490, DE 2013

Nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e para os fins do disposto no Capítulo IV, e nos artigos 13 e 40, § 1º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno do Senado Federal, e na qualidade de membro do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, REQUEIRO licença dos trabalhos da Casa, de 5 a 9 de junho de 2013, com a finalidade de representar o Senado Federal, por indicação da Presidência, na "REINIÓN DE LA COMISIÓN DE SEGURIDAD CIUDADANA, TERRORISMO Y CRIMEN ORGANIZADO DEL PARLAMENTO LATINOAMERICANO", em Havana, Cuba, a realizar-se nos dias 6 e 7 de junho de 2013.

Esclareço, ainda, que no dia 8 de junho estarei realizando contatos políticos naquele país.

Comunico, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do país no período de 5 a 9 de junho de 2013.

Brasília, DF, 21 de maio de 2013 – Senador **Cyro Miranda,** PSDB/GO.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 491, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal c/c com os art. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda, para que apresente histórico, pelo período dos últimos 12 (doze) meses:

1) Dos comprovantes de repasses à Caixa Econômica Federal de valores específicos para o programa Bolsa Família;
2) Dos depósitos efetuados pela Caixa Econômica Federal aos beneficiários inseridos no programa Bolsa Família;
3) Das respectivas datas de todas as operações mensais, e,
4) Dos valores efetivamente repassados e sacados.

JUSTIFICAÇÃO

A situação caótica por que passaram as agências da Caixa Econômica Federal e casas lotéricas credenciadas à instituição, diante de tumulto ocorrido no fim de semana, oriundo de boatos sobre o fim do programa Bolsa Família do Governo Federal, em que os saques dos benefícios só poderiam ocorrer até sábado, dia 18/05/2013, e o possível pagamento de bônus de Dia das Mães, tão somente disponível até o domingo, dia 18/05/2013, gerou até a instauração de Inquérito Policial pela Polícia Federal para investigar a origem de tais boatos.

Os terminais de autoatendimento ficaram sem dinheiro devido ao número elevado de saques, que não respeitaram o Calendário de Pagamento das Bolsas elaborado pelo Governo Federal.

Além disso, os prejuízos não remontam apenas às depredações ocorridas, mas também à instabilidade entre o Governo e Oposição, tendo gerado, inclusive, manifestações no Plenário do Senado Federal.

Assim, o presente requerimento pretende trazer esses dados técnicos à preocupação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

(À mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 492, DE 2013

Nos termos dos artigos 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença dos trabalhos da Casa, de 05 a 08 de junho de 2013, oportunidade em que estarei participando de REUNIÕES DO PARLATINO em Cuba.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, I, do mesmo Regimento, que estarei ausente do País no mesmo período, conforme disposto no Processo Nº 014163/13-6, de iniciativa do GRUPO BRASILEIRO NO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO.

Nestes termos,
Aguarda deferimento.
Sala das Sessões, em 22 de maio de 2013.

PAULO DAVIM
Senador

- **PROCESSO Nº 014163/13-6.**
- **ORIGEM:** Grupo Brasileiro no Parlamento Latino-Americano.

Nos termos do que dispõe a alínea "a" inciso II do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e por solicitação do Excelentíssimo Senhor Senador **FLEXA RIBEIRO**, Presidente do Grupo Brasileiro no Parlamento Latino-Americano, feita através do processo nº 014163/13-6, **autorizo** a liberação de passagens aéreas e diárias aos Excelentíssimos Senhores Senadores **CYRO MIRANDA, CASILDO MALDANER, ANTONIO CARLOS VALADARES** e **PAULO DAVIM**, para participarem de Reuniões do Parlatino, em Cuba, nos dias 06 e 07 de junho de 2013.

Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 493, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, combinado com art. 40, § 1°, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência autorização para ausentar-me do País, com ônus para esta Casa, no período do dia 6 a 7 de junho do corrente ano para participar da **Reunião da Comissão de Seguridade e Cidadania, Terrorismo e Crime, organizado do Parlamento Latino Americano de Havana**, que se realizará na cidade de Havana, em Cuba, conforme convite anexo.

Nos termos do art. 39, inciso I, Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que irei me ausentar do país no período do dia 5 a 8 de junho do corrente ano.

Sala das Sessões, em de 2013

Senador CÍCERO LUCENA

Parlamento Latinoamericano
Secretaría de Comisiones

Panamá, 22 de Mayo de 2013

Señor Senador
CÍCERO LUCENA
Su Despacho

De mi mayor consideración:

Tengo el agrado de dirigirme a Ud., en mi carácter de Secretaria de Comisiones del Parlamento Latinoamericano, a efectos de invitarlo a las reuniones de las **Comisiones de Seguridad Ciudadana, Combate y Prevención, al Narcotráfico, Terrorismo y Crimen Organizado y la comisión de Salud**, que se realizarán en la ciudad de Habana, Cuba, durante los días 6 y 7 de Junio del presente año.

La agenda de trabajo y las informaciones generales de índole operativa, le serán enviadas a la mayor brevedad posible.

Valorando poder contar con vuestra presencia en el mencionado evento, saludo a Ud. Con las seguridades de mi mayor consideración y estima.

Parlamento Latinoamericano
Secretaría de Comisiones
Sede Permanente

Atentamente,
Diputada Daisy Tourné
Secretaria de Comisiones
Sede Permanente Parlamento Latinoamericano
Amador 1112, Panamá
Tel 507-5128507
alciru@parlatino.org

REQUERIMENTO Nº 494, DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa, durante o período de 05 a 07 de junho de 2013, para participar de reuniões do Parlatino, na cidade de Havana em Cuba.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, do mesmo Diploma Legal, que estarei ausente do País no período de 05 a 09 de junho do corrente ano.

Sala das Sessões,

Senador Antonio Carlos Valadares
PSB - SE

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, DE 2013

Acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 5º e o art. 21-A à Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para fixar em cinco anos o prazo prescricional para o cumprimento do compromisso de ajuste de conduta e o prazo para a propositura da ação civil pública, bem como em um ano o prazo para a vigência do termo de ajustamento de conduta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

"Art. 5º.....
.....

§ 7º Prescreve em cinco anos a pretensão ao cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta, contado a partir da sua assinatura.

§ 8º O compromisso de ajustamento de conduta vigorará por até um ano entre os interessados." (NR)

Art. 2º A Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

"Art. 21-A. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos morais e materiais descritos nesta Lei, contados a partir do conhecimento do dano e de sua autoria."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, não fixou prazo prescricional especial para o cumprimento do compromisso de ajuste de conduta propositura, nem para o cumprimento, coletivo ou individual, da sua sentença. No que se refere ao prazo para o cumprimento das decisões judiciais, ainda vale, portanto, a regra descrita na Súmula nº 150 do Supremo Tribunal

Federal: "[p]rescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação." O prazo prescricional dessa execução tem por termo inicial, em regra, o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Quanto à identificação do prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, devemos ter em mente que o art. 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) estipulou o prazo de cinco anos para a pretensão de reparação dos danos causado por fato do produto ou do serviço, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e da sua autoria. Não se trata — decerto — de prazo dirigido especificamente às ações coletivas de reparação por danos morais e materiais, mas aplicável, entretanto, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor, a quaisquer pretensões de reparação de dano por fato do produto ou do serviço, sejam elas deduzidas individualmente ou em processo coletivo.

Além disso, devemos ter em mente que o art. 21 da Lei nº 7.347, de 1985, que trata da ação civil pública, ao remeter o intérprete às normas descritas no Título III do Código de Defesa do Consumidor (arts. 81 a 104), deixou de abordar especificamente o prazo para a propositura da ação civil pública. Isso porque as normas descritas naquele Título não tratam de prazos prescricionais de pretensões a serem deduzidas em juízo, além de estarem bem distantes do mencionado art. 27 do Código de Defesa do Consumidor, que remete o intérprete à admissão do prazo prescricional de cinco anos.

De modo a preencher essa lacuna legal, vez que a Lei nº 7.347, de 1985, não estipulou prazo algum para a propositura da ação civil pública, vimos, desde logo, a necessidade da apresentação desta proposição, a fim de afastar a contínua utilização de mecanismos de interpretação deficientes da norma jurídica, que quase sempre levam o intérprete à regra geral do Código Civil, que fixa o reduzido prazo de três anos para a propositura de ação que tenha por objeto a reparação civil (art. 206, § 3º, inciso V, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Convencido, por tais razões, de que esta proposição significa um avanço ao fortalecimento da ação civil pública, sedimentando na Lei de regência o prazo prescricional para as pretensões de reparação por danos morais e materiais, esperamos contar com o necessário apoio dos nossos ilustres Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013. – Senador **Acir Gurgacz,** PDT/RO.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos causados:~~

~~Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994) (Vide Lei nº 12.529, de 2011)~~

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (Redação dada pela Leu nº 12.529, de 2011).

I – ao meio-ambiente;

II – ao consumidor;

~~III – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;~~

~~III – à ordem urbanística; (Incluído pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001) (Vide Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)~~

III – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

~~IV – (VETADO).~~

~~IV – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Incluído pela Lei nº 8.078 de 1990)~~

~~IV – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; (Renumerado do Inciso III, pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001) (Vide Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)~~

IV - a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Incluído pela Lei nº 8.078 de 1990)

~~V – por infração da ordem econômica. (Incluído pela Lei nº 8.884 de 1994)~~

~~V – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Renumerado do Inciso IV, pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001) (Vide Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)~~

~~VI – por infração da ordem econômica. (Renumerado do Inciso V, pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)~~

~~V - por infração da ordem econômica e da economia popular; (Redação dada pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001) (Vide Lei nº 12.529, de 2011)~~

V – por infração da ordem econômica; (Redação dada pela Leu nº 12.529, de 2011).

VI - à ordem urbanística. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

Parágrafo único A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio-ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO).

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)

~~Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:~~

~~I – esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;~~

~~II – inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio-ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO).~~

~~II – inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990)~~

~~II – inclua entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)~~

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

I – o Ministério Público; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

II – a Defensoria Pública; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

III – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

IV – a autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista; (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

V – a associação que, concomitantemente: (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil; (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes.

~~§ 3º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público assumirá a titularidade ativa.~~

§ 3° Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 1990)

§ 4° O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido. (Incluído pela Lei nª 8.078, de 11.9.1990)

§ 5° Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei. (Incluído pela Lei nª 8.078, de 11.9.1990) (Vide Mensagem de veto) (Vide REsp 222582 /MG – STJ)

§ 6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudi-

cial. (Incluído pela Lei nª 8.078, de 11.9.1990) (Vide Mensagem de veto) (Vide REsp 222582 /MG – STJ)

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Somente nos casos em que a lei impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação, hipótese em que a ação poderá ser proposta desacompanhada daqueles documentos, cabendo ao juiz requisitá-los.

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou das peças de informação arquivadas serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º Até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às peças de informação.

§ 3º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu Regimento.

§ 4º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 11. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor.

Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo.

§ 1º A requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, poderá o Presidente do Tribunal a que competir o conhecimento do respectivo recurso suspender a execução da liminar, em decisão fundamentada, da qual caberá agravo para uma das turmas julgadoras, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do ato.

§ 2º A multa cominada liminarmente só será exigível do réu após o trânsito em julgado da decisão favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 13. Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados.

§ 1º. Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.288, de 2010)

§ 2º Havendo acordo ou condenação com fundamento em dano causado por ato de discriminação étnica nos termos do disposto no art. 1º desta Lei, a prestação em dinheiro reverterá diretamente ao fundo de que trata o *caput* e será utilizada para ações de promoção da igualdade étnica, conforme definição do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, na hipótese de extensão nacional, ou dos Conselhos de Promoção de Igualdade Racial estaduais ou locais, nas hipóteses de danos com extensão regional ou local, respectivamente. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

Art. 14. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

~~Art. 15. Decorridos 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público.~~

Art. 15. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o

Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 1990)

~~Art. 16. A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, exceto se a ação for julgada improcedente por deficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.~~

Art. 16. A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova. (Redação dada pela Lei nº 9.494, de 10.9.1997)

~~Art. 17. O juiz condenará a associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios arbitrados na conformidade do § 4º do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada. (Suprimido pela Lei nº 8.078, de 1990)~~

~~Parágrafo único. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.(Vide Lei nº 8.078, de 11.9.1990)~~

Art. 17. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados em honorários advocatícios e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos. (Renumerado do Parágrafo Único com nova redação pela Lei nº 8.078, de 1990)

~~Art. 18. Nas ações de que trata esta Lei não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.~~

Art. 18. Nas ações de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 1990)

Art. 19. Aplica-se à ação civil pública, prevista nesta Lei, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, naquilo em que não contrarie suas disposições.

Art. 20. O fundo de que trata o art. 13 desta Lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

~~Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor. (Incluído Lei nº 8.078, de 1990)

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado do art. 21, pela Lei nº 8.078, de 1990)

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerado do art. 22, pela Lei nº 8.078, de 1990)

Brasília, em 24 de julho de 1985; 164º da Independência e 97º da República. – **JOSÉ SARNEY – Fernando Lyra.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 25.7.1985

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 2013

Institui a política de prevenção e combate aos desastres decorrentes de chuvas intensas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a política de prevenção e combate a desastres decorrentes de chuvas intensas, objetiva a preservação da vida e da incolumidade das pessoas, do ambiente e de bens materiais.

Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se como sinistro:

I – chuvas intensas, as precipitações pluviais que apresentem taxas elevadas em curto intervalo de tempo ou as precipitações pluviais contínuas em longo intervalo de tempo;

II – desastres decorrentes de chuvas intensas como os eventos adversos causadores de dano às pessoas, ao ambiente ou a bens materiais e de prejuízos econômicos e sociais, como:

a) transbordamento de corpos d'água;

b) inundação ou alagamento de áreas urbanas e rurais;

c) deslizamento de solos e rochas;

d) danificação de edificações e de obras de infraestrutura;

e) disseminação de doenças e epidemias.

Art. 3º Os Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência decretados em razão de chuvas intensas terão prioridade nas ações e medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, compete à União:

I – estabelecer normas, programas, planos, procedimentos, estudos e atividades que visem:

a) à prevenção a desastres decorrentes de chuvas intensas e a mitigação de seus efeitos;

b) ao socorro, à assistência médico-social, ao abrigo e à manutenção de serviços essenciais para a segurança e o bem-estar de populações atingidas por desastres decorrentes de chuvas intensas;

c) ao controle sanitário e epidemiológico de regiões atingidas por inundações;

d) auxiliar a recuperação do meio ambiente, de edificações e de obras de infraestrutura afetadas por desastres decorrentes de chuvas intensas.

II – planejar, coordenar, controlar e executar atividades de defesa civil em sua esfera de competência;

III – promover a articulação com Estados e com Municípios, respeitadas as disposições constitucionais e legais, para o desenvolvimento de ações de defesa civil em caso de risco de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de chuvas intensas;

IV – dispor de sistema de monitoramento, análise e alerta de fenômenos hidrológicos e meteorológicos;

V – consignar, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio de atividades, programas, projetos e obras voltados para os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º A União celebrará convênios de cooperação com os Municípios para o desenvolvimento de atividades, projetos e obras voltados para a prevenção e o combate a desastres decorrentes de chuvas intensas, especialmente para:

I – a implantação e o funcionamento de Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC -;

II – a capacitação de agentes públicos municipais;

III – a criação e o treinamento de brigadas voluntárias de auxílio à defesa civil;

IV – a implantação de sistemas de alerta para garantir a segurança e a saúde públicas em eventos meteorológicos e hidrológicos adversos;

VI – o treinamento e a orientação da comunidade para a evacuação de áreas de risco;

VII – a prestação de assistência técnica e de auxílio econômico-financeiro;

VIII – a doação de recipientes coletores de entulho;

IX – a implementação, em situações de emergência ou de calamidade pública, de frentes de trabalho para desenvolver as seguintes ações:

a) limpeza de ruas, bueiros e valas de escoamento;

b) desassoreamento de corpos d'água;

c) construção de obras de contenção de águas e de encostas;

d) reparação de edificações e de obras de infraestrutura;

e) apoio a atividades de defesa civil.

Art. 6º A União, por meio de convênio com Estados e Municípios, desenvolverá campanhas preventivas de educação sanitária e ambiental sobre as causas e as consequências de inundações, a serem veiculadas nos meios de comunicação.

Art. 7º Como forma de garantir a conscientização e educação das gerações futuras, a União viabilizará meios objetivando a inclusão no calendário escolar da rede estadual e municipal de ensino, da Semana de Prevenção e Combate a Inundações, a ser comemorada no mês de agosto, com a promoção de cursos, seminários, debates e outras atividades relacionadas com o tema.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A imprensa nacional não para de veicular tragédias relacionadas a rios transbordando, avenidas inundadas, carros boiando, pessoas segurando-se em postes para não serem levadas pela correnteza, casas cobertas pelas águas e o trânsito parado durante horas em cidades transformadas em lagos.

Tudo isso, um reflexo do desmatamento e da construção de avenidas, casas e indústrias nas planícies às margens dos rios, por onde o excesso de água das chuvas se infiltraria naturalmente.

Experiências recentes indicam que as enchentes não são, necessariamente, fenômenos inevitáveis como um terremoto. Com a participação da população ou por meio de novas leis, que instituam políticas voltadas à prevenção e combate a esses desequilíbrios pluviométricos em cidades perseguidas pelas enchentes, pode-se mitigar seus efeitos. Estudos comprovam que a impermeabilização do solo é um dos motivos agravantes das enchentes. Portanto, quando o solo está coberto por asfalto e concreto, o volume de água das chuvas em circulação aumenta em até sete vezes em relação ao solo descoberto. Sem ter onde se infiltrar, a água segue rapidamente para os terrenos mais baixos, ocupados em geral pelos moradores mais pobres,

as habituais vítimas das inundações. Em paralelo ao esforço de oferecer espaços para a água se infiltrar, a frequência dos alagamentos levou a uma revisão conceitual: já não se pensa mais que somente a construção de grandes reservatórios de retenção temporária de água, os denominados "piscinões", e a canalização de rios irão acabar com o suplício das enchentes.

É cediça a cultura da legiferação neste País, porém, em nada adianta o estabelecimento de normas sem a presença de políticas públicas voltadas à questão educacional, fator preponderante para a garantia da consciência popular e de uma eficaz aplicação de nossas leis.

Leis como o Código Florestal, de 1965, segundo o qual deve ser deixada intocada uma faixa de 30 metros nas margens dos rios e de 50 metros nas bordas das nascentes e a Lei de Parcelamento (ou Lei Lehmann), de 1979, que estabelece as áreas das cidades a serem ou não ocupadas, são exemplos de normas que, se tivessem políticas voltadas à conscientização popular e de governantes estaduais e municipais, seriam suficientes para minimizar o grande sofrimento hoje experimentado por várias cidades. Certamente não teríamos a impermeabilização desordenada e demasiada do solo, mas, infelizmente, o que se verificou nas últimas décadas, diante da grande pressão demográfica, foi o aumento crescente de loteamentos clandestinos, que ocuparam a maior parte das áreas que deveriam ser mantidas livres.

Hodiernamente, o que se verifica é a inversão de um modelo onde as mudanças nas bases conceituais com que se procurava resolver os problemas das enchentes, que era o de fazer a água correr o mais rapidamente possível para os rios por meio de canais, é uma estratégia comprovadamente ineficaz, que apenas transferia o problema para as regiões vizinhas. Estudos desenvolvidos no Estado de São Paulo comprovam que o procedimento correto é o retardamento da vazão, por meio de reservatórios e de áreas permeáveis.

Algumas regiões do País sofreram os efeitos das enchentes. A grande imprensa nacional tem noticiado de modo cada vez mais frequente os desequilíbrios hidrológicos causados em várias regiões, em face da grande quantidade de chuvas. Tais desequilíbrios assumem proporções catastróficas.

O projeto de lei que ora apresentamos busca organizar os esforços do Estado brasileiro no sentido de reduzir os efeitos dos eventos climáticos extremos de enchente. Para tanto, incorpora elementos de planejamento, coordenação, controle e execução das ações de defesa civil. Nessa tarefa, preocupamo-nos em considerar, tendo em vista o objetivo geral de redução de desastres, os aspectos considerados na política nacional de defesa civil, quais sejam: prevenção, preparação para emergências, pronta e adequada resposta aos desastres e reabilitação da área afetada.

Contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei, que, em nosso entendimento, constitui importante iniciativa no sentido de promover ações para reduzir o sofrimento dos brasileiros que, em várias regiões, padecem sob os efeitos da enchente.

Sala das Sessões, – Senador **Mário Couto.**

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200, DE 2013

Regulamenta a duração do mandato dos Presidentes das Federações Estaduais de Futebol e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O mandato de presidente de Federação Estadual de Futebol, filiada à Confederação Brasileira de Futebol, será de dois anos, admitida a reeleição por um único período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tornou-se medida imperativa a regulamentação do mandato de presidente de federação estadual de futebol, em face de que a falta de uma lei dessa ordem tem permitido que as federações estaduais sobrelevem seus estatutos para, de forma extremamente hedionda, propiciar verdadeiros absurdos, a exemplo de inúmeros estados cujos presidentes se eternizaram no cargo.

Essa longevidade certamente gera vícios, posto o ocupante do cargo devidamente eleito sentir-se, a cada reeleição, perpetuado na administração futebolística de seu estado, momento em que começa a cometer atos que refletem, à luz de uma avaliação leiga, ou até mesmo de agentes especializados na área do futebol profissional, condutas ditatoriais, que mais refletem o sentimento de posse e propriedade, traduzido em interesses egoísticos, do que a expressão coletiva dos anseios e necessidades dos clubes filiados.

Noutro giro, há de se analisar a questão financeira, de gestão e de prestação de contas dos recursos próprios e os de origem pública, representados pelos

contratos e convênios firmados com os governos locais, dentre os quais podemos destacar os patrocínios, os direitos de imagens cedidos pelos clubes filiados, inerentes à transmissão de seus jogos.

Dentro de um prisma realístico, temos certeza que todos almejam transparência, segurança, enfim, um plano de gestão que possa ser traduzido em eficácia e eficiência, onde os clubes filiados sejam cada vez mais valorizados e possam expressar à grande massa de torcedores o sentimento de conquista ou, ao menos de competitividade, posto a realidade atual representar a decadência dos clubes estaduais menos aquinhoados, nos campeonatos nacionais, a exemplo dos clubes da região norte.

Razões pelas quais, Excelências, é que esperamos o apoio devido ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, – Senador **Mário Couto.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2013 (COMPLEMENTAR)

Insere parágrafo no art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e altera redação do art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para dar às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar ICMS pela alíquota máxima a elas aplicáveis, tendo como base de cálculo o valor real da operação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º:

§ 4º Os produtos ou mercadorias sujeitos à substituição tributária adquiridos por microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no Simples Nacional, terão incidência do ICMS à alíquota de 3,95%.

Art. 2º O art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 10. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à compensação automática do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar ou se realizar com base de cálculo inferior à estimada pela Administração Estadual.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em noventa dias após a sua publicação.

Justificação

A sistemática de substituição tributária estabelecida no art. 150, § 7º, da Constituição Federal tem gerado efeitos demasiadamente danosos ao regime tributário das micro e pequenas empresas.

De fato, aquele dispositivo prevê que a "lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido".

Tal norma não pode ser entendida como direito do estado de desatender a outras regras constitucionais estabelecidas nos arts. 146 e 179 da Carta Magna, que rezam:

> Art. 146. Cabe à lei complementar:
> (...)
> III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:
> (...)
> **d)** definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)
> (...)
>
> Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

É, portanto, dever constitucional dar às micro e pequenas empresas um tratamento tributário diferenciado, o que, de fato, tem se consubstanciado nas regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

Ocorre, no entanto, que o mecanismo de substituição tributária tem impedido o implemento efetivo desses benefícios, na medida em que faz com que as micro e pequenas empresas acabem por pagar, no caso

de aquisição de mercadorias ou insumos submetidos à substituição tributária, a mesma alíquota aplicável às demais pessoas jurídicas de porte superior.

Isso ocorre porque, no regime de "substituição tributária para a frente" – que implica no pagamento do tributo numa fase única, na origem – tem sido aplicada a alíquota de lei sobre o valor da operação de venda final, valor esse, por regra, estimado e fixado pelas Fazendas Estaduais.

A marca fundamental do ICMS – que é o de sua incidência nas várias etapas do processo de circulação da mercadoria, na sistemática de crédito e débito – deixa lugar, assim, para uma imposição unitária, que antecipa fictamente a ocorrência dos fatos jurídicos tributários.

Não se pode deixar de acentuar as reservas que pairam sobre esse regime (mesmo após a Emenda Constitucional nº 3, de 1993), especialmente nas situações em que se exorbita o valor da exação por artifício de estimativa de base de cálculo descolada da realidade das operações mercantis, o que faz vilipendiados os princípios gerais da tributação pela via transversa do dimensionamento de bases de cálculo e (ou) de alíquotas reais desvinculadas das legalmente estabelecidas.

Em tais circunstâncias, dois fenômenos podem ocorrer, ínsitos à própria dinâmica econômica e de formação de preços: paga-se o ICMS em valor acima ou abaixo daquele que resulta da aplicação da alíquota legal sobre o preço efetivo praticado na operação com o consumidor final da mercadoria ou serviço.

Assinalem-se, portanto, os efeitos deletérios da generalização do sistema de pagamento do ICMS-ST (substituição tributária), especialmente os que se relacionam aos impactos sobre os preços e sobre as disfunções na organização da produção e da distribuição de bens e serviços, o que ocorre de forma mais contundente, ainda, sobre as micro e pequenas empresas.

Os preços relativos são modificados por duas causas básicas: (1) pela estipulação das ditas Margens de Valor Adicionado (MVA), regra geral estimada em valores acima das correntemente praticadas no mercado; (2) no caso das vendas finais a consumidor realizadas por empresas enquadradas no SIMPLES Nacional, pela mudança de alíquota de incidência determinada à luz de suas respectivas faixas de faturamento; agora, e para as mercadorias eleitas para a percussão do ICMS-ST, pela aplicação da carga tributária ou alíquota legal fixada em razão do bem ou serviço vendido (normalmente, variando entre 7% e 29%).

As disfunções no processo de dar fluxo eficaz à produção e à distribuição da riqueza gerada (bens e serviços) decorrem de situações que seguem: (a) por conta do expressivo aumento das necessidades de capital de giro para suportar o pagamento antecipado do ICMS-ST; (b) por induzirem à concentração da produção e da comercialização nas mãos de organizações com capacidade para bancar o custo financeiro dos acréscimos de capital de giro; (c) por colocarem diante dos agentes econômicos o desafio de engendrarem novos sistemas operacionais para atingir os demandantes finais de seus bens e serviços pela via de vendas diretas, suprimindo, para tanto, os substituídos.

Tem-se, ainda, que a elevação dos preços das mercadorias, ora em perigosa disseminação e integrante de pauta pública de preocupações dos cidadãos brasileiros, é impulsionada, em grande medida, pelo aumento desabusado e sem freios do instituto da substituição tributária que, praticamente, desvirtua o ICMS em seu conceito de imposto não cumulativo sobre o consumo.

É ressabido que o uso massivo do regime de ICMS-ST deixa perpassar, para os que se debruçam em analisar as finanças públicas, o sentimento de que os desequilíbrios na execução financeira dos orçamentos governamentais tem seu ônus transmitido, sorrateiramente, para toda a sociedade, pela correia de novos preços nominais que embutem a majoração derivada dos fenômenos antes assinalados.

De sua vez, o aludido regime é o que propicia resposta rápida em termos de arrecadação tributária e de atendimento às insaciáveis necessidades de financiamento do setor público.

Para correção dessas disfunções, o presente processo determinará que, nas compras feitas pelas micros e pequenas empresas de mercadorias e produtos colocados no regime da substituição tributária, integrantes do Simples Nacional, permitir-se-á que o pagamento do ICMS se faça na maior alíquota existente no sistema do Simples.

Para tanto, propõe-se a inclusão do parágrafo 4º no art. 19 da Lei Complementar 123, de 14.12.2006 (Lei do Simples Nacional).

Reitere-se que hoje, a alíquota aplicável à faixa de faturamento superior do ICMS no Simples Nacional, nas operações de indústria e comércio, é de 3,95%.

A reivindicação enunciada certamente preservará a mantença dos preços nos mesmos níveis de antes da introdução do ICMS-ST e evitará o soçobro das microempresas e do próprio SIMPLES Nacional.

A segunda proposta (art. 2º) diz respeito à permissão, já constante de nosso arcabouço jurídico (art. 150, par. 7º da Constituição Federal), para se proceder ao ajuste do regime da ST, com crédito e débito

automático no caso de o preço final ser maior que o arbitrado pela Fazenda.

Essa sistemática, vigente no Estado do Paraná no período de 1991 a 1994, deu excelentes resultados e trouxe verdadeira calmaria quanto aos efeitos deletérios do sistema unicamente estimado pela Administração.

A rigor, ela devolve ao ICMS sua natureza verdadeira de imposto não cumulativo, fazendo com que a carga tributária incidente sobre as mercadorias seja aquela efetiva e corretamente extraída do negócio jurídico.

Com essa finalidade, sugerimos a nova redação para o art. 10 da Lei Complementar 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandyr) e, consequentemente, a revogação dos parágrafos 1º e 2º do art. 10 da Lei 87.

Creio que tais alterações em nossa legislação promoverão efetividade aos dispositivos constitucionais que impõem um tratamento diferenciado, mais benigno, para as micro e pequenas empresas, que atualmente estão pagando ICMS, no sistema de substituição, com alíquotas e bases de cálculo inconstitucionais.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2013. – Senador **Roberto Requião,** PMDB/PR.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 19. Sem prejuízo da possibilidade de adoção de todas as faixas de receita previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, os Estados poderão optar pela aplicação de sublimite para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional em seus respectivos territórios, da seguinte forma:

I – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja de até 1% (um por cento) poderão optar pela aplicação, em seus respectivos territórios, das faixas de receita bruta anual até 35% (trinta e cinco por cento), ou até 50% (cinquenta por cento), ou até 70% (setenta por cento) do limite previsto no inciso II do *caput* do art. 3º;

II – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja de mais de 1% (um por cento) e de menos de 5% (cinco por cento) poderão optar pela aplicação, em seus respectivos territórios, das faixas de receita bruta anual até 50% (cinquenta por cento) ou até 70% (setenta por cento) do limite previsto no inciso II do *caput* do art. 3º; e

III – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) ficam obrigados a adotar todas as faixas de receita bruta anual.

§ 1º A participação no Produto Interno Bruto brasileiro será apurada levando em conta o último resultado divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que o substitua.

§ 2º A opção prevista nos incisos I e II do *caput*, bem como a obrigatoriedade prevista no inciso III do *caput*, surtirá efeitos somente para o ano-calendário subsequente, salvo deliberação do CGSN.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao Distrito Federal.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 87,
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR)

.....

Art. 10. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar.

§ 1º Formulado o pedido de restituição e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado segundo os mesmos critérios aplicáveis ao tributo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irrecorrível, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno dos créditos lançados, também devidamente atualizados, com o pagamento dos acréscimos legais cabíveis.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 146. Cabe à lei complementar:

(...)

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

(...)

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

§ 7.º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

(...)

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do *caput*, serão não-cumulativas.

§ 13. Aplica-se o disposto no § 12 inclusive na hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição incidente na forma do inciso I, a, pela incidente sobre a receita ou o faturamento.

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo. (Regulamento)

§ 1º Dos recursos mencionados no "*caput*" deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o "*caput*" deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

§ 4º O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2013

(nº 5.696/2009, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rubem Santiago)

Torna obrigatória a apresentação do Quadro de Sócios e Administradores para inscrição, suspensão ou baixa, da pessoa jurídica domiciliada no exterior no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os pedidos de inscrição, de suspensão e de baixa da pessoa jurídica domiciliada no exterior no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como de alteração de dados cadastrais e do quadro societário serão formalizados mediante a apresentação da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica - FCPJ e do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

§ 1º Em qualquer hipótese, serão exigidos das pessoas jurídicas domiciliadas no exterior os mesmos documentos solicitados às pessoas jurídicas domiciliadas no País.

§ 2° As informações cadastrais relativas à pessoa jurídica domiciliada no exterior devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final.

Art. 2° A pessoa jurídica domiciliada no exterior fica obrigada, por intermédio de pessoa física responsável perante o CNPJ, a comunicar alterações referentes a dados cadastrais e ao QSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da correspondente alteração, para fins de atualização.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo implicará a declaração de sua inscrição no CNPJ como inapta.

Art. 3° O disposto nesta Lei não exclui o cumprimento de outras obrigações contidas na legislação tributária.

Art. 4° As pessoas jurídicas domiciliadas no exterior que já possuam inscrição no CNPJ deverão atualizá-la, nos termos previstos no art. 1°, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei, a partir do qual terão sua inscrição no CNPJ declarada inapta.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.696, DE 2009

Torna obrigatória apresentação do Quadro de Sócios e Administradores para inscrição, suspensão ou baixa da pessoa jurídica domiciliada no exterior no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Os pedidos de inscrição, suspensão e de baixa da pessoa jurídica domiciliada no exterior no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem assim de alteração de dados cadastrais e do quadro societário, serão formalizados mediante a apresentação da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica (FCPJ) e do Quadro de Sócios e Administradores (QSA).

§ 1º As informações cadastrais relativas à pessoa jurídica domiciliada no exterior devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final.

Art. 2º A pessoa jurídica domiciliada no exterior fica obrigada, por intermédio da pessoa física responsável perante o CNPJ, a comunicar alterações referentes a dados cadastrais e ao QSA, no prazo máximo de trinta dias, contado da data da correspondente alteração, para fins de atualização sob pena de ser declarada inapta a sua inscrição no CNPJ.

Art. 3º O disposto nesta Lei não exclui outras obrigações contidas na legislação tributária.

Art. 4º Será declarada inapta a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica domiciliada no exterior que já possua inscrição, mas que não atualize seu cadastro, nos termos desta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº748, de 28 de junho de 2007, se uma empresa nacional solicita a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ terá que fornecer à Fazenda Pública, dentre outras informações, o seu Quadro de Sócios e Administradores – QSA. Já para que a pessoa jurídica domiciliada no exterior se inscreva no CNPJ basta que indique um procurador pessoa física domiciliado no Brasil. Não é necessário informar quem são seus sócios, nem mesmo os administradores.

De sorte que, por muitas vezes, quando os órgãos de fiscalização ou o Poder Judiciário procuram identificar os mandatários da empresa, a fim de cobrar-lhes a responsabilidade por atos ilegais executados, descobrem apenas a existência de um representante legal, que, freqüentemente, verifica-se ser apenas um "laranja" sem nenhum patrimônio ou vinculação com a pessoa jurídica. Essa situação leva o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, instado pelos órgãos acima listados, a requisitar informações a entidades públicas de outros países, considerados paraísos fiscais. Fácil é presumir que a maioria dessas solicitações fica sem resposta. É uma forma de acobertar os responsáveis pela prática de atos ilícitos amparada pela legislação infralegal brasileira.

Não pretendemos privar a Administração Tributária de definir as regras para a inscrição ou alteração do registro no CNPJ, que poderão continuar estabelecidas pela legislação infralegal. Mantém-se, dessa forma, a necessária mobilidade de a Fazenda Pública instituir as condições para o cumprimento de obrigações acessórias. Contudo, entendemos que qualquer assunto que esteja regido por ato infralegal pode ser matéria de Lei. Por isso, propomos este Projeto, para que fique estabelecida, entre as regras definidas pela Fazenda, a obrigatoriedade de empresas domiciliadas no exterior informarem o seu Quadro de Sócios e Administradores, assim como ocorre atualmente com as nacionais.

Dessa forma, pelas razões expostas acima, peço o apoio de meus ilustres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2009.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Assuntos Econômicos em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2013

(nº 2.907/2011, na Casa de origem, do Deputado Onofre Santo Agostini)

Confere ao Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Semente de Soja.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Semente de Soja.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.907, DE 2011

Confere ao Município de Abelardo Luz, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Semente de Soja.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Abelardo Luz, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Semente de Soja.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Abelardo Luz é um município que está localizado no Oeste de Santa Catarina, a 574 km da Capital, Florianópolis. O município de 16.374 mil habitantes dispõe de belos campos e é o que melhor se adapta a mecanização das lavouras, devido a planície ondulada de suas terras.

Com 955,37 quilômetros quadrados de extensão, figura entre os maiores produtores de grãos de Santa Catarina, sendo líder na produção de milho e soja, as duas principais atividades agrícolas. É nesta terra de solo fértil, reconhecida como Capital Catarinense da Semente de Soja, que se produz uma das melhores sementes de soja do país, com alto índice de germinação, razão pela qual se justifica o pleito em comento.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2011.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI.
PSD/SC

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2013

(nº 4.158/2012, na Casa de origem, do Deputado Arthur Oliveira Maia)

Declara a raça de cavalos Manga-Larga Marchador raça nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarada raça nacional a raça de cavalos Manga-Larga Marchador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.158, DE 2012

Declara a raça de cavalos Mangalarga Marchador Raça Nacional;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada Raça Nacional a raça de cavalos Mangalarga Marchador.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora apresentamos tem o intuito de reconhecer oficialmente a raça de cavalos Mangalarga Marchador – genuinamente brasileira – como Raça Nacional.

A formação da raça se deu no início da colonização Portuguesa no Brasil, através dos cruzamentos de um garanhão da raça Alter, dado de presente pelo Rei de Portugal, D. João VI, ao Barão de Alfenas, que o utilizou em suas éguas na fazenda Campo Alegre, município de Cruzília, Minas Gerais, formando assim a raça que tem como característica particular a marcha.

Tal marcha o diferencia das demais raças e esse é o motivo da sua grande aceitação pelo mundo, que somente conhece animais de trote.

Os criadores do período colonial precisavam de animais para o trabalho nas fazendas (especialmente na lida com o gado) e para a prática de esportes, como a caça ao veado, muito popular na época. Buscaram, dessa forma, desenvolver uma raça dotada de qualidades imprescindíveis a tais finalidades, como bom andamento, resistência, docilidade e nobreza de caráter.

Originalmente chamada de Sublime, a nova raça foi, mais tarde, apelidada de Mangalarga. Com essa denominação, esses equinos se tornaram famosos e conquistaram todo o País.

O Cavalo Mangalarga Marchador serviu de grande instrumento para o transporte das pessoas e riquezas do Brasil Colônia e atualmente é um importante colaborador no desenvolvimento da nossa pecuária, que se tornou uma das maiores do mundo.

É um excelente cavalo de serviço e, além da parte funcional, onde ele se destaca muito, atualmente, graças ao seu temperamento brando, ele vem sendo usado nas escolas de équo terapia.

Os representantes da raça Mangalarga Marchador são animais cujo biótipo varia de pequeno a médio, com altura ideal de 1,52m para os machos e de 1,46m para as fêmeas. A estrutura óssea e muscular é forte e bem proporcionada, com formas leves. O temperamento desses animais é dócil e com boa disposição para o trabalho. A criação do Mangalarga Marchador, com finalidade comercial, pode se constituir atividade econômica rentável, pois os animais são rústicos, demonstrando fácil adaptação em todas as regiões brasileiras e também fora do País, para onde têm sido exportados[1].

O cavalo Mangalarga Marchador, diferentemente de outras raças nacionais, possui inúmeras linhagens antigas e de tradição. Assim, é possível encontrar entre esses equinos um grupo que se mantém com as mesmas características genotípicas e pequenas variações fenotípicas. São criações que se mantiveram praticamente isoladas, desenvolvendo, com objetivos claros, a sua seleção morfológica e funcional, fugindo ocasionalmente da consanguinidade entre suas matrizes e garanhões[2].

Dentre os principais núcleos de criação, onde se iniciaram os trabalhos de seleção a partir do século XIX, estão as Fazendas Favacho, Angaí, Campo Lindo (JB), Traituba e Bela Cruz, berços da raça e símbolos da história do Brasil rural.

Destaque-se que a Raça Mangalarga Marchador está sendo regularmente criada desde a fundação da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador - ABCCMM, em 1949, na Cidade de Caxambu MG, que armazena e controla todos os animais inscritos no Serviço de Registro Genealógico (SRG).

Atualmente existem mais de 6.500 (seis mil e quinhentos) sócios atuantes que diretamente contribuem para a Associação, mas, desde a sua fundação, já se encontram cadastrados mais de 25.000 (vinte e cinco mil) associados, além de mais de 450.000 (quatrocentos e cinqüenta mil) animais registrados no SRG.

A ABCCMM tem 52 (cinqüenta e dois) Núcleos Regionais, espalhados pelo Brasil inteiro e mais 4 (quatro) Núcleos Internacionais: Estados Unidos, Europa (Alemanha, Suiça, Holanda, Bélgica e França), Itália (separada do outro grupo europeu) e Argentina. Alguns países já estão importando o Mangalarga Marchador, mas ainda não foram fundados os

[1] Informações publicadas no "Jornal do Clube Virtual Mangalarga Marchador" - Ano III - Edição nº 36/2002. In: http://www.pedigreedaraca.com.br/entrevista. php

[2] Informações publicadas no "Jornal do Clube Virtual Mangalarga Marchador" - Ano III - Edição nº 36/2002. In: http://www.pedigreedaraca.com.br/entrevista. php

Núcleos: Angola, Congo, Israel, Venezuela, Paraguai, Uruguai e Colômbia. Em razão disso a ABCCMM é a maior Associação de Criadores de Cavalos da America Latina e uma das maiores do mundo.

Vale ressaltar que a ABCCMM realiza mais de 250 (duzentos e cinqüenta) eventos oficiais por ano, incluindo exposições, copas de marcha, cavalgadas, enduros e provas funcionais. No ano passado foram realizados 134 (cento e trinta e quatro) leilões oficiais e mais uns 30 (trinta) não chancelados, o que demonstra a grande liquidez da raça e o grande interesse dos criadores. A Exposição Nacional é sempre realizada no mês de julho no Parque da Gameleira, em Belo Horizonte, com o julgamento de mais de 1.500 (mil e quinhentos) animais, o que a torna a maior exposição de uma só raça no Brasil.

Justamente por se constituir uma criação brasileira, dotada de grande interesse zootécnico, comercial e histórico, a raça Mangalarga Marchador precisa do apoio do Poder Público para manter suas características singulares preservadas e transmitidas às gerações vindouras.

Esperamos, ao propor o reconhecimento oficial da origem brasileira do Mangalarga Marchador, contribuir para a sua proteção e para a promoção dessa raça equina no País e no Mundo.

Para tanto, contamos com o fundamental apoio deste Parlamento, na esperança de que esta relevante causa seja adotada por todos os nossos nobres pares.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 2012.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, os Projetos serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – A Presidência autuou, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o **Aviso do Congresso Nacional nº 11, de 2013** (nº 1.024-GP-TCU-Plenário, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando em cumprimento ao disposto no art. 98, § 6º, da Lei nº12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013), a atualização das informações enviadas ao Congresso Nacional por meio do **Aviso nº 1387-Seses-TCU-Plenário**, de 30 de outubro de 2012, relativas às obras com indícios de irregularidades graves.

É o seguinte o Aviso:

AVISO
Nº 11, DE 2013-CN
(nº 1.024-GP-TCU, na origem)

Aviso nº 1024-GP/TCU

Brasília, 16 de maio de 2013

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 6º da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013), encaminho a Vossa Excelência a atualização das informações enviadas ao Congresso Nacional por meio do Aviso nº 1387-Seses-TCU-Plenário, de 30 de outubro de 2012, relativas às obras com indícios de irregularidades graves.

Por oportuno, informo que o relatório anexo está atualizado até o dia 8 de maio de 2013 e que esta Corte de Contas mantém em seu portal, no endereço eletrônico www.tcu.gov.br, informações atualizadas dos empreendimentos com indícios de irregularidades graves (aba Congresso Nacional → Controle Externo → Fiscalização de obras).

Registro, ainda, que esta Casa encontra-se à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador LOBÃO FILHO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional
Brasília - DF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

32230 Petróleo Brasileiro S.A. **RJ**

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
25.662.2055.14LD.0033 / 2012 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO DE PETROQUÍMICOS DE 1ª E 2ª GERAÇÃO DO COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO - COMPERJ (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 25.753.2022.1209.0033 / 2012 - IMPLANTAÇÃO DE REFINARIA NO COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 150 MIL BPD (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	**(PAC) Construção das tubovias do Comperj (IG-P)**	15	05/04/2013

Contrato 0858.0071411.11.2 Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à verificação de consistência da documentação técnica, elaboração do Projeto Executivo, Construção Civil, Montagem Eletromecânica, Interligações e Comissionamento para a Tubovia do COMPERJ

Valor: 731.810.727,00 Data base: 01/09/2011

(IG-P - TC 006.576/2012-5 - MIN-AA) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Pendências e medidas saneadoras Despacho da Ministra Relatora confirmou a IG-P proposta pela unidade técnica por meio de despacho do dia 2/7/2012.
Assim, o gestor deverá adotar a medida corretiva de renegociar o valor do Contrato 0858.0071411.11.2 com a empresa MPE - Montagens e Projetos Especiais SA.

32330 RNEST **PE**

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
25.753.0288.1P65.0026 / 2008 - CONSTRUÇÃO DA REFINARIA ABREU E LIMA, EM RECIFE (PE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	(PAC) Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE) (IG-P)	65	26/03/2013

Contrato 0800.0033808.07.2 Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação Valor: 534.171.862,30 Data base: 22/06/2007

(IG-R - TC 008.472/2008-3 - MIN-VC) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Contrato 0800.0055153.09.2 (DUTOS) Serviços e fornecimentos necessários à implantação dos dutos de recebimento e expedição de produtos da RNEST, compreendendo análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento de equipamentos, construção civil, instalações elétricas, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, apoio à pré-operação e operação assistida, na Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima - RNEST, no município de Ipojuca/PE. Valor: 649.950.831,20 Data base: 04/01/2010

(IG-P - TC 007.318/2011-1 MIN-BF) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Pendências e medidas saneadoras Contrato de terraplanagem: Em 2009 a Unidade Técnica identificou que as retenções estavam sendo efetuadas pela Petrobras, no entanto, ainda é necessária a renegociação do valor contratado.

Em 2011, as retenções foram substituídas por seguro-garantia (c/ prévia anuência do Ministro-Relator).

O Acórdão 1780/2012-TCU-P, de 11/7/2012, detectou que em relação ao Contrato 0800.0033808.07.2 (terraplenagem), verificou-se que a apresentação das garantias para suportar uma possível determinação de ressarcimento aos cofres da Petrobras vem sendo cumprida e o valor assegurado é suficiente para suportar uma eventual determinação de ressarcimento.

O mesmo Acórdão, informou também que os indícios de irregularidades graves do tipo IG-R e IG-P constatados em auditorias realizadas em anos anteriores, que se enquadram no disposto no inciso IV e V do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados seguintes Contratos 0800.0033808.07.2 (terraplenagem) e 0800.0055153.09.2 (dutos) e que seu saneamento depende da repactuação desses contratos.

Já o Acórdão 572/2013-TCU-Plenário (20/3/2013) determinou a reclassificação de IG-P para IG-C em relação aos seguintes contratos da Refinaria Abreu e Lima S.A. (PE): 0800.0053456.09.2 (UDA), 0800.0053457.09.2 (UCR), 0800.0055148.09.2 (UHDT/UGH) e 0800.0057000.10.2 (Tubovias).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

36211 Fundação Nacional de Saúde — **AL**

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
10.512.0122.002L.0027 / 2005 - APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENT - NO ESTADO DE ALAGOAS	Obras de Esgotamento Sanitário em Pilar/AL (IG-P)	58	29/06/2012

Contrato sem número Execução das obras de esgotamento sanitário no município de Pilar/AL — Valor: 1.980.078,71 — Data base: 01/12/2009

(IG-P - TC 012.315/2012-5 - MIN-WAR) Os desembolsos dos recursos referentes ao convênio não têm conformidade com o Plano de Trabalho correspondente.

(IG-P - TC 012.315/2012-5 - MIN-WAR) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Convênio 553838 Execução das obras do sistema de esgotamento sanitário no município de Pilar/AL - Convênio 2386/2005 — Valor: 2.170.000,00 — Data base: 09/12/2005

(IG-P - TC 012.315/2012-5 - MIN-WAR) Os desembolsos dos recursos referentes ao convênio não têm conformidade com o Plano de Trabalho correspondente.

Pendências e medidas saneadoras

Conforme Acórdão 967/2012-P, para continuidade da obra deve ser providenciado pelo gestor:
(i) repactuação da planilha orçamentária do contrato vigente, eliminando os indícios de sobrepreço detectados;
(ii) apresentação de cronograma de recuperação dos valores superfaturados no contrato vigente;
(iii) análise e aprovação do novo Plano de Trabalho do Convênio pela Funasa, com a manifestação conclusiva da mesma sobre a adequação dos preços do orçamento apresentado, de modo que o projeto básico a ser executado esteja de acordo com Plano de Trabalho aprovado e também com preços compatíveis ao SINAPI.
Em 16/8/2012 a Prefeitura Municipal de Pilar protocolou junto ao TCU documentação com esclarecimentos. Tal documentação foi analisada e considerada insuficiente para elidir os indícios de irregularidade identificados, tendo o Acórdão 29/2013-P, de 23/1/2013, ratificado o entendimento de que os indícios de irregularidades graves subsistem.
Em 18/04/2013 a Funasa encaminhou o Ofício 281 COGED/AUDIT (TC 011.537/2012-4) informando que o convênio 2368/2005 teve parecer pela não aprovação das contas e informando, ainda, que aquela Fundação adotou as providências para que seja iniciado o processo de Tomada de Contas Especial - TCE no referido Convênio.

36211 **Fundação Nacional de Saúde** **PA**

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
10.512.0122.10G0.0001 / 2008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	(PAC) Obras de Abastecimento de Água em Augusto Corrêa/PA (IG-P)	33	30/05/2012

Contrato 20090059 Implantação de sistema de abastecimento de água na sede do município de Augusto Corrêa, conforme Termo de Compromisso 0210/2008. Valor: 1.684.885,35 Data base: 01/01/2008

(IG-P - TC 010.740/2011-2 - MIN-WAR) Fiscalização deficiente da execução do convênio.

(IG-P - TC 010.740/2011-2 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.

Convênio 644148 TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0210/2008, FIRMADO ENTRE A FUNASA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Valor: 1.635.000,00 Data base: 31/12/2008

(IG-P - TC 010.740/2011-2 - MIN-WAR) Fiscalização deficiente da execução do convênio.

(IG-P - TC 010.740/2011-2 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.

Pendências e medidas saneadoras O Acórdão 2.065/2012-TCU-Plenário informou que o saneamento dos indícios de irregularidades com IG-P depende da adoção de compatibilização da execução física, estimada em 33,9%, com os recursos financeiros já liberados, que representam 60% do total avençado.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

39207 Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A. **BA**

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
29.783.1460.11ZE.0029 / 2011 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - ILHÉUS - CAETITÉ, NO ESTADO DA BAHIA 26.783.1460.124G.0029 / 2011 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITÉ - BARREIRAS - NO ESTADO DA BAHIA NO ESTADO DA BAHIA	(PAC) Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - No Estado da Bahia (IG-P)	1	01/04/2013

Contrato 58/2010 Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Fiol), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 5, do fim da Ponte sobre o Rio São Francisco (Km 828 + 130) até o Riacho da Barroca (Km 990 + 170), com extensão de 162,04 km

Valor: 720.083.377,91 Data base: 01/09/2009

(IG-P - TC 016.731/2011-5 - MIN-WDO) Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Contrato 59/2010 Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Fiol), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 6, da Estrada Vicinal de Acesso à BR-135 (Km 665 + 920) até o Início da Ponte sobre o Rio São Francisco (km 825 + 230), com extensão de 159,31 km

Valor: 575.110.771,42 Data base: 01/09/2009

(IG-P - TC 016.731/2011-5 - MIN-WDO) Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Contrato 60/2010 Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 7, do Rio das Fêmeas (km 504 + 800) até a Estrada Vicinal de Acesso à BR-135 (km 665 + 920), com extensão de 161,12 km

Valor: 535.729.183,11 Data base: 01/09/2009

(IG-P - TC 016.731/2011-5 - MIN-WDO) Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Contrato 85/2010 Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o Rio São Francisco, a ser implantada entre o km 825 + 230 e o km 828 + 130 do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Fiol), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA - Lote 5A

Valor: 134.959.507,15 Data base: 01/03/2010

(IG-P - TC 016.731/2011-5 - MIN-WDO) Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Pendências e medidas saneadoras

Para deliberação conclusiva sobre os contratos 58/2010 (lote 5), 59/2010 (lote 6), 60/2010 (lote 7) e 85/2010 (lote 5A), o TCU determinou oitiva da Valec e audiência dos responsáveis, que, após prorrogação de prazo, foram apresentadas em 24 e 31/10/2011, respectivamente. A apreciação desses documentos culminou no Acórdão 3301/2011-TCU-Plenário, cujo item 9.1 determinou a manutenção da medida cautelar que suspendeu a execução dos contratos e o item 9.3 comunicou à CMO a manutenção da IG-P.

Já no ano de 2012, o Acórdão 1866/2012-TCU-Plenário, de 18/7/2012, deliberou que a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A não implementou integralmente as medidas saneadoras indicadas por esta Corte para sanear os indícios de irregularidades graves que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados nos Contratos 58/2010, 59/2010, 60/2010 e 85/2010, relativos às obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, trecho Caetité-Barreiras, no estado da Bahia, e que assim, subsistem os indícios e seu saneamento depende da adoção das medidas corretivas apontadas no Acórdão 3301/2011-TCU - Plenário e pactuadas com a CMO, conforme Relatório 1/CCI, de 2011, datado de 16/12/2011.

Em 5/4/2013 a Valec apresentou ao TCU as ações que realizou no sentido de sanear as irregularidades identificadas no âmbito do TC 016.731/2011-5 referentes aos contratos de construção dos Lotes 5F, 6F, 7F e 5A da Fiol, respectivamente, 58/2010, 59/2010, 60/2010 e 85/2010, suspensos por medida cautelar. Essas informações foram analisadas no TC 007.971/2013-3 que trata da fiscalização de monitoramento do cumprimento das determinações dos Acórdãos 2.371/2011-TCU-Plenário e 3.301/2011-TCU-Plenário. As conclusões encontram-se em exame pelo Ministro Relator.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

39207 Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A. **GO**

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.783.0237.116E.0101 / 2008 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL ANÁPOLIS/GO - URUAÇU/GO	(PAC) Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO (IG-R)	99	25/05/2012

Contrato 13/2006 Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04 Valor: 245.513.767,25 Data base: 01/11/2004

(IG-R - TC 021.283/2008-1 - MIN-AC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Contrato 14/2006 Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01 Valor: 84.900.332,78 Data base: 01/11/2004

(IG-R - TC 021.283/2008-1 - MIN-AC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Contrato 15/2006 Obra de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2 Valor: 126.307.004,12 Data base: 01/11/2004

(IG-R - TC 021.283/2008-1 - MIN-AC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Contrato 16/2006 Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03 Valor: 164.704.436,23 Data base: 01/11/2004

(IG-R - TC 021.283/2008-1 - MIN-AC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Contrato 21/2001 Obra de infra-estrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO Valor: 88.150.722,14 Data base: 01/07/2001

(IG-R - TC 021.283/2008-1 - MIN-AC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Contrato 58/2009 Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2 Valor: 116.426.598,81 Data base: 01/11/2004

(IG-R - TC 011.287/2010-1 - MIN-AC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Contrato 60/2009 Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4 Valor: 215.871.131,28 Data base: 01/11/2004

(IG-R - TC 011.287/2010-1 - MIN-AC) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.

Pendências e medidas saneadoras

Não estão sendo realizadas as retenções (IG-R) conforme determinação do Ministro-Relator em decisão cautelar exarada em 2/1/2009 (TC 021.283/2008-1) em detrimento de decisões liminares emanadas pela Justiça Federal entre 2009 e 2011 (ver relatório do Acórdão 2.433/2011 - TCU - Plenário).

LOTE (S/N) - CONTRATO 021/01 - CAMARGO CORRÊA

Verificou-se que a retenção foi substituída por apólice de seguro do Banco Itaú, entretando a apólice encontra-se vencida desde 16/3/2011, quando da realização do Fiscobras 2011.

LOTE 2

CONTRATO 015/06-Camargo Correa - contrato rescindido)

Substituição da retenção e dos valores retidos acumulados por apólice de seguro garantia. O Contrato 058/2009 - Constran S/A substituiu o Contrato 015/06. No novo contrato houve retenção de 11,26% entre janeiro de 2010 e novembro de 2011.

LOTE 3 - CONTRATO 016/06 - ANDRADE GUTIERREZ

Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções (e devolver todo valor acumulado até então), em setembro de 2009, por força de decisão de 1º grau no âmbito do processo 2009.34.00.029511-2 (17ª Vara da Justiça Federal do DF)

LOTE 4 - CONTRATO 060/09 - SPA (remanescente do Contrato 013/06-Constran - rescindido)

Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em 27/10/2010 (e devolver todo valor acumulado até então), por força de decisão de 2º grau no âmbito do processo (Agravo 005747327.2010.4.01.0000/DF ao 35896-75.2010.4.01.3400-8ª Vara Federal do DF)

O processo no TCU que apura o sobrepreço inicial dos referidos contratos é o TC 021.283/2008-1.

Em 17/1/2013 a contratada encaminhou justificativa a respeito do Contrato 014/2006. Os autos encontram-se em análise pelo TCU.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

39207 Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A. **TO**

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.783.1457.SE83.0017 / 2008 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS	(PAC) Ferrovia Norte-Sul - TO (IG-P)	89	08/04/2013

Contrato 035/07 Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte - Sul,no trecho do TO - 080 Palmas (km 719,16) - Córrego Jaboti (km 818,30),Lote 12,com 99,14 km de extensão (Concorrência 001/2007) — Valor: 372.747.739,49 — Data base: 01/04/2007

(IG-R - TC 010.531/2010-6 - MIN-VC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Contrato 036/07 Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul,no Córrego Jaboti (km 818,30) - Córrego Cabeceira Grande (km 927,76),lote 13,com 109,46 km de extensão (Concorrência 001/2007) — Valor: 315.967.407,34 — Data base: 01/04/2004

(IG-P - TC 010.493/2010-7 - MIN-WAR) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Contrato 037/07 Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul,no Córrego Cabeceira Grande (km 927,76) - Córrego Chicote (km 1029,89),lote 14,com 102,13 km de extensão (Concorrência 001/2007) — Valor: 314.534.957,88 — Data base: 01/04/2007

(IG-P - TC 010.528/2010-5 - MIN-WAR) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

Pendências e medidas saneadoras

O gestor continua cumprindo as retenções determinadas pelo TCU, salvo determinação contrária emanada do Poder Judiciário, que ocorreu para os Contratos 36/07 e 37/07 (reclassificados pelo TCU como IG-P) e, mais recentemente, para o Contrato 38/07 (Ação Ordinária n. 2009.34.00.036232-2/JFDF).
Por intermédio dos Acórdãos 1922/2011-P e 1923/2011-P, o TCU determinou à Valec que, tome as providências para repactuação dos Contratos 36/07 e 37/07, de modo a sanear o sobrepreço de, respectivamente, R$ 42.096.469,29 e R$ 40.340.201,35, data base jan/2007. Nesse momento, o TCU está analisando as manifestações apresentadas pela Andrade Gutierrez nos lotes 13 e 14 após instrução da Serur que analisou recurso por e a impetrado.

A seguir, o detalhamento das retenções (IG-R) organizadas por lote de obras:

Lote 9
Contrato 022/06 - CNO - rescindido (medição final em novembro de 2009)
Decisão judicial (16/5/2011) emanada nos autos do agravo de instrumento 0073331577.2010.4.01.0000, proferida nos autos da ação ordinária 34224-66.2009.4.01.3400, o TRF da 1ª Região determinou a devolução da quantia bloqueada mediante a apresentação de seguro garantia
Valor retido e acumulado pela Valec: R$ 0,00
TCU: Tomada de Contas Especial - TC 011.226/2010-2 (Acórdão 462/2010-TCU-Plenário)
Contrato 037/09 - SPA - remanescente de obras
Limitação da retenção mensal em 3,9%
Valor retido e acumulado pela Valec: R$ 0,00
TCU: processo no TCU que investiga o sobrepreço no contrato inicial encontra-se sob o TC 010.478/2010-6 (Acórdão 462/2010-TCU-Plenário)

Lote 12 (Contrato 035/07 - SPA) - IG-R
Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em junho de 2010 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.038682-5 - 6ª Vara da Justiça Federal do DF), entretanto a Valec voltou a reter (10%) os pagamentos à construtora em agosto de 2010 já que a decisão de primeiro grau foi reformada nos autos do agravo de instrumento n. 377105920094013400 (Desembargador Federal Fagundes de Deus)
Valor retido e acumulado pela Valec: R$ 12.307.601,48 (dezembro de 2011)
TCU: processo no TCU que investiga o sobrepreço no contrato inicial encontra-se sob o TC 010.531/2010-6 (Acórdão 462/2010-TCU-Plenário)

Lote 13 (Contrato 036/07 - Andrade) - IG-P
Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em setembro de 2009 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.029511-2 - 17ª Vara da Justiça Federal do DF)
Valor retido e acumulado pela Valec: R$ 0,00
TCU: Acórdão 1922/2011-TCU-Plenário (TC 010.493/2010-7) determinou à Valec tomar providências para repactuação do contrato no sentido de sanear o sobrepreço de R$ 42.096.469,29 (base janeiro de 2009)

Lote 14 (Contrato 037/07 - Andrade) - IG-P
Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em setembro de 2009 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.029511-2 - 17ª Vara da Justiça Federal do DF)
Valor retido e acumulado pela Valec: R$ 0,00
TCU: Acórdão 1923/2011-TCU-Plenário (TC 010.528/2010-5) determinou à Valec tomar providências para repactuação do contrato no sentido de sanear o sobrepreço de R$ 40.340.201,35 (base janeiro de 2009)

Lote 15 (Contrato 038/07 - TIISA)
Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em agosto de 2009 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.036232-2 - 14ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal)

Valor retido e acumulado pela Valec: R$ 0,00
TCU: Tomada de Contas Especial - TC 036.732/2011-7 (Acórdão 3061/2010-TCU-Plenário).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º Dados atualizados até 8/5/2013

39252 **Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT** **AM**

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.782.1456.1428.0013 / 2009 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS NO ESTADO DO AMAZONAS	(PAC) BR-317/AM- Boca do Acre - Divisa AM/AC (IG-C)	65	20/07/2011

Contrato 001/2009-SEINF Execução da construção e pavimentação da rodovia BR-317AM, no trecho compreendido entre Boca do Acre (Km 416,0) e a Divisa AM/AC (Km 516,0) Valor: 71.767.585,73 Data base: 31/07/2008

(SAN - TC 011.652/2011-0 - MIN-ALC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

(SAN - TC 011.652/2011-0 - MIN-ALC) Descumprimento de determinação exarada pelo TCU.

Pendências e medidas saneadoras IO AC 2948/2012-P, após análise das providências adotadas pelo gestor, considerou saneados os achados com IG-R.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.784.1456.127G.0119 / 2012 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM	(PAC) Construção de terminal portuário no município de Alvarães/AM (IG-C)	0	11/06/2012

Edital 70/2012-1 Contratação dos serviços necessários à execução das Obras de Construção da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte no município de Alvarães/AM - lote III. Valor: 18.225.464,88 Data base: 07/03/2012

(IG-C - TC 015.863/2012-3 - MIN-ASC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Pendências e medidas saneadoras: O AC 3277/2012-P reclassificou o achado de sobrepreço para IG-C tendo em vista a revogação do Edital da Concorrência 70/2012-1.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.784.1456.127G.0121 / 2012 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM	(PAC) Construção de terminal portuário no município de Anamã/AM (IG-C)	0	06/06/2012

Edital 70/2012-01 Contratação dos serviços necessários à realização das Obras de Construção de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte no município de Anamã/AM - lote II. Valor: 16.923.889,64 Data base: 07/03/2012

(IG-C - TC 015.861/2012-0 - MIN-ASC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Pendências e medidas saneadoras: Por meio do AC 3276/2012-P, o TCU deliberou pela reclassificação do achado de IG-P para IG-C, tendo em vista que houve a revogação do Edital da Concorrência 70/2012-I.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.784.1456.127G.0123 / 2012 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM	(PAC) Construção de terminal portuário no município de Anori/AM (IG-C)	0	04/05/2012

Edital 70/2012-01 Execução dos serviços necessários à realização das Obras de Construção da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte no município de Anori/AM - lote I. Valor: 11.302.718,98 Data base: 07/08/2012

(IG-C - TC 015.860/2012-4 - MIN-ASC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Pendências e medidas saneadoras: Conforme o Acórdão 3.275/2012-TCU-Plenário, de 28/11/2012, o achado foi reclassificado de IG-P para IG-C tendo em vista a revogação do Edital da Concorrência 70/2012-1.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.784.2079.127G.0127 / 2012 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE BARCELOS - AM 26.784.1456.127G.0127 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE-NO MUNICÍPIO DE BARCELOS 26.784.1456.127G.0127 / 2010 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE-NO MUNICÍPIO DE BARCELOS 26.784.1456.1J63.0013 / 2009 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE BARCELOS - NO ESTADO DO AMAZONAS 26.784.1456.1J63.0013 / 2008 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE BARCELOS - NO ESTADO DO AMAZONAS 26.784.0236.1J63.0013 / 2007 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE BARCELOS - NO ESTADO DO AMAZONAS 26.784.6035.5E69.0055 / 2006 - INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA - NA REGIÃO AMAZÔNICA 26.784.6035.1E75.0002 / 2005 - INFRA-ESTRUTURA PARA FORTALECIMENTO DA NAVEGAÇÃO NA REGIÃO NORTE	**Obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM (IG-R)**	30	21/05/2012

Contrato 7/2010 Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a implantação do Porto no Município de Barcelos-AM Valor: 12.879.055,77 Data base: 22/06/2010

(IG-R - TC 009.116/2012-5 - MIN-ASC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Pendências e medidas saneadoras O AC 687/2013-P, de 27/3/2013, determinou a reclassificação do achado de IG-P para IG-R, tendo em vista "a anuência do contratado quanto à retenção de valores a serem pagos, até a decisão de mérito acerca do tema, pelo TCU".

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

GO

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.782.2075.7E79.0052 / 2012 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-080 - NO ESTADO DE GOIÁS 26.782.1461.7144.0052 / 2009 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-080 - NO ESTADO DE GOIÁS 26.782.1458.7E79.0056 / 2008 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - URUAÇU - NO ESTADO DE GOIÁS 26.782.0237.7E79.0056 / 2007 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - URUAÇU - NO ESTADO DE GOIÁS	(PAC) Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - São Miguel do Araguaia na BR-080/GO (IG-C)	81	03/05/2013

Contrato 194/2001-PR-ASJ execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço por lote, dos serviços de implantação e pavimentação da BR-080 - partindo de São Miguel do Araguaia, trecho: estaca 3.500 à estaca 7.062, com extensão de 71,24 km - Lote 02 Valor: 101.303.936,88 Data base: 01/11/2007

(IG-C - TC 004.762/2012-6 - MIN-MBC) Desvio de objeto devido a alterações qualitativas (mudanças de projeto e de técnicas construtivas modificações relevantes de materiais - tipo e qualidade).

Pendências e medidas saneadoras

O Acórdão 1938/2012-TCU-Plenário, de 25/7/2012, confirmou o achado "desvio de objeto devido a alterações qualitativas (mudanças de projeto e de técnicas construtivas, modificações relevantes de materiais - tipo e qualidade)", relativo ao Termo de Compromisso TT-290/2007-00, como do tipo IG-P, tendo em vista a execução de parte significativa do referido segmento em traçado diverso ao previsto no projeto executivo, sem a devida formalização e aprovação da mudança junto ao Dnit.

Posteriormente, o Acórdão 607/2013-TCU-Plenário, de 20/3/2013, determinou a alteração da classificação da obra de "indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação - IGP", para "indícios de irregularidades graves com recomendação de continuidade - IGC", devido à decisão da entidade concedente de não renovar a vigência do referido ajuste.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT — MG

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.782.1458.7G16.0031 / 2010 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-040 - ENTRONCAMENTO BR-267 - NA BR-440 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	(PAC) Construção da BR-440/MG - Ligação entre a BR-267 e a BR-040 (IG-P)	44	12/04/2013

Contrato TT-190/2008-99-00 Obras de implantação do Plano Viário de Juiz de Fora (adequação da capacidade de tráfego), na rodovia BR-440/MG, trecho: entr. BR-040 (Juiz de Fora) - entr. BR-267 (Juiz de Fora) — Valor: 107.988.001,69 — Data base: 01/07/2008

(IG-P - TC 006.957/2010-2 - MIN-RC) Licitação realizada sem contemplar os requisitos mínimos exigidos pela Lei 8.666/93.

Pendências e medidas saneadoras: Para o saneamento das irregularidades, o Acórdão 3285/2011-P (7/12/2011) deliberou que o Dnit deve atender à determinação de que após a conclusão da galeria de concreto para escoamento de águas pluviais, adote providências para rescindir o Contrato TT-190/2008-99-00, firmado com a construtora Empa S/A Serviços de Engenharia, em face da inexistência de projeto executivo de engenharia e da sub-rogação do contrato à empresa não participante da licitação.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º Dados atualizados até 8/5/2013

39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT — PA

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.782.1456.1490.0015 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MT/PA - SANTARÉM - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARÁ	(PAC) Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte/ BR-163/PA - Divisa MT/PA - Santarém (IG-P)	39	18/05/2012

Contrato TT-528/2010 Execução de serviços necessários à realização das obras de implantação e pavimentação e recuperação de erosões na Rodovia BR-163/PA - Segmento: Início (km 0,0) - Fim (km 102,3). Consórcio composto pelas empresas Agrimat Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (empresa líder), CNPJ 03.118.726/0001-11; Cavalca Construções e Mineração Ltda., CNPJ 79.201.539/0001-69; e Lotufo Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 01.318.705/0001-14 Valor: 212.526.648,58 Data base: 01/07/2009

(IG-P - TC 015.532/2011-9 - MIN-WAR) Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado.

Contrato TT-544/2010 Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-163/PA. Segmento km 537,04 a 674,56. Consórcio formado pelas empresas CBEMI (empresa líder), CNPJ 83.720.060/0001-06; DM Construtora de Obras Ltda, CNPJ 76.483.726/0001-94; e Contern, CNPJ 56.443.583/0001-80 Valor: 150.389.945,52 Data base: 01/07/2009

(IG-P - TC 015.532/2011-9 - MIN-WAR) Alteração injustificada de quantitativos.

Pendências e medidas saneadoras

Conforme Acórdão nº 1.383/2012-TCU-Plenário, o saneamento dos indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) depende da adoção das seguintes medidas corretivas por parte do órgão gestor:

a) em relação ao Contrato 528/2010, ajustar as composições e preços dos serviços com sobrepreço indicados pelo TCU, bem como quantificar e obter o ressarcimento dos valores pagos indevidamente por esses serviços (item 9.7.1 do Acórdão referido);

b) em relação ao Contrato 544/2010, limitar a utilização de material pétreo na execução dos serviços de pavimentação do lote 9 da rodovia às parcelas dos serviços em que não for possível empregar os materiais previstos no projeto executivo licitado, por insuficiência de insumos, e que não permita a adoção de outra solução construtiva, de menor custo (item 9.7.2 do Acórdão referido).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

PE

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.782.1459.7435.0026 / 2011 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO 26.782.1459.7435.0026 / 2010 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	**(PAC) BR-101/PE - Adequação Trecho Divisa PB/PE - Divisa PE/AL (IG-R)**	79	02/04/2012

Contrato 104/2010 Execução dos serviços necessários a realização das obras de duplicação e restauração com melhoramento na BR-101/PE, Lote Único Valor: 142.024.227,30 Data base: 01/07/2009

(IG-R - TC 019.731/2009-3 - MIN-AA) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Pendências e medidas saneadoras

Houve determinação cautelar, por despacho do relator (23/3/2011), para que o Dnit promovesse a adequação dos preços praticados no âmbito do Contrato nº 104/2010, com vistas à eliminação de sobrepreço identificado, tomando como base os preços do Sicro.

O Acórdão 652/2012-P (21/3/2012) determinou ao Dnit que reduza mediante termo aditivo, os preços contratados para as obras de duplicação da BR-101/NE (Lote 2), relativos ao serviço "Concreto betuminoso usinado a quente (faixa C)" ao menor valor proposto pelo licitante em cumprimento ao Edital da Concorrência nº 102/2006-00 e ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993, suspendendo, imediatamente, o pagamento da diferença a maior constatada nos aludidos itens e efetuando o desconto dos valores pagos a maior nas faturas a vencer.

O Acórdão 982/2012-P (25/4/2012) confirmou as medidas cautelares adotadas e determinou que o Dnit adote as medidas necessárias à repactuação do Contrato 104/2010, utilizando os preços unitários máximos dos serviços relacionados no referido Acórdão e, adicionalmente, calculando os valores porventura pagos a maior com relação a tais serviços e efetivando, em seguida, a retenção nas faturas vincendas, já emitidas ou a serem emitidas pelo consórcio.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º Dados atualizados até 8/5/2013

39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT **RJ**

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.782.1458.7630.0033 / 2009 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SANTA CRUZ - MANGARATIBA - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	(PAC) BR-101/RJ - Adequação Santa Cruz - Itacurussá - Mangaratiba (IG-R)	99	09/04/2013

Contrato TT 267/09-00 Restauração de pista existente, Execução de Barreiras New Jersey, Construção de 11(onze) passarelas, Execução pista interna da Nuclep, Execução da correção do caimento transversal das OAEs da Rodovia BR101/RJ Valor: 81.748.105,25 Data base: 01/05/2008

(IG-R - TC 011.341/2009-1 - MIN-VC) Itens instalação/manutenção de canteiros e mobilização/desmobilização não se encontram detalhados no custo direto da obra.

Pendências e medidas saneadoras

O Acórdão 3025/2009-P (9/12/2009) determinou, cautelarmente, à SuperIntendência Regional do Dnit no Estado do Rio de Janeiro - Dnit/RJ que se abstenha de efetuar pagamentos das parcelas restantes dos serviços de "instalação de canteiro" e "mobilização e desmobilização" do Contrato TT-267/2009-00; e abstenha-se de efetuar pagamentos de serviços remanescentes do Contrato TT- 227/2006-00, a preços superiores aos referenciais utilizados na apuração do sobrepreço de R$ 14.821.082,10 (11,3% do total), até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a matéria (Achado 3.5)."

Embora o referido acórdão não traga explícito, entende-se que as medidas corretivas que sanearíam as irregularidades que resultaram na retenção preventiva são:
1 - Repactuação do Contrato TT-227/2006-00, em que foram detectados indícios de sobrepreço e/ou superfaturamento de modo a adequá-lo aos valores de mercado;
2 - Repactuação do contrato TT-267/2009-00, caso confirmados os indícios de duplicidade na cobrança dos itens "instalação de canteiro de obras" e "mobilização/desmobilização".

Por intermédio do Acórdão 1054/2011-P (27/4/2011), consta a determinação à Superintendência do Dnit no Estado do Rio de Janeiro - Dnit/RJ para que, no âmbito do Contrato TT-267/2009, adote providências para a glosa definitiva do valor R$ 1.544.552,85, relativamente aos serviços pagos não executados, decorrente da diferença entre o valor indevidamente pago na primeira medição do contrato e aquele realmente devido ao consórcio contratado, autorizando a utilização do saldo remanescente para pagamento do valor devido referente à segunda parcela dos mencionados serviços.

Entretanto, até o presente momento processual, o gestor ainda não comprovou a adoção de medidas que levem ao saneamento dos achados classificados como IG-R relativos ao contrato TT-267/2009-00. Quanto ao contrato TT-227/2006, o AC 2233/2012-P entendeu que não mais subsistem os indícios que recomnedem a classificação como IG-R.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT — RS

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.782.1462.7L04.0043 / 2010 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - PELOTAS - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	(PAC) BR-116/RS melhoria de capacidade incluindo duplicação (IG-P)	0	03/02/2012

Edital 342/2010-00 Execução das Obras de Melhorias de Capacidade, incluindo Duplicação na Rodovia BR-116/RS, Trecho: Div. SC/RS (Rio Pelotas) - Jaguarão (Front. Brasil/Uruguai) - subdivididos em 09 lotes. Valor: 968.757.557,16 Data base: 30/07/2010

(IG-P - TC 003.063/2012-7 - MIN-WAR) Projeto básico deficiente ou desatualizado.

(IG-P - TC 003.063/2012-7 - MIN-WAR) Projeto básico/executivo sub ou superdimensionado.

(IG-P - TC 003.063/2012-7 - MIN-WAR) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Pendências e medidas saneadoras

O Acórdão 1.596/2011-P (15/6/2011) condicionou a revogação da medida cautelar determinada pelo relator, ministro Walton Alencar Rodrigues, em 2/2/2011, ao efetivo cumprimento das medidas saneadoras indicadas na decisão:

a) alterar o custo de referência da "indenização de jazida";

b) alterar a composição do serviço "escavação e carga de material de jazida", de forma que ela preveja apenas os custos com "escavadeira hidráulica", "ferramentas", "encarregado de turma", "servente" e "indenização de jazida";

c) substituir as composições dos serviços de "sub-base" e de "base" executados com "macadame seco" pelas composições de referência do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (Daer/RS) para o serviço de "macadame seco";

d) substituir as composições dos serviços de "escavação carga e transporte de solos inadequados", previstas nos orçamentos dos lotes de 4 a 9, pela composição "escavação carga e transporte de material de 1ª categoria", constante do Sicro 2;

e) substituir as composições de restauração rodoviária dos serviços concreto betuminoso usinado a quente", "base de brita graduada", "compactação de aterros a 95%", "compactação de aterros a 100%", "enleivamento", "hidrossemeadura, escavação carga e transporte de material de 1ª categoria", e "escavação carga e transporte de material de 3ª categoria", pelas respectivas composições de construção;

f) realizar sondagens a percussão, de forma a avaliar o real volume de solo mole projetado para as obras dos lotes 1 a 3, e providenciar, os ajustes dos quantitativos previstos para o serviço de "escavação, carga e transporte de solos moles".

Atualmente estão sendo analisadas as oitivas das contratadas, apresentadas em 4/4/2013 e 8/4/2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.782.1462.10I7.0043 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - ESTEIO - SAPUCAIA - NA BR-448 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	(PAC) BR-448/RS - Implantação e Pavimentação (IG-P)	47	13/04/2012

Contrato 484/2009-00 Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. Valor: 217.335.707,87 Data base: 01/09/2008

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.

Contrato 491/2009-00 Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00 Valor: 192.230.586,59 Data base: 01/09/2008

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.

Contrato 492/2009-00 Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00. Valor: 508.755.823,78 Data base: 01/09/2008

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.

(IG-P - TC 008.945/2011-0 - MIN-WAR) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.

Pendências e medidas saneadoras

Despacho do Ministro Relator de 20/09/2011 acolheu a proposta de classificação dos indícios de superfaturamento como graves com recomendação de paralisação (IG-P). Em 7/8/2012 o Dnit apresentou documentação que, no entender daquela autarquia, justifica as irregularidades detectadas pelo TCU.

Posteriormente, o Acórdão 2872/2012-TCU-Plenário, de 24/10/2012, determinou comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que subsistem os indícios de irregularidades graves que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados nos contratos 484/2009, 491/2009 e 492/2009, e que seu saneamento depende da adoção do Dnit de medidas elencadas no referido Acórdão.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT — TO

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
26.782.1457.7L92.0017 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE PONTE - NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS	(PAC) Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA (IG-P)	0	28/03/2012

Contrato TT-385/2011-99-00 Sub-rogação do Contrato 243/2010, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins e o Consórcio EGESA - CMT/ARAGUAIA (Líder Egesa Engenharia S/A.) Objeto do Contrato 243/2010: Execução de serviços necessários a construção da ponte sobre o Rio Araguaia, Rodovia Federal BR-153/TO/PA.

Valor: 226.002.645,96 — Data base: 01/11/2009

(IG-P - TC 014.599/2011-2 - MIN-MBC) Projeto básico deficiente ou desatualizado.

(IG-P - TC 014.599/2011-2 - MIN-MBC) Quantitativos inadequados na planilha orçamentária.

(IG-P - TC 014.599/2011-2 - MIN-MBC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Pendências e medidas saneadoras

O TCU, por meio do Acórdão 1051/2012-P (3/5/2012), decidiu que subsistem os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, constatados em auditoria realizada em 2011, os quais se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei n. 12.465/2011 (LDO/2012), apontados no Contrato n. TT-385/2011 com potencial dano ao erário de, pelo menos, R$ 77 milhões (ref. nov/2009), e que seu saneamento depende da anulação do referido contrato pelo Dnit.

O Acórdão 2819/2012-P (17/10/2012) fixou o prazo de 15 dias para que o Dnit anule a Concorrência 046/2012 e o Contrato TT-385/2011-99, dela decorrente.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

PI

44101 Ministério do Meio Ambiente

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
18.541.0497.3041.0004 / 2000 - PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE)	Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina (IG-P)	6	06/07/2012

Contrato 01/99 Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI. Valor: 37.656.966,79 Data base: 01/09/1997

(IG-P - TC 009.046/2012-7 - MIN-AA) Sobrepreço

Pendências e medidas saneadoras Segundo o AC 2681/2012-P (3/10/2012) o saneamento da IG-P depende da adoção da seguinte medida pelo órgão gestor: anulação da concorrência 2/1997 e do decorrente contrato 1/1999.

53101 Ministério da Integração Nacional

AL

Programa de Trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
18.544.0515.10CT.0027 / 2008 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO DELMIRO GOUVEIA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	(PAC) Canal do Sertão - Alagoas (IG-P)	46	22/03/2013

Contrato 01/93-CPL-AL Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45 — Valor: 1.058.325.110.753, — Data base: 30/06/1993

(IG-R - TC 003.075/2009-9 - MIN-RC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.

(IG-R - TC 003.075/2009-9 - MIN-RC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

(IG-R - TC 003.075/2009-9 - MIN-RC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo.

(IG-R - TC 003.075/2009-9 - MIN-RC) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de inconsistências no Edita / Contrato / Aditivo.

(IG-R - TC 003.075/2009-9 - MIN-RC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de jogo de planilha.

(IG-R - TC 003.075/2009-9 - MIN-RC) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de BDI excessivo.

(IG-R - TC 003.075/2009-9 - MIN-RC) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Contrato 10/2007 - CPL/AL Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II — Valor: 242.649.866,05 — Data base: 01/06/2010

(IG-R - TC 028.502/2006-5 - MIN-RC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.

(IG-R - TC 028.502/2006-5 - MIN-RC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Edital 12/2010 - T1-CPL/AL Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o Km 123,4 e o Km 150 correspondente ao Trecho 5. — Valor: 481.580.213,01 — Data base: 11/05/2010

(IG-P - TC 011.156/2010-4 - MIN-RC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Edital 40/2009 - T1-CPL/AL Execução de obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o Km 64,7 e o Km 92,93, correspondente ao Trecho 3. — Valor: 525.806.515,10 — Data base: 26/11/2009

(IG-R - TC 011.156/2010-4 - MIN-RC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Edital 41/2009 - T2-CPL/AL Licitação com o objetivo de contratar empresa para execução das obras e serviços de construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 92,930 o km 123,400, correspondente ao Trecho 04. — Valor: 487.190.127,22 — Data base: 26/11/2009

(IG-P - TC 011.156/2010-4 - MIN-RC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º Dados atualizados até 8/5/2013

Pendências e medidas saneadoras	Para sarear as irregularidades que ensejam a recomendação de paralisação da obra, o órgão gestor deve promover a revisão dos preços. Em relação aos indícios de IG-P apontados nas Licitações nº 41/2009 e 12/2010, que resultaram na assinatura dos Contratos nº 19/2010 e 58/2010, respectivamente, caso o órgão gestor apresente fiança bancária ou outra garantia, revestida de abrangência suficiente para assegurar o resultado da apuração em curso no TCU acerca de eventual dano ao erário, o Tribunal poderá deliberar quanto à recomendação de continuidade da obra, reclassificando os achados de IG-P para IG-R. O Edital nº 40/2009, que resultou na assinatura do contrato nº 18/2010 e que estava enquadrado como IG-P conforme item 9.7.3 do Acórdão nº 1.882/2011-TCU-Plenário, foi reclassificado para IG-R por meio do item 9.1 do Acórdão 779/2012-TCU-Plenário, ante a celebração de acordo entre as partes que estabeleceu a apresentação de garantia suficiente à cobertura integral dos eventuais prejuízos ao erário. No que tange aos Contratos nº 01/1993-CPL/AL e nº 10/2007-CPL/AL, com indícios classificados como IG-R, o item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgue oportuno e conveniente aceitar a renovação da Apólice Seguro Garantia nº 1.50.4000110 em substituição às retenções contratuais relativas aos Contratos nº 01/1993-CPL/A e 10/2007-CPL/AL, exija da contratada, com antecedência de 90 dias, que faça constar no item 1 (Objeto) das "Condições Especiais do Seguro-Garantia Judicial Ampla Defesa" que a cobertura da apólice perderá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão nº 2.860/2008-TCU-Plenário. O Acórdão 1.622/2012-TCU-Plenário, de 27/6/2012, concluiu pela permanência dos indícios de IG-P relativos aos Contratos 19/2010 e 58/2010. Dia 12/4/2013 o gestor apresentou documentação informando as providências tomadas até então. A documentação encontra-se em análise pelo TCU.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
06.846.1027.10CZ.0002 / 2005 - OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ AL	Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió (IG-C)	63	25/05/2012

Contrato 01/97 Contratação de serviços de engenharia necessários à ampliação da macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro, em Maceió/AL — Valor: 48.164.381,06 — Data base: 27/11/1997

(OI - TC 006.250/2002-7 - MIN-ASC) Superfaturamento

Obra

(OI - TC 006.250/2002-7 - MIN-ASC) Demais irregularidades graves no processo licitatório

Pendências e medidas saneadoras: Por meio do AC 3273/2012-P, o TCU deliberou pela reclassificação dos achados, tendo em vista não mais existir fundamento para a manutenção de seus registros, em virtude de as vigências dos Convênios 3/2005 (Siafi 526644) e 1133/2008 (Siafi 653322) haverem expirado, não havendo mais instrumento que balize o aporte de recursos federais à obra.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º Dados atualizados até 8/5/2013

53101 Ministério da Integração Nacional **PE**

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
18.544.0515.10DA.0026 / 2008 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PIRAPAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	(PAC) Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Construção da Adutora Pirapama - no Estado de Pernambuco (IG-R)	100	28/03/2013

Contrato CT.OS.07.0.0467 Execução, pelo regime de empreitada por preços unitários, das obras e serviços de **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR PIRAPAMA, inclusive com o fornecimento dos materiais e equipamentos.** Valor: 643.051.159,86 Data base: 23/08/2007

(IG-R - TC 044.443/2012-9 - MIN-VC) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Pendências e medidas saneadoras

Com relação ao Contrato CT.OS.07.0.0467, o órgão gestor deve, conforme o Acórdão 2.710/2009-TCU-Plenário, repactuar o contrato para a adequação aos preços máximos admissíveis indicados. As retenções cautelares já efetuadas com base no item 9.1 do Acórdão 157/2009-TCU-Plenário devem ser mantidas ou, caso seja do interesse da contratada, podem ser liberadas mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária.

No âmbito do Fiscobras 2012, foi verificado que a Compesa adotou medidas junto à contratada, objetivando a repactuação do Contrato CT.OS.07.0.0467, sem obter sucesso em razão de a contratada não ter aceitado a redução no valor do ajuste. As retenções cautelares efetuadas com base no item 9.1 do Acórdão 157/2009-TCU-Plenário foram liberadas mediante a apresentação, pela contratada, de seguros-garantia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º Dados atualizados até 8/5/2013

53101 Ministério da Integração Nacional — TO

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
18.544.0515.7159.0010 / 2009 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO RIO ARRAIAS EM ARRAIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS NA REGIÃO NORTE	Construção da Barragem do Rio Arraias em Arraias/TO (IG-P)	55	11/03/2013

Contrato 117/2004 Construção da Barragem do Rio Arraias - Eixo 16, com fornecimento e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, de acordo com o Programa de Perenização das Águas do rio Tocantins (Propertins), em Arraias - TO. Valor: 29.435.539,61 Data base: 01/12/2003

(IG-P - TC 008.875/2009-5 - MIN-ASC) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.

(IG-P - TC 008.875/2009-5 - MIN-ASC) Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.

(IG-P - TC 008.875/2009-5 - MIN-ASC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Convênio 610857 Convênio 113/2007 - Construção da Barragem do Rio Arraias - Eixo 16, contemplando a elaboração do projeto executivo, projetos básicos ambientais, supervisão, gerenciamento, fiscalização, assessoria técnica, bem como a execução das obras de engenharia da Barragem do Rio Arraias em Tocantins. Valor: 56.355.046,67 Data base: 01/01/2008

(IG-P - TC 008.875/2009-5 - MIN-ASC) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Pendências e medidas saneadoras

O Acórdão 1.475/2012-TCU-Plenário, de 13/6/2012, comunicou que subsistem os indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P), relativos aos Contratos 117/2004 e 45/2005, e que o saneamento de tais indícios depende das seguintes medidas pelo órgão gestor:

- promover o desconto nas próximas faturas de valores atinentes ao superfaturamento detectado nos preços referentes aos serviços executados até a 14ª medição;
- promover a repactuação do contrato, de forma a limitar os preços dos serviços pendentes de execução aos de referência apurados pela Secob;
- retirar do BDI o item "administração local", no percentual de 8,23% sobre os custos dos serviços inicialmente contratados, transportando-o para a planilha de custos diretos, com o devido detalhamento de seus componentes, após o cumprimento da medida anterior, recalcular o novo BDI a ser aplicado sobre os custos unitários diretos dos serviços necessários à conclusão da obra, de modo que os preços referenciais respeitem os limites indicados no subitem 9.1.2.1 do Acórdão 3.239/2011-TCU-Plenário;
- adequar os índices de reajuste de preços utilizados no contrato para serviços referentes a concreto estrutural e para o serviço "Concreto compactado a rolo - CCR", conforme percentual de referência adotado pela Secob-1, consubstanciado em índice de obras hidrelétricas (IOH), coluna de Concreto Armado, corrigido, no caso do item de CCR, pela atualização do cimento.

As medidas saneadoras acima indicadas são objeto de determinações deste Tribunal constantes dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão 3.239/2011-TCU-Plenário, que se encontram suspensos em face de pedido de reexame interposto pela empresa Egesa Engenharia S.A.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

56101 Ministério das Cidades — SP

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
17.512.2040.10SG.0030 / 2012 - APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - NA REGIÃO SUDESTE	(PAC) Drenagem bacias dos córregos Canela e Borá-S.J.Rio Preto/SP (OI)	0	09/04/2012

Contrato de repasse 670796 Implantação de reservatórios de amortecimento, microdrenagem e duplicação de galerias na bacia do córrego Borá, no município de São José do Rio Preto/SP. Valor: 62.501.625,53 Data base: 19/08/2011

(ARQ - TC 008.503/2012-5 - MIN-RC) Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Edital 001/2012 Pré-Qualificação para a contratação de empreitada de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de obras de macro e microdrenagem nas bacias dos córregos Canela e Borá. Valor: 134.226.188,58 Data base: 01/02/2012

(ARQ - TC 008.503/2012-5 - MIN-RC) Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Pendências e medidas saneadoras Por meio do AC 3266/2012-P o TCU deliberou que os achados inicialmente classificados como IG-P deviam ser reclassificados para IG-C, tendo em vista as medidas corretivas adotadas pelo gestor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
15.451.0825.1951.0018 / 2003 - AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS - SP	Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos/SP (IG-P)	89	11/07/2011

Contrato 039/99 Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares. Valor: 101.673.707,03 Data base: 15/03/1998

(IG-P - TC 011.101/2003-6 - MIN-BZ) Superfaturamento

(IG-P - TC 011.101/2003-6 - MIN-BZ) Superfaturamento

Execução Física

(IG-P - TC 011.101/2003-6 - MIN-BZ) Alterações indevidas de projetos e especificações

(IG-P - TC 011.101/2003-6 - MIN-BZ) Alterações indevidas de projetos e especificações

Pendências e medidas saneadoras

Para sanear as irregularidades que ensejam a recomendação de paralisação da obra, o órgão gestor deve adotar as seguintes medidas corretivas:
a) descontar, no pagamento dos serviços a executar, dos valores apurados como débito no âmbito do TC-011.101/2003-6, o qual foi objeto de citação solidária dos responsáveis, determinada por este Tribunal mediante o Acórdão nº 355/2007-TCU-Plenário (subitem 9.2.1 do Acórdão nº 2.277/2009-TCU-Plenário), e análise da adequabilidade dos preços contratados dos serviços a executar, em confronto com os preços do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro), renegociando-se os valores caso a execução dos serviços implique prejuízo ao erário (subitem 9.2.2 do Acórdão nº 2.277/2009-TCU-Plenário); ou
b) formalização do encerramento dos convênios com órgãos repassadores de recursos federais vinculados às obras em apreço e/ou ao Contrato nº 039/1999.
Em 27/12/2012, o órgão gestor encaminhou justificativas em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão 2146 - TCU - Plenário. Os autos encontram-se em análise pelo TCU.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - Lei 12.708/2012 (LDO 2013), art. 98, § 6º

Dados atualizados até 8/5/2013

56202 Companhia Brasileira de Trens Urbanos — BA

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
15.453.1295.0A39.0029 / 2006 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DO TRECHO LAPA-PIRAJÁ DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA	(PAC) Trens Urbanos de Salvador: Lapa - Pirajá (IG-R)	75	22/04/2013

Contrato 10/2004 Fornecimento e implantação dos sistemas de sinalização, controle, telecomunicações e de material rodante do Metrô de Salvador — Valor: 55.438.836,74 — Data base: 01/09/2004

(IG-R - TC 007.162/2006-0 - MIN-ASC) Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou executivo

Contrato SA-01 Obras civis de implantação do Metrô de Salvador/BA. — Valor: 358.005.918,36 — Data base: 01/05/1999

(IG-R - TC 002.588/2009-0 - MIN-ASC) Superfaturamento

Pendências e medidas saneadoras

O Acórdão 2.873/2008-TCU-Penário (item 9.3.1) determinou à CTS que apresentasse orçamento detalhado da obra, envolvendo os objetos dos Contratos SA-01 (Consórcio Metrosal) e SA-12 (Contrato 10/2004 - Consórcio Bonfim), fazendo distinção entre itens já executados e itens ainda a executar, dividindo o orçamento em itens relativos aos tramos I e II.

Por meio dos Ofícios CT-DIPRE 369/11 e CT-DIPRE 415/11, a CTS encaminhou o orçamento detalhado da obra.

Estes orçamentos foram analisados em processo de tomada de contas especial que avaliou o débito do Contrato SA-01 em R$166 milhões (1999). O processo encontra-se em fase de citação.

A respeito das garantias financeiras oferecidas pelos Consórcios Metrosal e Bonfim com o objetivo de resguardar o erário dos prejuízos advindos dos indícios de superfaturamento no empreendimento, as cartas de fiança oferecidas pelo Metrosal apresentam algumas deficiências que estarão sanadas se vierem a ser cumpridas determinações feitas pelo TCU. Entretanto, não é cabível, no momento, exigir-se o seu cumprimento uma vez que há pedido de reexame em análise pelo TCU.

56202 Companhia Brasileira de Trens Urbanos — CE

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Executado	Data da vistoria
15.453.1295.0A40.0023 / 2006 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DO TRECHO SUL VILA DAS FLORES-JOÃO FELIPE DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA - CE - NO ESTADO DO CEARÁ	(PAC) Trens Urbanos de Fortaleza - Implantação Trecho Sul (IG-R)	93	14/03/2012

Contrato 014/98 Execução das obras civis e sistemas fixos e móveis (material rodante) do 1º Estágio do METROFOR, e da variante de carga trecho norte-sul Valor: 646.795.423,66 Data base: 01/11/1997

(IG-R - TC 008.523/2012-6 - MIN-RC) Superfaturamento

Pendências e medidas saneadoras

No âmbito do Acórdão 3070/2008-P, as principais pendências por parte do órgão gestor foram:
a) Efetuar a retenção de valores no âmbito do Contrato 014/Metrofor/1998, ou a sua substituição por seguro garantia ou fiança bancária;
b) Reter valores até que se promova a repactuação do Contrato 014/Metrofor/1998;
c) Adotar providências ao saneamento das pendências alusivas ao material rodante;
d) Efetuar levantamento da situação atual do projeto e elaborar cronograma;
e) Apresentar orçamento detalhado da obra objeto do Contrato 014/Metrofor/1998, distinguindo os itens executados e a executar;
f) Apresentar estudos que evidenciem em que nível o projeto de implantação do Metrô de Fortaleza pautou-se na intenção de possibilitar a implantação de um sistema intermodal de transporte urbano de passageiros.

No âmbito do Acórdão 2450/2009-P, as principais pendências por parte do órgão gestor foram:
a) Repactuar os preços no âmbito do Contrato 014/Metrofor/1998;
b) Reter valores até que se promova a repactuação do Contrato 014/Metrofor/1998;
c) Exigir da contratada a comprovação de adequabilidade dos custos de administração local computados no BDI;
d) Manter as retenções, seguros garantias e fianças bancárias até o julgamento final de mérito da tomada de contas especial;
e) Tomar providencias quanto ao agravo de instrumento 99827-CE interposto pelas Construtoras Queiroz Galvão e Camargo Corrêa junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Após nova auditoria realizada em 2011, o Acórdão 722/2012-P informou que ainda não foram implementadas integralmente pelo órgão gestor as medidas indicadas por esta Corte, nos Acórdãos 3070/2008-P e 2450/2009-P. Essa informação foi ratificada pelo Acórdão 1166/2012-P, de 16/5/2012.

O Contrato 14/1998 relacionado a essa obra contém irregularidade grave com recomendação de retenção (IGR), devido ao indício de superfaturamento identificado no TC 008.122/2006-6. Posteriormente à prolação do Acórdão 2.450/2009-TCU-Plenário, em 14/12/2009, o consórcio contratado interpôs pedido de reexame contra os subitens 9.1, 9.5.1, 9.5.4 e 9.5.5 do aludido acórdão. O referido recurso foi admitido por despacho de 4/5/2010 do Ministro Raimundo Carreiro, com efeito suspensivo em relação aos subitens mencionados.

As determinações constantes dos itens 9.1, 9.5.1, 9.5.4 e 9.5.5 do Acórdão 2.450/2009-TCU-Plenário não foram implementadas devido a suspensão decorrente da interposição de pedido de reexame, que está em análise pelo Tribunal.

Of. Pres. n.134/2013/CMO

Brasília, 21 de maio de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Aviso nº 1024-GP/TCU, de 16/5/2013 – Atualização das Informações enviadas ao Congresso Nacional.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 98, § 6º da Lei nº 12.708 de 17 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 1024-GP/TCU, de 16/5/2013, relatório contendo a atualização das Informações enviadas ao Congresso Nacional por meio do Aviso nº 1387-Seses-TCU-Plenário, de 30 de outubro de 2012, relativas às obras com indícios de irregularidades graves.

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do Aviso nº 1024-GP/TCU, de 16/5/2013, do Tribunal de Contas União.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador LOBÃO FILHO
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

.....

.....

LEI Nº 12.465, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências.

(.....)

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO E SOBRE AS OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

Art. 91. A execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves constantes do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei ficará condicionada à prévia deliberação da CMO, observado o disposto no § 3º deste artigo e no § 4º do art. 95 desta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

I - execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IV - indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação - IGP, os atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública;

V - indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - IGR, aquele que, embora atenda à conceituação contida no inciso IV do caput deste artigo, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado; e

VI - indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade - IGC, aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida nos incisos IV ou V do caput deste artigo;

(.....)

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

(.....)

Art. 98. Durante o exercício de 2013, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional e ao órgão ou à entidade fiscalizada, no prazo de até quinze dias da decisão ou Acórdão aos

quais se refere o art. 93, §§ 9º e 10, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2013, inclusive com as informações relativas às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas das manifestações dos órgãos e das entidades responsáveis pelas obras que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio das respectivas execuções física, orçamentária e financeira.

§ 1º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

§ 2º Os processos relativos a obras ou serviços que possam ser objeto de bloqueio nos termos dos arts. 93 e 94 serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, devendo a decisão indicar, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos significativos ao erário, no prazo de até quatro meses, contado da comunicação prevista no caput.

§ 3º Caso o empreendimento não possa ter continuidade, a decisão mencionada no § 2º deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.

§ 4º Após a manifestação do órgão ou entidade responsável quanto à adoção das medidas corretivas, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o efetivo cumprimento dos termos da decisão de que trata o § 2º, no prazo de até três meses, contado da data de entrega da citada manifestação.

§ 5º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nos §§ 2º e 4º, o Tribunal de Contas da União deverá informar e justificar ao Congresso Nacional as motivações do atraso.

§ 6º O Tribunal de Contas da União encaminhará, até 15 de maio de 2013, à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição relatório contendo as medidas saneadoras adotadas e as pendências relativas a obras e serviços com indícios de irregularidades graves.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Nos termos do artigo 120 da Resolução nº 1 de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação do aviso:

Leitura: 22-5-2013

até 27/5 prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 11/6 prazo para apresentação de relatório;

até 18/6 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 25/6 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – A matéria será publicada em avulsos e no Diário do Senado Federal de 23 de maio do corrente.

O Aviso retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o **Aviso nº 498/2013**, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.018/2013, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente ao Requerimento nº 66, de 2013, do Senador João Vicente Claudino.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Com a palavra,...

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) –... o Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Cyro Miranda é Senador inscrito.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu pediria a V. Exª a gentileza de incluir, na Ordem do Dia de hoje, o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2012, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no quadro de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região de Goiás e dá outras providências, para que fosse apreciado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Além disso, nobre Senador Cyro Miranda, se V. Exª quiser fazer uso regimental...

Após a Ordem do Dia então.

(Soa a campainha.)

O Sr. José Pimentel deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr.Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós interrompemos a presente sessão...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, eu quero só me localizar. Nós vamos ter uma sessão especial agora?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – A Ordem do Dia não foi aberta ainda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente, é que está prevista a interrupção desta sessão, às 15h30 – já demorou um pouquinho mais –, antes, portanto, da Ordem do Dia...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Está bom. Está bom. Vamos esperar, então, a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... para que, nos termos do artigo...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Já entendi, Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... para, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, ser realizada solenidade destinada à devolução simbólica do mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e do seu suplente Abel de Abreu Chermont, homenagem e entrega dos devidos diplomas, nos termos da **Resolução do Senado Federal nº 12, de 2013**.

Eu tenho a honra de convidar para compor a Mesa, o Exmo Sr. Senador Inácio Arruda, autor do **Projeto de Resolução nº 4, de 2012**, aprovado pelo Plenário do Senado Federal. Convido também, para compor a Mesa, a Senadora Vanessa Grazziotin.

Convido, com muita satisfação, para compor a Mesa, D. Maria do Carmo Ribeiro Prestes, viúva de Luiz Carlos Prestes. (*Palmas.*)

Convido também, para compor a Mesa, Luiz Carlos Ribeiro Prestes, filho de Luiz Carlos Prestes. (*Palmas*.)

Convido para compor a Mesa, também, a Srª Ana Maria Prestes, neta de Luiz Carlos Prestes. (*Palmas*.)

Convido, para compor a Mesa, Carlos Eduardo Chermont, neto de Abel Chermont, que era suplente de Luiz Carlos Prestes. (*Palmas*.)

Convido, para compor a Mesa, o Presidente Nacional do Partido Comunista do Brasil, Renato Rabelo. (*Palmas*.)

Menciono, com muita satisfação, a presença, no plenário, do Sr. Luiz Carlos Ribeiro Prestes (filho); da Srª Ermelinda Ribeiro Prestes; da Srª Zoia Ribeiro Prestes; do Sr. Eduardo Prestes Massena; da Srª Ana Paula Chermont, que é bisneta de Abel Chermont; do Presidente da Fundação Maurício Grabois, Adalberto Alves Monteiro; do Presidente, no Distrito Federal, da União da Juventude Socialista, Tiago Dias Cardoso; da Presidente, no Distrito Federal, da União Nacional dos Estudantes, Patrícia de Matos; do Presidente, no Distrito Federal, da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, Eduardo Rodrigues.

Composta a Mesa, convido a todos, para, de pé, cantarmos o Hino Nacional.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Passamos, agora, à devolução simbólica dos diplomas do Senador Luiz Carlos Prestes e de seu suplente, Abel Chermont. Entregaremos, simbolicamente, o *bottom* de Senador da República e os respectivos diplomas.

Convido, com muita satisfação, a Srª Maria do Carmo Ribeiro, viúva do homenageado, para receber o diploma e o *bottom* em representação ao Senador Luiz Carlos Prestes. (*Pausa.*)

D. Maria, estamos apenas fazendo justiça. (*Palmas.*)

E aqui o *bottom*. (*Palmas.*)

E aproveito a oportunidade para entregar para a senhora uma publicação do Senado Federal sobre o Luiz Carlos Prestes.

E aqui uma cópia dos discursos de Luiz Carlos Prestes. (*Palmas*.)

Pedimos a colaboração da Secretária–Geral da Mesa para colocarmos o *bottom* de Luiz Carlos Prestes na Srª Maria Prestes. (*Palmas*.)

Convido o Sr. Carlos Eduardo Chermont, neto do homenageado, para receber o diploma e o *bottom* em representação ao Senador Abel de Abreu Chermont. (*Palmas.*)

Pedimos a colaboração do Senador Inácio Arruda, para colocarmos o *bottom*. (*Palmas*.)

Parabéns.

Senhores e senhoras que compõem a Mesa, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Srs. Deputados, Srªs Deputadas, convidados, o escritor Pablo Neruda, na sua obra Canto Geral, que conta a história da América Latina, se refere a Luiz Carlos Prestes como claro capitão, que, segundo o poeta chileno, como nenhum outro tivera uma vida tão marcada pela tragédia quanto pelo talento.

De fato, ao falar do Senador Luiz Carlos Prestes, nos vêm rapidamente à memória as áridas circunstâncias daquele momento histórico. Contudo, os traços mais marcantes e que nos deixam mais admirados são a força de seu caráter e a perseverança com que perseguiu seus ideais.

Onde quer que estivesse, em qualquer situação, Luiz Carlos Prestes se revelou um daqueles homens que dedicou a sua vida a combater as injustiças sociais. E mais fez o nosso Senador: durante toda a sua existência se empenhou totalmente, de corpo e alma, ao empenho para eliminá-las.

Ainda muito jovem, como oficial do Exército, preocupado com a tropa, contratou cozinheiros para melhorar a qualidade da alimentação, além de organizar as atividades militares de maneira que todos pudessem estudar, receber educação física e instrução militar. Essa primeira manifestação de solidariedade o acompanhou por toda a vida, mas não somente a favor dos mais próximos e dos segmentos sociais menos favorecidos. Prestes deixava, em segundo plano, eventuais projetos pessoais.

Aqui no Senado, aonde chegou com uma das mais expressivas votações da história, não foi diferente. Em seus pronunciamentos e em seus apartes, em suas intervenções, além da defesa de seu ideário socialista que incluía alimentação da jornada de trabalho, o direito de greve, a justiça gratuita, o rito sumário para as causas que envolvessem o trabalhador rural e a estabilidade para o funcionário público, manifestava sempre sua grande inquietação com os destinos do País.

Durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte de 1946, apresentou emenda absolutamente contemporânea e defensável que proibia a formação de trustes, cartéis e monopólios que acarretassem o controle do mercado interno e desequilibrassem a concorrência.

Em um discurso que ficou célebre, Prestes rejeitou com veemência as insinuações de que seu partido defenderia a então União Soviética em detrimento da soberania brasileira.

O seu amor ao Brasil e a sua formação humanística se revelava sempre.

Em outro pronunciamento memorável, proferido durante a Constituinte de 1946, Luiz Carlos Prestes afirmou que errar é dos homens, mas que acreditava no predomínio da inteligência e na força dos argumentos. Disse que comungava a premissa de que todos são capazes de corrigir erros e reformar opiniões.

Essas foram outras características de Prestes que temos de ressaltar: a crença de que o diálogo e a compreensão abrem caminhos para o entendimento. Convicções essas essenciais para a vida parlamentar, sem as quais, inclusive, não há como exercer com êxito as atividades públicas.

Por tudo isso, lastimamos a arbitrária resolução da Mesa do Senado Federal de 9 de janeiro de 1948, que cassou o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e seu suplente, Abel Chermont. Somente agora, em maio de 2013, após 55 anos, por iniciativa do nosso colega Senador Inácio Arruda, simbolicamente, resgatamos o nome de Luiz Carlos Prestes no Senado Federal. Sessenta e cinco anos, melhor dizendo.

Naqueles idos, diante da iminente cassação do mandato de Prestes, o também Senador José Américo de Almeida disse da tribuna que não iria comungar com aquela violência.

Declarou então José Américo:

> *Não serei eu que ajudarei a expulsar companheiros de um recinto que não é mais meu do que deles, de uma casa que só o povo pode abrir ou fechar com uma chave que é a mesma que abre e fecha as urnas eleitorais.*

Só agora, em parte, o País se redime de um equívoco histórico. Mas na linha dos ensinamentos que ele próprio nos legou: errar é dos homens e, diante dos enganos, haverá possibilidades de corrigi-los, mesmo que, como agora o fazemos, tardiamente.

Esta solenidade de devolução do mandato do Senador Prestes se constitui em uma modestíssima homenagem ao homem que foi Luiz Carlos Prestes e, por extensão, à sua família aqui presente: Maria do Carmo Ribeiro, viúva de Prestes; os filhos Luiz Carlos Prestes Filho; Zoia Ribeiro Prestes, Mariana Ribeiro Prestes; Ermelinda Ribeiro Prestes e os netos João Luiz Prestes Rabelo, Ana Maria Prestes Rabelo e Eduardo Prestes Massena.

Também estendo, como fiz inicialmente, as nossas homenagens aos familiares de Abel Chermont, aqui representados por Carlos Eduardo Chermont, Ana Paula Chermont e Eduardo Prestes Massena.

Durante o período em que foi mantido na prisão, vários deles sem comunicação alguma com o mundo exterior, ele manteve a esperança de um futuro melhor e a crença na capacidade humana de se redimir. Por isso mesmo foi chamado pelo seu grande amigo Jorge Amado de Cavaleiro da Esperança, apelido esse que deu nome ao livro que escreveu em favor da libertação de Prestes.

No livro escrito em 1942, o escritor baiano nos diz que, depois de relatar a vida poética de Castro Alves, nos contará a história heróica de Luiz Carlos Prestes. No prefácio Jorge Amado se dirige a uma leitora imaginária com a intenção de falar diretamente ao povo brasileiro, conclamando-o a tomar posição pela democracia e pela liberdade. Como relata o próprio autor, este não é nem pretende ser um livro frio, mas uma obra escrita com paixão sobre uma pessoa amada.

Para além da merecida homenagem, esta sessão serve ainda como reflexão aos homens públicos, uma vez que a cassação violando o ordenamento jurídico e a própria democracia se deu porque o Tribunal Eleitoral cancelou o registro do Partido Comunista do Brasil em 1947. Não podemos revogar muitas das páginas pálidas e vergonhosas de nossa história, mas sempre devemos reformá-las a fim de guiar as futuras gerações do País no respeito à independência dos Poderes, que é um dos pilares da nossa democracia.

Como Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, em nome das instituições, eu peço publicamente desculpas à família de Luiz Carlos Prestes pela atrocidade patrocinada pelo Estado contra um ilustre brasileiro, legitimamente escolhido pelo povo para representá-lo. (*Palmas.)*

Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda, que foi o autor do Projeto de Resolução.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero cumprimentar Dona Maria Ribeiro Prestes, a Altamira, não é verdade? Cumprimento, também, o Chermont, o seu pai, também um homem de grande valor, entre outras coisas. Não estou vendo os Senadores do Pará neste instante, mas há pouco estavam. O Chermont derrubou o Governo do Pará e, de quebra, elegeu-se prefeito da capital, Belém, numa demonstração do vigor desses homens. Cumprimento, ainda, Luiz Carlos Prestes Filho; sua neta, neta de Prestes, Ana, que aqui está; a nossa Senadora Vanessa Grazziotin; o nosso Presidente do Partido Comunista do Brasil; os nossos colegas Senadores e Deputados que aqui estão; lideranças políticas, estudantis, sindicais; todos os que nos acompanham neste instante.

O texto, meu caro Presidente, de Jorge Amado, trazia uma frase que considerei muito importante que pudéssemos também registrar hoje. Ele dizia o seguinte:

> *Levanta a tua voz, amiga, clama comigo com toda a gente do cais, com todos os povos livres do mundo, clama até que teu grito seja ouvido: LIBERDADE PARA LUIZ CARLOS PRESTES!*

Prestes encontrava-se, então, há seis anos nas masmorras do Estado Novo, desde que fora preso, com sua companheira Olga Benário, em março de 1936. Olga, como todos aqui sabem, foi entregue, grávida de sete meses, às autoridades alemãs, em outubro do mesmo ano, e veio a falecer no campo de extermínio nazista. Prestes só saiu da prisão em 1945, com o início da redemocratização do País.

Nos primeiros anos após o final da Segunda Guerra, com a União Soviética se destacando como um dos membros mais importantes da Aliança vencedora, os partidos comunistas experimentaram rápido crescimento em vários países do Ocidente. Isso mudou com o fim da aliança entre os Estados Unidos e a União Soviética, e o início da chamada Guerra Fria. A política externa norte-americana voltou-se primordialmente para o combate ao comunismo.

Os efeitos dessa mudança foram sentidos imediatamente no Brasil. Em 7 de maio de 1947, o Partido Comunista do Brasil, com a sigla PCB, teve o seu registro cancelado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Os Parlamentares do Partido se mantiveram ativos até 7 de janeiro de 1948, quando, com a aprovação da Lei n° 211/48, os Deputados comunistas tiveram seus mandatos cassados. No dia 9 de janeiro, resolução da Mesa do Senado Federal declarou extinto o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e de seu suplente, Abel de Abreu Chermont.

Os mandatos dos Parlamentares foram cassados por decisão das Mesas de suas respectivas Casas. Mas não devemos esquecer que o acontecimento que deu início a essa escalada de ataques à democracia: foi a decisão arbitrária e inconstitucional tomada pelo

Tribunal Superior Eleitoral no ano anterior. Num momento como o atual, em que instâncias superiores do Poder Judiciário procuram limitar a atuação do Poder Legislativo, imiscuindo-se nas suas deliberações e até mesmo tentando usurpar suas funções indelegáveis, esse fato deve servir de advertência para todos. Quando o Poder Legislativo se apequena, é a democracia que se encontra ameaçada.

Portanto, a decisão do Senado Federal de devolver o mandato ao Senador Luiz Carlos Prestes e ao seu suplente, Abel Chermont, representa um momento da afirmação da democracia – é isso mesmo, de afirmação da democracia – e do Poder Legislativo como representação mais ampla do povo e dos Estados da nossa Federação. Repito o que disse na Justificação da Resolução aprovada: "além da mácula jurídica e inconstitucionalidade existente na Resolução da Mesa do Senado, há também uma mácula política de um ato antidemocrático de cassação de parlamentar eleito pelo povo. Esta proposta busca reparar esse duplo erro, fazendo Justiça à história e à Nação brasileira".

Abel de Abreu Chermont foi eleito suplente de Prestes nas eleições complementares realizadas em 19 de janeiro de 1947. Advogado e jornalista, nasceu em Belém, em 21 de junho de 1887. Participou do levante militar no Pará em 1916, que depôs o Governador Enéas Martins, para ascensão do Governador Lauro Sodré em 1917. Foi Deputado Federal de 1918 a 1920, pelo Partido Republicano Federal, Prefeito de Belém, em 1921, Deputado Federal de 1933 a 1934, pelo Partido Liberal Paraense, e Senador, pela União Popular do Pará, de 1935 a 1936. Fundou o Grupo Parlamentar Pró-Liberdades Populares, que enfrentou os integralistas.

Foi ele, como advogado, quem impetrou, no dia 2 de março de 1936, *habeas corpus* em favor de Harry Berger, militante alemão enviado ao Brasil pela Internacional Comunista, que fora preso em dezembro do ano anterior e torturado até a loucura. Dezenove dias depois, o próprio Abel foi preso, episódio que é referido por Graciliano Ramos nas suas Memórias do Cárcere, onde narra que ele foi "arrancado violentamente de casa, entrado em luta física desigual, levado a braços como um fardo resistente, metido no cárcere e aguentando sevícias, por se haver oposto, no Senado [como Senador], aos desmandos selvagens da ditadura policial reinante". Seu filho, Francisco Chermont, também foi preso pela ditadura varguista.

Libertado em maio de 1937, recuperou seu posto no Senado – estava preso como Senador –, onde denunciou as arbitrariedades de que foi vítima: foi preso por 16 detetives, que obrigaram sua mulher – numa segunda prisão – e dois filhos menores a acompanhá-lo à polícia, onde foi espancado na frente dos filhos e da esposa. Exerceu o mandato até 10 de novembro de 1937, quando, com a decretação do Estado Novo, foram fechados todos os órgãos legislativos do País.

Quando se anuncia que os partidos políticos não têm força, não são de verdade, são de mentirinha ou coisa que o valha, pode-se imaginar que se pretenda chegar novamente a estados como esse. Fecham-se as casas legislativas de representação popular, e nós não queremos que isso se repita.

Nas eleições de 2 de dezembro de 1945, candidatou-se a Senador pelo Distrito Federal na legenda do Partido Comunista, ao lado de Prestes, mas não conseguiu o mandato. Em 19 de janeiro de 1947, nas eleições complementares, conquistou a vaga de suplente de Carlos Prestes.

Ainda em 1947, Chermont depôs na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre os crimes do Estado Novo, presidida por Plínio Barreto. De 1949 a 1950, integrou a primeira comissão diretora do Centro de Estudos e Defesa do Petróleo e da Economia Nacional. Abel Chermont faleceu no Rio de Janeiro em 19 de setembro de 1962.

O Senador Luiz Carlos Prestes foi um brasileiro dos mais notáveis, que ganhou projeção internacional pela sua luta em defesa do Brasil e dos brasileiros. Passou a ser chamado de Cavaleiro da Esperança em 1927, cinco anos após a fundação do Partido Comunista. Ele só ingressou no Partido em 1934 e já contava com grande prestígio. A expressão, eu imagino assim, Cavaleiro da Esperança, é conduzir as esperanças de todo um povo. Era o Brasil inteiro, era a juventude, os sindicalistas, os nacionalistas da coluna. Ali, muitos não eram ou a maioria esmagadora não era de socialistas, muito menos de comunistas. Era gente do povo brasileiro, que queria transformar o Brasil para os brasileiros, aumentar a riqueza, dar mais igualdade para o nosso povo.

A Coluna foi a maior marcha militar da história da humanidade. Seus 25 mil quilômetros de "Guerra de Movimento" superaram em extensão a marcha de Alexandre da Macedônia e de Aníbal, na Antiguidade, e de Mao Zedong e de Fidel, na era moderna.

Sua atuação à Frente da Aliança Nacional Libertadora, em 1935, e o seu comportamento heróico nos cárceres da ditadura varguista aumentaram ainda mais o respeito que brasileiros de todos os setores tinham por ele. Prestes deixou a prisão em abril de 1945, candidatou-se à Constituinte e ao Senado e recebeu 157.397, a maior votação proporcional do Brasil até então, demonstrando a confiança que nele depositavam amplos setores da sociedade. Seu Partido obteve também a maior votação do Distrito Federal, perto de

90 mil votos, o que vale dizer que também eleitores de outros partidos votaram em Prestes para Senador. Junto com ele, compuseram a bancada comunista na Assembleia Nacional Constituinte mais 14 Deputados. Todos foram cassados: Abílio Fernandes, Agostinho Dias, Alcedo Coutinho, Alcides Sabença, Batista Neto, Carlos Marighella, Claudino Silva, Gregório Bezerra, João Amazonas, Jorge Amado, José Maria Crispim, Maurício Grabois, Milton Caires de Brito e Osvaldo Pacheco. Os Deputados Federais comunistas também tiveram, este ano, os seus mandatos devolvidos, por proposta da Deputada Federal Jandira Feghali, do PCdoB do Rio de Janeiro, aqui presente, aprovada pelo plenário da Câmara Federal. Um ato ainda será realizado na Câmara dos Deputados, e, desde já, convido o Presidente do Senado para também comparecer a este ato, que deverá se realizar brevemente, e espero que todos nós possamos comparecer.

Na eleição a que me referi anteriormente, o nosso Partido alcançou 10% dos votos, nas eleições de 1945. Tornou-se a quarta maior força eleitoral brasileira, atrás apenas do PSD, da UDN e do PTB, entre os treze partidos então existentes.

Naquele ano, Prestes participou de várias mobilizações populares, onde era o principal porta-voz da política de união nacional – e isso é bom que a gente possa repetir –, defendida para evitar o golpe das forças da direita. Destacaram-se os grandes comícios realizados no estádio do Vasco da Gama, Rio, em 23 de maio, e no Pacaembu, São Paulo, em 15 de julho. No Rio, defendeu a "unificação nacional para iniciar a solução dos graves problemas econômicos e sociais e chegarmos, de maneira pacífica, por meio de eleições livres e honestas, à Assembleia Constituinte e à reconstitucionalização democrática que todos almejamos", disse ele:

Em São Paulo, propugnou "organizar o povo, as mais amplas camadas sociais de nossa população do campo e da cidade, a fim de atraí-las à vida política, à luta por suas reivindicações imediatas, à melhor compreensão dos perigos que a ameaçam".

Na Constituinte, a Bancada comunista defendeu arduamente a democracia e os direitos trabalhistas, a reforma agrária e a soberania do Brasil. A nossa Bancada apresentou 180 emendas ao Projeto de Constituição a nossa Bancada. Coube a Prestes expor os princípios mais gerais da Bancada comunista, que tinha adotado uma divisão de trabalho entre seus membros. A Bancada polarizou o plenário constituinte. Várias de suas propostas e indicações só seriam adotadas na Constituição de 1988.

Prestes se pronunciou contra o sistema presidencialista e em defesa do parlamentarismo, defendeu o fortalecimento das prerrogativas do Legislativo e do sistema partidário frente ao Executivo. Em discurso no Senado, no primeiro aniversário da Constituição, em 18 de setembro de 1947, Prestes afirmou que, "se não fizemos uma Constituição progressista, promulgamos uma Constituição Democrática".

Com a promulgação da Constituição, o Senado se separou da Câmara e Prestes assumiu o mandato de Senador e integrou a Comissão de Constituição e Justiça da Casa. Com a cassação do registro partidário, Prestes, mesmo Senador, recebeu frequentes ameaças de prisão. Debateu, na Casa, com os que queriam a cassação dos mandatos, demonstrando a inconsistência dos argumentos jurídicos e políticos.

Ao eleger um Parlamentar, o Partido está contando com votos muito superiores aos quadros partidários. São os eleitores não partidários que decidem as eleições. Afora isso, cabe lembrar que a Mesa cassou os mandatos sem esperar sequer que transitasse em julgado o cancelamento do registro do Partido Comunista, que apresentou recurso ao Supremo Tribunal Federal, e este não havia ainda se pronunciado – aliás, ainda não se pronunciou. Ao usurpar o mandato de Prestes, deu a Mesa do Senado cumprimento à mais inconstitucional das leis de que se tem memória nesta República. Seu mandato, concedido pelo povo, como de direito numa democracia, só terminaria em 31 de dezembro de 1955.

Luiz Carlos Prestes foi uma das lideranças que mais polarizaram a opinião pública brasileira ao longo do século XX. Com a Bancada comunista, pautou-se em defesa dos trabalhadores das cidades e do campo, pelo aprofundamento da democracia e das liberdades políticas, pelo crescimento econômico, pela soberania nacional e pela correção das desigualdades sociais. São desafios contemporâneos, que estão sendo enfrentados somente agora, de forma mais recente, após a Constituição de 88, e, especialmente, nos governos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e da Presidente Dilma Rousseff.

O grande escritor, biógrafo e músico francês, Romain Rolland, ganhador do Prêmio Nobel de Literatura de 1915, registrou:

> *Luiz Carlos Prestes entrou em vida no Panteão da História. Os séculos contarão a "canção de gesta" dos mil e quinhentos homens da Coluna Prestes e sua marcha de três anos através da imensidão do Brasil. A unidade das almas e das raças no Brasil forjou-se aí. Insensatos seriam os senhores do Brasil se não vissem*

que, atingindo Luiz Carlos Prestes, é o próprio Brasil que atingiriam. Mais ainda. Luiz Carlos Prestes nos é sagrado. Ele pertence a toda a humanidade. Quem o atinge, atinge-a.

Com esta cerimônia de hoje, estamos dando fim à insensatez da cassação dos mandatos comunistas no século passado. Prestes volta, simbolicamente, à sua cadeira de Senador para o desagravo da dignidade nacional, para segurança da democracia, para respeito da História.

Podemos dizer, como Jorge Amado, em 1942, que este gesto de hoje do Senado Federal, devolvendo simbolicamente os mandatos de Prestes e seu suplente, Abel, aos seus familiares, proporciona, mais uma vez, liberdade para Luiz Carlos Prestes. Ao libertá-lo de uma injustiça histórica, o Senado liberta igualmente a si mesmo, como autor dessa injustiça, e permite que o legado do Senador Luiz Carlos Prestes seja avaliado com a serenidade que o tempo histórico proporciona. O Cavaleiro da Esperança, da nossa esperança, da esperança do povo brasileiro, da esperança da juventude, da esperança das empregadas domésticas, dos operários, dos nacionalistas em cada canto, daqueles que querem ver o Brasil crescendo, se desenvolvendo.

Podem acreditar: nós somos aqueles que aqui estamos, democratas nacionalistas, lutadores pelo nosso progresso, somos os responsáveis de conduzir esta grande bandeira: a bandeira permanente da esperança do nosso povo. Que a gente constitua uma nação digna, uma nação que dê aos seus filhos, ao seu povo, dignidade, oportunidade, acesso, mais igualdade. Eram as aspirações daqueles homens liderados por Prestes e os demais comandantes na Coluna e, depois, no Partido Comunista, que foi tão perseguido.

Por isso, Sr. Presidente, nós queremos também levar uma voz aos nossos colegas Senadores, que, unanimemente, acolheram essa proposição, especialmente a V. Exª e ao Senador Valadares, que foi o nosso relator e o fez com o maior cuidado, com o maior zelo, tratando o papel do seu relatório como se fosse a história em suas mãos. Por isso, o zelo e o cuidado, porque sabia que estávamos fazendo este ato, que era o ato da justiça histórica.

Os mandatos desses homens e de Prestes foram um mandato exemplar de um legítimo representante do povo brasileiro.

Era essa, Sr. Presidente, a nossa narrativa para prestar esta homenagem do Senado, conduzido por V. Exª, àqueles que fazem a história do nosso País.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes de concedermos a palavra à Dona Maria do Carmo Ribeiro Prestes, eu gostaria de ler mensagem da Presidente da República por ocasião desta cerimônia de devolução do mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e do suplente, Abel Chermont.

Congratulo-me com o Senado Federal, com o seu Presidente e com o Senador Inácio Arruda, autor do projeto de resolução que viabilizou a histórica iniciativa de restituir os mandatos do Senador Luiz Carlos Prestes e do seu suplente Abel Chermont. Trata-se de um ato nobre de reparação e desagravo a esses dois políticos brasileiros que tiveram seus mandatos cassados pela força de um regime de exceção.

O Cavaleiro da Esperança é parte fundamental da história política brasileira. A saga na Coluna, que percorreu cerca de 25 mil quilômetros do território nacional, e a militância comunista são capítulos da vida de Prestes, mas são também momentos fundamentais da constituição da democracia brasileira, de nossa formação como Nação.

Com atitudes como esta, o Senado ajuda o Brasil a restabelecer vínculos rompidos com a sua própria história e com aqueles que a construíram.

O Senado promove um reencontro do Brasil consigo mesmo, faz justiça, fortalece a democracia e presta a devida homenagem a esses brasileiros que lutaram por seus ideais e enfrentaram a violência das ditaduras. Age com a mesma grandeza e espírito democrático que têm inspirado a Comissão Nacional da Verdade, que completa esta semana um ano de atividade.

A devolução dos mandatos é simbólica, mas mostra que a democracia brasileira tem se fortalecido a cada dia, mostra que o Senado Federal e o Brasil estão integralmente comprometidos com o respeito às instituições e à vontade dos eleitores.

Transmito também minhas homenagens e meus cumprimentos aos parentes, amigos e admiradores de Luiz Carlos Prestes e Abel Chermont.

Dilma Rousseff.

Presidente da República Federativa do Brasil. (*Palmas.)*

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA POR OCASIÃO DA CERIMÔNIA DE DEVOLUÇÃO DO MANDATO DO SENADOR LUIZ CARLOS PRESTES E DO SUPLENTE ABEL CHERMONT

Brasília, 16 de maio de 2013

Congratulo-me com o Senado Federal, com o seu presidente, Renan Calheiros, e com o senador Inácio Arruda, autor do projeto de resolução que viabilizou a histórica iniciativa de restituir os mandatos do senador Luiz Carlos Prestes e de seu suplente, Abel Chermont. Trata-se de um ato nobre de reparação e desagravo a estes dois políticos brasileiros que tiveram seus mandatos cassados pela força de um regime de exceção.

O Cavaleiro da Esperança é parte fundamental da história política brasileira. A saga na Coluna que percorreu cerca de 25 mil quilômetros do território nacional e a militância comunista são capítulos da vida de Prestes, mas são também momentos fundamentais da constituição da democracia brasileira, de nossa formação como nação.

Com atitudes como esta, o Senado ajuda o Brasil a reestabelecer vínculos rompidos com a sua própria história e com aqueles que a construíram. O Senado promove um reencontro do Brasil consigo mesmo. Faz justiça, fortalece a democracia e presta devida homenagem a esses brasileiros que lutaram por seus ideais e enfrentaram a violência das ditaduras. Age com a mesma grandeza e espírito democrático que tem inspirado a Comissão Nacional de Verdade, que completa esta semana um ano de atividade.

A devolução dos mandatos é simbólica, mas mostra que a democracia brasileira tem se fortalecido a cada dia. Mostra que o Senado Federal e o Brasil estão integralmente comprometidos com o respeito às instituições e à vontade dos eleitores.

Transmito também minhas homenagens e meus cumprimentos aos parentes, amigos e admiradores de Luiz Carlos Prestes e Abel Chermont.

DILMA ROUSSEFF
Presidenta da República Federativa do Brasil

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra à Dona Maria do Carmo Ribeiro Prestes, viúva de Luiz Carlos Prestes, que falará em nome da família homenageada.

Com a palavra, a Dona Maria Prestes.

A SRª MARIA DO CARMO RIBEIRO PRESTES – Primeiramente, meus agradecimentos à Presidente Dilma Rousseff pela mensagem que ela enviou.

Sr. Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros, Deputados presentes, Senadores e demais Parlamentares aqui presentes, meus filhos, minhas filhas e neto, o reconhecimento do Senador Luiz Carlos Prestes, através desta cerimônia de devolução simbólica do seu mandato, não pertence a mim nem à minha família. Pertence ao povo brasileiro, que o elegeu, em 1945 (*Palmas*.), com mais de 150 mil votos.

A sua presença no Senado foi marcante, sempre defendendo as causas dos trabalhadores, a reforma agrária, a solução dos problemas sociais, como a saúde e a educação.

A sua presença incomodava principalmente os latifundiários, fazendeiros e empresários que eram, e ainda são, donos de grandes áreas de terra no nosso País.

Em um discurso no Senado, em 1946, que está na página 160 do Livro *Luiz Carlos Prestes: o constituinte, o senador*, Prestes diz:

> *Observemos nossa agricultura, por exemplo. É ela, por acaso, orientada segundo os interesses dos brasileiros, no sentido, realmente, de nossa economia? Não, senhores, porque o interesse do povo estaria em produzirmos trigo e não café. Mas o café é que interessa aos banqueiros, que ficam com o ouro dele resultante e ganham, também, através do trigo que exploram.*

Luiz Carlos Prestes sempre lutou pelo social, como a educação e a saúde pública, moradia para os trabalhadores e salários dignos, para que os pais pudessem viver com dignidade junto de suas famílias.

O reconhecimento pelo Senado Federal do seu mandato é uma vitória do povo brasileiro. Prestes foi anistiado depois de ser perseguido neste País durante 70 anos. Foi um dos políticos de maior destaque não só no Brasil, mas em todo o mundo.

Luiz Carlos Prestes é respeitado e considerado um político de caráter, que sempre defendeu os seus ideais.

Para concluir, quero expressar a certeza de que a democracia e a liberdade serão sempre valorizadas em nosso País.

Obrigada.

Viva Luiz Carlos Prestes, viva o cavaleiro da esperança e viva o povo brasileiro! (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Facultamos a palavra aos Srs. Senadores que desejaram fazer uma rápida intervenção.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) – Muito obrigada, Presidente Renan Calheiros. Sei da emoção com que V. Exª dirige esta sessão de hoje. Sinto a emoção não só dos familiares, da Dona Maria, da Ana, querida amiga que aqui está, mas de todos os seus filhos e parentes que aqui estão, sinto a emoção do Presidente do nosso Partido, Renato Rabelo, enfim, a emoção de todos que aqui estão.

Esta cerimônia, Presidente Renan Calheiros, de devolução do mandato de Senador a Luiz Carlos Prestes e a seu suplente, Abel Chermont, é um momento especial não apenas, repito, para os familiares e para a Esquerda brasileira. É, na verdade, um momento significativo para todos os brasileiros. Como disse Dona Maria, não é à família dela que está sendo devolvido o mandato e entregue o *botton* de Senador da República Federativa do Brasil, mas ao povo brasileiro. É o resgate de um importante momento da história do nosso País. Esse momento é especial e significativo, portanto, para todos os brasileiros e brasileiras, independentemente da orientação partidária, da orientação ideológica. É, sobretudo, Presidente, um sinal de maturidade política de nosso País, porque mostra a capacidade de reconhecer erros do passado, e isso é algo de extremo valor. Não foi à toa, Presidente, que V. Exª encerrou seu pronunciamento dizendo: "Pedimos desculpas ao Brasil por aquilo que aconteceu."

A história política brasileira está longe de ser uma história pacífica. Não é das mais violentas, mas está longe de ser uma história pacífica. Na verdade, mostra-se como uma sucessão de golpes e contragolpes em que o desapreço pela democracia é uma das marcas mais constantes.

Lembramos que a nossa República não foi movimento popular, mas um golpe levado a diante por generais. Lembramos ainda que os primeiros 40 anos da mesma República foram oligárquicos, com eleições de resultados duvidosos, para dizer o mínimo. Lembramos também que essa oligarquia foi substituída por um outro golpe liderado por Vargas, que ainda teve a oportunidade de dar um segundo golpe e instalar uma ditadura por inteiro, em 1937, com o Estado Novo. Vargas, por fim, só foi derrubado por outro golpe, em 1945, que daria, enfim, a primeira experiência genuinamente democrática em nosso País.

Essa experiência democrática, entre 1945 e 1964, mostrou constantemente as suas fragilidades, que não eram apenas institucionais. Eram também de fundo político. A democracia não era um valor respeitado ou acreditado por muitos. De tal modo, certos princípios da democracia eram simplesmente ignorados, tidos como irrelevantes. E um desses princípios é exatamente o respeito à minoria.

A cassação dos mandatos de Prestes, de seu suplente e de 14 Deputados Federais comunistas foi exatamente isto: o desrespeito à minoria, à possibilidade de se pensar diferente, de ter posições políticas diferentes.

A cassação dos Parlamentares comunistas foi o primeiro sintoma que mostrou que a experiência democrática iniciada em 1945 era inviável, porque não havia maturidade suficiente para se aceitar o direito de expressão da minoria. Em uma sociedade conservadora, como era a brasileira naquele momento, era difícil aceitar que pessoas como Prestes e os comunistas pudessem sequer ter uma oportunidade de expressar o seu pensamento. Os comunistas nem sequer poderiam ter voz. Os comunistas nem sequer poderiam ter a chance de ter o Parlamento como um foro de debates.

A estratégia para calar os comunistas se deu, como dito aqui pelo Senador Inácio Arruda, em dois movimentos. O primeiro no Tribunal Superior Eleitoral, que cassou o Partido em 1947. A justificativa para calar o Partido era que não era uma agremiação partidária, e, sim, se tratava de uma dependência do comunismo russo. Veja, Presidente Renan Calheiros, e foi essa a justificativa.

E, no ano seguinte, em 1948, em uma lei absolutamente casuística, os parlamentares eleitos em partidos que tiveram o registro cassado também perderam os seus mandatos. Essa lei foi derrubada hoje. Derrubada, não; entregue, porque nós já aprovamos por unanimidade nesta Casa. Hoje, apenas estamos levando a cabo aquilo que a iniciativa do Senador Inácio Arruda previu, que foi anular aquela resolução de 1948, não só casuística, mas ilegal. Essa anulação se deu pela aprovação nesta Casa da Resolução nº 12, de 18 de abril de 2013. O próprio Senador Inácio Arruda – a quem eu cumprimento de forma muito calorosa, Senador Inácio Arruda, eu que tenho a alegria de ser liderada por V. Exª nesta Casa –, na justificação do projeto, coloca a arbitrariedade e a ilegalidade do ato de 1948.

Recuperar a memória de um país é fundamental, e é o que nós estamos fazendo hoje, porque recuperar a história é fundamental para nós sabermos quem somos, para que possamos aprender com os erros do passado, tentar corrigi-los quando for possível e, principalmente, evitar que eles se repitam.

Hoje, vivemos um outro momento da nossa história. Estamos, desde 1985, ou seja, há 28 anos, vivendo uma democracia. Uma democracia jovem ainda, mas, desta vez, com muito menos turbulência do que no passado. Creio que aprendemos a lição. Não devemos, no entanto, nos esquecer de que a democracia, para utilizar uma metáfora de Otávio Mangabeira, é uma planta frágil, que precisa de cuidado, precisa de atenção. Hoje, estamos preparados para cuidar dessa planta frágil que é a democracia. Em boa parte, devemos isso ao sofrimento de muitos brasileiros e de muitas brasileiras que se sacrificaram para fazer deste País uma autêntica democracia.

Eu quero aqui também, Senador Inácio, D. Maria, Ana Chermont, a todos...

Quero agradecer e dizer muito obrigada a Luiz Carlos Prestes. Quero também dizer que seu sofrimento, como o de tantos outros, Renato, não só de militantes comunistas, mas militantes democratas, homens e mulheres de nosso Brasil, que o sofrimento deles e o de suas famílias e de seus parentes não foi em vão, tampouco o exílio; que a cassação de Prestes e a dos 14 Deputados não foi em vão, porque sua inspiração não foi em vão.

Com este gesto simples, nós agradecemos a obra aqui hoje representada por Prestes e por Chermont, e por todos os brasileiros e brasileiras que construíram a democracia deste País.

De nossa parte, que sigamos construindo e fazendo do Brasil um país onde a democracia seja uma prática, e não apenas uma bela palavra. E que, junto com a democracia, tenhamos, cada vez mais, justiça social, igualdade social, distribuição de renda, porque era esse o sonho de Luiz Carlos Prestes, era esse o sonho de Chermont, era esse o sonho de tantos comunistas democratas, e é esse o nosso sonho.

Muito obrigada e parabéns! (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes de encerrar, nós gostaríamos...

Senador Suplicy, com a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, o pronunciamento de V. Exª nos brindou com um histórico muito bem feito, complementado pelas palavras do Senador Inácio Arruda, a quem cumprimento pela iniciativa, da Senadora Vanessa Grazziotin e ainda enriquecido pelas palavras tão belas que resgatam a pessoa de Luiz Carlos Prestes como Senador e também de seu suplente Chermont. Quero aqui expressar, em meu nome

e do Partido dos Trabalhadores e de tantos colegas, o cumprimento à família e ao "cavaleiro da esperança".

Luiz Carlos Prestes Filho me deu este memorial sobre a Coluna Prestes, dizendo, conforme os senhores já ressaltaram, que os 25km de guerra do movimento superam, em extensão, a marcha de Alexandre da Macedônia, de Aníbal, na Antiguidade, e a de Mao Tsé-Tung e Fidel Castro, na era moderna.

Quero aqui lhe dizer quanto também comungo com os ideais de igualdade e de realização de justiça que levaram Luiz Carlos Prestes a dedicar toda a sua vida à causa de um Brasil justo e civilizado para todos nós brasileiros.

Meus cumprimentos. Também quero cumprimentar o Presidente Renato Rabelo, do PCdoB, e toda a família de Chermont e de Luiz Carlos Prestes, aqui presentes e que conheci há pouco.

Parabéns. *(Palmas.)*

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra, primeiro, ao Senador Pedro Simon e, em seguida, ao Senador Rodrigo Rollemberg.

Com a palavra, o Senador Pedro Simon e, em seguida, também o Senador Humberto Costa.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não há dúvida do significado de uma reunião como esta. Claro que o Brasil vive novos tempos, Sr. Presidente, e, desde a década de 30 até agora, foram horas de glória e horas dolorosas de sofrimento.

Na história deste País, como na história da humanidade, à figura de Luiz Carlos Prestes se impõem o respeito e admiração de toda a humanidade. Podemos concordar ou discordar de suas ideias, principalmente porque ele era absolutamente apaixonado por aquilo que defendia, mas é inegável a capacidade dele de lutar, o idealismo nas horas mais dramáticas e mais difíceis de se assumir e lutar por aquilo que ele defendia.

Tenho muito orgulho de dizer que foi lá no meu Estado, no Rio Grande do Sul, que o gaúcho Prestes, lá de São Luiz Gonzaga, iniciou uma caminhada, sob muitos aspectos reconhecida por todos como a caminhada mais histórica e mais intensa já feita na história da humanidade. Ele tinha tudo. Ele era o grande nome, respeitado, com credibilidade absoluta, por todos os que estavam no poder ou se preparavam para assumir o poder.

Fiel a suas ideias, identificado com os seus princípios, Luiz Carlos Prestes, de modo especial, fez uma caminhada por todo o interior do Brasil. Quando ele, lá no Rio de Janeiro, tomou conhecimento da existência do verdadeiro Brasil, da fome, da miséria, da injustiça; quando ele tomou conhecimento que, de certa forma, as lutas daqui – tenentismo, de um lado; de outro... –, as modificações poderiam significar absolutamente a mesma coisa, ele teve coragem. Tomou posição, sofreu, lutou.

A favor dele, a célebre causa em que ele, defendido pelo extraordinário criminalista brasileiro, que invocou o código de defesa dos animais para poder defender a vida e a integridade de Prestes.

Acho que esta Casa hoje pratica um ato muito bonito, Sr. Presidente.

Lamentavelmente, se nós olharmos para trás, no Senado da República, na sua história, são muito raros, talvez, os dias e os momentos que nem este. Vivemos cassações, vivemos ato institucional, vivemos atos que fecharam o Congresso, vivemos o Senado cercado por tropas militares, vivemos a imposição, vivemos o Senado, assustado, cassar o mandato do Presidente João Goulart, que estava no Brasil e, no entanto, foi afastado, considerado em lugar incerto e não sabido.

Este talvez seja um dos momentos mais bonitos da história desta Casa, Sr. Presidente. Singelo, 50 anos depois, no peso das coisas materiais, sem significado, para o peso dos valores históricos, de grande importância.

Haverá de, no futuro, escrever-se a história do Brasil e, quando se escrever, daqui para diante, a real história do Brasil, se haverá de dizer: foi naquele dia, foi exatamente naquele dia, naquela quarta-feira, que, sob a Presidência do Presidente Renan, o Senado se reuniu e devolveu o mandato de Luiz Carlos Prestes, e devolveu o mandato de seu suplente e companheiro Chermont.

Isso é muito bom, Sr. Presidente. Isso nos deixa muito gratos. Isso nos deixa em paz com a nossa consciência. Que possamos divergir, debater, analisar, que bom que isso aconteça. Mas que possamos fazer no terreno das ideias, no respeito daquilo que é mais importante.

De certa forma, Prestes, ao longo da sua luta e vendo hoje haverá de reconhecer que muito daquilo pelo qual ele lutava – e era considerado criminoso e era perseguido – hoje se reconhecem como direitos naturais da pessoa humana, que nasceu com direito ao trabalho digno, ao trabalho para comer, ao trabalho para viver, ao trabalho à democracia e ao trabalho para a liberdade.

Eu cumprimento V. Exª e, de modo muito especial, ao prezado e querido líder do PCdoB, pela realização desta homenagem.

A S. Sª a senhora viúva, um abraço muito fraterno. A senhora que teve longas noites e madrugadas incontáveis de dor e de tristeza deve viver neste momento um momento de paz e de encantamento, que serve ao seu espírito e ao seu sentimento de que a justiça sempre termina por vencer.

Muito obrigado. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; senhoras e senhores familiares de Luiz Carlos Prestes; senhoras e senhores familiares de Abel Chermont; prezado Presidente do PCdoB, Renato Rabelo; prezados Senadores, eu quero iniciar, em nome da Liderança do Partido Socialista Brasileiro, agradecendo e cumprimentando o Senador Inácio Arruda por nos dar esta oportunidade histórica de devolver simbolicamente o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes.

Luiz Carlos Prestes foi muito mais do que um líder. Foi um brasileiro de convicções muito fortes e que serviu e serve ainda de referência para muitas gerações. Uma pessoa que jamais abriu mão das suas convicções políticas e teve a coragem de construí-las, de buscar aliados para construir este Brasil que ele desejava, um Brasil justo, solidário, generoso, um Brasil socialista.

Imaginem o significado da Coluna Prestes, algo em torno de 1.500 homens cortando este Brasil de norte a sul, de leste a oeste, durante dois anos e cinco meses, rodando, Senadora Vanessa, 25 mil quilômetros, discutindo o Brasil, conhecendo o Brasil, propondo alternativas para o País.

Eu tenho dito, Sr. Presidente – e quero cumprimentar V. Exª pela realização desta sessão –, que muitas vezes não nos damos conta do quanto o Brasil avançou nos últimos 30 anos.

Há pouco mais de 30 anos, vivíamos em uma ditadura. Hoje, depois da Constituinte de 1988, temos a democracia afirmada, a cada dia, uma democracia que se aprofunda com a aprovação da Lei da Transparência, com a Lei de Acesso à Informação, com a instalação da Comissão da Verdade, com a Lei da Ficha Limpa, e a democracia se transformou num bem inegociável do povo brasileiro. E, se hoje, temos essa democracia, devemos a muitos brasileiros que vieram antes de nós, que dedicaram suas vidas a essa construção.

E, neste momento, não podemos deixar de, com muita emoção, homenagear esse grande brasileiro, Luiz Carlos Prestes, que nos proporciona este momento de muita emoção no Senado Federal por relembrar a sua memória. Como dizia Juscelino Kubitschek: "Recordar é lembrar de novo com o coração." É isso que estamos fazendo aqui ao recordar com o coração esse grande brasileiro, esse extraordinário brasileiro Luiz Carlos Prestes.

Muito obrigado. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, D. Maria Prestes, familiares do ex-Senador Luiz Carlos Prestes, familiares do também ex-Senador Abel Chermont, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quero aqui me manifestar em nome do Partido dos Trabalhadores para também me associar a esse ato de justiça que o Senado Federal hoje realiza, tanto para o reconhecimento de um brasileiro notável quanto para o reconhecimento dos momentos que vivemos hoje, da democracia que temos e que tantos ajudaram a construir.

Quero ressaltar aqui também a iniciativa brilhante do Senador Inácio Arruda, que nos permitiu, a todos nós, vivermos hoje esse dia de emoções. Quem aderiu à ideologia comunista como eu e que não tinha Luiz Carlos Prestes como um exemplo? Ainda que no meu caso eu ainda que, no meu caso, eu nunca tenha militado no Partido Comunista, militei em outras organizações revolucionárias, mas o exemplo de Prestes sempre foi uma marca importante para todos os revolucionários brasileiros.

Primeiro, pelo papel que realizou, que teve ao longo da nossa história. Talvez seja um dos brasileiros que teve vida histórica mais longeva no nosso País. Desde antes de revolução de 30, até bem recentemente, quando faleceu, sempre foi um ator importante no cenário político do nosso País. E essa admiração por Prestes vinha não somente pela sua capacidade política, pela forma como realizou o papel de comandante da Coluna Prestes, de Líder do Partido Comunista e de liderança comunista internacionalmente reconhecida, mas também pelas suas qualidades pessoais, morais.

Um homem dotado de uma tremenda coragem política, um homem que colocou toda a sua vida em segundo plano para defender as suas ideias, os seus ideais e o povo deste País. Um homem de enorme coragem pessoal.

Aqui eu lembrava, no dia em que aprovamos esse projeto de resolução do Senador Inácio Arruda, que Luiz Carlos Prestes, preso pela ditadura de Getúlio Vargas, uma vez chegou, por intermédio daquele que passou a ser o seu advogado – até de certa forma, contra a vontade de Luiz Carlos Prestes –, Sobral Pinto, para

tentar minimizar o sofrimento com as condições precárias da sua prisão, a invocar a lei de proteção aos animais para poder ter, naquele momento, um mínimo de condição digna para passar ali na prisão aquele período que teve que passar.

Portanto, é um exemplo para todos nós, é alguém que honra este País. Prestes está no mesmo patamar de outras figuras históricas importantes. É o caso de Ho Chi Minh, no Vietnã; é o caso de Mao Tsé-tung, na China; é o caso de Fidel Castro, em Cuba, e é o caso de outros que também não lograram a vitória da revolução, mas que marcaram fortemente a nossa história, como Sandino, Farabundo Martí, como o próprio José Martí e tantos outros.

Portanto, Presidente, eu agradeço ao destino por poder fazer parte hoje do Senado Federal para ver restituída a condição de Senador de Luiz Carlos Prestes, que foi usurpada, não simplesmente por um tribunal, mas pelas elites deste País, que nunca quiseram que o povo brasileiro pudesse se emancipar e viver na mais plena dignidade.

Muito obrigado. Parabéns à família de Carlos Prestes. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço-lhe. Sr. Presidente, ao lhe cumprimentar, cumprimentar a Srª Maria Prestes, Luiz Carlos Prestes Filho, familiares de Luiz Carlos Prestes; familiares do seu suplente, Abel Chermont, poderíamos – Sr. Presidente, eu já tinha dito anteriormente – estar contemplados pelo pronunciamento de V. Exª e pelo pronunciamento do Senador Inácio Arruda, autor desta cerimônia.

Mas, diante da manifestação de outros colegas, eu não poderia deixar de aqui fazer o registro do meu Partido, do Partido Socialismo e Liberdade e fazer o registro de um filho da formação da esquerda brasileira. Senador Inácio, Senadora Vanessa, todos nós das diferentes matrizes da esquerda brasileira bebemos na fonte do Partido Comunista do Brasil, na fonte do PCB, desde a sua formação. Todos nós crescemos – e é de Lênin a frase que várias vezes aqui cito: "Palavras convencem; exemplos arrastam" – todos nós crescemos sob a inspiração de Luiz Carlos Prestes. Todos nós, militantes da esquerda brasileira, ouvimos os ecos da palavra de ordem que deveria toar no Brasil nos anos 30, nos anos de 1940: "De Norte a Sul, de Leste a Oeste, o povo exige Luiz Carlos Prestes."

Por isso, é com enorme emoção que nós todos da esquerda brasileira aqui estamos. Quero agradecer a Deus e ao povo da minha terra por me conceder a honra de ser Senador da República e estar presente em uma sessão em que o Senado faz justiça histórica e devolve o mandato a Luiz Carlos Prestes.

Por isso, não são nossas as palavras que quero aqui proferir em homenagem a Prestes. Quero pedir do tempo e da história as palavras emprestadas para homenagear Prestes, não ditas por nós, mas ditas por outro comunista, já citado aqui anteriormente pelo Senador Inácio e pelo Presidente Renan. Quero pedir emprestada a poesia de Neruda, que tem o próprio título, *Dito no Pacaembu,* não à toa. Foi essa poesia dita por Neruda no dia em que o povo brasileiro acolhia de volta Luiz Carlos Prestes depois que ele saía dos cárceres da ditadura getulista. É aquele momento, inclusive, uma das demonstrações da maturidade política e do que significa ser militante comunista, ser militante de esquerda, ser militante de uma causa libertária, uma causa que não é causa nossa, é causa da humanidade. Prestes nos ensina que ser militante dessa causa é um sacerdócio.

Veja o exemplo de Prestes, ao sair da prisão ele faz uma manifestação política e diz claramente que era a continuação do Governo de Getúlio não por que aquilo fosse vontade individual, pois, inclusive, a ditadura de Getúlio tinha tirado dele a filha e a esposa, tinha extraditado a esposa, então Olga Benário, para ser assassinada nos campos de concentração nazistas. É Prestes quem nos ensina, com a coerência singular, ao dizer: as minhas vontades individuais não são maiores do que as vontades coletivas. As minhas vicissitudes individuais e diferenças com o Sr. Getúlio Vargas estão abaixo das necessidades coletivas do povo brasileiro.

Então, é de Neruda a poesia *Dito no Pacaembu*, em que diz:

> *"Quantas coisas queria dizer hoje, brasileiros,*
> *quantas histórias, lutas, desenganos, vitórias,*
> *que levei anos e anos no coração para dizer-*
> *-vos,*
> *pensamentos*
> *e saudações. Saudações das neves andinas,*
> *saudações do Oceano Pacífico, palavras que*
> *me*
> *disseram*
> *ao passar os operários, os mineiros, os pedreiros,*
> *todos*
> *os povoadores de minha pátria longínqua.*
> *Que me disse a nuvem chilena, o que me disse a bandeira? Que segredo me disse o marinheiro?*
> *Que me disse a menina pequenina dando-me espigas?*

[Todos eles, cidadãos chilenos, me diziam] [...]*:*

Cumprimenta Prestes.

Procura-o, me diziam, na selva ou no rio.
Aparta suas prisões, procura sua cela, chama.
E se não te deixam falar-lhe, olha-o até cansar-te
e nos conta amanhã o que viste.
Hoje estou orgulhoso de vê-lo rodeado
por um mar de corações vitoriosos.
Vou dizer ao Chile: Eu o saudei na viração
das bandeiras livres do [...] povo.
Me lembro em Paris, há alguns anos, uma noite falei à multidão, fui pedir auxílio
para a Espanha Republicana, para o povo em sua
luta.
A Espanha estava cheia de ruínas e de glória.
Os franceses ouviam o meu apelo em silêncio.
Pedi-lhes ajuda em nome de tudo o que existe
e lhes disse: [...] na Espanha os novos heróis lutam e morrem, Modesto, Líster, Pasionaria, Lorca,
são filhos dos heróis da América, são irmãos de Bolívar, de O'Higgins, de San Martín, de Prestes.
E quando disse o nome de Prestes [nos conta Neruda] foi como um rumor imenso
no ar da França: Paris o saudava.
Velhos operários de olhos úmidos
olhavam para o fundo do Brasil e para a Espanha. [...]
Vou dizer-lhes, [aos meus compatriotas chilenos, que vós, Luiz Carlos Prestes], não guardas ódio.
Que só desejas que a sua Pátria, o Brasil, viva.
E que a liberdade cresça no [...] [futuro]
do Brasil como árvore eterna.
Eu quisera contar-te, Brasil, muitas coisas caladas,
carregadas por estes anos entre a pele e a alma,
sangue, dores, triunfos, o que deve se dizer
o poeta e o povo: fica para outra vez, um dia.
Peço hoje um grande silêncio de vulcões e rios.
Um grande silêncio peço de terras e varões.
Peço silêncio à América da neve ao pampa.
Silêncio: com a palavra o Capitão do Povo.
Silêncio: Que o Brasil falará por sua boca."

Hoje, todos nós ouvimos Luiz Carlos Prestes. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Henrique. Com a palavra V. Exª.

Logo após a intervenção do Senador Luiz Henrique, encerraremos esta parte da sessão.

Com a palavra V. Exª.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Srªs e Srs. Senadores; senhores familiares de Luiz Carlos Prestes e Abel Chermont, que saúdo na pessoa de Dona Maria e do filho de Abel Chermont; senhores telespectadores que assistem à TV Senado, uma palavra é "violência"; outra palavra é "intolerância". A frase é "incapacidade de convivência"; a oração é "incapacidade de viver numa democracia".

Que ato importante este, Sr. Presidente! Que momento importante este em que o Senado devolve os mandatos a Luiz Carlos Prestes e a Abel Chermont.

Eu me lembro de um episódio, na dura, na árdua, na difícil, na espinhosa luta pela redemocratização do País; naquela luta em que nós éramos avós dos que não tinham voz; naquela luta em que muitos não queriam opinar porque os que opinaram desapareceram; naquela luta de mortos como Herzog no silêncio do cárcere; naquela luta dura em que nós do grupo autêntico do MDB éramos a fronteira mais avançada do anseio popular por liberdade e democracia.

No auge daquela luta um ilustre prócer do meu partido, secretário-geral do meu partido, fez uma dura crítica ao "Cavaleiro da Esperança". No dia seguinte, o Marechal Cordeiro de Farias – sim, o Marechal Cordeiro de Farias – retrucou o nosso companheiro Thales Ramalho, dizendo que Prestes era um homem que pertencia à História do País e que, por isso, deveria ter respeitada a sua trajetória.

Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para exaltar na figura de Luiz Carlos Prestes todos aqueles que se imolaram pela justiça social neste País. Se hoje temos como cláusula pétrea conquistas sociais extraordinárias para os trabalhadores deste País, devemos isso àqueles que, comandados por Prestes e tantos outros, lutaram por um Brasil soberano e desenvolvido.

Parabéns, Sr. Presidente Renan Calheiros! Esta sessão é um momento histórico, relevante, como eu já disse. É um momento superlativo deste Parlamento. Devolve-se, depois de décadas, um direito que não era de Prestes, que não era de Abel Chermont, que era do povo brasileiro, soberano nas urnas.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes de encerrar, eu gostaria de comunicar à Casa e ao País que neste ano comemora-

remos 25 anos da Constituição de 1988; 25 anos da Constituição de 1988! Essa data, como todos sabem, é única na História do Brasil. Esta é a primeira Constituição a completar 25 anos. Essa comemoração, portanto, reforça a necessidade de celebrarmos a democracia, seus avanços, aprendermos com os seus recuos e focarmos sempre na defesa do fortalecimento das instituições democráticas.

Parodiando Octavio Mangabeira, que foi aqui citado e lembrado pela Vanessa Grazziotin, nós precisamos cuidar todos os dias da nossa democracia.

Agradecemos a presença de todos. Estamos honrados pela oportunidade que a História nos proporciona de fazermos hoje aqui, em nome do povo brasileiro, esta homenagem, este resgate de Luiz Carlos Prestes e Abel Chermont.

Nós encerramos esta parte da sessão e suspendemos a sessão por três minutos para que todos possam cumprimentar os familiares dos homenageados.

Obrigado a todos! (*Palmas.*)

(A sessão é suspensa às 17 horas e 51 minutos e reaberta às 17 horas e 55 minutos sob a Presidência do Sr. Renan Calheiros.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Está reaberta a sessão.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu darei já a palavra a V. Exª, Senador Pimentel.

Eu gostaria só de, em nome da Mesa Diretora, fazer um comunicado à Casa.

Em continuidade ao projeto do Senado Federal em busca da economia, da transparência e da eficiência, a Mesa do Senado aprovou hoje novas medidas. Será feito, Srs. Senadores, Srªs. Senadoras, um aproveitamento de funções comissionadas já existentes para a estruturação de áreas necessárias ao novo modelo de gestão imposto pelo planejamento estratégico aprovado pela Mesa Diretora, em 2013. Tal decisão aprofunda, sensivelmente, os cortes de funções comissionadas, seguindo sugestão da Fundação Getulio Vargas e seguindo também o competente relatório do Senador Ciro Nogueira.

Nós estamos, também por decisão da Mesa Diretora, eliminando redundâncias, continuamos eliminando redundâncias; clareando as atribuições de cada unidade administrativa; combatendo a centralização e readequando as competências das áreas remanescentes.

Com essas diretrizes – e esta foi a decisão da Mesa hoje –, estaremos fortalecendo as funções gerenciais com a vinculação da função a uma atividade produtiva, reduzindo substancialmente, consequentemente, as funções de assessoramento e reduzindo também, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, por decisão da Mesa, o pagamento de horas extras. Vamos estruturar uma nova política de concessão de função por execução de projeto específico. Assim, nós não teremos –e esta foi a decisão da Mesa Diretora de hoje – mais funções no Senado Federal sem especificidade, avulsas, sem atribuição predeterminada. Essa medida permitirá mais eficiência e permitirá também redução de gastos.

Serão, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, cortadas, por decisão da Mesa de hoje, mais funções no Prodasen, na Secretaria de Comunicação e na Gráfica do Senado Federal. Por exemplo, na Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nós passaremos de 29 para 5 as unidades com chefia em três turnos. Permanecerão somente aquelas necessárias às publicações oficiais, como as dos Avulsos, dos Diários Legislativos e do Jornal do Senado Federal.

Já na Secretaria de Comunicação, apenas o cargo de diretor permanece de natureza híbrida, ou seja, que pode ser ocupado por servidor de carreira ou de fora do Senado Federal. Os demais ficam restritos à carreira e, portanto, são mais econômicos.

As novas medidas fortalecerão as atividades impulsoras da modernização, permitindo aos seus membros dedicação exclusiva e reduzindo, substancialmente, como disse, o pagamento de horas extras no Senado Federal.

Deliberamos também, na Mesa, uma reestruturação do Prodasen, com vistas a permitir um fluxo produtivo de trabalho, com uma abordagem mais moderna de tecnologia da informação.

Todos se recordam, Srs. Senadores, de que já havíamos previsto uma economia de R$26 milhões, em dois anos, referentes ao corte de 25% de funções comissionadas, que somam mais de 500 cortes.

Com as decisões de hoje, a economia com cortes e racionalização das funções comissionadas será ainda maior: passa de 26 milhões para 40,6 milhões, em dois anos, no biênio. É um corte extra que puxa nossa economia de 302 milhões, já anunciados, para 316 milhões, no biênio 2013-2014.

Outra decisão importante da Mesa Diretora do Senado Federal foi a revisão imediata das aposentadorias por invalidez, que totalizam 104. Todos se submeterão a uma junta de reavaliação e, posteriormente, a uma junta médica revisora. As reavaliações podem implicar reversão da concessão dos benefícios que não se justifiquem.

Outra medida fundamental adotada pela Mesa Diretora, que eu gostaria de comunicar ao Plenário,

é a divulgação imediata do tipo de aposentadoria de todos os servidores no Portal da Transparência do Senado Federal. A divulgação dos nomes e do tipo de aposentadoria permitirá – e isso é fundamental – o controle social a respeito de qualquer irregularidade.

Acabamos, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, de ver casos concretos, injustificáveis, indefensáveis, mostrados pelo programa Fantástico, da TV Globo, no último domingo, de servidores aposentados por invalidez exercendo atividades profissionais até mesmo no serviço público, recebendo dois salários pagos pelo contribuinte.

A aposentadoria por invalidez, como todos sabem, não comporta meio termo, nem fraudes nem incertezas. Os Poderes Públicos, através de fiscalizações mais severas e cruzamentos de informações, devem evitar que eventuais fraudes desmoralizem a aposentadoria por invalidez, sagrada e vital para a grande maioria dos seus beneficiários.

Foi decidido, ainda, na Mesa Diretora, que o Senado irá doar mais de um lote de material de uso ambulatorial à sociedade. São medicamentos, cobertores, agulhas, bobinas, cateter, seringas, gaze, entre outros materiais de menor valor que anteriormente eram utilizados nas atividades do serviço médico do Senado Federal. Com a desativação dos serviços ambulatoriais, esses bens não têm, portanto, mais serventia para o Senado Federal.

A doação dos medicamentos e materiais ambulatoriais permitirá que sejam utilizados na promoção e recuperação da saúde pública, medida que tem inegável caráter social.

A alienação onerosa desses materiais traria, como todos sabem – e por isso a decisão da Mesa –, pouca vantagem econômica para o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Presidente, pela ordem.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem, eu concedo a palavra ao Senador José Pimentel, em seguida à Senadora Ana Amélia e em seguida ao Senador Humberto Costa.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre a mesa encontram-se os autógrafos das Medidas Provisórias 597 e 600, que já foram aprovadas na Câmara Federal e vieram para cá.

Eu requereria a V. Exª que lesse antes de iniciarmos a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador José Pimentel está propondo o seguinte encaminhamento: que nós votemos...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Fizéssemos a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... e há um acordo para isso, à exceção do item 1 da pauta...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pela ordem.) – E, em seguida, votássemos os itens dos requerimentos...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em seguida, nós votássemos os requerimentos...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Do item 10 ao 27.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Só há um requerimento para apreciação, para o qual não há acordo, que é o requerimento que ontem foi sugerido pela Senadora Lídice da Mata.

Não havendo objeção da Casa, nós seguiremos...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – É o item 16. O autor do requerimento, Senador Eduardo Braga, vai pedir a sua retirada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Será seguida a sugestão de V. Exª.

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a inclusão na pauta da votação do requerimento de urgência, de minha autoria, devidamente respaldado por vários Líderes desta Casa, para o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2012, que dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo objeção da Casa, nós apreciaremos o requerimento sugerido por V. Exª.

Senadora Ana Amélia.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Presidente.

Primeiro, meus cumprimentos por essas iniciativas da resolução da Mesa em relação à seriedade e à transparência quanto à concessão desses benefícios.

Eu queria solicitar a V. Exª, Senador Renan Calheiros, a inclusão na pauta do Requerimento 489, de

autoria do Senador Ciro Nogueira, de matéria de que V. Exª tem conhecimento.

Muito obrigada pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se não houver objeção do Plenário, nós vamos acatar a sugestão de prioridade feita pela Senadora Ana Amélia.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda, pela ordem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está pronta, absolutamente pronta para ser votada por este Plenário a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2012, de autoria do nosso colega Deputado Maurício Rands. É uma matéria muito importante. Trata de alterar a redação do art. 132 da Constituição Federal, para estender aos Municípios a obrigatoriedade de organizar a carreira de procurador para fins de representação judicial e assessoria jurídica. É uma expectativa de todos os Municípios, de todos os que conhecem a matéria e sabem que é uma questão importante. Está pronta para ser votada.

Eu pediria a V. Exª que essa matéria voltasse à Ordem do Dia para que pudéssemos realizar o debate, as sessões de debate, e, ao final, votá-la. É um anseio de todos aqueles que têm a responsabilidade de comandar os Municípios brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Determino à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, levante as informações com relação a esse projeto cuja inclusão na Ordem do Dia está sendo defendida pelo Senador Inácio Arruda. Oportunamente, informaremos a V. Exª sobre o seu andamento.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, quero cumprimentar V. Exª, cumprimentar o Senador Jorge Viana, por mais esse conjunto de medidas que V. Exª acaba de anunciar.

São medidas que vão à direção do saneamento, da austeridade, da transparência, da economia. São medidas que há muito nós reclamávamos, sobretudo eu que tive, por designação, a condição de relatar a reforma administrativa do Senado dentro de uma comissão que foi liderada pelo Senador Eduardo Suplicy. É meu contentamento ver V. Exª adotando esse conjunto de iniciativas que foram sugeridas por nossa comissão; sugestões que foram acolhidas, que foram recomendadas, que foram estruturadas pela Fundação Getúlio Vargas.

Então, V. Exª, o Senador Jorge Viana e a Mesa Diretora do Senado provam com atos, e não com palavras, o sentido da mudança e da transformação.

Quero cumprimentá-lo, cumprimentar a Mesa Diretora e dizer a V. Exª que, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores, por sugestão do Senador Luiz Henrique, nós, a partir de amanhã, estamos abolindo da nossa prática e da nossa rotina qualquer tipo de suplemento impresso. A nossa estratégia, a nossa meta na Comissão de Relações Exteriores é adotar o nosso instrumento eletrônico para que nós não tenhamos a impressão e a circulação desses grandes calhamaços, que se transformam num verdadeiro desperdício.

Portanto, é a iniciativa que adotamos na Comissão de Relações Exteriores, na linha de contribuir com V. Exª, com o Senador Jorge Viana, com o Senador Flexa, que compõem a Mesa Diretora e que são responsáveis coletivamente com S. Exª por essas iniciativas complementares que a Mesa anuncia ao Plenário do Senado.

Meus cumprimentos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós é que agradecemos a V. Exª, Senador Ricardo Ferraço, que, como Relator da reforma do Senado Federal, levantou informações, identificou e surpreendeu redundâncias e, sobretudo, inspirou esse trabalho da Mesa Diretora na busca da eficiência, da transparência e da funcionalidade do Senado Federal. Eu queria cumprimentar V. Exª.

A Mesa também está fazendo um calendário com relação à eliminação de papéis. Já são grandes as economias. Nós ainda temos algumas dificuldades, porque o próprio Regimento do Senado Federal, em alguns casos, ainda estabelece a publicação de determinadas matérias. Mas, para evitar isso – essa regra regimental –, está sendo apresentada pelo Senador Edison Lobão Filho uma proposta do Regimento do Senado Federal para que a gente possa definitivamente resolver esse problema, seguindo a modernidade, o exemplo de outros parlamentos do mundo.

Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem, eu concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o funcionamento desta Casa depende basicamente do bom funcionamento das comissões. E o funcionamento das comissões técnicas está sendo tremendamen-

te prejudicado pela simultaneidade, pela coincidência de horários.

Há uma proposta – que já mereceu apoio de 81 dos Srs. Senadores – do Senador Mozarildo Cavalcanti, no sentido de que se reorganize o cronograma de funcionamento do Senado Federal, para que, alternativamente, tenhamos uma semana inteira dedicada aos trabalhos de comissão e a semana seguinte dedicada aos trabalhos de plenário, sem prejuízo de que, havendo matéria urgente, se possa programar sessão do plenário em semana dedicada às comissões.

Eu faço apelo a V. Exª para que a Mesa Diretora adote essa medida, para que os nossos trabalhos nas comissões possam se desenrolar de manhã, de tarde, avançando até a noite, sem a coincidência tremenda e prejudicial que nós temos hoje dos trabalhos das comissões.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós acolhemos, com muita satisfação, a proposta do Senador Luiz Henrique.

Eu considero essa proposta fundamental para o funcionamento do Senado, das suas comissões permanentes, das comissões especiais que foram criadas para a atualização de leis e de códigos, que nós façamos – eu sempre defendi essa proposta – algumas semanas exclusivas para funcionamento das comissões permanentes.

É evidente que nós vamos ter que submeter isso à deliberação da Mesa, de todos os Srs. Senadores e dos Líderes partidários, mas eu acho que essa proposta realmente resolve a simultaneidade das reuniões das diferentes comissões permanentes e, consequentemente, a dificuldade que, a partir daí, nós temos com a própria arregimentação do quórum.

Eu queria parabenizar V. Exª e dizer que rapidamente nós convocaremos a Mesa Diretora para especificamente debater esse assunto e encaminhá-lo definitivamente.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Agradeço a V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria também de cumprimentá-lo e a Mesa Diretora, pelas medidas que V. Exª acaba de anunciar.

Ao mesmo tempo, já que estamos na linha de sugestões do melhor funcionamento da Casa e do Congresso, eu queria sugerir a V. Exª que nós retomássemos a programação que V. Exª anunciou, há coisa de quinze dias, de exame dos vetos pendentes. Porque logo mais nós teremos que examinar e deliberar, em sessão do Congresso, sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos depararemos com o mesmo problema, o mesmo obstáculo constitucional que nos impede, no meu entender, de examinar matérias da competência do Congresso Nacional, entendido como sessão conjunta das duas Casas, enquanto houver vetos pendentes de deliberação.

V. Exª fez uma sugestão, que é de começar a limpar esse entulho. Sugiro a V. Exª a retomada disso. Não podemos fazê-lo em razão do atropelo das duas últimas semanas. Mas eu creio que está na hora, se V. Exª me permite a sugestão, de retomarmos esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu acolho, com satisfação, a sugestão do Senador Aloysio Nunes Ferreira. Aliás, por sugestão do Senador Aloysio, do Senador José Agripino e de outros Srs. Senadores, nós já havíamos marcado duas sessões do Congresso Nacional e não pudemos realizá-las, em função do prolongamento da sessão do Senado e, também, da Câmara dos Deputados.

Mas eu queria, desde já, convocar para terça-feira, às 20 horas, sessão do Congresso Nacional para declararmos a prejudicialidade de alguns vetos – de mais da metade dos vetos –, fazermos a leitura dos vetos que precisam ainda ser lidos e, na sequência, convidarmos os Srs. Líderes partidários para que possamos estabelecer uma pauta para a apreciação dos vetos, tarefa constitucional do Congresso Nacional.

Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também, em nome de nossa Bancada do Partido dos Trabalhadores, aqui tão bem liderada por nosso companheiro Wellington Dias, saudar V. Exª e dizer sobre a oportunidade e a importância das medidas anunciadas por V. Exª, no que dizem respeito não só à agilidade, mas, principalmente, a esse contexto de transparência, de ações, inclusive, administrativas.

Quero salientar que é um debate que tenho feito com V. Exª, pessoalmente, desde a época de Deputado, e também com nossa Bancada, que é a insistência com a introdução do CNPJ, Sr. Presidente, para que os mandatos possam ser geridos sem essa confusão da ação individual, ou no cruzamento entre o que é ação do mandato e o que é o nosso CPF, digamos assim. Isso daria mais agilidade, daria um conjunto de transparência. Falo em conjunto, porque não me refiro só à questão de utilização de recursos da verba indenizatória, mas também à ação de mandato, assim como nós

fazemos durante o período em que somos candidatos no processo eleitoral: prestamos conta.

O mandato, Senador Luiz Henrique, tem essa personalidade. Acabou o mandato, ele não pode ser confundido com o meu patrimônio, com a minha renda, com a minha ação individual. Nós temos convivido, no presente, com um conjunto de acusações que fazem ilações, Senador Jorge Viana, no sentido de que a verba indenizatória é salário, que o pagamento de funcionário de gabinete tem a ver com salário de parlamentares. Portanto, a instituição do CNPJ, do mandato como personalidade jurídica, assim como, volto a insistir, fazemos no processo eleitoral. Acabou o processo eleitoral, prestamos conta e encerra-se o CNPJ. Acabou o mandato, encerra-se o CNPJ, prestação de conta nos quatro anos.

Isso é a separação da minha relação como indivíduo da minha relação como Parlamentar, que não se restringe só ao Parlamentar. O mandato parlamentar, Senador Presidente, tem os funcionários de gabinete, os funcionários do Estado, o gabinete no Estado, tem uma estrutura que, na maioria das vezes, é administrada por chefes de gabinetes nossos, mas, na prática, todas as coisas recaem sobre o nosso CPF. Portanto, é a política de transparência. Essa é uma informação que passaria a ser mais ainda acessável, do ponto de vista daqueles que querem fiscalizar. E mandatos têm que estar sob a fiscalização pública. Ao mesmo tempo, nos daria tranquilidade para o exercício do mandato, sem essa confluência.

Quero insistir com V. Exª, porque este é um debate que abri na Câmara e não obtive sucesso, desde a época da instituição da verba indenizatória. Lembrando, Senador Renan, que eu fui o primeiro Parlamentar, no Congresso Nacional, a colocar, na minha declaração de imposto de renda, a verba indenizatória. Quando todas a duas Casas, à época, indicavam, Senador Mozarildo, que não devia ser feito, eu já lançava a verba indenizatória na minha declaração de imposto de renda, assim como fiz, quando cheguei aqui, lancei o décimo quarto e o décimo quinto. Por isso fui o único Senador não notificado pela Receita. Essa separação é importante para a gente ajustar a atuação dos mandatos e ter a tranquilidade de que aquilo que aqui é dispensado para a atuação do mandato não tem nada a ver com o que é o salário do Parlamentar.

Seria importante, Senador Renan, que a gente pudesse tocar essa questão, na medida em que acho que isso se soma a essas boas iniciativas que V. Exª tem tomado. É obvio, quero corroborar com esse debate sobre a questão do funcionamento da Casa, das comissões, porque estamos vivendo um problema sério. Além das comissões, Senador Wellington – já discutimos isso –, que são um número excessivo, há as subcomissões e as comissões das MPs, mais o Orçamento. A gente termina, portanto, não tendo um funcionamento ideal para esse debate.

Não é à toa que o Senador Fernando Collor abre a Comissão que ele preside, melhor dizendo, às sete e meia da manhã. Está certo o Senador Fernando Collor, porque é o horário que ele consegue pegar quase nenhuma comissão funcionando. De sete e meia até as dez horas da manhã, ele consegue pegar, ainda, uma leva de Senadores que, em disponibilidade, podem participar da Comissão.

Então, é fundamental a organização do trabalho das comissões – não que o Plenário não seja importante –, que é o trabalho mais importante, é onde eu posso descer a detalhes, é onde a gente pode debater amiúde. Acho que era importante a gente se preocupar com estas duas coisas: a organização, do ponto de vista do funcionamento do mandato, e a organização dos trabalhos legislativos, nos quais V. Exª tem atuado com um forte empenho nessa direção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador Walter Pinheiro, Senador José Agripino, que propôs a criação de um CNPJ para o exercício dos nossos mandatos, com o objetivo de garantir a mesma transparência, em função do CNPJ, que nós temos durante o processo eleitoral. A Mesa já está discutindo essa proposta, inspirada pelo Senador Walter Pinheiro, que separa, evidentemente, o exercício do mandato da vida pessoal, individual, privada de cada Senador, de cada Parlamentar.

Nós estamos aprovando porque há necessidade de previsão legal, ou então não poderemos obter, junto à Receita Federal, o CNPJ para o exercício do mandato. Mas consideramos essa medida importantíssima, fundamental.

Antes de conceder a palavra ao Senador José Agripino, Líder do DEM nesta Casa...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... eu quero registrar, com muita satisfação, a presença aqui, entre nós, do Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, que honrou esta Casa em nome do povo da Bahia, a exemplo do seu pai, o saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães, que foi, inclusive, Presidente do Senado Federal.

É uma honra, Júnior, tê-lo aqui novamente.

Senador José Agripino, Líder do DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Presidente, é só um lembrete a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E se V. Exª me permitir, eu queria registrar também, com satisfação, a presença entre nós do Senador Garibaldi Alves Filho, Ministro da Previdência Social.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Com o registro, Presidente, de que, na terça-feira, o pai do Senador Garibaldi Alves Filho, o nosso colega Senador Garibaldi Alves, faz 90 anos de idade, inteiro, lúcido. Vai receber uma justíssima homenagem da Assembleia Legislativa. Eu vou não poder comparecer, mas já gravei um vídeo com muito prazer, hoje, homenageando a figura do pai do Senador Garibaldi, que é uma figura muito estimada no nosso Estado, colega nosso neste Plenário. E que tem, na família Alves, um traço característico: o de ser, dentre os Alves, que são muito aguerridos no exercício da vida pública, para não dizer radicais em algum momento, um moderado. O pai dele é o interlocutor da moderação da facção Alves na política do Rio Grande do Norte. E, talvez, o Senador Garibaldi Alves Filho tenha herdado do pai esse traço e essa característica.

Tive oportunidade de gravar hoje um depoimento sobre S. Exª, falando da vida dele e falando dos filhos. Falando da moderação dele e falando dos filhos. Só deixei de dizer uma coisa. É que o Senador Garibaldi Alves, o velho pai de Garibaldi, tem três filhos: ele, o Conselheiro Paulo Roberto Alves e uma filha, Dodora Alves. Dodora Alves é irmã do Senador. E tem Maria das Graças, também, que é esposa de Cláudio Emerenciano, que foi meu colega de turma. Mas a Dodora Alves, acho que Garibaldi vai ser surpreendido, votava em mim quando nós éramos adversários. Então, isso é uma manifestação clara do espírito desarmado do velho Senador Garibaldi, pai de Garibaldi Alves.

Mas essa manifestação, Sr. Presidente, é só para fazer um introito ao que gostaria de perguntar a V. Exª. V. Exª disse que tinha designado um relator já para decisão, pela Mesa do Senado, de matéria que veio votada da Câmara, que é uma resolução que abre prazo de trinta dias para que os vetos lidos sejam apreciados, sob pena de interromper o processo de votação no Congresso Nacional.

Eu gostaria de ter informação de V. Exª sobre se essa matéria já teria sido apreciada em alguma reunião da Mesa do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – José Agripino, apreciada ainda não. Mas, como pediu V. Exª,nós designamos, hoje, na reunião da Mesa, o Senador Jorge Viana para relatar essa matéria, que consideramos também muito importante para o funcionamento do Senado Federal.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – (*Fora do microfone*.) Está ótimo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB –PA) – Pela ordem, Sr. Presidente

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Só para concluir, Sr. Presidente, como eu confio inteiramente no espírito do Senador Jorge Viana, que é um defensor das prerrogativas do Congresso, tenho certeza de que aquilo que foi aprovado por unanimidade na Câmara, da mesma forma ele vai promover a aprovação, por unanimidade, no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB –PA) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria pedir a V. Exª que deliberemos o requerimento, assinado pelos Líderes dos partidos representados aqui, no Senado Federal, que trata da retirada da urgência ao Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2013. Já conversei com o Senador Pimentel e não há nenhum óbice a que votemos o requerimento; que retire a urgência que foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Flexa, ontem nós tentamos apreciar esse requerimento, mas não houve acordo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB –PA) – Não, não há acordo para o mérito, segundo eu conversei com o Senador Pimentel. Nós não vamos entrar no mérito do projeto. Nós queremos só que seja apreciado o requerimento que está sobre a mesa.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos ouvir o Senador Pimentel e, em seguida, vamos ouvir o (*Fora do microfone*.) Senador Eduardo Lopes e o Senador Wellington Dias.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Como se trata de outro requerimento, nós podemos lê-lo hoje e entrar no prazo regimental de votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu conversei com o Senador Flexa Ribeiro e, na questão do decreto, eu já deixei bem claro que não é a questão do mérito, mérito da decisão do TSE, mas a questão, sim, da competência. Enviei material à assessoria de S. Exª,

o Senador Flexa Ribeiro, até mostrando que não foi delegado o poder de o TSE decidir, ainda mais em reunião administrativa, normativa.

Então, a questão é esta: foi mandado o material, aqui nós aprovamos o requerimento de urgência da matéria e ela está na pauta, seguindo o trâmite.

Solicito ao Senador a retirada de urgência, para não votarmos a matéria, porque ela não é de mérito; ela é em defesa institucional do Senado da República.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Senador Flexa Ribeiro, só para nós concluirmos esse encaminhamento que está sendo feito pelo Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Eduardo Lopes encaminhou o material a que ele fez referência, só que eu não fui convencido pelo material. O que o Senador Eduardo Lopes está solicitando é que se discuta o mérito, e nós queremos derrubar a urgência para que ele vá à Comissão de Constituição e Justiça. Vamos discutir o mérito lá.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Senador, o parecer que foi passado, inclusive tem duas ADINs, uma do Estado do Espírito Santo e uma do...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senador Eduardo, nós estamos deliberando sobre colocar em pauta o requerimento para derrubar a retirada da urgência. Nós não estamos entrando no mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 85. O mérito, nós vamos discutir na Comissão. V. Exª colheu as assinaturas para que ele entrasse em regime de urgência e tirou a discussão que queremos fazer nas comissões.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Podemos fazer a discussão em plenário. O requerimento de urgência é para trazer a matéria para o plenário. Foi assinado pelos líderes.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas há um entendimento de que não podemos tirar das comissões de mérito essa prerrogativa. Estamos trazendo para o plenário uma discussão que temos que fazer inicialmente na comissão de mérito. Então, vamos discutir lá...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Os integrantes da Comissão estão aqui presentes e assinaram o requerimento.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senador Eduardo, existe um requerimento, Presidente Renan, assinado pelos líderes para a retirada da urgência. Então, eu gostaria que V. Exª pudesse fazer a leitura do mesmo, para que deliberássemos sobre ele.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós faremos isso. Ontem, no entanto, os líderes partidários...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas o entendimento de ontem foi pelo mérito do projeto, não pelo requerimento.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Não é o requerimento, porque a apreciação do requerimento antecede a apreciação do mérito. Nós não podemos apreciar o mérito sem votar primeiro o requerimento. É o Regimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Então, vamos fazer a leitura e colocá-lo em deliberação.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Desculpe, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pois não.

O SR. EDUARO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Qual foi a proposta do Senador Pimentel? A leitura do requerimento e a votação da retirada da urgência?

Como o Senador Pimentel se manifestou?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Pimentel falou para a Mesa, e tão logo chegamos aqui para começar a Ordem do Dia procuramos ouvir alguns Senadores, alguns líderes, para saber se havia acordo para apreciarmos esse Item 1 da pauta. A apreciação do Item 1 da pauta significa apreciar primeiro o requerimento e, em seguida, a urgência.

Eu queria comunicar à Casa que hoje estarei disponibilizando ao Supremo Tribunal Federal as informações que foram requeridas ao Congresso Nacional em função de mandado de segurança de algum Estado contra a decisão do Tribunal Superior Eleitoral.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se houver acordo...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se houver acordo apreciaremos este e outros requerimentos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Se V. Exª me permite, eu estou informada de que as lideranças não queriam votar o mérito da matéria, entretanto, se a matéria for aberta para a votação, nós teremos que analisar primeiro o requerimento do Senador Flexa Ribeiro, assinado por

vários Srs. Líderes desta Casa. E o que pede o requerimento do Senador Flexa? A suspensão da urgência, para que a matéria, polêmica que é, polêmica, possa ir à Comissão de Constituição e Justiça e o debate se iniciar por lá, Sr. Presidente. Eu acho que V. Exª poderia consultar as lideranças, para saber se concordam em votar o requerimento que suspende a urgência, para que a matéria vá à CCJ e que se faça o debate lá.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se há acordo para nós apreciarmos esse requerimento...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, não há acordo. Vamos manter o acordo anterior. Aqui houve um acordo para retirar de votação o Projeto de Decreto Legislativo. Fizemos aqui um acordo para votar apenas tais e tais requerimentos. Nós vamos voltar agora?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Mas não é o projeto; é o requerimento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Mas é que já foi.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Mas é o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento é fundamental na tramitação da proposta, porque ele manda a proposta para a Comissão de Constituição e Justiça. Então, altera fundamentalmente a tramitação.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Vamos votar o requerimento do Senador Flexa Ribeiro. Vamos votar o requerimento.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – É matéria típica de CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Lopes.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – É matéria tem que ir à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo que sei, parece-me que o Senador Wellington Dias tem até o relatório pronto. Quando votamos o requerimento de urgência, nós designamos o Senador Wellington para ser o Relator, então ele tem o relatório pronto.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, veja só...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Wellington.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – ... estou com o relatório pronto, mas manifestei uma posição favorável a que não tratássemos do tema aqui.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – O requerimento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Está certo? Não tratássemos do Decreto Legislativo. Estou com o parecer pronto, mas mesmo assim concordei em suspender...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – ... a votação do Item 1, que é o primeiro item da pauta, que já é o Decreto Legislativo, para que tivéssemos aqui mais tempo para o entendimento e não prejudicássemos a pauta prioritária.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos acordo para fazer a leitura do requerimento e entrar na pauta normalmente. Para isso tem acordo. O restante, a gente fará o debate na hora oportuna.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB - CE) – Tem acordo para qual requerimento?

O Líder do Congresso está falando que tem acordo para requerimento. Eu não sei qual é o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A apreciação do Item 1 da pauta requer uma providência preliminar, que é a votação primeiro do requerimento do Senador Flexa Ribeiro...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB - CE) – Do Senador Flexa Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... e de líderes partidários que extingue a urgência ao Projeto de Decreto Legislativo que suspende a decisão do Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB - CE) – Só para eu entender regimentalmente. V. Exª está colocando que, se há um requerimento de urgência sobre a Mesa, do Senador Eduardo Lopes...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB - RJ) – Não, não, retirada de urgência.

O meu não, o meu é o Decreto propriamente dito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício, com a palavra.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB - RJ) – Se V. Exª me der a palavra...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em seguida ouviremos o Senador Eduardo Lopes.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB - CE) – Há um requerimento sobre a mesa, sobre essa matéria. Informaram-me – eu não sei – que havia um requerimento do Senador Eduardo Lopes para que essa matéria não tramitasse nas comissões e viesse diretamente para o Plenário do Senado.

O Senador Flexa Ribeiro fez um requerimento com vários outros líderes para que esse requerimento não fosse votado, a urgência. Há um requerimento contra a urgência. É o que eu entendi.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não é isso...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB - CE) – Eu posso me dirigir? Eu queria me dirigir à Mesa, só para fazer o entendimento para poder orientar minha bancada.

O que eu quero saber de V. Exª é o seguinte: o que V. Exª está colocando em votação, quer colocar em votação, é o requerimento prioritário do Senador Flexa Ribeiro, que tem preferência neste caso, porque ele é contra a urgência. Ou não tem requerimento de urgência do projeto do Senador Eduardo Lopes?

É isso o que eu quero saber.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento de urgência do Projeto de Decreto Legislativo já foi aprovado pelo Senado.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB - CE) – Eu sei. Então existe um requerimento de urgência. O Senador Eduardo Lopes está dizendo que não.

Existe um requerimento de urgência!

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB - RJ) - Não, não. O Decreto já está na pauta.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB - CE) – Não, existe um requerimento de urgência. E existe um requerimento para retirar a urgência.

Eu encaminho para o requerimento de retirada de urgência do Senador Flexa Ribeiro, só isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Por conta da urgência aprovada, em função de requerimento de urgência para a apreciação do projeto de decreto legislativo, nós temos um requerimento do Senador Flexa Ribeiro que extingue a urgência.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – É exatamente isso.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É esse requerimento que ontem não teve acordo para ser apreciado.

Se o desejo da Casa for de nós votarmos, se há acordo, nós apreciaremos. Se não há acordo, nós deixaremos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Há acordo para votar o requerimento do Senador Flexa Ribeiro.

Há acordo.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Há acordo, Senador Wellington Dias?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A posição do Líder da Minoria é no sentido de que nós votemos.

Consulto os outros líderes partidários.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – PSDB, sim.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PSDB também concorda.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Líder do Governo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – O Democratas concorda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Democratas concorda.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu vou ouvindo um a um, todos os Líderes da Casa.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, eu já manifestei a minha posição. A nossa posição é a manifestada aqui: é de manter o entendimento anterior: faz-se a leitura hoje apenas do requerimento do Senador Flexa. Não se aprecia nem o requerimento nem o decreto legislativo, está certo? E em seguida trata-se da pauta que está colocada aqui, já acertada anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Wellington está propondo o seguinte encaminhamento: que nós façamos a leitura e coloquemos na pauta o requerimento que extingue a urgência, porque a apreciação do requerimento é regimental. Nós não temos como apreciar o mérito da matéria sem apreciarmos, primeiro, o requerimento que extingue a urgência. Ou seja, nós poderemos acertar o seguinte encaminhamento, se esse for o desejo da Casa: fazer a leitura...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, se fizermos a leitura, vamos fazer votação então. Para que fazermos a leitura se não formos votar?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Como todos sabem, o processo legislativo caminha mais facilmente pelo acordo, pelo en-

tendimento. Mas, quando isso não acontece, vota-se. Não há outro caminho.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Para ajudar no acordo, Sr. Presidente, encaminho o voto favorável ao requerimento do Senador Flexa Ribeiro.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Então há um único Líder que não concorda, é isso? É o Senador Wellington. É o único Líder que não concorda.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Eu também não concordo.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Dois Líderes.

Eu quero deixar bem claro, Sr. Presidente, porque em outras ocasiões eu vou cobrar isso. Se houver acordo tem que ser unânime.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu acabei de dizer e queria repetir: se não houver acordo, nós vamos ter que pautar.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Então não há acordo. Duas Lideranças disseram que não concordam, não há acordo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu faço até um apelo aos Líderes...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Se uma Liderança disser que não concorda, não há acordo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu faço até um apelo aos Líderes para consensualmente nós estabelecermos um encaminhamento para a matéria.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu quero deixar isso como uma prática para outras ocasiões.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Para deixar claro: se V. Exª ler o requerimento, a única diferença que fará em relação aos Líderes que querem que a matéria volte à CCJ é que o requerimento, em vez de ser votado agora, será votado daqui a duas sessões. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente.

Aqueles que têm vontade de votar pelo encaminhamento da CCJ vão apenas esperar duas sessões para que ela volte a CCJ, só isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente. E não haverá deliberação em sentido contrário.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – É claro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós poderemos adotar como consensual encaminhamento essa sugestão do Senador José Agripino. Acho que é melhor para o bom funcionamento da Casa hoje...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Presidente Renan Calheiros, eu não concordo. Se fizer a leitura e a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... que nós façamos a leitura e votemos daqui a duas sessões.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Eu não concordo. Ou nós fazemos a leitura e a votação ou então...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu prorrogo a sessão pelo tempo necessário para que nós possamos concluir a nossa pauta de deliberação. (*Pausa*)

Consulto a Casa que encaminhamento, definitivamente, daremos ao Item 1 da pauta. Vamos apreciar a matéria?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Eu consulto V. Exª sobre o seguinte: o que diz o Regimento? Quando se lê uma matéria ou se lê um requerimento, ele tem de ser votado imediatamente ou há um interstício obrigatório entre a leitura e a votação? É possível passar diretamente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Neste caso, como a leitura e a apreciação do requerimento são uma medida anterior à votação do mérito, faz-se na hora. O Regimento manda isso. Em havendo acordo, nós poderemos... Façamos a leitura do requerimento e fica estabelecido que nós votaremos daqui a duas sessões. Pode ser esse...

Nós vamos, inclusive, fazer a leitura de duas medidas provisórias que foram aprovadas pela Câmara dos Deputados.

E eu queria, recuperando a memória da Casa e do País, lembrar que nós assumimos aqui um compromisso fundamental quando apreciamos a última medida provisória, no sentido de que nós não pautaríamos nenhuma medida provisória que fosse mandada pela Câmara com menos de sete dias.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Eu acho que, nessa linha, eu quero inclusive comunicar a V. Exª que até, já em sintonia – não necessariamente em harmonia, até porque nós não combinamos, mas sintonizado –, hoje à tarde, nós não sepultamos, mas havia uma convocação para apreciação da Medida Provisória 599, em decorrência, principalmente, da falta de acordo em relação à resolução que

foi aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos. Portanto, nós não temos nenhuma sinalização de que haveria a possibilidade sequer de a resolução, como saiu da CAE, ser apreciada por este Plenário. Havia não só a busca de entendimento para mudança, como a busca de entendimento para eliminar a discordância.

Portanto, nós resolvemos cancelar a reunião de hoje à tarde da Medida Provisória 599 e não fizemos mais nenhuma convocação para ela, o que significa dizer que a Medida Provisória 599 efetivamente morreu, porque, ainda que ela seja apreciada na semana que vem, ela não teria a menor chance de cumprir o prazo de sete dias.

Então, não há nenhuma convocação, pelo menos de nossa parte da relatoria, não há mais nenhuma possibilidade de apresentarmos absolutamente nada, já que as diretrizes não foram afinadas. Consequentemente, essa medida provisória perdeu o sentido, perdeu a sua eficácia e perdeu a razão de ser apreciada. Assim, essa é uma das coisas que já vai na linha do que V. Exª colocou aí na tarde de hoje.

E outra é em relação a esse requerimento, Sr. Presidente. Creio que é importante que nós votemos de uma vez por todas. Faz-se a leitura, e vamos fazer a apreciação em relação a esse requerimento, porque resolve essa pendência, e aí a gente remete para o devido encaminhamento, conforme, inclusive, o requerimento apresentado pelo Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Eu insisto, Presidente, que V. Exª coloque em votação o requerimento. Da mesma forma, o requerimento que definiu a urgência do projeto de decreto legislativo foi colocado sem que houvesse entendimento por parte dos Srs. Senadores. Agora, nós estamos discutindo o requerimento de forma aberta. Então, eu acho que podemos votar. Se V. Exª conduziu, já que não há acordo para o voto, que o façamos.

É o que eu peço a V. Exª.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu proponho, para nós não... Como esta matéria divide a Casa e também porque, em função dos resultados desta sessão, nós vamos ter a pauta trancada na sequência, eu proponho que nós façamos a inversão da pauta.

Como esta matéria certamente exigirá verificação da presença dos Srs. Senadores, que nós façamos a inversão e acertemos, desde já, que nós faremos a apreciação deste requerimento como último requerimento da pauta.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – O PCdoB vai na linha de V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – É estranho, Presidente, é estranho. Por exemplo, o Senador Eduardo Lopes está informando que já existe um relator do projeto de decreto legislativo, que é o Senador Wellington Dias, que está com o relatório pronto. Se ele vai arguir a inconstitucionalidade do ato, é mais do que justo, Senador Eduardo Lopes, que se remeta à Comissão de Constituição e Justiça, mesmo porque o Senador Wellington Dias não deveria ser o relator, com todo o respeito que tenho ao Senador, pois ele é parte interessada no projeto de decreto legislativo.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Mas nós já falamos que não é o mérito. Nós não estamos discutindo o mérito da decisão...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Então, não há relatório, porque requerimento não tem relator.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pelo menos...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que, por favor, se dirijam à Mesa. Não é permitido aparte ao Plenário.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Eu sei, Presidente. Eu só estou arguindo aqui... Eu entendi – e me parece que estou equivocado – que o Senador Wellington Dias já tinha o parecer como relator do projeto de decreto legislativo. É estranho, porque o Senador Wellington Dias é parte interessada no projeto. Teria de haver um relator neutro, de um Estado que nem ganharia nem perderia representantes na Câmara Federal. Eu acho que isso seria mais justo. Agora, o Senador Eduardo está dizendo que não, que ele é relator do requerimento. Então, pergunto isso à Presidência, porque, pelo que eu saiba, não há relator de requerimento.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Se existe isso, é do projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Eu não disse que ele é relator do requerimento, não. Isso não existe. Ele é relator do decreto legislativo.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – Rio de Janeiro. Sem revisão do orador.) – Agora, Sr. Presidente, o senhor foi feliz quando colocou: isso divide o Plenário. Creio que nós não estejamos aqui em número para deliberar um assunto tão importante, porque ele vai necessitar de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Casa aceitou a ponderação que eu fiz no sentido de que nós façamos a inversão, porque, certamente, como haverá verificação, nós apreciaríamos esse item como último...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – E o número aqui não representa a Casa na sua totalidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... último item da pauta.

Não havendo objeção, será feita a devida inversão da pauta.

Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, eu quero consultar a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Eu tive uma informação, Sr. Presidente, de que, com a ausência de V. Exª ontem, foi apensado um outro projeto ao projeto que estava tramitando nesta Casa e que, por uma liminar dada por um Ministro do Supremo Tribunal Federal, essa matéria ficou suspensa aqui, sustada até a decisão do Supremo Tribunal Federal.

A informação que eu recebi, Sr. Presidente, é que, na noite de ontem – V. Exª não estava presidindo os trabalhos –, foi apensado a um projeto que está paralisado por uma decisão do Supremo.

Eu consulto V. Exª: vai prevalecer a decisão do Supremo da manutenção da suspensão do andamento desse projeto, ou V. Exª autorizou a Mesa a dar sequência a esse projeto, independentemente da decisão do Supremo?

Entendo eu que, se suspensa estava a tramitação desse projeto – embora eu discorde da posição que foi tomada pelo Supremo e estou deixando isso muito claro –, embora eu discorde, a decisão do Supremo tem de ser cumprida.

Ao se fazer o apensamento, eu consulto a Mesa: houve andamento do projeto para que esse projeto pudesse ser apensado? Ou o apensamento vai ser retirado, porque ele foi colocado indevidamente no final da tarde e noite de ontem?

Eu consulto V. Exª e consulto a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria, respondendo à questão que concretamente levanta o Senador Eunício Oliveira... Eu queria, concretamente respondendo à questão, Deputado Silvio Costa, que levanta o Senador Eunício Oliveira, dizer que, na sessão plenária realizada ontem, nós tivemos a satisfação de transferir a condução dos trabalhos da sessão, tendo em vista a necessidade de recebermos o Vice-Presidente da República no gabinete da Presidência do Senado, para irmos, juntamente com vários Senadores, a uma convenção do PMDB Mulher.

E assumiu, para nossa satisfação, a Presidência o Senador Mozarildo Cavalcanti, que, atendendo a uma solicitação da Senadora Ana Amélia, com a manifestação favorável do Senador Rodrigo Rollemberg, colocou em votação o Item 14 da pauta – o Requerimento nº 377, de 2013 –, de tramitação conjunta, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2013, que altera a Lei Eleitoral, com outras matérias.

No entanto, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, a Presidência lembra que existe decisão do Ministro Gilmar Mendes, nos autos do Mandado de Segurança nº 32.033, no Supremo Tribunal Federal, interposto pelo próprio Senador Rodrigo Rollemberg, deferindo pedido de liminar que suspende a tramitação da matéria até o julgamento do mérito pelo Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, mesmo não concordando com a interferência indevida – e fiz questão de dizer isso aqui e repeti em várias oportunidades –, com a crescente judicialização do processo legislativo, eu frisei na oportunidade que não havia como nós não observarmos, não cumprirmos a liminar e que nós iríamos cumprir a liminar.

Estivemos, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados, em algumas oportunidades, com o Ministro Gilmar Mendes, pedindo exatamente agilização no calendário para apreciação desse mandado de segurança.

Instado aqui, em outras oportunidades, sobre a votação desse requerimento, eu fiz questão de dizer que, com relação a essa matéria, havia uma liminar. Portanto, nós não deveríamos aprovar nada, absolutamente nada que movimentasse a tramitação dessa matéria, que é o caso do projeto de tramitação conjunta com outras matérias que tramitam na Casa.

No entanto, por pedido da Senadora Ana Amélia, com a manifestação favorável do Senador Rodrigo Rollemberg, na minha ausência ontem, foi votado um requerimento para que as matérias tramitem conjuntamente, contrariando – pasmem – a própria liminar do Supremo

Tribunal Federal, a qual muitos Senadores foram lá, no Supremo, apoiar, inclusive o Senador Rodrigo Rollemberg.

Portanto, dessa forma, Senador Eunício Oliveira, nos termos do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, que dispõe sobre atribuições do Presidente do Senado, no seu inciso VIII – "fazer observar na sessão a Constituição, as leis e o Regimento" –, combinado com a art. 412, inciso IV, declaro nula a votação de ontem referente ao Requerimento nº 377, para fazer cumprir a decisão judicial e a liminar do Ministro Gilmar Mendes.

Era essa a resposta que eu gostaria de concretizar a V. Exª.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos ler os requerimentos que têm pareceres favoráveis. São os itens...

E, conforme pedido pelo Senador Humberto Costa, não havendo objeção do Plenário, que requereu, nos termos do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei nº 132, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

É o seguinte o Requerimento:

REQUERIMENTO
Nº 495, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº. 132, de 2012, que *dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.*

Sala das Sessões, em de de 2013

Senador HUMBERTO COSTA

SENADOR	ASSINATURA
VELLINGTON DIAS	
Donizetti	
JOSÉ AGRIPINO	
GIM ARGELLO	
[illegible]	

V. CE LIDER DO GOVERNO
V. CE LIDER DO PMDB

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Há um requerimento do Senador Cyro Miranda e queria submetê-lo à Casa, não havendo objeção.

Pede urgência para a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Goiânia, e dá outras providências.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu ouvi a manifestação de V. Exª a respeito da questão de ordem encaminhada pelo Senador Eunício. Quero, em primeiro lugar, registrar que ontem me manifestei favoravelmente ao requerimento da Senadora Ana Amélia, entendendo que essa matéria estava sobrestada pela decisão do Supremo Tribunal Federal. Caso a decisão do Supremo Tribunal Federal fosse favorável à continuidade da tramitação do projeto, os projetos tramitariam em conjunto. Quero deixar este registro, mas respeito a decisão de V. Exª, a interpretação dada por V. Exª.

Agora, quero registrar que, se a Mesa entendia que esse projeto está sobrestado pela decisão do Supremo Tribunal Federal porque, no nosso entendimento, é claramente inconstitucional, a Mesa não o deveria ter colocado nem na Ordem do Dia!

Então, é preciso reconhecer uma falha da Mesa do Senado Federal por ter colocado uma matéria que entendia como sobrestada na Ordem do Dia. Se nem a apreciação do requerimento poderia se dar e garantir um apensamento por afinidade, a Mesa não o deveria ter colocado na Ordem do Dia.

Entendo como importante a decisão de V. Exª e o entendimento da Mesa do Senado, mas quero registrar que a minha posição naquele momento foi por entender que, embora a matéria estivesse sobrestada, caso a decisão do Supremo fosse favorável à tramitação, esses projetos seriam apensados e voltariam à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu agradeço o esclarecimento de V. Exª, e, como todos sabem, são muitas matérias que são colocadas na Ordem do Dia e muitas delas não são submetidas à apreciação. Eu mesmo, em algumas oportunidades, tinha dito aqui que esse requerimento contrariava – peço até a cópia das atas –, e fiz questão de dizer isso aqui em algumas oportunidades, a liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, primeiro, eu acho que, por várias razões... Aliás, neste caso aqui da discussão, o Senador Flexa Ribeiro tem razão em apresentar requerimento para a CCJ e em várias outras situações.

O que está em jogo é uma interferência constante do Judiciário no Parlamento, independentemente do mérito que qualquer um tenha aqui; é isso que claramente está acontecendo.

Então, neste caso, eu queria fazer um apelo aqui também a V. Exª para que se possa tratar com o Presidente do outro Poder, Ministro Joaquim Barbosa, por tudo isso que está causando aqui, para que se tenha a apreciação desse agravo e que se tenha um posicionamento. Ou seja, nós aqui estamos numa situação em que o Congresso para de tratar de temas por conta de uma posição como esta, como a situação do Plano Nacional de Educação em relação aos recursos de *royalties* e participação. Ou seja, você tem o Supremo a cada instante tomando decisões que são próprias do Parlamento. Na verdade, podemos até concordar no mérito em algumas dessas questões aqui – aqui há outras que dividem o Parlamento –, mas é o Parlamento que tem que tomar a decisão; é disso que se trata.

Então, eu queria fazer esse apelo para que se possa pedir agilidade dessas matérias que claramente extrapolam, como é entendimento deste Parlamento, e para que tenhamos a normalidade do funcionamento do Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Consulto a Casa se não há objeção sobre o requerimento do Senador Cyro Miranda.

Não havendo objeção, nós vamos incluí-lo na ordem...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

Eu gostaria de ter uma informação da Presidência: houve inversão de pauta? Parece-me que eu não...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu coloquei: se não houver objeção...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas não há concordância dos Líderes para que haja inversão de pauta, Presidente. Nós temos que votar os requerimentos para, depois, fazer leitura da medida provisória. Então, V. Exª consultou, mas não foi votado isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Flexa, foi essa a manifestação que eu recolhi da Casa de que não havia objeção. E, só para lembrar V. Exª, essa matéria não fica sobrestada pela existência de medida provisória trancando a pauta.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas vamos manter a pauta sem inversão porque, se

houver necessidade de quórum, V. Exª vai convocar. Se fizer a leitura da medida provisória, nós não teremos quórum. Então, eu insisto que se mantenha a pauta...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – No meu encaminhamento eu usei – achavam que essa matéria era, inclusive, vencida.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – No meu encaminhamento, eu disse o seguinte: como essa matéria dividirá pontos de vista no Senado...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas não houve a concordância, Presidente. Podemos ver as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não houve apenas de V. Exª. Os outros Líderes todos aquiesceram.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não houve concordância dos Líderes para inversão de pauta; me parece que não houve. É só consultá-lo. O Líder do PSDB não concorda com a inversão da pauta. E aí não vamos poder invertê-la. Vamos manter a pauta para fazer a votação dos requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A sugestão de encaminhamento do Senador Flexa Ribeiro, ela, na prática, obstrui a deliberação da sessão de hoje, porque eu tinha consultado o Plenário para invertermos a apreciação dos requerimentos. Nós temos duas medidas provisórias sobre a mesa. Se não houver acordo no encaminhamento, eu vou determinar a leitura imediatamente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu estava no lançamento do Anuário da Educação Básica brasileira e por isso não ouvi as explicações dadas por V. Exª sobre o arquivamento de um requerimento meu aprovado ontem aqui pelo Plenário.

Eu queria dizer primeiro que a matéria – eu tenho dois anos aqui nesta Casa – tinha lógica, porque o Projeto nº 14 da Câmara chegou aqui com matérias tramitando no Senado, correlatas, relacionadas à questão da reforma política. Esse foi o objetivo da lógica do requerimento. A Mesa deveria ter alertado porque, diante da decisão do Supremo, teria perdido a eficácia. Quero perguntar a V. Exª se, julgado o mérito e mantida a proibição, ou liberada a votação, como fica: se esse requerimento fica anulado ou tenho que apresentar um outro requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É que a matéria não é nem regimental, é consequência de uma decisão judicial. Quando eu vi a resenha da aprovação desse requerimento, a impressão que eu tive era de que os autores tinham tirado o mandado de segurança. Porque essa matéria, a aprovação desse requerimento – como eu tinha dito aqui – contraria a liminar do Ministro Gilmar Mendes.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Não. Presidente, quero… Justiça se faça. A posição do Senador Rodrigo Rollemberg não teve nenhuma incoerência. Ele fez a meu pedido, porque havia coerência, sim, para evitar uma violência à minoria, se votássemos, do jeito que estávamos votando, o Projeto nº 14 da Câmara Federal. V. Exª estava aqui no dia da votação. Então, eu penso que não houve… A atitude dele foi uma atitude de solidariedade, como acontece, normalmente, quando a gente está aqui apresentando matérias em que um colega faz…

Da mesma forma, agora, apresentei o pedido para a inclusão numa pauta de um requerimento do Senador Ciro Nogueira que trata de matéria – de minha autoria, inclusive – que já foi apreciada na Lei do Simples. Mas o fiz por solidariedade. Ela é contraditória àquilo que eu fiz.

Eu penso que, em alguns momentos, esta posição tem relevância sim. E não pode ser cobrada de mim incoerência por ter votado a favor do requerimento do Senador Ciro Nogueira, mesmo que ele seja contraditório àquilo que eu já aprovei aqui, beneficiando os advogados no Simples Nacional. Isso equivale, no meu raciocínio, Presidente, à questão relacionada ao requerimento apresentado ontem, que foi aprovado, e que V. Exª acaba de arquivar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria só comunicar a V. Exª e à Casa que o requerimento, tão logo cesse a liminar concedida pelo Ministro Gilmar Mendes, será novamente apreciado, em função da necessidade de nós suspendermos qualquer deliberação em função da vigência da própria liminar.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Agradeço muito as providências e as explicações de V. Exª, Presidente Renan Calheiros.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Só para esclarecer, Sr. Presidente. Esse requerimento foi apresentado pela Senadora Ana Amélia no dia em que esse projeto chegou aqui ao plenário do Senado.

Como disse – e quero repetir – o meu entendimento ao me manifestar naquele momento, já que o requerimento estava na pauta, era de que… O projeto está sobrestado, não há dúvida nenhuma em relação a isso, porque o Ministro Gilmar Mendes, corretamente, entendeu que o projeto era inconstitucional, e nós não poderíamos, jamais,

por lei ordinária, modificar o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre matéria constitucional.

A simples apreciação ou aprovação da matéria, ainda que caiba uma ação direta de inconstitucionalidade, levará prejuízos materiais aos partidos que estão em formação, porque uma ADI demoraria 30, 40 dias em tramitação se andasse rápido. E, para partidos que têm prazo para colher assinaturas até o final de setembro, início de outubro, isso seria um prejuízo irreparável.

Mas, Sr. Presidente, eu quero dizer aqui, de forma muito clara: se equívoco houve, se erro houve e se a Mesa está anulando o requerimento, está reconhecendo que houve um erro, esse erro é da Mesa Diretora do Senado, porque não poderia ter colocado na Ordem do Dia o requerimento de uma matéria que está sobrestada por uma decisão judicial. Não vamos trocar responsabilidades aqui. A responsabilidade de fazer a pauta, de botar na pauta, é da Presidência do Senado, e se a Presidência do Senado colocou uma matéria que não poderia ser votada, porque está sobrestada pelo Supremo Tribunal Federal, quem errou foi a Presidência do Senado.

Durante o discurso do Sr. Rodrigo Rollemberg, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente. Mário Couto aqui, Presidente. Aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Por favor, Senador Mário Couto, com a palavra.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, primeiro, eu queria prestar a minha solidariedade ao Senador Suplicy. O Senador Suplicy foi assaltado, em pleno *show* em São Paulo.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Não completei ainda. É porque o Senador Eduardo está mexendo comigo, e eu quero completar o meu raciocínio.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Desculpe-me.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – O Senador Suplicy foi covardemente roubado, num *show* em São Paulo, e teve que subir ao palco, para poder pedir que devolvessem, não o dinheiro dele – não sei se era pouco, devia ser pouco, porque, pelo que eu sei, o senhor não fez questão do dinheiro –, o senhor fez questão dos documentos. Aí, o ladrão devolveu os documentos. O senhor pediu o telefone celular. Aí, ele já não devolveu.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – Por enquanto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Ah, por enquanto. E a quantia em dinheiro V. Exª também não falou. Por que V. Exª não disse quanto era? Se tivesse dito, quem sabe o ladrão não tentaria negociar com V. Exª. Talvez, o ladrão viesse negociar com V. Exª.

Então, eu quero prestar a minha solidariedade a V. Exª e pedir a V. Exª que acompanhe os meus pronunciamentos a favor da nossa segurança pessoal e das nossas famílias. Associo-me e solidarizo-me com V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Mário Couto.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra pela ordem, Senador e Líder José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de iniciar a Ordem do Dia, eu requeri a leitura das duas medidas provisórias que se encontram sobre a mesa, nos termos do art. 62, §6º, da Constituição e do art. 9º do Regimento Comum. Portanto, estou requerendo a V. Exª a leitura das duas Medidas Provisórias: a 597 e a 600, nos termos da Constituição e do Regimento Comum que assim determinam.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu entendo que o encaminhamento de V. Exª é o adequado para que demos sequência à Ordem do Dia.

Eu só solicito o posicionamento... Eu posso, já que começamos a discutir, concluir a leitura do requerimento, fazer a releitura do requerimento que está sobre a Mesa e, logo após, fazer a leitura da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Requerimento de urgência que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (foi iniciada a leitura e depois foi interrompida).

A urgência vem da CCJ a pedido, inclusive, do Senador Cyro Miranda.

Eu vou fazer a leitura para que ele possa ser apreciado após a Ordem do Dia.

REQUERIMENTO Nº 8/2013, DA CCJ

Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 51/2012.

Sala de Sessões, 18 de abril.

Senador Waldemir Moka.

O requerimento vem da CCJ e é assinado pela maioria da Comissão. **(Requerimento nº 496, de 2013)**

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 496, DE 2013
(REQUERIMENTO Nº 8, DE 2013 – CCJ, na origem)

Nos termos do Artigo 336, inciso II, combinado com o Artigo 338, Inciso IV do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **urgência** para o Projeto de Lei da Câmara nº 51 de 2012.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2013.

Senador Waldemir Moka

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PROPOSIÇÃO: PLC Nº 51 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18 / 4 / 2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. ALOYSIO NUNES FERREIRA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 16/04/2013

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Então, o requerimento será votado após a Ordem do Dia na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Agora vamos à leitura da Medida Provisória.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O Senado Federal recebeu os **Ofícios n°s 964 e 965, de 2013**, da Presidência da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei de Conversão n° 7, de 2013**, que altera dispositivos das Leis nºs 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que "*dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas*" (proveniente da Medida Provisória n° 597, de 2012); e

– **Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2013**, que altera as Leis n°s 12.409, de 25 de maio de 2011, 12.793, de 2 de abril de 2013, que *dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.663, de 5 de junho de 2012, 11.314, de 3 de julho de 2006, 12.487, de 15 de setembro de 2011, e 11.941, de 27 de maio de 2009; altera os prazos constantes da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010; e altera a Medida Provisória n° 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941; e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória n° 600, de 2012)

São os seguintes os Projetos:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 597, de 2012)

Altera dispositivos das Leis n°s 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pg

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem da Senhora Presidente da República nº 602/2012.....
- Exposição de Motivos nº 278/2012, do Ministro de Estado da Fazenda .....
- Ofício nº 964/2013, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- *Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....
- Nota Técnica nº 1/2013, da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados .....
- *Parecer n° 12, de 2013 – CN, da Comissão Mista, Relator: Deputado Luiz Alberto (PT/BA) e Relator Revisor: Senador Inácio Arruda (PCdoB/CE).....
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 12, de 2013, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....

*Publicados em caderno específico

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 597, de 2012)

Altera dispositivos das Leis nºs 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I - comissão paritária escolhida pelas partes, integrada, também, por um representante indicado pelo sindicato da respectiva categoria;

.....

§ 4º Quando forem considerados os critérios e condições definidos nos incisos I e II do § 1º deste artigo:

I - a empresa deverá prestar aos representantes dos trabalhadores na comissão paritária informações que colaborem para a negociação;

II - não se aplicam as metas referentes à saúde e segurança no trabalho." (NR)

"Art. 3º .....

.....

§ 2º É vedado o pagamento de qualquer antecipação ou distribuição de valores a título de participação nos lucros ou resultados da empresa em mais de 2 (duas) vezes no mesmo ano civil e em periodicidade inferior a 1 (um) trimestre civil.

.....

§ 5º A participação de que trata este artigo será tributada pelo imposto sobre a renda exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, no ano do recebimento ou crédito, com base na tabela progressiva anual constante do Anexo e não integrará a base de cálculo do imposto devido pelo beneficiário na Declaração de Ajuste Anual.

§ 6º Para efeito da apuração do imposto sobre a renda, a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa será integralmente tributada com base na tabela progressiva constante do Anexo.

§ 7º Na hipótese de pagamento de mais de 1 (uma) parcela referente a um mesmo ano-calendário, o imposto deve ser recalculado, com base no total da participação nos lucros recebida no ano-calendário, mediante a utilização da tabela constante do Anexo, deduzindo-se do imposto assim apurado o valor retido anteriormente.

§ 8º Os rendimentos pagos acumuladamente a título de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa serão tributados exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, sujeitando-se, também de forma acumulada, ao imposto sobre a renda com base na tabela progressiva constante do Anexo.

§ 9° Considera-se pagamento acumulado, para fins do § 8°, o pagamento da participação nos lucros relativa a mais de um ano-calendário.

§ 10. Na determinação da base de cálculo da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados, poderão ser deduzidas as importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de separação ou divórcio consensual realizado por escritura pública, desde que correspondentes a esse rendimento, não podendo ser utilizada a mesma parcela para a determinação da base de cálculo dos demais rendimentos.

§ 11. A partir do ano-calendário de 2014, inclusive, os valores da tabela progressiva anual constante do Anexo serão reajustados no mesmo percentual de reajuste da Tabela Progressiva Mensal do imposto de renda incidente sobre os rendimentos das pessoas físicas." (NR)

"Art. 4° .....

.....

II - arbitragem de ofertas finais, utilizando-se, no que couber, os termos da Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996.

....." (NR)

Art. 2° Os arts. 4° e 8° da Lei n° 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° .....

.....

VII - as contribuições para as entidades de previdência complementar de que trata a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

..... " (NR)

"Art. 8º .....

.....

II - .....

.....

i) às contribuições para as entidades de previdência complementar de que trata a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

..... " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

ANEXO

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

TABELA DE TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA NA FONTE

VALOR DO PLR ANUAL (EM R$)	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR DO IR (EM R$)
de 0,00 a 6.000,00	0%	-
de 6.000,01 a 9.000,00	7,5%	450,00
de 9.000,01 a 12.000,00	15%	1.125,00
de 12.000,01 a 15.000,00	22,5%	2.025,00
acima de 15.000,00	27,5%	2.775,00

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 597, DE 2012

Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

§ 5º A participação de que trata este artigo será tributada pelo imposto sobre a renda exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, no ano do recebimento ou crédito, com base na tabela progressiva anual constante do Anexo e não integrará a base de cálculo do imposto devido pelo beneficiário na Declaração de Ajuste Anual.

§ 6º Para efeito da apuração do imposto sobre a renda, a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa será integralmente tributada, com base na tabela progressiva constante do Anexo.

§ 7º Na hipótese de pagamento de mais de uma parcela referente a um mesmo ano-calendário, o imposto deve ser recalculado, com base no total da participação nos lucros recebida no ano-calendário, mediante a utilização da tabela constante do Anexo, deduzindo-se do imposto assim apurado o valor retido anteriormente.

§ 8º Os rendimentos pagos acumuladamente a título de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa serão tributados exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, sujeitando-se, também de forma acumulada, ao imposto sobre a renda com base na tabela progressiva constante do Anexo.

§ 9º Considera-se pagamento acumulado, para fins do § 8º, o pagamento da participação nos lucros relativa a mais de um ano-calendário.

§ 10. Na determinação da base de cálculo da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados, poderão ser deduzidas as importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de separação ou divórcio consensual realizado por escritura pública, desde que correspondentes a esse rendimento, não podendo ser utilizada a mesma parcela para a determinação da base de cálculo dos demais rendimentos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Brasília, 26 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.



ANEXO

(Anexo à Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000)

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

TABELA DE TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA NA FONTE

VALOR DO PLR ANUAL (EM R$)	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR DO IR (EM R$)
DE 0,00 A 6.000,00	0,0%	-
DE 6.000,01 A 9.000,00	7,5%	450,00
DE 9.000,01 A 12.000,00	15,0%	1.125,00
DE 12.000,01 A 15.000,00	22,5%	2.025,00
ACIMA DE 15.000,00	27,5%	2.775,00

Mensagem nº 602, de 2012

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 597, de 26 de dezembro de 2012, que "Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, e dá outras providências".

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

EM nº 00278/2012 MF

Brasília, 26 de Dezembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Medida Provisória que altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências.

2. A presente Medida Provisória tem a finalidade de alterar, em caráter de urgência, o § 5º e acrescentar os §§ 6º a 10 no art. 3º da Lei nº 10.101, de 2000, aperfeiçoando-a e concedendo tratamento mais benéfico aos trabalhadores.

3. Para tanto, a nova redação proposta para a referida Lei altera o regime de tributação dos valores recebidos a título de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados (PLR) da empresa, de sujeito à tributação na fonte e ao ajuste anual, para tributação exclusiva na fonte com base em tabela progressiva anual própria para a incidência do imposto sobre a renda.

4. A renúncia fiscal decorrente da presente medida é a constante da tabela abaixo:

Ano	2013	2014	2015
Renúncia (R$ milhão)	1.702,71	1.888,98	2.095,62

4.1. Para o ano-calendário de 2013 a medida será compensada pelo pedido de reserva de recursos realizada na Lei Orçamentária Anual. Para os anos seguintes será objeto de previsão orçamentária futura.

5. Por fim, a relevância e urgência da medida proposta justificam-se, primeiramente, para que a medida entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, beneficiando pagamentos efetuados a título de PLR a partir dessa data.

6. Essas, Senhora Presidenta, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Of. n. 964/13/SGM-P

Brasília, 21 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 07, de 2013 (Medida Provisória nº 597, de 2012), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 21.05.13, que "Altera dispositivos das Leis nºs 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado ANDRÉ VARGAS
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Nota Técnica Nº 01 / 2013

Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória Nº 597, de 26 dezembro de 2012.

I – INTRODUÇÃO

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem Presidencial Nº 161, de 2012-CN (Nº 602/2012, na origem), a Medida Provisória Nº 597, de 26 de dezembro de 2012, que "*Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, e dá outras providências*".

A presente Nota Técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução Nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: "*o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória*".

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES DA MEDIDA PROVISÓRIA

A Medida Provisória Nº 597/12, segundo os termos da Exposição de Motivos Ministerial Nº 278/2012 do Ministério da Fazenda, foi adotada com o objetivo de aperfeiçoar e conceder tratamento mais benéfico aos trabalhadores, por meio de nova redação dada à Lei Nº 10.101/2000 que promove alteração do "*regime de tributação dos valores recebidos a título de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados (PLR) da empresa, de sujeito à tributação na fonte e ao ajuste anual, para tributação exclusiva na fonte com base em tabela progressiva anual própria para a incidência do imposto sobre a renda*", instituindo novo regime tributário próprio para o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Participações - IRRF/Participações.

Confirmando o informado na citada Exposição de Motivos Ministerial, o texto da referida Medida Provisória altera a redação do § 5º do artigo 3º da Lei Nº 10.101/2000, além de incluir outros cinco parágrafos, numerados de 6º a 10, neste mesmo artigo, de forma tal que a incidência, do Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores recebidos pelos empregados a título de participação nos lucros ou resultados da empresa, deixa de sujeitar-se ao ajuste anual para tornar-se exclusiva na fonte, o que já asseguraria uma relevante redução da alíquota efetiva incidente sobre tais valores. Outrossim, o valor do correspondente Imposto de Renda Retido na Fonte passa a ser determinado pela aplicação de tabela específica própria, constante de anexo à Medida Provisória, distinta e mais benéfica que a aplicável aos rendimentos sujeitos ao ajuste anual, assim reduzindo ainda mais a alíquota efetivamente incidente.

Objetivando limitar o impacto desses benefícios, sobre a arrecadação do IRRF/Participações, a Medida Provisória preceitua a aplicação da mencionada tabela específica tanto ao total dos valores recebidos a este título num mesmo ano-calendário, ainda que tais recebimentos sejam efetuados de forma parcelada, quanto ao total de valores recebidos acumuladamente a este título, ainda que tais valores correspondam a vários anos-calendários, estabelecendo assim, com tais preceitos, um regime de caixa próprio para apuração anual do IRRF/Participações. O primeiro preceito se justifica pela necessidade de desincentivar parcelamentos elusivos que visem apenas reduzir, sem limites, a alíquota efetiva do IRRF/Participações. Já o segundo preceito, no entanto, não nos parece necessário à prevenção de qualquer comportamento inadequado, de modo que apenas onera injustificadamente eventual reconhecimento, com efeitos retroativos, de direitos controvertidos de empregados à participação nos lucros e resultados das empresas.

A mesma Exposição de Motivos Ministerial acrescenta que a renúncia de receita do IRRF/Participações, que decorrerá da Medida Provisória, foi estimada em R$ 1,702 bilhões (um bilhão e setecentos e dois milhões de Reais) em 2013, R$ 1,888 bilhões (um bilhão e oitocentos e oitenta e oito milhões de Reais) em 2014 e R$ 2,095 bilhões (dois bilhões e noventa e cinco milhões de Reais) em 2015, que serão objeto de consideração nas previsões de receita das respectivas propostas orçamentárias anuais, com exceção da correspondente ao exercício de 2013, que deverá ser compensada por reserva de recursos na Lei Orçamentária Anual, cuja constituição deverá ser solicitada ao Congresso Nacional, em razão de ter sido a Medida Provisória adotada apenas posteriormente ao encaminhamento da proposta orçamentária anual para 2013.

Anote-se, por fim, que a renúncia de receita, decorrente da Medida Provisória, impacta negativamente as transferências constitucionais aos Estados, Distrito Federal e Municípios, pois, como se sabe, o art. 159, inciso I, da Constituição Federal, prescreve que da receita do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, a União deve entregar 21,5% (vinte e um inteiros e cinco décimos por cento) ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios.

III – COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O § 1º, do art. 5º da Resolução Nº 1, de 2002 – CN, que "Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências", refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira:

"Art. 5º.....

§ 1º. O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2013 (Lei N° 12.708, de 17 de agosto de 2012), a cujos preceitos estará submetida a eventual conversão em Lei, pelo Congresso Nacional, da presente Medida Provisória no exercício financeiro de 2013, condiciona, em seu art. 90, a aprovação de proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, decretos legislativos ou medidas provisórias que concedam ou ampliem incentivo ou benefício fiscal, à apresentação de estimativas dos seus efeitos fiscais, *verbis*:

"Art. 90. As proposições legislativas, conforme art. 59 da Constituição, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1°. Os Poderes e o Ministério Público da União encaminharão, quando solicitados por Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, dispensada deliberação expressa do colegiado, no prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2°. Os órgãos mencionados no § 1o atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3°. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da União e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 4°. A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput.

§ 5°. Aplicam-se as disposições deste Capítulo às proposições decorrentes do disposto nos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição.

§ 6°. Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos dos arts. 49, 51, 52, 61, 63, 96 e 127 da Constituição;

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição; e

III - (VETADO).

§ 7°. As disposições desta Lei aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no caput que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 8°. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente; e

II - no âmbito dos demais Poderes e do Ministério Público da União, aos órgãos competentes, inclusive os referidos no § 1o do art. 22.

§ 9°. Somente por meio de norma legal poderá ser concedido aumento de parcelas transitórias, que não se incorporem a vencimentos ou proventos, relativas a férias, abono de permanência, exercício de função eleitoral e outras de natureza eventual como retribuições, parcelas ou vantagens com previsão constitucional.

....."

O art. 14 da Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por sua vez, determina:

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma de seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança."

A Medida Provisória em análise, como visto, acarreta perdas de arrecadação do IRRF/Participações, que foram estimadas para o exercício financeiro inicial de vigência da medida (2013), assim como os dois seguintes (2014 e 2015). A já mencionada Exposição de Motivos Ministerial propõe, como forma de adequação financeira e orçamentária da medida, a consideração de seus efeitos na previsão da receita constante da proposta da Lei Orçamentária relativa aos mencionados exercícios financeiros, sendo que, para 2013, a constituição de uma reserva de recursos na Lei Orçamentária Anual deverá ser solicitada ao Congresso Nacional, por já haver sido encaminhada a correspondente proposta orçamentária quando da adoção da medida.

Ocorre que o processamento da proposta orçamentária para 2013, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, já havia sido concluído na data de publicação da medida (26 de dezembro de 2012), de modo que tal reserva de recursos, a ser solicitada ao Congresso Nacional, só poderá ser constituída por deliberação específica do Congresso Nacional, quando da aprovação da Lei Orçamentária de 2013. Portanto, o cumprimento das condições para a adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória N° 597/12, prescritas na legislação financeira e orçamentária acima apontada, fica na dependência da aprovação, pelo Congresso Nacional, de constituição da solicitada reserva de recursos na Lei Orçamentária de 2013, na mesma ocasião em que este deliberar sobre a correspondente proposta orçamentária e suas emendas.

São esses os subsídios.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

MAURO ANTONIO ÓRREGO DA COSTA E SILVA

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

MPV 597/2012

Medida Provisória

Situação: Aguardando Encaminhamento na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Originou: PLV 7/2013 MPV59712 => MPV 597/2012

Autor
Poder Executivo

Apresentação
26/12/2012

Ementa
Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

Apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime
Urgência

Última Ação
21/05/2013 PLENÁRIO (PLEN)
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 597-A/2012 - PLV 7/2013).

Último Despacho
25/04/2013 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.Proposição Sujeita à Apreciação do PlenárioRegime de Tramitação: Urgência

Documentos Relacionados

Apensados
-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (1)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (1)
Pareceres, Substitutivos e Votos (1)	Ofícios (0)	Indexação (1)
Emendas (36)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento

26/12/2012 Poder Executivo - EXEC

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União - edição extra

26/12/2012 CONGRESSO NACIONAL - CN

Prazo para Emendas:4/2/2013 a 9/2/2013.
Comissão Mista: *
Câmara dos Deputados: Até 3/3/2013.
Senado Federal: 4/3/2013 a 17/3/2013.
Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 18/3/2013 a 20/3/2013.
Sobrestar Pauta: a partir de 21/3/2013.
Congresso Nacional: 4/2/2013 a 4/4/2013.
Prorrogação pelo Congresso Nacional: 5/4/2013 a 3/6/2013.

* Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da resolução do Congresso Nacional nº 1/02, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 (DOU de 16/3/12)

21/02/2013 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Designados, na Comissão Mista para emitir parecer à Medida Provisória, Relator Deputado Luiz Alberto e Relator Revisor Senador Inácio Arruda.

24/04/2013 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Recebido o Ofício nº 265/2013, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 597/2012. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 36 (trinta e seis) emendas e que a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 12, de 2013-CN, que conclui pelo PLV nº 7, de 2013.

Recebida a Mensagem nº 602/2012, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 597/2012.

Recebido o Parecer nº 12, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV 597/2012, que conclui pelo PLV nº 7, de 2013.

Recebido o PLV nº 7, de 2013, da Comissão Mista da MPV 597/2012, que "Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, e dá outras providências".

25/04/2013 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.Proposição Sujeita à Apreciação do PlenárioRegime de Tramitação: Urgência

25/04/2013 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 26/04/2013.

29/04/2013 18:00 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.

30/04/2013 09:00 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.

07/05/2013 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

08/05/2013 14:45 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

08/05/2013 19:53 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

13/05/2013 18:00 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

14/05/2013 11:00 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

14/05/2013 15:00 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do levantamento da Sessão (RICD, art. 71, I).

14/05/2013 17:30 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

14/05/2013 22:35 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

15/05/2013 03:39 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por falta de "quorum" (obstrução).

15/05/2013 11:00 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

15/05/2013 16:12 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

15/05/2013 21:17 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

16/05/2013 07:04 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

21/05/2013 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Discutiram a Matéria: Dep. Amauri Teixeira (PT-BA), Dep. Sibá Machado (PT-AC), Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP) e Dep. Vicentinho (PT-SP).

Encerrada a discussão.

Votação em turno único.

Encaminhou a Votação o Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).

Votação preliminar em turno único.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 1, 3, 6 a 8, 12 a 15, 19, 31, 32, 34 e 35, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Em consequência, as Emendas nºs 1, 3, 6 a 8, 12 a 15, 19, 31, 32, 34 e 35 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD (parecer pela inadequação financeira e orçamentária).

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovada a Medida Provisória nº 597/2012 na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 7/2013, ressalvados os destaques.

Votação da terceira linha: "DE 6.000,01 A 9.000,00 7,5% 450,00", constante do Anexo referido no § 5º do art. 3º da Lei nº 10.101/2000, nos termos das alterações propostas pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.

Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Alberto (PT-BA), Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP), Dep. Paulo Pereira da Silva (PDT-SP) e Dep. Jorge Corte Real (PTB-PE).

Mantido o texto. Sim: 272; não: 87; total: 359.

Votação da quarta linha: "DE 9.000,01 A 12.000,00 15% 1.125,00", constante do Anexo referido no § 5º do art. 3º da Lei nº 10.101/2000, nos termos das alterações propostas pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.

Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Alberto (PT-BA), Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP) e Dep. Paulo Pereira da Silva (PDT-SP).

Mantido o texto.

Votação da Redação Final.

Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Luiz Alberto (PT-BA).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 597-A/2012 – PLV 7/2013).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 12, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 597**, de 26 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que "Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 21 de março de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 597

Publicação no DOU	26-12-2012 Ed. Extra
Emendas	até 9-2-2013 (SF)
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 3-3-2013 (até 28º dia)
Recebimento previsto no SF	3-3-2013
Prazo no SF	de 4-3-2013 a 17-3-2013 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	17-3-2013
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 18-3-2013 a 20-3-2013 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	21-3-2013 (46º dia)
Prazo final no Congresso	4-4-2013 (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	3-6-2013

(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 12, de 2013 – DOU (Seção 1) de 22-3-2013.

*Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

MPV Nº 597

Votação na Câmara dos Deputados	**21/05/2013**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 600, de 2012)

Altera as Leis nºs 12.409, de 25 de maio de 2011, 12.793, de 2 de abril de 2013, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.663, de 5 de junho de 2012, 11.314, de 3 de julho de 2006, 12.487, de 15 de setembro de 2011, e 11.941, de 27 de maio de 2009; altera os prazos constantes da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e altera a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS: Pg

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem da Senhora Presidente da República nº 616/2012.....
- Exposição de Motivos nº 18/2012, dos Ministros de Estado da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; das Comunicações; e dos Transportes.....
- Ofício nº 965/2013, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- *Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
- Nota Técnica nº 4/2013, da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados .....
- *Parecer nº 16, de 2013 – CN, da Comissão Mista, Relator: Deputado Lúcio Vieira Lima (PMDB/BA) e Relator Revisor: Senador Ivo Cassol
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 15, de 2013, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....

*Publicados em caderno específico

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 600, de 2012)

Altera as Leis nºs 12.409, de 25 de maio de 2011, 12.793, de 2 de abril de 2013, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.663, de 5 de junho de 2012, 11.314, de 3 de julho de 2006, 12.487, de 15 de setembro de 2011, e 11.941, de 27 de maio de 2009; altera os prazos constantes da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e altera a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2013, destinadas a capital de giro e investimento de sociedades empresariais, cooperativas, empresários individuais e pessoas físicas ou jurídicas caracterizadas como produtores rurais, localizados em Municípios atingidos por desastres naturais que

tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal, nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e relacionados em ato editado na forma do regulamento.

..... "(NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 12.793, de 2 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º .....

.....

§ 3º Dos recursos captados pela Caixa Econômica Federal na forma do *caput*, até R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) destinam-se ao financiamento de material de construção e de bens de consumo duráveis às pessoas físicas, sendo que, no caso do financiamento de bens, exclusivamente para o público do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e até R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) destinam-se ao financiamento de projetos ligados a infraestrutura.

..... "(NR)

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder crédito à Caixa Econômica Federal, no montante de até R$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, que permitam o enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a

substituí-lo na formação do patrimônio de referência, nos termos de normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1° Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Caixa Econômica Federal, títulos da dívida pública mobiliária federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2° No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no *caput*.

§ 3° A remuneração a ser recebida pelo Tesouro Nacional deverá enquadrar-se, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, em uma das seguintes alternativas:

I - ser compatível com a taxa de remuneração de longo prazo;

II - ser compatível com seu custo de captação; ou

III - ter remuneração variável.

Art. 4° O art. 63 da Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 63. É instituído o Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, para destinação dos recursos do sistema de aviação civil.

§ 1° .....

.....

IV - os rendimentos de suas aplicações financeiras;

V - os que lhe forem atribuídos para os fins de que trata o art. 63-A; e

VI - outros que lhe forem atribuídos.

.....

§ 6° Os recursos do FNAC, enquanto não destinados às finalidades previstas no art. 63-A, ficarão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional." (NR)

Art. 5° A Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 63-A:

"Art. 63-A. Os recursos do FNAC serão geridos e administrados pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República ou, a seu critério, por instituição financeira pública federal, quando destinados à modernização, construção, ampliação ou reforma de aeródromos públicos.

§ 1° Para a consecução dos objetivos previstos no *caput*, a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, diretamente ou, a seu critério, por intermédio de instituição financeira pública federal, realizará procedimento licitatório, podendo, em nome próprio ou de terceiros, adquirir bens, contratar obras e serviços de engenharia e de técnicos especializados e utilizar-se do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC.

§ 2° Ato conjunto dos Ministros da Fazenda e da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República fixará a remuneração de instituição financeira que prestar serviços, na forma deste artigo."

Art. 6° A Lei n° 5.862, de 12 de dezembro de 1972, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6°-A:

"Art. 6°-A A contratação de bens e serviços pela Infraero e suas controladas, a exemplo dos procedimentos facultados à Petrobras no art. 67 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, bem como as permissões e concessões de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários observarão procedimento licitatório simplificado, a ser definido em decreto do Presidente da República."

Art. 7° A Lei n° 8.399, de 7 de janeiro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° .....

.....

II - 25,24% (vinte e cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) destinados à aplicação em aeroportos e aeródromos de interesse regional ou estadual.

.....

§ 2° A parcela de 25,24% (vinte e cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) especificada no inciso II do *caput* constituirá o

suporte financeiro do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos - PROFAA.

§ 3° Poderão ser contemplados com os recursos dispostos no § 2° os aeródromos públicos de interesse regional ou estadual que sejam objeto de convênio específico firmado entre o governo estadual interessado e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

..... "(NR)

Art. 8° Fica a União autorizada a ceder onerosamente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e suas controladas direitos de crédito detidos pelo Tesouro Nacional contra a Itaipu Binacional.

§ 1° O pagamento devido pelo BNDES pela cessão de que trata o *caput* poderá ser efetivado em títulos da dívida pública mobiliária federal ou ações de sociedades anônimas, exceto as integrantes de instituições pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional, respeitada a equivalência econômica da operação, sendo o ajuste de eventual diferença pago em moeda corrente pelo BNDES à União.

§ 2° A operação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual a ser firmado pelas partes.

§ 3° Fica a União autorizada a destinar à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, no todo ou em parte, os recursos financeiros provenientes da cessão onerosa de que trata o *caput*.

§ 4° Fica a União autorizada a celebrar contratos com o BNDES com a finalidade de excluir os efeitos da variação cambial incidentes nos direitos de crédito de que trata o *caput*.

Art. 9° A Lei n° 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° .....

.....

§ 13. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento contratadas por outras instituições financeiras e que foram objeto de reembolso por parte do BNDES, desde que tais operações:

I - tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção;

II - não contemplem operações inadimplentes.

§ 14. Entende-se como reembolso a restituição pelo BNDES às instituições financeiras dos valores referentes às liberações de recursos por elas realizadas nas operações de que trata o § 13." (NR)

Art. 10. A Lei n° 12.663, de 5 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 55. .....

§ 1º Observado o disposto no *caput*, a União, por intermédio da administração pública federal direta ou indireta, poderá disponibilizar, por meio de instrumento próprio, os serviços de telecomunicação necessários para a realização dos eventos.

§ 2º É dispensável a licitação para a contratação pela administração pública federal, direta ou indireta, da Telebrás ou de empresa por ela controlada, para realizar os serviços previstos no § 1º." (NR)

Art. 11. Fica a União, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, autorizada a alterar as condições financeiras e contratuais dos instrumentos híbridos de capital e dívida, assinados com instituições financeiras federais, de forma que tais instrumentos possam adequar-se às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 12. A Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A Ficam as empresas públicas federais, exceto as instituições financeiras, autorizadas a aplicar os seus recursos financeiros na Conta Única do Tesouro Nacional."

Art. 13. O *caput* do art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2015, recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão, elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, compreendendo a fiscalização, regulação, operação, cobrança pelo uso da faixa e ressarcimento pelos danos causados nos trechos transferidos.

..... "(NR)

Art. 14. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2013 os prazos previstos no § 18 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e os prazos previstos no § 12 do art. 1º e do art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

§ 1º A existência de parcelamentos em curso nos termos das Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009, não impede o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo mencionado no *caput* e as regras e condições fixadas nas referidas Leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo.

§ 2° A extensão do prazo de que trata o *caput* não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham tido parcelamento rescindido após 1° de janeiro de 2013, nos termos, respectivamente:

I - do § 9° do art. 1° da Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009;

II - do § 9° do art. 65 da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010.

Art. 15. O § 1° do art. 4° da Lei n° 12.487, de 15 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° .....

§ 1° Os eventuais saldos de recursos financeiros remanescentes na data da prestação de contas poderão ser utilizados para ressarcir o ente beneficiário que já houver realizado gastos com recursos próprios ou poderão ser reprogramados para utilização em período subsequente, incluindo a destinação para objeto diverso do inicialmente estipulado, mantendo o objeto original do plano, nos termos a serem definidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

..... "(NR)

Art. 16. O art. 48 da Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 48. .....

Parágrafo único. São prerrogativas do Conselheiro integrante do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF:

I - somente ser responsabilizado civilmente, em processo judicial ou administrativo, em razão de decisões proferidas em julgamento de processo no âmbito do CARF, quando proceder comprovadamente com dolo ou fraude no exercício de suas funções; e

II - emitir livremente juízo de legalidade de atos infralegais nos quais se fundamentam os lançamentos tributários em julgamento." (NR)

Art. 17. Fica a União autorizada a conceder o uso de bens públicos imobiliários dominicais ou desafetados, mediante emissão de Certificado de Direito de Uso de Bem Público Imobiliário - CEDUPI, criado nesta Lei e aplicando-se na sua emissão e venda, suplementarmente, a legislação federal pertinente.

§ 1° A autorização estabelecida no *caput* poderá ser exercida pelos órgãos da administração direta, pelos fundos especiais, pelas autarquias, pelas fundações públicas, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, obedecidos, quando couber, os estatutos do ente público ou das sociedades de direito privado.

§ 2° O Cedupi, título de características mobiliárias, será emitido pelos entes públicos definidos no § 1° deste artigo, precedido de avaliação do bem imóvel por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado com indicação dos critérios de avaliação e valor mínimo a ser adotado para a venda do certificado.

§ 3° O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ouvida a Secretaria de Patrimônio da União - SPU e a Advocacia-Geral da União, deverá dar anuência, em processo administrativo regular originado no Ministério interessado, à emissão do Cedupi.

§ 4° Dos Cedupis deverão constar minimamente:

I - o órgão ou entidade definida no § 1° deste artigo responsável pela emissão e o Ministério a que se vincula;

II - a descrição do bem dominical ou desafetado, sua área e seus limites;

III - a forma de uso do bem público: concessão de direito real de uso - CDRU, concessão de direito de superfície ou concessão, permissão ou autorização de qualquer espécie, sempre por escritura pública;

IV - as finalidades admitidas para o uso de bem público, não importando obrigação de obtenção de licenças de qualquer espécie para a construção ou atividade;

V - o prazo de vigência do certificado e se determinado ou indeterminado;

VI - o valor e forma de pagamento do certificado: valor mínimo de venda e se em parcelas periódicas ou se em um único pagamento no ato da compra do Cedupi;

VII - a forma de transferência do Cedupi, se permitida, regulação da extinção do certificado, irreversibilidade ou condições de reversibilidade dos bens, obrigação de pagamento de tributos ou taxas incidentes sobre o bem público e a forma de liquidação e custódia do título.

Art. 18. A venda dos Cedupis, emitidos na forma do art. 17, será realizada mediante leilão com lances em viva voz, em recinto de livre acesso ao público interessado, aplicando-se obrigatoriamente o disposto nos arts. 21 e 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, as demais disposições da citada Lei.

Art. 19. Alternativamente à venda dos Cedupis, a União poderá, a seu exclusivo critério:

I - constituir Fundo de Investimento de Valorização e Liquidez de Ativos Imobiliários da União, de natureza privada, no qual ela e as entidades citadas no § 1º do art. 17 desta Lei possam, como cotistas, integralizar Cedupis emitidos ou autorizar, mediante processo administrativo regular, que essas entidades isoladamente ou em consórcio público possam constituir o Fundo; e

II - permitir, mediante processo administrativo regular, que as entidades mencionadas no § 1º do art. 17 desta Lei possam utilizar Cedupis emitidos para a estruturação de garantia de pagamento em parcerias público-privadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a instituir, direta ou indiretamente, a qualquer tempo, mediante decreto, o Fundo de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, que será administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada pela União, devidamente credenciada na forma da legislação pertinente aplicável, e selecionada mediante procedimento autorizado em lei, a quem caberá, no exercício da política de investimentos aprovada pela assembleia de cotistas:

I - celebrar contratos de natureza privada com terceiros, zelando pela valorização dos ativos e pela manutenção de liquidez em níveis adequados;

II – adquirir, quando necessário ao desenvolvimento de Projeto Imobiliário e à melhoria da viabilidade econômica, Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC e outros títulos representativos do solo criado emitidos pelos Municípios e autorizados pela Comissão de Valores Imobiliários;

III - participar de outros fundos, principalmente de Fundos de Investimentos em Participações - FIP e Fundos de Investimentos Imobiliários; e

IV - participar de empresas em empreendimentos imobiliários, desde que o veículo de investimento tenha a forma de Sociedade de Propósito Específico - SPE e cujos Estatutos e Acordos de Acionistas sejam previamente aprovados pela assembleia de cotistas do Fundo, vedada a integralização de capital em moeda corrente.

Art. 20. Poderão ser pagos ou parcelados em até 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais os débitos administrados pelas autarquias e fundações públicas federais e os débitos de qualquer natureza, tributários ou não, bem como os débitos com a Procuradoria-Geral da União, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, provenientes de competências vencidas até 31 de março de 2013, de responsabilidade das Santas Casas de Misericórdia, das

entidades hospitalares sem fins econômicos, das entidades de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência sem fins lucrativos, e das demais entidades sem fins lucrativos que atuem nas áreas de saúde e de assistência social.

§ 1° Os débitos parcelados nos termos deste artigo terão redução de 60% (sessenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) dos demais encargos legais.

§ 2° No parcelamento a que se refere este artigo, deverão ser observadas as normas específicas de cada órgão ou entidade, incluindo os critérios para a rescisão.

§ 3° Os pedidos de parcelamento deverão ser efetuados em até 120 dias da publicação desta Lei.

§ 4° A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito das respectivas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata esta Lei.

Art. 21. O art. 4° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4° As desapropriações para implantação de parques, vias ou modais poderão abranger as áreas contíguas necessárias ao desenvolvimento das obras a que se destinam, bem como as áreas adjacentes que poderão beneficiar-se de grande valorização em decorrência da urbanização ou reurbanização, devendo a declaração de utilidade pública compreendê-las, mencionando quais as indispensáveis à realização das obras e as que se

destinam a posterior revenda ou utilização imobiliária.

Parágrafo único. Quando a urbanização ou a reurbanização de que trata o *caput* deste artigo for realizada mediante concessão, inclusive urbanística, ou parceria público-privada, o Município deverá ser ressarcido dos desembolsos com as desapropriações das zonas adjacentes, e a previsão financeira da utilização imobiliária dessas zonas deverá fazer parte integrante do edital de licitação como projeto associado, por conta e risco do proponente." (NR)

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de maio de 2013.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 600, DE 2012

Altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011; a Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal; altera as Leis nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; altera a Medida Provisória nº 12.096, de 24 de novembro de 2009; altera a Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012; e dá outras providências;

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º É a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2013 destinadas a capital de giro e investimento de sociedades empresariais, cooperativas, empresários individuais e pessoas físicas ou jurídicas caracterizadas como produtores

rurais, localizados em Municípios atingidos por desastres naturais que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal, nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e relacionados em ato editado na forma do regulamento.

....." (NR)

Art. 2º A Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. .....

.....

§ 3º Dos recursos captados pela Caixa Econômica Federal na forma do **caput**, até R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) destinam-se ao financiamento de material de construção e de bens de consumo duráveis, às pessoas físicas, sendo que, no caso do financiamento de bens, exclusivamente para o público da Faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e até R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) destinam-se ao financiamento de projetos ligados a infraestrutura." (NR)

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder crédito à Caixa Econômica Federal, no montante de até R$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda que permitam o enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do Patrimônio de Referência, nos termos de normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o **caput**, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Caixa Econômica Federal, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no **caput**.

§ 3º A remuneração a ser recebida pelo Tesouro Nacional deverá se enquadrar, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, em uma das seguintes alternativas:

I - ser compatível com a taxa de remuneração de longo prazo;

II - ser compatível com seu custo de captação; ou

III - ter remuneração variável.

Art. 4º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 63. É instituído o Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, para destinação dos recursos do sistema de aviação civil.

§ 1º .....

.....

IV - os rendimentos de suas aplicações financeiras;

V - os que lhe forem atribuídos para os fins de que trata o art. 63-A; e

VI - outros que lhe forem atribuídos.

.....

§ 6º Os recursos do FNAC, enquanto não destinados às finalidades previstas no art. 63-A, ficarão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional.

....." (NR)

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 63-A. Os recursos do FNAC destinados à modernização, construção, ampliação ou reforma de aeródromos públicos poderão ser geridos e administrados pelo Banco do Brasil S.A., diretamente ou por suas subsidiárias, conforme definido em ato da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

§ 1º Para a consecução dos objetivos previstos no **caput**, o Banco do Brasil S.A., diretamente ou por suas subsidiárias, realizará procedimento licitatório, podendo, em nome próprio ou de terceiros, adquirir bens e contratar obras e serviços de engenharia, e quaisquer outros serviços técnicos especializados.

§ 2º Para os fins previstos no § 1º, poderá ser utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC.

§ 3º Os recursos de que trata o **caput** poderão ser transferidos para o Banco do Brasil S.A. na forma definida em regulamento.

§ 4º Os saldos diários das disponibilidades relativas aos recursos transferidos nos termos do § 3º serão aplicados na forma definida em regulamento.

§ 5º Ato conjunto dos Ministros da Fazenda e da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República fixará a remuneração da instituição pelos serviços prestados de que trata este artigo." (NR)

Art. 6º A Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

II – 25,24% (vinte e cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) destinados à aplicação em aeroportos e aeródromos de interesse regional ou estadual.

.....

§ 2º A parcela de 25,24% (vinte e cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) especificada no inciso II do **caput** constituirá o suporte financeiro do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos – PROFAA.

§ 3º Poderão ser contemplados com os recursos dispostos no § 2º os aeródromos públicos de interesse regional ou estadual que sejam objeto de convênio específico firmado entre o Governo estadual interessado e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

....." (NR)

Art. 7º Fica a União autorizada a ceder onerosamente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e suas controladas, direitos de crédito detidos pelo Tesouro Nacional contra a Itaipu Binacional.

§ 1º O pagamento devido pelo BNDES pela cessão de que trata o **caput** poderá ser efetivado em títulos da dívida pública mobiliária federal ou ações de sociedades anônimas, exceto as integrantes de instituições pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional, respeitada a equivalência econômica da operação, sendo o ajuste de eventual diferença paga em moeda corrente pelo BNDES à União.

§ 2º A operação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual a ser firmado pelas partes.

§ 3º Fica a União autorizada a destinar, à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, no todo ou em parte, os recursos financeiros provenientes da cessão onerosa de que trata o **caput**.

§ 4º Fica a União autorizada a celebrar contratos com o BNDES com a finalidade de excluir os efeitos da variação cambial incidentes nos direitos de crédito de que trata o **caput**.

Art. 8º A Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 11. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento contratadas por outras instituições financeiras e que foram objeto de reembolso por parte do BNDES, desde que tais operações:

.....

§ 12. Entende-se como reembolso a restituição pelo BNDES às instituições financeiras dos valores referentes às liberações de recursos por elas realizadas nas operações de que trata o § 11." (NR)

Art. 9º A Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 55. .....

.....

§ 1º Observada a disposição do **caput**, a União, por meio da administração pública federal direta ou indireta, poderá disponibilizar, através de instrumento próprio, os serviços de telecomunicação necessários para a realização dos Eventos.

§ 2º É dispensável a licitação para a contratação, pela administração pública federal direta ou indireta, da TELEBRÁS ou de empresa por ela controlada, para realizar os serviços previstos no § 1º." (NR)

Art. 10. Fica a União, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, autorizada a alterar as condições financeiras e contratuais dos instrumentos híbridos de capital e dívida, assinados com instituições financeiras federais, de forma a que tais instrumentos possam se adequar às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 11. A Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º -A:

"Art. 5º -A. Ficam as empresas públicas federais, exceto as instituições financeiras, autorizadas a aplicarem os seus recursos financeiros na Conta Única do Tesouro Nacional." (NR)

Art. 12. A Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19. Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2015, recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão, elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, compreendendo a fiscalização, regulação, operação, cobrança pelo uso da faixa e ressarcimento pelos danos causados nos trechos transferidos.

....." (NR)

Art. 13. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Miriam Belchior
Paulo Bernardo Silva
Wagner Bittencourt de Oliveira

Mensagem nº 616, de 2012

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 600 , de 28 de dezembro de 2012, que "Altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011; a Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal; altera as Leis nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; altera a Medida Provisória nº 12.096, de 24 de novembro de 2009; altera a Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012; e dá outras providências".

Brasília, 28 de dezembro de 2012.

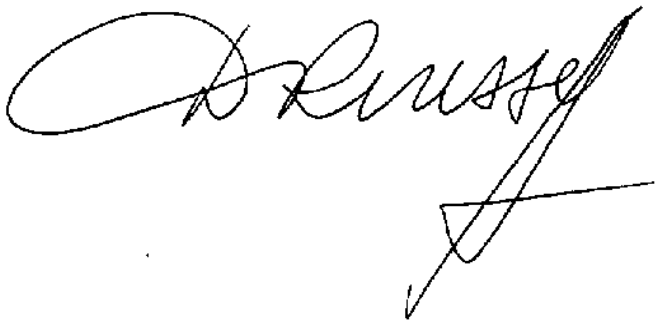

EM nº 18/2012 SAC MF MP MC MT

Brasília, 28 de Dezembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de alteração da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto ao prazo para a concessão de subvenção econômica para financiamentos destinados a capital de giro e investimento para beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais ao amparo do Programa Emergencial de Reconstrução – PER, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

2. O prazo estabelecido para a contratação das operações de que trata o art. 4º da Lei nº 12.409, de 2011, que ampara o pagamento de subvenção econômica em financiamentos voltados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por calamidades, no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução – PER, do BNDES, se encerrará em 31 de dezembro de 2012. Assim sendo, considerando a importância da manutenção de uma linha de financiamento destinada a apoiar a retomada da atividade econômica de Municípios que venham a ser afetados por desastres naturais, aumentando a velocidade da resposta do BNDES e do Governo a tais fenômenos, propõe-se a prorrogação da vigência da linha de crédito ao amparo do PER para abranger operações contratadas até 31 de dezembro de 2013.

3. Ressalte-se que a medida ora proposta não implica criação de novas despesas, uma vez que não será modificado o limite passível de equalização nas operações de que trata o art. 4º da Lei nº 12.409, de 2011.

4. A presente proposta também pretende alterar a Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, no que se refere à fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais

da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco do Brasil S.A. – BB, nos valores respectivos de até R$ 13,0 bilhões e até R$ 8,1 bilhões.

5. Inicialmente, pretendia-se que os recursos aportados à CEF, sob a forma de concessão de crédito, limitado ao montante de R$ 3,0 bilhões, fossem destinados ao financiamento de material de construção e de bens de consumo duráveis, às pessoas físicas, sendo que, no caso do financiamento de bens, exclusivamente para o público da Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Além disso, pretendia-se que R$ 3,8 bilhões fossem destinados ao financiamento de projetos ligados à infraestrutura. Tais recursos, no montante total de R$ 6,8 bilhões, com custo compatível com a taxa de remuneração de longo prazo, permitiriam a ampliação do alcance dos dois programas, com redução das taxas de juros e a ampliação dos prazos, viabilizando o acesso a uma quantidade significativa de famílias que não seriam atendidas em outras condições, por meio da redução dos encargos financeiros no comprometimento de renda das famílias.

6. Adicionalmente, foi proposto crédito de até R$ 6,2 bilhões destinados a CEF, sem vinculação específica, cuja remuneração ao Tesouro Nacional seria compatível com o seu custo de captação.

7. Entretanto, verificou-se necessidade adicional de recursos com direcionamento específico para projetos ligados à infraestrutura, cujas taxas deveriam ser compatíveis com a taxa de remuneração de longo prazo.

8. Dessa forma, propõe-se que o montante de R$ 6,2 bilhões originalmente concedidos à CEF sem vinculação específica e com remuneração compatível com o custo de captação do Tesouro Nacional, passe a ser vinculado a projetos ligados à infraestrutura e com taxa de juros compatível com a taxa de remuneração de longo prazo.

9. Outra proposta relacionada à CEF é a que autoriza a União conceder crédito à instituição, no montante de até R$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda que permitam o enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do Patrimônio de Referência, nos termos de normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

10. A proposição objetiva constituir fonte adicional de recursos para atendimento à forte demanda por empréstimos e financiamentos nas áreas de atuação da CEF, além de minimizar o risco de a referida instituição ficar desenquadrada em relação aos limites prudenciais estabelecidos por normativos do CMN.

11. A medida está sendo proposta em um contexto em que a demanda por crédito encontra-se bastante elevada na economia brasileira, especialmente nos bancos públicos, os quais vêm adotando políticas de redução nas taxas dos empréstimos.

12. Cabe lembrar que a Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil disponibilizou em audiência pública o Edital 40/2012, de 17 de fevereiro de 2012, com vistas a divulgar propostas de atos normativos a serem submetidas ao CMN dispondo sobre a nova definição do Patrimônio de Referência e de seus componentes.

13. Vale esclarecer que a ampliação do patrimônio de referência da CEF não tem qualquer relação com a sua situação econômico-financeira, considerada bastante satisfatória, visto que o

mencionado banco apresenta bons índices de eficiência, estrutura de capital relativamente de baixo risco e tem apurado lucros crescentes.

14. O crédito poderá ser concedido mediante a emissão, sob a forma de colocação direta à CEF, de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas oportunamente pelo Ministro de Estado da Fazenda.

15. Em conjunto com os anteriores, propõem-se também dispositivos que permitem a realização de investimentos em infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil por meio da gestão do Banco do Brasil S.A..

16. A medida é de fundamental importância para implementação do "Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos", lançado em 20 de dezembro de 2012 pelo Governo Federal, que consiste em um conjunto de medidas para melhorar a qualidade dos serviços e da infraestrutura aeroportuária e ampliar a oferta de transporte aéreo à população brasileira.

17. Especialmente, o Programa prevê o fortalecimento e expansão da aviação regional, contemplando em uma primeira etapa 270 aeroportos regionais. Tal desafio requer celeridade na gestão e execução dos investimentos, bem como uma adequada estrutura técnica e operacional que seja capaz de concluir todos os empreendimentos previstos no prazo.

18. Dessa forma, propõe-se que os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), criado pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, destinados à construção, ampliação ou reforma de aeródromos públicos possam ser geridos pelo Banco do Brasil. Para tal, os recursos do FNAC seriam transferidos àquele Banco, que ficará responsável pela contratação de obras e serviços de engenharia, aquisição de bens, bem como outros serviços técnicos especializados necessários à execução dos investimentos.

19. Com o objetivo de permitir a gestão de parte dos recursos do FNAC pelo Banco do Brasil fora da Conta Única do Tesouro Nacional, propõe-se alterar a natureza do fundo, que atualmente é somente contábil, para natureza contábil e financeira. Assim, os recursos do fundo, enquanto não destinados ao Banco do Brasil para as finalidades previstas nesta medida, permaneceriam depositados na Conta Única do Tesouro Nacional.

20. Estão previstos investimentos de R$ 7,3 bilhões para expansão da aviação regional, também inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Os empreendimentos previstos permitirão aperfeiçoar a qualidade do serviço prestado ao passageiro, agregar novos aeroportos à rede de transporte aéreo regular e aumentar o número de rotas operadas pelas empresas aéreas.

21. Os investimentos previstos são da ordem de R$ 1,7 bilhão em 67 aeroportos na região Norte; R$ 2,1 bilhões em 64 aeroportos na região Nordeste; R$ 924 milhões em 31 aeroportos no Centro-Oeste; R$ 1,6 bilhão em 65 aeroportos no Sudeste; e R$ 994 milhões em 43 aeroportos na região Sul. O programa visa ampliar o acesso da população brasileira a serviços aéreos. O objetivo é que 96% da população brasileira esteja a menos de 100 km de distância de um aeroporto apto ao recebimento de vôos regulares. Os projetos promoverão a melhoria, o reaparelhamento, a reforma e a expansão da infraestrutura aeroportuária, tanto em instalações físicas quanto em equipamentos. Os investimentos

incluirão, por exemplo, reforma e construção de pistas, melhorias em terminais de passageiros, ampliação de pátios, entre outros.

22. Quanto ao cumprimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente os arts. 16 e 17, importa esclarecer que a despesa decorrente dos investimentos previstos será inserida no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e será realizada somente a partir de 2013, de forma compatível com a programação orçamentária e financeira da União. Para os exercícios seguintes, os custos decorrentes serão considerados quando da elaboração das respectivas leis orçamentárias anuais, estando também a execução da despesa condicionada ao montante das dotações orçamentárias alocadas para a finalidade.

23. Adicionalmente, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta que permite à União ceder onerosamente para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e suas controladas, direitos de crédito detidos contra Itaipu Binacional.

24. Cabe esclarecer que os direitos de crédito consistem em ativo que geram um fluxo de recebíveis para o Tesouro Nacional e correspondem às amortizações e outras obrigações decorrentes do financiamento utilizado na construção da empresa de geração de energia Itaipu Binacional.

25. A operação a ser viabilizada com a edição do presente normativo será uma venda definitiva do direito ao recebimento de parte do fluxo de recebíveis de Itaipu Binacional, em contrapartida ao recebimento de títulos da dívida pública mobiliária federal ou ações de sociedades anônimas, exceto as integrantes de instituições pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional, possibilitando ao Tesouro Nacional adequar os recursos necessários para possibilitar a redução da tarifa de energia elétrica, bem como aperfeiçoar a gestão de suas participações societárias.

26. A operação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual a ser firmado pelas partes, onde será definida a metodologia de determinação dos preços dos ativos a serem transferidas em contrapartida à cessão onerosa.

27. Cabe ressaltar que a operação a ser realizada ao amparo da presente norma não implicará perdas para o BNDES ou para o Tesouro Nacional, pois serão observados, além da equivalência econômica, os custos de captação e aplicação dessas entidades no instrumento contratual a ser celebrado.

28. Além do já mencionado, pretende-se também alterar a redação do §11 do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2012, com vistas a aperfeiçoar permissivo legal que ampara operações do BNDES no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento – PSI, esclarecendo que as operações citadas poderão ser objeto de reembolso por parte do BNDES.

29. A Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012, alterou a redação do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, que trata dos financiamentos passíveis de subvenção econômica do PSI, permitindo que o BNDES tenha a prerrogativa de realizar o reembolso de operações de crédito realizadas por outras instituições financeiras operadoras de linhas de crédito que possuam as mesmas condições oferecidas no Programa, conforme regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, autorizando também, para esses casos, o pagamento de subvenção econômica pela União.

30. Vale dizer que esse mecanismo de reembolso pode ampliar a capilaridade do PSI ao possibilitar que, por intermédio de outras instituições financeiras, um maior número de empreendedores tenha acesso ao crédito em condições favorecidas.

31. Propõe-se também alteração legal com o objetivo de garantir o atendimento dos compromissos assumidos pelo Governo Federal no âmbito da realização da Copa das Confederações 2013 e da Copa do Mundo 2014.

32. A *Fédération Internationale de Football Association* - FIFA, em 20 de outubro de 2007, decidiu que o Brasil seria sede da Copa do Mundo de 2014 e, consequentemente, da Copa das Confederações 2013. Como requisito à candidatura do Brasil à sede dos eventos FIFA, o Governo Brasileiro comprometeu-se a atender exigências da FIFA em diversas áreas, como tributação, mobilidade urbana e telecomunicações, entre outras.

33. O Ministro de Estado das Comunicações assinou, em 29 de maio de 2007, a "Garantia nº 11 – Telecomunicações e Tecnologia da Informação", emendada em 10 de junho de 2008, por meio da qual o Governo Brasileiro comprometeu-se em garantir a disponibilidade, sem custo para a FIFA ou para os seus usuários, de infraestrutura de telecomunicações, incluindo, mas não limitado a, toda a rede necessária (sem fio e fixa), todos os equipamentos de rede necessários (incluindo equipamentos terminais), todos os *codecs* necessários e todas as comunicações de telefone, dados, áudio e vídeo, nacionais e internacionais, para as Competições e Eventos Auxiliares.

34. O Programa Nacional de Banda Larga (PNBL), estabelecido pelo Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010, tem a TELEBRÁS como seu braço operacional para fornecer a infraestrutura de telecomunicações. Como a infraestrutura a ser construída para o PNBL abrange todas as cidades escolhidas como sede para os eventos da FIFA, decidiu-se por usar o *backbone* da TELEBRÁS para a prestação dos serviços de telecomunicações, em função da possibilidade de economia de recursos financeiros e em função da sinergia dos investimentos.

35. Assim, o Plano de Ações da TELEBRÁS para a Copa do Mundo de 2014 envolve a utilização do *backbone* do Programa Nacional de Banda Larga – PNBL e a construção de redes metropolitanas, e está orçado em R$ 200.173.249,95 (incluindo os equipamentos DWDM para iluminação das fibras ópticas). O Plano de Ação da TELEBRÁS foi incluído na Matriz de Responsabilidade, na ação orçamentária 24.722.2025.147A.0001.

36. Até o presente momento, a TELEBRÁS vem, por meio de construções próprias e por meio de parcerias com outras empresas de telecomunicações, consolidando as redes de *backbone* e redes metropolitanas para o atendimento dos dois grandes eventos esportivos da FIFA. Para a Copa das Confederações 2013, foram comprometidos aproximadamente 80% do orçamento destinado a essa finalidade, e, para a Copa do Mundo 2014, foram comprometidos aproximadamente 49% do orçamento específico. As redes metropolitanas das cidades sede da Copa das Confederações encontram-se aproximadamente 62% concluídas, enquanto o *backbone* para a mesma competição encontra-se com nível de conclusão em torno de 56%.

37. Faz-se necessário mencionar que, recentemente, os pontos de controvérsia sobre a Garantia nº 11 entre o Ministério das Comunicações e a FIFA foram pacificados depois de longa negociação. Os resultados deverão ser estabelecidos em Memorando de Entendimento (MoU) firmado entre o Ministério e a FIFA, que estabelecerá responsabilidades e encargos operacionais para ambas as partes. Os encargos operacionais atribuídos ao Governo Federal serão cumpridos pela TELEBRÁS ou por empresa controlada, a ser contratada especificamente para tal.

38. Em face da Garantia nº 11, dos acordos constantes na minuta de MoU supramencionada e da necessidade da prestação de serviços pela TELEBRÁS ou por sua controlada em nome do Governo Federal, faz-se necessário instituir um mecanismo que permita, indiscutivelmente, a contratação direta da empresa pela Administração Pública federal. A previsão da possibilidade de contratação de empresa controlada dá-se em função do previsto na Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, que restringe o gozo dos benefícios fiscais aos Prestadores de Serviços da FIFA que sejam constituídos sob a forma de sociedade com finalidade específica.

39. Além das propostas anteriores, propõe-se também autorizar a União a alterar as condições financeiras e contratuais dos instrumentos híbridos de capital e dívida, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, ficando autorizada a alteração das condições financeiras e contratuais dos instrumentos híbridos de capital e dívida, assinados com instituições financeiras federais, de forma a que tais instrumentos possam se adequar às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

40. Propõe-se também acrescentar acrescenta o art. 5º- A à Medida Provisória nº 2170-36, de 23 de agosto de 2001, a qual dispõe sobre a administração de recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências.

41. Cabe esclarecer que algumas empresas públicas federais mantêm suas disponibilidades na Conta Única do Tesouro Nacional, efetuando seus gastos a partir do saque direto desta Conta, sem, entretanto, poderem auferir a remuneração dos valores nela mantidos, tendo em vista a inexistência de dispositivo legal que permita a realização de aplicação financeira na Conta Única.

42. Nesse sentido, haja vista a demanda para que tais empresas possam aplicar seus recursos financeiros na Conta Única do Tesouro Nacional, de modo a auferirem remuneração superior às obtidas em aplicações em fundos de investimento extramercado, propomos que se ofereça a essas empresas públicas federais, com exceção das instituições financeiras, nova opção de aplicação de seus recursos financeiros, enquanto não utilizados na finalidade a que se destinam.

43. Por fim, propõe-se prorrogar até 2015 o prazo legal para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT atuar em apoio à transferência definitiva do domínio de trechos da malha rodoviária federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória nº 82, de 07 de dezembro de 2002.

44. Em dezembro de 2002, foi editada a MP nº 82, de 2002, com o intuito de transferir aos Estados parte da malha rodoviária federal de menor interesse estratégico para a União, mas de grande relevo para aqueles entes da federação.

45. Após a edição da referida Medida Provisória, foram assinados os termos de transferência dessas rodovias com 14 Estados, transferindo aproximadamente quatorze mil quilômetros da malha rodoviária federal.

46. Posteriormente, o Congresso Nacional votou o respectivo projeto de lei de conversão, enviando-o, em seguida, para sanção presidencial. Entretanto, o Presidente da República houve por bem vetá-lo, conforme constou da Mensagem nº 198, de 19 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2003.

47. Esse veto gerou discussão acerca da validade dos termos de transferência, uma vez que o Congresso Nacional deixou de editar o decreto legislativo regulamentando os atos praticados durante a vigência da aludida Medida Provisória.

48. Tais controvérsias resultaram no fato de que a extensa malha rodoviária transferida ficou sem qualquer assistência por parte dos Estados durante todo esse período.

49. Em virtude da falta de qualquer assistência, por parte dos Estados, na execução de obras nos trechos transferidos e em decorrência das dúvidas surgidas sobre a possibilidade ou não de a União realizar investimentos naqueles trechos, foi sancionada a Lei nº 11.314, de 03 de julho de 2006, posteriormente alterada pela Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009, que autorizou a União a utilizar recursos federais para realizar investimentos nas rodovias transferidas até 31 de dezembro de 2010. Na sequência, a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, estendeu este prazo até 31 de dezembro de 2012.

50. Considerando que os investimentos ainda estão em andamento, propõe-se a prorrogação da autorização legislativa para que a União, por meio do DNIT, possa continuar executando obras nas rodovias transferidas aos Estados, independentemente de solicitação ou celebração de convênios.

51. Em que pese o Ministério dos Transportes ter posição firme no tocante à tese da validade e eficácia da MP nº 82, de 2002, seria no mínimo temerário ignorar a enorme celeuma criada com esta situação, razão pela qual a União, prudentemente, vem editando sucessivos atos normativos para autorizar o DNIT a utilizar recursos federais, em apoio à transferência definitiva do domínio de parte da malha rodoviária federal para os Estados.

52. Diante desta situação, propomos a prorrogação do prazo legal para o DNIT atuar nesses trechos rodoviários até 31 de dezembro de 2015, prazo razoável para o equacionamento da controvérsia.

53. A urgência e a relevância das medidas propostas relacionadas ao PER se justificam pela necessidade de garantir a continuidade dos financiamentos destinados à recomposição das estruturas produtivas de regiões afetadas por desastres naturais, fornecendo apoio imediato aos agentes econômicos das áreas atingidas. Quanto ao PSI, faz-se necessário proporcionar o adequado amparo legal à sistemática de reembolso de operações por parte do BNDES no âmbito do PSI.

54. No que toca às propostas relacionadas à CEF, faz-se necessária a tramitação da presente proposta por meio de Medida Provisória em razão da necessidade de alteração no teor da Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, que ainda se encontra no Congresso Nacional para aprovação, e da necessidade de constituir fonte adicional de recursos para atendimento à forte demanda por empréstimos e financiamentos nas áreas de atuação do referido banco, na atual conjuntura de expansão do crédito no País.

55. A urgência e a relevância da proposta que permite a realização de investimentos em infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil por meio da gestão do Banco do Brasil S.A. se justificam pela fundamental importância desta para implementação do "Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos", que consiste em um conjunto de medidas para melhorar a qualidade dos serviços e da infraestrutura aeroportuária e ampliar a oferta de transporte aéreo à população brasileira.

56. A tramitação da presente proposta por meio de Medida Provisória, no que toca à permissão a que a União ceda onerosamente direitos de crédito detido contra Itaipu Binacional, faz-se necessária em razão da necessidade de se adequar os recursos necessários ao Tesouro Nacional para possibilitar a redução da tarifa de energia elétrica.

57. Tendo em consideração o aumento da oferta de crédito por parte das instituições financeiras federais, torna-se necessária a edição de Medida Provisória que possibilite alteração dos instrumentos híbridos de capital e dívida já assinados, a fim de minimizar o risco de desenquadramento dos limites prudenciais estabelecidos por normativos do CMN. Importa ressaltar que, na conjuntura atual, estas instituições têm tido atuação importante na política de estímulo do crescimento econômico do país ao elevar a oferta de crédito, adotar políticas de redução das tarifas bancárias, bem como atuar como agente de política pública do governo em áreas importantes como saneamento, habitação, crédito rural, entre outras.

58. A urgência e a relevância da proposta de inclusão do Art. 5º-A à Medida Provisória nº 2.170-36/2001 se justificam pela necessidade de se garantir que os recursos das empresas públicas federais, excetos as instituições financeiras, sejam imediatamente ingressados junto à Conta Única do Tesouro Nacional, em adequação ao princípio de unidade de tesouraria previsto no art. 164, § 3º da Constituição Federal. Ademais, a proposta de autorização de aplicação desses recursos na Conta Única do Tesouro Nacional possibilitará a obtenção de remuneração superior às verificadas em aplicações em fundos extramercado, indo ao encontro da boa gestão dos recursos públicos, haja vista a unificação dos recursos da União e garantia de melhor rentabilidade dessas aplicações em relação à auferida no extramercado.

59. Em relação à proposta referente à "Garantia nº 11 – Telecomunicações e Tecnologia da Informação", esta reveste-se de urgência e relevância na medida em que as instalações, as redes e os equipamentos para a Copa das Confederações têm de estar disponíveis e aptos para testes até abril de 2013, considerando que o evento terá início em junho. Quanto à autorização de execução de obras de que trata a MP nº 582, a urgência e relevância se justificam pelo fato de o DNIT ter autorização para executar obras nas rodovias transferidas pela MP nº 82, de 2002, somente até 31 de dezembro de 2012, sendo certo que a partir de 1º de janeiro de 2013, todos os investimentos iniciados ou em vias de iniciar serão paralisados, criando um problema de grandes proporções, uma vez que contratos já foram assinados e obras estão em andamento.

60. Essas as razões que nos levam a submeter à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de medida provisória.

Respeitosamente,

Assinado por: Wagner Bittencourt de Oliveira, Guido Mantega, Miriam Aparecida Belchior, Paulo Bernardo Silva e Paulo Sérgio Oliveira Passos

Of. n. 965/13/SGM-P

Brasília, 22 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2013 (Medida Provisória nº 600, de 2012), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 21.05.13, que "Altera as Leis nºs 12.409, de 25 de maio de 2011, 12.793, de 2 de abril de 2013, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.663, de 5 de junho de 2012, 11.314, de 3 de julho de 2006, 12.487, de 15 de setembro de 2011, e 11.941, de 27 de maio de 2009; altera os prazos constantes da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e altera a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado ANDRÉ VARGAS
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nota Técnica nº 4/2013

Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 600, de 28 de dezembro de 2012

I – INTRODUÇÃO

Com base no art. 62, da Constituição Federal, a Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 600, de 28 de dezembro de 2012, que "*Altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011; a Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal; altera as Leis no 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; altera a Medida Provisória nº 12.096, de 24 de novembro de 2009; altera a Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012; e dá outras providências*".

A presente Nota Técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: "*o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória*".

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

Inicialmente vale ressaltar que a Medida Provisória (MP) nº 600, de 2012, altera várias leis e medidas provisórias em vigor. [1]

Em seu primeiro artigo a MP modifica o art. 4º da Lei no 12.409, de 25 de maio de 2011, estendendo o prazo anterior (31 de dezembro de 2012) de autorização para o BNDES conceder subvenção às operações destinadas ao capital de giro e investimento dos produtores rurais localizados em Municípios atingidos por desastres naturais, ao amparo do Programa Emergencial de Reconstrução - PER. O novo prazo vai até 31 de dezembro de 2013.

A esse propósito a Exposição de Motivos Interministerial (EM nº 18/2012 SAC MF MP MC MT), que acompanha a MP, esclarece que "*a medida ora proposta não implica criação de novas despesas, uma vez que não será modificado o limite passível de equalização nas operações de que trata o art. 4º da Lei nº 12.409, de 2011*".

O art. 2º da MP 600/2012 altera o § 3º do art. 12 da MP nº 581, de 2012[2], aumentando o limite de recursos do crédito concedido à Caixa Econômica Federal, destinado a projetos de infraestrutura de R$ 3,8 bilhões R$ 10,0 bilhões.

---

[1] A presente síntese utiliza, entre outras fontes, a Nota Descritiva sobre a MP 600/2012 elaborada pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados (Consultor Roberto B. Piscitelli).

[2] *In verbis*:

A este respeito a Exposição de Motivos (EM) esclarece a alteração proposta à MP nº 581/2012, no que se refere a fonte adicional de recursos para ampliação dos limites operacionais da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco do Brasil S.A. – BB, nos valores respectivos de até R$ 13,0 bilhões e até R$ 8,1 bilhões. Segundo a EM, pretendia-se, inicialmente, que os recursos aportados à CEF sob a forma de concessão de crédito (este limitado ao montante de R$ 3,0 bilhões), fossem destinados ao financiamento de material de construção e de bens de consumo duráveis, às pessoas físicas, sendo que, no caso do financiamento de bens, exclusivamente para o público da Faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Além disso, pretendia-se que R$ 3,8 bilhões fossem destinados ao financiamento de projetos ligados à infraestrutura. Tais recursos, no montante total de R$ 6,8 bilhões, com custo compatível com a taxa de remuneração de longo prazo, permitiriam a ampliação do alcance dos dois programas, com redução das taxas de juros e ampliação dos prazos. Adicionalmente, foi proposto crédito de até R$ 6,2 bilhões destinados a CEF, sem vinculação específica, cuja remuneração ao Tesouro Nacional seria compatível com o seu custo de captação.

Ocorre que verificou-se necessidade adicional de recursos com direcionamento específico para projetos ligados à infraestrutura, cujas taxas deveriam ser compatíveis com a taxa de remuneração de longo prazo. Dessa forma, a MP 600/2012 prevê que o montante de R$ 6,2 bilhões originalmente concedidos à CEF sem vinculação específica, passe a ser vinculado a projetos ligados à infraestrutura e com taxa de juros compatível com a taxa de remuneração de longo prazo.

O art. 3º da MP em comento autoriza a União a conceder crédito de até R$ 7,0 bilhões à Caixa Econômica Federal, para a formação do Patrimônio de Referência, nos termos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, minimizando o risco de desenquadramento da Instituição em relação aos limites prudenciais a serem obedecidos. Para a cobertura do crédito poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliaria Federal, em favor da CEF (colocação direta), sob condições de remuneração a serem definidas pelo Ministro da Fazenda, sendo que, no caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no *caput*. Ainda neste caso a remuneração a ser recebida pelo

---

"Art. 12. Fica a União autorizada a conceder crédito à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S.A., nos montantes respectivos de até R$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de reais) e até R$ 8.100.000.000,00 (oito bilhões e cem milhões reais), em condições financeiras e contratuais definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda que permitam o enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida apto a integrar o patrimônio de referência, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o caput, *a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.*

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no caput.

§ 3º Dos recursos captados pela Caixa Econômica Federal na forma do caput, *até R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) destinam-se ao financiamento de material de construção e de bens de consumo duráveis, às pessoas físicas, sendo que, no caso do financiamento de bens, exclusivamente para o público da Faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, e até R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) destinam-se ao financiamento de projetos ligados a infraestrutura.*

§ 4º Os recursos captados pelo Banco do Brasil S.A. na forma do caput *destinam-se a aplicações em operações de crédito direcionadas a financiar o segmento agropecuário referente à safra 2012/2013.*

§ 5º Fica assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com a taxa de remuneração de longo prazo, no caso dos recursos transferidos nos termos dos §§ 3º e 4º.

§ 6º Fica assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o seu custo de captação para os recursos transferidos, exceto nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º."

Tesouro Nacional deverá se enquadrar, também a critério do Ministro da Fazenda, em uma das seguintes alternativas: (i) ser compatível com a taxa de remuneração de longo prazo; (ii) ser compatível com seu custo de captação; ou (iii) ter remuneração variável.

A esse respeito a EM constata que o referido crédito visa a permitir o enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do Patrimônio de Referência. Assim a proposição objetivaria constituir fonte adicional de recursos para atendimento à forte demanda por empréstimos e financiamentos nas áreas de atuação da CEF, além de minimizar o risco de a referida instituição ficar desenquadrada em relação aos limites prudenciais mencionados. Ressalta a EM que a ampliação do patrimônio de referência da CEF não tem qualquer relação com a sua situação econômico-financeira, considerada bastante satisfatória.

A MP nº 600/2012 (arts. 4º e 5º) também altera o art. 63 e acrescenta o art. 63-A à Lei nº 12.462, de 2011. Em virtude dessas mudanças o Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, passa a ser não só de natureza contábil mas também financeira, sendo lhe atribuindo, além dos recursos anteriormente previstos, rendimentos de aplicações financeiras e recursos não especificados. Tais recursos, destinados à construção, ampliação ou reforma de aeródromos públicos, poderão ser geridos pelo Banco do Brasil, diretamente ou por suas subsidiárias, com vistas à aquisição de bens, contratação de obras e serviços de engenharia e quaisquer outros serviços técnicos especializados. Enquanto não destinados a essas finalidades, os recursos ficarão depositados na Conta Unica do Tesouro Nacional. É permitida a utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC.

Já o art. 6º da MP em comento altera a Lei nº 8.399, de 1992, em seu art. 1º, definindo-se que 25,24% do adicional tarifário, previsto na Lei nº 7.920, de 1989, destinam-se à aplicação em aeroportos e aeródromos de interesse regional ou estadual, como suporte financeiro do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos – PROFAA. Este poderá contemplar aeródromos públicos de interesse regional ou estadual que sejam objeto de convênio específico firmado entre o Governo estadual interessado e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

A respeito destes artigos a EM registra que estão previstos investimentos de R$ 7,3 bilhões para expansão da aviação regional, também inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, sendo que cerca de R$ 1,7 bilhão em 67 aeroportos na região Norte; R$ 2,1 bilhões em 64 aeroportos na região Nordeste; R$ 924 milhões em 31 aeroportos no Centro-Oeste; R$ 1,6 bilhão em 65 aeroportos no Sudeste; e R$ 994 milhões em 43 aeroportos na região Sul. Segundo a EM os projetos promoverão "*a melhoria, o reaparelhamento, a reforma e a expansão da infraestrutura aeroportuária, tanto em instalações físicas quanto em equipamentos*". Quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a EM esclarece que a despesa decorrente dos investimentos previstos será inserida no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e será realizada: (i) a partir de 2013 de forma compatível com a programação orçamentária e financeira da União; e (ii) nos exercícios seguintes, os custos decorrentes serão considerados quando da elaboração das respectivas leis orçamentárias anuais.

Já o art. 7° da MP ora em exame autoriza a União a ceder onerosamente ao BNDES e suas controladas direitos de crédito detidos pelo Tesouro Nacional contra a Itaipu Binacional. O pagamento devido pelo BNDES poderá ser efetuado em títulos da dívida pública mobiliária federal ou ações de sociedades anônimas (que não as integrantes de instituições pertencentes ao SFN), e os recursos financeiros correspondentes poderão ser sendo destinados, pela União, à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. A determinação legal inscreve-se, dessa forma, no rol das medidas adotadas para o barateamento das tarifas de energia elétrica.

A esse respeito a EM esclarece que os direitos de crédito consistem em ativo que geram um fluxo de recebíveis para o Tesouro Nacional e correspondem às amortizações e outras obrigações decorrentes do financiamento utilizado na construção da empresa de geração de energia Itaipu Binacional. A operação a ser viabilizada consiste na venda definitiva do direito ao recebimento de parte do fluxo daqueles recebíveis, em contrapartida ao recebimento de títulos da dívida pública mobiliária federal ou ações de sociedades anônimas, exceto as integrantes de instituições pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional. A EM ressalta, ainda, que a operação não implicará perdas para o BNDES ou para o Tesouro Nacional, pois serão observados, além da equivalência econômica, os custos de captação e aplicação dessas entidades no instrumento contratual a ser celebrado.

O art. 8° da MP n° 600/2012 altera os §§ 11 e 12 do art 1° da Lei n° 12.096, de 2009, que trata dos financiamentos passíveis de subvenção econômica do Programa de Sustentação do Investimento – PSI. Basicamente permite-se que o BNDES efetue o reembolso de operações de crédito realizadas por outras instituições financeiras que operem com linhas de crédito nas mesmas PSI. [3]

---

[3] Os principais pontos deste art. 1°, já consideradas as alterações da MP 600/2012, são os seguintes:

"Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2013:

I - ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinadas a aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, bem como o capital de giro associado, a produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica, e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia.

II - à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP destinadas exclusivamente para a modalidade de inovação tecnológica.

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R$ 312.000.000.000,00 (trezentos e doze bilhões reais).

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput *corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração do BNDES, dos agentes financeiros por ele credenciados ou da Finep.*

(...)

§ 7º Do valor total dos financiamentos subvencionados a que se refere o § 1º, até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) poderão ser destinados, além das finalidades previstas no caput, *para obras de construção civil e capital de giro de empresas localizadas em Municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco atingidos por desastres naturais e que tiverem o estado de emergência ou calamidade pública decretados.*

§ 8º O BNDES deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre as operações realizadas, indicando, entre outras informações, a quantidade e o valor das operações de financiamento realizadas, detalhadas por modalidade do investimento, setor produtivo beneficiado, localização dos empreendimentos e estimativa dos impactos econômicos dos projetos, inclusive em termos de geração de emprego e renda, resguardado o sigilo bancário. (...)

§ 10. A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do caput *ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010.*

A esse respeito a EM informa que a norma visa a aperfeiçoar o arcabouço legal que ampara operações do BNDES no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento – PSI. Assim, a Medida Provisória nº 594, de 2012, já havia alterado a redação do art. 1º da mencionada Lei nº 12.096/09, permitindo que o BNDES tenha a prerrogativa de realizar o reembolso de operações de crédito realizadas por outras instituições financeiras operadoras de linhas de crédito que possuam as mesmas condições oferecidas no Programa, conforme regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, autorizando também, para esses casos, o pagamento de subvenção econômica pela União. Segundo a EM esse mecanismo de reembolso pode ampliar a "capilaridade" do PSI.

A Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, também sofreu alterações (art. 9º da MP em tela), nos parágrafos 1º e 2º do art. 55, que trata do atendimento a exigências decorrentes dos eventos esportivos internacionais que o País vai sediar. Neste sentido, a MP nº 600/2012 pretende incluir a disponibilização, para o Comitê Organizador dos grandes eventos que se realizarão no Brasil, tais como a Copa das Confederações e a Copa do Mundo de 2014, de serviços de telecomunicações necessários para a realização de tais eventos. Para executar esses serviços, objetiva-se a dispensa de licitação da TELEBRAS ou de empresa por ela controlada para executar esses serviços. Essas medidas visam cumprir acordo entre o Ministério das Comunicações e a FIFA, especificamente a denominada Garantia nº 11.

O Governo Federal informa também sobre a necessidade de contratação de empresa controlada "*em função do previsto na Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, que restringe o gozo dos benefícios fiscais aos Prestadores de Serviços da FIFA que sejam constituídos sob a forma de sociedade com finalidade específica*".

Já o art. 10 da MP em comento autoriza a União, a critério do Ministro da Fazenda, a alterar as condições financeiras e contratuais dos instrumentos híbridos de capital e dívida, assinados com instituições financeiras federais, de forma a permitir adequá-los às normas do Conselho Monetário Nacional.

O art. 11 da MP nº 600/2012 acrescenta o art. 5º- A à Medida Provisória nº 2170-36, de 2001, a qual "*dispõe sobre a administração de recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências*", permitindo às empresas públicas federais - aí não compreendidas as instituições financeiras - aplicarem seus recursos financeiros na Conta Única do Tesouro Nacional e, assim, auferirem remuneração superior às obtidas em aplicações em fundos de investimento extramercado.

A esse respeito a EM informa que algumas empresas públicas federais mantêm suas disponibilidades na Conta Única do Tesouro, efetuando seus gastos a partir do saque direto desta conta, sem, entretanto, poderem auferir a remuneração

---

§ 11. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento contratadas por outras instituições financeiras e que foram objeto de reembolso por parte do BNDES, desde que tais operações:

a) tenham a mesma destinação prevista no inciso I do caput;

b) tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção.

§ 12. Entende-se como reembolso a restituição pelo BNDES às instituições financeiras dos valores referentes às liberações de recursos por elas realizadas nas operações de que trata o § 11."

dos valores nela mantidos, tendo em vista a inexistência de dispositivo legal que permita a realização de aplicação financeira na Conta Única. Nesse sentido, a proposta visa a oferecer àquelas empresas públicas federais (excetuadas as instituições financeiras), nova opção de aplicação de seus recursos financeiros, enquanto não utilizados na finalidade a que se destinam.

Finalmente, o art. 12 da MP em comento altera-se a redação do art. 19 da Lei nº 11.314, de 2006, prorrogando até 31 de dezembro de 2015 o prazo de autorização para que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT utilize recursos federais nos trabalhos concernentes à malha rodoviária federal, transferida para os Estados pela MP nº 82, de 2002, com pendências que subsistem, sob pena de deterioração desse enorme patrimônio.

A esse respeito a EM esclarece que em dezembro de 2002 foi editada a MP nº 82, de 2002, com o intuito de transferir aos Estados parte da malha rodoviária federal de menor interesse estratégico para a União, mas de grande relevo para aqueles entes da federação. Após a edição da referida Medida Provisória, foram assinados os termos de transferência dessas rodovias com 14 Estados, transferindo aproximadamente quatorze mil quilômetros da malha rodoviária federal. Posteriormente, o Congresso Nacional votou o respectivo projeto de lei de conversão, o qual, no entanto foi vetado pelo Presidente da República. A EM ressalta que tal veto "*gerou discussão acerca da validade dos termos de transferência, uma vez que o Congresso Nacional deixou de editar o decreto legislativo regulamentando os atos praticados durante a vigência da aludida Medida Provisória*", o que resultou no fato de que a extensa malha rodoviária transferida ficou sem qualquer assistência por parte dos Estados durante todo esse período. Em virtude dessa falta de assistência na execução de obras nos trechos transferidos e em decorrência das dúvidas surgidas sobre a possibilidade ou não de a União realizar investimentos naqueles trechos, foi sancionada a Lei nº 11.314, de 2006, posteriormente alterada pela Lei nº 11.960, de 2009, que autorizou a União a utilizar recursos federais para realizar investimentos nas rodovias transferidas até 31 de dezembro de 2010. Na sequência, a Lei nº 12.409, de 2011, estendeu este prazo até 31 de dezembro de 2012. Dessa forma, a presente MP nº 600/2012 visa nova prorrogação.

III – COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que *"Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências"*, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: *"O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."*

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, estabeleceu os principais conceitos sobre a adequação e a compatibilidade financeira e orçamentária [4]:

> *"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*
> *§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*
> *I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*
> *II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*
> *§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. (...)"*

De forma análoga, a Lei nº 12.708, de 2012 (a LDO para 2013), assim determina no *caput* de seu art. 90:

> *"Art. 90. As proposições legislativas, conforme art. 59 da Constituição, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria." [5]*

---

[4] Já os principais pontos do art. 17 da LRF são os seguintes:
"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. (...)"

[5] Seus principais parágrafos assim dispõe:
"§ 1º Os Poderes e o Ministério Público da União encaminharão, quando solicitados por Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, dispensada deliberação expressa do colegiado, no prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.
§ 2º Os órgãos mencionados no § 1º atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.
§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da União e acompanhada da respectiva memória de cálculo.
§ 4º A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput. (...)
§ 7º As disposições desta Lei aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no caput que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional. (...)"

Passando a avaliar a adequação orçamentária e financeira dos diversos pontos abrangidos pela MP nº 600/2012, percebe-se inicialmente que a alteração efetuada pelo seu art. 1º (altera o art. 4º da Lei nº 12.409/2009) não tem implicação orçamentária ou financeira, na medida em que não é modificado o limite passível de equalização nas operações pertinentes.

Também não há implicação orçamentária ou financeira na modificação introduzida pelo art. 2º da MP nº 600/2012 à MP nº 581/2012, pois o volume total da autorização de crédito à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil permanece inalterado.

Com relação a autorização, constante do art. 3º da Medida Provisória, para que a União possa conceder crédito de até R$ 7,0 bilhões à CEF, para a formação do Patrimônio de Referência, nos termos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, vimos que poderão ser emitidos títulos pelo Tesouro Nacional para operacionalizar mencionado crédito, os quais terão como principais características a colocação direta em favor da CEF, respeitada a equivalência econômica com o valor previsto (até R$ 7,0 bilhões) e a remuneração segundo uma das seguintes alternativas: (a) ser compatível com a taxa de remuneração de longo prazo; (b) ser compatível com seu custo de captação; ou (c) ter remuneração variável.

Neste caso é preciso observar que a simples autorização para a emissão de títulos não configura inobservância dos preceitos da inadequação financeira e orçamentária, os quais deverão, no entanto, ser levados em conta quando da elaboração do crédito orçamentário correspondente.

No que se refere às alterações da legislação que regula o Fundo Nacional da Aviação Civil, vimos acima que um objetivo das modificações é transferir a gestão de recursos do Fundo ao Banco do Brasil, que ficaria responsável pela contratação de obras e serviços de engenharia, aquisição de bens, bem como outros serviços técnicos especializados necessários à execução dos investimentos. Vimos também que os investimentos previstos para a expansão da aviação regional (totalizando R$ 7,3 bilhões), a serem inseridos no PAC podem ser considerados adequados, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, na medida em que: (i) a despesa decorrente, a partir de 2013, será realizada de forma compatível com a programação orçamentária e financeira da União; e (ii) nos exercícios seguintes, os custos decorrentes serão considerados quando da elaboração das respectivas leis orçamentárias anuais.

Por outro lado, o § 5º do novo art. 63-A, inserido pela MP em comento à Lei nº 12.462, de 2011, prescreve que "*Ato conjunto dos Ministros da Fazenda e da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República fixará a remuneração da instituição pelos serviços prestados de que trata este artigo*".

Este dispositivo cria despesa adicional ao orçamento da União sem oferecer a respectiva compensação, seja por meio de aumento de receita ou diminuição da despesa, contrariando o art. 90 da LDO/2013 e arts 16 e 17 da LRF.

Com relação à determinação constante do art. 7º da MP ora em exame, que autoriza a União a ceder onerosamente ao BNDES e suas controladas direitos de crédito detidos pelo Tesouro Nacional contra a Itaipu Binacional, evidencia-se a adequação orçamentária ou financeira, na medida em que a União aufere uma

receita, a ser aplicada na Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. De outra parte também não haverá prejuízos ao BNDES, na medida em que, na operação, serão observados, além da equivalência econômica, os custos de captação e aplicação dessas entidades no instrumento contratual a ser celebrado.

Já o art. 8º da MP em comento, que altera os §§ 11 e 12 do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009 - que trata dos financiamentos passíveis de subvenção econômica do PSI – também encontra-se adequado, orçamentária ou financeiramente, na medida em que apenas permite que o BNDES efetue o reembolso de operações de crédito realizadas por outras instituições financeiras que operem com linhas de crédito nas mesmas PSI, não sendo alterado o valor total dos financiamentos subvencionados pela União, o qual continua limitado ao montante de até R$ 312 bilhões.

Quanto ao art. 9º da MP em comento, o qual visa o atendimento de exigências decorrentes dos eventos esportivos internacionais que o País vai sediar, alterando, para isso, partes da Lei nº 12.663/2012 referentes à área de telecomunicações, vimos que ele objetiva incluir a disponibilidade, para o comitê organizador daqueles grandes eventos, dos serviços de telecomunicações necessários. Para esse fim, permite-se a dispensa de licitação da TELEBRAS ou de empresa por ela controlada para executar aqueles serviços. Vale ressaltar que recursos para esses serviços se encontram em ação específica no projeto para a Lei Orçamentária para 2013, sob o nº 24.722.2025.147A.0001, não havendo, assim, implicação orçamentária ou financeira.

Já o art. 10 da MP nº 600/2012, o qual autoriza a União a alterar as condições financeiras e contratuais dos instrumentos híbridos de capital e dívida, assinados com instituições financeiras federais, de forma a que tais instrumentos possam se adequar às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, não tem impacto financeiro ou orçamentário, na medida em que tais contratos não passam pelo orçamento federal.

Passando ao art. 11 da MP nº 600/2012, que acresce artigo à Medida Provisória nº 2.170-36, de 2001, permitindo às empresas públicas federais - aí não compreendidas as instituições financeiras - aplicarem seus recursos financeiros na Conta Única do Tesouro Nacional, vimos que ele objetiva a oferecer àquelas empresas públicas, nova opção de aplicação de seus recursos financeiros, enquanto não utilizados na finalidade a que se destinam. Dessa forma trata-se de uma típica operação bancária, não existindo, *a priori*, impacto financeiro ou orçamentário.

Finalmente, no tocante à regra incluída nesta Medida Provisória por meio de seu art. 12, pode-se afirmar que se trata de uma repetição recorrente nos últimos anos que visa dispor o DNIT de base legal para executar atividades diversas em rodovias federais cuja transferência deveria ter sido efetivada por meio da MP nº 82, de 2002. Vimos que essa MP, de grande repercussão no sistema rodoviário nacional, transferira a Estados trechos de rodovias federais. Editada no final do Governo de Fernando Henrique Cardoso, foi vetada pelo então novo Presidente Luís Inácio Lula da Silva, criando uma situação confusa, tanto do ponto de vista jurídico, como também administrativo, que repercute até os dias de hoje. As peculiaridades danosas provenientes desse imbróglio são incontáveis e, basicamente, obriga a edição quase que anual de regra com o conteúdo do art. 12

da Medida Provisória sob análise. No entanto, sob o ponto de visto estrito da adequação orçamentária e financeira a matéria contida no art.12 da MP nº 600/2012 é adequada.

Esses são os subsídios.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

Carlos Antonio Mendes Ribeiro Lessa
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

Ingo Antonio Luger
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

Sergio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

MPV 600/2012

Medida Provisória

Situação: Transformada no PLV 10/2013 MPV60012 => MPV 600/2012

Identificação da Proposição

Autor
Poder Executivo

Apresentação
28/12/2012

Ementa
Altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011; a Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal; altera as Leis nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; altera a Medida Provisória nº 12.096, de 24 de novembro de 2009; altera a Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012; e dá outras providências.

Nova redação da Ementa
NOVA EMENTA: Altera as Leis nºs 12.409, de 25 de maio de 2011, 12.793, de 2 de abril de 2013, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.663, de 5 de junho de 2012, 11.314, de 3 de julho de 2006, 12.487, de 15 de setembro de 2011, e 11.941, de 27 de maio de 2009; altera os prazos constantes da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e altera a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e dá outras providências.

Explicação da Ementa
Altera a Lei nº 12.096, de 2009 e as Medidas Provisórias nº 581, de 2012 e nº 2.170-36, de 2001.

Informações de Tramitação

Forma de apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação
Urgência

Despacho atual:

Data	Despacho
15/05/2013	Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Prazos

Descrição	Início do prazo
Prazo para Emendas:4/2/2013 a 9/2/2013. Comissão Mista: * Câmara dos Deputados: Até 3/3/2013. Senado Federal: 4/3/2013 a 17/3/2013. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 18/3/2013 a 20/3/2013. Sobrestar Pauta: a partir de 21/3/2013. Congresso Nacional: 4/2/2013 a 4/4/2013. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 5/4/2013 a 3/6/2013. *Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação	28/12/2012

Última Ação Legislativa

Data	Ação
21/05/2013	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 600/2012 na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 10/2013, ressalvados os destaques.
21/05/2013	**PLENÁRIO (PLEN)** A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 600-A/2012 - PLV 10/2013).

Documentos Anexos e Referenciados

Avulsos	Legislação Citada	Mensagens, Ofícios e Requerimentos (1)
Destaques (0)	Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (2)	Relatório de conferência de assinaturas
Emendas (29)	Recursos (0)	
Histórico de despachos (1)	Redação Final	Projeto de Lei de Conversão

Tramitação

Data ▼	Andamento
28/12/2012	**Poder Executivo (EXEC)** • Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União - edição extra.
28/12/2012	**CONGRESSO NACIONAL (CN)** • Prazo para Emendas:4/2/2013 a 9/2/2013. Comissão Mista: * Câmara dos Deputados: Até 3/3/2013. Senado Federal: 4/3/2013 a 17/3/2013. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 18/3/2013 a 20/3/2013. Sobrestar Pauta: a partir de 21/3/2013. Congresso Nacional: 4/2/2013 a 4/4/2013. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 5/4/2013 a 3/6/2013. *Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.029 (DOU de 16/3/12)
03/01/2013	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** • Retificação publicada no DOU de 3/1/2013.
21/02/2013	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** • Designados, na Comissão Mista para emitir parecer à Medida Provisória, Relator Deputado Lúcio Vieira e Relator Revisor Senador Ivo Cassol.
15/05/2013	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** • Recebido o Ofício nº 296/2013, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 600/2012. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 28 (vinte e oito) emendas e que a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 16, de 2013-CN, que conclui pelo PLV nº 10, de 2013. • Recebida a Mensagem nº 616/2012, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 600/2012. • Recebido o Parecer nº 16, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV 600/2012, que conclui pelo PLV nº 10, de 2013. • Recebido o PLV nº 10, de 2013, da Comissão Mista da MPV 600/2012, que " Altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011; a Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal; altera as Leis nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; altera a Medida Provisória nº 12.096, de 24 de novembro de 2009; altera a Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012; e dá outras providências". • Publique-se. Submeta-se ao Plenário.
16/05/2013	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** • Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 17/5/2013.
21/05/2013	**PLENÁRIO (PLEN) - *14:00 Sessão Deliberativa Ordinária*** • Discussão em turno único. • Retirados pelo autor, Dep. Ronaldo Caiado, Líder do DEM, os requerimentos que solicitam a retirada de pauta desta Medida Provisória; que a discussão seja feita por grupo de artigos; que a votação seja feita artigo por artigo; e que as emendas sejam votadas uma a uma. • Discutiram a Matéria: Dep. Marcus Pestana (PSDB-MG), Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP) e Dep. Amauri Teixeira (PT-BA). • Encerrada a discussão. • Votação preliminar em turno único.

- Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
- Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão.

21/05/2013 PLENÁRIO (PLEN) - *20:03 Sessão Deliberativa Extraordinária*

- Continuação da votação em turno único.

- Votação preliminar em turno único.

- Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 9, 13 e 15, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
- Em consequência, as Emendas nºs 9, 13 e 15 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD (parecer pela inadequação financeira e orçamentária).
- Votação, quanto ao mérito, em turno único.

- Aprovada a Medida Provisória nº 600/2012 na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 10/2013, ressalvados os destaques.
- Votação da Emenda nº 3, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
- Encaminhou a Votação o Dep. Marcus Pestana (PSDB-MG).

- Rejeitada a Emenda nº 3.

- Votação do § 1º do art. 63-A da Lei n. 12.462/11, constante do art. 5º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PDT.
- Encaminharam a Votação: Dep. André Figueiredo (PDT-CE), Dep. Danilo Forte (PMDB-CE) e Dep. Nilson Leitão (PSDB-MT).
- Verificação da votação solicitada pelos Deputados André Figueiredo, Líder do PDT; Izalci, na qualidade de Líder do PSDB; Chico Alencar (PSOL-RJ); Rubens Bueno, Líder do PPS; Pedro Uczai, na qualidade de Líder do PT; Efraim Filho, na qualidade de Líder do DEM; em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o dispositivo". Passa-se à votação pelo processo nominal.
- Mantido o dispositivo. Sim: 256; não: 126; abstenção: 1; total: 383.

- Votação da expressão "por intermédio de instituição financeira pública federal" do § 1º do art. 63-A da Lei 12.462/11, constante do art. 5º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
- Encaminharam a Votação: Dep. Izalci (PSDB-DF) e Dep. Marcus Pestana (PSDB-MG).

- Mantida a expressão.

- Retirado o Destaque de Bancada do PPS, para votação em separado dos arts. 17, 18 e 19 do Projeto de Lei de Conversão.
- Votação da Redação Final.

- Aprovada a Emenda de Redação nº 1.

- Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Lúcio Vieira Lima (PMDB-BA).

- A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 600-A/2012 - PLV 10/2013).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 600**, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que "Altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011; a Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal; altera as Leis nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; altera a Medida Provisória nº 12.096, de 24 de novembro de 2009; altera a Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012; e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 21 de março de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 600

Publicação no DOU	28-12-2012 Ed. Extra
Designação da Comissão	5-2-2013 (SF)
Instalação da Comissão	20-2-2013
Emendas	até 9-2-2013
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 3-3-2013 (até 28º dia)
Recebimento previsto no SF	3-3-2013
Prazo no SF	de 4-3-2013 a 17-3-2013. (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	17-3-2013
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 18-3-2013 a 20-3-2013 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	21-3-2013 (46º dia)
Prazo final no Congresso	4-4-2013 (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	3-6-2013

(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 15, de 2013 – DOU (Seção 1) de 22-3-2013.

*Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

MPV Nº 600

Votação na Câmara dos Deputados	22-5-2013
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com referência aos Projetos de Lei de Conversão n°s 7 e 10, de 2013, que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que os prazos de 45 dias para apreciação das matérias encontram-se esgotados; e os de suas vigências foram prorrogados por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-ão em 3 de junho. Estão assim dentro dos prazos estipulados.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui as matérias na Ordem do Dia da presente sessão deliberativa.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Lopes, pela ordem.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Aproveitando até que o nobre Senador Flexa está à Mesa – nós discutimos aqui a questão do decreto legislativo, a questão do requerimento, da retirada de urgência do Senador Flexa –, podemos fazer o seguinte, Senador Flexa: nós podemos votar o requerimento. Retiramos a urgência da matéria, e ela vai para a CCJ, com o compromisso de nós a pautarmos o mais rápido possível, na próxima semana. E, deliberado, discutido, votado lá, nós também já aprovamos o requerimento de urgência para ela vir para cá.

Essa é a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O Presidente Renan estava fazendo uma condução. Houve um questionamento do Senador Flexa, e agora o Senador Eduardo Lopes faz uma nova proposta de encaminhamento.

É óbvio que, se houver acordo do Plenário, nós podemos... Eu peço um posicionamento dos Líderes. Se houver entendimento...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, veja bem, a proposta que o Senador Eduardo apresenta diz respeito à votação na CCJ, na semana que vem. O Presidente da CCJ nem em plenário está.

Eu acho que a gente poderia fazer um acordo – eu sugiro ao Senador Eduardo – para votar o mais breve possível.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Foi isso que eu disse.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Marcar data aqui na ausência do Presidente da CCJ não pode.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Eu não marquei data, não. Eu disse o mais rápido possível. Se possível, na próxima semana, até porque há feriado na próxima semana. Eu disse o mais rápido possível. Se possível, na próxima semana.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma vez superada a leitura das duas MPs, a pauta está trancada.

Vamos entrar nos requerimentos que são aqueles que estão trancados. Está na ordem: do item 10 em diante e, ao término...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Só esclareço ao nobre Líder José Pimentel que essa matéria que está sendo levantada pelo Senador Eduardo Lopes – e também houve manifestação – não está trancada. Ela pode ser apreciada, sim, se houver entendimento a qualquer tempo, porque ela não está trancada com a leitura da medida provisória.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, o Senador Flexa, que foi quem fez o questionamento ainda há pouco.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Eduardo Lopes está propondo que votemos o requerimento que tira...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu peço a atenção dos Líderes porque o Senador Flexa, que fez um questionamento, está pedindo pela ordem para apresentar, parece-me, uma nova proposição. Por gentileza.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não. Estou indo ao encontro da proposta do Senador Eduardo Lopes, que propõe que votemos o requerimento que retira a urgência do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, que ele seja encaminhado à CCJ e, lá na CCJ, é evidente, Senador Eduardo Lopes, sob o comando do Presidente Vital do Rêgo, seja dada a tramitação mais rápida possível.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – É a proposta.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Agora, quem vai definir a tramitação lá é o próprio Presidente.

Vamos fazer o acordo que o Senador Eduardo Lopes propõe e com o qual estou de acordo.

Consulto os meus pares se podemos fazer, então, a votação do requerimento, retirando a urgência do projeto de decreto legislativo.

É isso, Senador Eduardo?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – O.k. Eu disse: vamos votar o mais rápido possível. Se possível, na semana que vem.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Não; aí, não. O mais rápido possível, não.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Se possível.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – O mais rápido possível, desde que... O mais rápido possível lá na CCJ, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Deixem a Mesa entender.

Há outros Líderes inscritos, inclusive o Líder Wellington.

O que o Senador Flexa está propondo, a partir de uma proposição do Senador Eduardo Lopes, é que se faça a apreciação do item 1 plenamente? Do requerimento?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Retirada de urgência.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A retirada de urgência.

Senador Wellington Dias, com a palavra.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Aprovamos o requerimento do Senador Flexa.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Eu quero aqui saudar o Senador Eduardo Lopes pela compreensão que teve. É uma honra tê-lo na nossa Bancada, e é por isso que estamos aqui com ele.

Eu quero só chamar a atenção, Sr. Presidente.

O que ele está propondo é que, na verdade, seja colocado em votação o requerimento do Senador Flexa Ribeiro. Temos aqui compromisso de aprová-lo. Aprovando, é retirada a urgência do item 1 da pauta. Portanto, ele sai da pauta.

O apelo que faço a todos os partidos, que é o apelo que ele faz também, é que se tenha na CCJ – a compreensão dele é que precisa ser apreciado na CCJ antes de vir para cá – atenção para dar prioridade a esse projeto. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Se não há objeção, a Mesa fará a leitura do requerimento que retira a urgência.

Vamos fazer a votação, e, aprovado por entendimento, ele segue para a CCJ, e lá vai se tentar dar celeridade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) –

Item 1 da pauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 330, de 2013)

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2013, do Senador Eduardo Lopes, que *susta os efeitos da resolução administrativa expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos da Petição 9.495, que redefine o número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais.*

A matéria depende de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Há, sobre a mesa, requerimento de que passo a fazer leitura.

Nos termos do inciso II, do art. 352, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a retirada da urgência para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2013, que susta os efeitos da resolução administrativa do TSE nos autos da Petição nº 9.495, que redefine o número de Deputados Federais, Estaduais e Municipais.
Os Líderes assinam, e atende os termos regimentais."

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 497, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 352 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a retirada da urgência para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2013, que "*Susta os efeitos da Resolução administrativa do TSE nos autos da Petição nº 9495/AM, que redefine o número de Deputados Federais, Estaduais e Municipais.*"

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013.

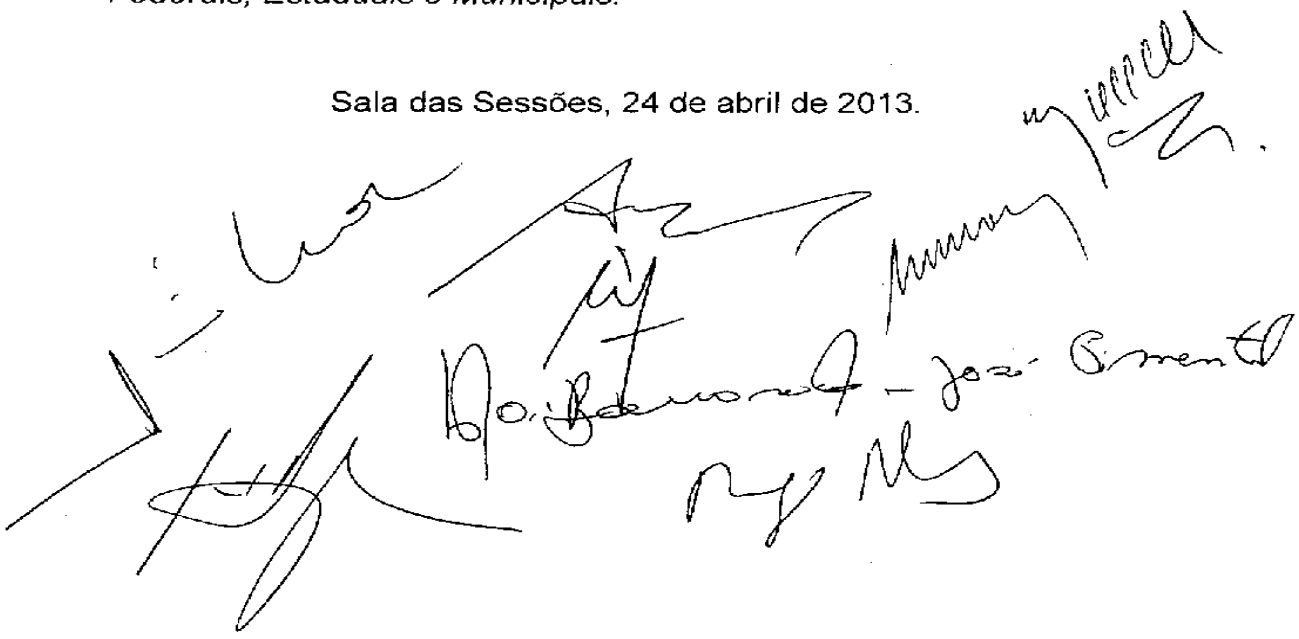

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Ponho em votação o requerimento de extinção da urgência do projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria retorna a exame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – E a pauta segue a partir do item 1, que acabamos de apreciar

Queria cumprimentar o entendimento do Senador Flexa. Queria agradecer a compreensão de V. Exª, que ajuda a fazer o entendimento junto aos Líderes.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem. É só para parabenizar V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Renan, eu contei no meu relógio, em 1h15, não conseguiu fazer o acordo, e V. Exª em dez minutos conseguiu. Eu

não sei o que V. Exª tem que conseguiu tão rápido isso. Foi discutido por duas horas, e V. Exª chega e, em dez minutos, resolve logo.

Então, eu quero deixar registrado nas notas taquigráficas deste Senado a capacidade de acordo que V. Exª tem. E viva o Acre!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Não tenho essa capacidade.

Agradeço as palavras generosas de V. Exª, mas o fato é que houve um esforço do Presidente Renan e dos Líderes, mas quem nos ajudou a encontrar a solução foi o próprio proponente do requerimento, o Senador Eduardo Lopes, que trouxe uma proposta nova. E, com a posição nova do autor do requerimento e com a compreensão do Senador Flexa, nós atendemos.

Houve um esforço do Presidente Renan e dos Líderes, mas eu apenas encaminhei uma posição nova do proponente do requerimento, Senador Eduardo Lopes. Para fazer justiça, faço este comentário.

Pelo entendimento, por conta de termos feito a leitura da medida provisória, vamos seguir na pauta a partir do item 10, conforme solicitado pelo Líder do Governo no Congresso, Senador José Pimentel, à exceção do item 15, porque, parece-me, não houve entendimento. Então vamos apreciar os itens em que chegamos a um entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 10**:

REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.157, de 2012, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2011, com o Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2011, por regularem matérias correlatas – Lei Geral de Telecomunicações*.

Votação do requerimento.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Vamos apreciar em globo os **Itens 11, 12 e 13** por entendimento de Liderança.

Votação, em turno único, dos Requerimentos nºs 378 e 379, de 2013, do Senador Anibal Diniz, e 380, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, sejam ouvidas, também, respectivamente, as Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos.*

São os seguintes os itens na íntegra:

Item 11:

REQUERIMENTO Nº 378, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 378, de 2013, de autoria do Senador Anibal Diniz, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, sejam ouvidas, também, respectivamente, as Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos (logística reversa de veículos automotores).*

Item 12

REQUERIMENTO Nº 379, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 379, de 2013, de autoria do Senador Anibal Diniz, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, sejam ouvidas, também, respectivamente, as Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos (logística reversa de veículos automotores).*

Item 13:

REQUERIMENTO Nº 380, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 380, de 2013, de autoria do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, sejam ouvidas, também, respectivamente, as Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos (logística reversa de veículos automotores).*

O projeto trata de logística reversa de veículos automotores.

Votação em globo dos requerimentos.

Não havendo objeção, vamos à votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 14** da pauta:

REQUERIMENTO Nº 381, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 381, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Assuntos Econômicos.*

O projeto susta dispositivo de resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu gostaria, por zelo, de consultar os Líderes e o Plenário se realmente não há acordo sobre o item 15, que solicita que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo 86, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Ele trata de atividades e serviços públicos durante greves. No fundo, ele encaminha esta matéria para mais uma Comissão: a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. É apenas para encaminhar a matéria a mais uma comissão.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pois não, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigatoriamente esse projeto de decreto legislativo virá ao plenário da Casa; ele não é terminativo. Portanto tramitar em outra Comissão eu não vejo muito problema, não.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Esse é o entendimento. Foi só por excesso de zelo. É a tramitação de uma matéria que eu sei que é polêmica, importante, em mais uma comissão da Casa, mas a decisão se dará, finalmente, no plenário.

Penso que não há impedimento.

Já que não há outra manifestação, vamos à apreciação do item 15.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 15**:

REQUERIMENTO Nº 382, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento 382, de 2013, do Senador Randolfe Rodrigues, *solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Direitos Humanos e Legislação Participativa*.

Esse decreto susta o decreto sobre atividades e serviços públicos durante greves.

Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente, na realidade é para que eu possa me manifestar sobre um requerimento de minha autoria, o nº 16. Estou pedindo a retirada de pauta em função de entendimento que eu tive com V. Exª em reunião anterior, sobre matéria que trata de Zona de Processamento de Exportação.

Portanto, cumprindo o entendimento com V. Exª, peço a retirada de pauta do Requerimento nº 16.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª.

Hoje ainda me procurou a Senadora Lídice afirmando que havia conversado com V. Exª e outros colegas e que V. Exª havia reafirmado que não tinha intenção de descumprir o acordado. Como é o próximo item, vou atender ao pedido de V. Exª logo após apreciação do Item 15.

Em votação, o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 16:**

REQUERIMENTO Nº 383, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 383, de 2013, do Senador Eduardo Braga, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 764, de 2011 e 316, de 2012, por regularem matéria correlata (Zonas de Processamento de Exportação).*

O item 16 da pauta eu retiro. Faço a retirada apreciando o requerimento de autoria do Senador Eduardo Braga.

Leio o requerimento encaminhado à Mesa, pelo Senador Eduardo Braga:

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada em caráter definitivo do Requerimento 383, de 2013, de minha autoria, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 764, de 2011, e 316, de 2012.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 498, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 383, de 2013, de minha autoria, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 764, de 2011 e 316, de 2012.

Sala da Sessões, em de de 2013.

Senador Eduardo Braga
Líder do Governo no Senado

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Esse requerimento cumpre um acordo verbal feito pelo Senador Eduardo Braga com a Senadora Lídice e comigo, quando da apreciação de uma matéria de interesse dos nossos Estados e nossas regiões.

Em votação o requerimento de retirada, apresentado pelo Senador Eduardo Braga.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Esse item é retirado da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 17**:

REQUERIMENTO Nº 384, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 384, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Amorim, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2012, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 40 e 106, de 2007; 143, 182 e 193, de 2008; 12, 55, 57, 75 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, 154, 542, 625 e 735, de 2007; 190 e 340, de 2008; 1, 54, 135, 408 e 429, de 2009; 55, 125, 180, 274, 276 a 283, de 2010; 6, 65, 271, 439, 452, 460, 463 e 470, de 2011; 97, 209 e 371, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (altera início de prazo decadencial no direito do consumidor).*

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 18**:

REQUERIMENTO Nº 386, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 386, de 2013, da Senadora Ana Rita, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (tipifica crime a omissão de autoridade policial nos casos de violência contra mulher).*

Votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Nos itens 19...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Desculpe, o Requerimento é de 2013, o Requerimento nº 386, de 2013, e o Projeto de Lei é de nº 14, de 2010. Com a correção.

Com a palavra, V. Exª, Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nos próximos itens da pauta 19, 20, 21, 22 e 23, eu encaminhei o pedido de desistência do Projeto nº 124, de 2013.

Então eu gostaria que, ao votar os requerimentos, considerassem a desistência do Projeto nº 124, que consta nesses itens.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Vamos apreciar o requerimento de V. Exª, então, Senador Wellington Dias, antes de apreciar o item 19 e os seguintes.

Requerimento de autoria do Senador Wellington Dias:

> *Requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado 124, de 2013, complementar, que dispõe sobre o quórum de aprovação de convênios, que conceda a remissão dos créditos tributários contidos em decorrência de benefícios e incentivos fiscais ou financeiros, instituídos em desacordo com a deliberação prevista no art. 155, §2º, inciso XII, alínea "g", da Constituição, e para a restituição dos referidos benefícios, nos termos da legislação aplicável. Altera a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, de minha autoria.*

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 499, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2013 – Complementar que *"Dispõe sobre o quórum de aprovação de convênio que conceda remissão dos créditos tributários constituídos em decorrência de benefícios, incentivos fiscais ou financeiros instituídos em desacordo com a deliberação prevista no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", da Constituição, e para a reinstituição dos referidos benefícios nos termos da legislação aplicável; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal"*, de minha autoria.

Sala das Sessões, de maio de 2013

Senador Wellington Dias
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Esse requerimento, de autoria do Senador Wellington Dias, está em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Agora vamos apreciar os **Itens 19 e 20**, obviamente sem considerar os itens que foram alterados em função da aprovação do requerimento de autoria do Senador Wellington Dias.

Requerimentos nºs 387 e 388, de 2013. Itens 19 e 20.

> Votação, em turno único, dos Requerimentos nºs 387 e 388, de 2013, respectivamente, dos Senadores Ruben Figueiró e Francisco Dornelles, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nº 591, de 2011, e nº 86, de 2012, das seguintes matérias: Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 240, de 2006; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538, 591 e 719, de 2011; 62, 86, 99, 113, 135, 170, 375, 376 e 382, de 2012, todos Complementares. Trata-se de incentivos e benefícios fiscais.
>
> São os seguintes os itens na íntegra:

Item 19:

REQUERIMENTO Nº 387, DE 2013

> Votação, em turno único, do Requerimento nº 387, de 2013, do Senador Ruben Figueiró, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 591, de 2011 - Complementar, das seguintes matérias: Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 240, de 2006; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 62, 86, 99, 113, 135, 170, 375, 376; 382, de 2012, e 124, de 2013 - todos Complementares (incentivos e benefícios fiscais).*

Item 20:

REQUERIMENTO Nº 388, DE 2013

> Votação, em turno único, do Requerimento nº 388, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2012 - Complementar, das seguintes matérias: Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 240, de 2006; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538, 591 e 719, de 2011; 62, 99, 113, 135, 170, 375, 376; 382, de 2012, e 124, de 2013 - todos Complementares (incentivos e benefícios fiscais).*

Votação, em globo, dos requerimentos.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os itens 19 e 20 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 21**, onde vamos fazer alteração, conforme requerimento aprovado do Senador Wellington Dias.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 389, de 2013, do Senador Alvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta das matérias do requerimento, que agora passa a ser exclusivamente do Senador Alvaro Dias.*

É o seguinte o item na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 389, DE 2013

> Votação, em turno único, do Requerimento nº 389, de 2013, do Senador Alvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 240, de 2006; 99 e 375, de 2012; e 124, de 2013 – todos Complementares, por regularem matéria correlata (incentivos e benefícios fiscais).*

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Os **Itens 22 e 23** ficam prejudicados, em decorrência da aprovação do requerimento do Senador Wellington Dias, por se tratarem de matéria correlata.

São os seguintes os itens prejudicados:

Item 22:

REQUERIMENTO Nº 390, DE 2013

> Votação, em turno único, do Requerimento nº 390, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2013 - Complementar, com as seguintes matérias: Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538, 591 e 719, de*

2011; 62, 86, 113, 135, 376 e 382, de 2012, - todos Complementares, por regularem matéria correlata (incentivos e benefícios fiscais).

Item 23:

REQUERIMENTO Nº 414, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 414, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2012, ambos Complementares, por regularem matéria correlata (incentivos e benefícios fiscais).*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 24**:

REQUERIMENTO Nº 419, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 419, de 2013, do Senador Paulo Davim, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 193, de 2011; e 426, de 2012, por regularem matéria correlata (destinação das receitas das multas de trânsito).*

Votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 25**:

REQUERIMENTO Nº 421, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 421, de 2013, do Senador Wellington Dias, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (dispõe sobre o exercício da profissão de Físico).*

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 26:**

REQUERIMENTO Nº 424, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 424, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 2009, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (cobrança de couvert artístico).*

Votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 27**:

REQUERIMENTO Nº 425, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 425, de 2013, do Senador José Agripino, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (alienação fiduciária de veículo).*

Em votação o requerimento.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O item extrapauta que foi acordado, e vamos, assim, concluir a Ordem do Dia, trata do Requerimento 489, de 2013.

Item extrapauta:

REQUERIMENTO Nº 489, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 489, de 2013, de autoria do Senador Ciro Nogueira, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado 105, de 2011-Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 481 e 701, de 2007; 467, de 2008; 90, de 2010; 344, de 2011; e 136, de 2012, todos Complementares, a fim de que tenham tramitação autônoma. A matéria trata da inclusão de serviços advocatícios entre aqueles que podem optar pelo Simples Nacional.

Essa matéria, inclusive, foi objeto de uma apreciação na reunião da Mesa hoje.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Ciro?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Eu apresentei hoje, pedi que fosse incluído na Ordem do Dia...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ... um requerimento de urgência para o Projeto 132.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu informo a V. Exª que está sobre a mesa a solicitação de V. Exª. Eu, tão logo encerre a Ordem do Dia, vou apreciar, porque o momento de apreciá-lo é exatamente após a Ordem do Dia.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Vou fazer agora.

Então, encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428, de 2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010, de autoria do Deputado Gilmar Machado, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Tran-*

sitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*

Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 115, DE 2011

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 115, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para vedar a instituição de impostos sobre os medicamentos de uso humano.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Henrique, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (substitutivo), que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Passo à apreciação de matéria sobre a mesa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero fazer um registro importante.

Hoje, pela manhã, nós da Frente da Família estivemos reunidos, até mais ou menos onze e meia da manhã, com o Ministro da Saúde, Alexandre Padilha. Foi uma reunião importante, porque ouvimos o Ministro, mais uma vez, a respeito desse projeto Rede Cegonha, esse programa lançado pelo Governo Federal.

Ouvimos o Ministro também sobre o programa da admissão de médicos formados em outros países que vão ser trazidos ao Brasil para áreas remotas. Mais importante, Senador Jorge Viana, que governou o Acre e sabe quantas áreas remotas há no seu Estado, na área da Amazônia, é que ao sujeito que tem doutorado ou que tem um curso de mestrado, certamente, não apetece estar perto de um doente que está na Amazônia ou que está mesmo em Baixo Guandu, no interior do meu Estado, onde está o Vereador Lucas Cigano, com a sua família inteira, agora, ou que está em qualquer região remota do Nordeste, que está dis-

tante dos grandes centros. Eu acho que, se um médico com doutorado e com grandes especializações estiver longe do doente, essas especializações não valerão nada. Médico bom é médico perto do doente.

Os critérios colocados pelo Ministro, Senador Humberto Costa, são absolutamente importantes, como o reconhecimento do curso para dar a esse médico a possibilidade de ir a qualquer lugar neste Brasil que ele desejar. É preciso que ele se submeta a uma prova. Fora disso, não. Vai se estabelecer um prazo de dois ou três anos num lugar de onde ele não pode se movimentar, pois tem de ficar tão somente na área para onde veio.

São médicos brasileiros também formados em outros países, pois lhes falta oportunidade aqui. Infelizmente, há poucos médicos, mas a entrada para a universidade para a formação de médicos neste País é muito difícil ainda pela via do chamado vestibular, que espero em Deus seja extinto um dia.

Tratamos com ele sobre a questão do aborto. E a posição do Ministro é absolutamente firme, como é firme a posição do Governo, com a Presidente Dilma segurando a posição que foi tomada conosco na época da eleição, na época do segundo turno.

Por isso, Sr. Presidente, eu faço este registro, que é um registro importante, porque foi uma reunião em que pudemos ouvir, questionar e ter os nossos questionamentos respondidos pelo Ministro da Saúde, o Ministro Padilha, o que nos fez muito bem.

Encerro, dizendo o seguinte: num País que convive com a violência das drogas, o grande drama das casas de recuperação – e hoje a Câmara votou a nova lei de drogas do País, Senador Pinheiro, e com alguns avanços –, o grande cancro é a resolução que está na Anvisa.

A Resolução da Anvisa diz que, num País como este, em que os drogados estão vivendo num esgoto, debaixo de pontes e viadutos, como ratos em esgotos, para você tirá-los de lá e levá-los para uma instituição de recuperação, a instituição precisa ter azulejos nas paredes, beliches de ouro, fogão e panelas de prata, senão você não está habilitado, no exercício do seu sacerdócio e do amor à vida humana, que é o mais importante, a tirá-los da rua.

Por isso o Ministro constituiu, juntamente conosco – esta informação é importante –, com a Frente da Família, uma comissão para fazer uma minuta mudando a resolução da Anvisa, para que ela pare de perseguir as comunidades terapêuticas, que são os únicos que estão na ponta, fazendo alguma coisa neste País para quem está nas ruas, jogado, envolvido com as drogas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Antes de dar a palavra ao Senador Mário Couto, que é o primeiro inscrito e vai fazer uso da palavra tão logo eu inicie, eu só vou aprovar, dando sequência ao entendimento que tivemos durante a Ordem do Dia, dois requerimentos que estão sobre a mesa e que ponho à apreciação do Plenário.

Passa-se, agora, à apreciação do **Requerimento de urgência nº 495, de 2013**, lido no Período do Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2012, encaminhado pelo Senador Humberto Costa e Líderes, que trata do Projeto nº 132, de 2012, que dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

A aprovação deste requerimento, obviamente, vai incluir a matéria nas sessões subsequentes.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria entrará na Ordem do Dia, na forma regimental.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se, agora, à apreciação do **Requerimento de urgência nº 496, de 2013**, lido no Período do Expediente, que trata do Projeto, na Câmara, nº 51, de 2012, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Convido, para fazer uso da palavra, por solicitação, pela Liderança, e pediu para fazer uso da palavra como primeiro orador, o Senador Mário Couto.

É isso, Senador? Ou V. Exª queria fazer alguma intervenção antes?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone*.) – Eu ia declinar da minha fala, mas resolvi falar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, V. Exª.

Em seguida, seguimos com a ordem de oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Já, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Antonio Carlos Rodrigues é um inscrito.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Só para eu fazer a minha apresentação.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Só para agradecer a palavra de V. Exª...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Ah, pois não.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... e dizer que, quando V. Exª fala assim, em tom de tranquilidade e calma, como há pouco falou comigo, as coisas ficam melhores. Eu recomendo a V. Exª que, mesmo quando coloca o seu espírito de indignação, fale sempre no tom que comigo há pouco conversou. Mas eu agradeço a sua solidariedade. E quero dizer que a pessoa que levou a minha carteira e o meu celular devolveu, pelo menos, os documentos, atendendo a um pedido meu e da Daniela Mercury. E, se quiser, ainda, devolver o celular, eu poderei até retirar o boletim de ocorrência que fiz com respeito a ele. Isso será uma coisa propícia e, às vezes, em nações civilizadas, acontece. Já aconteceu comigo no Brasil mesmo, em outra ocasião, quando na frente do Parque Ibirapuera, um dia, levaram o meu celular, e eu consegui a recuperação. E tenho esperança de que consiga, também, desta vez. Muito obrigado.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Eu aposto que foi uma criança de 17 anos que levou a carteira dele.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Não, foi um rapaz, provavelmente, maior de 18 anos. Mas só na hora em que se descobrir, mesmo, está bem?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há um orador na tribuna. Mas é um entendimento inédito aqui, no Senado, e muito bom, salutar. Tivemos, primeiro, na Ordem do Dia, e, agora, tivemos um fato inédito de um aparte antes do início do pronunciamento. Mas todo dia eu aprendo um pouco mais aqui, no Senado.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, e eu gostaria realmente de ouvir o Senador Mário Couto fazer um discurso nessa entonação do Senador Suplicy, porque eu já vi tudo na vida, só faltava ver chover para cima.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – É um apelo, Senador Mário Couto. O senhor nunca recebeu tantos apelos aqui como hoje.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra V. Exª, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Senador Suplicy, pode crer, sem nenhuma demagogia, que eu o admiro. Eu quis prestar solidariedade a V. Exª e vou lhe dizer por que eu fiz isso – e o Magno Malta está me escutando em pé. Porque ontem, meu querido Senador Magno Malta, eu fazia um discurso sobre a maioridade penal, e o Senador Suplicy, no final do meu discurso tão empolgado – eu fiz o máximo para ver se eu podia tocar os Senadores, as autoridades brasileiras, e vou repetir o meu discurso hoje –, o Senador Suplicy olhou para mim, pediu a palavra e disse assim: "Não tem solução. Isso aí está liquidado. Não tem solução." Aí fui para a casa pensando, pensando. Quando abro a Internet, está lá: "Senador foi roubado pelo menor (...)." Foi menor, sim, senhor, Senador. Foi um menor que o assaltou. Abra a Internet hoje que o senhor vai ver, Senador. Aí, então, eu disse: olha o castigo que deram ao Suplicy, rapaz!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Por isso é que quero conversar com ele e lhe propor uma pena alternativa.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Um homem travestido de criança levou a carteira dele.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Foi imediata a resposta que os larápios deram a ele. É por isso, Senador Suplicy, que muitas vezes eu aumento a minha voz aqui. É para ver se o senhor me escuta, se o senhor leva alguma mensagem à nossa querida Presidente. Mostre a ela que o nosso Brasil está sendo assaltado pelos menores. Lá, desce do morro um bandido para fazer um acordo com um menor, para aquele menor roubar para ele. Porque não pega nada com o menino, Senador Suplicy. Esse é que é o meu problema.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Senador Mário Couto, o Brasil não está sendo assaltado por menores. Menor toma mamadeira, chupa chupeta, dorme em berço e a mãe tem de trocar a fralda dele. São homens travestidos...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – De menores.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – ...por causa de um texto horroroso. É só para informar, mais uma vez, porque o Brasil está ávido, agora, pelo seu discurso. Este é que é o debate do País. Noventa e seis por cento da população brasileira, que chora, que clama, que se angustia nas ruas pedindo providências, é obrigada a ouvir o Sr. Gilberto Carvalho na televisão dizendo: "Nós somos contra." Mas, como é que se resolve? "Nós somos contra." Mas qual é a solução, Ministro? "Nós somos contra." Mas como é que

faz, Ministro? "Nós somos contra." Cuidado, porque a resposta poderá vir o ano que vem.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – É verdade, Senador.

Olha aqui, Brasil. Olha aqui, Senador, o senhor sabe o que é isso? Olhe o que eles resolveram fazer. Olhe o que resolveram fazer neste País, Senador Suplicy, olhe aqui. Em cada ponto em que acontecer um assalto, eles estão colocando uma placa: "Aqui fui assaltado."

Aonde nós chegamos, Senador?

Estou apresentando

Eu estou apresentando um projeto, Senador Suplicy. Tenho certeza de que V. Exª não vai decepcionar o povo paulista. Estou apresentando um projeto, porque eu sou daqueles Senadores que faço o meu discurso, mas eu sempre dou uma iniciativa às soluções dos problemas que trago a esta tribuna.

Agora mesmo eu recebi a notícia, Senador Flexa Ribeiro, de que o Ministério Público do nosso Estado já abriu investigação para ver os verdadeiros assaltantes da Federação Paraense de Futebol. Foi um grande ganho para o meu pronunciamento aqui. As autoridades do meu Estado, do Ministério Público, estão de parabéns, porque ouviram na Rádio ou viram na TV Senado o meu pronunciamento em relação à Federação Paraense de Futebol e abriram, imediatamente, uma investigação para saber o que acontece dentro da Federação Paraense de Futebol, que tem um mandatário que, simplesmente, vive ali dentro há 15 anos.

E eu faço hoje à tarde, Senador, a Proposta de Emenda à Constituição que dá nova redação ao art. 228, da Constituição Federal. Como são três projetos que vou apresentar, eu vou ler apenas um pouco de cada um.

> *A Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:*
> *Artigo único. O art. 228 da Constituição Federal passa a viger com a seguinte redação:*
> *Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezesseis, sujeitos às normas da legislação especial.*

Nós vamos debater isso aqui. Sei que há outros projetos aqui. Lanço este novo, quentinho. E vamos seguir ele passo a passo, mesmo que se tenha que se unir aos outros, ao do Senador Arruda. Temos que discutir nesta Casa. Eu não admito que o Senado Federal viva alheio a esse problema tão grave no País. Nós não podemos cruzar os braços para aquilo que se vê, Senador Malta. Nós estamos vendo com nossos próprios olhos.

Ou nós estamos esperando que isso possa acontecer com cada um de nós para tomar providências? As estatísticas mostram, os números mostram.

Na Inglaterra, é de 10 anos, meu caro Senador Malta. Os únicos países da América Latina e talvez do mundo que ainda estabelecem 18 anos para a maioridade são o Brasil e o Peru. São os únicos dois. No resto do mundo é de 15, 14, 10, 11. Há até de 7 anos. Parece-me que na Costa Rica, 7 anos de idade! Nós não estamos no outro mundo. Nós já passamos pelo outro mundo. Nós estamos na era da Internet. Nós estamos vivendo um novo mundo em que criança de 10 anos significa, no passado, um adulto de 20 anos de idade, Senador. E nós temos que atentar a isso. Nós temos que fazer alguma coisa neste Senado. Este Senado não pode ficar omisso a essa questão importante, que mata nas ruas.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Concede-me um aparte, Senador?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pois não, Senador.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Eu quero parabenizar V. Exª pela importância. É muito importante quando se tem um coro, e o coro vai crescendo. A movimentação, o exército daqueles que fazem coro com essa matéria, vai tomando corpo. E V. Exª falou uma coisa muito importante: este Senado não pode se fingir de surdo, ficar fingindo de surdo, fingindo de cego. Há milhões de pessoas nos vendo agora e milhões de pessoas que, daqui a pouco, vão para os telejornais e vão ver as barbaridades, e barbaridades acontecendo nas pequenas e nas grandes cidades. Os países do mundo têm faixa etária. A minha proposta, Senador Mário, mais uma vez, eu vou explicitar. A minha proposta não trata com faixa etária, porque o crime não trata com faixa etária. Se ele tem 13 anos e tem capacidade de queimar o Tim Lopes, coragem, dentro de um pneu chamado de microondas, em cima do morro, esse vira o gerente da boca e manda nos outros todos, que podem ter 70 anos, 50 anos ou 40 anos. Quando a polícia põe a mão para aqueles três anos mentirosos, ele pega no braço do policial e diz: "Tire a mão de mim que eu sou menor, e eu conheço os meus direitos." Direito é uma ova. Quem comete crime tem que pagar pelo crime. É bom balizar a faixa etária desses países, mas experiência é igual dentadura, só cabe na boca do dono. A nossa realidade, a nossa dimensão continental é outra. Então, o que eu estou propondo? Qualquer cidadão brasileiro

que cometer crime com natureza hedionda – porque tem o elenco de crime hediondo e o elenco de crime que não é hediondo – perderá a menoridade, será colocado na maioridade para pagar as penas da lei. Aí, aqueles que viajam na maionese – e é essa a expressão para eles –, aqueles que militam direitos humanos sem entender que os humanos têm direito, que questionam V. Exª, que questionam a mim, o que eles dizem? "Mas o que nós vamos fazer? Vamos pegar uma criança dessa e levar para Bangu I, para o presídio?" Não, não vamos levar, porque é o cara que está no presídio que tem medo dessa criança, de essa criança chegar lá e matá-lo dormindo. "Ah, mas os presídios estão cheios. Se fizer redução, onde se colocará tanta criança?" Criança? Homem travestido de criança. "Mas os presídios estão cheios." É verdade: os presídios estão cheios! Mas, no pior dos mundos, vamos raciocinar o pior dos mundos: entre esse marginal ficar na sociedade estuprando, sequestrando e matando, é melhor que ele fique nas ruas ou embolado lá? Embolado lá! Vamos criar Febem, Iesbem? Não! Isso é esgoto humano, é esgoto de gente. Então, eu tenho a proposta. E essa proposta, eu dei escrita para o Presidente Lula, irmão! Vou dizer para você o que é, desde aquela época. Perder a menoridade... A própria lei, o bojo do que eu escrevi na minha proposta diz o seguinte: "Ficam os Estados obrigados a construir centros de reabilitação para a preparação de campeões e a prática de esporte de alto rendimento", alto rendimento! E para a preparação de campeões para o Brasil. Explico esses centros de reabilitação e preparação de campeões de esporte de alto-rendimento. Nós temos, nas Forças Armadas brasileiras – nós podemos alterar a lei –, atletas de alto rendimento, porque as forças armadas, no mundo, têm as suas olimpíadas. Nós temos atletas de ponta nas Forças Armadas e temos atletas de ponta que podem ser monitores nessas instituições. Essas instituições serão munidas disso. Então, esses meninos serão triados dentro de sua capacidade e de sua vocação: se vôlei, vôlei; se natação, natação; boxe, jiu-jitsu, seja lá o que for. O esporte de alto rendimento tem uma filosofia que educa e suga as energias. Vão estudar e terão tratamento emocional de cura interior. A Justiça determinará para aquele cuja família tiver envolvimento com o crime um tutor de formação psicológica e religiosa, assistente social, que vai chamar a família adotiva durante o período em que cumprir a pena. Entrará na sexta-feira e ficará com ele até domingo à tarde. Quanto àquele cuja família não tem envolvimento com o crime, a mãe ou o pai ou o irmão poderá entrar acompanhado de um assistente social e do monitor, chamado tutor, de formação psicológica e religiosa, que vai acompanhar a família até domingo. Ora, assim, nós realmente vamos reabilitar, assim nós vamos devolver à sociedade. Quem fez a sociedade chorar um dia vai sair de lá para fazer a sociedade sorrir e dar alegria no esporte. Nós temos vocação para isso. A saída é o esporte. Então não me diga que não tem jeito, que não tem saída. Isso é falácia, isso é conversa fiada e é falta de vontade política e de coragem de quem não quer fazer. Parabéns a V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Muito bem. Parabéns a V. Exª também. Foi um prazer V. Exª ter feito esse aparte longo, que me honra. Se não fosse um aparte que me convencesse, logicamente eu cortaria, como faço, mas o seu aparte me convenceu, incentivou e me deu uma segurança: nós já somos dois, estamos juntos.

Senador, pense em chegar a uma casa e ver... E essa é a maioria dos casos no Brasil; o que vou falar agora é a maioria dos casos no Brasil: você vê uma mãe ou um pai chorando por ter perdido o filho ou um parente morto por menores.

Aqui na Capital Federal, só como exemplo, meu caro Suplicy. Nós não podemos pensar, Suplicy, só em nós, só em nós. Nós estamos aqui para defender a população brasileira. É por isso que eu bato aqui, Suplicy! É porque nós estamos aqui para defender a população brasileira, Suplicy, não é para nos defender. Se fosse para nos defender, eu pagava o dinheiro que tiraram de ti. Estava resolvida a questão. Não é essa a questão, Suplicy. Não é essa a questão. Assim como levaram o dinheiro do teu bolso podiam ter levado a tua vida! Podiam ter levado a tua vida, Suplicy! E nós estaríamos hoje, aqui, de luto pela tua morte. E tu sabes que tu correste esse risco, porque quem rouba um Senador da República tem coragem de matar. Tem coragem de matar. E tão cinicamente, para você ver como está a nossa juventude, tão cinicamente, o Suplicy foi ao palanque, e ele devolveu ao Suplicy a sua identidade. Olhem aonde chegou a audácia da criminalidade neste País.

Eu queria que cada Senador ou um grupo de Senadores, Presidente, pudesse ir às residências, milhares, milhares e milhares das residências brasileiras que foram carimbadas para sempre, mutiladas para sempre, sofredoras para sempre, que tiveram parente morto pelo menor.

Aqui em Brasília, no ano passado, 346 casos de assassinato a balas por menores, Suplicy. Menores!

Não se pode mais, Presidente. Nós temos que dar um basta nisso. Nós temos que discutir essa questão urgente aqui.

Tenho um parceiro hoje declarado, parceiro respeitado neste País, parceiro experiente, parceiro corajoso, que já andou por este País inteiro naquela CPI dos estupros que aconteciam neste País e não teve medo de encarar ninguém.

Nós vamos, juntos, em amor a nossa Pátria, em respeito ao nosso povo, àquele povo que acreditou em V. Exª, àquele povo que, quando colocou o seu número nas ruas, depositou ali confiança em V. Exª: eu confio no Senador Magno Malta, porque a postura dele é postura a favor do brasileiro, é postura a favor da Pátria. Doa a quem doer, custe o que custar, nós vamos ter que dar um jeito nisso! Nós vamos ter que dar um jeito nisso! A família brasileira pede, a família brasileira clama, aqueles que perderam os parentes...

E, eu falei ontem: você sabe por que a Presidenta Dilma não nos escuta? Sabe por que, Senador Magno Malta? Olhe aonde chegamos, Senador. As pessoas carimbando, deixando as placas dos assaltos. Olhe aonde chegamos.

A Presidenta não repassa. Ela teve R$3 bilhões para repassar, ano passado, para a segurança pública dos Estados. Sabe quanto ela repassou? Um e meio. Um milhão e meio. Sabe por que a Presidenta Dilma não nos escuta, não liga ...*(fora do microfone)*

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – ... nos nossos pronunciamentos a respeito? Na maioridade? Sabe por quê? Por que ela tem cem seguranças. Cem. Ninguém encosta na Presidenta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu até já disse ontem.

Eu queria ver, porque o nosso povo, do Rio ao Acre, de todos os Estados brasileiros, os brasileiros e brasileiras que caminham na rua caminham com uma espada na cabeça. Ninguém neste País sai da sua casa depois das dez horas da noite sem medo. Eu duvido que alguém saia da sua casa depois das dez horas da noite, seja a cidade que for, e não tenha medo de morrer ou de ser assaltado, com exceção da Presidenta da República, que tem quantos assessores quiser, que tem quantos seguranças quiser. Lá ninguém encosta.

Eu queria fazer um convite à Presidenta: que ela fosse andar num bairro do Rio de Janeiro. Mas não precisa ir de sapato alto, Dilma. Vá de chinelão para correr, Dilma! Eu queria ver você correndo do menor. Talvez ela, correndo da morte, se sensibilizasse com a família, tivesse respeito pelo povo pobre, principalmente deste País.

Eu deixo a última parte do meu discurso para V. Exª, Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Senador Mário Couto, numa coisa temos que louvar o Senador Suplicy. Ele tem posição e a defende.

(Interrupção do som.)

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Porque, nesse debate da redução da maioridade penal, quem aqui é contra a redução não aparece para o debate, não debate, corre do debate. Eles já se convenceram, mas não dão o braço a torcer. Mas ele, pelo menos, tem posição, tem coragem. Em todos os discursos que faço aí, e raramente não subo a essa tribuna para falar dessa mazela, dessa desgraça, ele assume a posição dele. E por isso quem tem posição merece respeito.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Daqui para frente, Senador, ele vai assumir mais, porque o roubaram, não é?

Então, quem tem posição merece respeito; e eu respeito o Senador Suplicy por isso. Portanto, eu gostaria de fazer o debate com quem não é a favor; para sentar aqui. O Brasil está vendo a gente. É preciso debater isso aí e dizer por que é que é contra; dar as razões pelas quais, e parar de vincular pobreza com violência, porque a redução da maioridade penal não tem nada a ver com os pobres do Brasil. É filho de classe média, é filho de rico que está matando, roubando, sequestrando, fazendo gangue. E insistem nessa viagem nefasta na maionese – e uma frase de efeito que eu uso aqui há anos –, achando que ainda vivemos no país de Alice, quando nós não vivemos. Senador, o meu Estado do Espírito Santo é o segundo mais violento do País, um Estado deste tamanho! Mas também é o Estado dos incentivos. Precisa ser um Estado incentivador da segurança pública, incentivador dos mais simples, dos mais pobres, mas é um condomínio violento, porque aquele condomínio pertence a meia dúzia de ricos que receberam incentivos. São incentivos e incentivos de chegar ao ponto de o ex-governador construir um posto fiscal de R$25 milhões e lá não haver um grão de areia. E, quando a mídia mostrou aquilo lá, ele foi a público dizer "não, mas eu não sou ordenador de despesa não.

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Se o governador não é ordenador de despesa, quem que é? É o vigia do palácio? Quem que é? É o motorista que

é o ordenador de despesa? Então, vejam aonde nós chegamos. Se R$25 milhões desapareceram e não há posto fiscal, como fazer segurança pública? Como fazer segurança pública? Daí nós ostentarmos números horríveis, até porque é o Estado nº 1 em violência contra a mulher! Então, essas coisas todas nós vamos somando e não dá para suportar. Eu parabenizo V. Exª e encerro este aparte. Parabéns. Vamos, todos os dias, repetir a mesma frase, o mesmo discurso. Coloquei isso no meu coração. Não há um dia em que eu não fale sobre isso. Conclamo V. Exª para falar a mesma coisa. É um processo repetitivo.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Estaremos voltando.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – É um processo repetitivo, porque a dor da sociedade dói 24 horas.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Estaremos juntos.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – O sofrimento e a angústia não é sair 10h da noite, não; é sair a qualquer hora do dia, é à luz do dia. Porque a lei os protege. É "tira as mãos de mim porque eu sou menor...

(Interrupção do som.)

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – (*Fora do microfone*.) ... e conheço os meus direitos.".

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – (*Fora do microfone*.) Já vou encerrar, Presidente; já vou descer, Presidente.

Meu Brasil, meu querido Estado do Pará, eu sei que hoje é mais uma noite; eu sei que muitos serão assaltados.

Pará e Brasil, antes de vocês saírem hoje à noite, rezem, peçam a Nossa Senhora de Nazaré, uma santa milagrosa, minha Mãe, que nunca me abandonou. Graças a Deus nunca fui assaltado, mas sei que há famílias que choram durante anos por parentes, filhos, irmãos perdidos, mortos principalmente por aqueles que são amparados por lei para matar.

Rezem! Rezem antes de sair de casa!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª e, tendo em vista a lista de oradores inscritos com presença no plenário, convido, para fazer uso da palavra, o Senador Luiz Henrique. Havia uma lista extensa de oradores, como Antonio Carlos Rodrigues, Ana Amélia, Flexa Ribeiro, Pedro Taques, Paulo Bauer, Sérgio Souza, Acir Gurgacz e Luiz Henrique.

Com a palavra V. Exª, Senador Luiz Henrique.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Peço licença ao orador que está na tribuna.

Pois não, Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um requerimento de autoria do Sr. Presidente Renan Calheiros, acompanhado por todos os Líderes – portanto, à unanimidade dos Líderes –, que foi lido já há bastante tempo e tem o objetivo de comemorar os 250 anos de nascimento de José Bonifácio de Andrada e Silva. Trata-se do Patriarca da Independência do Brasil, que nasceu no dia 13 de junho.

Então, acordamos essa data de comum acordo, foi discutido com o Presidente, que concordou, todos nós sabíamos disso. Infelizmente, isso ficou pendente de deliberação. Outros requerimentos, até posteriores, foram deliberados, ocupando o que se estabeleceu como acordo, embora não seja regimental, mas há um acordo de só fazermos duas sessões de homenagem por mês. Mas aqui há um requerimento assinado por todos os Líderes. Então, já há um acordo de todos os Líderes, e, frente à personalidade do Patriarca da Independência, não podemos opor nenhum obstáculo, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Nobre Senador Inácio, só queria informar a V. Exª que, na Ordem do Dia, quando estava aqui o Presidente Renan Calheiros, foi solicitada a apreciação, tendo em vista, como bem colocou V. Exª, o acordo, o entendimento. Foi consultada hoje a Drª Cláudia Lyra, e o próprio Presidente Renan achou por bem não descumprir o Regimento, até porque há um acordo feito sobre essa matéria, já que temos duas sessões especiais aprovadas para esse mês, e essa seria uma terceira.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Ela não é especial, ela é em continuidade. Ela é durante o período da sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Não, está colocada como sessão especial.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Não foi colocado no requerimento, não. Deve ter sido posto depois. É para iniciar às 14 horas, é uma solenidade na continuidade da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Amanhã, nós temos... Veja bem, não há nenhuma divergência, como bem colocou V. Exª, sobre o item, mas é que fica bastante delicado para mim, em se tratando de uma matéria apreciada ainda há pouco pelo Presidente Renan, e ele, que é proponente,

também ter chegado ao entendimento de não pôr em apreciação, eu fazê-lo na ausência dele.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Claro, eu estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu só queria a compreensão de V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Eu pedi para ser votada a matéria...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Agora, todas as sessões são chamadas de especial, por isso que... E aí o Regimento estabelece que...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... primeiro por uma questão: esse requerimento é antigo, não é novo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Inclusive há a ideia de se fazer uma sessão do Congresso.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Inadvertidamente, ele está pendente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pois é. É inadvertidamente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Nós deveríamos ter aprovado, que caberia ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu acho que a vigilância de V. Exª é nobre. Há inclusive a intenção de transformar, de tão nobre a iniciativa, em sessão do Congresso.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Claro. É que sessão do Congresso está complicado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Estamos falando de José Bonifácio de Andrada e Silva.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Eu também quero fazer essa sessão no Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª quer as duas?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Eu quero fazer a sessão no Congresso. Ocorre que até convocar uma sessão do Congresso para dois requerimentos está difícil. Nós vamos ter uma sessão prevista para a próxima terça-feira, que não sei se vai acontecer, espero que aconteça, mas eu sigo a orientação de V. Exª. Na terça-feira, eu estarei aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu assumo o compromisso diante de V. Exª de tratar pessoalmente, só para não ficar indelicado com o Presidente, se eu posso pôr em apreciação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Lógico, ainda mais sendo um requerimento do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Na terça-feira próxima, eu acho que vou ter a concordância. Eu só pediria a compreensão para que hoje não...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Não é possível que o Patriarca da Independência não possa ser exceção a uma regra regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sem dúvida.

Pedindo toda a compreensão do mundo a V. Exª, agradeço a compreensão.

Meu querido amigo Luiz Henrique, que está com a palavra, peço a compreensão para que eu leia alguns expedientes que estão sobre a mesa.

Pedindo a compreensão de V. Exª, não sei se posso fazer a leitura rápida, porque senão teremos problema de não termos quatro Senadores no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há sobre a mesa **Requerimento nº 490, de 2013**, do Senador...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Para atender ao Regimento, vou me manter no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Obrigado pela colaboração de V. Exª.

... do Senador Cyro Miranda, por meio do qual solicita licença de trabalho no período do dia 5 ao dia 9 de junho, para representar o Senado Federal em reunião do Parlamento Latino-Americano – Parlatino.

Sobre a mesa, Requerimento nº 490, que coloco sob apreciação das Srªs e dos Srs. Senadores.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há, sobre a mesa, **Requerimento nº 492**, **de 2013**, do Senador Paulo Davim, por meio do qual solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença do trabalho, no período de 5 a 8 de junho de 2013, quando vai representar o Senado Federal em reunião do Parlatino, em Havana, Cuba.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Por fim, há, sobre a mesa, o **Requerimento nº 493**, **de 2013,** de autoria do Senador Cícero Lucena, por meio do qual solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa nos dias 6 e 7 de junho de 2013, para participar da reunião da Comissão de Seguridade e Cidadania em Havana, Cuba.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – E por último o **Requerimento nº 494**, **de 2013,** de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, por meio do qual solicita licença dos trabalhos da Casa no período de 5 a 7 de junho de 2013, para representar o Senado Federal na reunião do Parlatino, na cidade de Havana, Cuba.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Muito obrigado, Senador Inácio.

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Inácio Arruda, e muitíssimo obrigado ao querido amigo e bom Senador Luiz Henrique da Silveira.

Com a palavra V. Exª, Senador Luiz Henrique.

Desculpe a indelicadeza de, presidindo, fazer V. Exª ficar aguardando na tribuna.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jorge Viana; Srªs e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para lamentar a morte do jornalista Ruy Mesquita.

Ruy Mesquita manteve uma trajetória de jornalismo democrático, de trincheira da democracia, iniciada por seu pai, Júlio Mesquita, e sucedida por seu irmão que tem o mesmo nome de seu pai.

O *Estado de S. Paulo* pontificou na luta contra a ditadura do Estado Novo e foi a fronteira de comunicação nacional pela legalidade democrática durante o regime autoritário, combatendo tenazmente os atos de exceção, sobretudo a censura, que impedia a circulação de opiniões contrárias ao regime.

Meu pai, Sr. Presidente, teve uma longa vida. Faleceu perto de completar 90 anos. E, mesmo já tendo ultrapassado 80 anos de idade, como Ruy Mesquita, continuou na sua luta de correspondente em Santa Catarina do jornal *O Estado de S. Paulo*, função que desempenhou por mais de 50 anos.

Ele tinha a mesma característica de Ruy Mesquita. Era dedicado à notícia. Era dedicado à comunicação. Lia, estava sempre atento aos acontecimentos nacionais e internacionais, sobretudo aos acontecimentos estaduais, que passava para a redação em São Paulo.

Eu poderia falar do meu pai o que escreve, em um artigo magnífico hoje, Fernão Lara Mesquita, filho de Ruy. E como é extraordinariamente fortalecedor para nós ver como um filho pode falar do pai. O orgulho que o filho tem do pai. A ternura, o carinho que o filho tem pelo pai.

Quero, pois, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, transpor, para os *Anais* desta Casa, esta demonstração filial de admiração, de apreço, de amizade, de carinho e de ternura do filho Fernão para o pai Ruy.

O texto é o seguinte:

Haverá sempre moicanos.
Nada na vida do "Dr. Ruy" foi fácil

[Ruy Mesquita era chamado por Dr. Ruy, como o nosso Ulisses, todos o chamavam respeitosamente de Dr. Ulisses].

Até aí, nada de mais. Nada na vida de ninguém é fácil.
A diferença estava no modo como ele lidava com essa circunstância.
Seja porque tenha tido de se haver com a dor física mais cedo do que esse aprendizado se impõe à maioria dos mortais, seja porque já nasceu navegando longe da costa, exposto aos ventos e às tempestades do mar sem fim da História sem nunca ter posto os pés em terra muito firme, o fato é que jamais se manifestaram nele nem o medo da instabilidade nem a ânsia das vitórias pequenas que atormentam os que acreditam ter sempre algo de muito importante a perder.
O "eu" nunca foi sua referência.
"Dr. Ruy" foi abençoado com aquilo que a ninguém é dado escolher. Não enxergava o que era (moralmente) pequeno. Não olhava para a vida de dentro de si mesmo; olhava para si mesmo de dentro do vasto todo que é a vida e com a serenidade de quem tem a consciência exata da proporção relativa das coisas.
Seu território era o dos grandes coletivos: "O Mundo", "A Humanidade", "O Brasil".
Dava aos outros mais do que tinha para si. O altruísmo – rebelião antideterminista contra a lei da selva, construção artificial da inteligência, renúncia à força física, pressuposto da civilização e da ética – nele era natural, quase inconsciente.
O lado mais próximo é que lhe era estranho.
Quando instado a fazer por si, então, sim, perdia a naturalidade, mostrava-se troncho, desajeitado e, sobretudo, aborrecido por ver-se arrastado a obrigação tão desinteressante.
Tinha o gosto pelas lutas que não se podem vencer, mas não era assim que se via. Cantava a canção do infinito lá na sua capoeira porque não conhecia outra.

Pouco lhe interessava se fosse num bote ou num navio, o importante era estar no mar enfrentando as ondas, cheirando o vento, imaginando o que é que nadava lá embaixo. Navegando. Levando a bandeira adiante.

Só se voltava para dentro de si transportado. O gesto de gallantry real ou imaginado, um verso, um personagem, a estrofe de um samba. Os abandonos românticos da boemia, sua segunda natureza. Eram essas as frestas para dentro que se permitia entreabrir... para seduzir, para comover, para encantar.

Enterrava na força as suas fraquezas sem premeditação nem heroísmo; naturalmente, porque foi nessa ordem que a vida lhe ensinou as coisas: primeiro a enfrentar a dor, depois a organizar o pensamento.

Amou seus pais. Amou sua mulher. Amou seus filhos e seus netos.

Amou o Brasil e amou sua profissão.

Foi amado por todos eles. Não perdeu a ternura jamais.

Agora, na partida, volto-me para o poente para reeditar Chingachgook:

Ó Grande Espírito! Ó Grande Criador da Vida!

Um guerreiro está indo para os seus braços rápido e direto como uma flecha atirada em direção ao sol.

Ele é Ruy, meu pai, meu amigo.

Dê-lhe as boas-vindas e conduza-o até o lugar que lhe está reservado no conselho dos grandes homens.

Tranquilize-o!

Sem ele torna-se muito mais árida a solidão desta travessia. Mas nós seguimos demandando o mar. A bandeira será sempre levada adiante, qualquer que seja o barco.

Fiz questão, Sr. Presidente, de trazer para os *Anais* desta Casa essa comovente e extraordinária homenagem que o filho Fernão faz ao pai, Ruy Mesquita.

Que Deus o tenha e o que o jornalismo brasileiro se inspire na sua obra e no seu exemplo!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª, Senador Luiz Henrique. Certamente, é importante que conste dos *Anais do Senado* esse artigo que V. Exª leu.

Eu abri a sessão hoje às 14 horas, e foi feita uma grande homenagem ao Sr. Mesquita por conta de seu falecimento. Um grande número de Senadores encaminhou requerimentos com voto de pesar que o Senado, certamente, fará chegar à família.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Anibal, como orador inscrito... Desculpe-me, Senador Anibal, é a vez do Senador Armando Monteiro, como Líder. Em seguida, será o Senador Anibal Diniz.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Presidente Dilma Rousseff esteve, na última segunda-feira, em Pernambuco, no Complexo Portuário e Industrial de Suape, para entrega do segundo petroleiro produzido pelo Estaleiro Atlântico Sul. O petroleiro tem o nome de Zumbi dos Palmares. O primeiro deles, o João Cândido, opera desde maio do ano passado.

O petroleiro Zumbi dos Palmares destinado ao transporte de óleo cru, principalmente em rotas internacionais de longo curso, tem 240m de comprimento e capacidade para transportar 1 milhão de barris de petróleo, o equivalente a quase metade da produção diária nacional. É uma embarcação com autonomia de 20 mil milhas náuticas, o que significa dizer que esse petroleiro poderia dar a volta ao mundo sem precisar abastecer.

O Zumbi dos Palmares, obra dos profissionais que hoje estão vinculados ao quadro do Estaleiro Atlântico Sul, é o quinto navio adquirido, no âmbito do Programa de Modernização e Expansão da Frota, o Promef, da Transpetro.

Nessa primeira fase do Programa, só pelo Estaleiro Atlântico Sul está prevista a construção de outros 13 navios, sendo oito deles do tipo Suezmax e cinco do tipo Aframax.

Atualmente, quatro embarcações são produzidas simultaneamente pelo Estaleiro Atlântico Sul. Depois de ter entregue uma plataforma semissubmersível, a P-55, está em curso, no estaleiro de Pernambuco, a execução da primeira plataforma de perfuração construída no País.

Dez anos atrás, o Brasil, que já foi uma potência na indústria naval, não empregava mais que dois mil trabalhadores no setor. Meu caro Presidente Jorge Viana, a indústria naval no Brasil, há dez anos, só empregava duas mil pessoas, e quase que, de forma concentrada, no Estado do Rio de Janeiro.

Hoje, graças à visão do Presidente Lula, que lançou as bases de um novo polo da indústria naval do Brasil, inclusive, descentralizando a produção, existem 54 mil brasileiros que estão hoje vinculados ao setor da construção naval. Repito: eram apenas dois mil empregos há dez anos e hoje são 54 mil empregos, nesse renascimento da indústria naval do País.

Foi uma decisão muito sábia de política industrial, com a visão estratégica que o nosso Presidente Lula indiscutivelmente tem, e, mais do que isso, fazendo

com que Estados, como o meu Estado de Pernambuco, pudessem se incorporar a esse processo.

Foi, portanto, um grande passo com vistas à consolidação de um polo naval no Nordeste, responsável pela geração de milhares de empregos e pela retomada do vigor dessa indústria no nosso País.

E como isso representa independência e liberdade do Brasil nesse setor, não posso deixar de registrar aqui o simbolismo de esse petroleiro ter sido batizado com o nome de Zumbi dos Palmares, um dos grandes heróis nacionais.

Da então Capitania de Pernambuco, hoje Estado de Alagoas, Zumbi comandou a luta contra a opressão aos negros do País, liderando o maior foco de resistência contra a escravidão no período colonial, o Quilombo dos Palmares.

Como lembrou a Presidente Dilma na cerimônia de entrega dessa embarcação, trata-se do reconhecimento à cultura negra como parte fundamental do que são os brasileiros, além de um sinal de repúdio a todas as formas de discriminação racial.

Paralelamente à entrega do Zumbi dos Palmares, outro fato de muita satisfação para Pernambuco, nesta segunda-feira, foi a entrega da Arena Pernambuco, um dos estádios que será sede dos jogos da Copa das Confederações, no mês que vem, e da Copa do Mundo de 2014.

A Presidente Dilma e o Governador Eduardo Campos inauguraram uma das obras mais modernas do mundo. Esse estádio tem capacidade para receber mais de 46 mil espectadores. É um investimento de R$532 milhões, R$400 milhões vindos do BNDES, e tem 128 mil metros quadrados de área construída.

Do ponto de vista da aplicação dos recursos públicos, o Arena Pernambuco foi exemplar. A relação entre custo e capacidade, se tomados os sete estádios construídos, recentemente, no País para os grandes eventos de futebol que iremos sediar, foi a segunda melhor relação de custo benefício, atrás apenas da Arena das Dunas, no Rio Grande do Norte. Em junho, ele sediará cinco jogos da Copa das Confederações e, no ano que vem, será um dos palcos da Copa do Mundo.

Por essas razões, quero aqui me congratular com os esforços do Governo Federal e do Governo de Pernambuco, bem como do setor privado e de todos os trabalhadores envolvidos nesses grandes empreendimentos que mostram de forma inequívoca a nossa capacidade de responder aos desafios que nos são apresentados.

Quero também agregar a este pronunciamento a minha alegria por uma medida que foi anunciada também quando da visita presidencial, que foi a concessão de uma subvenção aos produtores de cana da Região Nordeste.

Foram destinados R$123 milhões em subsídios para esses produtores como forma de ajudá-los a enfrentar os efeitos, os graves efeitos, da estiagem se abateu, inclusive, sobre a nossa zona úmida, que é a Zona da Mata de Pernambuco.

Essa decisão está prevista na Medida Provisória nº 615, publicada no *Diário Oficial da União* da última segunda-feira. Serão cerca de 18 mil produtores dessa comunidade diretamente beneficiados com um auxílio de R$12,00 por tonelada de cana, limitado, no máximo, àqueles produtores que produzem até 10 mil toneladas por propriedade, considerando a quantidade efetivamente vendida às usinas de açúcar e às destilarias da Região Nordeste.

Além disso, o texto da referida MP estabelece uma subvenção econômica de R$0,20 por litro às unidades industriais produtoras de etanol, referente à produção na safra 2011/2012. Para essa área, serão destinados R$393 milhões, considerando um volume de aproximadamente 2 bilhões de litros efetivamente produzidos e comercializados por ano.

O Governo autorizou, ainda, o financiamento com equalização da taxa de juros para a renovação e a implantação de canaviais, a exemplo do que já ocorre com a estocagem de etanol. O objetivo é o de estimular a renovação e a ampliação dos canaviais, condição fundamental para aumentar a produtividade da lavoura brasileira de cana-de-açúcar e, assim, reduzir a ociosidade industrial. Efetivamente, a ajuda servirá para que os pequenos plantadores e as unidades industriais mantenham o seu nível de operação, tendo em conta que a perda estimada da produção agrícola, nesse último ano, foi de aproximadamente 30%, o que só no meu Estado, Pernambuco, representou uma diminuição de 5 milhões de toneladas de cana, com gravíssimos prejuízos não apenas para a comunidade produtora, mas, evidentemente, para o Estado e a receita tributária, que foram frustrados em decorrência dessas perdas.

Ou seja, essa medida da concessão da subvenção, pela Presidente Dilma, vem em muito boa hora e é uma medida de dimensão política importante, porque vai beneficiar, principalmente, os agricultores familiares que produzem em pequenos módulos – menos de mil toneladas de cana – e que representam 90% do universo de produtores diretamente atingidos pela seca.

Portanto, a urgência e a relevância dessas propostas decorrem da necessidade de fazer com que os recursos da subvenção minimizem os efeitos dessas adversidades climáticas, possibilitando a manutenção

dos agricultores no campo, bem como dos empregos gerados pela indústria, especialmente a indústria produtora de etanol no Nordeste.

Além disso, os recursos do financiamento vão possibilitar a renovação e a implantação de novos canaviais e, em consequência, promover o abastecimento em níveis e volumes suficientes para evitar as grandes oscilações de preço e de oferta verificadas nos períodos de entressafra.

Como bem ressaltou a Presidente Dilma no anúncio das medidas, temos de ter políticas permanentes, estruturantes, para esse setor produtivo e para poupá-lo dos sobressaltos e percalços que vêm, infelizmente, ocorrendo, com graves prejuízos para toda a economia da região canavieira da região.

Portanto, quero me congratular com o Governo da Presidente Dilma por essa medida, que tem indiscutível mérito e grande alcance socioeconômico.

Quero também, nesta oportunidade, registrar que o setor canavieiro do Nordeste, muitas vezes, sofre o estigma de muitos que, de alguma maneira, relacionam essa atividade com uma série de mazelas que se observam no campo social, sobretudo em decorrência da precariedade das condições de trabalho à época e em decorrência das características do setor. O fato é que essa atividade dá um suporte fundamental a toda essa região, que não dispõe de alternativa econômica que possa de alguma forma substituir essa cultura.

Na realidade, todos sabem que a cultura da cana do Nordeste é menos produtiva do que a da Região Sul, em decorrência, muitas vezes, da própria topografia, que não favorece a mecanização das lavouras. Mas, por outro lado, se tivéssemos, no Brasil, que fazer um zoneamento agrícola, é evidente que teríamos que conferir a essas regiões prioridade, já que, nas Regiões Sul e Sudeste, é sabido que existem outras alternativas de outras culturas que podem, evidentemente, proporcionar renda no setor agrícola, diferentemente do Nordeste e dessas regiões que dependem exclusivamente da monocultura da cana.

Portanto, impõe-se essa medida de apoio a esse setor, que oferece uma contribuição importante, na medida em que são também produtores de energia.

Meu caro Presidente desta sessão, o Nordeste sofreu, agora, em decorrência dessa grave estiagem, um processo em que não se podia garantir sequer a segurança alimentar dos rebanhos, que foram dizimados pela ausência, vamos dizer, absoluta da ração animal que poderia ter sido oferecida. E veja que isso tudo ocorreu em decorrência da dificuldade logística de se poder transportar o milho produzido em outras regiões do País para o Nordeste.

E, graças à cana, que é um volumoso que pode ser utilizado como ração animal, esse quadro tão grave que se abateu sobre o Nordeste, particularmente sobre o meu Estado, não teve consequências ainda mais drásticas, porque pudemos, sim, utilizar uma parte da cana para servir de ração animal, sustentando, portanto, em condições, eu diria, extremas a alimentação do nosso rebanho. Desse modo, essas perdas não foram tão graves como poderiam ter sido.

Portanto, a produção de cana do Nordeste é efetivamente uma atividade que dá suporte a uma região, gera uma grande quantidade de empregos e tem um grande impacto em vários segmentos da atividade econômica, porque nós sabemos que, pelas suas características, esse setor demanda uma série de insumos que podem ser produzidos na região, além da geração de serviços especializados e toda a cadeia de suprimentos que serve para alimentar a economia da região.

Eu me congratulo com a Presidente Dilma pela sensibilidade que revelou ao conceder essa subvenção, que se destina, inclusive, a compensar esse diferencial de produtividade das lavouras do Nordeste *vis-à-vis* a produtividade obtida nas Regiões Sul e Sudeste, especialmente, e em novas áreas como, por exemplo, Goiás e Mato Grosso, que hoje já se transformaram em grandes Estados produtores de cana no nosso País.

Era esse o pronunciamento que eu gostaria de fazer, agradecendo, então, pela tolerância do tempo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Armando Monteiro, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Anibal Diniz.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Armando Monteiro.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 35, de 2013** (nº200/2013, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional ao "Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas – Rio Rural/FA".

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM
Nº 35, DE 2013
(nº 200/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional ao "Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 21 de maio de 2013.

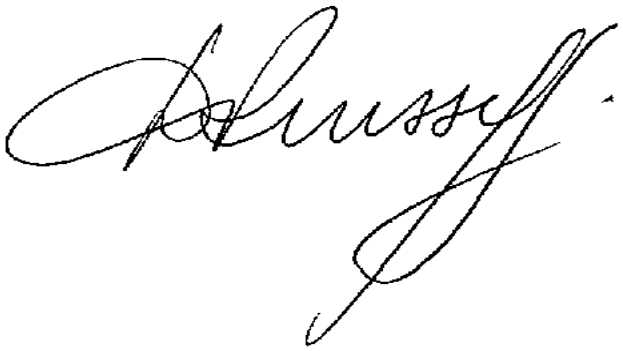

EM nº 00092/2013 MF

Brasília, 10 de Maio de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/PA.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007, e alterações posteriores, e nº 43, de 2001, e alterações posteriores e do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da União à operação de crédito sub examen, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, e formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

PARECER PGFN/COF/Nº 860/2013

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 100.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução 41/2009 e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.

Processo nº 17944.000508/2012-01

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 100.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada pela de nº 41/2009 e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 347/2012/COPEM/STN, de 20 de março de 2013 (fls. 475/479), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que, em primeiro lugar, seja excepcionalizado o pleito pelo Sr. Ministro da Fazenda nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012; e i) verificado pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

Aprovação do projeto pela COFIEX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1286, de 20/12/2011 (fls. 08), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 30/12/2011.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

5. A Lei Estadual nº 6.129, de 28/12/2011 (fls. 11) autoriza o Poder Executivo a contratar operaçao de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrucão e Desenvolvimento - BIRD, no montante de até de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento do Projeto em questão.

6. O Poder Executivo do Estado está igualmente autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

7. De acordo com estudo elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Rio de Janeiro, conforme informação consignada no Memorando nº 5/2013/GECEM1/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/02/2013 (fl. 401), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operacão em epígrafe e, para tanto, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, por meio do qual poderá o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

8. Declaração do Chefe do Poder Executivo, a fls. 356/359, informa que o Projeto em questão está inserido na revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015,

estabelecido pela Lei nº 6.379, de 09/01/2013, e instituído pela Lei nº 6.126, de 28/12/2011 no programa e ação apresentados.

9. Consta, ainda, a fls. 356/359, Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, informando que constam na Lei nº 6.380, de 09/01/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

10. A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 861 - COREM/STN, de 29/10/2012 (fls. 291/292 e 404), efetuou a análise dos resultados fiscais e risco de crédito do Mutuário, cuja capacidade de pagamento foi classificada na de pagamento de pontuação "C-", o que indica situação fiscal muito fraca e risco de crédito muito alto, insuficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, ficando esta condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

11. Não obstante o enquadramento do Estado na categoria "C-", nos termos do art. 11 da Portaria MF nº 306/2012, é possível o exame de concessão de garantia da União, desde que, o Sr. Ministro da Fazenda excepcionalize o caso.

12. A este propósito, o Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, mediante documento constante a fls. 232/233, efetuou ao Sr. Ministro da Fazenda pedido de excepcionalização para a presente operação declarando que: a) o Estado ofereceu, como contragarantia, as suas receitas de arrecadação próprias e as cotas de repartição constitucional das receitas tributárias que o estado é titular.

13. Segundo análise efetuada por aquela Secretaria, cuja informação está consignada no Memorando nº 5/2013/GECEM1/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/02/2013 (fls. 401) as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes e idôneas; b) o Projeto está em consonância com a estratégia do governo federal, uma vez que possibilitará ao Estado aumentar a adoção de abordagens integradas e sustentáveis em sistemas produtivos do setor rural e apoiar a recuperação produtiva e ambiental das áreas rurais da Região Serrana do Estado afetadas pela catástrofe de janeiro de 2011; e c) o Estado possui recursos suficientes para atendimento da contrapartida, conforme atestado no Parecer Jurídico constante às fls. 356/359.

14. O Senhor Secretário do Tesouro Nacional, conforme justificativas apresentadas, a fls. 479, pronunciou-se favoravelmente à excepcionalização na concessão da garantia da União ao Mutuário, elevando o pleito à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10.09.2012.

15. Cumpre ressaltar que, conforme consulta à COREM, foi verificado que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001, a fls. 290, 404.

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal .

16. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 320/2013/COPEM/STN, de 05/03/2013 (fls. 434/437), pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF, ressaltando,

por fim, que as informações constantes do citado parecer são válidas por 90 dias para apreciação do Senado Federal.

Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor

17. Segundo informação da STN, a verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas Entidades Controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC).

18. O Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio de Parecer Jurídico e Declaração do Governador do Estado do Rio de Janeiro, de 01.02.2013 (fls. 356/359), informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado.

19. Consulta realizada por meio eletrônico, feita nesta data, indicou a existência de pendências em relação à Administração Direta do Mutuário.

20. A STN informou que a verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do SF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJs constante do CAUC.

21. A Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento ao art. 16 da *supra* mencionada Resolução, verificou que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 20/03/2013, a fls. 473.

22. Outrossim, a STN informou, mediante Memorando nº 177/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 10/12/2012 que, na data de emissão do seu Parecer, o Ente encontrava-se adimplente por força de decisão judicial relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, a fls. 474.

23. A consulta de adimplência deverá ser refeita, por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

Certidão do Tribunal de Contas

24. O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, mediante Certidões, a fls. 390/397, de 30/01/2013, informou que no exercício de 2011, último analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, não extrapolou os limites estabelecidos no art. 20 da LRF. Relativamente ao exercício de 2012, ainda não analisado, o Tribunal de Contas informou, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal, que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, situou-se dentro dos limites estabelecidos pela LRF.

25. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na Certidão mencionada no parágrafo anterior, atestou o cumprimento destes dispositivos legais em 2011 (último exercício analisado) e ao exercício de 2012 (ainda não analisado).

26. Consta ainda, a fls. 356/359, declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro informando que o Estado cumpriu, no exercício anterior, ainda não analisado, o pleno exercício da competência tributária, bem como o disposto nos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

27. O Tribunal atestou, ainda, no que tange ao referido exercício não analisado que o Mutuário cumpriu com disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Declaração do chefe do Poder Executivo quanto ao exercício não analisado e ao em curso

28. Declaração do Chefe do Poder Executivo, datada de 5 de abril de 2013, a fls. 550, atesta, quanto ao exercício de 2012, ainda não analisado, pelo Tribunal de Contas, estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, letras "b" e "c" da Resolução nº 43 do Senado Federal. [1]

Parceria Público Privada

29. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

30. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro de 01.02.2013, a fls. 356/359, o Estado não firmou contrato na modalidade PPP.

---

[1] "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:
(...)

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 3º do art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000,
b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea *a*".

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

31. O Subprocurador-Geral do Estado aprovou o Parecer da AJU/SEAPEC – FPM, que examinou a minuta de contrato, afirmando inexistir óbice à realização da contratação e destacando, tão-somente, a necessidade de observância das exigências das legislações financeiras e orçamentárias, para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em 2 de outubro de 2012, a fls. 494.

Consulta ao CEDIN

32. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Mutuário comprovou a regularidade quanto à liberação tempestiva de precatórios, apresentando Declaração de Regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais assinada pelo Secretário de Estado de Fazenda com registro do protocolo no Tribunal de Justiça competente (fls. 547), nos termos do art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011. A verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada tendo em vista a decisão do Conselheiro Bruno Dantas, do CNJ, de suspensão do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

33. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 180/2013/Depec/Dicin-Surec, de 20 de março de 2013, sob o número TA628125 (fls. 488), informou que credenciou a operação.

III

34. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

35. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública; contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

36. O mutuário é o Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

37. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, pronunciando-se, antes, sobre a excepcionalidade de concessão da garantia da União ao Mutuário em tela.

conforme proposto pelo Senhor Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do art. 11 da Portaria MF 306, de 10/09/2012.

38. Ressalte se, ainda, que, caso seja excepcionalizado o pleito pelo Sr. Ministro da Fazenda nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser: i) verificado pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideraçao superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 7 de maio de 2013.

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

À consideração do Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 7 de maio de 2013.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o Parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 8 de maio de 2013.

LIANA DO REGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

PARECER PGFN/COF/Nº 860/2013

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 100.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução 41/2009 e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.

Processo nº 17944.000508/2012-01

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 100.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada pela de nº 41/2009 e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 347/2012/COPEM/STN, de 20 de março de 2013 (fls. 475/479), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que, em primeiro lugar, seja excepcionalizado o pleito pelo Sr. Ministro da Fazenda nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012; e i) verificado pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

Aprovação do projeto pela COFIEX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1286, de 20/12/2011 (fls. 08), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 30/12/2011.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

5. A Lei Estadual nº 6.129, de 28/12/2011 (fls. 11) autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no montante de até de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento do Projeto em questão.

6. O Poder Executivo do Estado está igualmente autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

7. De acordo com estudo elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Rio de Janeiro, conforme informação consignada no Memorando nº 5/2013/GECEM1/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/02/2013 (fl. 401), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe e, para tanto, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, por meio do qual poderá o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

8. Declaração do Chefe do Poder Executivo, a fls. 356/359, informa que o Projeto em questão está inserido na revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015,

estabelecido pela Lei nº 6.379, de 09/01/2013, e instituído pela Lei nº 6.126, de 28/12/2011 no programa e ação apresentados.

9. Consta, ainda, a fls. 356/359, Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, informando que constam na Lei nº 6.380, de 09/01/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

10. A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 861 - COREM/STN, de 29/10/2012 (fls. 291/292 e 404), efetuou a análise dos resultados fiscais e risco de crédito do Mutuário, cuja capacidade de pagamento foi classificada na de pagamento de pontuação "C-", o que indica situação fiscal muito fraca e risco de crédito muito alto, insuficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, ficando esta condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

11. Não obstante o enquadramento do Estado na categoria "C-", nos termos do art. 11 da Portaria MF nº 306/2012, é possível o exame de concessão de garantia da União, desde que, o Sr. Ministro da Fazenda excepcionalize o caso.

12. A este propósito, o Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, mediante documento constante a fls. 232/233, efetuou ao Sr. Ministro da Fazenda pedido de excepcionalização para a presente operação declarando que: a) o Estado ofereceu, como contragarantia, as suas receitas de arrecadação próprias e as cotas de repartição constitucional das receitas tributárias que o estado é titular.

13. Segundo análise efetuada por aquela Secretaria, cuja informação está consignada no Memorando nº 5/2013/GECEM1/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/02/2013 (fls. 401) as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes e idôneas; b) o Projeto está em consonância com a estratégia do governo federal, uma vez que possibilitará ao Estado aumentar a adoção de abordagens integradas e sustentáveis em sistemas produtivos do setor rural e apoiar a recuperação produtiva e ambiental das áreas rurais da Região Serrana do Estado afetadas pela catástrofe de janeiro de 2011; e c) o Estado possui recursos suficientes para atendimento da contrapartida, conforme atestado no Parecer Jurídico constante às fls. 356/359.

14. O Senhor Secretário do Tesouro Nacional, conforme justificativas apresentadas, a fls. 479, pronunciou-se favoravelmente à excepcionalização na concessão da garantia da União ao Mutuário, elevando o pleito à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10.09.2012.

15. Cumpre ressaltar que, conforme consulta à COREM, foi verificado que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001, a fls. 290, 404.

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

16. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 320/2013/COPEM/STN, de 05/03/2013 (fls. 434/437), pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF, ressaltando,

por fim, que as informações constantes do citado parecer são válidas por 90 dias para apreciação do Senado Federal.

Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor

17. Segundo informação da STN, a verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas Entidades Controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC).

18. O Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio de Parecer Jurídico e Declaração do Governador do Estado do Rio de Janeiro, de 01.02.2013 (fls. 356/359), informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado.

19. Consulta realizada por meio eletrônico, feita nesta data, indicou a existência de pendências em relação à Administração Direta do Mutuário.

20. A STN informou que a verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do SF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJs constante do CAUC.

21. A Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento ao art. 16 da *supra* mencionada Resolução, verificou que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 20/03/2013, a fls. 473.

22. Outrossim, a STN informou, mediante Memorando nº 177/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 10/12/2012 que, na data de emissão do seu Parecer, o Ente encontrava-se adimplente por força de decisão judicial relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, a fls. 474.

23. A consulta de adimplência deverá ser refeita por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Resolução do Senado Federal n° 41/2009, que alterou a RSF n° 48/2007.

Certidão do Tribunal de Contas

24. O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, mediante Certidões, a fls. 390/397, de 30/01/2013, informou que no exercício de 2011, último analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, não extrapolou os limites estabelecidos no art. 20 da LRF. Relativamente ao exercício de 2012, ainda não analisado, o Tribunal de Contas informou, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal, que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, situou-se dentro dos limites estabelecidos pela LRF.

25. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na Certidão mencionada no parágrafo anterior, atestou o cumprimento destes dispositivos legais em 2011 (último exercício analisado) e ao exercício de 2012 (ainda não analisado).

26. Consta ainda, a fls. 356/359, declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro informando que o Estado cumpriu, no exercício anterior, ainda não analisado, o pleno exercício da competência tributária, bem como o disposto nos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

27. O Tribunal atestou, ainda, no que tange ao referido exercício não analisado que o Mutuário cumpriu com disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Declaração do chefe do Poder Executivo quanto ao exercício não analisado e ao em curso

28. Declaração do Chefe do Poder Executivo, datada de 5 de abril de 2013, a fls. 550), atesta, quanto ao exercício de 2012, ainda não analisado, pelo Tribunal de Contas, estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, letras "b" e "c" da Resolução nº 43 do Senado Federal. [1]

Parceria Público Privada

29. A Lei n° 11.079/2004, alterada pela MP n" 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

30. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro de 01.02.2013, a fls. 356/359, o Estado não firmou contrato na modalidade PPP.

---

[1] "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:
(...)

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 3º do art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a".

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

31. O Subprocurador-Geral do Estado aprovou o Parecer da AJU/SEAPEC – FPM, que examinou a minuta de contrato, afirmando inexistir óbice à realização da contratação e destacando, tão-somente, a necessidade de observância das exigências das legislações financeiras e orçamentárias, para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em 2 de outubro de 2012, a fls. 494.

Consulta ao CEDIN

32. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Mutuário comprovou a regularidade quanto à liberação tempestiva de precatórios, apresentando Declaração de Regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais assinada pelo Secretário de Estado de Fazenda com registro do protocolo no Tribunal de Justiça competente (fls. 547), nos termos do art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011. A verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada tendo em vista a decisão do Conselheiro Bruno Dantas, do CNJ, de suspensão do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

33. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 180/2013/Depec/Dicin-Surec, de 20 de março de 2013, sob o número TA628125 (fls. 488), informou que credenciou a operação.

III

34. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

35. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

36. O mutuário é o Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

37. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, pronunciando-se, antes, sobre a excepcionalidade de concessão da garantia da União ao Mutuário em tela,

conforme proposto pelo Senhor Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do art. 11 da Portaria MF 306, de 10/09/2012.

38. Ressalte-se, ainda, que, caso seja excepcionalizado o pleito pelo Sr. Ministro da Fazenda nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser: verificado pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 7 de maio de 2013.

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

À consideração do Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 7 de maio de 2013.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o Parecer. Á Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 8 de maio de 2013.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Processo nº: *17944.000508/2012-01*

Interessado: Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Concessão de excepcionalidade ao Estado do Rio de Janeiro quanto à sua capacidade de pagamento em referência à operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 100.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA.

Despacho: Considerando o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional e com fundamento no disposto na STN nº 306, de 10 de setembro de 2012, considero elegível, em caráter excepcional, a operação de crédito em análise relativamente à capacidade de pagamento do Estado para a finalidade de prosseguimento do processo com vistas à concessão de garantia da União.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências complementares.

Brasília, de maio de 2013.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

Processo nº: *17944.000508/2012-01*

Interessado: Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Concessão de excepcionalidade ao Estado do Rio de Janeiro quanto à sua capacidade de pagamento em referência à operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 100.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA.

Despacho: Considerando o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional e com fundamento no disposto na STN nº 306, de 10 de setembro de 2012, considero elegível, em caráter excepcional, a operação de crédito em análise relativamente à capacidade de pagamento do Estado para a finalidade de prosseguimento do processo com vistas à concessão de garantia da União.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências complementares.

Brasília, de maio de 2013.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO
Ministro de Estado da Fazenda,
Interino

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 180/2013–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1201565795

Brasília, 20 de março de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES – Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA628125 – Estado do Rio de Janeiro**
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)
Processo MF nº 17944.000508/2012-01

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA628125, de 17/09/2012, por meio do qual o Estado do Rio de Janeiro solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 100.000.000,00, destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas – RIO RURAL/FA.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 178/2013–Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado do Rio de Janeiro para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000508/2012-01
Governo do Estado do Rio de Janeiro - RJ

Parecer nº 347/2013/COPEM/STN

Brasília, 20 de março de 2013.

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 100.000.000,00. Recursos destinados ao Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Rio de Janeiro com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) destinados ao Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 1286, de 20/12/2011 (fls. 08), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 30/12/2011, recomendou a preparação do Projeto no valor de até US$ 140.000.000,00, com contrapartida de no mínimo US$40.000.000,00.

OBJETIVOS DO PROJETO, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. Conforme Parecer Técnico (fls. 360/362), as ações propostas para o Rio Rural/FA serão desenvolvidas dentro da mesma estrutura de componentes e subcomponentes já estabelecida para execução do Projeto Rio Rural BIRD original:

a) Componente 1: (i) a expansão gradual das atividades do projeto original para 366 microbacias em 72 municípios, e a continuação do trabalho de recomposição da Região Serrana afetados pelo desastre de janeiro de 2011; e (ii) a identificação, elaboração e execução de novos investimentos para grupos de pequenos produtores organizados em associações ou cooperativas em várias microbacias e/ou municípios;

b) Componente 2: (i) novas parcerias parra aumentar ainda mais a coesão das políticas públicas e instituições que operam em áreas rurais, com foco em gestão de risco de desastres naturais em áreas rurais e no apoio ao acesso ao mercado para os pequenos produtores ; e (ii) realizar estudos de cadeias de valor e pesquisas participativas para apoiar os investimentos previstos no componente 1;

c) Componente 3: (i) ações de coordenação necessárias para apoiar a implementação do projeto em uma maior escala; (ii) gerar informações adicionais com um foco específico sobre o acesso dos produtores a informações de mercado; e (iii) reforçar o monitoramento do projeto e as atividades de avaliação, por meio da expansão da avaliação e do monitoramento participativo em nível de microbacia e a avaliação e monitoramento dos resultados das novas atividades do Componente 1.

4. Os recursos adicionais possibilitarão, além da reposição dos recursos para implementação da proposta original do Projeto, consolidar e aprimorar a estratégia técnica de trabalho em microbacias, compreendida e aceita por agricultores e suas organizações, pescadores artesanais, governos locais, secretarias estaduais e órgãos federais, universidades e empresas de pesquisa, instituições financeiras, introduzindo novas abordagens, fundamentais para o momento atual que vive o Estado.

FLUXO FINANCEIRO

5. De acordo com informações do interessado (fls. 355), o Projeto contará com investimentos totais de US$ 140.000.000,00, sendo US$ 100.000.000,00 financiados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e o restante proveniente da contrapartida estadual, conforme quadro abaixo:

US$

Ano	Liberações	Contrapartida
2013	19.323.500,00	3.517.300,00
2014	18.701.500,00	7.737.600,00
2015	20.566.600,00	8.850.000,00
2016	17.494.700,00	6.302.100,00
2017	15.005.700,00	6.699.500,00
2018	8.908.000,00	6.893.500,00
TOTAL	**100.000.000,00**	**40.000.000,00**

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

6. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 154/201), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 628125 (fls. 462/471), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
Valor da Operação	US$ 100.000.000,00
Modalidade	Margem variável (*variable spread loan*)
Amortizacao	37 parcelas semestrais e consecutivas, de valores customizados, pagas nos dias 15 dos meses de fevereiro e agosto. Estima-se que a primeira vencerá em 15 de agosto de 2018 e a última em 15 de agosto de 2036.
Juros	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de uma margem (*spread*) a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal;

Comissões	Comissão à vista (Front-end Fee): 0.25% sobre o valor do empréstimo a ser pago até 60 dias após a data de efetividade do Contrato, com recursos próprios do Mutuário;
Despesas	Juros de mora: 0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na seção 3.2 (e) das Normas Gerais;
Outras Informações	A presente contratação, de acordo com a seção 2.07 do acordo do empréstimo, oferece os seguintes produtos de cobertura de risco, mediante solicitação formal ao credor: i) conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; ii) estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; iii) alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e a desembolsar (para moedas principais como o euro, o iene japonês e o dólar dos Estados Unidos da América ou outra moeda que o Banco possa se financiar com eficiência, incluindo a moeda local). A utilização desses produtos implicará na cobrança de uma comissão de transação (transaction fee).

7. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 461), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o BIRD, situado em 3,06% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da *modified duration* da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro Nacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis para esta secretaria.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

8. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

9. Mediante Parecer nº 320/2013/COPEM/STN, de 05/03/2013 (fls. 434/437), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no âmbito deste Parecer. As informações constantes do citado parecer são válidas por 90 dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

10. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, fls. 356/359, informa que o Projeto em questão está inserido na revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 6.379, de 09/01/2013, e instituído pela Lei nº 6.126, de 28/12/2011 no programa e ação apresentados.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Complementarmente, às fls. 356/359, consta Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, informando que constam na Lei nº 6.380, de 09/01/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

12. A Lei Estadual nº 6.129, de 28/12/2011 (fl. 11) autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no montante de até de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento do Projeto em questão. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

13. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3º Quadrimestre/2012 (fl. 439), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da RSF nº 48/2007.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

14. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 861 - COREM/STN, de 29/10/2012 (fls. 291/292 e 404), a classificação obtida resultante da avaliação de aspectos fiscais e risco de crédito, implicou capacidade de pagamento de pontuação "C-", o que indica situação fiscal muito fraca e risco de crédito muito alto, insuficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, ficando esta condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

15. Não obstante o enquadramento do Estado na categoria "C-", nos termos do art. 11 da Portaria MF nº 306/2012, é possível o exame de concessão de garantia da União por parte do Sr. Ministro da Fazenda, em caráter excepcional, a operações de crédito que observem, cumulativamente, as seguintes condições:
a) contem com contragarantias do tomador, consideradas suficientes e idôneas pela União;
b) os recursos correspondentes sejam destinados a projeto considerado relevante para o Governo Federal; e
c) contem com recursos do tomador, devidamente demonstrados, compatíveis com sua situação fiscal, para o atendimento das contrapartidas a seu cargo.

16. A este propósito, o Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, mediante documento constante às fls. 232/233, solicitou ao Sr. Ministro da Fazenda, o pedido de excepcionalização para a presente operação declarando que: a) o Estado ofereceu como contragarantia as suas receitas de arrecadação próprias e das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias que o estado é titular. Segundo análise efetuada por esta Secretaria, cuja informação está consignada no Memorando nº 5/2013/GECEM1/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/02/2013 (fls. 401) as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes e idôneas; b) o Projeto está em consonância com a estratégia do governo federal, uma vez que possibilitará ao Estado aumentar a

adoção de abordagens integradas e sustentáveis em sistemas produtivos do setor rural e apoiar à recuperação produtiva e ambiental das áreas rurais da Região Serrana do Estado afetadas pela catástrofe de janeiro de 2011; e c) o Estado possui recursos suficientes para atendimento da contrapartida, conforme atestado no Parecer Jurídico constante às fls. 356/359.

17. Conforme consulta a COREM, o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 290, 404).

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

18. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

19. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Rio de Janeiro, conforme informação consignada no Memorando nº 5/2013/GECEM1/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/02/2013 (fl. 401), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

20. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

21. Mediante Parecer Jurídico e Declaração do Governador do Estado do Rio de Janeiro, de 01.02.2013 (fls. 356/359), o Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado.

22. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

23. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado do Rio de Janeiro encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 20/03/2013 (fl. 473).

24. A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao CAUC, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da RSF nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

25. Segundo procedimento de consulta estabelecido pelas Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente por força de decisão judicial relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 474).

26. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo" (fls. 472).

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

27. Na Cláusula 5.01 constam as condições prévias ao primeiro desembolso. Dessa forma, de modo permitir um bom início de execução do Projeto, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, inclusive manifestação prévia do BIRD.

28. Encontram-se às fls. 154/173 as minutas contratuais negociadas do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia para o Projeto em tela. Entendemos que as obrigações contratuais constantes das referidas minutas são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

29. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 440/4605) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas em http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

30. O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, mediante Certidões (fls. 390/397), de 30/01/2013, atestou para os exercícios de 2011 (último analisado) e de 2012 (ainda não analisado), o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

31. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 320/2013/COPEM/STN, de 05/03/2013, anexo ao processo às fls. 434/437.

32. Consta ainda às fls. 356/359, declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro informando que o Estado cumpriu, no exercício anterior, o pleno exercício da competência tributária, bem como o disposto nos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

33. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

"**Art. 42.** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

34. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Estado do Rio de Janeiro.

35. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

36. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro de 01.02.2013 (fls. 356/359), o Estado não firmou contrato na modalidade PPP.

CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja: i) verificado pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia; e iii) o pleito excepcionalizado pelo Sr. Ministro da Fazenda nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

À consideração superior.

PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Considerando as ponderações acima apresentadas, elevo a matéria à apreciação superior, com a sugestão de que seja concedida excepcionalidade por parte do Sr. Ministro da Fazenda, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10.09.2012, com o entendimento de que a operação pleiteada enquadra-se dentro dos pressupostos condicionantes, tendo em vista que: a) o Estado ofereceu como contragarantia as suas receitas de arrecadação próprias e das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias que o estado é titular; segundo análise efetuada por esta Secretaria, cuja informação está consignada no Memorando nº 5/2013/GECEM1/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/02/2013 (fls. 401) as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes e idôneas; b) o Projeto está em consonância com a estratégia do governo federal, uma vez que possibilitará ao Estado aumentar a adoção de abordagens integradas e sustentáveis em sistemas produtivos do setor rural e apoiar a recuperação produtiva e ambiental das áreas rurais da Região Serrana do Estado afetadas pela catástrofe de janeiro de 2011; e c) o Estado possui recursos suficientes para atendimento da contrapartida, conforme atestado no Parecer Jurídico constante às fls. 356/359.

Sugerimos o encaminhamento Processo nº 17944.000508/2012-01 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM
Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERFI

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio	
Mutuário:	Estado do Rio de Janeiro	
Credor	BIRD	
Valor Total	US$	140 000 000,00
Empréstimo:	US$	100 000 000,00
Contrapartida	US$	40 000 000,00
Data de Análise pela STN:		04-Jan-13

Condições Financeiras		
Amort.(parcelas):	37	
Amortização:	S	
Data 1ª Amortização		15/08/2015
Data Última Amortização:		15/08/2030
Carência.	5 anos	
Comissão de Compromisso:	0,00%	
Comissão de Administração:	0,00%	
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variavel)	
Spread Atual	0,49%	
Front-end fee (100% financiada):	0,25%	
Front-end fee:	US$ 250 000,00	

		PAGAMENTOS									
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
15-ago-13	19 323 500,00	-	-	250 000,00	0,49%	-	250 000,00	19 323 500,00	-	0,00%	119 073 500,00
15-fev-14	9 950 750,00	-	-	-	0,65%	83 638,63	83 638,63	29 274 250,00	0,50	0,97%	69 221 368,26
15-ago-14	9 950 750,00	-	-	-	0,84%	121 605,35	121 605,35	39 225 000,00	1,00	1,07%	69 129 017,59
15-fev-15	10 280 300,00	-	-	-	1,04%	202 506,97	202 506,97	49 505 300,00	1,50	1,24%	69 891 420,29
15-ago-15	10 283 300,00	-	-	-	1,16%	282 550,82	282 550,82	59 791 600,00	2,00	1,33%	69 735 576,37
15-fev-16	8 747 350,00	-	-	-	1,22%	365 268,83	365 268,83	67 338 950,00	2,50	1,38%	68 094 993,21
16-ago-16	8 747 350,00	-	-	-	1,34%	455 023,75	455 023,75	76 086 300,00	3,00	1,44%	67 984 246,50
15-fev-17	7 502 850,00	-	-	-	1,65%	639 775,70	639 775,70	83 589 150,00	3,50	1,44%	67 522 944,72
15-ago-17	7 502 850,00	-	-	-	1,83%	769 328,50	769 328,50	91 092 000,00	4,00	1,45%	66 384 386,14
15-fev-18	4 454 000,00	-	-	-	2,18%	1 013 741,61	1 013 741,61	95 546 000,00	4,50	1,51%	63 208 627,81
15-ago-18	4 454 000,00	1 000 000,00	-	-	2,40%	1 151 105,04	2 151 105,04	99 000 000,00	5,00	1,66%	62 115 219,82
15-fev-19	-	1 000 000,00	-	-	2,66%	1 347 665,96	2 347 665,96	98 000 000,00	5,50	1,78%	61 124 615,72
15-ago-19	-	1 000 000,00	-	-	2,87%	1 415 819,79	2 415 819,79	97 000 000,00	6,00	1,88%	60 154 089,72
15-fev-20	-	1 000 000,00	-	-	3,03%	1 499 843,63	2 499 843,63	96 000 000,00	6,50	1,98%	59 196 215,90
15-ago-20	-	500 000,00	-	-	3,20%	1 554 876,84	2 054 876,84	95 500 000,00	7,00	2,08%	58 721 111,50
15-fev-21	-	500 000,00	-	-	3,27%	1 595 299,97	2 095 299,97	95 000 000,00	7,50	2,18%	58 246 045,92
15-ago-21	-	500 000,00	-	-	3,41%	1 626 404,44	2 126 404,44	94 500 000,00	8,00	2,26%	57 769 175,43
15-fev-22	-	500 000,00	-	-	3,41%	1 645 367,54	2 145 367,54	94 000 000,00	8,50	2,34%	57 293 397,76
15-ago-22	-	500 000,00	-	-	3,54%	1 674 827,13	2 174 827,13	93 500 000,00	9,00	2,41%	56 818 747,44
15-fev-23	-	500 000,00	-	-	3,63%	1 732 502,77	2 232 502,77	93 000 000,00	9,50	2,47%	56 344 744,08
15-ago-23	-	500 000,00	-	-	3,61%	1 689 676,92	2 189 676,92	92 500 000,00	10,00	2,52%	55 871 409,50
15-fev-24	-	500 000,00	-	-	3,34%	1 577 672,10	2 077 672,10	92 000 000,00	10,50	2,57%	55 398 708,34
15-ago-24	-	500 000,00	-	-	3,44%	1 599 484,05	2 099 484,05	91 500 000,00	11,00	2,62%	54 926 545,53
15-fev-25	-	500 000,00	-	-	3,54%	1 657 141,68	2 157 141,68	91 000 000,00	11,50	2,67%	54 454 994,28
15-ago-25	-	500 000,00	-	-	3,65%	1 668 946,87	2 168 946,87	90 500 000,00	12,00	2,76%	53 983 226,64
15-fev-29	-	500 000,00	-	-	3,70%	1 737 114,03	2 237 114,03	90 000 000,00	12,50	2,85%	53 511 775,78
15-ago-26	-	500 000,00	-	-	3,68%	1 748 086,36	2 248 086,36	89 500 000,00	13,00	2,93%	53 040 918,08
15-fev-27	-	500 000,00	-	-	3,97%	1 818 136,49	2 318 136,49	89 000 000,00	13,50	3,01%	52 570 418,61
15-ago-27	-	500 000,00	-	-	4,09%	1 828 409,30	2 328 409,30	88 500 000,00	14,00	3,09%	52 100 768,58
15-fev-28	-	500 000,00	-	-	4,20%	1 900 527,32	2 400 527,32	88 000 000,00	14,50	3,14%	51 631 349,83
15-ago-28	-	500 000,00	-	-	3,66%	1 729 993,83	2 229 993,83	87 500 000,00	15,00	3,20%	51 162 854,63
15-fev-29	-	500 000,00	-	-	3,43%	1 532 141,69	2 032 141,69	87 000 000,00	15,50	3,25%	50 694 925,84
15-ago-29	-	500 000,00	-	-	3,47%	1 515 769,87	2 015 769,87	86 500 000,00	16,00	3,31%	50 227 778,21
15-fev-30	-	14 000 000,00	-	-	3,62%	1 556 117,41	15 556 117,41	72 500 000,00	16,50	3,36%	46 873 236,21
15-ago-30	-	14 000 000,00	-	-	3,57%	1 300 294,64	15 300 294,64	58 500 000,00	17,00	3,41%	43 514 319,09
15-fev-31	-	10 000 000,00	-	-	3,62%	1 081 217,79	11 081 217,79	48 500 000,00	17,50	3,45%	40 313 275,87
15-ago-31	-	10 000 000,00	-	-	3,65%	893 677,96	10 893 677,96	38 500 000,00	18,00	3,49%	37 112 175,74
15-fev-32	-	7 500 000,00	-	-	3,72%	731 079,23	8 231 079,23	31 000 000,00	18,50	3,53%	34 060 884,19
15-ago-32	-	7 500 000,00	-	-	3,77%	590 179,55	8 090 179,55	23 500 000,00	19,00	3,53%	31 009 592,63
15-fev-33	-	5 500 000,00	-	-	3,82%	458 941,40	5 958 941,40	18 000 000,00	19,50	3,81%	28 [illegible]
15-ago-33	-	5 000 000,00	-	-	3,83%	319 031,19	5 319 031,19	13 000 000,00	20,00	3,84%	25 [illegible]
15-fev-34	-	3 500 000,00	-	-	3,31%	220 145,35	3 720 145,35	9 500 000,00	20,50	3,87%	23 [illegible]
15-ago-34	-	3 500 000,00	-	-	3,33%	159 235,36	3 659 235,30	6 000 000,00	21,00	3,70%	21 [illegible]
15-fev-35	-	2 000 000,00	-	-	3,35%	102 885,40	2 102 885,40	4 000 000,00	21,50	3,73%	9 [illegible]
15-ago-35	-	2 000 000,00	-	-	3,38%	87 695,42	2 087 695,42	2 000 000,00	22,00	3,76%	890 [illegible]
15-fev-36	-	1 500 000,00	-	-	3,42%	34 731,79	1 534 731,79	500 000,00	22,50	3,79%	849 [illegible]
15-ago-36	-	500 000,00	-	-	3,42%	8 643,38	508 643,38	-	23,00	3,81%	20 [illegible]
15-fev-37	-	-	-	-	3,44%	-	-	-	23,50	3,84%	-
15-ago-37	-	-	-	-	3,45%	-	-	-	24,00	3,86%	-
15-fev-38	-	-	-	-	3,49%	-	-	-	24,50	3,90%	
15-ago-38	-	-	-	-	3,51%	-	-	-	25,00	3,93%	
15-fev-39	-	-	-	-	3,53%	-	-	-	25,50	3,96%	
15-ago-39	-	-	-	-	3,50%	-	-	-	26,00	4,00%	
15-fev-40	-	-	-	-	3,58%	-	-	-	26,50	4,03%	-
15-ago-40	-	-	-	-	3,60%	-	-	-	27,00	4,06%	-
15-fev-41	-	-	-	-	3,63%	-	-	-	27,50	4,04%	
15-ago-41	-	-	-	-	3,65%	-	-	-	28,00	4,09%	-
15-fev-42	-	-	-	-	3,68%	-	-	-	28,50	4,06%	
15-ago-42	-	-	-	-	3,70%	-	-	-	29,00	4,09%	
15-fev-43	-	-	-	-	3,73%	-	-	-	29,50	4,09%	-
	100.000.000,00	100.000.000,00	-	250.000,00	-	48.706.934,58	148.956.934,58	-		-	(5.795.95[illegible]

TIR(1):	3,05%
Duration(2):	14,68
Modified Duration(3):	14,48
TIR Equivalente(4)	3,14%

(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero
(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos
(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação
(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo de captação do Tesouro tendo como referência a Curva Zero Soberana para a Modified Duration desta Operação
Obs.: o cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito não considera o imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação

TESOURONACIONAL

Nota nº 159/2013/GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF

Em 19 de março de 2013.

Assunto: Manifestação no Módulo ROF do RDE. Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 100.000.00,000. Recursos destinados ao Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA.
ROF TA628125
Processo nº 17944.000508/2012-01

De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras – ROF, do Registro Declaratório Eletrônico – RDE, sugerimos a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN a seguinte manifestação: "Tendo em vista o atendimento pelo Estado do Rio de Janeiro dos limites e condições estabelecidos pela RSF Nº 43/2001, objeto de manifestação favorável desta Secretaria por meio do Parecer nº 320/2013/COPEM/STN, de 05/03/2013, nos termos do artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor que o referido ente seja autorizado a credenciar a operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 100.000.00,000 cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA, objeto da Recomendação nº 1286, de 20/12/2011, da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Importa, ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal".

À consideração superior.

PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM/STN

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000508/2012-01
Governo do Estado do Rio de Janeiro - RJ

Parecer nº 320/2013/COPEM/STN

Brasília, 05 de março de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro - RJ e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Projeto Rio Rural.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro - RJ para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro (Rio Rural/FA) com as seguintes características (fls. 214/215):

a) Valor da operação: US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
b) Destinação dos recursos: Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro (Rio Rural/FA);
c) Juros e atualização monetária: Líbor semestral acrescida de spread;
d) Liberação: R$ 38.312.703,45 em 2013, R$ 37.079.464,05 em 2014, R$ 40.777.397,82 em 2015, R$ 34.686.741,69 em 2016, R$ 29.751.801,39 em 2017, R$ 17.661.891,60 em 2018 (fls. 355 e 427), cotação do dólar R$ 1,98 (fl. 418);
e) Prazo total: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses;
f) Prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses;
g) Prazo de amortização: 222 (duzentos e vinte e dois) meses;
h) Lei autorizadora: nº 6.129, de 28/12/2011 (fls. 11).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 360-375) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 356-359) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Rio de Janeiro não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 410)	7.746.772.461,00
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 409)	4.755.172.978,00
Saldo:	**2.991.599.483,00**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 354)	12.349.629.965,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 376)	2.763.543.313,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 355 e 427)	38.312.703,45
Saldo:	**9.547.773.948,55**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 355, 427 e 376)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	38.312.703,45	2.763.543.313,00	42.082.969.089,05	6,66	41,61
2014	37.079.464,05	3.082.932.110,00	43.605.697.510,43	7,16	44,72
2015	40.777.397,82	2.508.406.970,00	45.183.524.274,34	5,64	35,26
2016	34.686.741,69	477.913.388,00	46.818.443.056,93	1,09	6,84
2017	29.751.801,39	0,00	48.512.519.673,45	0,06	0,38
2018	17.661.891,60	0,00	50.267.894.688,54	0,04	0,22

Projeção da RCL pela taxa média de 3,62% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 355, 427 e 377-378)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	844.405,74	5.572.065.576,00	42.082.969.089,05	13,24
2014	965.019,74	5.582.039.760,00	43.605.697.510,43	12,80
2015	1.486.970,44	5.879.987.252,00	45.183.524.274,34	13,02
2016	1.930.960,73	6.231.954.626,00	46.818.443.056,93	13,32
2017	2.311.783,79	6.708.815.533,00	48.512.519.673,45	13,83
2018	4.520.556,00	6.860.604.598,00	50.267.894.688,54	13,66
2019	6.465.188,16	6.900.582.029,00	52.086.786.120,92	13,26

2020	5.423.081,04	6.876.274.864,00	53.971.492.246,03	12,75
2021	4.400.007,84	6.972.358.210,00	55.924.394.499,99	12,48
2022	4.374.629,28	7.068.485.988,00	57.947.960.488,73	12,21
2023	4.349.250,72	7.183.691.623,00	60.044.747.105,92	11,97
2024	4.323.872,16	7.342.500.593,00	62.217.403.763,76	11,81
2025	4.298.493,60	7.337.436.715,00	64.468.675.740,68	11,39
2026	4.273.115,04	7.477.574.445,00	66.801.407.650,15	11,20
2027	4.247.736,48	7.613.474.588,00	69.218.547.035,02	11,01
			Média:	**12,53**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**108,95**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,62% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2036, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 355, 427 e 377-378)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	844.405,74	5.572.065.576,00	42.082.969.089,05	13,24
2014	965.019,74	5.582.039.760,00	43.605.697.510,43	12,80
2015	1.486.970,44	5.879.987.252,00	45.183.524.274,34	13,02
2016	1.930.960,73	6.231.954.626,00	46.818.443.056,93	13,32
2017	2.311.783,79	6.708.815.533,00	48.512.519.673,45	13,83
2018	4.520.556,00	6.860.604.598,00	50.267.894.688,54	13,66
2019	6.465.188,16	6.900.582.029,00	52.086.786.120,92	13,26
2020	5.423.081,04	6.876.274.864,00	53.971.492.246,03	12,75
2021	4.400.007,84	6.972.358.210,00	55.924.394.499,99	12,48
2022	4.374.629,28	7.068.485.988,00	57.947.960.488,73	12,21
2023	4.349.250,72	7.183.691.623,00	60.044.747.105,92	11,97
2024	4.323.872,16	7.342.500.593,00	62.217.403.763,76	11,81
2025	4.298.493,60	7.337.436.715,00	64.468.675.740,68	11,39
2026	4.273.115,04	7.477.574.445,00	66.801.407.650,15	11,20
2027	4.247.736,48	7.613.474.588,00	69.218.547.035,02	11,01
2028	4.222.357,92	7.571.275.365,00	71.723.148.091,90	10,56
2029	4.196.979,36	7.128.854.141,00	74.318.375.530,33	9,60
2030	57.533.195,52	3.856.921.441,00	77.007.508.571,57	5,08
2031	41.011.752,96	3.763.326.666,00	79.793.945.092,10	4,77
2032	30.622.404,96	3.528.373.630,00	82.681.205.916,99	4,30
2033	21.344.955,12	3.160.114.567,00	85.672.939.268,73	3,71
2034	14.164.408,80	3.101.243.969,00	88.772.925.376,93	3,51
2035	8.057.692,80	3.033.094.219,00	91.985.081.254,88	3,31
2036	3.997.123,20	3.000.380.933,00	95.313.465.648,90	3,15
			Média:	**9,83**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**85,48**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,62% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 40.613.414.954,00
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 67.063.120.935,00
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 8.832.795.781,00
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 198.270.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 76.094.186.716,00
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	1,87
Percentual do Limite de Endividamento:	**93,68**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base dezembro de 2012), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 406-407) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Dezembro de 2012 (alínea 'f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 408.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 12,53 e para o período de 2013 a 2036, com comprometimento anual de 9,83, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Rio de Janeiro atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/c	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 356-359).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 390-397) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011) e ao exercício ainda não analisado (2012), à exceção do art. 55 da LRF referente ao RGF do 1º e 2º quadrimestre de 2012; que se encontram devidamente publicados no SISTN (fls. 293 e 422/425) e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ. A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RGF pode ser feita pelo SISTN ou pelo endereço eletrônico do TCE/RJ, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, *in verbis*:

> *"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."*

13. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, in verbis:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao art. 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia."

15. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio."

16. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 419/420), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta COPEM.

17. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 405).

18. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 294).

19. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 6/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/01/2013 (fls. 63, 227/228, 296/297 e 401/402) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

20. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 229/231, 289/292 e 404).

21. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

OBSERVAÇÕES

Diferenças entre o Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar – data-base 31/12/2012, e o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL referente ao 3º Quadrimestre de 2012.

22. Durante a análise, observou-se uma diferença significativa entre a Dívida Consolidada, informada pelo Ente no Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar (fls. 377/378) e aquela constante do RGF do 3° quadrimestre de 2012 (fl. 408), conforme quadro abaixo:

Dívida Consolidada - RGF 3° quadrimestre/2012	R$ 74.432.767.799,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000	R$ 3.513.932.734,00
Subtotal RGF 3° quadrimestre/2012 (I)	R$ 70.918.835.065,00
Dívida Consolidada do Cronograma de Pagamentos (II)	R$ 100.546.906.600,00
Diferença (II - I)	R$ 29.628.071.535,00

23. A diferença observada entre a Dívida Consolidada do RGF e aquela informada no Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar é assim justificada em nota no referido Cronograma, assinado pelo Chefe do Poder Executivo (fl. 378):

> *"R$ 29.628.071.533,00, referentes à inclusão no cálculo da dívida a pagar – Dívida Contratual – Demais Dívidas Contratuais, da amortização do Resíduo do contrato de Refinanciamento firmado ao amparo da Lei nº 9496/97. De acordo com as regras do contrato, a prestação que exceder o limite de dispêndio de 13% da RLR, é acumulada, incidindo juros de 0,5% ao mês, para pagamento nos meses subsequentes em que o serviço da dívida for inferior ao referido limite. Assim, o montante não pago da prestação, em decorrência da aplicação do limite, referente à parcela de juros bem como os juros incorporados ao Saldo devedor do Resíduo transformam-se em amortizações vincendas, pagas nos meses em que o limite for superior a prestação devida do mês."*

Configuração ou não como operação de crédito do acordo homologado judicialmente, firmado entre a Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. e o Instituto Vital Brasil S.A.

24. Foi feita consulta à PGFN através da Nota nº 98 STN/COPEM, de 19/02/2013 (fl. 426), sobre a configuração ou não como operação de crédito do acordo homologado judicialmente, firmado entre a Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. e o Instituto Vital Brasil S.A., e sobre a necessidade de regularização da operação.

25. A PGFN respondeu ao questionamento feito pela COPEM com o Parecer PGFN/CAF/Nº 322/2013 (416/417), o qual conclui que não há necessidade de regularização da operação, conforme transcrição abaixo:

> *"Nesse contexto, pode-se afirmar que o Instrumento de transação firmado por IVB e Cristália, por conter confissão ou reconhecimento de dívida, é operação de crédito equiparada, nos termos do § 1º do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, como a referida operação de crédito foi homologada por decisão judicial, que, inclusive, já transitou em julgado, o art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, não é aplicável ao presente caso, em nome do princípio da separação de poderes."*

CONCLUSÃO

26. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

27. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso II do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

28. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

29. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

VLADIMIR AMBRÓSIO DE AQUINO
Analista de Finanças e Controle

HO YIU CHENG
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000508/2012-01
Governo do Estado do Rio de Janeiro - RJ

Parecer nº 1704/2012/COPEM/STN

Brasília, 30 de novembro de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro - RJ e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro (Rio Rural/FA).

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro - RJ para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinado ao financiamento adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro (Rio Rural/FA), com as seguintes características (fls. 214/215):

a) Valor da operação: US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
b) Destinação dos recursos: Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro (Rio Rural/FA);
c) Juros e atualização monetária: Libor semestral+ spread acrescida da variação cambial;
d) Liberação: US$ 7.622.500,00 (R$ 15.996.578,50) em 2012, US$ 20.662.917,00 (R$ 43.363.197,62) em 2013, US$ 22.562.917,00 (R$ 47.350.537,62) em 2014, US$ 19.462.917,00 (R$ 40.844.877,62) em 2015, US$ 13.562.917,00 (R$ 28.463.137,62) em 2016, US$ 8.662.917,00 (R$ 18.179.997,62) em 2017, US$ 7.462.915,00 (R$ 15.661.673,42) em 2018 (fls. 279/280), à taxa de câmbio de R$ 2,0986/US$, do dia 29/11/2012 (fl.305);
e) Prazo total: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses;
f) Prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses;
g) Prazo de amortização: 222 (duzentos e vinte e dois) meses;
h) Lei autorizadora: nº 6.129, de 28/12/2011 (fl. 11).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 22/37 e 298/299) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 236/240) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Rio de Janeiro não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 120)	6.585.619.918,00
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 119)	1.271.501.228,00
Saldo:	**5.314.118.690,00**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 302)	12.730.883.640,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 273)	5.923.080.286,05
b.3) Liberação da operação sob exame: (fls. 279/280)	15.996.578,50
Saldo:	**6.791.806.775,45**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 279/280, 273 e 310)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL** (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2012*	15.996.578,50	5.923.080.286,05	41.651.493.807,42	14,26	89,12
2013	43.363.197,62	3.328.172.531,40	43.413.351.995,47	7,77	48,54
2014	47.350.537,62	2.807.397.748,36	45.249.736.784,88	6,31	39,43
2015	40.844.877,62	922.640.320,12	47.163.800.650,88	2,04	12,77
2016	28.463.137,62	109.687.618,85	49.158.829.418,41	0,28	1,76
2017	18.179.997,62	0,00	51.238.247.902,81	0,04	0,22
2018	15.661.673,42	0,00	53.405.625.789,10	0,03	0,18

* Quanto ao enquadramento neste limite, para o exercício de 2012, verificar as observações constantes dos itens 29 a 33 deste Parecer.

** Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 279/280 e 283/287)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	524.650,00	4.638.591.494,00	41.651.493.807,42	11,14
2013	540.305,87	4.808.874.962,00	43.413.351.995,47	11,08
2014	1.365.892,03	4.994.990.226,00	45.249.736.784,88	11,04
2015	1.888.706,44	5.268.010.267,00	47.163.800.650,88	11,17
2016	2.253.034,61	5.398.060.766,00	49.158.829.418,41	10,99
2017	2.485.738,58	5.722.151.298,00	51.238.247.902,81	11,17
2018	4.784.808,00	5.945.299.707,00	53.405.625.789,10	11,14
2019	6.843.114,88	5.964.767.924,00	55.664.683.759,98	10,73
2020	5.740.090,72	5.923.889.883,00	58.019.299.883,02	10,22
2021	4.657.213,12	5.997.418.588,00	60.473.516.268,07	9,93

2022	4.630.351,04	6.061.707.732,00	63.031.546.006,21	9,62
2023	4.603.488,96	6.155.264.583,00	65.697.780.402,28	9,38
2024	4.576.626,88	6.282.383.510,00	68.476.796.513,29	9,18
2025	4.549.764,80	6.299.923.886,00	71.373.365.005,81	8,83
2026	4.522.902,72	6.394.900.076,00	74.392.458.345,55	8,60
2027	4.496.040,64	6.449.064.869,00	77.539.259.333,57	8,32
			Média:	**10,16**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**88,34**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de , como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 279/280 e 283/287)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	524.650,00	4.638.591.494,00	41.651.493.807,42	11,14
2013	540.305,87	4.808.874.962,00	43.413.351.995,47	11,08
2014	1.365.892,03	4.994.990.226,00	45.249.736.784,88	11,04
2015	1.888.706,44	5.268.010.267,00	47.163.800.650,88	11,17
2016	2.253.034,61	5.398.060.766,00	49.158.829.418,41	10,99
2017	2.485.738,58	5.722.151.298,00	51.238.247.902,81	11,17
2018	4.784.808,00	5.945.299.707,00	53.405.625.789,10	11,14
2019	6.843.114,88	5.964.767.924,00	55.664.683.759,98	10,73
2020	5.740.090,72	5.923.889.883,00	58.019.299.883,02	10,22
2021	4.657.213,12	5.997.418.588,00	60.473.516.268,07	9,93
2022	4.630.351,04	6.061.707.732,00	63.031.546.006,21	9,62
2023	4.603.488,96	6.155.264.583,00	65.697.780.402,28	9,38
2024	4.576.626,88	6.282.383.510,00	68.476.796.513,29	9,18
2025	4.549.764,80	6.299.923.886,00	71.373.365.005,81	8,83
2026	4.522.902,72	6.394.900.076,00	74.392.458.345,55	8,60
2027	4.496.040,64	6.449.064.869,00	77.539.259.333,57	8,32
2028	4.469.178,56	6.432.548.778,00	80.819.170.003,38	7,96
2029	4.442.316,48	6.289.889.449,00	84.237.820.894,52	7,47
2030	60.896.335,36	4.631.625.844,00	87.801.080.718,36	5,34
2031	43.409.121,28	4.539.387.461,00	91.515.066.432,75	5,01
2032	32.412.457,28	4.447.679.433,00	95.386.153.742,85	4,70
2033	22.592.688,16	3.986.376.475,00	99.420.988.046,17	4,03
2034	14.992.398,40	3.927.476.156,00	103.626.495.840,53	3,80
2035	8.528.710,40	3.862.351.578,00	108.009.896.614,58	3,58
2036	4.230.777,60	3.831.235.910,00	112.578.715.241,38	3,41
			Média:	**8,31**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**72,30**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 40.487.529.065,00
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 60.869.464.765,00
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 13.090.978.504,78
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 209.860.000,00

f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 74.170.303.269,78
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	1,83
Percentual do Limite de Endividamento:	**91,60**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Outubro de 2012), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 303/304) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Agosto de 2012 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 251.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere os itens "d" e "e" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2012 a 2027, com comprometimento anual de 10,16 e para o período de 2012 a 2036, com comprometimento anual de 8,31, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Rio de Janeiro atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%*	ENQUADRADO
d/c	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

* Quanto ao enquadramento neste limite, verificar as observações constantes dos itens 29 a 33 deste Parecer.

9. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 29, de 25/09/2009, que, entre outros, modifica o parágrafo único do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei

Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fls. 236/240).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 241/248) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011) e ao exercício em curso (2012), à exceção do art. 55 da LRF referente ao RGF do 1º quadrimestre de 2012, que se encontra devidamente publicado no SISTN (fl. 300) e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (fl. 293). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RGF pode ser feita pelo SISTN ou pelo endereço eletrônico do TCE/RJ, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, *in verbis*:

> *"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."*

13. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fl. 300).

14. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 294).

15. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 106/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 13/07/2012 (fls.296/297,306/307) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas. Destaco que o Ente está adimplente nesta data por decisão judicial.

16. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 289/292).

17. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

OBSERVAÇÕES

Diferenças entre o Cronograma de Pagamentos e a DCL referente ao 3º Quadrimestre

18. Durante a análise, observou-se uma diferença significativa entre a Dívida Consolidada do Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar (fls. 283/287) e aquela constante do RGF do 3º quadrimestre de 2011 (fl. 251), conforme quadro abaixo:

Dívida Consolidada do Cronograma de Pagamentos (I)	R$ 91.006.980.770,00
Dívida Consolidada do RGF 3º quadrimestre/2011	R$ 64.104.459.434,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000	R$ 1.348.536.921,00
Subtotal RGF 3º quadrimestre/2011 (II)	R$ 62.755.922.513,00

Diferença (I - II)	***R$ 28.251.058.257,00***

19. Parte da diferença observada entre a Dívida Consolidada do RGF e aquela do Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar é assim justificada em nota no referido Cronograma, assinado pelo Chefe do Poder Executivo (fl. 287):

> *"R$ 27.964.644.827,00, referentes à inclusão no cálculo da dívida a pagar – Dívida Contratual – Demais Dívidas Contratuais, da amortização do Resíduo do contrato de Refinanciamento firmado ao amparo da Lei nº 9496/97. De acordo com as regras do contrato, a prestação que exceder o limite de dispêndio de 13% da RLR, é acumulada, incidindo juros de 0,5% ao mês, para pagamento nos meses subsequentes em que o serviço da dívida for inferior ao referido limite. Assim, o montante não pago da prestação, em decorrência da aplicação do limite, referente à parcela de juros bem como os juros incorporados ao Saldo devedor do Resíduo transformam-se em amortizações vincendas, pagas nos meses em que o limite for superior a prestação devida do mês."*

20. No decorrer da análise do pleito, esta COPEM foi informada, por meio do Memorando nº 534/COREM/SURIN/STN/MF-DF, da edição do Decreto nº 42.516, de 16/06/2010 (fl. 134), do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre o pagamento aos municípios do referido Estado da cota-parte das multas e juros de mora do ICMS e IPVA referentes aos período de 2004 a 2009. Conforme cronograma constante do Anexo I do referido Decreto, esses pagamentos ocorreriam em cinco anos (2010-2015), em prestações mensais, sucessivas e iguais, atualizadas anualmente pela Unidade Fiscal de Referência do Rio de Janeiro (UFIR-RJ).

21. Por meio do Ofício nº 328/2011/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/11/2011, a COREM solicitou ao Ente informar se as obrigações decorrentes do referido Decreto compõem os demonstrativos da dívida estadual referentes à Portaria MF nº 89/97 e ao Relatório de Gestão Fiscal, na Dívida Consolidada Líquida.

22. Em resposta, foi encaminhada a Nota Técnica nº 03/2012 (fls. 135/139), da Subsecretaria de Política Fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ), segundo a qual, a edição do Decreto decorreu do entendimento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) de que os valores provenientes de multas e juros de mora do ICMS e do IPVA arrecadados no período de 2004 a 2009 devem ser repartidos com os municípios, conforme preceitua o art. 158 da Constituição Federal, *in verbis*:

> *"Art. 158. Pertencem aos Municípios:*
> *[...]*
> *III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;*
> *IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação."*

23. Por meio da supracitada Nota, a Subsecretaria de Política Fiscal da SEFAZ-RJ entendeu que a operação de reconhecimento de dívidas relativas às multas e juros de mora do ICMS e do IPVA não se enquadra no conceito de operação de crédito nem no conceito de endividamento estadual, conforme transcrito abaixo:

> *"A douta Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE), em visto da titular da pasta à fls. 111-113 do Processo Administrativo nº E-14/000.555/2009, fixa nova orientação para a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) acerca da repartição de receita no que tange aos acréscimos moratórios de impostos estaduais arrecadados nos períodos de 2004 a 2009, afetando, portanto, o critério das transferências efetuadas por força do disposto no art. 158 da Constituição Federal.*
>
> *Esse novo posicionamento corroborou, em parte, com o entendimento do colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que já havia determinado aplicação do critério de repartição de receita a tais verbas. A diferença se deu que a PGE entendeu que o repasse deveria ser apenas nos últimos 5 anos.*

[...]

Vê-se, portanto, que a situação que se analisa não se enquadra nem no conceito de operação de crédito de que trata o art. 29, III, e nem dos incisos do art. 37, ambos da LRF. Trata-se, em verdade, de mero ato de vontade do gestor em razão da mudança de um entendimento jurídico provocado por órgão de controle externo. O gestor estadual se antecipou e programou o adimplemento de uma despesa que deveria ter se dado em exercício passado, caso, à época, tal entendimento já existisse. Ultima-se, assim, que a ampliação do alcance das verbas, da arrecadação estadual, que deveriam ser objeto de repartição de receita prevista no art. 158 da Constituição Federal, foi a origem dessas despesas que sequer poderiam ser imaginadas à época de seus respectivos fatos gerados.

[...]

Assim, verifica-se por todo o exposto que a forma de pagamento aos municípios foi estabelecida de forma a atender a programação das despesas estaduais vis a vis seu orçamento anual e foi feita de forma unilateral por intermédio de um Decreto. Não se enquadrando, portanto, como exposto anteriormente em endividamento estadual."

24. Tendo em vista o entendimento exarado pela Subsecretaria de Política Fiscal da SEFAZ-RJ sobre os conceitos de operação de crédito e dívida consolidada à luz da LRF e da RSF nº 43/2001, a COREM, por meio da Nota nº 133/2012/COREM, de 22/02/2012, consultou a Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicada à Federação (CCONF) sobre o enquadramento como operação de crédito e como dívida consolidada líquida da obrigação que o Estado do Rio de Janeiro assumiu em razão da edição do Decreto nº 42.516/2010. Sobre essa questão, a CCONF, por meio da Nota Técnica nº 169/2012/CCONF/SUBSECVI/STN, de 02/03/2012 (fls.140/142), assim manifestou-se:

"9. Sendo assim, pode-se concluir que o compromisso assumido pelo Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 42.516, independente da forma utilizada na sua contabilização, ou de questões jurídicas envolvidas, caracteriza uma operação de crédito assemelhada por meio do reconhecimento da dívida. Uma vez reconhecida a dívida e caracterizada a operação de crédito assemelhada, há o impacto no montante da Dívida Consolidada Líquida, pois a obrigação financeira assumida em virtude do decreto estadual enquadra-se no conceito de operações de crédito e dívida consolidada da LRF e do Senado Federal.

10. Por fim, ratifica-se que à luz do exposto, a obrigação assumida pelo Estado do Rio de Janeiro, em virtude da publicação do Decreto nº 42.516, ***enquadra-se nos conceitos de operações de crédito assemelhadas e de dívida consolidada líquida****."* (grifo nosso)

25. Diante dessas considerações, foi encaminhada à PGFN a Nota nº 178/2012/COPEM/STN, de 12/03/2012 (fls. 143/144), com os seguintes questionamentos:

a) A obrigação assumida pelo Estado do Rio de Janeiro em razão da edição do Decreto 42.516/2010 equipara-se a operação de crédito, nos termos do art. 29, § 1º, da LRF e do art. 3º da RSF nº 43/2001.

b) Sendo a resposta à questão anterior positiva, ou seja, considerando que a obrigação assumida pelo Estado do Rio de Janeiro em razão da edição do Decreto 42.516/2010 equipara-se a operação de crédito, a referida operação contraria o disposto no art. 35 da LRF.

26. Em resposta, a PGFN, por meio do Parecer PGFN/CAF nº 438/2012, de 15/03/2012 (fl. 145/146), exarou o seguinte entendimento:

"7. Com efeito, in casu, o Estado do Rio de Janeiro nada mais fez do que cumprir a determinação de seu Tribunal de Contas, nos estritos termos do que determina o art. 1º e § único da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, combinado com o art. 158 da Constituição, que regula a repartição de receitas entre os entes da Federação

8. Por outro lado, esta Procuradoria-Geral, ao interpretar os apontados dispositivos da LRF e da Resolução Senatorial nº 43, de 2001, firmou o entendimento de que essas normas ao conceituar operação de crédito, exige, sempre, o elemento volitivo do ente da federação par endividar-se, ou seja, o ente federativo deve praticar determinado ato de vontade e, por meio dele, gerar um ônus para o Erário, o que não se configura na hipótese em exame.

9. É de se reconhecer, portando, que se aplica à hipótese as razões do Parecer PGFN/CAF nº 1.173, de 9 de agosto de 2005, nos seguintes termos:

> *'11. À luz do art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugado com o art. 23, III do mesmo Diploma Legal e art. 3º da Resolução nº 43 do Senado Federal, verifica-se que a proibição contida na Lei de Responsabilidade Fiscal não se aplica a toda e qualquer transação ou novação entre entes federados. Restringe-se às operações objetivamente definidas como de crédito, com exclusão daquelas de enquadramento legal incabível ou de natureza dispar do caráter bilateral e negocial indisponível à moldura legislativa adotada.*
>
> *12. Escapam ao interdito legal as renegociações de dívida com origem na própria lei, sem fonte obrigacional decorrente da autonomia da vontade e sem vinculação direta a compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil ou qualquer outra operação assemelhada.'*

10. Dessa forma, é de se responder negativamente ao primeiro quesito posto pela consulente, posto que ***as obrigações do Estado ora em exame não configuram operação de crédito para os efeitos dos artigos 29, da LRF, e 3º da Resolução 43, de 2001, do Senado Federal****, ficando, assim prejudicado o segundo quesito."* (grifo nosso)

27. Conforme nota no Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar, assinado pelo Chefe do Poder Executivo (fl. 287), o valor referente à cota-parte das multas e juros de mora do ICMS e IPVA, no total de **R$ 286.413.428,00**, será contabilizado na Dívida do Estado do Rio de Janeiro em março/2012, e integrará a Dívida Consolidada do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2012. Ressalta-se que houve elevação no valor do campo "7 - Outras Dívidas" no Demonstrativo da DCL do RGF do 1º quadrimestre de 2012 (fl. 251).

28. Portanto, a diferença a maior no Cronograma de Pagamento, calculado no item 18 deste Parecer (R$ 28.251.058.257,00), é justificado conforme quadro abaixo:

Resíduo	R$ 27.964.644.827,00
ICMS/IPVA	R$ 286.413.428,00
Total	***R$ 28.251.058.255,00***

Impacto da variação cambial no montante das operações realizadas no exercício de 2012

29. O montante global das operações realizadas no exercício financeiro de 2012 (MGA), conforme informações constantes no Cronograma de Liberações (fl. 273) e no Cronograma Financeiro (fls. 279/280), em relação à Receita Corrente Líquida projetada (RCL), alcançou o percentual de 14,26%, que corresponde à 89,12% do limite estabelecido no inciso I, art. 7º, da RSF 43/2001. Conforme se pode observar na memória de cálculo elaborada por esta Coordenação (fl. 310), o Ente utilizou a taxa de câmbio de R$ 1,8758/US$ para converter em reais o valor das operações de crédito externas apresentadas do Cronograma de Liberações.

Entretanto, em 29/11/2012, data imediatamente anterior à deste Parecer, a cotação de fechamento do Dólar dos Estados Unidos da América foi de R$ 2,0986/US$ (fl. 305).

30. Considerando o elevado percentual da relação MGA/RCL para o exercício de 2012, bem como a variação cambial, esta Coordenação, pautada pelo Princípio da Prudência, realizou novamente os cálculos referentes ao limite fixado no inciso I, art. 7º, da RSF 43/2001, desta vez atualizando os valores das liberações programadas para o exercício de 2012 com a taxa de câmbio do dia 29/11/2012. Dessa forma, pretendeu-se verificar se, mesmo com a variação cambial observada, o Ente enquadrar-se-ia no limite de 16% para a relação MGA/RCL. Os resultados são apresentados na Tabela a seguir:

Tabela IV – Análise do limite disposto no inciso I, art. 7º, da RSF 43/2001.

Projeção da RCL	Liberações Programadas [1]	Liberações Programadas [2]	MGA/RCL [1]	MGA/RCL [2]	Percentual do Limite de Endividamento [1]	Percentual do Limite de Endividamento [2]
41.651.493.807,42	5.939.076.864,55	6.255.845.525,54	14,26	15,02	89,12	93,87

Observações:

1. Valores calculados conforme informações constantes no Cronograma de liberações (fl. 273) e no Cronograma Financeiro da Operação (fls. 279/280), que foi elaborado com a taxa de câmbio de R$ 1,8758/US$, para a maior parte das operações, conforme memória de cálculo constante na fl. 310 do processo.

2. Valores calculados com base em informações constantes no Cronograma de liberações (fl. 273) e no Cronograma Financeiro da Operação (fls. 279/280), atualizados pela taxa de câmbio de R$ 2,0986/US$ (fl. 305), conforme memória de cálculo constante na fl. 310 do processo.

31. Conforme a Tabela IV, o valor das liberações programadas para o exercício de 2012, à taxa de câmbio de R$ 1,8758/US$, em relação à Receita Corrente Líquida projetada, atinge o percentual de 14,26%, o que representa 89,12% do limite fixado no inciso I, art. 7º, da RSF 43/2001. Essa mesma relação, ajustando-se a taxa de câmbio para aquela do dia 29/11/2012, eleva-se para 15,02%, equivalente a um comprometimento de 93,87% do limite estabelecido. Assim, ainda que tenha havido elevação na relação MGA/RCL, o Ente **cumpre** o disposto no inciso I, art. 7º, da RSF 43/2001, onde se estabelece que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.

32. Ressalte-se que a presente análise foi realizada apenas para o exercício de 2012, em razão de a relação MGA/RCL para esse ano estar próxima do limite de 16 % estabelecido no inciso I, art. 7º, da RSF 43/2001, ao passo que, em outros exercícios, essa relação sequer atinge 50% do referido limite.

33. Diante do exposto, encaminhamos para conhecimento do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional a metodologia ora adotada por esta Coordenação para o cálculo do limite estabelecido no inciso I, art. 7º, da RSF 43/2001, considerando que se trata de procedimento não integrante das rotinas de trabalho estabelecidas nesta Coordenação, bem como para manifestação acerca do cumprimento do referido limite, considerando as informações e cálculos apresentados na Tabela IV e na planilha constante da fl. 310 do processo em análise.

CONCLUSÃO

34. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

35. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

36. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001.

37. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

CLÁUDIA AKEMI MATSUBA
Analista de Finanças e Controle

HO YIU CHENG
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Esta Subsecretaria manifesta-se favoravelmente quanto à metodologia de cálculo utilizada pela COPEM, que considera a variação da taxa de câmbio utilizada pelo Estado do Rio de Janeiro para converter em reais os valores das liberações programadas das operações de crédito externas em relação à taxa mais atual, de 29/11/2012, e dá por atendido o disposto no inciso I, art. 7º, da RSF 43/2001, segundo o qual o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

1. Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo Estado do Rio de Janeiro de operação de crédito, no valor de US$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro.

2. Atestamos que:

a) A operação de crédito foi autorizada por meio da Lei n.° 6.129, de 28/12/2011, publicada em 29/12/2011, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

b) Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF;

c) Todos os parcelamentos de débitos e operação de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1° e 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não-financeiras foram objeto de análise da STN;

d) O Estado do Rio de Janeiro, não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;

e) O Estado do Rio de Janeiro, em relação ao art. 35 da Lei Complementar n.° 101/2000, **não** realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

f) O Estado do Rio de Janeiro não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução n.° 43/2001 do Senado Federal;

g) A operação de crédito pleiteada está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, com a denominação de "RIORURAL – ADICIONAL", pelo valor de R$187.580 mil, e não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução n.° 43/2001, do Senado Federal;

h) O Estado do Rio de Janeiro, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar n.° 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

Erick Ribeiro Maués Paixão
Procurador do Estado
Assessor Jurídico Especial/SEFAZ
Matr.: 859.948-7

i) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

j) O Estado do Rio de Janeiro cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF;

k) O Estado do Rio de Janeiro, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, apresenta os seguintes valores das despesas com pessoal no período de *janeiro de 2011 a dezembro de 2011*, no quadro a seguir:

Em R$

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 01/2011 a 12/2011 - último RGF publicado)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO		PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas Contas		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I)	16.211.679.924,42	447.223.738,48	374.140.357,98	1.939.984.590,62	594.503.694,33
Pessoal Ativo (a)	8.346.482.941,11	447.223.738,48	374.140.357,98	1.939.984.590,62	594.503.694,33
Pessoal Inativo (b)	6.948.045.103,49	-	-	-	-
Pensionistas (c)	2.216.144.625,08	-	-	-	-
Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d)	701.007.254,74	-	-	-	-
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (e+f+g+h)=(II) (1)	9.151.409.564,89	342.837,36	-	181.021.036,04	104.895.680,89
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (e)	9.261.410,81	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial (f)	68.816.682,27	-	-	78.456.800,00	-
Despesas de Exercícios Anteriores (g)	13.722.945,07	342.837,36	-	102.564.236,04	104.895.680,89
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (h)	9.059.608.525,14	-	-	-	-
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	1.251.626.418,75	14.228.321,09	30.241.665,00	150.085.902,92	39.712.707,03
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II-III)	10.311.896.778,28	431.109.222,21	404.382.042,98	1.909.049.457,70	529.330.794,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.268.345.357,00	39.268.345.357,00	39.268.345.357,00	39.268.345.357,00	39.268.345.357,00
Imposto de Renda na Fonte - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (Informar somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal)	-	-	-	-	-
Imposto de Renda na Fonte - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (Informar somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal)	-	-	-	-	-
% do TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V) *100	26,26	1,17	1,03	4,86	1,35
LIMITES FIXADOS	49%	1,684%	1,316%	6%	2%
		3%			

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) Limites legais fixados para Assembléia Legislativa e para o Tribunal de Contas, conforme estabelecido no § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. 1,684% e 1,316%, respectivamente.

l) Em observância ao § 4º do art.18 da Resolução n.º 43/2001-SF, este Ente não teve dívida honrada pela União, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas;

m) Constam da Lei n.º 6.125, de 28 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa deste Ente para o exercício de 2012, dotações suficientes à execução do Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro, distribuídas da seguinte forma:

i) A previsão do ingresso de recursos, para o exercício de 2012, provenientes da operação de crédito está alocada de forma global no valor de R$ 1.033.022.400,00, conforme quadro abaixo:

Em R$

Nº Rubrica	Rubrica	Fonte	Dotação
2123.99.99	Demais Operações de Crédito Externas p/ Progr. de Governo.	11 – Operação de crédito através do Tesouro	1.033.022.400,00
Total			1.033.022.400,00

ii) Os recursos provenientes do empréstimo foram alocados no montante de R$15.245.000,00 conforme quadro abaixo:

Em R$

Codificação do Programa de Trabalho	Ação	Fonte	Dotação
1301.20.607.0037.1625	1625-Desenvolvimento Sustentável de Microbacias Hidrográficas	11 – Operação de crédito através do Tesouro	15.245.000,00
Total			15.245.000,00

iii) O aporte de contrapartida local, no montante de R$ 7.552.000,00, foi alocado conforme quadro abaixo:

Em R$

Codificação do Programa de Trabalho	Ação	Fonte	Dotação
1301.20.607.0037.1625	1625-Desenvolvimento Sustentável de Microbacias Hidrográficas	01-Tesouro (ordinário não provenientes de impostos)	7.552.000,00
Total			7.552.000,00

iv) Para o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida externa, estão previstos na Lei n.º 6.125, de 28 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa deste Ente para o exercício de 2012, de forma global, R$ 337.670.584,00, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

n) O Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural e Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro, está inserido no Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 6.126 de 28 de dezembro de 2011 nos programas e ações apresentados no quadro abaixo, totalizando R$ 224.030.000,00 no período.

Em R$

Programa/Projeto	Ações	Montante Previsto para o Período 2012/2015
64118/0037/Rio Rural	64119/1625 – Desenvolvimento Sustentável de Microbacias Hidrográficas	224.030.000,00
Total		224.030.000,00

o) O Estado do Rio de Janeiro, em relação às contas do exercício ainda não analisado pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

i) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2011, o percentual de 12,06%, calculados sobre a base de cálculo estabelecida pela EC 29/2000;

ii) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2011, o percentual de 25,01%, calculados sobre a base de cálculo estabelecida neste artigo da Constituição Federal; e

iii) No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

p) O Estado do Rio de Janeiro não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria-Público Privada (PPP);

q) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem;

r) Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, o Estado do Rio de Janeiro não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

s) A lista de CNPJs da Administração Direta do Estado do Rio de Janeiro, contida no CAUC, engloba todos os CNPJs da Administração Direta deste Ente. Na ocorrência de criação, extinção ou reclassificação de CNPJ, este fato será imediatamente comunicado à Secretaria do Tesouro Nacional, a fim de que o citado subsistema possa ser atualizado.

Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que:

O Senhor Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, CRE - 1ª Região: n.º 13.326-4, CPF 603.258.877-72, ocupante do cargo de Secretário de Fazenda é o responsável pela administração financeira do Estado do Rio de Janeiro.

O Senhor Eugenio Manuel da Silva Machado, ocupante do cargo de Auditor Geral é o responsável pelo controle interno do Poder Executivo.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2012.

Erick Ribeiro Maués Paixão
Procurador do Estado

Erick Ribeiro Maués Paixão
Procurador do Estado
Assessor Jurídico Especial/SEFAZ
Matr.: 859.948-2

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Sérgio Cabral
Governador do Estado

Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda

Eugenio Manuel da Silva Machado
Auditor Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIO RURAL

FINANCIAMENTO ADICIONAL AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIO RURAL FA

PARECER TÉCNICO

O presente parecer técnico tem o objetivo de apresentar uma descrição resumida que contenha as principais ações propostas e também uma análise econômica e financeira para implantação do **Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro - RIO RURAL FA,** evidenciando o interesse econômico e social da operação e a relação custo-benefício, em observância às exigências ao disposto artigo 32 e do inciso I do art. 21 da Resolução nº 43/2001- SF, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre os termos de contratação de operação de crédito junto a entidades financiadoras.

O projeto **RIO RURAL FA** é uma solicitação de aporte financeiro ao Banco Mundial de US$ 100 milhões, complementados com US$ 40 milhões em contrapartida do Estado para consolidar a estratégia da metodologia de microbacias e introduzir novas abordagens ao Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro – RIO RURAL.

O RIO RURAL, atualmente principal Programa da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária, baseia- se na metodologia de planejamento em microbacias para promoção do desenvolvimento rural sustentável, que tem como premissa básica a participação democrática e o empoderamento das comunidades no processo de tomada de decisão.

Em execução desde 2006, o Programa consolidou sua estratégia técnica com o aporte de US14 milhões, sendo U$6,75 milhões do Fundo Mundial para o Meio Ambiente para ações piloto e demonstrativas no Norte e Noroeste Fluminense. O acúmulo de práticas e conhecimentos na identificação de estratégias concretas que viabilizaram a conciliação da produção sustentável com a conservação de ecossistemas viabilizou a captação de um financiamento da ordem de US$39,5 milhões do Banco Mundial e igual valor em contrapartida do Governo do Rio de Janeiro, para a expansão do Programa para todas as regiões do Estado e o aprimoramento da estratégia por meio da inserção de atividades visando aumentar a competitividade da produção da agricultura familiar fluminense.

Em janeiro de 2011, a execução foi interrompida devido à catástrofe ocorrida na região Serrana do Estado, ocasionada pelo grande volume pluviométrico que culminou na morte de quase mil pessoas, além da obstrução de estradas, destruição de pontes, interrupção do fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água. Neste contexto, o Banco Mundial acordou com o Estado do Rio de Janeiro a implementação imediata de uma linha de atendimento emergencial aos 10 municípios da Serrana mais afetados para dar socorro às vítimas e apoiar o processo de reconstrução regional. Utilizando recursos financeiros destinados à implementação do Projeto Rio Rural BIRD, foram realocados US$ 18,7 milhões para dar condições mínimas à retomada das atividades produtivas na região, o que impactou significativamente as metas originais do projeto, as quais já haviam sido disseminadas e comprometidas com municípios e comunidades rurais beneficiárias.

O cumprimento corrente das metas e a conclusão da maior parte das atividades emergenciais de forma transparente, participativa e de acordo com o cronograma previsto, elevaram a credibilidade do Programa junto aos beneficiários e ao órgão financiador, contribuindo para viabilizar uma nova operação de crédito.

a) Relação Custo Benefício

As ações propostas para o **RIO RURAL FA** serão desenvolvidas dentro da mesma estrutura de componentes e subcomponentes já estabelecida para execução do Projeto Rio Rural BIRD original, que é apresentada a seguir:

(A) Componente 1: o financiamento adicional financiará (i) a expansão gradual das atividades do projeto original para 366 microbacias em 72 municípios, e a continuação do trabalho de recomposição da Região Serrana, afetados pelo desastre de janeiro de 2011, e (ii) a identificação, elaboração e execução de novos investimentos ("Subprojetos estruturantes") para grupos de pequenos produtores organizados em associações ou cooperativas em vários microbacias e / ou municípios. Embora esses subprojetos permaneçam na mesma categoria dos atualmente trabalhados, as nova estratégia consiste em implementar as atividades em escalas maiores (agrupamentos de microbacias), se comparadas aos atuais níveis de investimentos (nível de propriedade e microbacia).

(B) Componente 2: o financiamento adicional financiará (i) novas parcerias para aumentar ainda mais a coesão das políticas públicas e instituições que operam em áreas rurais, com foco em gestão de risco de desastres naturais em áreas rurais e no apoio ao acesso ao mercado para os pequenos produtores e (ii) adicionalmente realizar estudos de cadeias de valor e pesquisas participativas para apoiar os investimentos previstos no Componente 1;

(C) Componente 3: o financiamento adicional financiará (i) a ações de coordenação necessárias para apoiar a implementação do projeto em uma maior escala, (ii) gerar informações adicionais com um foco específico sobre o acesso dos produtores a informações de mercado e (iii) o reforçar o monitoramento do projeto e as atividades de avaliação, através da expansão da avaliação e do monitoramento participativo em nível de microbacia e a avaliação e monitoramento dos resultados das novas atividades do Componente 1 (Subprojetos estruturantes).

A Superintendência de Desenvolvimento Sustentável, órgão da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado, coordenadora do Projeto Rio Rural FA, especificou as ações e benefícios associados a cada subcomponente descrito acima, conforme mostrado no quadro a seguir:

Quadro 1: Relação Custo benefício

Componentes	Descrição da ação	Total (US$ '000)		Benefícios
		Valor	%	
Componente 1: Apoio a Produtividade e Competitividade da Agricultura Familiar				
Pre Investimentos	Ampliar e aprimorar os processos de capacitação, diagnóstico e planejamento de ações nas microbacias, visando uma gestão mais integrada e sustentável da paisagem, a melhor preparação, prevenção e redução de riscos na agricultura e o alcance mais eficiente da competitividade nos diferentes níveis do território (local/microbacia, municipal, agrupamentos, regional e estadual)	20.894,70	14,9	Incrementar o capital social existente, prevenir eventos ambientais extremos, reduzir a vulnerabilidade das populações rurais aos desastres naturais e integrar o setor rural às oportunidades econômicas e ambientais previstas para os próximos anos.
Investimentos	(i) restaurar os investimentos originalmente previstos no Projeto junto aos agricultores não afetados pela catástrofe; (ii) complementar os trabalhos de recuperação da região Serrana, de forma a realizar um trabalho mais estruturante, e (iii) ampliar os investimentos para áreas estratégicas em relação aos mercados	100.184,10	71,4	Investimentos mais estruturantes para aliar conservação ambiental e sistemas produtivos, minimizando riscos e ajustando processos de produção, beneficiamento e comercialização às condicionantes sanitárias e ambientais, permitindo a inter-relação entre as microbacias que se complementam, na promoção efetiva da competitividade territorial. Desta forma, o investimento e a organização do setor agrícola auxiliarão no crescimento da produção e proporcionarão uma concorrência mais equilibrada para acesso aos mercados, bem como sua estabilidade.
	Subtotal 1	121.078,80	86,3	

Componente 2: Arcabouço Institucional

1. Fortalecimento das Instituições Rurais e dos Mecanismos de Coordenação	Coordenação de ações governamentais e o fortalecimento institucional da SEAPEC e vinculadas no aprimoramento dos processos internos e da prestação de serviços, com abordagens estratégicas para o enfrentamento de desafios e oportunidades econômicas e ambientais emergidos no cenário atual do Estado	1.049,80	0,7	(i) identificação de áreas frágeis e susceptíveis à erosão, áreas geradoras de sedimentos, áreas propícias ao escorregamento e à inundação, bem como a identificação de áreas estratégicas para proteção de mananciais e de maior potencial para produção agrícola, na análise, diagnóstico, manejo e recuperação de paisagens rurais, como forma de estabelecer sistemas produtivos sustentáveis e em situações de menor risco e dar suporte à prevenção, preparação e resposta das populações rurais aos eventos climáticos extremos. (ii) direcionar os ajustes internos essenciais para melhorar a competitividade dos produtos da agropecuária fluminense, de modo a melhor inserção nos mercados vigentes e emergentes.
2. Melhoria dos Mecanismos Públicos e Privados de Apoio Financeiro	Desenho de um Sistema de Sustentabilidade Financeira (SSF), que, a partir da integração de mecanismos de PSA, programas de crédito, políticas públicas e iniciativas privadas, buscará facilitar o fluxo de recursos para continuidade das ações junto às comunidades	139,20	0,1	Melhoria dos mecanismos públicos e privados de apoio financeiro de forma mais eficiente e independente, criando um canal mais robusto para direcionar adequadamente à demanda atual a oferta existente de recursos públicos e privados e facilitar o entendimento e o acesso a essa oferta pelos agricultores familiares, suas associações formais e cooperativas, assegurando o suporte contínuo às atividades de DRS após o término do Projeto

3.Pesquisa Participativa	1) Implantação e manutenção de Unidade de Pesquisa Participativa; 2) Implantação de experimentos de longa duração; 3) Produção de insumos agroecológicos; 4) Adequação dos estabelecimentos rurais de pecuária leiteira às Boas Práticas Agropecuárias (BPA); 5) Agroecologia. agricultura orgânica e sustentável; 6) Fortalecimento institucional PESAGRO	4.722,50	3,4	Contribuir para o desenvolvimento sustentável da produção e comercialização dos produtos de qualidade específica (orgânico e sustentável) no estado do Rio de Janeiro, visando a transição agroecológica dos sistemas produtivos, a geração de emprego e renda no campo, a correção das não conformidades e cumprimento dos termos de ajuste de conduta (TAC), a segurança alimentar da população rural e urbana, que favoreçam o acesso pelos Agricultores Familiares/ Empreendedores familiares rurais e pequenos produtores, prioritariamente. organizados nas MBHs, aos circuitos curtos de comercialização.
	Subtotal 2	**5.911,50**	**4,2**	
Componente 3:Coordenação do Projeto e Gestão da Informação				
1. Coordenação do Projeto	Readequação da estrutura operacional que vem atuando no Rio Rural, de maneira a ajustá-lo às novas atividades adicionais previstas no FA	5.934,40	4,2	Gerenciar, monitorar e possibilitar o adequado fluxo de informações do Projeto em microbacias adicionais e agrupamentos territoriais estratégicos de forma eficiente e coordenada, internamente e com outras ações e programas nacionais, estaduais e locais, estabelecendo os processos necessários para garantir a eficácia quanto ao tempo, custos e qualidade das ações executadas

2.Gestão da Informação	(i) implantação de um modelo tecnológico de Gestão da informação que possibilite o recebimento, processamento e encaminhamento de informações agrícolas e de mercado para produtores e outros atores-chave nas ações de desenvolvimento rural sustentável; (ii) ampliação e aprimoramento do sistema de monitoramento participativo para 366 microbacias de atuação do Projeto;	7.354,50	5,3	(i) Fluxos de informação em tempo real para tomada de decisões; Acesso à informações de mercado em tempo real; Maior transparência nas ações implementadas; Alcance de públicos específicos com maior variedade e abrangência; Maior eficiência do monitoramento das ações; Empoderamento dos agricultores; Rastreabilidade dos alimentos orgânicos vendidos nas feiras orgânicas; (ii) apropriação das orientações difundidas; redução de custo na coleta e análise dos dados; maior agilidade na restituição das informações; avaliar se as intervenções estão atingindo os objetivos; avaliar os impactos das ações do Projeto; fornecer subsídios para correção de rumos.
Subtotal 3		13.288,80	9,5	
Custo total do projeto		140.279,20	100	

b) Interesse econômico e Social da Operação

Tendo em vista a reestruturação do Projeto Rio Rural BIRD original o Estado solicitou um aporte financeiro ao Banco Mundial de US$ 100 milhões, complementados com US$ 40 milhões em contrapartida para desenvolvimento do **Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro - RIO RURAL FA**. A carta consulta foi elaborada e aprovada pela SEAIN em 20 de dezembro de 2011.

Os recursos adicionais possibilitarão, além da reposição dos recursos para implementação da proposta original do Projeto, consolidar e aprimorar a estratégia técnica de trabalho em microbacias, compreendida e aceita por agricultores e suas organizações, pescadores artesanais, governos locais, secretarias estaduais e órgãos federais, universidades e empresas de pesquisa, instituições financeiras, empresas privadas e ONGs, introduzindo novas abordagens, fundamentais para o momento atual que vive o Estado.

A restituição das metas do Projeto original é essencial para a retomada das atividades nas 152 microbacias onde o processo de mobilização, diagnóstico e planejamento foi iniciado, bem como nas demais microbacias já priorizadas durante o processo de seleção ocorrido nos 59 municípios. A continuidade das atividades só será possível com recursos adicionais, tendo em vista que em apenas um ano e meio de execução comprometeu quase 55% dos US$ 79 milhões de recursos do Banco Mundial, Governo do Estado do RJ e Governo Federal, previstos, para o apoio emergencial à região Serrana.

Os recursos adicionais possibilitarão ainda ajustar e aprimorar a estratégia técnica do Projeto diante do cenário atual de oportunidades que se configura para o setor agropecuário fluminense. Por um lado, devido à catástrofe ocorrida na região Serrana, as demandas por investimentos econômicos, sociais e ambientais para recuperar as áreas afetadas e a economia regional requerem que as ações do Projeto estejam ajustadas a um trabalho mais contundente e estruturante na região. Para isso, será necessário planejar as ações em uma escala mais regionalizada ou micro regionalizada, perpassando o limite da microbacia, além de inserir o manejo da paisagem e a gestão de riscos no temário de discussões quando do estabelecimento de uma gestão mais integrada e sustentável.

Outro fator preponderante, que reforça a realização de ajustes ao Projeto, é que nos próximos anos, o Estado do Rio de Janeiro receberá um volume vultuoso de megainvestimentos econômicos e sediará mega eventos esportivos de repercussão mundial, como a Copa do Mundo e as Olimpíadas. Estes gerarão um rol de demandas para abastecimento de mercados consumidores, abrindo caminhos para a inserção de produtos da agricultura fluminense. De novo, tais oportunidades irão requerer uma visão mais estratégica e um maior profissionalismo do setor rural para atendimento às demandas, que deverá estar pautado em informações qualificadas de mercado, organização de atores para o fornecimento de produtos em volume, diversidade e qualidade adequados e em tempo hábil para acessar os mercados vigentes e emergentes.

De forma resumida as justificativas para o Financiamento Adicional são:

(i) reposição dos recursos comprometidos no financiamento original para apoio às famílias rurais;

(ii) complementação das ações de recuperação da Região Serrana buscando a promoção da gestão sustentável da paisagem por meio de ações mais estruturantes e o aprimoramento da gestão de riscos a desastres naturais para a melhor preparação, prevenção e adaptação das populações rurais aos efeitos das mudanças climáticas globais; e

(iii) aceleração da competitividade através do incentivo ao estabelecimento de agrupamentos produtivos em áreas estratégicas, visando o atendimento em tempo hábil as oportunidades ambientais e econômicas advindas dos macro investimentos e mega eventos esportivos previstos para o estado.

Assim, os principais resultados esperados são: (i) maior capacidade dos atores para participação, tomada de decisão e engajamento em atividades sustentáveis e solidárias, para o estabelecimento de relações mais equilibradas com o mercado e gestão das políticas de desenvolvimento local; (ii) investimentos implementados aos níveis grupal, comunitário, municipal e em agrupamentos territoriais estratégicos para melhorar os sistemas produtivos e as condições de vida no meio rural; (iii) maior capacidade das instituições do setor rural e arranjos multisetoriais mais eficientes estabelecidos apoiando o desenvolvimento rural sustentável no ERJ; (iv) gerenciamento do Projeto funcionando e com capacidade para implementar e monitorar de forma efetiva e eficiente as atividades do Projeto em todos os níveis do território, assim como ampliar o

acesso ao conhecimento e a informação de mercado, boas práticas produtivas e inovações tecnológicas em tempo hábil e em linguagem acessível para influenciar os processos de tomada de decisão dos principais atores envolvidos.

c) Análise Financeira da Operação e Cronograma de Despesas

A avaliação econômica e financeira foi realizada baseando-se nos 33 modelos de farm models e de atividades relacionadas à agregação de valor a produção, atualizados para avaliar a viabilidade econômica e financeira dos tipos de investimentos que serão apoiados no âmbito do Componente 1, responsável por 86% de recursos de todo o projeto, de acordo com o cronograma de dispêndio (quadro 2).

O valor calculado para a TIR financeira e econômica, quando todos os custos de investimentos estão incluídos (investimento nas explorações agrícolas, infra-estrutura rural e atividades de pré-investimento) são 9% e 16%, respectivamente, devendo ser interpretada como valores conservadores, pois a análise não incluiu os benefícios a serem derivados de atividades de reabilitação de emergência, de infra-estrutura rural, nem aqueles que devem ser derivadas de capacitação para futuros investimentos. A análise de sensibilidade mostrou que o projeto é estável em condições adversas e continua a ser economicamente viável em situações de redução moderada de preços (12% de redução global dos preços, se todos os custos de investimento são considerados) e o aporte modesto de investimentos incrementa os cenários agrícolas (aumento de 30% nos preços dos insumos e aumento de 15% nos custos de insumos e investimento).

Em nivel de exploração agropecuária, as atividades-chave, tais como melhoria de laticínios, abacaxi, cana de açúcar e produção de hortaliças mostraram variação de TIR de 20% a 111%. Atividades de menor escala do agronegócio, tais como armazenamento, processamento e embalagem de laticínios, produtos vegetais e carne também mostraram uma variação da TIR de 36% a 136%.

A análise econômica financeira conclui que a partir dos subprojetos analisados nos estudos de caso, os resultados econômicos e impactos ambientais positivos são condizentes com as hipóteses iniciais do projeto.

Quanto aos resultados econômicos destaca-se a contribuição dos subprojetos na melhoria sustentável da renda da renda de forma direta (pelo aumento da produtividade com baixos custos) e indireta, pelo custo oportunidade e custo-efetividade dos impactos ambientais.

Quanto aos impactos ambientais positivos, destaca-se a importante contribuição à preservação da biodiversidade, pela regeneração da mata nativa associada aos projetos ambientais (como o caso da proteção de nascentes) e de forma indireta através da liberação de área para a preservação da biodiversidade associada aos subprojetos produtivos, com o caso do pastoreio rotacionado. Ainda se observam importantes resultados ambientais tanto na melhoria da qualidade do solo, pelo aumento da matéria orgânica e nutrientes como fósforo e potássio, armazenamento de carbono e aumento na disponibilidade de água e na sua qualidade.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

94.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO N.º 1286, **de** 20 **de** dezembro **de** 2011

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Nome: Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro**
2. **Mutuário:** Estado do Rio de Janeiro
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US$ 100.000.000,00
6. **Contrapartida:** no mínimo de US$ 40.000.000,00 - Estado do Rio de Janeiro

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 19 de dezembro de 2011

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação da Recomendação no Diário Oficial da União.

TESOURONACIONAL Janeiro/2013
Vol. 19, N. 01

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Fevereiro/2013

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Debora Peters

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubaldan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Giovana da Silva Dantas
Ulisio Fabio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE
Alexandre Bueno Ramado
Bruno de Sousa Simões
Bruno Fabricio Ferreira da Rocha
Guilherme Ceccato
Janet Maria Pereira
Karla de Lima Rocha

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Gráfico: Ailine Lua e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala S, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. - v. 19, n. 01 (jan. 2013). - Brasília : STN, 1995- .

Mensal.
Continuação de: Boletim mensal da execução financeira do Tesouro Nacional
ISSN 1519-7980

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.
I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

CDD 55 - 657

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....

Receitas do Tesouro Nacional.....

Transferências do Tesouro Nacional.....

Despesas do Tesouro Nacional.....

Previdencia Social.....

Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....

Divida Interna Liquida.....

Dívida Externa Liquida.....

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....

Tabela 4 - Dividendos pagos à União.....

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios.....

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central.....

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital Resultado Mensal.....

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social.....
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....
Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....
Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....
Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional.....
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional.....
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional.....
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional.....

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central.....
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central.....
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar.....
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência.....
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....

Resultado Fiscal do Governo Central

Em janeiro de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 26,1 bilhões, contra superávit de R$ 28,3 bilhões em dezembro de 2012. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 32,3 bilhões, a Previdência Social (RGPS) com déficit de R$ 6,2 bilhões e o Banco Central com superávit de R$ 11,3 milhões.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central[1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan 2012	Jan 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	114.827,1	117.329,3	2,2%	102.443,0	117.329,3	14,5%
Receitas do Tesouro	75.674,9	95.690,7	26,4%	82.650,5	95.690,7	15,8%
Receitas da Previdência Social	38.636,6	21.411,0	-44,6%	19.597,7	21.431,0	9,3%
Receitas do Banco Central	515,8	227,6	-55,9%	195,8	227,6	16,3%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	19.967,3	15.574,8	-22,0%	15.622,5	15.574,8	-0,3%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	94.860,0	101.754,5	7,3%	86.821,5	101.754,5	17,2%
IV. DESPESA TOTAL	78.036,0	75.608,3	-4,2%	66.006,0	75.608,3	14,5%
Despesas do Tesouro	46.362,9	47.805,2	3,1%	43.195,7	47.805,2	10,7%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	32.043,8	27.586,8	-14,0%	22.603,1	27.586,8	22,0%
Despesas do Banco Central	509,3	216,3	-57,5%	207,2	216,3	4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB[2]	12.400,00	-	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	28.324,0	26.146,2	-7,7%	20.815,5	26.146,2	25,6%
Tesouro Nacional	21.744,7	32.310,7	48,6%	23.832,3	32.310,7	35,6%
Previdência Social (RGPS)	6.577,3	-6.175,8	-194,0%	-3.005,4	-6.175,8	105,5%
Banco Central[3]	6,5	11,3	73,6%	-11,4	11,3	198,6%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				6,14%	6,9%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alterações.

1. Apurado pelo critério de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 07/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CMN nº 62/2012.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferências do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em janeiro de 2013, foi superavitário em R$ 26,1 bilhões, contra superávit de R$ 28,3 bilhões, em dezembro de 2012.

As receitas do Governo Central apresentaram aumento de R$ 2,5 bilhões (2,2%), passando de R$ 114,8 bilhões em dezembro de 2012, para R$ 117,3 bilhões em janeiro de 2013. Esse comportamento decorreu dos acréscimos de R$ 13,5 bilhões (39,4%) na arrecadação de impostos, de R$ 9,9 bilhões (37,1%) nas receitas de contribuições e o decréscimo de R$ 4,3 bilhões (27,0%) nas demais receitas.

As despesas apresentaram decréscimo de R$ 3,3 bilhões no comparativo entre dezembro de 2012 e janeiro de 2013. Observou-se aumento de R$ 1,4 bilhão (3,1%) nas despesas do Tesouro Nacional e redução de R$ 4,5 bilhões (14,0%) nas despesas da Previdência Social.

Gráfico 1. Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

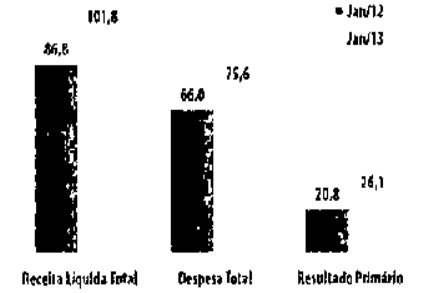

Gráfico 2. Resultado do Governo Central
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

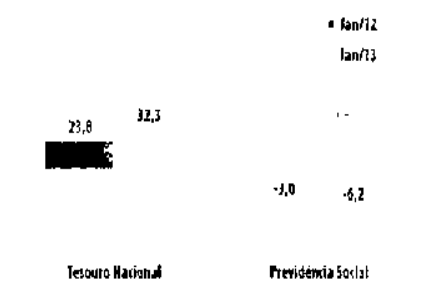

Em relação a janeiro de 2012 houve aumento de R$ 5,3 bilhões (25,6%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete o aumento de R$ 8,5 bilhões no superávit do Tesouro Nacional, de R$ 22,7 milhões no superávit do Banco Central e o aumento de R$ 3,2 bilhões no déficit da Previdência Social.

O resultado de janeiro de 2013 superou em R$ 5,3 bilhões o verificado em janeiro de 2012.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 14,9 bilhões (14,5%) relativamente a janeiro de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 4,9 bilhões na receita de IRPJ), de contribuições (acréscimo de R$ 2,7 bilhões na Cofins e de R$ 2,5 bilhões na CSLL) e das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R$ 803,4 milhões). Por outro lado, houve redução de R$ 414,9 milhões na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios mantiveram-se estáveis no valor de R$ 15,6 bilhões em relação a janeiro de 2012.

Relativamente a janeiro de 2012, as despesas do Governo Central cresceram R$ 9,6 bilhões (14,5%) destacando-se os incrementos de R$ 5,0 bilhões (22,0%) nas despesas da Previdência Social e R$ 4,3 bilhões (16,2%) nas despesas de Custeio e Capital.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	6,14%	6,97%
Tesouro Nacional	7,02%	8,54%
Previdência Social	-0,89%	-1,65%
Banco Central	0,00%	0,00%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central[1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan 2012	Jan 2013	Variação %
1. RECEITA TOTAL	114.827,3	117.329,3	2,2%	102.443,9	117.329,3	14,5%
1.1. Receitas do Tesouro	75.674,9	95.690,7	26,4%	82.650,5	95.690,7	15,8%
Receita Bruta	76.976,7	96.105,9	24,9%	83.386,8	96.105,9	15,3%
Impostos	34.290,2	47.816,0	39,4%	42.373,8	47.816,0	12,8%
IR	25.699,4	38.139,8	32,5%	32.605,7	38.139,8	17,0%
IPI	3.876,1	4.461,2	15,1%	4.582,6	4.461,2	-2,6%
Demais	4.408,6	5.215,0	-3,6%	5.185,8	5.215,0	1,1%
Contribuições	26.749,3	36.653,1	37,1%	30.666,5	36.653,1	19,5%
COFINS	16.292,1	17.487,1	7,3%	14.749,8	17.487,1	18,6%
CSLL	4.135,7	11.362,2	174,7%	8.905,2	11.362,2	27,6%
PIS/PASEP	4.230,9	4.033,0	9,3%	3.893,7	4.032,0	16,0%
CIDE-Combustíveis	2,8	0,8	-70,7%	415,7	0,8	-99,8%
Outras	2.087,9	3.169,9	53,0%	2.002,1	3.169,9	21,6%
Demais	15.946,1	11.636,9	-27,0%	10.346,5	11.636,9	12,5%
Cota-parte de compensações financeiras	3.537,0	5.770,5	275,4%	5.518,9	5.770,5	4,6%
Diretamente arrecadadas	4.296,0	3.539,3	-7,1%	3.186,0	3.926,3	35,7%
Concessões	15,1	278,1	1.738,3%	317,9	278,1	12,5%
Dividendos	7.644,5	0,1	-100,0%	0,0	0,1	0,0%
Demais	2.453,4	1.599,0	-34,8%	1.323,7	1.599,0	20,8%
(-) Restituições	-1.301,2	-409,8	-68,5%	-739,3	-409,8	-44,5%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	-5,4	-	0,0	-5,4	-
1.2. Receita da Previdência Social	38.036,6	21.411,0	-44,0%	19.597,7	21.411,0	9,3%
Receita da Previdência Social Líquida	38.045,5	20.930,9	-44,8%	19.210,6	20.930,9	9,0%
(-) Renúncia da Previdência Social (Total)	601,1	420,2	-30,1%	387,1	416,2	7,5%
1.3. Receitas do Banco Central	515,8	227,6	-55,9%	195,8	227,6	16,3%

Fonte: [illegible]

Elaboração: [illegible]

1. Exclui as receitas de cessão onerosa, que constam apenas do Orçamento. A partir de 01/01/2012, estão incluídas as receitas de concessão de aeroportos, rodovias e ferrovias (Lei nº 12.688, de 18/07/2012).

2. Líquida das transferências a estados e municípios do Fundo de Previdência Social (RPPS) da parcela patronal da CPSS de servidor público federal ocupante de cargo efetivo. Dados preliminares sujeitos a revisão.

3. Líquida das transferências a estados e municípios do RGPS por determinação constante em legislação específica. Dados preliminares sujeitos a revisão.

As receitas de impostos e contribuições apresentaram crescimento de 39,4% e 37,1%, respectivamente, relativamente ao mês anterior.

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R$ 19,1 bilhões (24,9%), passando de R$ 77,0 bilhões, em dezembro, para R$ 96,1 bilhões, em janeiro de 2013. Este comportamento é explicado, principalmente, pelo crescimento de R$ 13,5 bilhões (39,4%) em impostos, de R$ 9,9 bilhões (37,1%) em contribuições e redução de R$ 4,3 bilhões (27,0%) em demais receitas.

Em janeiro, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 47,8 bilhões e as de contribuições R$ 36,7 bilhões, apresentando em seu conjunto um crescimento de R$ 23,4 bilhões (38,4%) em relação aos valores apurados em dezembro. Essa evolução reflete, sobretudo:

Gráfico 3. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões



i) aumento de R$ 14,8 bilhões (188,0%) e de R$ 7,2 bilhões (174,7%) na arrecadação de IRPJ e CSLL respectivamente, devido à antecipação de recolhimento do item Declaração de Ajuste de IRPJ e CSLL em janeiro de 2013;

ii) redução de R$ 3,3 bilhões (52,9%) na arrecadação do Imposto Retido na Fonte – Rendimentos do Capital, devido, sobretudo, à apuração semestral sobre aplicações financeiras em fundos de renda fixa com recolhimento nos meses de junho e dezembro (Lei nº 10.892/04);

iii) aumento de R$ 2,0 bilhões (30,7%) na arrecadação do Imposto Retido na Fonte – Rendimentos do Trabalho; e

iv) incremento de R$ 1,2 bilhão (7,3%) na arrecadação da Cofins.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram decréscimo de R$ 4,3 bilhões (27,0%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) redução de R$ 7,6 bilhões em dividendos; e

ii) crescimento de R$ 4,2 bilhões em cota-parte de compensações financeiras, em função do recolhimento trimestral, em janeiro, de participação especial relativa à exploração de petróleo.

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com janeiro de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 12,7 bilhões (15,3%), passando de R$ 83,4 bilhões para R$ 96,1 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao

Gráfico 4. Receita Bruta do Tesouro Nacional Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

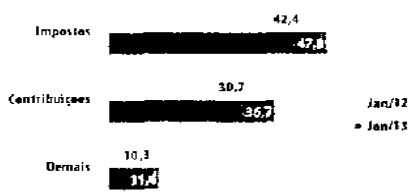

desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial, bem como o impacto das desonerações tributárias.

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

i) incremento de R$ 2,7 bilhões (18,6%) na Cofins e de R$ 639,3 milhões (16,0%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao: a) crescimento de 5,0% do volume de vendas de dezembro de 2012 em relação a dezembro de 2011 (PMC-IBGE); b) ao acréscimo na arrecadação dos setores financeiro e de combustíveis; e c) ao aumento na arrecadação do PIS/Cofins das importações.

ii) crescimento de R$ 752,7 milhões (5,5%) no IRRF devido, especialmente, à elevação de R$ 415,6 milhões (28,8%) do IRRF – Remessas ao Exterior;

iii) crescimento de R$ 4,9 bilhões (27,8%) no IRPJ e de R$ 2,5 bilhões (27,6%) na CSLL, explicado, principalmente, pelo pagamento do ajuste anual, relativo a fatos geradores ocorridos no ano de 2012, pelas empresas optantes pela apuração do IR – Imposto de Renda.

Na comparação entre janeiro de 2012 e 2013 houve aumento de R$ 4,9 bilhões e R$ 2,5 bilhões na arrecadação do IRPJ e CSLL respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan	
	2012	2013
Banco do Brasil	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0
CAIXA	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobras	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	0,0	0,1
Total	0,0	0,1

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 1,3 bilhão (12,5%), em relação a janeiro de 2012, decorrente, principalmente do crescimento de R$ 803,4 milhões nas receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações.

% PIB

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan	
	2012	2013
RECEITA BRUTA [1]	24,58%	25,69%
Impostos	12,49%	12,78%
IR	9,58%	10,26%
IPI	1,35%	1,19%
Outros	1,56%	1,33%
Contribuições	9,04%	9,80%
Cofins	4,35%	4,67%
CSLL	2,62%	3,04%
Pis/Pasep	1,18%	1,24%
CIDE-Combustíveis	0,12%	0,00%
Outras	0,77%	0,85%
Demais	3,05%	3,11%
Cota parte de compensações financeiras	1,63%	1,54%
Diretamente arrecadadas	0,94%	1,07%
Concessões	0,09%	0,07%
Dividendos	0,00%	0,00%
Outras	0,39%	0,43%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan 2012	Jan 2013	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	19.967,3	15.574,8	-22,0%	15.622,5	15.574,8	-0,3%
Transferências Constitucionais	16.137,5	12.303,7	-23,8%	11.290,6	12.303,7	9,0%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	162,5	0,0	-	162,5	0,0	-
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	1,7	-	447,9	1,7	-99,6%
Demais Transferências	3.667,3	3.269,4	-10,9%	3.721,4	3.269,4	-12,1%
Salário Educação	731,3	739,9	1,2%	682,2	739,9	22,9%
Royalties	1.306,7	1.347,1	-1,4%	1.271,8	1.347,1	5,9%
Fundef/Fundeb	1.510,5	1.130,4	-25,2%	1.795,7	1.130,4	-37,1%
Outras	58,9	52,1	-11,5%	51,7	52,1	0,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R$ 4,4 bilhões (22,0%) em janeiro de 2013, frente ao mês anterior.

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em janeiro de 2013, as transferências a Estados e Municípios apresentaram redução de R$ 4,4 bilhões (22,0%), totalizando R$ 15,6 bilhões, contra R$ 20,0 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais / Brasil - 2012 / 2013 - R$ Bilhões

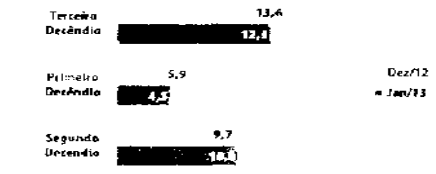

i) decréscimo de R$ 3,8 bilhões (23,8%) frente a dezembro nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI);

ii) redução de R$ 380,1 milhões em relação a dezembro nas transferências referentes ao Fundeb, de acordo com calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.496/2012.

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo com janeiro de 2012, as transferências a Estados e Municípios mantiveram-se constantes no valor de R$ 15,6 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 1,0 bilhão (9,0%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI); e

i) redução de R$ 665,3 milhões (37,1%) nas transferências relativas ao Fundeb, de acordo com calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.496/2012.

Em relação a janeiro de 2012, as transferências permaneceram estáveis em R$ 15,6 bilhões.

% PIB

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan 2012	Jan 2013
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,60%	4,16%
Transferências Constitucionais	3,33%	3,29%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,05%	0,00%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,13%	0,00%
Demais Transferências	1,10%	0,87%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan		Variação %
				2012	2013	
I. DESPESA TOTAL	78.936,0	75.608,3	-4,2%	66.006,0	75.608,3	14,5%
I.1. Despesas do Tesouro	46.362,9	47.805,2	3,1%	43.195,7	47.805,2	10,7%
Pessoal e Encargos Sociais	19.432,3	16.709,1	-14,0%	16.318,1	16.709,1	2,4%
Custeio e Capital	26.625,9	31.059,6	16,7%	26.719,1	31.059,6	16,2%
Despesas do FAT	2.526,6	3.573,8	41,4%	2.345,9	3.573,8	52,3%
Subsídios e Subvenções Econômicas [2]	547,0	863,7	57,9%	3.256,2	863,7	-73,5%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [3]	2.207,8	2.942,0	33,3%	2.381,0	2.942,0	23,5%
Capitalização da Petrobras	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	21.344,2	23.680,2	10,9%	18.816,0	23.680,2	25,8%
Outras Despesas de Custeio	16.757,0	14.058,5	-16,1%	11.302,7	14.058,5	24,4%
Outras Despesas de Capital [4]	4.587,2	9.621,7	109,7%	7.713,2	9.621,7	24,7%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	304,7	36,4	-88,0%	158,5	36,4	-77,0%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	32.063,8	27.586,8	-14,0%	22.603,1	27.586,8	22,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	25.973,9	21.069,0	-18,9%	17.435,8	21.069,0	20,8%
Benefícios Previdenciários - Rural	6.089,9	6.517,8	7,0%	5.167,3	6.517,8	26,1%
I.3. Despesas do Banco Central	509,3	216,3	-57,5%	207,2	216,3	4,4%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.

6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em janeiro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 47,8 bilhões, representando um acréscimo de R$ 1,4 bilhão (3,1%) em relação a dezembro de 2012. Esse comportamento decorreu do aumento de R$ 4,4 bilhões (16,7%) nas despesas de Custeio e Capital e redução de R$ 2,7 bilhões (14,0%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Gráfico 6. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012 / 2013 - R$ Bilhões

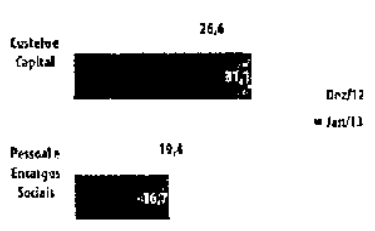

Gráfico 7. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012 / 2013 - R$ Bilhões

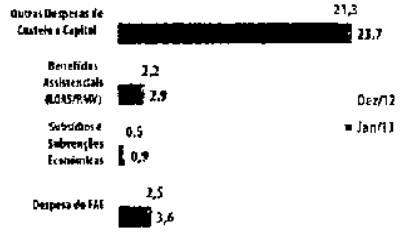

As despesas discricionárias apresentaram aumento de 9,4% em relação ao mês anterior.

O aumento nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 2,3 bilhões (10,9%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentradas principalmente na maior execução das despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, que apresentaram aumento de R$ 2,1 bilhões (58,1%) em relação ao mês anterior, além do aumento de R$ 698,4 milhões (233,2%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários. Por outro lado, em dezembro de 2012 houve compensação de R$ 1,8 bilhão ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012, sem desembolso equivalente em janeiro. As despesas discricionárias apresentaram aumento de R$ 1,4 bilhão (9,4%), dentre as quais se destacam os aumentos observados nos desembolsos dos Ministérios do Desenvolvimento Social (R$ 368,7 milhões), da Educação (R$ 179,8 milhões) e da Justiça (R$ 149,2 milhões); e

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %
Precatórios e Sentenças	31,2	86,5	177,5%
Legislativo	116,2	99,8	-14,2%
Judiciário	630,6	568,1	-9,9%
Crédito Extraordinário [1]	299,5	997,9	233,2%
PAC [2]	3.630,0	5.740,7	58,1%
Outras [3]	335,2	318,1	-5,1%
Compensação RGPS [4]	1.790,0	-	-
Discricionárias	14.511,5	15.869,1	9,4%
Min. da Saúde	5.835,4	5.524,8	-5,3%
Min. do Des. Social	2.280,5	2.649,2	16,2%
Min. da Educação	2.509,2	2.689,0	7,2%
Min. da Defesa	1.075,0	768,5	-28,5%
Min. da Ciência e Tec.	547,9	335,0	-38,9%
Min. do Des. Agrário	193,3	88,1	-54,4%
Min. da Justiça	240,9	390,1	61,9%
Min. da Previdência	167,0	263,4	57,7%
Min. dos Transportes	139,5	171,5	22,9%
Min. das Cidades	321,4	214,1	-33,4%
Demais	1.201,4	2.775,4	131,0%
Total	21.344,2	23.680,2	10,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, auxílios, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

ii) acréscimo de R$ 1,0 bilhão (41,4%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 16,7 bilhões em janeiro frente a R$ 19,4 bilhões no mês anterior, apresentando redução de 14,0%, principalmente em função do pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário (gratificação natalina) dos servidores do Governo Federal em dezembro de 2012.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 4,6 bilhões (10,7%) em relação a janeiro de 2012, destacando-se as variações de R$ 4,3 bilhões (16,2%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 391,0 milhões (2,4%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,3 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

Em comparação com janeiro de 2012, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R$ 2,4 bilhões (73,4%).

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

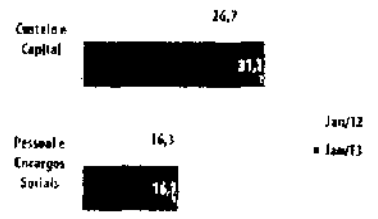

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

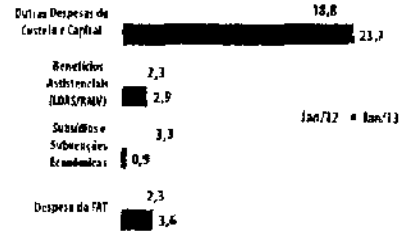

O aumento de R$ 4,6 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado a janeiro de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 4,9 bilhões (25,9%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) crescimento de R$ 2,4 bilhões (73,4%) nas despesas do PAC; b) aumento de R$ 1,7 bilhão (12,1%) nas despesas discricionárias; e c) aumento de R$ 803,6 milhões (413,5%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 884,9 milhões (19,1%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R$ 476,1 milhões (21,9%); e do Ministério da Educação, com incremento de R$ 376,5 bilhões (16,3%);

ii) redução de R$ 2,4 bilhões (73,5%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação a janeiro de 2012, alcançando R$ 863,7 milhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (redução de R$ 1,3 bilhão); b) Custeio Agropecuário (redução de R$ 420,2 milhões); c) Programa Aquisição do Governo Federal - AGF (redução de R$ 265,1 milhões); e d) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (redução de R$ 223,2 milhões);

iii) aumento de R$ 1,2 bilhão (52,3%) nas despesas do FAT, justificadas principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 695/2012 e nº 707/2013); e

iv) incremento de R$ 641,0 milhões (27,9%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação é explicada pelo aumento de 2,7% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente.

Em comparação com janeiro de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,3 p.p. do PIB, atingindo 4,5% em 2013, ante 4,8% em 2012.

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,3 p.p do PIB, passando de 4,8% em janeiro de 2012 para 4,5% do PIB em 2013. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 391,0 milhões (2,4%), passando de R$ 16,3 bilhões em 2012, para R$ 16,7 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve redução de R$ 186,0 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

R$ Milhões

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	25,0	86,5	245,4%
Legislativo	114,4	99,8	-12,8%
Judiciário	490,5	568,1	15,8%
Crédito Extraordinário[1]	194,3	997,9	413,5%
PAC[2]	3.310,6	5.740,7	73,4%
Outras[3]	571,7	348,1	-39,0%
Compensação RGPS[4]	-	-	-
Discricionárias	14.159,4	15.869,1	12,1%
Min. da Saúde	4.639,9	5.524,8	19,1%
Min. do Des. Social	2.173,1	2.649,2	21,9%
Min. da Educação	2.312,5	2.689,0	16,3%
Min. da Defesa	827,8	768,5	-7,2%
Min. da Ciência e Tec.	273,2	335,0	22,6%
Min. do Des. Agrário	168,5	88,1	-47,7%
Min. da Justiça	172,4	390,1	126,3%
Min. da Previdência	117,2	263,4	124,8%
Min. dos Transportes	141,8	171,5	20,9%
Min. das Cidades	37,5	214,1	471,0%
Demais	3.295,6	2.775,4	-15,8%
Total	18.816,0	23.680,2	25,9%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PRAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

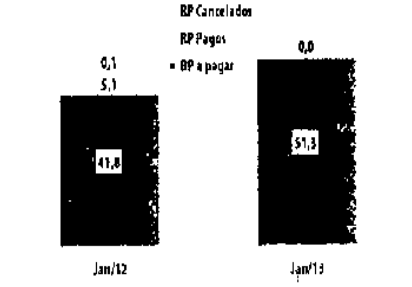

Em janeiro de 2013 não houve pagamento de restos a pagar (RP), houve apenas inscrição de RP, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), no montante de R$ 51,3 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan	
	2012	2013
Agricultura	2.592,0	364,4
Custeio Agropecuário	453,2	33,0
Investimento Rural	80,7	0,5
Preços Agrícolas	373,8	85,3
EGF	53,8	0,5
AGF	300,0	34,9
Sustent. de preços	20,0	50,0
Pronaf	1.546,9	229,8
Pesa	44,6	3,7
Álcool	0,7	0,0
Cacau	0,5	0,0
Fundo da Terra/Incra	18,8	4,3
Funcafé	31,3	6,6
Revitaliza	61,4	0,0
Outros	253,3	165,8
PSI	240,0	16,7
Dp. Microcrédito (EQMPO)	37,4	72,1
FND	-6,7	0,0
Exportação (Proex)	-34,4	45,3
Itaipu[1]	17,0	31,7
Total	2.845,3	530,2

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alterações.
1. Refere-se à subvenção parcial à remuneração pela cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

R$ Milhões

Tabela 12- Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007 /2013

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Jan/07	2.575.467,0	-	1.239.649,3	-	1.335.817,8	-
Jan/08	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
Jan/09	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
Jan/10	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
Jan/11	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
Jan/12	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Jan/13	3.781.014,0	2,7%	1.751.969,0	2,0%	2.029.045,0	3,2%

1. [illegible]
2. [illegible]

% PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	1,04%	1,08%
Pessoal e Encargos Social	0,39%	0,38%
Custeio e Capital	0,64%	0,70%
Despesas do FAT	0,06%	0,08%
Subsídios e Subvenções [1]	0,08%	0,09%
LOAS/RMV	0,06%	0,07%
Outras	0,45%	0,54%
Transferências ao Bacen	0,00%	0,00%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

Previdência Social

R$ Milhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação do Resultado	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan		Variação %
				2012	2013	
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	38.638,6	21.411,0	-44,6%	19.597,7	21.411,0	9,3%
Arrecadação Bruta	41.161,3	25.645,0	-37,7%	23.360,1	25.645,0	9,8%
Contribuição Previdenciária	36.228,3	22.850,0	-37,8%	18.950,8	22.850,0	20,6%
Simples	2.382,5	2.533,2	10,5%	2.468,7	2.633,2	6,7%
CPB	35,8	20,3	-43,3%	28,0	20,3	-27,7%
Depósitos Judiciais	323,9	132,2	-40,8%	111,0	132,2	19,1%
Refis	9,2	9,2	-0,2%	11,5	9,2	-20,0%
Compensação RGPS [1]	1.790,0	0,0	-	1.790,0	0,0	-
(-) Restituição/Devolução	-90,6	-47,9	-52,6%	-20,0	-47,9	114,8%
(-) Transferências a terceiros	-2.434,1	-4.191,0	72,2%	-3.742,4	-4.191,0	12,0%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	32.063,8	27.586,8	-14,0%	22.603,1	27.586,8	22,0%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	6.572,8	-6.175,8	-194,0%	-3.005,4	-6.175,8	105,5%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-0,89%	-1,65%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Receita correspondente a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos conforme previsto na Lei nº 12.715/2012

Em janeiro de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R$ 6,2 bilhões contra superávit de R$ 6,6 bilhões em dezembro de 2012.

Previdência Social
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em janeiro de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 6,2 bilhões, contra superávit de R$ 6,6 bilhões em dezembro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) redução de R$ 17,2 bilhões (44,6%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de dezembro de 2012 em virtude da arrecadação, naquele mês, das contribuições previdenciárias incidentes sobre o 13º salário, e do acréscimo de R$ 1,8 bilhão referente à receita de compensação do RGPS, em função da desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Lei nº 12.715/12; e

ii) redução de R$ 4,5 bilhões (14,0%) nas despesas com benefícios frente a dezembro de 2012 devido, principalmente, ao efeito sazonal do pagamento, em dezembro, da 2ª parcela do abono anual correspondente à gratificação de Natal a aposentados e pensionistas.

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação a janeiro do ano anterior, o déficit previdenciário passou de 0,89% para 1,65% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 3,2 bilhões (105,5%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 1,8 bilhão (9,3%). Isso se deve ao crescimento da massa salarial de 11,9% calculada para o período entre dezembro de 2012 a dezembro de 2011, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2012/2013 - Média

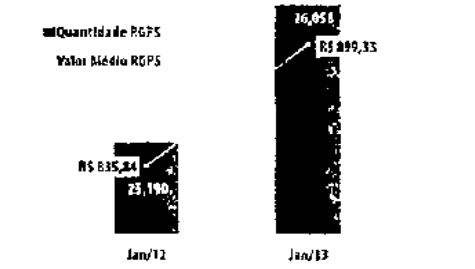

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 5,0 bilhões (22,0%) comparativamente a janeiro de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 63,50 (7,6%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 868,2 mil (3,4%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2013, comparado ao de 2012, destacam-se os aumentos de 593,7 mil aposentadorias (3,6%), de 170,0 mil pensões por morte (2,5%) e de 77,7 mil benefícios de auxílio-doença (5,5%).

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan			Jan	
	2012	2013		2012	2013
CONTRIBUIÇÃO	19.597,7	21.411,0	9,3%	5,78%	5,72%
Urbano	19.210,6	20.990,9	9,3%	5,66%	5,61%
Rural	387,1	420,2	8,5%	0,11%	0,11%
BENEFÍCIOS	22.603,1	27.586,8	22,0%	6,66%	7,37%
Urbano	17.435,8	21.069,0	20,8%	5,14%	5,61%
Rural	5.167,3	6.517,8	26,1%	1,52%	1,74%
RESULTADO PRIMÁRIO	-3.005,4	-6.175,8	105,5%	-0,89%	-1,65%
Urbano	1.774,8	-78,2	-104,4%	0,52%	-0,02%
Rural	-4.780,2	-6.097,7	27,6%	-1,41%	-1,63%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs. 1: Dados sujeitos a alteração.
Obs. 2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan 2012	Jan 2013	Variação %
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	26.033	26.058	0,1%	25.190	26.058	3,4%
Previdenciários	25.193	25.219	0,1%	24.359	25.219	3,5%
Aposentadorias	16.726	16.756	0,2%	16.170	16.756	3,6%
Idade	8.795	8.817	0,2%	8.474	8.817	4,0%
Invalidez	3.056	3.054	0,0%	3.011	3.054	1,4%
Tempo de contribuição	4.875	4.885	0,2%	4.684	4.875	4,1%
Pensão por morte	6.976	6.980	0,1%	6.808	6.980	2,5%
Auxílio-Doença	1.329	1.322	-0,5%	1.243	1.322	6,4%
Salário - maternidade	83	82	-1,5%	69	82	17,7%
Outros	79	80	1,4%	69	80	16,2%
Acidentários	840	839	-0,1%	831	839	1,0%
Aposentadorias	182	182	0,2%	174	182	4,6%
Pensão por morte	122	122	-0,2%	124	122	-1,4%
Auxílio - doença	175	174	-0,8%	175	174	-0,9%
Auxílio - acidente	295	296	0,2%	289	296	2,4%
Auxílio - suplementar	65	65	-0,4%	69	65	-5,1%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 1,0 trilhão em janeiro de 2013. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R$ 24,8 bilhões, consequência do aumento de R$ 28,0 bilhões no estoque da dívida interna líquida e redução de R$ 3,2 bilhões na dívida externa líquida.

Em janeiro de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 22,8% do PIB, apresentando aumento de 0,4 p.p. comparado a dezembro de 2012.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan/12	Jan/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	897.816,5	925.825,0	3,1%	905.770,7	925.825,0	2,2%
Dívida Interna	2.796.180,0	2.700.221,8	-3,4%	2.495.337,6	2.700.221,8	8,2%
Haveres Internos	1.898.368,6	1.774.396,8	-6,5%	1.589.566,9	1.774.396,8	11,6%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	90.853,6	87.665,4	-3,5%	76.507,1	87.665,4	14,6%
Dívida Externa	91.275,7	88.037,4	-3,5%	76.794,2	88.037,4	14,6%
Haveres Externos	422,2	372,0	-11,9%	287,1	372,0	29,6%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	988.665,0	1.013.490,4	2,5%	982.277,9	1.013.490,4	3,2%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	22,4%	22,8%		23,6%	22,8%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses

Em relação a janeiro de 2012, a DLTN aumentou R$ 31,2 bilhões, em função do acréscimo de R$ 20,0 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R$ 11,2 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2012/2013 - % PIB

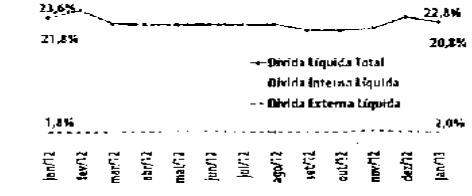

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 0,8 p.p. no mesmo período, passando de 23,6% em janeiro de 2012 para 22,8% em janeiro de 2013.

Dívida Interna
Líquida

R$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012/2013						
Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan/12	Jan/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.796.180,0	2.700.221,8	-3,4%	2.495.317,6	2.700.221,8	8,2%
Dívida Mobiliária	2.790.350,1	2.694.711,2	-3,4%	2.485.854,6	2.694.711,2	8,4%
DPMFi em Poder do Público [1]	1.916.709,3	1.837.767,8	-4,1%	1.724.320,5	1.837.767,8	6,6%
DPMFi em Poder do Banco Central	906.627,0	893.194,4	-1,5%	791.340,1	893.194,4	12,9%
(-) Aplicações em Títulos Públicos [2]	32.986,2	-36.251,0	9,9%	-29.886,0	-36.251,0	21,6%
Demais Obrigações Internas	5.829,9	5.510,6	-5,5%	9.463,0	5.510,6	-41,8%
II. HAVERES INTERNOS	1.898.368,6	1.774.396,8	-6,5%	1.589.546,9	1.774.396,8	11,6%
Disponibilidades Internas	557.347,0	434.928,1	-22,0%	396.952,5	434.928,1	9,6%
Haveres junto aos Governos Regionais	507.573,9	509.619,4	0,4%	484.195,9	509.619,4	5,3%
Haveres da Administração Indireta	300.267,6	298.388,5	-0,6%	263.867,8	298.388,5	13,1%
Haveres Administrados pela STN	533.180,1	531.460,8	-0,3%	444.530,7	531.460,8	19,6%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	897.811,5	925.825,0	3,1%	905.770,7	925.825,0	2,2%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [3]	20,3%	20,8%		21,8%	20,8%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração
1. (-) Dívida Dívida Securitizada
2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou crescimento de 0,5 p.p. em comparação a dezembro de 2012.

No mês de janeiro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 925,8 bilhões, apresentando um crescimento de R$ 28,0 bilhões em relação ao mês anterior, associado à redução de R$ 124,0 bilhões no saldo dos haveres internos, não obstante a redução de R$ 96,0 bilhões no estoque da dívida interna bruta. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 20,8 % em janeiro de 2013.

Relativamente ao ano anterior, aumentou R$ 20,1 bilhões, passando de R$ 905,8 bilhões, em janeiro de 2012, para R$ 925,8 bilhões em janeiro de 2013. Esse comportamento é resultado do crescimento de R$ 204,9 bilhões no estoque da dívida interna bruta, compensado em grande parte pelo aumento de R$ 184,8 bilhões no saldo dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve decréscimo de 1,0 p.p., passando de 21,8% para 20,8 %.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, diminuiu R$ 95,6 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 118,9 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 26,5 bilhões.

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R$ 118,9 bilhões e apropriação de juros de R$ 26,5 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan/12	Jan/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.916.709,3	1.837.767,8	-4,1%	1.724.320,5	1.837.767,8	6,6%
LFT	424.948,6	430.029,4	1,2%	556.027,0	430.029,4	-22,7%
LTN	552.029,9	512.927,1	-7,1%	426.579,9	512.927,1	20,2%
NTN-B	602.139,2	616.415,9	2,4%	466.263,1	616.415,9	32,2%
NTN-C	65.885,7	64.340,7	-2,3%	60.893,7	64.340,7	5,7%
NTN-F	237.273,9	179.965,6	-24,2%	179.929,7	179.965,6	0,0%
Demais [1]	34.431,9	34.089,2	-1,0%	34.627,1	34.089,2	-1,6%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-32.986,2	-36.251,0	9,9%	-29.806,0	-36.251,0	21,6%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	906.627,0	893.194,4	-1,5%	791.340,1	893.194,4	12,9%
TOTAL	2.790.350,1	2.694.711,2	-3,4%	2.485.854,6	2.694.711,2	8,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui FDA e dívida securitizada.

Na carteira de títulos em poder do público, a redução de R$ 78,9 bilhões está associada ao resgate líquido de R$ 96,1 bilhões, além da apropriação de juros no valor de R$ 17,2 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, a redução foi de R$ 13,4 bilhões e decorreu do resgate de R$ 22,8 bilhões e da apropriação de juros no valor de R$ 9,4 bilhões. Não houve emissão no mês de janeiro.

R$ Milhões

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]			Saldo
	Dez/12	Emissões	Resgates [3]	Juros [4]	Jan/13
EM PODER DO PÚBLICO	1.916.709,3	25.559,8	-121.663,2	17.162,0	1.837.767,8
LFT	424.948,6	2.851,9	-178,5	2.407,3	430.029,4
LTN	552.029,9	12.057,1	-55.564,5	4.404,6	512.927,1
NTN-B	602.139,2	7.974,7	-1.572,6	7.874,6	616.415,9
NTN-C	65.885,7	0,0	-2.188,8	643,7	64.340,7
NTN-F	237.273,9	2.473,7	-61.474,5	1.692,5	179.965,6
Demais [5]	34.431,9	202,4	-484,3	-60,7	34.089,2
EM PODER DO BANCO CENTRAL	906.627,0	0,0	-22.793,6	9.361,0	893.194,4
TOTAL	2.823.336,3	25.559,8	-144.456,9	26.523,0	2.730.962,2

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) no saldo da obrigação.
3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e FDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional reduziram R$ 124,0 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo a redução das disponibilidades internas, R$ 122,4 bilhões, dos haveres da administração indireta, R$ 1,9 bilhão, dos haveres administrados pela STN, R$ 1,7 bilhão, além do aumento de R$ 2,0 bilhões nos haveres junto aos governos regionais.

R$ Milhões

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan/12	Jan/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	557.347,0	434.928,1	-22,0%	396.952,5	434.928,1	9,6%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	507.573,9	509.619,4	0,4%	484.196,9	509.619,4	5,3%
Lei 9.496/97	392.536,7	394.795,0	0,6%	368.404,4	394.795,0	7,2%
MP 2.185/01	64.962,0	65.496,3	0,8%	59.256,8	65.496,3	10,5%
Lei 8.727/93	21.389,1	20.854,0	-2,5%	26.511,6	20.854,0	-21,3%
Antecipação de Royalties	7.745,0	7.571,1	-2,2%	8.865,3	7.571,1	-14,6%
Bonus Renegociados	5.073,7	4.932,0	-2,8%	4.892,3	4.932,0	0,8%
Demais Haveres	15.947,4	15.970,9	0,1%	16.266,5	15.970,9	-1,8%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	300.267,6	298.388,5	-0,6%	263.867,8	298.388,5	13,1%
FAT	171.664,8	169.181,8	-1,4%	156.767,2	169.181,8	7,9%
Fundos Regionais	74.722,2	75.506,8	1,1%	66.844,6	75.506,8	13,0%
Demais	53.880,6	53.699,9	-0,3%	40.256,0	53.699,9	33,4%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	533.188,1	531.460,8	-0,3%	444.530,7	531.460,8	19,6%
TOTAL	1.898.368,6	1.774.396,8	-6,5%	1.589.546,9	1.774.396,8	11,6%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Nos haveres da administração indireta, houve redução de R$ 2,5 bilhões no saldo do FAT e aumento de R$ 784,7 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais. Nos saldos dos haveres administrados pela STN, as variações mais significativas foram verificadas no saldo dos haveres de operações estruturadas, redução de R$ 554,9 milhões, no saldo dos haveres de legislação específica, diminuição de R$ 529,0 milhões, e nos demais haveres com redução de R$ 480,6 milhões.

Quanto aos haveres junto aos governos regionais, as principais variações ocorreram nos saldos das dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97 e MP 2.185/01, com aumento de R$ 2,8 bilhões e nas dívidas refinanciadas pela Lei nº 8.727/93, cuja redução alcançou R$ 455,0 milhões.

Dívida Externa Líquida

Em janeiro de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 87,7 bilhões. Em percentual do PIB houve redução de 0,1 p.p., totalizando 2,0%.

R$ Milhões

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan/12	Jan/13	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	91.275,7	88.037,4	-3,5%	76.794,2	88.037,4	14,6%
Dívida Mobiliária	78.194,6	75.038,5	-4,0%	66.211,6	75.038,5	13,3%
Euro	2.328,3	2.346,9	0,8%	3.984,0	2.346,9	-41,1%
Global US$	61.931,3	59.339,5	-4,2%	50.628,8	59.339,5	17,2%
Global BRL	13.870,6	13.289,2	-4,2%	11.488,6	13.289,2	15,7%
Demais	64,4	63,0	-2,2%	110,2	63,0	-42,8%
Dívida Contratual	13.081,1	12.998,9	-0,6%	10.582,6	12.998,9	22,8%
Organismos Internacionais	7.380,9	7.173,3	-2,8%	6.396,5	7.173,3	12,1%
Bancos Privados e Agências Governamentais	5.700,2	5.825,6	2,2%	4.186,1	5.825,6	39,2%
II. HAVERES EXTERNOS	422,2	372,0	-11,9%	287,1	372,0	29,6%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	422,2	372,0	-11,9%	287,1	372,0	29,6%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	90.853,6	87.665,4	-3,5%	76.507,1	87.665,4	14,6%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	2,1%	2,0%		1,8%	2,0%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em janeiro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 87,7 bilhões, contra R$ 90,9 bilhões em dezembro. Houve redução de R$ 3,2 bilhões em relação ao mês anterior. A variação cambial representou no mês uma diminuição de R$ 2,0 bilhões e houve resgate líquido de R$ 2,1 bilhões no mesmo período. A apropriação de juros totalizou R$ 796,2 milhões.

R$ Milhões

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo Dez/12	Fatores de Variação [2]				Saldo Jan/13
		Emissões	Resgates [1]	Juros [2]	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	78.194,6	0,0	-2.023,9	539,6	-1.671,8	75.038,5
Global US$	61.931,3	0,0	-1.329,1	410,2	-1.672,9	59.339,5
Euro	2.328,3	0,0	0,0	15,7	2,9	2.346,9
Global BRL	13.870,6	0,0	-694,8	113,3	0,0	13.289,2
Demais	64,4	0,0	0,0	0,4	-1,7	63,0
DÍVIDA CONTRATUAL	13.081,1	17,0	-67,3	256,6	-288,6	12.998,9
Org. Internacionais	7.380,9	10,6	-46,4	27,7	-199,4	7.173,3
Bancos Privados/Agencias Governamentais	5.700,2	6,4	-20,8	229,0	-89,1	5.825,6
TOTAL	91.275,7	17,0	-2.091,2	796,2	-1.960,4	88.037,4

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui cancelamentos referentes à permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.
2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.
3. A partir de Jun/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo mercado da TIR, abandonando a metodologia utilizada anteriormente para o estoque da DPMFi.

Comparativamente ao ano anterior, o aumento foi de R$ 11,2 bilhões, passando de R$ 76,5 bilhões, em janeiro de 2012, para R$ 87,7 bilhões, em janeiro de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 85,2% (R$ 75,0 bilhões) e a dívida contratual representa 14,8% (R$ 13,0 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional reduziu 0,1 p.p. no mês. Comparativamente ao ano anterior, aumentou 0,1 p.p., passando de 1,8% em janeiro de 2012 para 2,0% em janeiro de 2013.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Receitas Primárias do Governo Central

Tabela A3 – Despesas Primárias do Governo Central

Tabela A4 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A5 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A6 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A8 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações:

Tabela A9 – Investimento do Governo Federal por Órgão

Tabela A10 - Dividendos pagos à União

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

FSB – Fundo Soberano do Brasil

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II – Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

PIS – Programa de Integração Social

POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito

Proex – Programa de Incentivo às Exportações

Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PSH – Programa de Subsídio à Habitação

PSI – Programa de Sustentação do Investimento

Refis – Programa de Recuperação Fiscal

RFB – Receita Federal do Brasil

RGPS – Regime Geral da Previdência Social

RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)

CVS – título representativo da dívida do FCVS

DPFe – Dívida Pública Federal Externa

DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais

Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)

Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ITR – Imposto Territorial Rural

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado

LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)

LTN – Letras do Tesouro Nacional

NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)

PAF – Plano Anual de Financiamento

Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

TDA – Títulos da Dívida Agrária

TR – Taxa Referencial

TESOURONACIONAL

TABELA A2 - RECEITAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL *

R$ milhões

	Jan/2012	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2013
I. RECEITA TOTAL	102.443,9	77.758,2	83.101,9	96.812,1	81.604,6	80.032,2	88.360,8	81.760,4	81.361,3	91.113,9	83.029,6	114.827,3	117.329,5
I.1. Receitas do Tesouro	82.650,5	58.717,5	60.652,7	74.804,1	59.580,9	58.188,0	65.786,7	59.005,1	59.594,1	68.459,0	60.345,8	75.574,9	95.690,7
I.1.1 Receita Bruta	83.386,8	59.324,5	61.124,5	75.459,6	60.406,6	60.978,0	69.294,1	61.721,5	61.955,1	70.288,8	61.914,2	76.976,7	98.105,9
I.1.1.1. Impostos	42.373,8	25.671,4	30.138,5	37.059,4	27.335,1	30.531,5	30.714,5	25.618,4	26.873,9	32.247,0	29.812,0	34.299,2	47.616,0
IR	22.505,7	17.547,7	21.922,5	27.837,1	17.712,5	21.933,6	21.998,2	16.602,9	17.623,3	23.119,3	20.537,6	25.005,6	38.139,8
IR - Pessoa Física	1.188,2	857,5	992,6	5.716,8	2.390,7	2.239,5	2.110,2	1.658,9	1.619,4	1.614,9	2.385,0	1.141,9	1.141,2
IR - Pessoa Jurídica	17.727,1	8.207,9	10.362,0	11.655,6	5.591,7	8.046,9	10.328,0	5.707,7	6.916,4	11.773,7	6.654,8	7.655,1	22.655,5
IR - Retido na Fonte	13.590,3	8.482,2	10.167,4	10.464,7	9.730,0	10.654,1	9.560,1	9.036,2	9.085,6	9.730,5	11.497,8	15.997,5	14.343,0
IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.278,8	5.467,9	6.803,5	8.109,5	5.872,7	5.703,6	5.636,2	5.555,9	5.788,0	5.645,1	7.827,9	6.614,8	8.645,9
IRRF - Rendimentos do Capital	3.078,6	1.686,4	1.804,8	2.465,3	2.080,3	3.313,1	1.967,3	1.822,7	1.630,5	2.036,5	1.857,4	6.244,7	2.941,4
IRRF - Remessas ao Exterior	1.442,3	707,2	983,2	1.253,9	1.174,8	940,8	1.241,5	982,3	881,8	1.375,5	1.306,3	2.343,3	1.857,9
IRRF - Outros Rendimentos	790,4	626,7	575,8	626,1	602,2	696,6	713,1	675,3	695,2	671,7	706,2	794,7	898,1
IPI	4.382,4	3.487,2	3.602,3	4.201,7	4.305,1	3.395,0	3.467,0	3.690,7	3.674,2	3.645,9	3.998,8	3.675,1	4.451,2
IPI - Fumo	324,7	300,4	288,9	409,7	632,2	183,3	235,8	303,5	322,1	333,8	426,1	318,8	1.015,6
IPI - Bebidas	445,9	235,7	252,2	267,1	218,3	242,8	251,2	241,1	248,3	161,1	358,0	255,2	439,6
IPI - Automóveis	781,9	404,4	396,0	457,9	464,6	184,0	177,6	144,6	322,1	198,0	305,7	344,7	271,0
IPI - Vinculado à importação	1.287,6	1.233,0	1.365,5	1.285,6	1.581,6	1.235,7	1.370,5	1.477,5	1.176,8	1.421,6	1.300,0	1.240,2	1.200,5
IPI - Outros	1.772,2	1.313,6	1.311,8	1.787,1	1.411,6	1.569,2	1.432,0	1.553,9	1.604,9	1.531,4	1.607,0	1.717,2	1.533,3
IOF	2.930,6	2.450,9	2.583,4	2.765,4	2.550,6	2.630,4	2.814,1	2.344,6	2.461,7	2.335,5	2.459,4	2.706,6	2.220,4
Imposto de Importação	2.337,7	2.172,0	2.415,7	2.243,1	2.740,3	2.538,6	2.719,9	2.962,6	2.511,5	3.070,6	2.753,7	2.944,6	2.973,4
Outros	17,4	13,6	14,6	12,0	13,6	13,8	15,4	17,6	403,1	25,7	55,6	57,1	10,2
I.1.1.2. Contribuições	30.668,5	22.663,5	23.722,4	25.436,0	22.962,6	24.139,6	24.255,1	24.898,4	25.111,2	27.437,9	24.971,4	26.740,3	36.053,1
COFINS	14.745,8	12.261,9	12.968,0	14.058,8	13.880,6	14.540,1	14.490,5	15.187,1	15.246,8	15.265,9	15.530,4	16.292,1	17.487,1
CPMF	6,4	42,4	4,5	8,5	7,5	42,0	6,5	6,6	5,4	9,7	4,6	46,9	4,4
CSLL	8.903,2	4.803,9	5.189,7	6.414,7	3.014,5	3.230,4	5.826,5	3.261,5	3.876,7	6.181,1	3.512,9	4.136,7	11.352,2
CIDE-Combustíveis	415,7	398,1	436,1	436,9	394,7	426,9	224,1	0,8	0,7	-2,5	0,8	2,8	0,8
Pis/Pasep	3.893,7	3.443,6	3.577,9	3.664,7	3.699,9	3.854,8	3.835,2	3.922,4	4.023,5	3.927,3	3.997,2	4.236,9	4.633,0
Salário Educação	1.934,7	1.145,9	1.119,4	1.114,1	1.132,5	1.161,1	1.192,4	1.183,5	1.198,1	1.184,2	1.215,1	1.233,1	2.147,0
Outras[1]	659,0	468,8	428,9	738,4	832,7	784,3	719,8	836,2	762,0	872,1	707,4	791,8	1.019,6
I.1.1.3. Demais	10.346,5	10.989,6	7.263,6	12.964,2	10.109,1	6.306,7	12.324,5	11.784,8	9.970,0	10.693,9	7.130,8	15.946,1	11.636,9
CPSS[2]	900,1	856,2	908,8	868,8	945,2	886,4	891,0	886,6	891,1	1.533,5	1.018,7	874,0	5.770,3
Cota parte de compensações financeiras	5.518,5	1.556,4	1.491,0	5.690,0	1.540,5	1.800,9	5.467,4	1.443,9	1.564,7	5.050,5	1.840,0	1.537,0	3.989,3
Diretamente arrecadadas	3.186,0	3.677,7	2.901,2	5.870,2	2.705,3	3.073,3	3.088,7	2.811,8	3.562,5	2.635,1	2.533,6	4.296,0	317,9
Concessões	317,9	15,5	15,1	35,5	407,8	12,9	54,7	210,8	12,1	1.098,9	41,0	15,1	278,1
Dividendos	0,0	4.861,8	3,2	76,6	2.731,7	183,5	2.339,9	5.828,6	3.602,6	16,0	630,4	7.544,5	0,1
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	423,6	922,1	1.844,3	322,9	1.778,5	539,7	516,7	523,1	317,0	896,3	731,9	1.484,8	785,0
I.1.2. (-) Restituições	-735,5	-507,0	-439,9	-550,0	-845,9	-2.790,0	-3.508,4	-2.718,5	-2.361,0	-1.824,0	-1.568,4	-1.301,7	-409,5
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-5,8	0,0	0,0	-5,4
I.2. Receitas da Previdência Social	19.597,7	18.802,3	22.221,4	21.786,6	21.820,9	21.631,9	22.284,0	22.534,6	21.810,7	22.381,3	22.477,6	38.636,8	21.411,0
Urbana	19.210,6	18.445,8	21.788,5	21.204,8	21.287,4	21.123,6	21.836,6	22.038,8	21.112,1	21.918,7	21.999,4	38.035,5	20.930,9
Rural	387,1	356,5	432,9	580,8	533,5	508,3	447,4	496,0	698,7	462,5	478,2	601,1	480,2
I.3. Receitas do Banco Central	185,8	238,4	227,8	242,5	222,8	212,3	290,1	220,7	156,4	375,7	206,2	515,6	227,8
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	15.622,5	13.190,9	12.285,9	16.557,7	18.060,6	13.445,6	11.474,3	14.209,4	10.883,1	12.303,5	18.395,9	19.857,3	15.574,8
II.1 Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	11.290,8	13.816,2	9.463,0	11.859,7	13.269,0	11.339,2	8.534,6	9.416,4	8.201,5	8.766,1	11.725,9	16.137,5	12.303,7
II.2 Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115[3]	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	0,0	325,0	2.112,5	162,5	0,0
II.3. Transferências da Cide	447,9	0,0	0,0	292,2	0,0	0,0	325,8	0,0	0,0	57,0	0,0	0,0	1,7
II.4. Demais	3.721,4	4.212,2	2.660,4	4.243,3	4.629,1	1.944,1	2.456,4	4.628,5	2.573,6	3.155,4	4.557,5	3.557,3	3.269,4
II.4.1. Salário Educação	662,2	1.160,8	687,5	671,6	668,5	736,8	696,7	841,3	709,9	718,0	710,1	731,9	739,9
II.4.2. Royalties (lei nº 9.478/97)	1.271,6	3.033,9	1.348,4	1.181,4	3.337,6	1.188,4	1.134,3	3.313,9	1.053,9	1.355,1	3.027,9	1.356,7	1.347,1
II.4.3. Fundef/Funceb	1.795,7	0,0	606,9	2.372,9	606,9	0,0	606,9	606,9	755,2	755,2	755,2	1.510,5	1.130,4
II.4.4. Outras	51,7	17,5	15,6	17,3	15,9	15,8	18,5	16,5	52,5	327,1	64,3	58,9	52,1

* Apurado pelo conceito de "pagamento líquido" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Dados revistos sujeitos a alteração.

[1] A partir de 01/03/2012 inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278 de 19/04/2012.

[2] Exclui a receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

[3] Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

TESOURO NACIONAL

TABELA A3 - DESPESAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL [1]

R$ milhões

	Jan/2012	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2013
I. DESPESA TOTAL	66.008,0	54.177,9	83.175,5	65.838,3	81.758,8	83.468,3	72.881,8	85.943,8	88.278,8	69.078,0	89.963,3	79.924,0	76.698,5
I.1. Pessoal e Encargos Sociais [2]	16.318,1	14.228,6	13.868,8	16.977,4	14.352,8	14.268,2	18.159,7	14.128,2	14.040,5	15.177,1	16.813,2	19.452,3	16.709,1
dos Sentenças Judiciais e Precatórios	81,2	120,0	179,8	3.256,7	391,6	278,8	339,9	142,6	370,9	226,6	235,1	85,3	287,2
I.2. Benefícios Previdenciários	22.093,1	23.945,8	25.965,8	27.061,2	24.384,0	24.388,2	24.885,0	27.470,6	32.731,7	25.300,0	27.859,1	32.053,8	27.586,8
I.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbano [3]	17.435,5	18.542,7	19.581,2	21.034,6	18.800,7	18.894,4	19.272,5	20.434,9	25.146,4	19.557,4	20.709,3	25.973,9	21.058,0
dos Sentenças Judiciais e Precatórios	114,8	247,2	258,8	3.275,7	292,7	340,2	448,1	205,1	265,4	348,2	366,8	246,1	486,5
I.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural [3]	5.187,3	5.403,1	5.384,7	5.056,4	5.483,3	5.494,8	5.592,1	7.035,0	6.585,3	5.742,6	7.149,8	6.079,9	6.517,8
dos Sentenças Judiciais e Precatórios	34,3	70,9	73,8	659,4	85,6	108,3	103,2	71,4	74,2	103,4	127,2	85,1	152,1
I.3. Custeio e Capital	26.718,1	15.811,4	24.870,8	25.477,5	32.612,0	26.844,4	29.249,4	23.867,9	22.896,6	29.123,4	24.006,9	26.625,9	31.689,6
I.3.1. Despesa do FAT	3.315,8	1.539,1	3.773,4	2.178,4	2.514,0	2.832,2	7.913,6	4.397,8	3.225,3	4.216,2	2.838,6	2.526,8	3.575,8
I.3.1.1. Abono e Seguro Desemprego	3.315,8	1.507,2	3.739,8	2.155,3	2.488,1	2.816,2	7.775,4	4.378,8	3.203,9	4.174,1	2.806,8	2.441,7	3.547,2
I.3.1.2. Demais Despesas do FAT	0,0	32,0	33,5	24,2	24,0	27,2	138,2	19,0	21,4	42,1	36,2	85,0	28,5
I.3.2. Subsídios e Subvenções Econômicas	3.356,0	-408,4	626,2	2.071,2	718,2	754,9	504,8	-134,8	196,4	1.171,1	783,5	547,0	883,7
I.3.2.1. Operações Oficiais de Crédito e Reorganização de Passivos	2.843,1	95,6	266,3	1.230,0	366,5	288,4	338,9	-388,5	-62,2	739,8	402,1	193,8	530,2
Equalização de Custeio Agropecuário	-953,0	0,0	66,7	515,5	84,7	8,8	132,2	8,0	0,0	20,9	9,0	0,0	33,0
Equalização de Invest. rural e agroindustrial [4]	80,7	0,0	-19,3	5,2	0,0	0,2	0,3	-17,4	0,0	18,4	-1,0	0,0	0,5
Política de preços agrícolas	373,6	84,9	140,3	156,4	32,5	32,6	-54,9	-83,9	-161,2	5,6	57,5	-67,5	85,3
Equalização Empréstimo do Governo Federal	53,8	0,0	26,8	78,8	9,5	9,3	14,8	0,9	0,0	0,8	0,0	0,0	0,5
Equalização Aquisições do Governo Federal	300,0	44,9	53,7	41,6	2,0	-7,4	-108,8	-84,3	-166,5	-41,5	7,5	-127,1	24,9
Garantia à Sustentação de Preços	20,0	40,0	60,0	40,0	20,0	40,0	40,0	40,0	5,0	46,7	50,0	59,6	60,0
Prognf	1.546,9	-0,6	86,3	390,3	128,3	21,3	84,4	-528,5	-124,8	153,2	8,5	-78,8	229,0
Equalização Empréstimo do Governo Federal	1.528,3	0,0	47,3	384,5	114,5	4,8	82,5	41,6	0,0	153,5	1,1	0,0	223,3
Concessão de Financiamento [5]	18,7	-0,6	31,1	-1,1	11,8	16,6	12,0	-570,1	-124,8	-0,7	7,7	-78,8	5,7
Proex	-34,4	-46,3	52,8	36,5	33,3	84,3	39,6	-12,7	82,4	161,3	42,9	-46,4	45,3
Equalização Empréstimo do Governo Federal	45,8	16,2	47,1	38,1	41,9	96,5	34,3	0,9	125,9	164,8	87,0	0,0	46,8
Concessão de Financiamento [5]	-79,8	-62,7	15,4	2,4	-18,6	-12,0	-14,6	-13,5	-43,4	-3,5	-44,5	-46,4	-1,5
Programa Especial de saneamento de ativos (PESA) [6]	44,6	0,0	0,0	53,3	0,0	70,5	0,0	0,0	30,4	82,7	8,1	91,8	3,7
Álcool	0,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cacau	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/19951	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundo de terras (HORA [7]	10,8	0,4	12,6	10,7	83,4	24,8	25,5	58,3	15,9	68,2	58,0	71,1	4,3
Funcafé	11,3	7,2	7,9	8,6	4,8	1,3	2,7	2,4	2,3	9,4	4,8	15,9	5,8
Revitaliza	61,4	0,0	-10,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,0	0,0	0,0
Programa de Sustentação ao Investimento (PSI)	240,0	6,0	0,0	900,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	37,4	20,6	12,5	16,2	15,8	17,8	17,5	16,8	19,4	17,4	39,5	0,0	73,1
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EGPCD) [8]	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [9]	-4,7	-5,9	-3,2	48,0	-5,0	-4,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Capitalização a Empea	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	91,5	53,5	171,8	177,2	173,5	0,0
Subv. Pátrual à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	17,0	12,1	38,8	28,4	30,7	54,0	36,5	36,5	32,1	34,0	32,1	33,7	31,7
I.3.2.2. Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	410,9	333,8	237,8	340,8	350,8	467,5	254,5	264,1	256,5	431,3	381,4	353,1	333,5
I.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [3]	2.307,0	2.425,6	2.431,1	2.447,6	2.463,1	2.458,0	2.475,2	2.491,0	2.448,6	2.508,4	2.511,3	2.707,8	2.542,0
I.3.4. Capitalização da Petrobras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I.3.5. Outras Despesas de Custeio e Capital	18.316,0	11.338,2	15.980,0	18.773,0	18.815,6	19.756,1	18.362,3	17.204,1	16.183,1	21.124,7	17.782,3	21.344,3	23.680,3
I.3.5. - Sentenças Judiciais e Precatórios	25,0	38,0	47,2	91,7	3.471,7	1.255,7	69,1	40,9	49,7	50,4	69,2	31,2	86,5
I.3.5.2. Legislativo/Judiciário	604,9	607,4	708,6	641,5	733,8	674,0	683,7	722,6	708,9	753,8	680,6	746,9	667,8
Legislativo	134,4	95,9	136,5	131,8	122,9	106,8	135,8	122,3	103,6	125,8	103,6	116,2	99,8
Judiciário	490,5	511,5	583,3	529,2	610,9	587,4	647,9	600,4	605,3	627,8	580,0	630,8	568,1
I.3.5.3. Crédito Extraordinário (Exclui PAC)	184,3	151,1	174,2	101,2	159,4	283,6	209,0	274,5	286,8	303,4	318,8	298,5	997,9
I.3.5.4. Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	3.270,6	1.283,5	4.510,1	3.442,0	4.175,5	5.510,4	3.528,4	2.569,8	2.378,4	3.285,4	2.587,1	3.630,0	5.740,7
I.3.5.5. Outras Correntes	521,7	144,3	807,4	144,3	164,2	162,6	472,5	208,9	427,2	535,8	140,0	335,2	316,1
I.3.5.7. Compensação RGPS [10]	14.189,4	9.217,2	12.631,5	14.156,2	13.111,1	11.412,8	13.381,5	13.366,8	12.354,1	15.166,1	12.857,5	14.511,5	15.899,1
I.4. Transferência do Tesouro ao Banco Central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.790,0	0,0
I.5. Despesas do Banco Central	267,2	206,1	295,8	339,1	311,7	292,6	324,9	276,7	298,3	339,9	395,9	509,3	296,3
Memo:													
Variação patronal da CPMF													
II.(a)	1.108,3	806,2	1.011,3	1.006,5	1.041,1	1.072,7	1.025,6	1.010,0	1.020,9	1.062,3	1.041,7	1.135,6	716,7
II.(b)	150,8	159,8	154,7	153,5	152,8	150,6	146,1	147,8	146,1	144,8	143,8	122,9	186,8

Retirado dela concessão de "pagamento eletrônico" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Dados revistos. Sujeitos a alteração.

Exclusive variável patronal da CPMF e da contribuição previdenciária.

Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração de que trata o art. 68 da LRF foi realizada pela Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Inclui pagamentos com auxílio-doença aos auxílios reparados e a partir de 2008 dos pagos com reembolso de pessoas.

Inclui despesas dos poderes da sociedade pública relativas aos programas "Operações Oficiais de Crédito" e "Refinanciamento da Dívida Pública".

Inclui despesas de empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e controladas em Orçamento da União.

Operações de crédito originalmente estabelecidas para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.873, de 2013. Concessão de empréstimos nessa vertente.

Despesas de Assistência Social (Renda Mensal Vitalícia - RMV) e as benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

Exclui as despesas realizadas com recursos de compensação do RGPS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19 de abril de 2012.

Referente à integralização de cotas do Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade (FGPC) em função da redução da alíquota de contribuição do PIS/PASEP e da COFINS, conforme Lei nº 12.715, de 2012.

TESOURO NACIONAL

*TABELA A4 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL **

R$ milhões

	Jan/2012	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2013
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	78.555,2	94.587,0	85.124,0	96.198,9	94.913,6	82.604,0	83.347,1	91.239,0	82.997,3	87.158,1	98.712,1	150.444,0	88.324,3
I.1 - Recolhimento Bruto	54.658,8	72.460,9	59.683,1	71.213,9	69.845,6	58.103,6	57.173,6	64.568,9	58.160,2	61.378,3	70.900,7	106.288,4	61.791,4
I.2 - (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	-1,0	0,0	0,0	-5,8	0,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.704,3	1.717,0	1.687,1	1.774,1	1.629,8	1.188,7	2.213,7	1.691,5	1.144,9	1.850,9	1.652,4	1.553,6	1.758,2
I.4 - Receita das Operações de Crédito	344,8	178,1	179,1	150,5	148,4	151,3	269,1	857,8	424,3	172,7	145,1	378,8	526,3
I.5 - Receita do Salário Educação	2.153,4	1.272,2	1.238,8	1.230,4	1.253,9	1.285,5	1.278,0	1.311,0	1.325,1	1.312,2	1.349,3	1.386,3	2.378,9
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	19.724,9	18.958,9	22.305,9	21.933,4	22.035,7	21.874,9	22.595,5	22.650,1	21.942,7	22.446,8	22.684,5	38.918,0	21.899,5
I.6 - Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	84.887,4	91.111,1	91.700,3	87.177,7	97.424,3	89.849,4	112.236,1	99.548,0	81.074,4	84.929,9	112.988,5	124.102,6	89.532,8
II.1 - Liberações Vinculadas	19.337,9	22.791,2	15.871,3	19.515,3	21.740,5	17.879,0	15.240,6	19.522,9	14.796,2	17.156,5	24.239,3	25.715,4	19.727,2
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	12.048,2	14.732,3	10.085,4	12.844,1	14.145,3	12.087,9	9.093,5	10.035,2	8.831,2	8.336,1	12.503,4	17.012,9	13.113,1
II.1.2 - Demais transferências a Estados e Municípios	2.401,8	4.221,1	2.051,9	2.164,5	4.024,5	1.946,8	2.287,5	3.911,0	1.930,5	2.348,9	3.806,4	2.759,4	2.146,3
II.1.3 - Lei Complementar 87 Lei Complementar 115	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	2.112,5	162,5	162,5	0,0
II.1.4 - Outras Vinculações	4.725,4	3.675,0	3.571,5	4.344,2	3.407,6	3.681,8	3.696,9	5.413,2	3.872,0	5.300,0	5.823,0	5.781,6	4.467,8
II.2 - Liberações Ordinárias	65.549,5	68.320,0	75.829,0	67.662,4	75.683,4	71.970,4	96.995,5	80.026,0	76.278,2	67.779,3	88.749,2	98.985,6	69.805,6
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	17.373,0	15.116,3	15.066,5	17.921,1	16.345,2	19.511,7	15.592,6	15.865,9	15.500,3	15.008,3	22.941,7	18.246,2	17.171,9
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	1.571,6	99,6	112,9	1.098,9	123,5	170,3	1.092,9	484,3	1.276,7	476,4	230,8	461,3	1.069,4
i) Dívida Contratual Interna	66,5	92,5	94,6	96,8	88,9	88,0	91,2	83,5	74,2	76,4	74,1	77,2	72,8
ii) Dívida Contratual Externa	1.505,1	7,1	18,3	1.002,0	34,6	82,3	1.001,7	400,8	1.204,4	400,0	156,8	384,1	1.067,6
II.2.3 - Encargos da DPMF - Mercado	2.541,0	8.110,0	5.142,1	2.450,7	7.400,5	50,0	23.584,9	10.700,0	4.853,9	734,8	5.713,3	5.000,3	7.034,4
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	23.316,3	24.174,5	28.951,3	21.557,0	24.177,3	24.226,6	30.585,0	25.708,9	28.370,8	24.904,3	32.893,0	33.998,5	21.054,7
II.2.5 - Custeio e Investimento	18.192,6	20.678,3	26.157,8	23.444,7	27.239,3	27.654,7	25.702,4	27.215,7	26.072,9	25.544,4	26.725,4	41.118,3	22.509,2
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	2.555,5	141,3	398,5	1.192,1	397,7	357,0	437,5	312,2	201,7	511,1	244,9	161,1	955,0
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	-6.331,2	3.475,8	-6.576,3	9.021,2	-2.510,8	-7.245,4	-28.889,0	-8.309,0	-8.077,1	2.228,2	-10.276,4	26.342,0	-1.208,5
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	82.576,3	77.693,0	28.755,5	34.176,8	29.079,2	24.091,3	35.092,9	26.420,6	36.683,7	28.624,5	24.552,5	28.742,7	25.204,3
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	80.449,5	74.995,9	26.951,0	32.250,5	27.554,5	22.598,1	32.985,4	24.756,2	34.266,2	25.978,9	22.923,4	26.269,3	23.439,4
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.926,8	2.697,1	1.804,6	1.926,3	1.515,6	1.493,3	2.107,5	1.664,4	2.367,6	2.645,5	1.629,4	3.473,4	1.764,9
V. DESPESAS	110.320,4	600,8	23.853,3	25.800,2	1.099,1	1.357,9	112.347,9	40.423,9	22.021,4	23.382,1	15.391,5	15.164,7	119.436,2
V.1 - Amortização da Dívida Interna	109.107,2	584,2	23.812,2	23.000,0	1.040,4	1.086,0	111.845,8	40.423,7	21.011,8	22.882,1	15.332,8	14.611,4	110.422,3
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	108.939,0	350,1	23.577,1	22.760,5	805,3	850,0	111.551,2	40.189,5	20.780,0	22.648,9	15.108,5	14.398,3	110.193,2
V.1.2 - Dívida Contratual	168,2	234,1	235,1	239,5	235,2	236,0	294,4	234,2	231,5	232,2	224,9	213,0	229,1
V.2 - Amortização da Dívida Externa	1.213,2	16,6	41,1	2.800,2	58,5	271,9	502,3	0,2	1.010,0	500,0	58,8	553,3	17,0
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1.1)	-28.469,5	74.645,8	3.373,9	9.490,0	26.748,3	21.748,1	-78.585,8	-15.433,4	13.586,2	3.329,0	7.814,9	11.870,9	-88.703,8
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	-16.904,7	12.058,1	52.629,3	32.789,7	1.730,8	5.298,7	-19.048,7	14.410,1	48.686,2	-7.002,2	19.899,4	16.252,2	-19.105,9
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)	-51.149,9	92.626,2	50.955,9	50.181,4	27.101,2	20.787,7	-125.192,7	-7.902,2	56.271,5	468,3	12.694,2	57.172,2	-105.549,4

* Valores apurados pelo critério de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio de emissão de OB s. Dados revistos, sujeitos a alteração

TABELA A5 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R$ milhões

	Jan/2012	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2013
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	4.095,3	18.058,1	107.629,9	32.789,7	5.059,6	5.299,7	18.941,7	34.267,9	49.686,2	4.482,1	23.220,4	16.252,2	4.894,1
I.1 Emissão de Títulos	0,0	14.182,6	0,0	28.447,5	0,0	0,0	15.061,1	30.073,0	0,0	0,0	18.345,4	10.997,4	0,0
I.2 Remuneração das Disponibilidades	3.718,0	3.530,9	3.863,0	4.067,5	4.835,9	5.076,8	3.706,8	4.057,8	4.277,4	4.327,2	4.674,8	5.137,9	4.327,0
I.3 Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	377,3	344,6	282,8	274,6	223,7	223,0	173,9	137,3	125,7	134,9	200,2	116,8	567,0
I.4 Resultado do Banco Central	0,0	0,0	103.484,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45.283,2	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	21.000,0	6.000,0	55.000,0	0,0	3.328,8	0,0	37.990,4	19.857,8	0,0	11.464,4	3.411,0	0,0	24.000,0
II.1 Resgate de Títulos	18.000,0	0,0	43.965,8	0,0	0,0	0,0	28.816,1	15.694,1	0,0	10.964,4	0,0	0,0	21.000,0
II.2 Encargos da DMMF	3.000,0	6.000,0	11.034,2	0,0	3.328,8	0,0	9.174,3	4.163,6	0,0	500,0	3.411,0	0,0	3.000,0
III. RESULTADO (I - II)	-16.904,7	12.058,1	52.629,9	32.789,7	1.730,8	5.299,7	-19.048,7	14.410,1	49.686,2	-7.002,2	19.809,4	16.252,2	-19.105,9

* Valores abrigados pelo conceito de "Liberação" que correspondem à disponibilização por parte da STN de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única e/ou mais na emissão de CSTN. Dados revistos sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

TABELA A6 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jan/12	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/13
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	905.770,7	963.513,9	862.173,6	856.118,4	860.427,9	867.181,7	869.217,4	876.509,8	838.565,6	835.734,4	853.193,0	897.811,5	926.825,0
I.1. DÍVIDA INTERNA	2.495.317,6	2.593.004,3	2.661.689,5	2.614.426,8	2.658.505,4	2.715.519,3	2.606.887,5	2.616.264,7	2.660.288,3	2.694.934,9	2.734.496,5	2.796.180,0	2.700.221,8
DPMFi em Poder do Público[1]	1.724.320,5	1.750.186,6	1.775.901,2	1.794.708,1	1.833.123,3	1.881.652,0	1.788.400,6	1.778.876,8	1.816.025,9	1.864.565,3	1.872.226,8	1.916.739,3	1.837.767,8
DPMFi em Poder do Banco Central	791.340,1	854.291,8	897.570,3	842.998,3	848.794,9	857.659,0	841.155,2	858.527,0	886.506,9	863.581,2	886.369,9	905.627,0	893.194,4
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-29.805,0	-30.525,1	-30.850,7	-31.726,1	-31.637,1	-31.672,1	-30.189,9	-29.260,6	-29.044,0	-29.619,9	-30.229,9	-32.996,2	-36.251,0
Demais Obrigações Internas	9.463,0	9.151,1	8.868,8	8.546,4	8.227,3	7.881,4	7.481,6	7.121,5	6.797,5	6.407,3	6.129,8	5.829,9	5.510,6
I.2. HAVERES INTERNOS	1.589.546,9	1.629.490,4	1.699.515,9	1.758.308,4	1.798.077,5	1.848.337,5	1.737.670,1	1.738.754,9	1.821.720,7	1.859.200,5	1.881.303,5	1.898.358,5	1.774.396,8
Disponibilidades Internas	396.952,5	433.930,2	496.530,6	547.999,2	573.373,9	603.820,7	489.040,0	477.877,0	535.244,0	545.108,6	562.277,4	557.347,0	434.928,1
Haveres junto aos Governos Regionais	484.195,9	484.254,8	483.994,7	485.791,2	490.313,8	494.630,8	496.197,7	502.778,4	508.093,3	510.675,4	508.851,0	507.573,9	508.619,4
Haveres da Administração Indireta	263.867,8	266.435,3	269.681,2	272.968,5	277.214,4	281.170,4	281.041,4	285.571,0	287.967,9	291.424,0	294.574,2	300.287,6	298.388,5
Haveres Administrados pela STN	444.530,7	444.823,1	449.299,4	451.649,4	457.175,4	468.715,7	471.391,0	472.528,8	490.415,3	511.992,5	515.601,0	533.180,1	531.460,8
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	76.507,1	75.481,7	79.636,0	85.265,3	88.322,5	88.450,0	87.763,4	87.831,0	88.394,1	88.745,5	92.499,5	90.853,6	87.565,4
II.1. DÍVIDA EXTERNA	76.794,2	75.851,2	80.032,6	85.733,2	88.906,6	89.049,6	88.411,8	88.427,9	88.930,9	89.278,4	92.990,5	91.275,7	88.037,4
Dívida Mobiliária	66.211,6	65.437,6	69.012,3	74.501,0	76.761,6	77.193,2	76.212,9	76.126,6	76.603,0	76.846,4	79.819,1	78.194,6	75.038,5
Dívida Contratual	10.582,6	10.413,6	11.022,2	11.232,2	12.145,0	11.856,5	12.199,0	12.301,3	12.327,9	12.432,0	13.171,4	13.081,1	12.998,9
II.2. HAVERES EXTERNOS	287,1	369,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8	536,8	532,9	491,0	422,2	372,0
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	287,1	369,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8	536,8	532,9	491,0	422,2	372,0
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	982.277,9	1.038.995,6	941.809,6	941.383,7	948.750,4	955.631,7	956.980,8	964.340,8	926.959,8	924.479,9	945.692,5	988.665,0	1.013.390,4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[2]	23,6%	24,8%	22,3%	22,2%	22,3%	22,4%	22,3%	22,4%	21,4%	21,2%	21,5%	22,4%	22,8%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1 Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2 PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TESOURONACIONAL

TABELA A7 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jan/12	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/13
I. DÍVIDA INTERNA	2.496.317,6	2.593.004,3	2.561.689,5	2.614.425,8	2.668.505,4	2.716.519,3	2.606.867,5	2.615.264,7	2.660.286,3	2.694.934,9	2.734.496,6	2.796.180,0	2.700.221,8
I.1. DPMFi EM PODER DO PÚBLICO	1.724.320,5	1.760.186,6	1.775.901,2	1.794.708,1	1.833.120,3	1.881.652,0	1.788.400,6	1.778.876,8	1.816.026,9	1.854.566,3	1.872.226,8	1.916.709,3	1.837.767,8
LFT	556.027,0	497.750,4	475.496,3	477.900,2	482.171,0	447.403,9	448.270,3	449.051,3	422.430,3	434.770,8	422.373,6	424.948,6	430.029,4
LTN	426.579,9	470.872,9	491.030,2	489.538,8	512.075,8	541.623,5	443.439,5	464.647,6	500.370,6	506.599,3	526.776,4	552.029,9	512.927,1
NTN-B	466.263,1	503.107,9	514.438,6	527.459,5	532.333,2	570.305,0	580.640,7	546.043,8	568.033,5	580.093,7	585.279,5	602.139,2	616.415,9
NTN-C	60.893,7	61.103,1	61.848,2	62.153,7	63.311,0	64.210,6	63.517,2	64.984,1	66.002,5	65.858,3	66.186,4	65.885,7	64.340,7
NTN-F	179.929,7	193.041,5	199.190,5	202.377,7	207.175,2	222.045,9	216.224,4	219.707,8	224.597,3	233.006,3	236.927,6	237.273,9	179.965,6
Dívida Securitizada	9.557,3	9.562,5	9.642,7	9.801,9	9.561,9	9.517,7	9.482,4	8.364,5	9.327,0	8.285,5	8.257,7	8.217,3	8.100,9
Demais Títulos em Poder do Público	25.069,8	24.748,3	25.234,7	25.876,3	26.492,1	26.544,4	26.825,2	26.047,7	26.184,7	25.955,2	26.425,7	26.214,6	25.988,3
I.2. DPMFi EM PODER DO BANCO CENTRAL	791.349,1	854.291,8	807.570,3	842.696,3	848.794,9	857.658,0	841.185,2	858.527,0	866.508,9	863.581,2	886.369,9	906.627,0	893.194,4
LFT	228.581,4	230.695,2	177.356,1	176.618,0	219.716,9	221.994,2	182.331,6	239.375,8	184.634,5	185.762,4	186.727,0	187.753,5	189.049,1
LTN	184.218,9	200.206,1	202.302,8	217.440,3	179.947,4	181.101,0	237.473,4	183.592,1	241.574,1	232.236,8	249.433,7	262.537,9	264.842,2
Demais Títulos na Carteira do BCB	378.139,8	423.390,5	427.911,3	445.640,1	449.126,7	454.562,8	451.380,2	435.559,1	440.298,3	445.582,1	450.209,3	456.335,6	439.303,1
I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-29.806,0	-30.625,1	-30.650,7	-31.726,1	-31.637,1	-31.572,1	-30.189,9	-29.260,5	-29.044,0	-29.619,9	-30.229,9	-32.986,2	-36.251,0
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	9.453,0	9.151,1	8.868,8	8.546,4	8.227,3	7.881,4	7.481,6	7.121,5	6.797,5	6.407,3	6.129,8	5.828,9	6.510,6
II. DÍVIDA EXTERNA	78.794,2	75.851,2	80.032,6	85.733,2	88.906,6	89.049,6	88.411,8	88.427,9	88.930,9	89.278,4	92.990,5	91.275,7	88.037,4
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	66.211,6	65.437,6	69.016,3	74.501,0	76.761,6	77.193,2	76.212,9	76.126,6	76.603,0	76.846,4	79.819,1	78.194,6	76.038,5
Euro	3.984,0	3.927,0	4.202,2	4.358,6	4.382,8	4.414,8	4.382,0	4.476,1	2.223,3	2.258,8	2.350,4	2.328,3	2.346,9
Global US$	50.628,8	49.907,8	53.022,9	55.118,3	58.812,1	58.894,0	58.442,0	58.145,9	60.796,6	60.880,3	63.649,8	61.931,3	58.339,5
Global R$	11.488,6	11.594,0	11.790,4	14.937,6	13.671,8	13.788,9	13.291,4	13.405,2	13.520,1	13.635,9	13.752,7	13.870,6	13.269,2
Demais Títulos Externos	110,2	108,8	94,9	86,5	95,1	95,6	97,4	97,3	63,0	63,4	66,1	64,4	63,0
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	10.582,6	10.413,6	11.022,2	11.232,2	12.145,0	11.856,5	12.199,0	12.301,3	12.327,9	12.432,0	13.171,4	13.081,1	12.998,9
Organismos Multilaterais	6.396,5	6.302,1	6.636,6	6.810,1	7.291,1	7.217,6	7.352,7	7.376,5	7.309,0	7.306,0	7.558,7	7.380,9	7.173,3
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.186,1	4.111,5	4.385,6	4.422,0	4.853,9	4.638,8	4.846,2	4.924,8	5.018,9	5.126,0	5.612,7	5.700,2	5.825,6
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	2.572.111,8	2.668.855,6	2.641.722,1	2.700.159,9	2.757.412,0	2.805.568,9	2.695.279,4	2.703.692,6	2.749.217,2	2.784.213,3	2.827.487,1	2.887.455,7	2.788.259,2
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[2]	61,8%	63,8%	62,7%	63,7%	64,5%	65,5%	62,8%	62,7%	63,6%	63,9%	64,4%	65,4%	62,7%

[1] Ajustes positivos à alteração do ...

[2] DPMFi e dívida securitizada

[3] Taxa de câmbio e IPCA acumulados em 12 meses

TESOURONACIONAL

TABELA A8 - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jan/12	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/13
I. HAVERES INTERNOS	1.589.546,9	1.629.490,4	1.699.515,9	1.758.308,4	1.798.977,5	1.848.337,5	1.737.670,1	1.738.754,9	1.821.720,7	1.859.269,5	1.881.303,6	1.898.368,6	1.774.396,8
I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	396.962,5	433.980,2	496.530,6	547.399,2	573.373,9	603.820,7	468.040,0	477.877,0	619.244,0	545.108,6	562.277,4	557.347,0	434.928,1
I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	484.195,9	484.254,8	483.994,7	485.791,2	490.311,8	494.630,8	496.197,7	502.778,4	508.093,3	510.675,4	508.851,0	507.573,9	509.919,4
Bônus Renegociados	4.892,3	4.787,9	4.944,8	4.838,1	5.184,0	5.216,4	5.241,5	5.244,2	5.194,5	5.042,8	5.223,0	5.073,7	4.902,0
Haveres Originários do Proer (MP 2.196/01)	1.829,5	1.802,5	1.780,9	1.756,9	1.734,0	1.707,0	1.685,5	1.665,1	1.644,6	1.625,3	1.604,3	1.583,3	1.562,9
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.906,8	11.907,1	11.879,8	11.910,4	11.995,3	12.067,4	12.113,1	12.259,0	12.378,1	12.447,6	12.407,9	12.398,9	12.440,2
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	26.511,6	26.046,2	25.581,1	25.085,5	24.643,4	24.193,8	23.527,3	23.068,1	22.708,1	22.219,4	21.782,6	21.309,1	20.854,0
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	388.404,4	370.187,7	373.239,3	372.111,1	375.857,2	379.559,4	381.458,4	387.143,1	391.575,5	394.320,6	392.974,6	392.538,7	394.785,0
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	59.256,6	59.570,4	59.725,0	60.174,5	60.800,1	61.815,0	62.108,2	63.214,6	64.411,7	64.792,2	64.703,5	64.962,0	65.496,3
Antecipação de Royalties	8.655,3	7.551,5	7.574,1	7.808,2	7.873,5	7.700,7	7.688,4	7.763,3	7.793,4	7.825,0	7.745,0	7.745,0	7.571,1
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.529,1	2.291,5	2.289,5	2.306,5	2.345,9	2.374,1	2.374,9	2.401,0	2.387,4	2.402,8	2.409,4	1.965,3	1.967,8
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	263.867,8	266.435,3	269.691,2	272.568,5	277.214,4	281.170,4	281.941,4	285.571,9	287.967,9	291.424,0	294.574,2	300.267,6	298.388,5
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	156.767,2	157.790,6	159.905,8	161.604,5	163.729,8	165.407,9	162.886,4	165.091,9	166.859,5	168.489,3	169.515,2	171.664,8	169.161,8
Fundos Constitucionais Regionais	65.844,5	67.763,5	68.477,8	69.264,8	70.148,2	70.770,8	71.391,8	72.083,8	72.624,5	73.133,7	73.873,9	74.722,2	75.506,8
Fundos Diversos	40.256,0	40.881,2	41.307,5	42.109,4	43.336,4	44.991,7	46.763,2	48.415,3	48.483,9	49.800,9	51.185,1	53.880,6	53.699,9
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	444.530,7	444.820,1	449.299,4	451.649,4	457.175,4	463.715,7	471.391,0	472.528,6	480.415,3	511.992,3	515.601,0	533.180,1	531.460,8
Haveres de Órgãos Entidades e Empresas Extintas	5.720,9	5.724,1	5.726,4	5.729,2	5.733,1	5.736,7	5.740,0	5.745,0	5.749,8	5.752,7	5.755,1	5.757,9	5.761,7
Haveres de Operações Estruturadas	58.877,8	58.819,2	60.174,4	60.854,7	62.276,3	62.610,5	62.879,4	63.276,8	63.482,7	64.045,6	65.005,9	67.135,4	66.580,5
Haveres Originários de Privatizações	8.186,3	8.179,0	8.171,7	8.165,7	8.158,5	8.151,7	8.526,2	8.560,4	8.633,5	8.698,9	8.766,4	9.076,4	8.917,8
Haveres de Legislação Específica	344.487,9	344.741,2	347.408,9	348.774,8	352.299,0	363.161,3	364.882,5	365.537,5	366.478,3	407.652,9	409.920,4	425.419,3	424.890,2
Demais Haveres Administrados pela STN	27.258,9	27.365,6	27.810,0	28.145,0	28.708,4	28.055,5	29.362,9	29.368,7	26.071,2	26.042,5	26.153,3	25.791,1	25.310,5
II. HAVERES EXTERNOS	287,1	369,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8	536,8	532,9	491,0	422,2	372,0
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	287,1	369,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8	536,8	532,9	491,0	422,2	372,0
III. HAVERES DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.589.833,9	1.629.859,9	1.699.912,5	1.758.776,3	1.799.561,8	1.848.937,3	1.738.318,5	1.739.351,7	1.822.257,5	1.859.802,4	1.881.794,6	1.898.790,7	1.774.768,8
HAVERES DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	38,2%	39,0%	40,3%	41,5%	42,2%	43,3%	40,5%	40,5%	42,1%	42,7%	42,9%	43,0%	39,9%

Obs: Dados sujeitos a alteração.
(1) PIB valor corrente - acumulado em 12 meses

TESOURO NACIONAL

TABELA A9 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO JANEIRO 2013/2012 *

R$ MM

ORGÃO SUPERIOR	2012						2013					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano[1]			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano[1]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos[2]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos[2]	Total
Câmara dos Deputados	207.627,1	3.115,2	-	-	3.127,8	3.127,8	3.766,6	-	-	-	3.394,5	3.394,5
Senado Federal	53.612,8	1.102,5	-	-	554,8	554,8	2.000,0	-	-	-	1.042,2	1.042,2
Tribunal de Contas da União	48.953,9	370,2	3,2	3,2	1.329,2	1.332,4	-	-	-	-	2.055,6	2.055,6
Supremo Tribunal Federal	56.460,3	11,0	4,7	4,7	808,6	813,2	-	-	-	-	633,4	633,4
Superior Tribunal de Justiça	24.531,0	3.314,7	-	-	1.193,0	1.193,0	11.505,9	47,1	-	-	2.622,8	2.622,8
Justiça Federal	253.633,8	211.973,8	-	-	13.479,7	13.479,7	138,7	470.263,8	27,7	27,4	8.928,6	8.956,0
Justiça Militar	19.588,5	10,0	-	-	308,8	308,8	4.737,8	839,0	-	-	429,2	429,2
Justiça Eleitoral	260.220,5	834,1	10,8	10,8	33.723,1	33.733,9	48.772,1	-	-	-	16.748,8	16.748,8
Justiça do Trabalho	530.101,3	6.695,0	145,9	139,4	17.330,0	17.469,4	58,0	-	-	-	111.057,0	111.057,0
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	35.638,9	1.184,0	-	-	4.109,8	4.109,8	30.772,0	741,9	-	-	7.149,2	7.149,2
Conselho Nacional de Justiça	95.059,0	-	-	-	2.823,4	2.823,4	-	-	-	-	825,1	825,1
Presidência da República[3]	2.044.636,5	1.823,4	-	-	37.332,3	37.332,3	1.536.325,8	-	-	-	444.016,4	444.016,4
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	292.646,4	300,0	0,4	0,4	233,4	233,8	713.729,0	-	-	-	6.114,0	6.114,0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.823.238,6	-	-	-	31.954,3	31.954,3	94.936,7	-	-	-	52.472,6	52.472,6
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.908.106,5	56.349,8	2.566,8	133,1	40.128,1	40.261,2	579.808,6	-	-	-	44.840,4	44.840,4
Ministério da Fazenda	1.049.902,9	17.711,7	-	-	114.525,1	114.525,1	1.189.541,5	8.871,5	-	-	25.774,4	25.774,4
Ministério da Educação	12.192.472,9	37.655,3	1.406,4	461,4	1.149.590,7	1.150.052,1	4.065.612,9	-	-	-	1.269.536,3	1.269.536,3
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	204.633,6	0,5	-	-	4.291,3	4.291,3	44.922,7	-	-	-	7.975,6	7.975,6
Ministério da Justiça	2.385.295,3	1.795,8	-	-	53.346,4	53.346,4	634.539,6	0,2	-	-	227.344,6	227.344,6
Ministério de Minas e Energia	112.805,3	272,7	3,0	3,0	5.586,6	5.589,6	38.454,2	38,2	-	-	7.380,3	7.380,3
Ministério da Previdência Social	277.418,4	686,0	-	-	8.308,5	8.308,5	53.580,5	-	-	-	17.049,6	17.049,6
Ministério Público da União	215.130,9	274,9	-	-	45.162,7	45.162,7	59.061,2	321,5	-	-	8.856,4	8.856,4
Ministério das Relações Exteriores	62.960,0	2.257,3	2.257,3	2.257,3	222,5	2.479,8	14.891,5	-	-	-	748,4	748,4
Ministério da Saúde	9.696.355,0	3.951,3	32,1	32,1	328.477,9	328.510,0	2.094.599,6	687,8	-	-	196.840,8	196.840,8
Ministério do Trabalho e Emprego	89.043,3	16,4	-	-	4.249,4	4.249,4	20.239,1	-	-	-	1.482,8	1.482,8
Ministério dos Transportes	17.700.245,8	5.268,0	-	-	692.207,9	692.207,9	5.766.469,1	-	-	-	959.810,8	959.810,8
Ministério das Comunicações	433.383,2	-	-	-	20.466,8	20.466,8	133.384,7	-	-	-	59.127,7	59.127,7
Ministério da Cultura	646.892,4	211,1	-	-	8.276,8	8.276,8	281.439,1	-	-	-	4.491,8	4.491,8
Ministério do Meio Ambiente	328.568,0	127,2	45,6	45,6	9.580,9	9.626,4	108.418,6	285,1	2,5	2,6	7.958,1	7.960,7
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.448.868,4	-	-	-	54.991,3	54.991,3	1.025.472,5	-	-	-	44.653,4	44.653,4
Ministério do Esporte	1.468.569,1	16,8	-	-	129.258,1	129.258,1	318.280,2	-	-	-	83.472,3	83.472,3
Ministério da Defesa	9.338.815,2	360,8	-	-	571.529,7	571.529,7	4.793.139,8	1.314.129,2	12,7	12,7	807.871,7	807.884,4
Ministério da Integração Nacional	8.242.139,8	47.408,2	12.526,7	12.526,7	209.224,2	221.751,0	2.425.316,0	750,0	-	-	246.843,4	246.843,4
Ministério do Turismo	1.907.044,5	-	-	-	62.165,9	62.165,9	817.522,2	-	-	-	78.033,0	78.033,0
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.142.635,8	2.593,5	-	-	202.802,2	202.802,2	299.926,0	-	-	-	218.387,8	218.387,8
Encargos Gerais da União	17.262.139,6	-	-	-	3.832.126,0	3.832.126,0	5.372.421,8	6.315,8	-	-	4.644.199,4	4.644.199,4
Ministério da Pesca e Agricultura	125.848,5	2,0	-	-	2.902,8	2.902,8	20.808,9	-	-	-	1.186,9	1.186,9
Conselho Nacional do Ministério Público	125.848,5	-	-	-	92,6	92,6	3.900,0	-	-	-	8,1	8,1
TOTAL	93.058.344,3	407.796,4	19.002,6	15.517,7	7.697.627,6	7.713.245,3	32.631.102,8	1.801.277,9	43,1	42,8	9.621.649,2	9.621.691,9

Dados sujeitos a alteração.

1 Corresponde aos investimentos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme Me [illegible]

2 Compreende os pagamentos dos valores das ordens bancárias emitidas no SIAFI após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3 Inclui valores de suplementação do ano anterior com impacto no caixa no ano de referência, cujas Ordens Bancárias de último dia do mês de referência com impacto no caixa do período seguinte.

* Dados da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tesouro Nacional

TABELA A10 - DIVIDENDOS PAGOS À UNIÃO*

R$ milhões

	jan-12	fev-12	mar-12	abr-12	mai-12	jun-12	jul-12	ago-12	set-12	out-12	nov-12	dez-12	jan-13
I. DIVIDENDOS	0,04	4.961,79	3,24	76,62	2.731,70	183,51	2.339,95	5.828,60	3.602,61	16,03	630,41	7.644,49	0,11
Banco do Brasil	0,00	710,02	0,00	0,00	579,79	0,00	479,36	199,41	415,44	0,00	155,42	431,84	0,00
CNB	0,00	0,00	0,00	6,83	0,00	0,00	0,00	115,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BNDES	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860,50	4.000,00	1.359,83	0,00	0,00	2.317,44	0,00
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
Correios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	424,95	0,00	0,00
Eletrobrás	0,00	0,00	0,00	0,00	767,83	17,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRB	0,00	0,00	0,00	0,00	101,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,82	0,00
Petrobras	0,00	673,74	0,00	0,00	1.212,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais	0,04	78,03	3,24	69,79	130,48	166,38	0,09	13,34	27,34	16,03	50,03	147,49	0,11

* Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. Dados revistos, sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 1 - Internet: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/

JANEIRO / 2013

Comentários

Em Janeiro de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de -27,8%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 9.496.750,0 (mil), ante R$ 13.148.364,9 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

Na base da comparação, o mês de dezembro de 2012, está inclusa a parcela anual do FPM prevista na Emenda Constitucional 55/2007 (1%). Não considerando a referida parcela, ainda haveria decréscimo, mas da ordem de -7,5%

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2012			2013			Variação Nominal		
	Dezembro/11	Janeiro	Até Janeiro	Dezembro/12	Janeiro	Até Janeiro	Jan/13 Dez/12	Jan/13 Jan/12	Até Jan/13 Jan/12
FPM	7.774.617,2	4.545.184,8	4.545.184,8	8.129.419,4	4.856.292,7	4.856.292,7	-40,3%	6,8%	6,8%
FPE	4.762.555,1	4.343.176,4	4.343.176,4	5.018.945,5	4.640.457,3	4.640.457,3	-7,5%	6,8%	6,8%
IPI-Exp	378.856,5	144.151,5	144.151,5	337.041,8	346.222,9	346.222,9	2,7%	140,2%	140,2%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
JANEIRO	- 0,0%	- 7,5%	- 5,0%	- 7,5%	- 3,1%	2,7%

* No FPM a variação prevista e realizada não abrange a parcela anual prevista na EC 55/2007

Estimativa Trimestral

FUNDOS	FEV/JAN	MAR/FEV	ABR/MAR
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+ 37,0 %	- 32,0 %	+ 22,0 %
IPI - EXP	- 6,0 %	+17,1 %	+ 3,4 %

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/11/2012 a 20/01/2013, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
DEZ/3º DEC	2.497.833	9.984.870	12.482.704	JAN/1º DEC	2.147.025	2.246.887	199.827	4.593.738
JAN/1º DEC	1.446.674	3.058.109	4.504.784	JAN/2º DEC	774.823	810.861	115.734	1.701.418
JAN/2º DEC	383.279	9.608.637	9.991.915	JAN/3º DEC	1.718.609	1.798.545	30.662	3.547.816
TOTAL	4.327.786	22.651.616	26.979.402	TOTAL	4.640.457	4.856.292	346.223	9.842.973

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	25.882,3	158.750,0	16,1
ALAGOAS	AL	115.842,3	193.047,7	543,1
AMAZONAS	AM	74.517,5	129.487,3	2.186,9
AMAPÁ	AP	19.038,2	158.332,4	731,8
BAHIA	BA	443.648,8	436.026,6	17.966,5
CEARÁ	CE	241.501,4	340.465,7	2.266,9
DISTRITO FEDERAL	DF	8.248,5	32.028,4	438,7
ESPÍRITO SANTO	ES	84.335,1	69.606,9	19.532,2
GOIÁS	GO	177.293,3	131.932,8	6.332,0
MARANHÃO	MA	202.190,6	334.957,5	3.450,4
MINAS GERAIS	MG	636.332,5	206.709,2	50.850,7
MATO GROSSO DO SUL	MS	74.025,7	61.810,9	5.051,3
MATO GROSSO	MT	89.710,7	107.097,1	4.288,1
PARÁ	PA	178.845,8	283.624,7	21.520,0
PARAÍBA	PB	157.088,7	222.226,9	404,6
PERNAMBUCO	PE	239.499,7	320.200,8	2.565,1
PIAUÍ	PI	128.983,6	200.532,7	66,6
PARANÁ	PR	327.582,4	133.793,7	26.369,2
RIO DE JANEIRO	RJ	146.430,4	70.892,3	65.708,0
RIO GRANDE DO NORTE	RN	122.467,1	193.873,7	316,3
RONDÔNIA	RO	42.865,6	130.656,7	617,5
RORAIMA	RR	15.118,5	115.115,8	18,3
RIO GRANDE DO SUL	RS	326.493,4	109.273,5	27.384,2
SANTA CATARINA	SC	189.068,2	59.388,6	17.936,1
SERGIPE	SE	72.567,9	192.824,9	163,9
SÃO PAULO	SP	647.575,8	46.404,6	69.244,6
TOCANTINS	TO	69.118,9	201.395,6	233,9
TOTAL		4.856.292,7	4.640.457,3	346.222,9

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais

Fone: (61) 3413-3051 Fax: (61) 3413-1519

Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Operações de Crédio de Estados e Municípios - COPEM
Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERFI

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio	
Mutuário:	Estado do Rio de Janeiro	
Credor	BIRD	
Valor Total	US$	140 000 000,00
Empréstimo:	US$	100 000 000,00
Contrapartida	US$	40 000 000,00
Data da Análise pela STN:		04-Jan-13

Condições Financeiras		
Amort.(parcelas):	37	
Amortização:	$	-
Data 1ª Amortização		15/08/2018
Data Última Amortização:		15/08/2036
Carência:	5 anos	
Comissão de Compromisso:	0,00%	
Comissão de Administração:	0,00%	
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variável)	
Spread Atual	0,49%	
Front-end fee (100% financiado):	0,25%	
Front end fee:	US$ 250 000,00	

		PAGAMENTOS									
Date	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
15-ago-13	19 323 500,00	-	-	250 000,00	0,42%	-	250 000,00	19 323 500,00	-	0,00%	(19 073 500,00)
15-fev-14	9 350 750,00	-	-	-	0,85%	63 638,63	63 638,63	25 674 250,00	0,50	0,97%	(9 221 368,26)
15-ago-14	9 350 750,00	-	-	-	0,84%	121 605,35	121 605,35	35 025 000,00	1,00	1,07%	(9 129 017,84)
15-fev-15	10 283 300,00	-	-	-	1,04%	202 508,97	202 508,97	45 308 300,00	1,50	1,24%	(9 091 428,24)
15-ago-15	10 283 300,00	-	-	-	1,16%	282 556,82	282 556,82	55 591 600,00	2,00	1,33%	(9 735 575,21)
15-fev-16	8 747 350,00	-	-	-	1,22%	365 262,83	365 262,83	67 338 950,00	2,50	1,39%	(8 894 263,21)
15-ago-16	8 747 350,00	-	-	-	1,34%	455 023,75	455 023,75	76 086 300,00	3,00	1,41%	(7 944 340,61)
15-fev-17	7 502 850,00	-	-	-	1,65%	639 776,70	639 776,70	83 589 150,00	3,50	1,44%	(6 522 244,16)
15-ago-17	7 502 850,00	-	-	-	1,83%	769 328,50	769 328,50	91 092 000,00	4,00	1,45%	(5 347 380,74)
15-fev-18	4 454 000,00	-	-	-	2,18%	1 013 741,61	1 013 741,61	95 546 000,00	4,50	1,51%	(3 206 622,86)
15-ago-18	4 454 000,00	1 000 000,00	-	-	2,40%	1 151 105,04	2 151 105,04	99 000 000,00	5,00	1,59%	(2 116 219,82)
15-fev-19	-	1 000 000,00	-	-	2,66%	1 347 665,98	2 347 665,98	98 000 000,00	5,50	1,76%	2 124 915,73
15-ago-19	-	1 000 000,00	-	-	2,87%	1 415 819,79	2 415 819,79	97 000 000,00	6,00	1,83%	2 354 096,27
15-fev-20	-	1 000 000,00	-	-	3,03%	1 409 843,63	2 409 843,63	96 000 000,00	6,50	1,98%	2 157 373,58
15-ago-20	-	500 000,00	-	-	3,20%	1 564 876,84	2 064 876,84	95 500 000,00	7,00	2,08%	1 771 131,55
15-fev-21	-	500 000,00	-	-	3,27%	1 596 299,97	2 096 299,97	95 000 000,00	7,50	2,18%	1 774 065,57
15-ago-21	-	500 000,00	-	-	3,41%	1 626 404,44	2 126 404,44	94 500 000,00	8,00	2,26%	1 786 176,43
15-fev-22	-	500 000,00	-	-	3,41%	1 645 367,54	2 145 367,54	94 000 000,00	8,50	2,34%	1 755 108,05
15-ago-22	-	500 000,00	-	-	3,54%	1 674 827,13	2 174 827,13	93 500 000,00	9,00	2,41%	1 745 742,44
15-fev-23	-	500 000,00	-	-	3,63%	1 732 502,77	2 232 502,77	93 000 000,00	9,50	2,47%	1 758 733,05
15-ago-23	-	500 000,00	-	-	3,61%	1 680 675,92	2 180 675,92	92 500 000,00	10,00	2,52%	1 695 430,05
15-fev-24	-	500 000,00	-	-	3,34%	1 577 672,10	2 077 672,10	92 000 000,00	10,50	2,57%	1 579 706,34
15-ago-24	-	500 000,00	-	-	3,44%	1 569 464,05	2 069 464,05	91 500 000,00	11,00	2,62%	1 497 515,53
15-fev-25	-	500 000,00	-	-	3,54%	1 657 141,86	2 157 141,86	91 000 000,00	11,50	2,67%	1 577 564,26
15-ago-25	-	500 000,00	-	-	3,65%	1 688 946,87	2 188 946,87	90 500 000,00	12,00	2,76%	1 548 295,66
15-fev-26	-	500 000,00	-	-	3,76%	1 737 114,03	2 237 114,03	90 000 000,00	12,50	2,85%	1 557 325,78
15-ago-26	-	500 000,00	-	-	3,86%	1 748 086,36	2 248 086,36	89 500 000,00	13,00	2,97%	1 526 916,89
15-fev-27	-	500 000,00	-	-	3,97%	1 818 136,49	2 318 136,49	89 000 000,00	13,50	3,08%	1 535 408,01
15-ago-27	-	500 000,00	-	-	4,09%	1 828 409,30	2 328 409,30	88 500 000,00	14,00	3,09%	1 504 776,08
15-fev-28	-	500 000,00	-	-	4,20%	1 900 527,32	2 400 527,32	88 000 000,00	14,50	3,14%	1 512 859,03
15-ago-28	-	500 000,00	-	-	3,89%	1 729 993,83	2 229 993,83	87 500 000,00	15,00	3,20%	1 370 954,40
15-fev-29	-	500 000,00	-	-	3,43%	1 532 141,69	2 032 141,69	87 000 000,00	15,50	3,25%	1 218 [illegible]
15-ago-29	-	500 000,00	-	-	3,47%	1 518 769,87	2 018 769,87	86 500 000,00	16,00	3,31%	1 189 [illegible]
15-fev-30	-	14 000 000,00	-	-	3,62%	1 556 117,41	15 556 117,41	72 500 000,00	16,50	3,36%	8 873 [illegible]
15-ago-30	-	14 000 000,00	-	-	3,57%	1 300 294,64	15 300 294,64	58 500 000,00	17,00	3,41%	8 514 [illegible]
15-fev-31	-	10 000 000,00	-	-	3,62%	1 081 217,79	11 081 217,79	48 500 000,00	17,50	3,45%	6 012 [illegible]
15-ago-31	-	10 000 000,00	-	-	3,66%	893 877,95	10 893 877,95	38 500 000,00	18,00	3,49%	5 767 805,74
15-fev-32	-	7 500 000,00	-	-	3,72%	731 076,23	8 231 076,23	31 000 000,00	18,50	3,53%	4 256 040,36
15-ago-32	-	7 500 000,00	-	-	3,77%	599 179,55	8 099 179,55	23 500 000,00	19,00	3,57%	4 074 [illegible]
15 fev 33	-	5 500 000,00	-	-	3,80%	488 541,40	5 988 541,40	18 000 000,00	19,50	3,61%	2 927 [illegible]
15 ago 33	-	5 000 000,00	-	-	3,83%	319 031,16	5 319 031,16	13 000 000,00	20,00	3,64%	2 648 819,44
15-fev 34	-	3 500 000,00	-	-	3,81%	220 146,35	3 720 146,35	9 500 000,00	20,50	3,67%	1 738 453,74
15-ago-34	-	3 500 000,00	-	-	3,83%	169 238,30	3 669 238,30	6 000 000,00	21,00	3,70%	1 668 264,49
15-fev-35	-	2 000 000,00	-	-	3,85%	102 885,40	2 102 885,40	4 000 000,00	21,50	3,73%	934 650,32
15-ago-35	-	2 000 000,00	-	-	3,86%	67 895,42	2 067 895,42	2 000 000,00	22,00	3,76%	890 950,05
15 fev 36	-	1 500 000,00	-	-	3,40%	34 731,79	1 534 731,79	500 000,00	22,50	3,79%	648 197,06
15 ago 36	-	500 000,00	-	-	3,42%	8 643,38	508 643,38	-	23,00	3,81%	206 879,68
15 fev 37	-	-	-	-	3,44%	-	-	-	23,50	3,84%	-
15 ago 37	-	-	-	-	3,46%	-	-	-	24,00	3,86%	-
15-fev-38	-	-	-	-	3,49%	-	-	-	24,50	3,90%	-
15-ago-38	-	-	-	-	3,51%	-	-	-	25,00	3,93%	-
15-fev-39	-	-	-	-	3,53%	-	-	-	25,50	3,96%	-
15-ago-39	-	-	-	-	3,56%	-	-	-	26,00	4,00%	-
15-fev-40	-	-	-	-	3,58%	-	-	-	26,50	4,03%	-
15-ago-40	-	-	-	-	3,60%	-	-	-	27,00	4,06%	-
15-fev-41	-	-	-	-	3,63%	-	-	-	27,50	4,09%	-
15-ago-41	-	-	-	-	3,65%	-	-	-	28,00	4,06%	-
15-fev-42	-	-	-	-	3,68%	-	-	-	28,50	4,03%	-
15-ago-42	-	-	-	-	3,70%	-	-	-	29,00	4,05%	-
15-fev-43	-	-	-	-	3,73%	-	-	-	29,50	4,09%	-
	100.000.000,00	100.000.000,00	-	250.000,00	-	48.700.934,56	148.865.934,56	-		-	(5.795.057,99)

TIR(1):	3,06%
Duration(2)	14,58
Modified Duration(3)	14,46
T/R Equivalente(4)	3,14%

(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero
(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos
(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação
(4) T/R Equivalente - Corresponde ao custo de captação do Tesouro, tendo como referência a Curva Pré Soberana para a Modified Duration pela Operação
Obs: o cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito não considera o imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros de operação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2012

Ofício GG nº 217/2012

A Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar.
70048-900 – Brasília – DF.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a excepcionalização prevista nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997, alterada pela Portaria MF nº 276, de 23.10.1997, objetivando a concessão de garantia da União conforme os requisitos definidos na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, para o Estado do Rio de Janeiro contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), destinada ao Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro.

Neste contexto, cumpre elucidar que, de acordo com o Ofício GG nº 134/2012, encaminhado em 13 de abril de 2012, o Estado do Rio de Janeiro solicitou a garantia da União, oferecendo como contragarantia do financiamento durante o prazo de vigência do contrato, parcelas necessárias e suficientes das receitas de arrecadação própria e das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias de que o Estado é titular, na forma dos artigos 155, 157 e os incisos I "a", e II, ambos do artigo 159, nos termos do § 4º do artigo167, todos da Constituição e, que as referidas receitas são suficientes para a prestação de contragarantia à União.

Além disso, ressalto que os recursos correspondentes serão destinados ao projeto que é de relevância para o Governo Federal, vez que possibilitará ao Estado aumentar a adoção de abordagens integradas e sustentáveis em sistemas produtivos do setor rural; e apoiar a recuperação produtiva e ambiental das áreas rurais da Região Serrana do Estado afetadas pela catástrofe de janeiro de 2011.

Por fim, vale informar que este Estado possui recursos suficientes para o atendimento da contrapartida, conforme atestado no Parecer Jurídico encaminhado à Secretaria do Tesouro Nacional.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Sérgio Cabral
Governador

PODER EXECUTIVO
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANO XXXVII - Nº 244 - PARTE I
QUINTA-FEIRA - 29 DE DEZEMBRO DE 2011

§2º - Os efeitos financeiros dos dispositivos referidos no parágrafo primeiro continuarão a refletir o comportamento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da mesma forma como dispõe a norma de regência da UFIR RJ, o Decreto nº 2758, de 28 de novembro de 2000.

§3º Os valores expressos em UFIR ou por ela atualizados passarão a ser expressos em reais com base no valor dessa unidade vigente em 30 de junho de 2012.

Art. 7º - Os juros de mora introduzidos por esta Lei aplicam-se inclusive em relação a fatos ocorridos anteriormente ao início de seus efeitos.

Parágrafo Único - Nos casos de créditos constituídos, a contagem dos juros de mora previstos no caput, obedecerá às disposições legais anteriores até a data do início da eficácia desta Lei, aplicando-se as novas disposições de juros de mora exclusivamente para os períodos subsequentes.

Art. 8º - A Secretaria de Estado de Fazenda adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2011

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 1127/2011
Autoria: Poder Executivo, Mensagem nº 74/2011
Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça

Id: 1241437

LEI Nº 6.128 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

MODIFICA OS LIMITES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MASSAMBABA, CRIADA PELO DECRETO Nº 9.529-C, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986, NA SUA PORÇÃO SITUADA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluída dos limites da Área de Proteção Ambiental de Massambaba, criada pelo decreto nº 9.529-C, de 15 de dezembro de 1986, a área localizada no Município de Saquarema, abrangendo total ou parcialmente os bairros de Bacaxá, Jaúna, Guarani e Porto da Roça, conforme descrito nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Ficam incorporados à Zona de Ocupação Controlada (ZOC-G) os enclaves territoriais localizados nas imediações do Brejo do Cermo, no Município de Saquarema, integrantes da Zona de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS-A2) nos termos do Plano de Manejo da APA de Massambaba, aprovado pelo Decreto nº 41.820 de 16 de abril de 2009, conforme descritos no parágrafo seguinte desta lei.

Parágrafo Único - As áreas mencionadas no caput do Art. 2º estão circunscritas pelas seguintes pontos de coordenadas: ÁREA 1: (763383,095 - 7461960,780); (763181,056 - 7462090,167); (763624,007 - 7462011,016); (763585,087 - 7461971,144), (763131,995 - 7461969,760); ÁREA 2: (763680,112 - 7461894,419); (763810,904 - 7461901,739); (763911,072 - 7461904,071); (763913,233 - 7461809,607); (763693,000 - 7461800,000); (763689,112 - 7461894,419); ÁREA 3: (764279,633 - 7461825,589), (764279,180 - 7461877,798); (764611,839 - 7461881,597); (764612,079 - 7461840,030); (764279,633 - 7461825,589); ÁREA 4: (765390,674 - 7461432,982); (765358,825 - 7461533,880); (765407,432 - 7461525,141); (765474,949 - 7461518,139); (765449,375 - 7461450,568), (765390,674 - 7461432,982).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2011

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 1128/2011
Autoria: Poder Executivo, Mensagem nº 75/2011
Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA EXCLUIDA DOS LIMITES DA APA DE MASSAMBABA

Coordenadas UTM, Datum horizontal WGS84, obtidas a partir das Ortofotos do IBGE, Ano 2005, escala 1:25.000

O perímetro da Área mencionada no art. 1º inicia-se no ponto 01 (757067 E / 7461745 N), situado na Avenida Saquarema, de onde segue no sentido leste/nordeste pela mesma avenida até encontrar o ponto 02 (757438 E / 7462006 N), daí segue no sentido nordeste por aproximadamente 930 metros até atingir o ponto 03 (758154 E / 7462643 N), de onde segue sinuosamente pela Avenida Saquarema no sentido nordeste até encontrar o ponto 04 (758731 E / 7463313 N), daí segue no sentido norte/nordeste pela mesma avenida por cerca de 2450 metros até atingir o ponto 05 (759197 E / 7465717 N), de onde segue no sentido leste/nordeste até o entroncamento da Rua Professor Souza com a Rua Professor Francisco Fonseca no ponto 06 (759687 E / 7466045 N), daí segue no sentido nordeste por aproximadamente 450 metros pela Rua Professor Francisco Fonseca até o entroncamento desta com a RJ-106 no ponto 07 (759920 E / 7466427 N), de onde segue sinuosamente pela RJ-106 por cerca de 730 metros até encontrar o ponto 08 (760483 E / 7466633 N), daí segue em linha reta pela RJ-106 por aproximadamente 2480 metros no sentido leste/nordeste até atingir o ponto 09 (762800 E / 7467224 N), de onde segue pela mesma estrada por cerca de 1380 metros no sentido nordeste até encontrar o ponto 10 (764176 E / 7467208 N), daí segue ao sul sinuosamente pela Rua Apostinho até o entroncamento com a Antiga Estrada de Ferro no ponto 11 (764134 E / 7467717 N), de onde segue no sentido sudeste pela Antiga Estrada de Ferro até alcançar o entroncamento com a Avenida Nova Saquarema no ponto 12 (764969 E / 7467338 N) daí segue pela Avenida Nova Saquarema no sentido sul até o entroncamento desta com a Avenida Água branca no ponto 13 (764818 E / 7465892 N), de onde segue no sentido oeste pela Avenida Água Branca por cerca de 1600 metros até encontrar o ponto 14 (763248 E / 7466118 N), daí segue sinuosamente no sentido sudoeste por aproximadamente 1000 metros até atingir o ponto 15 (762432 E / 7465668 N), de onde segue sinuosamente no sentido sudoeste por cerca de 500 metros até encontrar o ponto 16 (762148 E / 7465285 N), daí segue no sentido oeste/noroeste por aproximadamente 1490 metros até atingir ponto 17 (760697 E / 7465542 N), de onde segue no sentido sul/sudoeste por cerca de 490 metros até encontrar o ponto 18 (760626 E / 7465064 N), daí segue no sentido oeste em linha reta por aproximadamente 220 metros até atingir o ponto 19 (760414 E / 7465095 N), de onde segue no sentido sul/sudeste por cerca de 300 metros até encontrar o ponto 20 (760477 E / 7464807 N), daí segue no sentido sudeste por aproximadamente 400 metros até atingir o ponto 21 (760762 E / 7464492 N), de onde segue no sentido oeste/sudoeste por cerca de 300 metros até encontrar o ponto 22 (760320 E / 7464380 N), daí segue no sentido sudoeste por aproximadamente 500 metros até atingir o ponto 23 (760646 E / 7463882 N), [illegible] em linha reta por cerca de [illegible] metros até o ponto 24 (760549 E / 7463813 N), de onde segue no sentido sudeste por aproximadamente 250 metros até encontrar o ponto 25 (760658 E / 7463390 N), de onde segue no sentido sudoeste por cerca de 600 metros até atingir o ponto 26 (760216 E / 7463152), [illegible] segue no [illegible] por aproximadamente 140 metros até o ponto 27 (760346 E / 7463042 N), de onde segue no sentido sudoeste em linha reta por cerca de 60 metros até encontrar o ponto 28 (760259 E / 7463002 N), daí segue no sentido [illegible] por aproximadamente 200 metros até o ponto 29 (763442 E / 7462774 N), de onde segue no sentido sul/sudoeste em linha reta por cerca de 360 metros até atingir o ponto 30 (760327 E / 7462420 N), daí segue no sentido sudoeste por aproximadamente 170 metros até encontrar o ponto 31 (760187 E / 7462326 N), de onde segue no sentido oeste/noroeste por cerca de 420 metros até o ponto 32 (759780 E / 7462431 N), daí segue no sentido norte/nordeste em linha reta por aproximadamente 250 metros até atingir o ponto 33 (759851 E / 7462683 N), de onde segue no sentido leste/nordeste em linha reta por cerca de 40 metros até encontrar o ponto 34 (759891 E / 7462702 N), daí segue no sentido noroeste em linha reta por aproximadamente 290 metros até o ponto 35 (759788 E / 7462972 N), de onde segue no sentido oeste/sudoeste por aproximadamente 150 metros até atingir o ponto 36 (759650 E / 7462898 N), daí segue no sentido sul/sudoeste por cerca de 80 metros até encontrar o ponto 37 (759681 E / 7462825 N), de onde segue no sentido sudoeste por aproximadamente 50 metros até o ponto 38 (759679 E / 7462799 N), daí segue no sentido noroeste por cerca de 30 metros até atingir o ponto 39 (759610 E / 7462824 N), de onde segue no sentido oeste/sudoeste em linha reta por aproximadamente 580 metros até encontrar o ponto 40 (759162 E / 7462619 N), daí segue no sentido leste por cerca de 70 metros até o ponto 41 (759184 E / 7462495 N), de onde segue no sentido sul/sudoeste por aproximadamente 100 metros até atingir o ponto 42 (759164 E / 7462308 N), daí segue no sentido oeste/noroeste em linha reta por cerca de 250 metros até encontrar o ponto 43 (758317 E / 7462454 N), de onde segue no sentido sul por aproximadamente 30 metros até o ponto 44 (758313 E / 7462428 N), daí segue no sentido oeste por cerca de 30 metros até atingir o ponto 45 (758484 E / 7462433 N), de onde segue no sentido norte por aproximadamente 30 metros até encontrar o ponto 46 (758818 E / 7462461 N), daí segue no sentido oeste/noroeste em linha reta por cerca de 140 metros até o ponto 47 (758753 E / 7462495 N), de onde segue no sentido sul/sudoeste por aproximadamente 170 metros até atingir o ponto 48 (758709 E / 7462337 N), daí segue no sentido leste/sudeste por cerca de 60 metros até encontrar o ponto 49 (758765 E / 7462322 N), de onde segue no sentido sul/sudoeste por cerca de 210 metros até o ponto 50 (758710 E / 7462114 N), daí segue no sentido leste/sudeste por aproximadamente 80 metros até atingir o ponto 51 (758791 E / 7462096 N), de onde segue no sentido norte/nordeste por cerca de 20 metros até encontrar o ponto 52 (758795 E / 7462118 N), daí segue no sentido leste por aproximadamente 40 metros até o ponto 53 (758834 E / 7462110 N), de onde segue no sentido sul por cerca de 20 metros até atingir o ponto 54 (758831 E / 7462086 N), daí segue no sentido leste/sudeste em linha reta por aproximadamente 370 metros até encontrar o ponto 55 (759195 E / 7462000 N), de onde segue no sentido norte/nordeste por cerca 160 metros de até o ponto 56 (759225 E / 7462143 N), daí segue no sentido leste/sudeste por aproximadamente 60 metros até atingir o ponto 57 (759275 E / 7462132 N), de onde segue no sentido norte/nordeste por cerca de 120 metros até encontrar ponto 58 (759306 E / 7462265 N), daí segue no sentido leste/sudeste por aproximadamente 440 metros até o ponto 59 (759729 E / 7462185 N), de onde segue no sentido norte/nordeste por cerca de 90 metros até atingir o ponto 60 (759745 E / 7462253 N), daí segue no sentido leste/sudeste por aproximadamente 160 metros até encontrar o ponto 61 (759895 E / 7462211 N), de onde segue sinuosamente no sentido sudoeste por cerca de 230 metros até o ponto 62 (759740 E / 7462059 N), daí segue no sentido leste/nordeste por aproximadamente 270 metros até atingir o ponto 63 (759985 E / 7462123 N), de onde segue no sentido sul/sudoeste por cerca de 190 metros até encontrar o ponto 64 (759955 E / 7461944 N), daí segue no sentido leste por aproximadamente 100 metros até o ponto 65 (760058 E / 7461948 N), de onde segue no sentido sul/sudeste pela Rua do Arpoador por aproximadamente 530 metros até atingir o ponto 66 (760197 E / 7461494 N), daí segue no sentido oeste pela linha da costa por cerca de 2900 metros até encontrar o ponto 67 (757330 E / 7461433 N), de onde segue sinuosamente pela linha de costa por aproximadamente 250 metros até o ponto 68 (757351 E / 7461677 N), daí segue no sentido oeste/noroeste por cerca de 320 metros até atingir o ponto 01 (757067 E / 7461785 N).

Id: 1241458

LEI Nº 6.129 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NA FORMA DEFINIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, em nome do Estado do Rio de Janeiro, operação de crédito externo no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), observadas as condições e exigências dos órgãos encarregados da aplicação da política econômico-financeira do Governo Federal.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada no caput desse artigo destinam-se ao Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - RIO RURAL/BIRD, a fim de dar suporte ao Estado do Rio de Janeiro para:

I - aumentar a adoção de abordagens integradas e sustentáveis em sistemas produtivos do setor rural;

II - apoiar a recuperação produtiva e ambiental das áreas rurais da Região Serrana do Estado afetadas pela catástrofe de janeiro de 2011.

Art. 2º - Fica, adicionalmente, o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, durante o prazo de vigência do contrato, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, autorizado por esta Lei, cópia do contrato de empréstimo assinado, bem como eventuais termos aditivos, onde deverá constar o limite de endividamento, a capacidade de pagamento, as condições do empréstimo, prazo, juros, amortização, encargos, carência e forma de pagamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2011

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 1170/2011
Autoria: Poder Executivo, Mensagem nº 81/2011
Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça

Id: 1241634

LEI Nº 6.130 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA POR USO DE BANHEIRO INSTALADO NOS SHOPPING CENTERS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança pelo uso do banheiro instalado nos shopping centers no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica vedada qualquer forma de discriminação [illegible] que [illegible] sexual [illegible] ou da pertença de [illegible] não [illegible] na utilização dos [illegible] instalados nos shopping centers [illegible] Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Os banheiros [illegible] que trata esta lei [illegible] limpos e seguros para [illegible] dos [illegible].

Art. 4º - O descumprimento [illegible] ao valor de 1000 UFIRs, a ser [illegible] Fundo especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON, aplicada em dobro, ocorrendo reincidência e em caso de continuidade, cassação da inscrição estadual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2011

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 722/2011
Autoria: Deputado Cel. Jairo

Id: 1241549

LEI Nº 6.131 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA A LEI Nº 5.080, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, QUE "INSTITUI O "DIA ESTADUAL DA ATIVIDADE FÍSICA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se a Ementa da Lei 5.080, de 05 de setembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O "DIA ESTADUAL DA ATIVIDADE FÍSICA".

Art. 2º - Modifica-se o Art.1º da Lei 5.080, de 05 de setembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Estado do Rio de Janeiro o "DIA ESTADUAL DA ATIVIDADE FÍSICA", a ser comemorado anualmente, no dia 6 de abril."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2011

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 298/2011
Autoria do Deputado: Chiquinho da Mangueira

Id: 1241541

LEI Nº 6132 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA E CONSOLIDA A LEI Nº 4.742/2006 NA FORMA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 4.742, de 30 de março de 2006, que criou o Dia Estadual do Trabalhador da Construção Civil passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Dia Estadual do Trabalhador da Construção Civil, Olaria e Cerâmica, Montagem e Manutenção Industrial, Mobiliário, Carpintaria, Madeireira e Mármores e Granitos, que será sempre comemorado na terceira segunda-feira do mês de outubro."

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei 4.742, de 30 de março de 2006.

Art. 3º - A Lei 4.742 de 30 de março de 2006, em sua nova redação, passa a constar da Consolidação relativa às datas comemorativas do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 1º e parágrafo único da Lei 5.645, de 6 de janeiro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2011

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 397/2011
Autoria do Deputado: Alfineo Côrtes

Id: 1241642

LEI Nº 6.133 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA A LEI Nº 5645, DE 6 DE JANEIRO DE 2010, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS DATAS COMEMORATIVAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O "DIA ESTADUAL DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM SINDICATOS, FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES, CENTRAIS E TODOS OS ÓRGÃOS DE CLASSE" NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo da Lei nº5645/2010, que consolida a legislação relativa às datas comemorativas e o calendário oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Dia Estadual dos Empregados e Trabalhadores em entidades sindicais, órgãos classistas, associações, confederações, federações de empregados e empregadores e trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro - SINDICATÁRIOS - , a ser comemorado anualmente, no dia 8 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2011

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 082/2011
Autoria do Deputado: Robson Leite

Id: 1241643

LEI Nº 6.134 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O "DIA ESTADUAL DO ADVOGADO".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Advogado, a ser comemorado no dia 11 de agosto em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(...)
AGOSTO
(...)
11 - Dia Estadual do Advogado
(...)

Art. 3º - Em razão das homenagens e atividades programadas para celebração deste dia, não haverá expediente forense na Justiça Estadual na referida data, com prorrogação automática de eventuais prazos processuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2011

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 1461/2011
Autoria do Deputado Átila Nunes

Id: 1241644

Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated text
M. Molares-Halberg/P. Miranda
September 12, 2012

LOAN NUMBER .....-BR

Loan Agreement

(Additional Financing for the Rio de Janeiro Sustainable Rural Development Project
Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas-Rio Rural/FA)

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

and

STATE OF RIO DE JANEIRO

Dated ....., 2012

LOAN NUMBER .....-BR

LOAN AGREEMENT

Agreement dated ..... between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and STATE OF RIO DE JANEIRO ("Borrower") for the purpose of providing additional financing for activities related to the Original Project (as defined in the Appendix to this agreement).

The Bank and the Borrower hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of one hundred million dollars (US$100,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.07 of this Agreement ("Loan"), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").

2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement. The Borrower's Representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is its Governor or its Secretary of Agriculture.

2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount. The Borrower shall pay the Front-end Fee not later than 60 days after the Effective Date.

2.04. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to LIBOR for the Loan Currency plus the Variable Spread; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the

interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (d) of the General Conditions.

2.05. The Payment Dates are February 15 and August 15 in each year.

2.06. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the provisions of Schedule 3 to this Agreement.

2.07. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior no objection of the Guarantor, through the Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to: (A) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; or (B) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread, or vice versa; or (C) all of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread; and (iii) the setting of limits on the Variable Rate or the Reference Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate or the Reference Rate.

(b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.

ARTICLE III — PROJECT

3.01. The Borrower declares its commitment to the objective of the Project. To this end, the Borrower shall carry out the Project through SEAPEC in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions.

3.02. Without limitation upon the provisions of Section 3.01 of this Agreement, and except as the Borrower and the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following:

(a) The Project Implementation Unit's Regulation has been amended, suspended, abrogated, repealed or waived so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank, the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement.

(b) The Technical Cooperation Agreements have been amended, suspended, abrogated, repealed or waived so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank, the ability of the Borrower, or respectively EMATER and PESAGRO to perform any of their obligations under this Agreement and/or under the Technical Cooperation Agreements.

4.02. The Additional Event of Acceleration consists of the following, namely that any event specified in Section 4.01 of this Agreement occurs and is continuing for a period of 90 days after notice of the event has been given by the Bank to the Borrower.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

5.01. The Additional Condition of Effectiveness consists of the following, namely, that the Project Operational Manual has been duly amended by the Borrower to enable the carrying out of the Project.

5.02. The Additional Legal Matters consist of the following:

(a) the amendment to the Project Operational Manual has been duly signed, authorized and/or ratified by the Borrower, and is legally binding upon the Borrower in accordance with said manual's respective terms; and

(b) that the Loan has been registered with the Guarantor's Central Bank.

5.03. Without prejudice to the provisions of the General Conditions, the Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement, but in no case later than the eighteen (18) months after the Bank's approval of the Loan which expire on May 6, 2014.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

6.01. Except as provided in Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is its Governor.

6.02. The Borrower's Address is:

Palácio Guanabara
Rua Pinheiro Machado, s/n
Rio de Janeiro, RJ, 22238-900
Brazil
Facsimile: (55-21) 2334-3773

With copies to:

Secretaria de Estado de Fazenda
Av. Presidente Vargas, 670 – 15° andar
Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20071-001
Brazil

Facsimile: (55-21) 2334-4535

SEAPEC – Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária
Alameda São Boaventura, 770
Fonseca
Niterói, RJ, 24120-191
Brazil
Facsimile: (55-21) 3607-6003 and (55-21) 3607-5398

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - 5º andar
Brasília, DF, 70040-906
Brazil
Facsimile: (55-61) 2020-5006 and 2020-5015

6.03. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

AGREED at , as of the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

STATE OF RIO DE JANEIRO

By

Authorized Representative

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to increase the adoption of integrated and sustainable farming systems approaches in specific areas of the Borrower's territory and help re-establish an agricultural productive environment in areas of the *Serrana* Region affected by the January 2011 natural disaster, thus contributing to the higher-order objective of increasing small-scale farming productivity and competitiveness in those areas.

The Project consists of the following components included in the Original Project, as amended solely for purposes of the Loan:

Component 1. Supporting Rural Production and Competitiveness

Provide assistance to rural producers by working with community groups across local, municipal and regional levels to increase organizational and participation skills for Project implementation through capacity-building and planning activities; to operate changes in rural production processes within a framework of market-driven agricultural development focused on sustainable and increased productivity of small farmers, value added and market linkages; and to help re-establish the productive environment of small farmers affected by the January 2011 natural disaster in the *Serrana* Region, by supporting:

1.1 **Pre-investment** activities to strengthen organization and capacity for agricultural productivity through training, planning and technical assistance activities in favor of Beneficiaries to enable them to identify and diagnose, based on their initial status, key production challenges to transition towards more profitable and sustainable farming systems, and elaborate investment proposals with special emphasis on production and competiveness to gradually overcome those challenges; and

1.2 **Investments** to implement

(a) through the provision of grants (Grants), demand driven activities aimed at: (i)improving sustainable and productive farming systems and developing value-chains and access to market (Productive Subprojects and Structuring Subprojects depending on the Beneficiary); and (ii) improving compliance with environmental regulations and adoption of agro-ecological and environmentally sound practices, and improvingsanitation, disaster risk management, and integrated landscape management and conservation (Environmental Subprojects and Structuring Subprojects depending on the Beneficiary); and

(b) demand-driven activities aimed at erosion control and rehabilitation and maintenance of rural roads (Rural Roads Subprojects).

Component 2. Strengthening Institutional Frameworks

Improve the Borrower's institutional frameworks supporting market-driven agricultural development by:

2.1 **Strengthening rural institutions and coordination mechanisms** through capacity-building for the Borrower's agencies (Beneficiaries) to more quickly and effectively respond to rural sector demands, providing better services and coordination with other public and private sector stakeholders through, in the short term, the implementation of specific activities (Institutional Subprojects) identified in an institutional sustainability plan (the Institutional Sustainability Plan) and, in the long term, by contributing to the implementation of a national policy in support of territorial development.

2.2 **Improving public and private financial support mechanisms** through the enhancement of linkages between the supply and the demand of financial resources for sustainable rural development activities by the development of an economic sustainability system, with participation of public and private sector representatives, to promote awareness of, and access to, the existing supply of public and private financial support resources to Beneficiaries of Productive Subprojects, Environmental Subprojects, and Structuring Subprojects and a better flow of financial resources in favor of such Beneficiaries; and facilitate the exchange of information between the parties involved.

2.3 **Undertaking participatory research** to develop a new and effective operational system (the Sustainable Services Research Network System) to conduct, in general, agriculture-related research and induce innovation and interaction between research bodies and stakeholders in the identification, discussion and prioritization of key issues in the agricultural and food sector in the Borrower's territory and, specifically, provide direct support to the implementation of short and medium-term research demands identified by Beneficiaries through a participatory process.

Component 3. Project Coordination and Information Management

Support the Borrower's overall Project management, coordination and implementation, monitoring and evaluation as well as dissemination of key sustainable rural development information under the Project by financing:

3.1 **Project coordination** through the strengthening of the organizational and operational structure of the Project Implementation Unit; and

3.2 **Information management** through the development and implementation of a management information system that ensures widespread access and adequate information flows to impact stakeholder decision making in support of sustainable rural development as well as through the promotion of the use of digital and other information technology tools among Project stakeholders and Beneficiaries under Components 1 and 2 of the Project.

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements

1. The Borrower shall carry out the Project through SEAPEC, and cause any partners implementing parts of or activities under the Project to carry out their respective part or activity under the Project, all in accordance with the Project Operational Manual, including the Procurement Plan, the Annual Operating Plan, the Environmental Management Framework and the Involuntary Resettlement Framework and other arrangements as per paragraph 7 below. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not amend or waive any provision of these documents without the Bank's prior written approval. In case of any conflict between the terms of said documents and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

2. The Borrower shall maintain, until the completion of the execution of the Project, a Project implementation unit (the Project Implementation Unit) within SEAPEC and with competent staff in adequate numbers with qualifications and experience satisfactory to the Bank and, as applicable, selected in accordance with the provisions of Section III of this Schedule, including the following key staff: a Project coordinator, a technical coordinator, an administrative coordinator, a procurement specialist and a financial management specialist.

3. The Borrower shall cause EMATER and PESAGRO to maintain, until the completion of the execution of the Project, competent staff responsible for the implementation of the Project in adequate numbers with qualifications and experience satisfactory to the Bank and, as applicable, selected in accordance with the provisions of Section III of this Schedule.

4. The Borrower shall maintain, until the completion of the execution of the Project, an advisory council (the State Sustainable Rural Development Council) to convene as needed to discuss issues affecting Project implementation, and shall promptly submit the minutes of said meetings to the Bank.

5. The Borrower shall create and thereafter maintain, until the completion of the execution of the Project, the committees (the Microcatchment Development Committees) to prepare the micro-catchment development plans, convene to approve the pertinent Subprojects, supervise the implementation of said Subprojects, and shall promptly submit the minutes of said meetings to the Project Implementation Unit.

6. The Borrower shall create and thereafter maintain, until the completion of the execution of the Project, the regional development councils (the Regional Development Councils) and the municipal councils (the Municipal Councils).

7. The Borrower shall, through SEAPEC, prior to the carrying out of any Project activities with partners which will provide SEAPEC assistance in the implementation of Project, finalize the institutional arrangements containing terms and conditions approved by the Bank as further specified in the model form included in the Project Operational Manual for the implementation of the respective Project Components or subcomponents. Said arrangements will be incorporated in the Project Operational Manual and the Borrower shall cause the partners within their responsibilities to comply with said arrangements until the end of the execution of their respective Components of the Project. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not amend or waive any provision of these arrangements once incorporated in the Project Operational Manual so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank, the ability of any partner or the ability of the Borrower to perform any of their obligations under this Agreement or said institutional arrangements. In case of any conflict between the terms of said arrangements and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

8. The Borrower shall, at least once a year during Project implementation on or about December 1, commencing on the first such date after the Effective Date, prepare and furnish to the Bank a plan (the Annual Operating Plan) for the Project operation during the following twelve months.

9. The Borrower shall: (a) have all the procurement records and documentation for the Subprojects for each fiscal year of the Project audited, in accordance with appropriate procurement auditing principles by independent auditors acceptable to the Bank; (b) furnish to the Bank as soon as available, but in any case not later than six months after the end of each such fiscal year, the procurement audit report of such audit by said auditors, of such scope and in such detail as the Bank shall have reasonably requested; and (c) furnish to the Bank such other information concerning said procurement records and documentation and the procurement audit thereof as the Bank shall from time to time reasonably request.

10. The Borrower shall amend the Project Operational Manual on terms and conditions acceptable to the Bank, and, thereafter shall maintain said manual in full force and effect, until completion of the Project.

B. Anti-Corruption

The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

C. Subprojects

1. The Borrower shall provide grants to Beneficiaries for Subprojects in accordance with eligibility criteria and procedures acceptable to the Bank as further detailed in the Project Operational Manual, including approval procedures to be followed by the Microcatchment Development Committee.

2. The Borrower shall, through SEAPEC, enter into:

(a) Grant Agreements appropriate for the carrying out of Components 1.2(a) and 2.1 of the Project with the pertinent Beneficiaries, and

(b) Implementation Agreements appropriate for the carrying out of Component 1.2(b)

such agreements to be made in accordance with terms of the respective draft set forth in model forms approved by the Bank and included in the Project Operational Manual, in which the Borrower shall obtain rights adequate to protect its interests and those of the Bank, including the right to:

(I) suspend or terminate the right of Beneficiaries to use the proceeds of the Grant or the allocated financing, or obtain a refund of all or any part of the amount of the Grant or financing then withdrawn, upon the Beneficiaries' failure to perform any of its obligations under the Grant Agreement or the Implementation Agreement; and

(II) require each Beneficiary to:

(i) carry out its Subproject with due diligence and efficiency and in accordance with sound technical, agricultural, economic, financial, managerial, environmental and social standards and practices satisfactory to the Bank, including in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines applicable to recipients of Loan proceeds other than the Borrower, the Project Operational Manual, the Environmental Management Framework and the Involuntary Resettlement Framework;

(ii) provide, promptly as needed, the resources required for the purpose;

(iii) procure the goods, works, non-consulting services and consultants' services to be financed out of the Loan in accordance with the provisions of this Agreement;

(iv) maintain procedures adequate to enable the Borrower to monitor and evaluate in accordance with indicators acceptable to the Bank, the progress of the Subproject and the achievement of its objectives;

(v) provide information in a timely manner upon request to reflect the operations, resources and expenditures related to the Subproject;

(vi) enable the Borrower and the Bank to inspect the Subproject, its operation and any relevant records and documents; and

(vii) prepare and furnish to the Project Implementation Unit and the Bank all such information as the Borrower or the Bank shall reasonably request relating to the foregoing.

3. The Borrower shall, through SEAPEC, exercise its rights and carry out its obligations under each Grant Agreement and/or Implementation Agreement in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall, through SEAPEC, not assign, amend, abrogate, waive, terminate or fail to enforce any Grant Agreement and/or Implementation Agreement or any of its provisions.

D. Technical Cooperation Agreements

1. To carry out the Project, the Borrower, through SEAPEC, shall comply with the Technical Cooperation Agreements containing terms and conditions approved by the Bank as further specified in the Project Operational Manual with respectively EMATER and PESAGRO. The Borrower shall cause SEAPEC and respectively EMATER and PESAGRO within their responsibilities to comply with said Technical Cooperation Agreements until the end of the execution of their respective Components of the Project.

2. The Borrower shall, through SEAPEC, exercise its rights and carry out its obligations under each Technical Cooperation Agreement in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not assign, amend, abrogate, waive, terminate or fail to enforce any Technical Cooperation Agreement or any of its provisions.

E. Safeguards

1. Environmental Management

The Borrower shall, through SEAPEC: (a) implement the Project, and when applicable cause the Subprojects to be implemented, in accordance with the Environmental Management Framework (including provisions for natural habitats, pest management, forests and chance finding of cultural property); (b) when applicable, furnish to the Bank for its approval a specific environmental assessment for each Subproject; and (c) cause Beneficiaries to carry out the requirements specified by such specific environmental assessment in accordance with its terms.

2. Involuntary Resettlement

The Borrower shall through SEAPEC: (a) implement the Project and, when applicable cause the Subprojects to be implemented, in accordance with the provisions of the Involuntary Resettlement Framework; (b) when applicable, furnish to the Bank for its approval a specific involuntary resettlement plan for each Subproject; and (c) cause

Beneficiaries to carry out the requirements specified by such specific involuntary resettlement plan in accordance with its terms.

Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation

A. Project Reports

The Borrower, through the Project Implementation Unit, shall monitor and evaluate the progress of the Project and prepare Project Reports in accordance with the provisions of Section 5.08 of the General Conditions and on the basis of the performance indicators set forth in the Project Operational Manual. Each Project Report shall cover the period of one calendar semester, and shall be furnished to the Bank not later than one month after the end of the period covered by such report.

B. Financial Management, Financial Reports and Audits

1. The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system in accordance with the provisions of Section 5.09 of the General Conditions.

2. Without limitation on the provisions of Part A of this Section, the Borrower shall prepare and furnish to the Bank not later than forty-five days after the end of each calendar quarter, interim unaudited financial reports for the Project covering the quarter, in form and substance satisfactory to the Bank.

3. The Borrower shall have its Financial Statements audited in accordance with the provisions of Section 5.09 (b) of the General Conditions. Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one fiscal year of the Borrower, commencing with the fiscal year in which the first withdrawal was made for the Project. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank not later than six months after the end of such period.

Section III. Procurement

A. General

1. **Goods, Works and Non-consulting Services.** All goods, works and non-consulting services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Section I of the Procurement Guidelines, and with the provisions of this Section.

2. **Consultants' Services.** All consultants' services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Sections I and IV of the Consultant Guidelines and with the provisions of this Section.

3. **Definitions.** The capitalized terms used below in this Section to describe particular procurement methods or methods of review by the Bank of particular contracts refer to the corresponding method described in Sections II and III of the Procurement Guidelines, or Sections II, III, IV and V of the Consultant Guidelines, as the case may be.

B. Particular Methods of Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services

1. **International Competitive Bidding.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, goods, works and non-consulting services shall be procured under contracts awarded on the basis of International Competitive Bidding.

2. **Other Methods of Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than International Competitive Bidding, which may be used for goods, works and non-consulting services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

Procurement Method
(a) National Competitive Bidding (including the method known as *"pregão eletrônico"*, as provided in the Guarantor's Law nº 10520, of July 17, 2002, under any e-procurement system acceptable to the Bank), subject to the following additional procedure, namely, that the bidding documents shall be acceptable to the Bank.
(b) Shopping (including the method know as *"pregão eletrônico"*, as provided in the Guarantor's Law nº 10520, of July 17, 2002, under any e-procurement system acceptable to the Bank).
(c) Direct Contracting
(d) Community Participation in Procurement procedures, as set forth in the Procurement Plan

C. Particular Methods of Procurement of Consultants' Services

1. **Quality- and Cost-based Selection.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, consultants' services shall be procured under contracts awarded on the basis of Quality and Cost-based Selection.

2. **Other Methods of Procurement of Consultants' Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than Quality and Cost-based Selection, which may be used for consultants' services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

Procurement Method
(a) Selection under a Fixed Budget
(b) Least-Cost Selection
(c) Selection Based on the Consultant's Qualifications
(d) Single-Source Selection of consulting firms
(e) Procedures set forth in Paragraphs 5.2 and 5.3 of the Consultant Guidelines for the Selection of Individual Consultants
(f) Single Source Procedures for the Selection of Individual Consultants

D. Review by the Bank of Procurement Decisions

The Procurement Plan shall set forth those contracts which shall be subject to the Bank's Prior Review. All other contracts shall be subject to Post Review by the Bank.

Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General

1. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of Article II of the General Conditions, this Section, and such additional instructions as the Bank shall specify by notice to the Borrower (including the "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" dated May 2006, as revised from time to time by the Bank and as made applicable to this Agreement pursuant to such instructions), to finance Eligible Expenditures as set forth in the table in paragraph 2 below.

2. The following table specifies the categories of Eligible Expenditures that may be financed out of the proceeds of the Loan ("Category"), the allocation of the amounts of the Loan to each Category, and the percentage of expenditures to be financed for Eligible Expenditures in each Category.

Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of Taxes)
(1) Goods, works, non-consulting services, consultants' services and Training under the Project (except as covered by Category (3) below)	24,100,000	100%
(2) Grants for Subprojects in respect of Components 1.2 (a) and 2.1 of the Project	65,900,000	100% of the amounts disbursed for Grants for Components 1.2(a) and 2.1 of the Project
(3) Goods, works, non consulting services and consultants' services for Subprojects under Component 1.2 (b) of the Project	10,000,000	100%
TOTAL AMOUNT	100,000,000	

For the purposes of this table the term "Training" means expenditures (other than for consultants' and non-consultants' services) incurred in connection with the carrying out of training, seminars, and workshops under the Project, including the reasonable travel and accommodation cost and per-diem of the trainers and trainees, training materials, rental costs and tuitions.

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period

1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made for payments made from the Loan Account until the Bank has received payment in full of the Front-end Fee.

2. The Closing Date is November 30, 2018. The Bank shall only grant an extension of the Closing Date after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such extension.

Section V. Other Undertakings

1. The Borrower shall maintain the independent auditors needed to comply with Section II.B.3 above, under terms of reference and with qualifications and experience satisfactory to the Bank and in accordance with the provisions of Section III above.

2. Without limitation to the provisions of Section 5.08 (b) of the General Conditions, the Borrower shall by November 30, 2015, or such other date as the Bank shall agree upon:

   (a) carry out jointly with the Bank, a mid-term review of the implementation of operations under the Project (Midterm Review). The Midterm Review shall cover the progress achieved in the implementation of the Project; and

   (b) following such Midterm Review, act promptly and diligently to take any corrective action as shall be recommended by the Bank.

3. The Borrower shall, through SEAPEC, finalize in form and substance satisfactory to the Bank:

   (a) by December 31, 2013, the establishment of at least two consortia of municipalities participating in the Project to jointly prepare and implement rural roads rehabilitation and maintenance plans in the terms and conditions specified in the Project Operational Manual, and

   (b) by June 30, 2014, the transfer of road equipment and machinery acquired under the Project to such consortia.

SCHEDULE 3

Amortization Schedule

1. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share"). If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date, such repayable amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

Principal Payment Date	Installment Share (Expressed as a Percentage)
On each February 15 and August 15 Beginning on August 15, 2018 through February 15, 2020	1.0%
On each February 15 and August 15 Beginning on August 15, 2020 through August 15, 2029	0.5%
On each February 15 and August 15 Beginning on February 15, 2030 through August 15, 2030	14.0%
On each February 15 and August 15 Beginning on February 15, 2031 through August 15, 2031	10.0%
On each February 15 and August 15 Beginning on February 15, 2032 through August 15, 2032	7.5%
On February 15, 2033	5.5%
On August 15, 2033	5.0%
On each February 15 and August 15 Beginning on February 15, 2034 through August 15, 2034	3.5%

On each February 15 and August 15 Beginning on February 15, 2035 through August 15, 2035	2.0%
On February 15, 2036	1.5%
On August 15, 2036	0.5%

2. If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

(a) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.

(b) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date ("Original Installment Share") and the denominator of which is the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

3. (a) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

(b) Notwithstanding the provisions of sub-paragraph (a) of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of such sub-paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "Annual Operating Plan" means any annual operating plan referred to in Section I. A. 8 of Schedule 2 to this Agreement.

2. "Anti-Corruption Guidelines" means the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006 and revised in January 2011.

3. "Beneficiaries" means:

   (a) for a Productive Subproject and an Environmental Subproject an individual or group of individuals living in a rural area, a small farmer, an agricultural producer, a rural community organization, or a rural cooperative in the Borrower's territory;

   (b) for a Rural Roads Subproject a rural municipality in the Borrower's territory ;

   (c) for an Institutional Subproject, a Borrower's agency eligible as per the Project Operational Manual ; and

   (d) for a Structuring Subproject,

      (i) for a productive activity as those of Productive Subprojects specified in the Project Operational Manual, groups of small producers organized in associations, cooperatives or other legally registered groups across several micro-catchments and /or municipalities, and small and medium enterprises associated with groups of small producers, and

      (ii) for an environmental activity as those of Environmental Subprojects specified in the Project Operational Manual, individual farmers organized in formal or informal groups;

   all with a legal personality in accordance with the Borrower's and the Guarantor's law, whose status as a Beneficiary has been found eligible in accordance with the criteria set forth in the Project Operation Manual.

4. "Category" means a category set forth in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

5. "Consultant Guidelines" means the "Guidelines: Selection and Employment of Consultants by under IBRD Loans and IDA credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011.

6. "EMATER" means *Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro*, the Borrower's agency for rural extension as established and operating under the Borrower's Decree No. 564 dated January 26, 1976.

7. "Environmental Management Framework" means the Borrower's document dated October 8, 2008 as revised on February 1, 2012 (satisfactory to the Bank), and published and available to the public on the website http://www.microbacias.rj.gov.br/biblioteca_projeto.htm which contains the environmental principles and policies covering among others those to address natural habitats, and forest impacts, and pest management, and which shall apply to the implementation of the Project including, when applicable, the preparation and carrying out of any Subproject.

8. "Environmental Subprojects" means eligible subprojects aimed at improving the adoption of agro-ecological and environmentally-sound practices as endorsed by the pertinent Micro-catchment Development Committee and as approved by the Borrower through the Project Implementation Unit and the Bank in accordance with relevant provisions of the Project Operational Manual and to be partly financed with a Grant under a Grant Agreement for the activities set forth in Component 1.2 of the Project and to be carried out by Beneficiaries and/or Structuring Subproject Beneficiaries, all within the territory of Borrower.

9. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated March 12, 2012.

10. "Grants" means grants to be made by the Borrower to Beneficiaries for the financing of Subprojects other than Rural Roads Subprojects.

11. "Grant Agreement" means any of the agreements referred to in Section I.C.2 (a) of Schedule 2 to this Agreement.

12. "Implementation Agreement" means any of the agreements referred to in Section I.C.2 (b) of Schedule 2 to this Agreement.

13. "Institutional Subprojects" means eligible subprojects aimed at effectively responding to rural sector demands, providing better services and coordinating with other public and private sector stakeholders as endorsed by the State Sustainable Rural Development Council and as approved by the Bank for the activities set forth in Component 2.1 of the Project, and to be carried out by Beneficiaries of Institutional Subprojects.

14. "Institutional Sustainability Plan" means a document found satisfactory in form and substance to the Bank, called *Plano de Sustentabilidade Institucional* to be prepared by the Borrower under Component 2.1 of the Project in accordance with provisions of the Project Operational Manual to design strategies and identify Subprojects to strengthen the capacity of SEAPEC and its agencies.

15. "Involuntary Resettlement Framework" means the Borrower's document dated October 8, 2008, as revised on February 1, 2012 (satisfactory to the Bank) and published and available to the public on the website http://www.microbacias.rj.gov.br/biblioteca_projeto.htm, which contains the resettlement principles and policies that shall apply to the implementation of the Project including, when applicable, preparation and carrying out of any Subproject.

16. "Microcatchment Development Committees" means collectively all or any of the committees to be established in each microcatchment in the Borrower's territory (*Comitê Gestor da Microbacia*) in accordance with the Project Operational Manual in charge of the implementation and follow-up of the Project at the local level, including the selection and approval of Subprojects.

17. "Municipal Councils" means *Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável* or any other entity in charge of Project follow-up in the Borrower's territory at the municipal level, as operating in accordance with the Project Operational Manual.

18. "Original Loan Agreement" means the loan agreement for the Original Project between the Bank and the Borrower, dated December 14, 2009, as amended on November 3, 2011.

19. "Original Project" means the Project described in Schedule 1 to the Original Loan Agreement.

20. "PESAGRO" means *Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro*, the Borrower's State Agricultural Research Enterprise as established and operating under the Borrower's Decree No 75 dated January 29, 1975.

21. "Procurement Guidelines" means the "Guidelines: Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011.

22. "Procurement Plan" means the Borrower's procurement plan for the Project, dated February 24, 2012, approved by the Bank on March 5, 2012, and referred to in paragraph 1.16 of the Procurement Guidelines and paragraph 1.24 of the Consultant Guidelines, as the same shall be updated from time to time in accordance with the provisions of said paragraphs.

23. "Productive Subprojects" means eligible subprojects aimed at improving sustainable and productive farming systems as endorsed by the pertinent Microcatchment Development Committee and as approved by the Borrower through the Project Implementation Unit and the Bank in accordance with relevant provisions of the Project Operational Manual and to be

partly financed with a Grant under a Grant Agreement for the activities set forth in Component 1.2 of the Project and to be carried out by Beneficiaries of Productive Subprojects and/or Beneficiaries of Structuring Subprojects.

24. "Project Implementation Unit" means the Project implementation unit referred to in Section I.A.2 of Schedule 2 to this Agreement, established within the administrative structure of SDS in charge of the daily implementation of the Project as further detailed in the Project Operational Manual.

25. "Project Implementation Unit's Regulation" means the Borrower's Decree No. 41850, dated May 5, 2009, satisfactory to the Bank.

26. "Project Operational Manual" means the operational manual for the Project, satisfactory to the Bank adopted by the Borrower through SEAPEC Resolution No. 66 dated May 14, 2009, as amended, which contains, *inter alia*: (i) the terms of reference, functions and responsibilities for the personnel of the Project Implementation Unit in charge of daily Project coordination and monitoring; (ii) the procedures for procurement of works, goods, non-consulting services and consultants' services for the Project and for the Subprojects, as well as for the Project financial management audits and procurement audits of the Subprojects; (iii) flow and disbursement arrangements of Project funds, including the Project performance indicators; (iv) the eligibility criteria for the Subprojects, their selection and approval processes, the Restrictive List, as well as model forms for Grant Agreements; (v) the Annual Operating Plan for the first year of the Project; (vi) the Environmental Management Framework and the Involuntary Resettlement Framework; (vii) the terms and conditions for the transfer of road equipment and machinery (*patrulha mecanizada*) from SEAPEC to selected consortia of municipalities in the Borrower's territory as per section V.3 of Schedule 2 to this Agreement; and (viii) the model form for institutional arrangements, and subsequent institutional arrangements as per paragraph I.A.7 of Schedule 2 to this Agreement.

27. "Regional Development Councils" means *Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável* in charge of Project follow-up in the Borrower's territory at the regional or inter-municipal level, to be created by the Borrower in accordance with the Project Operational Manual.

28. "Restrictive List" means a list of activities to be annexed to the Project Operational Manual and detailing all the types of Subprojects which cannot benefit from financing under the Project.

29. "Rural Roads Subprojects" means eligible subprojects aimed at improving the erosion control and rehabilitation and maintenance of rural roads as endorsed by the pertinent Microcatchment Development Committee and as approved by the Borrower through the Project Implementation Unit and the Bank in accordance with relevant provisions of the Project Operational Manual and to be partly financed out of the proceeds of the Loan for the activities set forth in Component 1.2 (b) of the Project and to be carried out by Beneficiaries of Rural Road Subprojects. .

30. "SDS" means *Superintendência de Desenvolvimento Sustentável*, the Borrower's superintendence on sustainable development within the administrative structure of SEAPEC, as established and operating under the Borrower's Decree No. 40999, October 26, 2007.

31. "SEAPEC" means *Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária*, the Borrower's Secretariat for agriculture and livestock, as established and operating under the Borrower's Decree No. 42777, dated December 30, 2010.

32. "*Serrana* Region" means the administrative region of Borrower's territory composed of the following 14 municipalities: Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis and Trajano de Moraes.

33. "State Sustainable Rural Development Council" means a council (*Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável*) created through the Borrower's Decree No. 27025, dated August 25, 2000, in charge of the general oversight of the Project, including the approval of the Annual Operating Plans.

34. "Structuring Subproject" means an Environmental Subproject or a Productive Subproject as endorsed by the Regional Development Council and as approved by the Borrower through the Project Implementation Unit and the Bank in accordance with relevant provisions of the Project Operational Manual and to be partly financed with a Grant under a Grant Agreement for the activities set forth in Component 1.2 (a) of the Project and to be carried out by Beneficiaries of Structuring Subprojects.

35. "Subprojects" means collectively Productive Subprojects, Environmental Subprojects, Rural Roads Subprojects, Structuring Subprojects and/or Institutional Subprojects (as the case may be).

36. "Sustainable Services Research Network System" means *Sistema de Pesquisa, Inovações, Tecnologias e Serviços Sustentáveis em Rede*, the Borrower's network system for research, innovation, technologies and sustainable services to be established under the Project in the Borrower's territory to facilitate the adoption by small farmers of sustainable and innovative technologies to improve productive systems and overcome value chains bottlenecks .

37. "Technical Cooperation Agreements" means all or any of the agreements referred to in Section I.D.1 of Schedule 2 to this Agreement and executed between the Borrower, through SEAPEC, and respectively EMATER (for the implementation of Components 1, 2 and 3 of the Project) and PESAGRO (for the implementation of Components 1 and 2 of the Project) and both dated May 25, 2009.

Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated text
M. Molares-Halberg/P. Miranda
September 12, 2012

LOAN NUMBER [ ] -BR

Guarantee Agreement

(Additional Financing for the Rio de Janeiro Sustainable Rural Development Project
Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas-Rio Rural/FA)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Dated ....., 2012

LOAN NUMBER .....-BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated ....., 2012, entered into between the FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and the STATE OF RIO DE JANEIRO ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil

Facsimile: (55-61) 3412-1740

Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) or 64145 (MCI)	(202) 477-6391

AGREED at as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

TERESA DIAS CARNEIRO

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA
IDIOMA INGLÊS
Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais Juramentados do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)
TRADUÇÃO Nº 3371/2012

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada, matriculada sob o nº 149 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), República Federativa do Brasil, CPF nº 714.174.277-87, declaro que me foi apresentado o documento abaixo indicado, exarado no idioma inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício.

(Cópia) **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO** (Financiamento Adicional para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas – Rio Rural/*FA*) celebrado entre BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO e ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Datado de [-] de 2012. Departamento Jurídico, MINUTA CONFIDENCIAL, texto negociado, M. Molares-Halberg/P. Miranda, 12 de setembro de 2012. EMPRÉSTIMO NÚMERO [-]-BR.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - Contrato datado de [-] celebrado entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO ("Mutuário") com a finalidade de fornecer financiamento adicional para as atividades relacionadas ao Projeto Original (conforme definido no Apêndice deste contrato).

O Banco e o Mutuário acordam pelo presente

instrumento o seguinte:

CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES.

1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice deste Contrato) fazem parte integrante deste Contrato.

1.02. A menos que o contexto exija o contrário, os termos em maiúsculas utilizados neste Contrato têm os significados que lhes sejam atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Contrato.

CLÁUSULA II – EMPRÉSTIMO.

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos neste Contrato, o valor de US$100.000.000 (cem milhões de dólares dos EUA), conforme tal valor seja convertido de tempos e tempos pela Conversão de Moeda, em conformidade com as disposições da Seção 2.07 deste Contrato ("Empréstimo"), a fim de auxiliar no financiamento do projeto descrito no Anexo 1 deste Contrato ("Projeto").

2.02. O Mutuário poderá retirar os resultados do Empréstimo, em conformidade com a Seção IV do Anexo 2 deste Contrato. O Representante do Mutuário com a finalidade de praticar qualquer ato necessário ou permitido nos termos desta Seção é o seu Governador ou o Secretário de Agricultura.

2.03. A Taxa Inicial a pagar pelo Mutuário será igual a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do Valor do Empréstimo. O Mutuário pagará a Taxa Inicial o mais tardar 60 dias após a Data de Vigência.

2.04. Os juros a pagar pelo Mutuário para cada Período de Juros serão a uma taxa igual à LIBOR para a Moeda do Empréstimo acrescida de Spread Variável, desde que, após uma Conversão de todo ou qualquer parte do valor do principal do Empréstimo, os juros a pagar pelo Mutuário durante o Período de Conversão sobre tal valor sejam determinados em conformidade com as disposições pertinentes da Cláusula IV das Condições Gerais. Não obstante o acima exposto, caso qualquer valor do Saldo do Empréstimo Retirado permaneça não pago quando devido e tal não pagamento continue pendente por um período de trinta dias, então os juros a pagar pelo Mutuário serão calculados conforme previsto na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais.

2.05. As Datas de Pagamento são 15 de fevereiro e 15 de agosto, de cada ano.

2.06. O valor do principal do Empréstimo será reembolsado em conformidade com as disposições do Anexo 3 deste Contrato.

2.07. (a) O Mutuário poderá, a qualquer momento, em cada caso com a não objeção prévia do Fiador, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador, solicitar qualquer uma das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo, a fim de facilitar a gestão prudente da dívida: (i) uma mudança da Moeda do Empréstimo de todo ou parte do valor do principal do Empréstimo, retirado ou não, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança da base da taxa de juros aplicável: (A) à totalidade ou parte do valor do principal do Empréstimo retirado e em aberto a partir de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; ou (B) à totalidade ou parte do valor do principal do Empréstimo retirado ou em aberto a partir de um Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e Spread Variável para uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência Fixa e o Spread Variável, ou vice-versa, ou (C) a todo o valor do principal do Empréstimo retirado e em aberto a partir de uma Taxa Variável, com base em um Spread Variável para uma Taxa Variável com base em um Spread Fixo, e (iii) a fixação de limites sobre a Taxa Variável ou a Taxa de Referência aplicável à totalidade ou parte do valor do principal do Empréstimo retirado

e em aberto pelo estabelecimento de um Limite Superior da Taxa de Juros ou *Collar* (compra simultânea de juros máximos e venda de juros mínimos) de Taxa de Juro sobre a Taxa Variável ou Taxa de Referência.

(b) Qualquer conversão solicitada, nos termos do parágrafo (a) desta Seção, que seja aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", conforme definida nas Condições Gerais, sendo efetuada em conformidade com as disposições da Cláusula IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

CLÁUSULA III – PROJETO.

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Para este fim, o Mutuário realizará o Projeto por meio da SEAPEC em conformidade com as disposições da Cláusula V das Condições Gerais.

3.02 Sem limitação ao disposto na Seção 3.01 deste Contrato, e salvo acordo em contrário entre o Mutuário e o Banco, o Mutuário assegurará que o Projeto seja executado em conformidade com as disposições do Anexo 2 deste Contrato.

CLÁUSULA IV – RECURSOS DO BANCO.

4.01. Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte:

(a) A Regulação da Unidade de Implementação do Projeto ser alterada, suspensa, anulada, revogada ou renunciada de forma a afetar de maneira substancial e adversa, na opinião do Banco, a capacidade de o Mutuário cumprir quaisquer de suas obrigações sob este Contrato.

(b) Os Acordos de Cooperação Técnica serem alterados, suspensos, anulados, revogados ou renunciados de forma a afetar de maneira substancial e adversa, na opinião do Banco, a capacidade de o Mutuário, ou, respectivamente, a EMATER e PESAGRO cumprirem quaisquer de suas obrigações nos termos deste Contrato e/ou no âmbito dos Acordos de Cooperação Técnica.

4.02. O Evento Adicional de Aceleração consiste no seguinte, a saber, a ocorrência de qualquer evento especificado na Cláusula 4.01 deste Contrato e continuação por um período de 90 dias após o aviso do evento ser dado pelo Banco ao Mutuário.

CLÁUSULA V - VIGÊNCIA; RESCISÃO.

5.01. As Condições Adicionais de Entrada em Vigor consistem no seguinte, a saber, que o Manual Operacional do Projeto tenha sido devidamente alterado pelo Mutuário para capacitá-lo a realizar o Projeto.

5.02. A Matéria Jurídica Adicional consiste no seguinte:

(a) a alteração do Manual Operacional do Projeto tenha sido devidamente assinado, autorizado e/ou ratificado pelo Mutuário, e seja legalmente vinculatório para o Mutuário de acordo com os respectivos termos do referido manual e

(b) que o empréstimo tenha sido registrado junto ao Banco Central do Fiador.

5.03. Sem prejuízo das disposições das Condições Gerais, o Prazo de Vigência é a data de 90 (noventa) dias a contar da data deste Contrato, mas, de qualquer forma, até 18 (dezoito) meses após a aprovação do Empréstimo pelo Banco, que expira em 6 de maio de 2014.

CLÁUSULA VI - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS.

6.01. Salvo o disposto na Cláusula 2.02 deste Contrato, o Representante do Mutuário é seu Governador.

6.02. O Endereço do Mutuário é: Palácio Guanabara, Rua Pinheiro Machado, s/n, Rio de Janeiro, RJ, 22238-900, Brasil. Fax: (55-21) 2334-3773.

Com cópias para: Secretaria de Estado de Fazenda, Av. Presidente Vargas 670, 15° andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20071-001, Brasil. Fax: (55-21)

2334-4535.

SEAPEC - Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária, Alameda São Boaventura, 770, Fonseca, Niterói, RJ, 24120-191, Brasil. Fax: (55-21) 3607-6003 e (55-21) 3607-5398.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assuntos Internacionais, Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - 5º andar, Brasília, DF, 70040-906, Brasil. Fax: (55-61) 2020-5006 e 2020-5015.

6.03. O Endereço do Banco é: International Bank for Reconstruction and Development, 1818 H. Street, N.W., Washington, D.C. 20433, United States of America.

Cabo: INTBAFRAD, Washington, D.C. Telex: 248423(MCI) ou 64145(MCI). Fax: 1-202-477-6391.

ACORDADO em [-] no dia e ano primeiramente acima indicados.

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, por Representante Autorizado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por Representante Autorizado.

ANEXO 1 - Descrição do Projeto.

O objetivo do Projeto é aumentar a adoção de abordagens de sistemas agrícolas integrados e

sustentáveis em áreas específicas do território do Mutuário e ajudar a restabelecer um ambiente agrícola em áreas da Região Serrana afetadas pelo desastre natural ocorrido em janeiro de 2011, contribuindo assim para o objetivo de ordem superior de aumentar a produtividade agrícola em pequena escala e a competitividade nessas áreas.

O Projeto consiste nos seguintes componentes incluídos no Projeto Original, conforme alterados exclusivamente para fins do Empréstimo:

Componente 1. Apoio à Produção Rural e Competitividade.

Prestar assistência aos produtores rurais, trabalhando com grupos comunitários nos níveis local, municipal e regional, a fim de aumentar habilidades organizacionais e de participação para implementação do Projeto por meio de atividades de capacitação e planejamento, fazer mudanças nos processos de produção rural na estrutura de desenvolvimento agrícola voltado para o mercado focado em maior produtividade sustentável de pequenos agricultores, valor agregado e ligações com o mercado e contribuir para restabelecer o ambiente produtivo de pequenos agricultores afetados pelo desastre natural ocorrido em janeiro,

de 2011 na Região Serrana, apoiando:

1.1 As atividades de **Pré-investimento** para fortalecer a organização e capacidade de produtividade agrícola por meio de atividades de treinamento, planejamento e assistência técnica em favor dos Beneficiários que lhes permitam identificar e diagnosticar, com base no seu estado inicial, os principais desafios de produção para a transição para sistemas agrícolas mais rentáveis e sustentáveis e preparar propostas de investimento com especial ênfase na produção e competitividade, a fim de superar esses desafios de forma gradativa; e

1.2 **Investimentos** para implementar

(a) por meio da concessão de verbas (Verbas), atividades orientadas para a demanda, destinadas: (i) à melhoria dos sistemas agrícolas sustentáveis e produtivos e ao desenvolvimento de cadeias de valor e acesso a mercado (Subprojetos Produtivos e Estruturação de Subprojetos dependendo do Beneficiário); e (ii) à melhoria da conformidade com as regulações ambientais e adoção de práticas seguras para o meio ambiente e agroecológicas e melhoria das condições sanitárias, gestão de riscos de desastres e gestão paisagística integrada e

conservação (Subprojetos Ambientais e Subprojetos de Estruturação dependendo do Beneficiário); e

(b) atividades com base na demanda que visem o controle da erosão e reabilitação e manutenção de estradas rurais (Subprojetos de Estradas Rurais).

Componente 2. Fortalecimento das Estruturas Institucionais.

Melhorar a estrutura institucional do Mutuário que apoie o desenvolvimento agrícola voltado para o mercado pelo:

2.1 **Fortalecimento de mecanismos de coordenação e de instituições rurais** através de capacitação dos órgãos do Mutuário (Beneficiários) para responder com maior rapidez e eficácia às demandas do setor rural, oferecendo melhores serviços e coordenação com outras partes interessadas do setor público e privado, no curto prazo, pela implementação de atividades específicas (Subprojetos Institucionais) identificadas em um plano de sustentabilidade institucional (o Plano de Sustentabilidade Institucional) e, no longo prazo, contribuindo para a implementação de uma política nacional de apoio ao desenvolvimento territorial.

2.2 **Melhoria dos mecanismos de apoio financeiro público e privado** por meio do aumento das ligações

entre a oferta e a procura de recursos financeiros para atividades de desenvolvimento rural sustentável pelo desenvolvimento de um sistema de sustentabilidade econômica, com a participação de representantes do setor público e privado, a fim de promover a conscientização da oferta existente de recursos públicos e privados de apoio financeiro e acesso aos mesmos pelos Beneficiários de Subprojetos Produtivos, Subprojetos Ambientais e Subprojetos de Estruturação e um melhor fluxo de recursos financeiros em favor desses Beneficiários; e facilitar o intercâmbio de informações entre as partes envolvidas.

2.3 **Realização de pesquisa participativa** para desenvolver um sistema operacional novo e eficaz (Sistema de Pesquisa e Serviços Sustentáveis em Rede) para realizar, em geral, pesquisa relacionada com a agricultura e induzir a inovação e a interação entre organismos de investigação e interessados na identificação, discussão e priorização das principais questões no setor agrícola e alimentar no território do Mutuário e, especificamente, oferecer apoio direto para a realização das demandas de pesquisa a curto e médio prazo identificadas pelos Beneficiários por meio de

um processo participativo.

Componente 3. Coordenação de Projetos e Gestão de Informações.

Apoiar a gestão, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do Projeto geral do Mutuário, bem como a divulgação das principais informações de desenvolvimento rural sustentável no âmbito do Projeto, financiando:

3.1 **Coordenação do projeto** por meio do fortalecimento da estrutura organizacional e operacional da Unidade de Implementação do Projeto; e

3.2 **Gestão de Informações** por meio do desenvolvimento e implementação de um sistema de informações de gestão que garanta o acesso generalizado aos fluxos de informações adequadas para afetar o processo de tomada de decisão das partes interessadas em prol do desenvolvimento rural sustentável, bem como pela promoção do uso de ferramentas digitais ou outras tecnologias da informação entre as partes interessadas e os Beneficiários do Projeto nos Componentes 1 e 2 do Projeto.

ANEXO 2 - Execução do Projeto.

Seção I: Acordos de Implementação

A. Acordos Institucionais.

1. O Mutuário realizará o Projeto através da SEAPEC e fará com que quaisquer parceiros que implementem partes do Projeto ou atividades sob o Projeto realizem sua respectiva parte ou atividade sob o Projeto, tudo de acordo com o Manual Operacional do Projeto, incluindo o Plano de Aquisições, o Plano Operacional Anual, a Estrutura de Gestão Ambiental e a Estrutura de Reassentamento Involuntário e outros acordos conforme o parágrafo 7 abaixo. Salvo acordo em contrário do Banco, o Mutuário não alterará ou renunciará a qualquer disposição destes documentos sem autorização prévia por escrito do Banco. Em caso de qualquer conflito entre os termos dos referidos documentos e os deste Contrato, prevalecerão os termos deste Contrato.

2. O Mutuário manterá, até a conclusão da execução do Projeto, uma unidade de implementação do Projeto (a Unidade de Implementação do Projeto) dentro da SEAPEC e com pessoal competente em número adequado, com qualificações e experiência satisfatórias para o Banco e, conforme aplicável, selecionado de acordo com as disposições da Seção III deste Anexo, incluindo o seguinte pessoal principal: coordenador do Projeto, coordenador técnico, coordenador

administrativo, especialista em aquisições e especialista em gestão financeira.

3. O Mutuário fará com que a EMATER e a PESAGRO mantenham, até a conclusão da execução do Projeto, uma equipe competente responsável pela execução do Projeto em número adequado com qualificações e experiência satisfatórias para o Banco e, conforme aplicável, selecionada de acordo com o disposto na Seção III deste Anexo.

4. O Mutuário manterá, até a conclusão da execução do Projeto, um conselho consultivo (o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável) para convocar, conforme necessário, a discussão de questões que afetem a execução do Projeto, e prontamente apresentará para aprovação as atas das referidas reuniões ao Banco.

5. O Mutuário criará e depois manterá, até a conclusão da execução do Projeto, comissões (as Comissões de Desenvolvimento de Microbacias) para se reunirem pelo menos uma vez a cada trimestre para aprovar os Subprojetos pertinentes, e prontamente apresentará as atas dessas reuniões para a Unidade de Implementação do Projeto.

6. O Mutuário criará e depois manterá, até a conclusão da execução do Projeto, os conselhos

regionais de desenvolvimento (os Conselhos Regionais de Desenvolvimento) e os conselhos municipais (os Conselhos Municipais).

7. O Mutuário, através da SEAPEC, antes da execução de quaisquer atividades do Projeto com parceiros que darão assistência à SEAPEC na implementação do Projeto, finalizará os acordos institucionais que contenham termos e condições aprovados pelo Banco tal como especificado adiante na forma do modelo constante do Manual Operacional do Projeto, para a implementação dos respectivos Componentes do Projeto ou subcomponentes. Os referidos acordos serão incorporados ao Manual Operacional do Projeto e o Mutuário fará com que os parceiros dentro de suas responsabilidades cumpram esses acordos até o final da execução de seus respectivos componentes do Projeto. Salvo acordo do Banco em contrário, o Mutuário não alterará ou renunciará a qualquer disposição destes acordos, uma vez incorporados ao Manual Operacional do Projeto, de forma a afetar de maneira significativa ou adversa, na opinião do Banco, a capacidade de qualquer parceiro ou a capacidade de o Mutuário cumprir qualquer de suas obrigações sob este Contrato ou os referidos acordos institucionais. Em caso de qualquer

conflito entre os termos dos referidos acordos e os deste Contrato, prevalecerão os termos deste Contrato.

8. O Mutuário, pelo menos uma vez por ano durante a execução do Projeto, por volta de 1 de dezembro, com início na primeira dessas datas após a Data de Vigência, preparará e fornecerá ao Banco um plano (o Plano Operacional Anual) para o funcionamento do Projeto durante os doze meses seguintes.

9. O Mutuário: (a) promoverá a auditoria de todos os registros de aquisições e documentação para os Subprojetos para cada exercício fiscal do Projeto, em conformidade com princípios adequados de auditoria de aquisições por auditores independentes aceitáveis para o Banco; (b) fornecerá ao Banco, logo que estiver disponível, mas, de qualquer forma, o mais tardar seis meses após o final de cada exercício fiscal, o relatório de auditoria de aquisições dessa auditoria pelos referidos auditores, no escopo e com o detalhamento que o Banco razoavelmente solicite, e (c) fornecerá ao Banco quaisquer outras informações relativas a esses registros de aquisições e documentação e auditoria das respectivas aquisições conforme o Banco de tempos em tempos razoavelmente solicite.

10. O Mutuário alterará o Manual Operacional do Projeto em termos e condições aceitáveis para o Banco e, daí em diante, manterá o dito manual em pleno vigor e efeito, até a conclusão do Projeto.

B. Diretrizes contra Corrupção.

O Mutuário garantirá que o Projeto seja realizado em conformidade com as disposições das Diretrizes contra Corrupção.

C. Subprojetos.

1. O Mutuário fornecerá financiamento para Beneficiários dos Subprojetos, de acordo com critérios de elegibilidade e procedimentos aceitáveis para o Banco, conforme detalhado adiante no Manual Operacional do Projeto, incluindo os procedimentos de aprovação a serem seguidos pelo Comitê Gestor da Microbacia.

2. O Mutuário, por meio da SEAPEC, celebra:

(a) Contratos de Concessão de Verba adequados para a realização dos Componentes 1.2(a) e 2.1 do Projeto com os Beneficiários pertinentes, e

(b) Contratos de Implementação adequados para a realização do Componente 1.2(b)

sendo tais acordos celebrados em conformidade com os termos da respectiva minuta estabelecida nos formulários de modelo aprovados pelo Banco e

incluídos no Manual Operacional do Projeto, nos quais o Mutuário obterá direitos adequados para proteger seus interesses e os do Banco, incluindo o direito de:

(I) suspender ou cancelar o direito de os Beneficiários utilizarem os recursos das Verbas ou do financiamento alocado, ou obter o reembolso de todo ou parte do valor das Verbas ou financiamento então sacado, em caso de incumprimento por parte dos Beneficiários de quaisquer das suas obrigações no âmbito dos Contratos de Concessão de Verba ou Contratos de Implementação; e

(II) requerer que cada Beneficiário

(i) realize seu Subprojeto com diligência e eficiência e em conformidade com bons padrões técnicos, agrícolas, econômicos, financeiros, gerenciais, ambientais e sociais e práticas satisfatórias para o Banco, incluindo, em conformidade com as disposições das Diretrizes contra Corrupção aplicáveis aos Beneficiários de recursos de Empréstimo que não seja o Mutuário, o Manual Operacional do Projeto, a Estrutura de Gestão Ambiental e a Estrutura de Reassentamento Involuntário;

(ii) forneça, imediatamente, se necessário, os

recursos necessários para os fins;

(iii) adquira os bens, obras, serviços que não sejam de consultoria e serviços de consultoria a serem financiados com recursos do Empréstimo de acordo com as disposições deste Contrato;

(iv) mantenha procedimentos adequados que lhe permitam monitorar e avaliar, de acordo com indicadores aceitáveis ao Banco, o andamento do Subprojeto e a realização dos seus objetivos;

(v) forneça informações em tempo hábil mediante solicitação que reflitam as operações, recursos e gastos relativos ao Subprojeto;

(vi) possibilite que o Mutuário e o Banco inspecionem o Subprojeto, seu funcionamento e todos os registros e documentos pertinentes; e

(vii) prepare e forneça à Unidade de Implementação do Projeto e ao Banco todas as informações conforme o Mutuário ou o Banco razoavelmente solicite em relação ao acima exposto.

3. O Mutuário, por meio da SEAPEC, exercerá seus direitos e cumprirá suas obrigações no âmbito de cada Contrato de Concessão de Verba de forma a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e atingir os propósitos do Empréstimo. Salvo acordo em contrário do Banco, o Mutuário, por meio de

SEAPEC, não poderá ceder, alterar, revogar, renunciar, cancelar ou deixar de cumprir qualquer Contrato de Concessão de Verba ou qualquer de suas disposições.

D. Acordos de Cooperação Técnica.

1. Para realizar o Projeto, o Mutuário, por meio da SEAPEC, cumprirá os Acordos de Cooperação Técnica, contendo os termos e as condições aprovados pelo Banco, na forma especificada adiante no Manual Operacional do Projeto respectivamente com a EMATER e PESAGRO. O Mutuário fará com que a SEAPEC e respectivamente a EMATER e PESAGRO dentro de suas responsabilidades cumpram os referidos Acordos de Cooperação Técnica até o final da execução de seus respectivos componentes do Projeto.

2. O Mutuário, por meio da SEAPEC, exercerá seus direitos e cumprirá suas obrigações no âmbito de cada Acordo de Cooperação Técnica de forma a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e atingir os propósitos do Empréstimo. Salvo acordo em contrário do Banco, o Mutuário não poderá ceder, alterar, revogar, renunciar, rescindir ou deixar de cumprir qualquer Acordo de Cooperação Técnica ou qualquer das suas disposições.

E. Salvaguardas.

1. Gestão Ambiental.

O Mutuário, por meio da SEAPEC: (a) implementará o Projeto e, quando aplicável, fará com que os Subprojetos sejam implementados, de acordo com a Estrutura de Gestão Ambiental (incluindo as disposições para os habitats naturais, controle de pragas, florestas e a possibilidade de encontrar patrimônio cultural); (b) quando aplicável, fornecerá ao Banco para sua aprovação uma avaliação ambiental específica para cada Subprojeto, e (c) fará com que os Beneficiários cumpram com as exigências especificadas pela avaliação ambiental específica, de acordo com seus termos.

2. Reassentamento Involuntário.

O Mutuário, por meio da SEAPEC: (a) implementará o Projeto e, quando aplicável, fará com que os Subprojetos sejam executados, de acordo com as disposições da Estrutura de Reassentamento Involuntário, (b) quando aplicável, fornecerá ao Banco para sua aprovação um plano de reassentamento involuntário específico para cada Subprojeto, e (c) fará com que os Beneficiários cumpram com as exigências especificadas pelo referido plano de reassentamento involuntário específico, em conformidade com seus termos.

Seção II: Registro e Avaliação de Projeto de Monitoramento

A. Relatórios de Projeto.

O Mutuário, por meio da Unidade de Implementação do Projeto, monitorará e avaliará o andamento do Projeto e preparará Relatórios de Projeto, em conformidade com as disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no Manual Operacional do Projeto. Cada Relatório de Projeto cobrirá o período de um semestre civil e será entregue ao Banco o mais tardar um mês após o final do período coberto pelo referido relatório.

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias.

1. O Mutuário manterá ou fará com que seja mantido um sistema de gestão financeira, em conformidade com as disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais.

2. Sem limitação das disposições da Parte A desta Seção, o Mutuário elaborará e fornecerá ao Banco o mais tardar 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre civil, relatórios financeiros intercalares não auditados para o Projeto cobrindo o trimestre, em forma e substância

satisfatórias para o Banco.

3. O Mutuário terá suas demonstrações financeiras auditadas em conformidade com as disposições da Seção 5.09(b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Contábeis abrangerá o período de um exercício fiscal do Mutuário, com início no exercício fiscal em que a primeira retirada foi feita em relação ao Projeto. As Demonstrações Financeiras auditadas de cada período serão fornecidas ao Banco o mais tardar seis meses após o término de tal período.

Seção III: Compras

A. Disposições Gerais.

1. **Bens, Serviços que não sejam de Consultoria e Obras.** Todos os bens, serviços que não sejam de consultoria e obras necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com os requisitos estabelecidos ou mencionados na Seção I das Diretrizes de Aquisições, e com as disposições desta Seção.

2. **Serviços de Consultoria:** Todos os serviços de consultoria necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com os requisitos

estabelecidos ou mencionados na Seção I e IV das Diretrizes de Aquisições e com as disposições desta Seção.

3. **Definições.** Os termos em maiúsculas utilizados abaixo nesta Seção para descrever métodos específicos de compras ou métodos de revisão pelo Banco de contratos específicos se referem ao método correspondente descrito nas Seções II e III das Diretrizes de Aquisições ou Seções II, III, IV e V das Diretrizes de Consultoria, conforme o caso.

B. **Métodos Específicos de Aquisição de Bens, Serviços que não sejam de Consultoria e Obras.**

1. **Licitação Pública Internacional.** Salvo disposição em contrário contida no parágrafo 2 abaixo, bens, serviços que não sejam de consultoria e obras serão adquiridos nos termos de contratos celebrados com base em Licitação Pública Internacional.

2. **Outros Métodos de Aquisição de Bens, Serviços que não sejam de Consultoria e Obras.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, exceto Licitação Pública Internacional, que podem ser usados para bens, serviços que não sejam de consultoria e obras. O Plano de Aquisições especificará as circunstâncias em que tais métodos

podem ser utilizados.

Método de Aquisição
(a) Licitação Pública Nacional (incluindo o método conhecido como pregão eletrônico, conforme disposto na Legislação do Fiador no. 10520, de 17 de julho de 2002, sob qualquer sistema de compra virtual aceitável pelo Banco), sujeita ao seguinte procedimento adicional, a saber, que os editais de licitação sejam aceitáveis pelo Banco.
(b) Compras (incluindo o método conhecido como pregão eletrônico, conforme disposto na Legislação do Fiador no. 10520, de 17 de julho de 2002, sob qualquer sistema de compra virtual aceitável pelo Banco)
(c) Contratação Direta
(d) Procedimentos de Participação da Comunidade nas Compras que tenham sido considerados aceitáveis pelo Banco

C. Métodos Específicos de Aquisição de Serviços de Consultores.

1. **Seleção com base em Qualidade e Custo.** Salvo disposição em contrário contida no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultores serão adquiridos nos termos de contratos celebrados de acordo com a Seleção com base em Qualidade e Custo.

2. **Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultores.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, exceto Seleção com base em Qualidade e Custo, que podem ser usados para serviços de consultoria. O Plano de Aquisições especificará as circunstâncias em que tais métodos podem ser utilizados.

Método de Aquisição
(a) Seleção com Orçamento Fixo
(b) Seleção pelo Menor Custo
(c) Seleção com base nas Qualificações de Consultores
(d) Seleção de Fonte Única de empresas de consultoria
(e) Procedimentos estabelecidos nos Parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes de Consultoria para a Seleção de Consultores Individuais
(f) Procedimentos de Origem Única para a Seleção de Consultores Individuais

D. Revisão pelo Banco das Decisões de Aquisição.

O Plano de Aquisições estabelecerá os contratos que estarão sujeitos à revisão prévia do Banco. Todos os outros contratos estarão sujeitos a Revisão Posterior pelo Banco.

Seção IV: Retirada de Recursos de Empréstimo

A. Disposições Gerais.

1. O Mutuário poderá retirar os recursos do Empréstimo, em conformidade com as disposições da Cláusula II das Condições Gerais, desta Seção e das referidas instruções adicionais que o Banco especificar por aviso ao Mutuário (incluindo as "Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial para Projetos" de maio de 2006, conforme revistas de tempos em tempos pelo Banco e, tal como aplicáveis a este Contrato, de acordo com essas instruções), a fim de financiar os Gastos Elegíveis, conforme estabelecido na tabela no parágrafo 2 abaixo.

2. A tabela a seguir especifica as categorias de Gastos Elegíveis que podem ser financiados com os recursos do Empréstimo ("Categoria"), a alocação dos valores do Empréstimo a cada Categoria e a percentagem de gastos a serem financiados para Gastos Elegíveis em cada Categoria.

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em US$)	Percentual de Gastos a serem financiados (incluindo Impostos)
(1) Bens,		

serviços de consultores, serviços que não sejam de consultoria, obras e Treinamento de acordo com o Projeto (exceto quando coberto pela Categoria (3) abaixo)	24.100.000	100%
(2) Verbas para Subprojetos em relação aos Componentes 1.2(a) e 2.1 do Projeto	65.900.000	100% dos gastos para Verbas para os Componentes 1.2(a) e 2.1 do Projeto
(3) Bens, serviços de consultores, serviços que não sejam de	10.000.000	100%

consultoria para os Subprojetos do Componente 1.2(b) do Projeto		
VALOR TOTAL	100.000.000	

Para os fins desta tabela, o termo "Treinamento" refere-se a gastos (exceto serviços de consultores) incorridos em relação à realização de treinamento, seminários e *workshops* sob o Projeto, incluindo custos razoáveis de viagens e acomodação e diárias dos treinadores e *trainees*, materiais de treinamento, custos de aluguel e honorários de professores.

B. Condições de Retirada; Período de Retirada.

1. Não obstante as disposições da Parte A desta Seção, nenhuma retirada será feita para pagamentos efetuados debitados da Conta de Empréstimo até que o Banco tenha recebido o pagamento integral da Taxa Inicial.

2. A Data de Encerramento é 30 de novembro de 2018. O Banco só concederá uma prorrogação da Data de Encerramento após o Ministério da Fazenda do Fiador

ter informado ao Banco que concorda com tal prorrogação.

Seção V: Outros Compromissos

1. O Mutuário manterá os auditores independentes necessários para cumprir com a Seção II.B.3. acima, sob os termos de referência e com qualificações e experiência satisfatórias para o Banco e em conformidade com as disposições da Seção III acima.

2. Sem limitação das disposições da Seção 5.08 (b) das Condições Gerais, o Mutuário, em 30 de novembro de 2015 ou outra data conforme o Banco concordar:

(a) realizará juntamente com o Banco uma revisão de meio termo da implementação das operações no Projeto (Revisão de Meio Termo). A Revisão de Meio Termo cobrirá o andamento atingido na implementação do Projeto; e

(b) seguindo a referida Revisão de Meio Termo, atuará com rapidez e com zelo para executar qualquer ação corretiva, conforme seja recomendado pelo Banco.

3. O Mutuário, por meio da SEAPEC, finalizará de forma e teor satisfatórios para o Banco:

(a) em 31 de dezembro de 2013, o estabelecimento de pelo menos dois consórcios de municípios que

participem do Projeto para preparar e implementar em conjunto planos de manutenção e reabilitação de estradas rurais nos termos e condições especificados no Manual Operacional do Projeto, e (b) em 30 de junho de 2014, a transferência de equipamentos e máquinas adquiridos no Projeto dos referidos consórcios.

ANEXO 3 - Cronograma de Amortização.

1. A tabela a seguir estipula das Datas de Pagamento do Empréstimo e a percentagem do valor do principal total do Empréstimo a pagar em cada Data de Pagamento do Principal ("Parte da Parcela"). Se os resultados do Empréstimo não tiverem sido totalmente sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, o valor principal do Empréstimo a ser ressarcido pelo Mutuário a cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco multiplicando: (a) o Saldo do Empréstimo Sacado na Data de Pagamento do Principal pela (b) Parte da Parcela para cada Data de Pagamento do Principal, sendo que esse valor a ser ressarcido será reajustado, conforme necessário, para deduzir quaisquer valores referidos no parágrafo 4 deste Anexo, a que uma Conversão de Moeda se aplique.

Data de Pagamento do Principal	Parte da Parcela (expressa como percentagem)
A cada 15 de fevereiro e 15 de agosto, de 15 de agosto de 2018 a 15 de fevereiro de 2020	1,0%
A cada 15 de fevereiro e 15 de agosto, de 15 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2029	0,5%
A cada 15 de fevereiro e 15 de agosto, de 15 de fevereiro de 2030 a 15 de agosto de 2030	14,0%
A cada 15 de fevereiro e 15 de agosto, de 15 de fevereiro de 2031 a 15 de agosto de 2031	10,0%
A cada 15 de fevereiro e 15 de agosto, de 15 de fevereiro de 2032 a 15 de agosto de 2032	7,5%
Em 15 de fevereiro de	5,5%

2033	
Em 15 de agosto de 2033	5,0%
A cada 15 de fevereiro e 15 de agosto, de 15 de fevereiro de 2034 a 15 de agosto de 2034	3,5%
A cada 15 de fevereiro e 15 de agosto, de 15 de fevereiro de 2035 a 15 de agosto de 2035	2,0%
Em 15 de fevereiro de 2036	1,5%
Em 15 de agosto de 2036	0,5%

2. Se os resultados do Empréstimo não tiverem sido totalmente sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, o valor principal do Empréstimo a ser ressarcido pelo Mutuário a cada Data de Pagamento do Principal será determinado como segue:

(a) Na medida em que quaisquer resultados do Empréstimo tenham sido sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário ressarcirá o Saldo do Empréstimo Retirado nessa data de acordo com o parágrafo 1 deste Anexo.

(b) Qualquer valor sacado após a primeira Data de Pagamento do Principal será ressarcido a cada Data

de Pagamento do Principal que cair após a data desse saque em valores determinados pelo Banco multiplicando-se o valor de cada saque por uma fração, cujo numerador é a Parte da Parcela Original especificada na tabela do parágrafo 1 deste Anexo para a referida Data de Pagamento do Principal ("Parte da Parcela Original") e cujo denominador é a soma de todas as Partes das Parcelas Originais restantes para Datas de Pagamento do Principal que caírem nessa ou após essa data, sendo que tais valores ressarcíveis serão reajustados, como necessário, para deduzir quaisquer valores referidos no parágrafo 4 deste Anexo, a que uma Conversão de Moeda se aplique.

3. (a) Os valores do Empréstimo sacados dentro de dois meses civis antes de qualquer Data de Pagamento do Principal, para fins apenas de cálculo dos valores do principal a pagar em qualquer Data de Pagamento do Principal, serão tratados como sacados e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal a pós a data de saque e serão ressarcíveis a cada Data de Pagamento do Principal a partir da segunda Data de Pagamento Principal após a data de saque.

(b) Não obstante os dispositivos do subparágrafo

(a) deste parágrafo, se, a qualquer momento, o Banco adote um sistema de faturamento de data de vencimento cujas faturas sejam emitidas na ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, os dispositivos desse subparágrafo não se aplicará mais a quaisquer saques efetuados após a adoção desse sistema de faturamento.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 a 2 deste Anexo, no caso de Conversão de Moeda de todo ou parte do Saldo do Empréstimo Retirado para uma Moeda Aprovada, o valor assim convertido na Moeda Aprovada que seja reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorra durante o Período de Conversão será determinado pelo Banco multiplicando esse valor na sua moeda de denominação imediatamente anterior à Conversão: (i) pela taxa de câmbio que reflita os valores do principal na Moeda Aprovada a pagar pelo Banco nos termos da Operação de Hedge de Moeda relativa à conversão, ou (ii) se o Banco assim o determinar em conformidade com as Diretrizes de Conversão, pelo componente de taxa de câmbio da Taxa de Tela.

APÊNDICE

Seção I: Definições

1. "Plano Operacional Anual" refere-se a qualquer

plano operacional anual, referido na Seção I. A. 8 do Anexo 2 deste Contrato.

2. "Diretrizes contra Corrupção" refere-se a Diretrizes sobre Prevenção e Combate a Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Verbas da AID, datadas de 15 de outubro de 2006 e revistas em janeiro de 2011.

3. "Beneficiários" refere-se:

(a) em relação a um Subprojeto Produtivo e a um Subprojeto Ambiental, um indivíduo ou grupo de indivíduos que vivam em uma área rural, um pequeno agricultor, produtor agrícola, uma organização da comunidade rural, ou uma cooperativa rural no território do Mutuário;

(b) em relação a um Subprojeto de Estradas Rurais, um município rural em território do Mutuário;

(c) em relação a um Subprojeto Institucional, uma agência do Mutuário elegível de acordo com o Manual Operacional do Projeto; e

(d) em relação a um Subprojeto de Estruturação,

(i) para uma atividade produtiva como as de Subprojetos Produtivos especificados no Manual de Projeto Operacional, grupos de pequenos produtores organizados em associações, cooperativas ou outros grupos legalmente registrados em várias microbacias

e/ou municípios, e pequenas e médias empresas associadas com grupos de pequenos produtores, e

(ii) para uma atividade ambiental, como as de Subprojetos Ambientais especificados no Manual de Projeto Operacional, os agricultores individuais organizados em grupos formais ou informais;

todos com uma personalidade jurídica em conformidade com as leis do Mutuário e do Fiador, cuja condição como Beneficiário foi considerada elegível, em conformidade com os critérios estabelecidos no Manual de Operação do Projeto.

4. "Categoria" refere-se a uma categoria estabelecida na tabela na Seção IV do Anexo 2 deste Contrato.

5. "Diretrizes de Consultores" refere-se a "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores pelos Empréstimos do BIRD e Créditos e Verbas da AID pelos Mutuários do Banco Mundial" datadas de janeiro de 2011.

6. "EMATER" refere-se à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, a agência do Mutuário para a extensão rural, conforme estabelecida e operando sob o Decreto no. 564 do Mutuário de 26 de janeiro de 1976.

7. "Estrutura de Gestão Ambiental" refere-se ao documento do Mutuário datado de 8 de outubro de 2008, revisto em 1 de fevereiro de 2012 (satisfatório para o Banco), publicado e disponível ao público no site http://www.microbacias.rj.gov site.br/biblioteca_projeto.htm, que contém os princípios e políticas ambientais cobrindo, entre outros, o tratamento de habitats naturais e impactos florestais e controle de pragas, e que serão aplicáveis à execução do Projeto, incluindo, quando aplicável, a preparação e realização de qualquer Subprojeto.

8. "Subprojetos Ambientais" refere-se a subprojetos elegíveis que visem a melhorar a adoção de práticas agroecológicas e ambientalmente adequadas, aprovadas pelo Comitê Gestor da Microbacia pertinente e conforme aprovado pelo Mutuário, por meio da Unidade de Implementação do Projeto e o Banco, em conformidade com as disposições relevantes do Manual Operacional do Projeto e a serem parcialmente financiados com uma Verba no âmbito de um Contrato de Concessão de Verba para as atividades previstas no Componente 1.2 do Projeto e a serem realizados pelos Beneficiários e/ou Beneficiários do Subprojeto de Estruturação, tudo

dentro do território do Mutuário.

9. "Condições Gerais" refere-se a "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", datadas de 12 de março de 2012.

10. "Verbas" refere-se a verbas a serem concedidas pelo Mutuário para Beneficiários para o financiamento de outros Subprojetos que não sejam Subprojetos de Estradas Rurais.

11. "Contrato de Concessão de Verba" refere-se a qualquer um dos contratos referidos na Seção I.C.2 (a) do Anexo 2 do presente Contrato.

12. "Contrato de Implementação" refere-se a qualquer dos contratos referidos na Seção 1.C.2 (b) do Anexo 2 deste Contrato.

13. "Subprojetos Institucionais" refere-se a subprojetos elegíveis que visem a atender com eficácia às demandas do setor rural, oferecendo melhores serviços e em coordenação com outras partes interessadas do setor público e privado, tal como endossados pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e aprovados pelo Banco para as atividades previstas no Componente 2.1 do Projeto e a ser realizado pelos Beneficiários dos Subprojetos Institucionais.

14. "Plano de Sustentabilidade Institucional" refere-se a um documento considerado satisfatório em forma e teor pera o Banco, chamado de Plano de Sustentabilidade Institucional a ser elaborado pelo Mutuário nos termos do Componente 2.1 do Projeto, de acordo com as disposições do Manual Operacional do Projeto, para desenvolver estratégias e identificar Subprojetos, a fim de fortalecer a capacidade da SEAPEC e de suas agências.

15. "Estrutura de Reassentamento Involuntário" refere-se ao documento do Mutuário datado de 8 de outubro de 2008, revisto em 1 de fevereiro de 2012 (satisfatório para o Banco) e publicado e disponivel ao público no site http://www.microbacias.rj.gov site.br/biblioteca_projeto.htm, que contém os princípios e políticas de reassentamento que serão aplicáveis à execução do Projeto, incluindo, quando aplicável, preparação e realização de qualquer Subprojeto.

16. "Comitês Gestores da Microbacia" refere-se coletivamente a todos ou quaisquer dos comitês a serem estabelecidos em cada microbacia no território do Mutuário (Comitê Gestor da Microbacia), em conformidade com o Manual

Operacional do Projeto responsável pela implementação e acompanhamento do Projeto em nível local, incluindo a seleção e aprovação de Subprojetos.

17. "Conselhos Municipais" refere-se aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável ou qualquer outra entidade encarregada do acompanhamento do Projeto no território do Mutuário em nível municipal, operando de acordo com o Manual Operacional do Projeto.

18. "Contrato de Empréstimo Original" refere-se ao contrato de empréstimo para o Projeto Original celebrado entre o Banco e o Mutuário, datado de 14 de dezembro de 2009 e alterado em 3 de novembro de 2011.

19. "Projeto Original" refere-se ao Projeto descrito no Anexo 1 do Contrato de Empréstimo Original.

20. "PESAGRO" refere-se à Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro, a Empresa de Pesquisa Agropecuária Estadual do Mutuário, conforme estabelecido e em operação nos termos do Decreto nº 75 do Mutuário, de 29 de janeiro de 1975.

21. "Diretrizes de Compras" refere-se às

"Diretrizes: Aquisições de Bens, Serviços que não sejam de consultoria e Obras em Empréstimos do BIRD e Créditos e Verbas da AID pelos Mutuários do Banco Mundial" datadas de janeiro de 2011.

22. "Plano de Aquisição" refere-se ao plano de aquisições do Mutuário para o Projeto, datado de 24 de fevereiro de 2012, aprovado pelo Banco em 5 de março de 2012, e referido no parágrafo 1.16 das Diretrizes de Aquisição e no parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultoria, como o mesmo será atualizado, de tempos em tempos, em conformidade com as disposições dos referidos parágrafos.

23. "Subprojetos Produtivos" refere-se a subprojetos elegíveis que visem a melhorar os sistemas agrícolas produtivos e sustentáveis conforme aprovados pelo Comitê Gestor da Microbacia pertinente e conforme aprovado pelo Mutuário, por meio da Unidade de Implementação do Projeto e o Banco, em conformidade com as disposições relevantes do Manual Operacional do Projeto e a serem parcialmente financiados com uma Verba no âmbito de um Contrato de Concessão de Verba para as atividades previstas no Componente 1.2 do Projeto e a serem realizados pelos Beneficiários e/ou Beneficiários do Subprojeto de Estruturação, tudo

dentro do território do Mutuário.

24. "Unidade de Implementação do Projeto" refere-se à Unidade de Implementação do Projeto referida na Seção I.A.2 do Anexo 2 deste Contrato, estabelecida na estrutura administrativa da SDS responsável pela implementação diária do Projeto conforme detalhado adiante no Manual Operacional do Projeto.

25. "Regulação da Unidade de Implementação do Projeto" refere-se ao Decreto nº 41.850 do Mutuário, datado de 5 de maio de 2009, satisfatório para o Banco.

26. "Manual Operacional do Projeto" refere-se ao manual operacional para o Projeto, satisfatório para o Banco, adotado pelo Mutuário e revisto pela Resolução SEAPEC nº. 66 datada de 14 de maio de 2009, conforme alterada, que contém, entre outros: (i) os termos de referência, funções e responsabilidades para o pessoal da Unidade de Implementação de Projetos, responsável pela coordenação e monitoramento diários do Projeto; (ii) os procedimentos para aquisição de bens, serviços que não sejam de consultoria e serviços de consultores e obras para o Projeto e para os Subprojetos, bem como para as auditorias de gestão financeira do Projeto e auditorias de aquisição dos

Subprojetos; (iii) acordos de fluxo e desembolso de fundos do Projeto, incluindo os indicadores de desempenho do Projeto, (iv) os critérios de elegibilidade para os Subprojetos, seus processos de seleção e aprovação, a Lista restritiva, bem como formulários de modelo para os Contratos de Concessão de Verbas; (v) o Plano de Operação Anual para o primeiro ano do Projeto; (vi) a Estrutura de Gestão Ambiental e a Estrutura de Reassentamento Involuntário; (vii) os termos e as condições para a transferência de equipamentos rodoviários e máquinas (patrulha mecanizada) da SEAPEC a consórcios selecionados dos municípios em território do Mutuário conforme a Seção V.3 do Anexo 2 deste Contrato, e (viii) o formulário do modelo para acordos institucionais e posteriores acordos institucionais previstos no parágrafo I.A.7 do Anexo 2 deste Contrato.

27. "Conselhos Regionais de Desenvolvimento" refere-se a Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável encarregados do acompanhamento do Projeto no território do Mutuário no nível regional ou intermunicipal, a serem criados pelo Mutuário, de acordo com o Manual Operacional do Projeto.

28. "Lista Restritiva" refere uma lista de

atividades a serem anexadas ao Manual Operacional do Projeto e detalhamento de todos os tipos de Subprojetos que não podem se beneficiar de financiamento no âmbito do Projeto.

29. "Subprojetos de Estradas Rurais" refere-se a subprojetos elegíveis que visem a melhorar o controle de erosão e reabilitação e manutenção de estradas rurais conforme aprovados pela Comitê Gestor da Microbacia pertinente e conforme aprovado pelo Mutuário, por meio da Unidade de Implementação do Projeto e o Banco, em conformidade com as disposições relevantes do Manual Operacional do Projeto e a serem parcialmente financiados com os recursos do Empréstimo para as atividades previstas no Componente 1.2(b) do Projeto e a serem realizados pelos Beneficiários do Subprojeto de Estradas Rurais.

30. "SDS" refere-se à Superintendência de Desenvolvimento Sustentável, a superintendência do Mutuário sobre desenvolvimento sustentável dentro da estrutura administrativa da SEAPEC, conforme estabelecido e em operação sob o Decreto no. 40999 do Mutuário, d 26 de outubro de 2007.

31. "SEAPEC" refere-se à Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária, a Secretaria do Mutuário

para a agricultura e pecuária, conforme estabelecida e em operação nos termos do Decreto nº 42.777 do Mutuário, de 30 de dezembro de 2010.

32. "Região Serrana" refere-se à região administrativa do território do Mutuário composta pelos 14 municípios a seguir: Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

33. "Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável" refere-se a um conselho criado pelo Decreto nº 27.025 do Mutuário, datado de 25 agosto de 2000, responsável pela supervisão geral do Projeto, incluindo a aprovação dos Planos Operacionais Anuais.

34. "Subprojetos de Estruturação" refere-se a Subprojeto Ambientais e Subprojeto Produtivo conforme aprovados pelo Comitê de Desenvolvimento Regional e conforme aprovado pelo Mutuário, por meio da Unidade de Implementação do Projeto e do Banco, em conformidade com as disposições relevantes do Manual Operacional do Projeto e a serem parcialmente financiados com uma Verba no âmbito de um Contrato de Concessão de Verba para as

atividades previstas no Componente 1.2(a) do Projeto e a serem realizados pelos Beneficiários dos Subprojetos de Estruturação.

35. "Subprojetos" refere-se coletivamente a Subprojetos Produtivos, Subprojetos Ambientais, Subprojetos de Estradas Rurais, Subprojetos de Estruturação e/ou Subprojetos Institucionais (conforme o caso).

36. "Sistema de Pesquisa de Serviços Sustentáveis em Rede" refere-se ao Sistema de Pesquisa, Inovações, Tecnologias e Serviços Sustentáveis em Rede, o sistema em rede para pesquisa, inovação, tecnologias e serviços sustentáveis do Mutuário a ser estabelecido no âmbito do Projeto no território do Mutuário, a fim de facilitar a adoção por pequenos agricultores de tecnologias sustentáveis e inovadoras para melhorar os sistemas produtivos e superar gargalos das cadeias de valor.

37. "Acordos de Cooperação Técnica" refere-se a todos ou quaisquer dos acordos referidos na Seção I. D. 1 do Anexo 2 deste Contrato e firmados entre o Mutuário, por meio de SEAPEC, e, respectivamente, EMATER (para a implementação de Componentes 1, 2 e 3 do Projeto) e PESAGRO (para a implementação de Componentes 1 e 2 do Projeto) e ambos datados de 25 de maio de 2009.

[Todas as páginas do documento encontravam-se rubricadas.]

É O QUE CONSTAVA do referido documento ao qual me reporto e, por ser verdade, DOU FÉ.----------

POR TRADUÇÃO CONFORME. ----------

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2012.

Emolumentos: R$2.317,44 - 1 dia útil.

Teresa Maia Carneiro—

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada, matriculada sob o nº 149 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), República Federativa do Brasil, CPF nº 714.174.277-87, declaro que me foi apresentado o documento abaixo indicado, exarado no idioma inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício.

(Cópia) **CONTRATO DE GARANTIA** (Financiamento Adicional para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA) celebrado entre REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. Datado de [-] de 2012. Departamento Jurídico, MINUTA CONFIDENCIAL, texto negociado, M. Molares-Halberg/P. Miranda, 12 de setembro de 2012. EMPRÉSTIMO NÚMERO: [-]-BR.

CONTRATO DE GARANTIA - CONTRATO, datado de [-] de 2012, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Fiador") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Contrato de Garantia") em conexão com o Contrato de Empréstimo de mesma data celebrado entre o Banco e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO ("Mutuário") ("Contrato de Empréstimo"). O Fiador e o Banco acordam pelo

presente instrumento o seguinte:

CLÁUSULA I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES.

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice do Contrato de Empréstimo) constituem uma parte integrante deste Contrato.

Seção 1.02. A menos que o contexto exija o contrário, os termos em maiúsculas utilizados neste Contrato têm os significados que lhes sejam atribuídos nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA II - GARANTIA.

Seção 2.01. O Fiador pelo presente instrumento garante de forma incondicional, como devedor principal e não apenas como fiador, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo a pagar pelo Mutuário nos termos do Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS.

Seção 3.01. O Representante do Fiador é seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Fiador é: Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar, 70048-900 Brasília, DF, Brasil, Fax: (55-61) 3412-1740.

Seção 3.03. O Endereço do Banco é: International Bank for Reconstruction and Development, 1818 H Street, N.W., Washington, D.C. 20433, United States of America. Cabo: INTBAFRAD, Washington, D.C. Telex: 248423 (MCI) ou (202) 477-6391 ou 64145 (MCI). Fax: (202) 477-6391.

ACORDADO em [-], no dia e ano primeiramente acima indicados. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, por Representante Autorizado. - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, por Representante Autorizado.

[Todas as páginas do documento encontravam-se rubricadas.]

É O QUE CONSTAVA do referido documento ao qual me reporto e, por ser verdade, DOU FÉ.----------

POR TRADUÇÃO CONFORME. ----------

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2012.

Emolumentos: R$128,64 - 1 dia útil.

Telma Inês Carneiro

DECLARAÇÃO

O Estado do Rio de Janeiro **declara**, para os devidos fins de direito, que está adimplente com suas obrigações estabelecidas no Regime Especial de Pagamento de Precatórios adotado por este Estado, por meio do Decreto nº 42.315/2010, conforme a sistemática do art. 97, § 1º, inciso II, do ADCT, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, com vistas a contratar a operação de crédito externo para o Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro – RIO RURAL/FA, junto ao Banco Mundial – BIRD.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2012.

Renato Villela
Secretário de Estado de Fazenda

Tribunal de Justiça do RJ
Edna Rangel Santos
Chefe do Serviço de Controle
de Contas Especiais

Aviso nº 379 - C. Civil.

Em 21 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional ao "Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para apreciação e deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – A Presidência designa, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, em substituição ao Deputado Darcísio Perondi, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 614, de 2013**, conforme o **Ofício nº 579, de 2013**, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

OF/GAB/I/Nº 579

Brasília, 22 de maio de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Danilo Forte passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista destinada apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 614/2013, que "altera a Lei nº 12.772, de 28-12-2012, que dispôs sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4-10-2007; e dá outras providências", em substituição ao Deputado Darcísio Perondi.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Eduardo Cunha**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – A Presidência designa, como membros titulares, os Senadores Walter Pinheiro, José Pimentel, Ana Rita e Vanessa Grazziotin, em substituição aos Senadores Wellington Dias, Acir Gurgacz, Rodrigo Rollemberg e Inácio Arruda; e, como membros suplentes, os Senadores Anibal Diniz, Angela Portela, Acir Gurgacz e Lídice da Mata, em substituição aos Senadores Eduardo Lopes, Randolfe Rodrigues, Walter Pinheiro e Zeze Perrella, respectivamente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 614, de 2013**, conforme o **Ofício nº 84, de 2013**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 84/2013 – GLDBAG

Brasília, 22 de maio de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Bloco de Apoio ao Governo, indica para compor a Comissão Mista de exame da MP nº 614/2013, os senadores relacionados na tabela abaixo.

Titulares	**Suplentes**
Walter Pinheiro	Anibal Diniz
José Pimentel	Angela Portela
Ana Rita	Acir Gurgacz
Vanessa Grazziotin	Lídice da Mata

– Senador **Wellington Dias**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Senador Randolfe Rodrigues, V. Exª está inscrito como Líder ou como orador?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Como Líder, falou o Senador Armando Monteiro. Portanto, tem que ser intercalado com um orador inscrito, que sou eu.

Vamos ter que fazer a mudança.

O Sr. Anibal Diniz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Randolfe Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco/PSOL – AP) – Com a palavra, o ilustre Senador Anibal Diniz, do Partido dos Trabalhadores do Acre.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Randolfe Rodrigues, Srs. Senadores, telespectadores da TV, ouvintes da rádio Senado, ocupo a tribuna hoje para fazer o início de um relato e, certamente, utilizaremos outros momentos do plenário para debater este assunto.

Amanhã acontece a segunda audiência pública da Subcomissão da Comissão de Ciência e Tecnologia destinada a proferir parecer sobre os minerais de terras-raras. Essa Subcomissão é proposta pelo Senador Luiz Henrique – aliás, tem o Senador Luiz Henrique como Relator e eu ocupo a Presidência – e nós temos até o dia 30 de agosto de 2013 para produzirmos um relatório relacionado a esse assunto, que são os minerais de terras-raras, um grande potencial não explorado, não conhecido do Brasil.

Nós temos nessa Subcomissão a missão de identificar quais são os detalhes, quais são todos esses potenciais que estão incluídos nessa discussão de terras-raras e de, ao mesmo tempo, apresentar um relatório no sentido de contribuir com o marco regulatório da mineração no Brasil, particularmente tentando introduzir um capítulo que trate especificamente dos minerais de terras-raras.

Na última terça-feira, dia 16 de maio, nós realizamos a primeira audiência pública da Subcomissão temporária do Senado Federal destinada a elaborar uma proposta do marco regulatório da mineração e da exploração dos metais de terras-raras no Brasil.

A reunião foi realizada em conjunto com a Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação do Senado.

A intenção desta Subcomissão de Terras-Raras é justamente fornecer informações para que possamos, no Senado Federal, avaliar os melhores caminhos para a criação de uma legislação específica sobre as terras-raras e políticas voltadas para a maior participação da indústria nacional de bens e serviços do setor de geologia e mineração.

Nosso Código de Mineração atual é de 1967 e, em função da dinâmica e da velocidade com que a tecnologia nos atinge, já está obsoleto e precisa de modificações.

Essa audiência pública que foi a primeira realizada pela subcomissão –temos outras duas audiências públicas a serem realizadas – teve a oportunidade de trazer vários profundos conhecedores desse assunto e as outras audiências que serão realizadas também terão esse objetivo e, provavelmente, a subcomissão também fará uma visita a uma mina de exploração de minerais de terras-raras.

O início dessas discussões foi muito positivo.

Especialistas do setor revelaram que o ponto principal da discussão sobre terras-raras, hoje, é que temos o bem mineral, temos o mineral estratégico, mas ainda precisamos incentivar e capacitar a indústria nacional para que venha também se dedicar a esse assunto, além de aprimorar nossa tecnologia para explorar e produzir esses metais.

As terras-raras são 17 elementos químicos utilizados em tecnologias de ponta, como ímãs que aumentam a capacidade de geradores elétricos, por exemplo, ou *tablets* e *smartphones.*

Os metais de terras-raras são muito importantes em função das suas variadas aplicações tecnológicas, cada vez mais fundamentais para a nossa sociedade moderna. Por isso, são considerados estratégicos para o desenvolvimento futuro do nosso País.

Atualmente, o mercado de terras-raras é praticamente dominado pela China, que é responsável pela exploração mineral de 87% desses elementos no mundo e pratica preços altos para a exportação. O Brasil responde por apenas 0,28% da exploração desses minérios, em que pese o grande potencial de terras-raras que possui. Mas, assim como outros países, pretende se tornar competitivo nesse mercado e reduzir sua dependência do mercado chinês.

Com a decisão de explorar os minerais de terras-raras temos pela frente uma janela de oportunidades para trabalhar e desenvolver processos industriais competitivos, e permitir que o Brasil possa produzir vários componentes estratégicos de inovação.

Hoje, temos no Brasil uma indústria mineral que produz cerca de 80 bens minerais, recursos que influenciam o desenvolvimento de Municípios, dos Estados e da própria União. O valor da produção mineral, em 2012, foi de R$42 bilhões. O valor das exportações foi de R$34,1 bilhões e o balanço do comércio mineral foi de R$25,2 bilhões.

Somos *global player* em minério de nióbio, ferro, manganês, bauxita, tântalo, grafite e amianto. Somos exportadores de material da construção tipo caulim, magnesita, vermiculita e mica.

Somos autossuficientes em calcário para a produção de cimento, cromo, diamante industrial, titânio, ouro, talco e lico. Somos também importadores e produtores de fosfato, cobre, zinco, diatomita, tungstênio, e somos altamente dependentes de potássio, enxofre, carvão metalúrgico e também do objeto de nossa subcomissão, que são os metais de terras-raras.

As novas fronteiras que se abrem a partir do desenvolvimento de uma indústria de alta tecnologia, com a utilização dos elementos de terras-raras, são imensas e promissoras.

Mas para atingir esse objetivo há muitos desafios pela frente.

O Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério das Minas e Energia, Carlos Nogueira da Costa Júnior, destacou na reunião, por exemplo, que a trilogia geologia, mineração e transformação mineral é uma questão que precisa estar encaixada, precisa estar bem articulada. É na transformação mineral que acontecem os melhores ganhos, a transferência de renda, de valores, e a geração de emprego.

Segundo os expositores, a atividade de pesquisa e lavra dos bens minerais não é o grande problema da cadeia ou de um marco regulatório das terras-raras. A atividade de pesquisa e lavra de todos os bens minerais é conhecida, e há técnicas já utilizadas para diversos bens minerais.

O que ficou claro, na primeira audiência, é a importância de agregar valor aos produtos produzidos no Brasil e não simplesmente transformar os bens minerais em *commodities.* Um desafio maior para a mineração é ampliar e fortalecer a articulação federativa de ações de geologia e mineração e de transformação mineral. Para isso, é preciso ampliar o conhecimento do território brasileiro emerso e imerso. Hoje temos conhecimento apenas de cerca de 30% do Território nacional.

No Brasil, a ocorrência de terras-raras leves é conhecida, mas ainda temos dificuldades em identificar grandes reservas de metais de terras-raras pesados. E são exatamente os minerais de terra-raras pesados que têm um valor hoje no mercado maior em relação aos de terras-raras leves.

Sabemos que os elementos terras-raras não são "raros", no sentido estrito da palavra. São, ao contrário, elementos até abundantes na crosta terrestre, mais abundantes do que outros elementos como chumbo, cobre ou prata. No entanto, a grande dificuldade associada aos elementos terras-raras, aquilo que exatamente os torna tão raros é que eles se apresentam em baixa concentração.

Os depósitos minerais onde encontramos os elementos terras-raras precisam ser trabalhados cuidadosamente. Reside aí a importância de termos tecnologia para explorá-los e para utilizarmos esses elementos de terras-raras para a fabricação de componentes que são altamente necessários aos equipamentos que são muito utilizados nas novas tecnologias.

Então, nesse sentido, eu reforço o convite para quem tiver oportunidade, os Senadores que estiverem presentes – o Senador Randolfe Rodrigues se estiver aqui amanhã às 9h da manhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –, participarem desta audiência pública em que nós vamos aprofundar, agora com empresários que já atuam no setor, dessa segunda audiência pública para o debate a respeito desses minerais de terras-raras e para juntar elementos que vão, certamente, ser muito úteis ao Senador Luiz Henrique da Silveira, que é o nosso Relator desse marco regulatório, dessa proposição de marco regulatório para o conhecimento, estudo e exploração economicamente viável e ecologicamente adequada também dos minerais de terras-raras no Brasil.

Essa audiência pública vai acontecer amanhã, às 9h da manhã, exatamente na sala onde funciona a Comissão de Constituição e Justiça.

Muito obrigado, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco/PSOL – AP) – Eu que agradeço, Senador Anibal Diniz.

De imediato, devolvo a Presidência a V. Exª.

O Sr. Randolfe Rodrigues deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Anibal Diniz.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – A Presidência designa,como membro titular o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy, e, como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, para integrarem a Comissão Mista Permanente para Mudanças Climáticas – CMMC, conforme os **Ofícios de nºs 535 e 536, de 2013**, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

Os ofícios serão encaminhados à Comissão Mista para serem juntados ao processado da matéria.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 535/2013/PSDB

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Indicação de Membro de Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy, como membro titular, para integrar a Comissão Mista Permanente (Mudanças Climáticas).

Respeitosamente, – Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

Of. nº 536/2013/PSDB

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Indicação de Membro de Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista Permanente (Mudanças Climáticas).

Respeitosamente, – Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – A Presidência designa, como membro titular, a Deputada Mara Gabrilli, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, e, como membro suplente, o Deputado Bruno Araújo, em substituição ao Deputado João Campos, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 609, de 2013**, conforme os **Ofícios de nºs 525 e 531, de 2013**, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

Os ofícios serão encaminhados à Comissão Mista para serem juntados ao processado da matéria.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 525/2013/PSDB

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Indicação de Membro de Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Bruno Araújo, como membro Suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 609, que reduz a zero

as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

Respeitosamente, – Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

Of. nº 531/2013/PSDB

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Indicação de Membro de Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada Mara Gabrilli, como membro Titular, para integrar a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Proivsória nº 609, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica e dá outras providências.

Respeitosamente, – Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – A Presidência designou, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória 614, de 2013**:

– como membro titular, o Deputado Alex Canziani, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, e, como membro suplente, o Deputado José Augusto Maia, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme o **Ofício nº 234 de 2013**, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados;

– como membro titular, o Deputado Nilson Pinto, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, e, como membro suplente, a Deputada Andreia Zito, em substituição ao Deputado João Campos, conforme os **Ofícios , nºs 523 e 533 de 2013**, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados;

– como membro titular, o Deputado Stepan Nercessian, e, como membro suplente, o Deputado Eurico Júnior, conforme o **Ofício nº 123 de 2013**, das Lideranças do PPS e do PV na Câmara dos Deputados;

– como membro titular, o Deputado Paulo Rubem Santiago, em substituição ao Deputado André Figueiredo, conforme o **Ofício nº 172 de 2013**, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados.

Os Ofícios foram encaminhados à Comissão Mista para serem juntados ao processado da matéria.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 234/2013

Brasília, 21 de maio de 2013

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Alex Canziani (PTB/PR), na qualidade de titular, em substituição ao Senhor Deputado Jovair Arantes (PTB/GO); e, na qualidade de suplente o Senhor Deputado José Augusto Maia (PTB-PE), em substituição ao Senhor Deputado Antonio Brito (PTB/BA), para compor a Comissão Mista sobre a MP nº 614/2013, que "Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências".

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, – Deputado **Jovair Arantes**, Líder do PTB.

Of. nº 523/2013/PSDB

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Indicação de Membro de Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Nilson Pinto, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 614/13, que altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências.

Respeitosamente, – Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

Of. nº 533/2013/PSDB

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Indicação de Membro de Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada Andreia Zito, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 614/13, que altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências.

Respeitosamente, – Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

Of. /LID/nº 123/2013

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Indicação de membros para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indicamos a Vossa Excelência os Deputados Stepan Nercessian – PPS/RJ e Eurico Júnior – PV/RJ para integrar como titular e suplente, respectivamente a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 614/13, que "Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Rubens Bueno**, Líder do PPS – Deputado **Sarney Filho**, Líder do PV.

Ofício nº 172/2013 Lid/PDT

Brasília, 21 de maio de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 2º, § 4º da Resolução nº 1/2002, do Congresso Nacional, indico em substituição ao meu nome, o Deputado Paulo Rubem Santiago PDT/PE, para integrar na condição de membro Titular, a Comissão Mista destinada a proferir parecer a MP nº 614/13, que Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – A Presidência designa para integrar a Comissão Mista, destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 613, de 2013**:

– como membro suplente, o Deputado Raimundo Gomes de Matos, em substituição ao Deputado João Campos, conforme o **Ofício nº 521, de 2013**, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

– como membro titular, o Deputado Arnaldo Jardim, e, como membro suplente, o Deputado Sarney Filho, conforme o **Ofício nº 114, de 2013**, das Lideranças do PPS e do PV na Câmara dos Deputados.

– como membro suplente, o Deputado Marcos Montes, em substituição ao Deputado Diego Andrade, conforme o **Ofício nº 611, de 2013**, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.

– como membro titular, o Deputado Gonzaga Patriota, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, conforme o **Ofício nº 86, de 2013**, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

Os Ofícios serão encaminhados à Comissão Mista para serem juntados ao processado da matéria.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 521/2013/PSDB

Brasília, 21 de maio de 2013

Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Raimundo Gomes de Matos, em substituição ao Deputado João Campos, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 613/13, que institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que específica, e dá outras providências.

Respeitosamente, – Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

Of. /LID/nº 114/2013

Brasília, 14 de maio de 2013

Assunto: Indicação de membros para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indicamos a Vossa Excelência os Deputados Arnaldo Jardim – PPS/SP e Sarney Filho – PV/MA para integrar como titular e suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a proferir parecer a MP nº 613/13, que "Institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica, e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Rubens Bueno**, Líder do PPS – Deputado **Sarney Filho**, Líder d PV.

Of. nº 611/13/PSD

Brasília, 22 de maio de 2013

Assunto: Indicação de parlamentares do PSD para compor Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico os parlamentares do PSD, abaixo relacionados, para comporem a seguinte Comissão Mista:

Comissão Mista	Titular	Suplente
Destina a proferir parecerà MPV nº 613, de 2013	....	Marcos Montes
	.....	

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que a referida indicação produza os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente, – **Eduardo Sciarra**, Líder do PSD.

OF.B/086/13

Brasília, 21 de maio de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Gonzaga Patriota (PSB-PE), como Titular, da Medida Provisória nº 613, de 2013, "Institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica, e dá outras providências", em substituição ao Deputado Dr. Ubiali.

Respeitosamente, – Deputado **Beto Albuquerque**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – A Senhora Presidente da República adotou, em 17 de maio de 2013, publicou no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2013 e retificou no Diário Oficial da União no dia 21 de maio de 2013, a **Medida Provisória n° 615, de 2013**, que "Autoriza o pagamento de subvenção econômica aos produtores da safra 2011/2012 de cana-de-açúcar e de etanol da Região Nordeste e o financiamento da renovação e implantação de canaviais com equalização da taxa de juros; dispõe sobre os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB; altera a Lei n° 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para autorizar a União a emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, títulos da dívida pública mobiliária federal; e dá outras providências".

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN, da Resolução nº 1, de 2012-CN, e do art. 10-A do Regimento Comum, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores Eunício Oliveira, Francisco Dornelles, Sérgio Petecão, Paulo Davim e Ricardo Ferraço.

Suplentes: Ana Amélia, Kátia Abreu, Romero Jucá.

Titulares: Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Acir Gurgacz.

Suplentes: Walter Pinheiro, Angela Portela, Inácio Arruda, Antônio Carlos Valadares.

Titulares: Cícero Lucena, Cássio Cunha Lima, Jayme Campos.

Suplentes: Alvaro Dias, Cyro Miranda, Wilder Morais.

Titulares: Eduardo Amorim, Antônio Carlos Rodrigues

Suplentes: Alfredo Nascimento e Gim Argello

Deputados.

Titulares: José Guimarães e Valmir Assunção, do PT.

Suplentes: Sibá Machado, Luiz Couto.

PMDB

Eduardo Cunha, Marcelo Castro.

Suplentes: Darcísio Perondi e Edinho Araújo.

PSD

Titulares: Eduardo Sciarra e Eleuses Paiva.

Suplentes: Guilherme Campos e Heuler Cruvinel

PSDB

Titular: Bruno Araújo

Suplente:Raimundo Gomes de Matos

PP

Titular: Arthur Lira

Suplente: Roberto Britto

DEM

Titular: Felipe Maia

Suplente:Efraim Filho

PR

Titular: Anthony Garotinho

Suplente não indicado

PSB

Titular: Beto Albuquerque

Suplente: Glauber Braga

PDT

Titular: André Figueiredo

Suplente: Salvador Zimbaldi

PV/PPS

Titular: Arnaldo Jardim

Suplente: Sarney Filho
PTB
Titular: Jovair Arantes
Suplente: Antônio Brito
PTdoB
Titular: Rosinha da Adefal

A comunicação vem acompanhada também com o calendário de tramitação da Medida Provisória, que vai desde a publicação até a matéria ser publicada em seus avulsos.

É o seguinte o calendário de tramitação da Medida Provisória:

– Publicação no *Diário Oficial da União*: 20-5-2013;

– Designação da Comissão: 22-5-2013 (SF);

– Instalação da Comissão: 24 horas após designação;

– Emendas: até 26-5-2013 (6 dias após a publicação);

– Prazo na Comissão: Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – *DOU* de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN;

– Remessa do processo à Câmara dos Deputados: -

– Prazo na Câmara dos Deputados: até 16-6-2013 (até 28º dia);

– Recebimento previsto no Senado Federal: 16-6-2013;

– Prazo no Senado Federal: de 17-6-2013 a 30-6-2013 (42º dia);

– Se modificado, devolução à Câmara dos Deputados: 30-6-2013;

– Prazo para apreciação das modificações do Senado Federal, pela Câmara dos Deputados: de 1º-7-2013 a 3-7-2013 (43º ao 45º dia);

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de 4-7-2013 (46º dia);

– Prazo final no Congresso: 1º-8-2013.

A matéria está publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Agora, com a palavra, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente, aos que nos ouvem pela Rádio Senado, nos assistem pela TV Senado.

Sr. Presidente, nesta última segunda-feira, fomos recebidos pela direção da Agência Nacional do Petróleo no Rio de Janeiro. Preocupa-nos os resultados da 11ª rodada de leilões realizada pela Agência Nacional do Petróleo, que traz a notícia de que o principal bônus adquirido pelo conjunto de empresas que participaram daquele leilão foi o bônus denominado Bacia da Foz do Rio Amazonas, que é a bacia que se localiza na costa amapaense e que apresenta uma região de provável exploração de petróleo, que vai desde os limites do nosso mar territorial ao Norte, na fronteira com a Guiana Francesa, até os limites ao sul do Amapá, sendo confrontante com pelo menos dois Municípios do Estado: o Município de Oiapoque e o Município de Calçoene. E, de acordo com a provável futura exploração, também podendo ser confrontante com os Municípios de Amapá e de Macapá.

Eu digo que traz preocupação, Sr. Presidente, e a ideia desse encontro com a direção da Agência Nacional de Petróleo foi responder a perguntas que hoje criam, na sociedade amapaense, uma enorme expectativa. Primeiro, porque é importante termos conhecimento de qual será o impacto ambiental, na costa marítima brasileira, da futura exploração de petróleo. Segundo, ainda sobre o impacto ambiental, é importante termos conhecimento também de qual será o impacto na economia, em especial, na economia da pesca, de uma futura exploração na costa amapaense.

Além disso, outra indagação que surge no debate sobre uma provável futura exploração de petróleo na costa amapaense é qual será a cadeia produtiva do petróleo e qual são as demandas que o Estado do Amapá e os Municípios terão de cumprir para efetivar a produção e como isso vai mobilizar a economia local.

É importante saber qual é o perfil da mão de obra que pode vir a ser recrutada na região nas diferentes fases. Perguntamos – e a indagação, nesse encontro, era discutir a estimativa de *royalties* – qual o prazo para o início das operações das empresas vencedoras do leilão e como se aplica o dispositivo sobre a obrigação de aquisição de equipamentos e insumos de produção local no Amapá.

Por isso, nesse aspecto, eu diria que a audiência foi esclarecedora.

Antes de mais nada, é importante dizer – e é por isso que nós procuramos a Agência Nacional de Petróleo – que é fundamental dialogar e debater com a sociedade amapaense sobre essa realidade futura de exploração de petróleo na costa amapaense, porque o Amapá tem duas experiências de grandes projetos de enclave que só deixaram como legado para o povo amapaense, lamentavelmente, destruição ambiental e problemas sociais.

Primeiro, nos anos 40, na criação do Território Federal do Amapá, houve a descoberta de minas de manganês na região, e a exploração ocorreu por parte de uma multinacional americana, denominada Bethlehem Steel Corporation, que tinha como representante sua na exploração no Amapá, a Indústria e Comércio de Minérios – Icome – e um contrato inicial que era para a exploração do manganês em 50 anos. Eles esgotaram a produção antes de terminar o século XX, deixando enormes problemas sociais e ambientais para o Amapá.

A outra, na região sul do Amapá, a exploração de caulim, o chamado Projeto Jari, que criou uma infraestrutura urbana do lado paranaense e deixou, do lado amapaense, um enorme e terrível legado social de ausência de infraestrutura social para os Municípios de Laranjal do Jari e de Vitória do Jari, dívida social que o próprio Estado do Amapá teve que equalizar ao longo do tempo.

Portanto, são dois projetos para nós de enclave, dois grandes projetos de péssima memória. Como "gato escaldado sempre tem medo de água fria", nós do Amapá não queremos que isso volte a ocorrer com a experiência de exploração de petróleo na costa amapaense.

É essa a razão desse encontro que tivemos com a Agência Nacional de Petróleo.

Desse encontro, é importante aqui – e eu sei que a TV Senado leva o que estamos falando para todos os cantos do Amapá – nós esclarecermos sobre o que representou para o Amapá a 11ª rodada de leilão e o que representou o resultado das empresas vitoriosas desse leilão.

Primeiro, reiterando o bônus intitulado Bacia da Foz do Amazonas, que é a Bacia que congrega os lotes de exploração na costa amapaense, sagraram-se vencedores desses lotes as seguintes empresas: a Total EIP do Brasil, uma empresa francesa que dirige também um consórcio que ficou com o filé-mignon – digamos assim –, com a melhor parte da Bacia da Foz do Amazonas, que é o lote denominado SFZA-AP1, que fica exatamente na fronteira com a Guiana Francesa.

Então, o consórcio liderado pela Total, em que a Total, empresa francesa, somada à British Petroleum, inglesa, e a nossa Petrobras, esse consórcio com essas três empresas ficou com esse primeiro lote: 40% da Total, 30% da British Petroleum e 30% da Petrobras. É importante destacar o interesse francês, e quero reiterar: o bônus mais caro pago no leilão foi o bônus da Foz do Amazonas. Foram pagos pelo bônus da Foz do Amazonas US$803 milhões, quase R$1 bilhão. Quase 50% de todo o recurso mobilizado do leilão, R$2,8 bilhões, foram destinados à compra dos lotes do bônus da Foz do Amazonas. Demonstra isso um interesse enorme dessas empresas em explorar na costa amapaense e demonstra também uma convicção dessas empresas – senão eles não teriam aportado esta quantidade toda de dinheiro –, uma pretensão concreta dessas empresas, uma certeza, melhor dizendo, por parte dessas empresas, da existência de petróleo na costa amapaense.

Além dessas três empresas, sagraram-se vitoriosas dos demais lotes do leilão a OGX, brasileira, a Queiroz Galvão, também brasileira, a Premium Oil, inglesa, a Pacific Brasil, canadense, a BHP Billiton Petroleum, australiana, a Ecopetro, colombiana, e a Brasoil Exploração Petrolífera, também canadense. São essas as empresas que adquiriram o lote da Foz do Rio Amazonas da costa amapaense.

É importante destacar o interesse, em especial, da Total, da empresa francesa que dirigirá também um consórcio, junto com a British Petroleum e com a nossa Petrobras. A Total já tem experiência de exploração de petróleo na costa francesa, e nunca é demais destacar que a Total também explora, descobriu petróleo na costa da Guiana Francesa e já explora, melhor dizendo, também, petróleo na costa africana.

Nós podemos perceber que há quase um consenso na geologia de que encontrar petróleo em regiões determinadas da costa africana, e, em especial, como foi encontrado petróleo na costa de Gana, indica que, no outro lado, ou seja, na costa americana, em especial na costa amapaense, existe a possibilidade grande também. E é essa a aposta da Total em relação à existência de petróleo.

Da mesma forma, ter encontrado petróleo na costa da Guiana Francesa dá essa certeza, e é por conta de todos esses fatores que a empresa francesa aplicou quase R$320 milhões – entre bônus – para participar desse leilão e para fazer a exploração na costa amapaense.

É importante entendemos as fases de exploração. Eu já manifestei aqui, anteriormente, as minhas divergências, primeiro, em relação à existência de leilão; depois, em relação à existência do modelo de concessão; depois, em relação à existência de uma agência de petróleo. No meu entender, quanto à responsabilidade da exploração, tivemos um grande retrocesso quando, nos anos 90, foi quebrado o monopólio da Petrobras, e me parece que isso foi claramente um acinte à nossa soberania.

É importante, pós-leilão, entendermos para o Amapá quais as consequências de uma futura exploração. Há, a partir de agora, três fases na costa amapaense. As empresas vencedores do leilão conquistam uma concessão de cinco anos de exploração e pesqui-

sa para identificar mesmo a existência de petróleo na costa amapaense; de três anos de desenvolvimento dessas pesquisas; e, depois, de 27 anos de concessão para a produção. Então, as empresas vitoriosas do leilão da semana passada terão, em tese, pelo menos, 35 anos de concessão entre exploração, desenvolvimento e produção de petróleo na costa amapaense.

A exploração na Foz do Rio Amazonas é uma realidade nova para muitas empresas. É uma região definida como área de nova fronteira. Talvez, essa fase de exploração e desenvolvimento seja prorrogada.

O fato é que, a partir do dia 6 de agosto próximo, quando será assinado o resultado da 11ª rodada do leilão, quando serão entregues as concessões para essas empresas, essas empresas necessitarão se instalar no Amapá, procurar a costa amapaense.

E foi essa a ideia do encontro que tivemos na Agência Nacional do Petróleo. E eu queria agradecer a presença, nesse encontro, dos companheiros da Bancada Federal: Deputado Sebastião Bala Rocha, Deputado Vinícius, Deputada Dalva Figueiredo, que não pôde estar presente, mas que tem manifestado o seu interesse pelo tema, o Deputado Evandro Milhomen, a Deputada Fátima, ou seja, o interesse do conjunto da nossa Bancada Federal.

Quero destacar a presença e o interesse da Federação das Indústrias, da Presidente Josi Rocha, pelo interesse que demonstrou em estar presente nessa audiência, na última segunda-feira, e por estar preocupada com os passos seguintes e em como é possível e necessário preparar a indústria e o comércio amapaense para a realidade futura.

Veja, Sr. Presidente, as empresas vencedoras do leilão pagaram bônus no total de R$2,8 bilhões. Do total desses bônus, pelo menos R$803 milhões foram para a costa amapaense. Lamentavelmente, o nosso modelo de leilão diz que esses recursos têm que ser destinados – vejam, pasmem – para o caixa da União, e, via de regra, do caixa da União devem ir para a dívida pública. Ou seja, os recursos de aquisição para a exploração de petróleo na costa brasileira, na costa amapaense, voltam para os cofres da União e vão para o mercado financeiro. O ideal, o correto seria que esses bônus pagos fossem investidos na área e na região que vão ser afetadas pela exploração do leilão.

Aliás, dentre os investimentos futuros, que se estima sejam da ordem de R$1,8 bilhão, diz a legislação que, nas fases distintas, os investimentos na região devem ser destinados, na fase primeira, dita de exploração, entre 35% a 40% em algo que é denominado conteúdo local e, na fase dita de desenvolvimento, 60% a 65% em algo que é denominado conteúdo local.

Ora, mas o conteúdo local dos investimentos a serem feitos pelas empresas não são investimentos, de fato, no local, porque o conteúdo local tem caráter nacional. Pode ser investimento em qualquer canto do País. E veja, Sr. Presidente, que os impactos de tudo que ocorrerá serão na costa amapaense.

Então, o que nós, do Amapá, queremos dizer claramente é que não nos satisfaz o mero debate de eventuais futuros *royalties*. Não basta, mesmo porque o marco regulatório dos *royalties* ainda é um debate a ser resolvido pelo Supremo Tribunal Federal. E isso não é o bastante para a sociedade amapaense.

É necessário que esse conteúdo local de investimentos seja de fato conteúdo local, que sejam investimentos concretos no Amapá, na sociedade amapaense e na realidade futura do Amapá.

Nós não queremos repetir as tristes experiências que já tivemos de grandes modelos exploratórios de enclave que só agregaram impacto ambiental e miséria para o povo do Amapá.

É por isso que considero fundamental, importantíssimo, o envolvimento de todas as lideranças políticas do Amapá, do Governo do Estado, dos prefeitos dos Municípios, da Bancada Federal, e o diálogo permanente com as instituições responsáveis pelo leilão e as instituições que vão acompanhar a realidade futura do Amapá.

Nesse sentido, Sr. Presidente, depois do encontro com a Agência Nacional do Petróleo, tivemos uma reunião muito produtiva com o Instituto Brasileiro do Petróleo, instituição fundada logo após a Petrobras, nos anos 50, em 1957, responsável por agregar e reunir as empresas que se destinam à exploração petrolífera e que atuam no Brasil.

Junto com a reunião com o Instituto Brasileiro do Petróleo, tivemos uma reunião também com a Organização Nacional da Indústria do Petróleo e com a presença do executivo da Total, a empresa francesa – digamos assim – principal acionista da exploração da costa amapaense.

O que nós queremos é que, em primeiro lugar, haja o reconhecimento por parte da União de uma realidade futura e nova para o Amapá.

É indispensável termos na nossa Universidade Federal do Amapá cursos que preparem técnicos para essa realidade futura. É necessário termos na Universidade Federal do Amapá cursos, por exemplo, de Geologia, de Geofísica, de Tecnologia do Petróleo.

É necessário instituirmos uma nova escola técnica federal no Amapá. Hoje só temos dois institutos técnicos federais de ensino: um na região sul, em Laranjal do Jari, e outro em Macapá. É fundamental e indispensável hoje, agora, termos, entre Calçoene e

Oiapoque, um instituto federal de educação com cursos específicos para essa necessidade.

E é fundamental preparar e dialogar com a sociedade amapaense para, em primeiro lugar, esclarecer todas as dúvidas que existam e para prepará-la para uma eventual realidade futura.

Nesse sentido, Sr. Presidente, com o apoio do Instituto Brasileiro de Petróleo ou, melhor diria, com a realização do Instituto Brasileiro do Petróleo e com o apoio da Bancada federal, nós organizaremos, nos próximos dias 20 e 21 de junho, em Macapá, um seminário sobre os impactos da produção de petróleo na costa amapaense.

É indispensável, nós exigimos e necessitamos, que a sociedade amapaense seja esclarecida. É indispensável que as autoridades amapaenses sejam respeitadas e que haja diálogo. Nesse sentido, foi produtivo o primeiro passo da reunião que tivemos, segunda-feira, com a Agência Nacional do Petróleo, com o Instituto Brasileiro do Petróleo e com a empresa Total, no Rio de Janeiro.

A ideia é de, nós próximos dias 20 e 21, realizarmos esse seminário com a promoção e a realização do Instituto Brasileiro de Petróleo, com a participação da Petrobras, com a participação da Total, com a participação da Onip, com a participação do conjunto de todos os atores envolvidos e, em especial, com a participação do principal ator que deve ser envolvido nesse tema, que é o povo amapaense. Os 35 anos de eventual exploração, desenvolvimento e produção passarão rapidamente, mas o Amapá ficará. O seu povo ficará e não pode receber como legado, mais uma vez, impacto ambiental e problemas sociais. Esta é uma oportunidade, mas, como diz o adágio chinês, há três coisas que não voltam: flecha depois de solta pelo arco; pedra depois de solta pela mão e oportunidade depois de perdida.

Essa é uma oportunidade para o Amapá, mas, para ser aproveitada, é fundamental, em especial, o esclarecimento da sociedade amapaense e a sua preparação para os investimentos futuros e para as decorrências dessa provável e futura nova realidade.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Randolfe.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, os **Avisos nºs 1.036 e 1.037, de 2013**, na origem, comunicando o recebimento dos autógrafos das **Resoluções nºs 16 e 15, de 2013**, do Senado Federal, autuados naquele Tribunal sob os nºs TC-013.529/2013-7 e TC-013.534/2013-0, respectivamente, e remetidos ao setor competente para as providências cabíveis.

São os seguintes os Avisos:

Aviso nº 1.036-GP/TCU

Brasília, 20 de maio de 2013

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1.196 (SF) de 15-5-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha ao TCU autógrafo da Resolução nº 16/2013(SF), que "'Autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Sudão, no valor equivalente a US$43.581.141,68 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um dólares norte-americanos e sessenta e oito centavos), para o reescalonamento da dívida oficial sudanesa com o Brasil', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-013.529/2013-7, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – J**oão Augusto Ribeiro Nardes**, Presidente.

Aviso nº 1.037-GP/TCU

Brasília, 20 de maio de 2013

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1.198 (SF) de 15-5-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha ao TCU autógrafo da Resolução nº 15/2013 (SF), que "'Autoriza a União a realizar operação financeira externa, mediante formalização do Acordo de Liquidação Antecipada de Dívida a ser assinado entre a República Federativa do Brasil e a República do Gabão, no valor equivalente a US$24.085.115,78 (vinte e quatro milhões, oitenta e cinco mil, cento e quinze dólares norte-americanos e setenta e oito centavos), para extinção da dívida oficial gabonesa com o Brasil'".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente autuado no TCU como processo nº TC-013.534/2013-0, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **João Augusto Ribeiro Nardes**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Os **Avisos nºs 1.036 e 1.037, de 2013**, foram juntados aos processados das **Resoluções nºs 16 e 15, de 2013**.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2013

Altera a redação do § 9º do art. 14 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1° O art. 14, § 9º, da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 .....

§9º Lei Complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta, ***ressalvados fatos anteriores a sua vigência****.*

Art. 2° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta no presente projeto mantém a possibilidade de o Congresso Nacional, mediante lei complementar, estabelecer novos casos de inelegibilidade que sejam necessários à preservação da moralidade pública e à proteção da probidade administrativa, além da normalidade e legitimidade do pleito.

Todavia, afasta a possibilidade de a nova norma incidir sobre fatos anteriores a sua vigência, como salvaguarda da própria democracia, impedindo que uma episódica maioria do Congresso Nacional crie casos de inelegibilidade para afastar prováveis candidaturas de adversários políticos.

Não se pode negar que a possibilidade de fatos anteriores à lei serem considerados na aplicação da nova norma, tal como decidiu o Supremo Tribunal Federal, pode ser fator de grave perturbação à normalidade e legitimidade democrática.

Trata-se de uma porta aberta para o casuísmo político, tão em voga em tempos passados, que cumpre ser urgentemente fechada, impedindo um ressurgimento de prática altamente prejudicial à normalidade democrática.

Recorde-se que as regras casuísticas tinham como propósito garantir àqueles instalados no poder uma maior facilidade de conservá-lo, criando percalços à livre e soberana manifestação da vontade popular favorável a novos rumos.

A traumática experiência vivida pela sociedade brasileira não pode ser esquecida e, mais que isso, exige a adoção de medidas profiláticas que impeçam o seu ressurgimento.

Dessa maneira, a proposta é de que se estabeleça uma ressalva para que, na aplicação da nova lei, não tenha ela incidência sobre fatos anteriores à sua vigência, impedindo o renascimento de desvios e abusos atentatórios contra a democracia.

Sala das Sessões, de maio de 2013.

1	Senador **Aloysio Nunes Ferreira**
2	PAULO BAUER
3	
4	CASSIO CUNHA LIMA
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	

Altera a redação do § 9º do art. 14 da Constituição Federal.

19	
20	
21	

22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: (EC nº 4/94 e EC nº 16/97).

I. plebiscito;
II. referendo;
III. iniciativa popular.

.....
.....
.....
.....

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso de exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

.....
.....
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2013

Altera a Constituição Federal para prever o pagamento de indenização à família de policiais e bombeiros mortos em decorrência de sua atividade profissional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

"**Art. 144.** .....

.....

§ 10. Leis da União e dos Estados instituirão indenização à família dos policiais civis e militares e dos bombeiros militares mortos em decorrência de sua atividade profissional, cujo valor não será inferior a dezoito vezes a respectiva remuneração." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É unânime o reconhecimento de que a atividade profissional dos policiais e bombeiros expõe o seu titular a riscos permanentes.

A vida desses agentes públicos convive cotidianamente com o perigo, na busca de assegurar a segurança dos cidadãos.

Essa característica da vida dos profissionais de segurança pública impõe, certamente, responsabilidades para a sociedade que usufrui dos seus serviços. Devem eles ter garantidos direitos compatíveis com a sua atividade profissional.

Assim, deve caber ao Estado prover condições especiais de retribuições a esses servidores e militares.

É com esse objetivo que apresentamos a presente proposta de emenda à Constituição para estabelecer que leis da União e dos Estados instituirão indenização à família dos policiais civis e militares e dos bombeiros militares mortos em decorrência de sua atividade profissional, cujo valor não será inferior a dezoito vezes a respectiva remuneração, considerando que o tempo gasto para repor este policial, através concurso público, pelo Estado não será inferior a um prazo mínimo de dezoito meses.

Trata-se, aqui, de permitir que os policiais e bombeiros possam exercer as suas funções com tranquilidade, sabendo que suas famílias terão condições de conduzir a sua vida, na hipótese de serem mortos em serviço.

Essa providência é tanto mais importante quando se sabe que esses profissionais têm grande dificuldade de contratar seguros de vida no mercado, exatamente pelas características de seu trabalho.

Desta forma, temos a certeza de que, com essa proposta, estaremos fazendo justiça com os nossos policiais e bombeiros.

Sala das Sessões,

Senador CÍCERO LUCENA

Senador: Assinaturas:

- CASSIO CUNHA LIMA
- CIESLO ANDRINO
- [illegible]
- EDUARDO BRAGA
- JÁCOME NOGUEIRA
- JOÃO AGRIPINO
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- WALTER PINHEIRO
- EDUARDO LOPES
- HUMBERTO COSTA
- FLEXA RIBEIRO
- [illegible]
- [illegible]
- CIRO NOGUEIRA
- [illegible]
- [illegible]
- TIÃO VIANA
- [illegible]
- ARMANDO MONTEIRO
- SÉRGIO PETECÃO
- [illegible]

Anibal Diniz (PT - Acre)

ANGELA PORTELA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

~~§ 1º - A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:~~

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

~~III - exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;~~

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

~~§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.~~

~~§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais~~.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2013

Altera os artigos 47 e 52 da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nas deliberação de cada casa e do Congresso Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1° O art. 47 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 47.** Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, em votação aberta, presente a maioria absoluta de seus membros. (NR).

Art. 2° Os incisos III, IV e XI do art. 52 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 52.** .....

.....

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha:

a) de magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) (revogado);

c) (revogado);

d) (revogado);

e) do Procurador-Geral da República.

f) (revogado).

IV – aprovar previamente, por voto aberto, após arguição pública, a escolha de:

a) membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público;

b) Governador de Território;

c) presidente e diretores do Banco Central;

d) titulares de outros cargos que a lei determinar;

e) chefes de missão diplomática de caráter permanente, caso em que a arguição poderá ocorrer em sessão secreta.

f) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

.....

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

..... (NR)"

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas *b*, c, *d* e *f* do inciso III do artigo 52.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta busca estabelecer o voto ostensivo como regra na Constituição Federal. A evolução da democracia brasileira vem impondo aprimoramentos salutares ao exercício do poder em nosso País, notadamente pela criação de mecanismos que assegurem padrões éticos e morais mais elevados e, especialmente, níveis mais avançados de transparência na ação das instituições e das pessoas públicas.

A demanda pelo fim do voto parlamentar secreto tem provocado reações da opinião pública e mobilizado setores expressivos da sociedade, tornando-se foco de diversas manifestações, seja em atos públicos ou passeatas contra a corrupção, seja nas redes sociais e outros meios virtuais.

O voto aberto é, sobretudo, uma atitude de respeito e transparência para com o eleitor. Afinal, cada votação significa o exercício da representação popular que lhe confere o mandato.

No Congresso Nacional, o tema é objeto de proposições desde, pelo menos, o ano de 2004, quando o então Senador Sérgio Cabral encabeçou a PEC nº 38, de 2004. Em 2006, o Senador Paulo Paim apresentou a PEC nº 50, de 2006, também para abolir o voto secreto parlamentar. Em 2007, o Senador Álvaro Dias propôs a PEC nº 86, de 2007, para tornar aberto o voto apenas sobre perda de mandato parlamentar.

Tive a honra de ser o relator dessas proposições e busquei o maior e melhor consenso possível entre as senhoras e os senhores senadores, visando à aprovação da matéria.

Em 2010, realizei, por meio de questionário, levantamento informal das preferências individuais de cada senador da 53ª Legislatura e formulei um substitutivo, com base nos resultados da pesquisa, contemplando as opções da maioria: voto aberto para aprovação da escolha de autoridades, ressalvados magistrados, Procurador-Geral da República e Ministros do Tribunal de Contas da União; para decisão sobre perda de mandato parlamentar; e para apreciação do veto presidencial. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à época, resolveu incluir, ainda, o voto aberto para aprovação de membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

No entanto, o Plenário deu preferência e aprovou a PEC nº 86, de 2007, do Senador Álvaro Dias, estabelecendo o voto aberto apenas para deliberação sobre perda de mandato de parlamentar. As PECs anteriores, que eram mais abrangentes, foram declaradas prejudicadas.

Entendemos, portanto, que pode haver um consenso mais amplo das senhoras e senhores senadores a respeito da abertura do voto parlamentar.

Por outro lado, entendemos, contudo, que no que se refere à apreciação do veto do Presidente da República a projeto de lei

aprovado pelo Congresso Nacional e a escolha de algumas autoridades, o voto deve permanecer secreto tendo em vista que essas matérias estão ínsitas no "Principio da Separação dos Poderes sob pena de esvaziar a independência orgânica dos poderes ou suas competências típicas".

Com efeito, o voto ostensivo é a regra nas deliberações legislativas. A Carta Magna, porém, adota a solução do voto secreto em algumas hipóteses: às decisões que podem afetar o relacionamento entre Executivo, Judiciário e o legislativo, como nos casos de escolha de magistrados, membros do Ministério Público e Veto Presidencial.

Por esse motivo, e considerando que esse debate deva ter continuidade, apresentamos a presente Proposta de Emenda à Constituição, contando com o apoio dos nobres pares para o aperfeiçoamento de nossa democracia, com respeito integral aos princípios constitucionais da moralidade e da publicidade.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

2. PEDRO TAQUES
3. EDUARDO LOPES
4. ALVARO N. DIAS
5. HUMBERTO COSTA
6. CASSIO C. LIMA
7. Eduardo Suplicy
8. Ana Rita

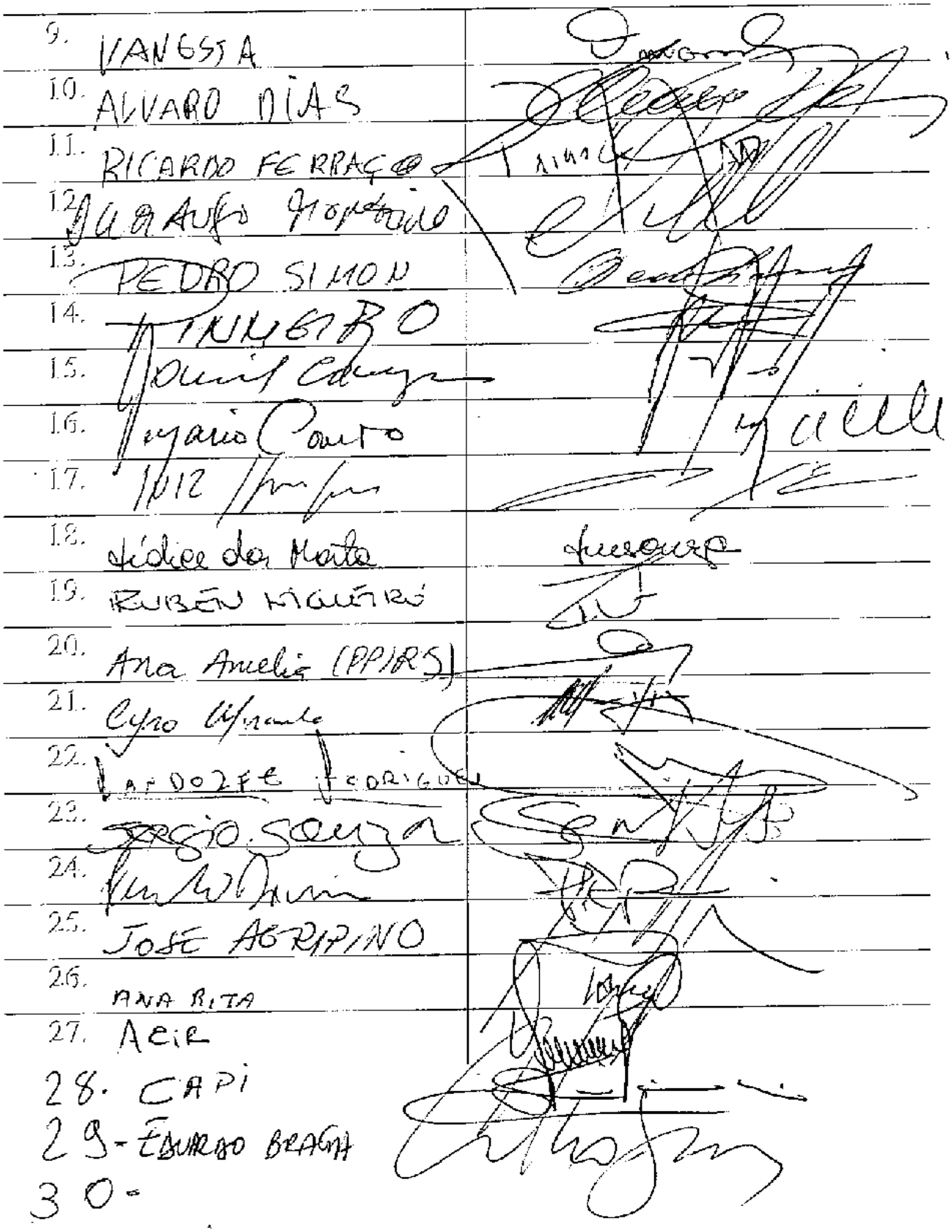

9. VANESSA
10. ALVARO DIAS
11. RICARDO FERRAÇO
12. [illegible]
13. PEDRO SIMON
14. PINHEIRO
15. [illegible]
16. [illegible]
17. [illegible]
18. Hélice da Mata
19. RUBEN FIGUEIRO
20. Ana Amelia (PPIRS)
21. Cyro [illegible]
22. LANDOZFE RODRIGUES
23. [illegible]
24. [illegible]
25. JOSE AGRIPINO
26. ANA RITA
27. ACIR
28. CAPI
29. EDUARDO BRAGA
30.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

.....

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

~~I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Seção V

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 500, DE 2013

Nos termos do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, e de conformidade com o Requerimento nº 8/2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, aprovado em 20-3-2013, que trata sobre diligências nas cidades sedes da Copa das Confederações, requeiro autorização para desempenhar missão oficial de representação do Senado Federal, no dia 27 do corrente mês, na cidade de Salvador, a fim de verificar, in loco, o andamento das obras da Arena Fonte Nova e as demais ações de preparação para a realização dos eventos esportivos.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB-SE.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 501, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao jornalista CACO BARCELLOS, da Rede Globo de Televisão, pela excelência e didatismo da matéria exibida no Programa "Profissão Repórter", no dia 21 de maio de 2013, que tratou sobre a seca no Nordeste.

Ademais, requeiro que esta Casa leve ao conhecimento do jornalista homenageado, bem como a toda equipe do programa e à Presidência das Organizações Globo este VOTO DE APLAUSO ora requerido.

JUSTIFICAÇÃO

Embora já tenha destacado o trabalho prestado pelo jornalista Caco Barcellos no comando do Programa Profissão Repórter, a matéria exibida ontem, dia 21 de maio de 2013, que abordou a seca no Nordeste, não poderia deixar de ser por mim enaltecida.

Na verdade, fui presenteado com o tema que tanto debati neste Plenário, sem que, contudo, recebesse o aprofundamento necessário pela grande mídia. Ficava difícil entender como um problema tão urgente poderia ganhar tão pouco tempo e espaço nos noticiários.

A matéria de ontem trouxe ao telespectador brasileiro o drama das famílias que convivem com a triste realidade da escassez de chuvas na Região Nordeste, que as obriga utilizar água suja e presenciar impotentemente a morte de seus rebanhos.

Assim, o Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República é de elogio ao jornalista brilhante que, por sua vez, comandou uma equipe competente para expor de forma tão real a questão da pesada seca no Nordeste.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.

Senador **Cássio Cunha Lima**

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Os Srs. Senadores Alfredo Nascimento, Ciro Nogueira, Eunício Oliveira e a Srª Senadora Angela Portela enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Prezado Presidente, prezadas Senadoras e Senadores, falta pouco mais de um ano para o grande espetáculo mundial nos trazer a alegria de ver a bola rolando em nossos gramados. Porém, o sucesso da Copa do Mundo de 2014 depende de uma infraestrutura eficiente. Tenho certeza de que tudo foi planejado e projetado para oferecer conforto e qualidade na prestação de serviços aos milhares de turistas brasileiros e estrangeiros. Mas se não agirmos agora com mais celeridade na execução das obras, o show de bola que todos nós brasileiros esperamos ansiosos, certamente, ficará comprometido.

Minha preocupação recai sobre as duas principais obras de infraestrutura do meu Estado do Amazonas, fundamental para suprir a demanda, cujo aumento é inevitável em época de Copa do Mundo. Estou me referindo ao aeroporto e ao Porto de Manaus.

Considerado na avaliação dos usuários como o segundo pior aeroporto do país, a obra de ampliação do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus, começa a apresentar resultados satisfatórios. Dados recentes mostram que a obra encontra-se com 61% dos serviços concluídos.

No caso da obra de modernização, adequação e restauração do porto de Manaus a situação é bastante dramática. O processo licitatório ainda está em andamento. Ou seja, não há obras nos terminais portuários.

Independente da realização da Copa do Mundo, essas duas obras são essenciais para o desenvolvimento do Estado do Amazonas. Por essa razão faço um apelo a todos os cidadãos do meu Amazonas, quanto a necessidade de fiscalizar e exigir a plena execução das obras, que juntas somam investimentos na ordem de R$ 400 milhões.

A Infraero responsável pela obra do aeroporto ressalta que as etapas previstas no cronograma de execução vêm sendo cumpridas. Portanto, não há risco de atraso na conclusão dos serviços. A Infraero informou ainda que ao todo são 1.300 operários trabalhando diariamente para garantir a entrega da obra antes do Campeonato Mundial de futebol. Espero que após o término das obras, o Aeroporto Internacional de Manaus seja melhor avaliado. É preciso ampliar a capacidade dos aeroportos, mas acima de tudo é necessário oferecer um serviço de qualidade aos milhares de passageiros que trafegam nos aeroportos brasileiros.

A situação do Porto de Manaus é bastante crítica. Infelizmente, as chances da obra não ser concluída a tempo são bastante reais. O relatório denominado Matriz de Responsabilidade, que especifica todas as ações, obras, valores e demais investimentos essenciais para a realização da Copa do Mundo, apresenta um diagnóstico desfavorável ao Porto de Manaus.

De acordo com o documento, os dois armazéns do porto que passarão por adaptações para atender os passageiros, devem ser entregues à população até dezembro deste ano. O projeto de modernização do Porto de Manaus – considerado como uma das principais portas de entrada à capital amazonense – prevê ainda adaptação dos armazéns para abrigo de bagagens, ampliação de cais e defensas, urbanização de pátio para estacionamento e passarela coberta para pedestres. Para esse empreendimento o Governo Federal prometeu a liberação de R$ 89,4 milhões. No entanto, a obra sequer foi iniciada.

Caras Senadoras e Senadores. Infelizmente a burocracia prevalece neste país, impedindo o Brasil de crescer e se desenvolver na sua real capacidade. Os amazonenses tem grandes chances de não receber o Porto de Manaus nas condições que descrevi por causa da burocracia, por causa da morosidade na tomada de decisões. O projeto básico dessa obra deveria ter sido concluído em março de 2011. O licenciamento ambiental até setembro de 2012, e o início das obras também em 2012. Mas pasmem, segundo a administração do Porto de Manaus, as obras estão em processo de licitação com previsão de início para primeiro de agosto deste ano.

Não quero ser irresponsável, tampouco pessimista, mas não sei se as obras no Porto de Manaus ficarão prontas até o início da Copa do Mundo. As condições são desfavoráveis e o desafio é muito grande. Até quando vamos permitir que a burocracia vença a nossa vontade de executar, de fazer o Brasil avançar? Somos um país forte. Já superamos crises e delas estamos longe. Porém, as barreiras da burocracia, ainda, não conseguimos superar. Não é só o estádio de futebol que se faz uma Copa do Mundo, digna de elogios e referência para outras nações.

Uma Copa do Mundo é feita, sobretudo, de infraestrutura e mobilidade eficientes, as melhores heranças que deixaremos para a sociedade brasileira após um evento dessa magnitude se chama logística. Fazer do Brasil sede de um evento internacional desse porte, é dar aos brasileiros melhores condições de vida. É

promover de modo mais célere a construção de um transporte urbano mais adequado à realidade de cada estado que sediará a Copa.

É ampliando a capacidade dos aeroportos que vamos melhorar a operação dos serviços aeroportuários. É adequando e modernizando os portos que mais cargas e passageiros poderão usar esse sistema de transporte, é investindo na rede hoteleira que vamos atrair mais o turismo. É por meio desse conjunto de grandes obras que seremos capazes de gerar novas carreiras e novas oportunidades de emprego. Agora, enquanto a burocracia, esse jogo de papeis carimbados for mais forte e ironicamente mais eficiente, nenhuma obra vai avançar em ritmo satisfatório neste país, seja para a Copa do Mundo, seja de qualquer programa do governo. Somos merecedores de um Brasil mais justo e igualitário. Para tanto é preciso exigir dos nossos gestores mais ação, mais agilidade e mais comprometimento com o povo brasileiro. A sociedade merece e o Brasil precisa.

Muito obrigado.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a pesquisadora Martha Hiromoto, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", vinculada à Universidade de São Paulo (USP), apresentou, como requisito à obtenção do título de Mestra em Economia Aplicada, a dissertação intitulada Uma análise do efeito do gasto social dos governos federal, estadual e municipal sobre a pobreza no Brasil. Trata-se de um trabalho muito interessante, e que me chamou a atenção.

A literatura científica a respeito das interações entre desenvolvimento econômico e redução da pobreza tem mostrado que, em geral, um bom índice de desenvolvimento econômico tem o poder de impactar o nível de pobreza, contribuindo para reduzi-la. Todavia, nem sempre é o que ocorre. Nessa equação, outros fatores importantes devem ser considerados, como a qualidade do gasto público e a efetividade das políticas públicas voltadas para a redução da pobreza.

A pesquisa da professora Martha Hiromoto abarca os anos compreendidos entre 1987 e 2009. Ela mostra como, na década de 87 a 97, a redução do percentual de pobres sobre a população total foi bastante modesta, partindo de 35% no início da série para 33% dez anos mais tarde.

A pesquisadora da USP demonstrou que, nos 10 anos seguintes, a redução da taxa de pobreza intensificou-se, caindo para 21% de pobres sobre o total da população em 2009. Evidentemente, a melhoria do indicador de crescimento econômico respondeu por parte substantiva do sucesso em diminuir a pobreza, pois a taxa de crescimento média do PIB, no período entre 1999 e 2009, ficou próxima dos 3,0%. No entanto, a política de estabilização macroeconômica precedente, e também o incremento da rede de proteção social, não podem ser afastados.

Sr. Presidente, a meu ver, o que de mais importante sobressaí na dissertação da pesquisadora é a constatação de que políticas públicas bem desenhadas, focalizadas e eficientes podem ajudar os governos a "compensar os efeitos negativos dos momentos de instabilidade e retração econômica sobre a pobreza". Por meio de tais políticas, o governo pode não apenas atacar o problema da desigualdade na distribuição da renda, mas permitir o progresso social, fornecendo aos mais pobres oportunidades básicas, como água tratada, saneamento básico, moradia, saúde, escola e aperfeiçoamento profissional.

O total de gasto social dos governos somou cerca de R$ 800 bilhões em 2009, quase 28% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Trata-se de um valor robusto, que tem apresentado crescimento contínuo, o que justifica plenamente a confecção de estudos que visem estimar o efeito de tais gastos sobre a redução da pobreza.

Srªs e Srs. Senadores, com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, além de outras fontes, a pesquisa considerou o gasto social por sua origem, em uma das três esferas de governo. Dividiu-o em cinco grandes grupamentos: previdência e assistência; saúde e saneamento; educação e cultura; trabalho e despesa de capital com investimento; e habitação e urbanismo.

Conclusões relevantes do estudo demonstram que os gastos em saúde e saneamento, tanto no âmbito federal quanto municipal, foram os que tiveram maior efetividade para reduzir a pobreza no Brasil nos últimos anos. No outro polo, os extensos gastos com previdência e assistência social foram os menos efetivos em reduzir a pobreza, provavelmente devido a disfunções no foco dessas políticas.

O trabalho da professora pode ser visto como um guia aos dirigentes das três esferas de governo. Ele passa um recado, quase um alerta, a respeito da necessidade de aperfeiçoar ao máximo as políticas públicas voltadas à área social. Em adição, mostra como um mesmo tipo de gasto pode ser mais ou menos efetivo, de acordo com o foco ou com condições gerais pré-existentes.

Sr. Presidente, convém considerar que a situação dos estados importa significativamente para a eficácia dos gastos sociais no combate à pobreza. Em um contexto inicial de maior fragilidade geral, com indicadores econômicos e sociais mais deprimidos, haverá

a tendência a obter resultados menos expressivos no combate à pobreza. Nas palavras da pesquisadora: "Estados mais prósperos tendem a ter melhores resultados dos seus gastos sobre a pobreza que estados menos prósperos. As melhores condições sócio-econômicas regionais contribuem para melhorar o efeito dos gastos sociais sobre a queda da pobreza".

A propósito, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de ressaltar que o Ministro das Cidades, Aguinaldo Ribeiro, acaba de informar que o governo vai apresentar, em junho, o Plano Nacional de Saneamento, o PlanSab, que é um pacote de investimentos para universalizar o acesso à água e ao esgoto tratado.

Trata-se de um Plano de longo prazo, que vai ser desenvolvido a partir deste ano e até 2033. A idéia do governo é desonerar as empresas de saneamento do pagamento de PIS e COFINS e utilizar o dinheiro que elas deixarem de recolher para complementar os investimentos no setor.

Sr. Presidente, segundo a previsão, a medida deve gerar valores em torno de R$ 298 bilhões nos próximos 20 anos. É uma iniciativa que deve ser louvada, pois além de impulsionar a economia vai tomar possível a formulação de políticas concretas e organizadas de saneamento básico, até então inexistentes, por conta da falta de recursos para sua execução.

Finalizando, Sr. Presidente, é importante salientar que a aplicação de recursos na área de saneamento básico e fornecimento de água tratada tem um efeito exponencial na saúde da população.

Por esses motivos, quero parabenizar o Ministro Aguinaldo Ribeiro e a Presidenta Dilma Rousseff por mais essa iniciativa, acreditando que o Plano Nacional de Saneamento Básico atingirá, especialmente, os municípios que se encontram em maior necessidade de atenção notadamente aqueles localizados no nordeste brasileiro.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senhoras e Senhores aqui presentes e aos que acompanham os trabalhos desta casa nos veículos de comunicação do Senado, familiares e admiradores:

Peço-lhes licença para iniciar minhas palavras invertendo um pouco a ordem desta homenagem, mas isso me parece bastante oportuno.

Na noite de ontem, ao informar sobre a sua morte, um telejornal brasileiro mostrou partes de uma entrevista do Dr. Ruy Mesquita, onde o diretor de *O Estado de S. Paulo* dizia que seu pai, Júlio Mesquita, recomendou-lhe ser comunista, pois, na juventude, essa era uma prática que fazia bem à formação do caráter.

Assim, aproveito este momento de reconhecimento a outro grande brasileiro para igualar a importante contribuição à resistência democrática, à liberdade de imprensa e de pensamento e, por que não dizer, à educação de milhões de brasileiros, que tivemos no trabalho do Dr. Rui e, claro da família Mesquita, à frente do grupo O Estado de São.

Antecipo nesta tribuna meu reconhecimento de pesar à família, aos funcionários e colaboradores.

Sr. Presidente, Senhoras e Senhores, os fatos históricos não podem ser reescritos. Contudo, não se pode deixar de reparar injustiças. Inclusive para que as novas gerações possam conhecer outros verdadeiros brasileiros que ajudaram a construir a nossa pátria.

E assim, livremente, formarem as suas opiniões sobre erros, acertos, concepções e momentos históricos.

Resgatar simbolicamente seus mandatos e restituir-lhes a história de Senadores da República eleitos em 1945, é, portanto, mais do que um dever que esta casa tem com Luís Carlos Prestes e a Abel Chermont.

É um dever pra com a história do Brasil. Não é escamoteando o passado que construímos o futuro. Ao contrário.

A discordância e o confronto de idéias são naturais e até previsíveis. Mais rara, entretanto, é a conquista do respeito dos adversários. Luís Carlos Prestes é uma das poucas personalidades da história nacional que o alcançou.

Desde seu nascimento, na cidade de Porto Alegre, em 1898, à infância pobre, de menino órfão de pai aos 10 anos, o Cavaleiro da Esperança forjou sua personalidade biograficamente fascinante em um ambiente que lhe possibilitou aceitar, com admirável tranqüilidade, todas as vicissitudes que a vida viria a lhe impor.

A simplicidade cotidiana de Luís Carlos Prestes sempre contrastou com sua energia e força de vontade inesgotáveis. Conforme anotou sua filha, a professora Anita Leocádia, "muito antes de tornar-se comunista, Prestes já era um revolucionário".

Inconformado com o domínio das oligarquias, em 1921 Prestes passou a freqüentar o Clube Militar. Pouco mais tarde, sua intensa atividade política o faria engajar-se definitivamente no Movimento Tenentista, que combatia a política do "café-com-leite" e do Coronelismo, pregando a liberdade política, o voto secreto e a justiça social.

Em 1924, os tenentistas, derrotados em São Paulo, se refugiaram no interior do Estado, para depois se juntarem ao grupo do Rio Grande do Sul, liderado por Luís Carlos Prestes, formando a célebre Coluna Prestes.

Em dois anos e seis meses de duração, percorreram nada menos do que 25 mil quilômetros, atra-

vessando onze Estados brasileiros, praticando inusitadas, para a época, táticas de "guerra de guerrilhas" e "entricheiramentos", sem nunca serem derrotados, construindo a história militar brasileira.

Apesar de não ter logrado êxito em derrubar o Governo, a Coluna Prestes abalou politicamente a República Velha, preparando o caminho para Revolução de 30, que levou Getúlio Vargas ao poder.

Diante de difíceis condições políticas internas, Prestes se aproxima do Comunismo e se muda, em 1931, para a antiga União Soviética, onde permanece até 1934, quando, retorna clandestinamente ao Brasil, onde é aclamado Presidente de Honra da Aliança Nacional Libertadora, a ALN.

Em 1936, Prestes é preso por nove anos. com a anistia, se candidata e é eleito Senador. O mandato é interrompido no início de 1948, pois o Tribunal Superior Eleitoral, por três votos a dois, cassa o registro do Partido Comunista brasileiro.

A resolução da Mesa do Senado Federal atingiu igualmente a Abel Chermont, suplente de Prestes e a quem a homenagem hoje prestada se estende, de modo muito justo.

Ilustre paraense, jornalista, advogado, Deputado Federal e Senador da República, Abel Chermont, já em 1935, havia sido o único Senador a fundar, junto com o então Deputado João Café Filho e 19 outros Deputados Federais, o "Grupo Parlamentar Pró-Liberdades Populares" para combater o avanço do Integralismo, contestar a aplicação indiscriminada da Lei de Segurança Nacional e defender a vigência das liberdades constitucionais.

Como Senador eleito para representar o meu Ceará, democrata convicto, tenho a honra de declarar desta tribuna que as extraordinárias trajetórias de Luís Carlos Prestes e de Abel Chermont os fazem merecedores do título de Senador da República.

Muito obrigado.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, persistência e paciência. São estas as características que definem os servidores públicos dos ex-territórios federais de meu Estado de Roraima e do Amapá que, há mais de um ano, lutam pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 111, de 2011, que sugere a permissão para que integrem o quadro em extinção da administração federal.

De autoria da deputada federal Dalva Figueiredo (PT/AP), a PEC 111/2011 propõe a alteração no artigo 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, visando incluir no quadro em extinção do governo federal os servidores que trabalhavam nos atuais estados do Amapá e de Roraima, no período de outubro de 1988 a outubro de 1993, quando da instalação desses estados.

Esta PEC foi aprovada em março, em primeiro turno, pela Câmara dos Deputados, quando obteve 388 votos favoráveis, apenas três votos contrários e uma única abstenção. Tal conquista se deu, graças às intensas articulações políticas que as bancadas de Roraima e do Amapá fizeram junto os presidentes da Câmara dos Deputados, Henrique Eduardo Alves (PMDB/RN) e do Senado Federal, Renan Calheiros (PMDB/AL), e também, com os líderes do governo no Parlamento e com os ministros de Estado.

Neste meio tempo, previsões orçamentárias, feitas pela área técnica do governo, geraram dúvidas acerca da elevação de custos à folha de pagamento dos servidores públicos federais. Cálculos federais estimavam que, uma vez esta PEC sendo aprovada, o número de servidores a serem beneficiados chegariam à casa dos 8.434, e gerariam um impacto financeiro de R$ 1.208.592.200,00 ao ano.

Novamente, nos mobilizamos em favor da PEC 111/2011. Eu mesma enviei ofício à ministra do Planejamento, Miriam Belchior, esclarecendo que o estudo de impacto orçamentário, feito por técnicos do ministério bem como a Nota Informativa da Secretaria Executiva publicada, continham equívocos comprometedores, acerca do número de servidores a serem beneficiados, e com relação ao impacto financeiro estimado.

Também convidei ao meu gabinete, o assessor Parlamentar do Ministério do Planejamento, Luiz Baião a quem demonstrei, mais uma vez, os equívocos detectados nos cálculos apresentados pelo Ministério do Planejamento. Diante dos cálculos apresentados, o representante do governo reconheceu o equivoco, admitiu que o valor apresentado pela Senadora está dentro de patamar aceitável e concluiu que o pleito formulado pode, sim, ser atendido.

Os esclarecimentos feitos foram fundamentais para chegarmos a um acordo, pois a despesa superestimada apresentada pelo Planejamento era incompatível com a média remuneratória mensal do governo federal. Refeitas as contas e esclarecidas as dúvidas, enviei à ministra Belchior pedido de apoio à votação do texto da PEC, que, reflete o desejo de isonomia com o Estado de Rondônia, que já deu início ao processo de transposição dos servidores.

Continuamos na luta pela aprovação definitiva desta PEC, de fundamental valia para os servidores do Amapá e de Roraima, que consideram de extrema importância sua vinculação funcional à União. Para sairmos vitoriosos, estou fazendo gestões junto ao nosso Líder do PT e também ao Líder do governo federal na Câmara dos Deputados, para que deem atenção especial aos estados do extremo Norte do País. Peço que mobilizem os

partidos da base aliada, a fim de repetirmos, no segundo turno, o resultado favorável obtido no primeiro turno.

Quero, por oportuno, cumprimentar a ministra de Relações Institucionais, Ideli Salvatti, pelo comprometimento com que tratou esta questão. A ministra atendeu a todos nós, parlamentares do Amapá e de Roraima, ouviu atentamente os esclarecimentos sobre o texto e entendeu que a aprovação do texto da forma como está, não onera os cofres públicos, conforme foi suscitado.

Nas reuniões e nos documentos que encaminhei deixo claro para os Ministérios do Planejamento e de Relações Institucionais que o enquadramento dos servidores que trabalharam no período de instalação dos estados do Amapá e de Roraima, além de fazer uma isonomia com o estado de Rondônia, representa um investimento do governo federal naqueles estados.

São estados que, por serem localizados em fronteiras com outros países, por estarem distantes dos grandes centros, por não disporem de indústrias nem comércio desenvolvidos e por sofrerem com a dificuldade de acesso, têm a economia movimentada, em grande parte, por força do contracheque dos servidores públicos.

Quanto aos artigos que tratam dos fiscais de tributos e policiais civis, também esclareci que eles já estão no quadro em extinção dos ex-territórios e recebem pela folha da União, não havendo, desta forma, impacto financeiro algum. Trata-se, portanto, de o Estado brasileiro resolver a pendência histórica que tem com um pequeno grupo de 65 servidores, fiscais e 154 policiais remanescentes dos ex-territórios.

Serena, a ministra demonstrou seu interesse na proposta e se dispôs a defender a isonomia com Rondônia. Os artigos que resolvem a questão dos Fiscais e dos Policiais Civis foram compreendidos pela ministra, porque essa é uma demanda que diz respeito aos estados do Amapá e de Roraima e há, de fato, a necessidade de aprovação dessas demandas históricas nesses estados.

A mesma compreensão peço ao Ministério do Planejamento para que o acordo sobre o texto da PEC 111 seja fechado, preservando os artigos que tratam dos fiscais de tributos e dos policiais civis. Peço, também, ao nosso partido que encaminhe o voto favorável à aprovação da PEC 111, como forma de se fazer justiça para com os servidores. De igual modo, poderemos proporcionar um maior desenvolvimento à economia daquela região.

Cabe, portanto, repetir, que se aprovada na sua integralidade, a PEC 111 irá regularizar, de forma definitiva, uma pendência que o governo federal tem com os servidores estaduais e municipais de Roraima e do Amapá, admitidos, à época, com autorização oficial, e que há muito tempo lutam pelo direito de permanecerem vinculados à União.

Acredito, nobres pares, que, a aprovação definitiva da PEC 111 representará o reconhecimento deste Congresso Nacional, aos servidores do Amapá e Roraima, pelos relevantes serviços que prestaram aos dois ex-territórios, no período de transição destes para Estado.

Era o que tinha a falar hoje.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória n° 597, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *altera dispositivos das Leis nºs 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas*

Parecer sob nº 12, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Deputado Luiz Alberto (PT/BA) e Relator Revisor: Senador Inácio Arruda (PCdoB/CE), favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2013, que oferece.

(Lido no Senado Federal no dia 22.05.2013)

(Sobrestando pauta a partir de 21.03.2013)

Prazo final prorrogado: 03.06.2013

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória n° 600, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2013, na forma do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, que *altera as Leis nºs 12.409, de 25 de maio de 2011, 12.793, de 2 de abril de 2013, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.663, de 5 de junho de 2012, 11.314, de 3 de*

julho de 2006, 12.487, de 15 de setembro de 2011, e 11.941, de 27 de maio de 2009; altera os prazos constantes da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e altera a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 600, de 2012).
Parecer sob nº 16, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Deputado Lúcio Vieira Lima (PMDB/BA) e Relator Revisor: Senador Ivo Cassol (PP/RO), favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2013, que oferece.
(Lido no Senado Federal no dia 22.05.2013)
(Sobrestando pauta a partir de 21.03.2013)
Prazo final prorrogado: 03.06.2013

3
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428, de 2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010, de autoria do Deputado Gilmar Machado, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*
Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*
Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdi-*

ção nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*

Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 115, DE 2011

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 115, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para vedar a instituição de impostos sobre os medicamentos de uso humano.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Henrique, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (substitutivo), que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas 37 minutos.)

PARECER
Nº 19, DE 2013-CN

DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 607, DE 2013, QUE *Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para modificar o Benefício para Superação da Extrema Pobreza.*

Relator: Deputado ASSIS CARVALHO

I – RELATÓRIO

A Medida Provisória nº 607, de 19 de fevereiro de 2013, visa alterar a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que "cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências", para modificar o Benefício de Superação da Extrema.

O art. 1º acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.836, de 2004, para dispor que, a partir de 1º de março de 2013, pagar-se-á o benefício financeiro para superação da extrema pobreza às famílias que apresentem soma da renda familiar mensal e dos benefícios financeiros previstos nos incisos I a III do *caput* do art. 2º da referida Lei igual ou inferior a R$ 70,00 (setenta reais) *per capita*, independentemente de terem, em sua composição, crianças e adolescentes de zero a quinze anos.

O art. 2º contém a cláusula de vigência imediata da Medida Provisória.

Foram apresentadas à Medida Provisória nº 607, de 2013, vinte emendas, descritas a seguir. Desse total, dezoito referem-se à

SENADO FEDERAL
FL. 105
MPV 607/2013
SSACM

alteração da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, objeto da Medida Provisória em apreciação, e duas emendas não guardam correlação com a questão objeto da Medida Provisória nº 607, de 2013.

A **emenda nº 1** propõe duplicação do valor do benefício para superação da extrema pobreza para famílias com crianças com doenças genéticas ou congênitas que necessitem de tratamento continuado.

A **emenda nº 2** acrescenta dispositivos às Leis nºs 8.352, de 28 de dezembro de 1991, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com vistas a criar o Fundo de Investimento do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FI-FAT. Foi solicitada a retirada da emenda nº 2 pelo autor.

A **emenda nº 3** acrescenta §§ 17 e 18 ao art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para prever que os valores dos benefícios terão reajuste equivalente, no mínimo, à reposição da inflação apurada no ano anterior, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou seu sucedâneo, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que o Poder Executivo, em cumprimento a dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da despesa decorrente do reajuste proposto e sua inclusão no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária.

A **emenda nº 4** altera o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para dispor sobre a periodicidade da atualização da relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família, que deverá ser mensal.

A **emenda nº 5** altera o art. 5º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir, entre as condicionalidades do Programa Bolsa Família, a qualificação profissional.

A **emenda nº 6** propõe a redução a zero de alíquotas para a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, para a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e para o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, para os produtos alimentares de consumo humano que compõem a Cesta Básica Nacional, cuja composição será definida

SENADO FEDERAL
FL. 196
MPV 607 /2013
SSACM

e revisada, no máximo a cada cinco anos, pela Comissão Interministerial da Cesta Básica Nacional.

A **emenda nº 7** acrescenta parágrafo único ao art. 2ª- A da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para prever que os valores dos benefícios para superação da pobreza serão atualizados anualmente com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Ampliado - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A **emenda nº 8** altera o art. 3º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir, entre as condicionalidades do Programa Bolsa Família, a inscrição e a participação de seus beneficiários no Programa de Planejamento Profissional; insere o § 2º ao art. 3º, para dispor que o Programa de Planejamento Profissional, que terá funcionamento e regulamento estabelecidos pelo Poder Executivo, é uma ação de planejamento profissional assistido, que tem por objetivo preparar a família para a inserção no mercado formal de trabalho.

A **emenda nº 9** altera a redação ao art. 2ª-A da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para prever que o benefício financeiro para superação da extrema pobreza, previsto no inciso IV do art. 2º, possa ser estendido às famílias atingidas por seca ou por enchente, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º da referida Lei.

A **emenda nº 10** revoga o § 16 do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que permite ao Poder Executivo alterar, por ato específico, os valores da renda familiar mensal per capita definidos em lei para fins de pagamento do benefício financeiro para superação da extrema pobreza.

A **emenda nº 11** altera a redação do art. 2ª- A da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para prever que o benefício financeiro para superação da extrema pobreza seja pago às famílias beneficiárias cuja soma da renda familiar mensal e dos benefícios financeiros previstos nos incisos I a III do caput do art. 2º, seja igual ou inferior a R$ 85,00 *per capita;* insere dispositivo ao art. 2º- A da referida Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para prever que o benefício de superação da extrema pobreza será atualizado pelo índice de variação do Produto Interno Bruto do ano anterior, acrescido de um ponto percentual.

SENADO FEDERAL
FL. 17
MPV 620 /2013
SSACM

A **emenda nº 12** acrescenta o § 1º ao art. 2º- A da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para dispor que o benefício financeiro para superação da extrema pobreza seja acrescido de 10% de seu valor a cada ano escolar que seus beneficiários progridam, até o término do 9º ano do ensino fundamental.

A **emenda nº 13** dá nova redação ao parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para prever que a Secretaria Executiva do Programa Bolsa Família coletará dados e elaborará relatório anual das famílias atendidas pelo Programa e os encaminhará ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, a fim de confrontá-los com os Dados do Cadastro Único do Governo Federal, CadÚnico, para fins de fiscalização.

A **emenda nº 14** dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para prever que os dados do Programa Bolsa Família que tratam da frequência escolar de crianças e adolescentes sejam comparados com os dados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a fim de que se possa identificar os efeitos dos programas de transferência de renda na retirada de crianças e adolescentes de trabalhos perigosos, penosos, insalubres e degradantes.

A **emenda nº 15** altera a redação ao art. 2º- A da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para prever que o benefício financeiro para superação da extrema pobreza seja pago às famílias beneficiárias cuja soma da renda familiar mensal e dos benefícios financeiros previstos nos incisos I a III do *caput* do art. 2º daquela Lei seja igual ou inferior a R$ 169,50 *per capita*.

A **emenda nº16** dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para dispor que, no ato do cadastramento, deve ser dada prioridade às mulheres em situação de risco, vítimas de violência doméstica.

A **emenda nº 17** dá nova redação ao § 14 do art. 2ª da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para estabelecer que o pagamento dos benefícios será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento, priorizando aquelas em situação de risco, vítimas de violência doméstica.

A **emenda nº 18** altera dispositivo da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para prever que o benefício financeiro para superação da

SENADO FEDERAL
FL. 178
MPV 607 /2013
SSACM

extrema pobreza seja pago às famílias beneficiárias cuja soma da renda familiar mensal e dos benefícios financeiros previstos nos incisos I a III do caput do art. 2º seja igual ou inferior a R$ 81,00 *per capita*.

A **emenda nº 19** insere dispositivo na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir, como beneficiários do Programa Bolsa família, crianças e adolescentes com deficiência ou doença crônica que necessitem da utilização de medicamentos de uso continuado, com renda familiar *per capita* de até R$ 120,00.

A **emenda nº 20** altera dispositivos da Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para realinhar o Programa Bolsa Família aos princípios constitucionais e infralegais da Assistência Social, eliminando as exigências que condicionam a manutenção do benefício, além de explicitamente, desautorizar o administrador a instituir punições de qualquer natureza.

Não houve indeferimento preliminar de qualquer das emendas por parte da Presidência da Comissão, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, norma conexa ao Regimento Comum.

Para exata compreensão do Voto do Relator, a seguir apresentado, convém registrar que, em 29 de novembro de 2012, o Poder Executivo editou a Medida Provisória nº 590, que altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que "cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências", para ampliar a idade limite de crianças e adolescentes que compõem as unidades familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família elegíveis ao recebimento do Benefício para Superação da Extrema Pobreza.

A referida Medida Provisória também prevê que caberá ao Poder Executivo ajustar, de acordo com critério a ser estabelecido em ato específico, o valor definido para a renda familiar *per capita*, para fins do pagamento do benefício para superação da extrema pobreza. Também consta determinação de que o Poder Executivo deverá compatibilizar não somente a quantidade de beneficiários, conforme previsto na Lei nº 10.836, de 2004, mas também os benefícios financeiros específicos do Programa Bolsa Família com as dotações orçamentárias existentes.

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) da Medida Provisória nº 590, de 2012, foi aprovado pela Comissão Mista destinada a

SENADO FEDERAL
FL. 179
MPV 607/2013
SSACM

analisá-la em 23 de abril de 2013, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Rose de Freitas. Importa registrar que o texto do PLV nº 8, de 2013, manteve integralmente as disposições originalmente contidas na Medida Provisória nº 590, de 2012, e incorporou as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 607, de 2013. Ademais, inseriu o § 17 ao art. 2º da Lei nº 10.836, de 2004, com previsão de que os beneficiários com idade a partir de quatorze e os adolescentes poderão ter acesso a programas e cursos de educação e qualificação profissionais. Após apreciação das duas Casas do Congresso Nacional, a matéria foi remetida à sanção, em 16 de maio de 2013, nos termos do Ofício 302/13, do Congresso Nacional.

II – VOTO DO RELATOR

II.1 – Da Admissibilidade e Constitucionalidade

A Medida Provisória nº 607, de 2013 atende aos requisitos constitucionais de urgência e relevância, além de não incorrer em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

Segundo a Exposição de Motivos EMI nº 2/2013 – MDS/MF/MP, de 18 de fevereiro de 2013, o requisito da urgência da Medida Provisória justifica-se pelo fato de que com a aplicação da nova regra nenhuma família beneficiária estará mais em situação de extrema pobreza. Ademais, a Medida se justifica pelo impacto positivo do benefício para superação da extrema pobreza na primeira infância, instituído pela Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, sobre a taxa de pobreza extrema, tendo-se observado uma redução de oitenta por cento no número de famílias beneficiárias que apresentavam renda domiciliar igual ou inferior a setenta reais. Nos termos da referida EMI, estima-se que o benefício para superação da extrema pobreza alcançará um contingente de aproximadamente 4,8 milhões de famílias, sendo possível afirmar que a proposta possui grande potencial para redução do número total de famílias brasileiras extremamente pobres.

Quanto às vedações temáticas contidas no § 1º do art. 62 da Constituição Federal, constatamos que a concessão do benefício para superação da extrema pobreza não se insere entre as matérias de

SENADO FEDERAL FL. 180 MPV 607 /2013

competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da CF) ou de qualquer de suas Casas (arts. 51 e 52, da CF); e não se enquadra entre os casos de vedação da edição de medidas provisórias (art. 62, §1º, da CF).

A Medida Provisória nº 607, de 2013, está em harmonia com o nosso ordenamento jurídico, não viola quaisquer dos princípios gerais do Direito e foi redigida com boa técnica legislativa. Somos, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MPV em análise.

II.2 – Da Adequação Financeira e Orçamentária

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

No que se refere ao impacto orçamentário desta Medida Provisória, a Exposição de Motivos que a acompanha estima que "o custo do benefício ampliado seja de 4,9 bilhões de reais por ano, o que representa um custo incremental, em relação ao benefício de superação da extrema pobreza ora vigente, de R$ 928 milhões ao ano. Se implementado a partir da folha de pagamento do mês de março, a medida terá impacto orçamentário de R$ 774 milhões de reais em 2013".

Para financiar o gasto adicional decorrente da aprovação da Medida Provisória ora sob análise contamos com o substancial aumento de arrecadação de impostos ocorrido no início do presente ano, em especial no mês de fevereiro, que registrou um crescimento de aproximadamente 15%, e a perspectiva de crescimento econômico ao longo do ano, que devem implicar o aumento de receitas orçamentárias.

Assim sendo, o confronto das disposições da matéria em análise com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União não revela impedimento passível

SENADO FEDERAL FL. 18 MPV 607 /2013 SSACM

de prejudicar a conformidade orçamentária e financeira da Medida Provisória em questão.

Nesse sentido, votamos pela compatibilidade e pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 607, de 2013.

II. 3 – Das Emendas

Sobre as emendas oferecidas à Medida Provisória nº 607, de 2013, cabe-nos examiná-las sobre o prisma da constitucionalidade, da adequação orçamentária e financeira e quanto ao seu mérito.

Destaque-se que não houve indeferimento preliminar de qualquer das emendas por parte do Senhor Presidente da Comissão, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, norma conexa ao Regimento Comum.

As emendas apresentadas podem ser preliminarmente admitidas com relação à constitucionalidade e serão analisadas em relação à adequação financeira e orçamentária e ao mérito.

As **emendas nº 1, 9 e 19** propõem aumento do valor do benefício financeiro ou aumento no corte de renda para famílias com crianças portadoras de doenças genéticas ou congênitas que necessitem de tratamento continuado; famílias atingidas por secas ou enchentes; e crianças e adolescente com deficiência ou doença crônica que necessitem da utilização de medicamentos de uso continuado. Considerando que o Programa Bolsa Família tem com principal objetivo distribuir recursos de acordo com a renda das famílias, não é possível levar em consideração situações vivenciadas por segmentos populacionais específicos, mas sim as condições de pobreza ou extrema pobreza em que essas pessoas se encontram. Portanto, as emendas nº 1, 9 e 19 estão rejeitadas.

A **emenda nº 2,** que acrescenta dispositivos às Leis nºs 8.352, de 28 de dezembro de 1991, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com vistas a criar o Fundo de Investimento do FAT – FI-FAT, foi retirada por solicitação do autor.

As **emendas nº 3 e 7** preveem a adoção de índices para o reajuste dos benefícios pagos pelo Programa Bolsa Família. Em adição, a

SENADO FEDERAL FL. 18 MPV 608 /2013 SSACM

emenda nº 3 propõe que o Poder Executivo, em cumprimento a dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estime o montante da despesa decorrente do reajuste proposto e sua inclusão no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária.

Em que pese a relevante preocupação dos autores das emendas supracitadas em definir um percentual mínimo para o reajuste dos benefícios pagos pelo Programa Bolsa Família, há de se ponderar que, em programas e ações que demandem maior dinamismo e a adoção de medidas mais imediatas, é recomendável manter previsão para que o Poder Executivo, responsável pelo regular desenvolvimento das políticas públicas, possa utilizar-se de discricionariedade para optar pela solução que considerar mais adequada, relativamente a aspectos técnicos e operacionais da questão.

No caso específico do Programa Bolsa Família, importa registrar que o último reajuste dos valores dos benefícios, realizado por meio do Decreto nº 7.447, de 1º de março de 2011, não foi linear nem se ateve à recomposição das perdas inflacionárias observadas desde o reajuste anterior, ocorrido em setembro de 2009. Com efeito, o reajuste médio dos benefícios foi de 19,4%, privilegiando-se o benefício destinado a grupos considerados mais vulneráveis, como gestantes, nutrizes e crianças, que teve aumento de 45,5%, numa clara sinalização de que o Programa vem focalizando segmentos de menor renda e socialmente mais fragilizados[1]. Esses grupos necessitam de maior apoio para ultrapassarem obstáculos que historicamente dificultam sua regular inclusão social, como o acesso mínimo a direitos básicos de cidadania.

Por oportuno, registre-se que o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.836, de 2004, alterado pela Medida Provisória nº 590, de 2012, já assegura o cumprimento das normas orçamentárias ao estabelecer que o Poder Executivo deve compatibilizar a quantidade de beneficiários e de benefícios financeiros específicos do Programa Bolsa Família com as dotações orçamentárias existentes. As emendas estão, portanto, rejeitadas.

As **emendas nº 4 e 13** dispõem sobre a atualização de informações sobre os beneficiários do Programa Bolsa Família. Em que pese a

[1] Informações extraídas de Nota Técnica nº 5/11 - *Impacto do Reajuste do Programa Bolsa Família sobre o Orçamento da União* -, elaborada pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados. Disponível no endereço eletrônico http://www.camara.gov.br/internet/orcament/principal/. Acesso em 16.06.2011.

SENADO FEDERAL FL. 183 MPV 604 /2013 SSACM

preocupação dos autores com a transparência dos dados do Programa, as emendas não merecem prosperar, uma vez que tais providências já se encontram previstas no art. 13 da Lei nº 10.836, de 2004, que criou o Programa Bolsa Família, regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. O art. 32 da referida norma infralegal determina que os municípios e o Distrito Federal promovam ampla divulgação da relação de beneficiários, que deverá ser atualizada mensalmente. Outrossim, a Lei nº 10.836, de 2004 já prevê instrumentos de controle e fiscalização da execução do Programa, consoante o disposto no art. 8º daquele diploma legal. Não procedem, portanto, as emendas apresentadas.

As **emendas nºs 5 e 8** visam a articular o Programa Bolsa Família a programas de planejamento e qualificação profissional. Tendo em vista que o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2013, inseriu o § 17 ao art. 2º da Lei 10.836, de 2004, com previsão para que os beneficiários com idade a partir de quatorze e os adolescentes tenham acesso a programas e cursos de educação e qualificação profissionais, julgamos que as propostas em análise já foram atendidas. As emendas estão, portanto, rejeitadas.

A **emenda nº 6** trata da redução de tributos sobre itens componentes da cesta básica nacional. Sobre essa questão, cabe registrar a edição da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências". A referida Medida Provisória encontra-se em tramitação, aguardando Parecer da Comissão Mista encarregada de sua análise. A matéria, portanto, será adequadamente discutida no âmbito daquela Comissão Mista, razão pela qual a rejeitamos.

A **emenda nº 10** busca revogar o § 16 do art. 2º da Lei nº 10.836, de 2004, que permite ao Poder executivo alterar, por ato específico, os valores da renda familiar mensal *per capita* definidos em lei, para fins de pagamento do benefício financeiro para superação da extrema pobreza. Nessa questão, há de se ponderar, mais uma vez, que é recomendável manter previsão para que o Poder Executivo possa utilizar-se do parâmetro da discricionariedade para adotar a solução mais adequada em programas e ações que demandem maior dinamismo. A emenda está rejeitada.

SENADO FEDERAL
FL. 104
MPV 608 /2013
SSACM

As **emendas nº 11, 15 e 18** preveem alteração do critério de renda para pagamento do benefício financeiro de superação da extrema pobreza. Além disso, a emenda nº 11 também propõe a adoção de índice específico para atualização dos valores dos benefícios. De início, cabe salientar que as emendas em destaque têm a meritória intenção de garantir a percepção de uma renda de maior valor para que as famílias superem em um tempo menor a situação de extrema pobreza em que se encontram.

No entanto, tal medida enfrenta óbices técnicos, fiscais e operacionais para ser acatada. O estabelecimento de R$ 70,00 reais como valor de corte para quantificar a extrema pobreza levou em consideração a linha de pobreza que o Banco Mundial e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD utilizam para medir a pobreza extrema no mundo, que corresponde ao valor de US$ 1,25 por dia, valor semelhante ao da renda mensal *per capita* utilizada pelo Governo Federal. No que tange aos aspectos fiscais e operacionais, as limitações orçamentárias impedem essa expansão, situação agravada pela ausência de um planejamento prévio consistente e da identificação da necessária fonte de custeio, de acordo com o que dispõe o Texto Constitucional e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

No tocante à adoção de índice específico para atualização dos valores dos benefícios, consoante previsto na emenda nº 11, valem as mesmas observações apresentadas em relação às emendas nºs 3 e 7: é recomendável que seja concedida autorização legal para que o Poder Executivo adote a solução que considerar mais adequada relativamente a aspectos técnicos e operacionais do Programa Bolsa Família.

Além disso, como também já foi mencionado, o último reajuste dos valores dos benefícios não foi linear nem se ateve à recomposição das perdas inflacionárias observadas desde o reajuste anterior. Com efeito, vale a pena mencionar novamente que o reajuste médio dos benefícios foi de 19,4%, mas os grupos mais vulneráveis foram contemplados com um aumento de 45,5%, o que reforça o objetivo maior do programa que é a garantia do acesso mínimo a direitos básicos de cidadania.

Dessa forma, posicionamo-nos pela rejeição das emendas nºs 11, 15 e 18.

A **emenda nº 12** busca dar um incentivo aos beneficiários do Programa, acrescendo de 10% o seu valor a cada ano escolar que os

SENADO FEDERAL FL. 185 MPV 609 /2013 SSACM

beneficiários progridam, até o limite do 9º ano do ensino fundamental. Em que pese o mérito da iniciativa, é preciso destacar que o principal parâmetro para distribuição dos recursos é a renda das famílias, beneficiando aquelas que se encontram em situação de pobreza ou extrema pobreza. Rejeitamos, portanto, a emenda.

A **emenda nº 14** prevê a realização de estudos para identificação dos efeitos dos programas de transferência de renda na diminuição do trabalho infantil. Apesar da relevante preocupação social que a proposta encerra, o MDS já realiza, por força de lei, o acompanhamento da evolução do Programa Bolsa Família, com a divulgação pública de dados que possibilitem, aos interessados, a realização de estudos para avaliação dos efeitos do Programa sobre a qualidade de vida dos beneficiários, bem como para a autoavaliação das políticas públicas em desenvolvimento. A emenda está, portanto, rejeitada.

As **emendas nº 16 e 17** visam priorizar, no ato de pagamento do benefício financeiro e de cadastramento dos beneficiários no Programa Bolsa Família, as mulheres em situação de risco, vítimas de violência doméstica. Como já destacado quando da análise das emendas nº 1, 9 e 19, o Programa Bolsa Família não contempla beneficiários de segmentos populacionais específicos, mas sim pessoas que se encontram em situação de pobreza ou extrema pobreza. Portanto, tem com principal objetivo distribuir recursos de acordo com a renda das famílias, sem levar em consideração situações sociais específicas. As emendas são, portanto, rejeitadas.

A **emenda nº 20** visa eliminar as condicionalidades do Programa Bolsa Família, de forma a realinhar o Programa aos princípios constitucionais e infralegais da Assistência Social. Considerando que as condicionalidades do Programa têm como objetivo ampliar o acesso dos cidadãos aos seus direitos sociais mais básicos, de forma que possam romper o ciclo de reprodução da pobreza, não consideramos pertinente a abolição pura e simples dessas contrapartidas, que tornam o cidadão mais ativo no processo de inclusão social plena. A emenda está rejeitada.

SENADO FEDERAL
FL. 186
MPV 607/2013
SSACM

II.4 – Do Mérito

O benefício financeiro para superação da extrema pobreza previsto na Medida Provisória nº 607, de 2013, visa assegurar renda mínima superior a setenta reais *per capita* a famílias extremamente pobres beneficiárias do Programa Bolsa Família, independentemente da composição familiar. A medida em exame estende o alcance do benefício para superação da extrema pobreza na primeira infância, previsto inicialmente na Medida Provisória nº 570, de 14 de maio de 2012, convertida na Lei nº 12.722, de 03 de outubro de 2012, que atendeu às famílias em situação de extrema pobreza com crianças com idade entre zero e seis anos, bem como amplia o benefício previsto na Medida Provisória nº 590, de 2012, que autoriza o pagamento do referido benefício às famílias com crianças de zero até quinze anos de idade.

Não há como questionar a importância da matéria, tendo em vista a necessidade de se eliminar, de vez, a situação de extrema pobreza que muitos brasileiros ainda vivenciam, em pleno Século XXI. A ampliação da cobertura do benefício para superação da extrema pobreza, segundo a Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória em análise, possibilitará que cerca de 4,8 milhões de famílias abandonem essa aviltante condição, que tanto envergonha os cidadãos dessa Nação.

Todavia, considerando-se a ocorrência pouco usual no processo legislativo, em que uma Medida Provisória é editada quando outra que trata da mesma matéria encontra-se em tramitação, por questão de economia processual e mesmo coerência nas medidas propostas, a Medida Provisória nº 590, de 2012, incorporou *in totum* o texto da Medida Provisória nº 607, de 2013, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2013.

Sem deixar de destacar o importantíssimo papel que a Medida Provisória nº 607, de 2013, desempenhou na eliminação da pobreza extrema em nosso País, entendemos que sua aprovação pelo Plenário dessa Comissão Mista tornou-se desnecessária. Isto porque a matéria nela contida já foi integralmente contemplada no Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 590, de 2012, que aguarda sanção presidencial. Dessa forma, ambas as Casas do Congresso Nacional já se posicionaram, favoravelmente, a esta matéria, tornando prejudicada a sua apreciação no presente momento. De mencionar, ainda, que se o principal, ou seja, o texto da Medida Provisória está prejudicado, também restam prejudicadas as emendas a ela apresentadas.

SENADO FEDERAL
FL. 182
MPV 607 /2013
SSACM

III - VOTO

Com base no exposto, voto pela prejudicialidade da Medida Provisória nº 607, de 2013, bem como das emendas a ela apresentadas, e pelo envio da matéria à Câmara dos Deputados, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado ASSIS CARVALHO
Relator

SENADO FEDERAL
FL. 169
MPV 607 /20 13
SSACM

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 010/MPV-607/2013

Brasília, 21 de maio de 2013.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nesta data, Relatório do Deputado Assis Carvalho, que passa a constituir Parecer da Comissão, concluindo pela prejudicialidade da Medida Provisória nº 607, de 2013, bem como das emendas a ela apresentadas, e pelo envio da matéria à Câmara dos Deputados, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal.

Presentes à Reunião, conforme lista de presença, os senhores Senadores Eduardo Braga, José Pimentel, Acir Gurgacz, Eduardo Amorim, Randolfe Rodrigues, Paulo Davim, Paulo Bauer e Vincentinho Alves; e os Deputados Assis Carvalho, Dr. Rosinha, Geraldo Resende, Ademir Camilo, Edson Pimenta, Professora Dorinha Seabra Rezende, Manuel Rosa Neca, Mário Heringer e Edson Santos.

Respeitosamente,

Senador Eduardo Amorim
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

SENADO FEDERAL
FL. 189
MPV 607/2013
SSACM

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 614**, de 2013, que "*Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei no 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências*".

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputado NELSON MARQUEZELLI	001; 002;
Deputado EDUARDO CUNHA	003;
Senador RODRIGO ROLLEMBERG	004; 005;
Deputado ZÉ GERALDO	006; 007;
Deputada FÁTIMA BEZERRA	008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016;
Senador RANDOLFE RODRIGUES	017; 018;
Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA	019; 020;
Deputado ANTONIO BALHMANN	021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028;
Senador FLEXA RIBEIRO	029;
Deputado NEWTON LIMA	030;
Senador JOSÉ AGRIPINO	031;
Deputado EDUARDO BARBOSA	032;
Deputado STEPAN NERCESSIAN	033; 034;
Deputado HUGO NAPOLEÃO	035;
Deputada PROFª. DORINHA SEABRA REZENDE	036; 037; 038;
Senador CYRO MIRANDA	039; 096;
Deputada ERIKA KOKAY	040; 041; 042;
Deputado ARTUR BRUNO	043; 061; 062; 063;
Deputado ASSIS DO COUTO	044; 045; 046; 047;
Deputado BIFFI	048; 049; 050; 051; 052; 053; 054; 055; 056;
Deputado FERNANDO FERRO	057; 058; 059; 060;
Deputado WALDENOR PEREIRA	064; 065; 066; 067;
Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO	068; 069; 070; 071;
Senadora VANESSA GRAZZIOTIN	072; 073; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 080;
Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA	081; 082; 083;
Senador INÁCIO ARRUDA	084; 085; 086; 087; 088; 089; 090;
Deputado PAULO TEIXEIRA	091;
Deputada ANDREIA ZITO	092; 093;
Deputado DR. UBIALI	094;
Senador CÁSSIO CUNHA LIMA	095;
Deputada ALICE PORTUGAL	097; 098; 099; 100;
Deputada CIDA BORGHETTI	101;
Deputado IVAN VALENTE	102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130;
Deputado ANSELMO DE JESUS	131; 132; 133; 134;
Deputado MAGELA	135; 136; 137; 138;
Deputado FERNANDO MARRONI	139; 140; 141; 142;
Deputado JOSÉ AIRTON	143; 144; 145; 146;

TOTAL DE EMENDAS: 146

MPV 614
00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013.
15/05/2013	

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
1	11		II	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

O Inciso II, do Artigo 11 da lei 12.772, de 2012 que trata a MPV nº 614 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

II - cinco anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso, conforme disciplinado pelo Conselho Superior de cada IFE;

Justificação

A redução de dez para cinco anos de experiência irá oportunizar o ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, num tempo inferior ao proposto na Medida Provisória objeto de discussão, diminuindo o fosso entre a formação no doutorado e o ingresso no cargo.

PARLAMENTAR

MPV 614
00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013.
15/05/2013	

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
1	9º		II	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

O Inciso II, do Artigo 9º da lei 12.772, de 2012 que trata a MPV nº 614 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

II - cinco anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso, conforme disciplinado pelo Conselho Superior de cada IFE;

.....

Justificação

A redução de dez para cinco anos de experiência irá oportunizar o ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, num tempo inferior ao proposto na Medida Provisória objeto de discussão , diminuindo o fosso entre a formação no doutorado e o ingresso no cargo.

PARLAMENTAR

MPV 614

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00003

16 /05/2013	Proposição: Medida Provisória nº 614 / 2013	
Autor: Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ		Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. ☐*☐Aditiva 5. ☐☐Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. W Dê-se *caput* do art. 3º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a seguinte redação:

"Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mediante requerimento e concedidos automaticamente após a graduação em Direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada, observados os demais requisitos do art. 8º, exceto o disposto no inciso IV e § 1º."(NR)

.....

Art. X Dê-se ao inciso XV do art. 54 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a seguinte redação:

"Art. 54.....
.....
.....

XV - colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos, e aprovar, previamente, nos pedidos apresentados aos órgãos competentes para criação, reconhecimento ou credenciamento desses cursos;
.....
.....
.(NR)

Art. Y Acresça-se ao art. 54 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, os seguintes incisos XIX e XX:

"Art.54.....
.....
.....

XIX - elaborar exame da Ordem, sem custo para o estudante, aplicado de forma compulsória, visando a avaliação dos cursos de Direito.

XX - solicitar a suspensão de matrículas para novos alunos de Direito, nas instituições que, por dois anos consecutivos, não obtenham, da maioria de seus examinados, média superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no respectivo exame, previsto no inciso anterior.

Art. 2 Revogam-se o inciso IV e o § 1º do art. 8º e o inciso VI do art. 58 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, colocando-se ao final dos artigos as letras (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a "livre expressão da atividade intelectual" (art. 5º, IX, CF), do "**livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**" (art. 5º, XIII, CF).

A exigência de aprovação em Exame de Ordem, prevista no inciso IV do art. 8º, da Lei 8906, de 04 de julho de 1994, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), é uma exigência absurda que cria uma avaliação das universidades de uma carreira, com poder de veto.

Vários bacharéis não conseguem passar no exame da primeira vez. Gastam dinheiro com inscrições, pagam cursos suplementares, enfim é uma pós-graduação de Direito com efeito de validação da graduação já obtida.

A constitucionalidade da referida obrigação está sendo discutida no STF, com parecer do Ministério Público Federal pela inconstitucionalidade.

Esse exame cria uma obrigação absurda que não é prevista em outras carreiras, igualmente ou mais importantes. O médico faz exame de Conselho Regional de Medicina para se graduar e ter o direito ao exercício da profissão?

O poder de fiscalização da Ordem, consubstanciado no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e no Código de Ética e Disciplina da OAB, não seria mais eficaz no combate aos maus profissionais do que realizar um simples exame para ingresso na instituição?

Estima-se que a OAB arrecade cerca de R$ 75 milhões por ano com o Exame de Ordem, dinheiro suado do estudante brasileiro já graduado e sem poder ter o seu direito resguardado de exercício da profissão.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA
DEPUTADO EDUARDO CUNHA

MPV 614

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00004

Data: 21/05/2013	**Proposição: MP 614/2013**
Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF	**N.º Prontuário:**

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 1º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso VIII, do art. 21 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, objeto do art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013:

"Art.21.....

.....

VIII - retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em assuntos de especialidade do docente, palestras, conferências,atividades artísticas e culturais, devidamente autorizadas pela instituição de acordo com regras próprias definidas por órgão superior da IFE".

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de remunerar a colaboração esporádica em assuntos de especialidade, desde que devidamente autorizada pela instituição, de acordo com regras próprias, representa o exercício da autonomia da IFE prevista no artigo 207 da CF. Além disso, a possibilidades de colaboração do seu corpo docente do que trata o inciso representa a contrapartida da universidade a sociedade.

Com essas considerações, solicito o apoio dos Ilustres Pares para o acolhimento da proposta apresentada nesta emenda.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/05/2013, às 11:00
Givago Costa, Mat. 257610

Assinatura

MPV 614

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 21/05/2013	Proposição: MP 614/2013
Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF	N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 1º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso XII, do art. 21 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, objeto do art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013:

"Art.21.....

.....

XII - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, de acordo com regras próprias definidas por órgão superior da IFE".

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de remunerar a colaboração esporádica em assuntos de especialidade, desde que devidamente autorizada pela instituição, de acordo com regras próprias têm sido prática recorrente nas Universidades e respalda uma série de acordos em vigor. Essa relação é incentivada e estimulada pela Lei de Inovação Tecnológica - Lei nº 10.973/2004, voltada a participação ativa de docentes das IFEs em projetos que envolvam as universidades e institutos federais e empresas ou organizações públicas. Dessa forma, portanto, a redação original da Medida Provisória atua contrariamente as iniciativas dadas pela Lei de Inovação.

Com essas considerações, solicito o apoio dos Ilustres Pares para o acolhimento da proposta apresentada nesta emenda.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/05/2013, às 11:00
Givago Costa, Mat. 257610

Assinatura

MPV 614

00006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA / ADITIVA

O Art. 1o A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Suprime-se o parágrafo único do artigo 34 da Lei 12.772 e o caput passam a ter a seguinte redação:

Art. 34. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, na data de 1º de março de 2013, será aplicado, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 18 (dezoito) meses para as progressões ou promoções na Carreira.

JUSTIFICATIVA

Pelas atuais regras apresentadas pela lei 12.772 de 28 de Dezembro de 2012, os professores com a expectativa de chegada ao final da carreira, em determinando tempo, viram aumentar significativamente esse tempo. Além disso, a perspectiva de aposentadoria no topo da carreira vê-se ameaçada, ocasionando-lhes um prejuízo que não é de modo algum razoável. Com a nova proposta, que não muda as regras para que os que ingressaram após a vigência da Lei 12.772/2012, evita-se os prejuízos que seriam causados aos que ingressaram na Carreira antes da mudança da Lei.

ZÉ GERALDO

DEPUTADO FEDERAL PT/PA

MPV 614

00007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA ADITIVA/SUPRESSIVA

O Art. 1o A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Acrescente-se ao artigo 26 caput a expressão- "eleita pelos seus pares", após a sigla CPPD e exclua-se a expressão: "vinculada ao Ministério da Educação" e também o parágrafo 3º deste artigo.

Art. 26. Será instituída uma Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, eleita pelos seus pares, em cada IFE que possua em seus quadros pessoal integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

Justificativa:

Os professores dos colégios militares, desde o advento da Lei 11.784/2008 estão sendo incluídos na Carreira de EBTT. A Lei 12.772/2012 em sou capítulo X novamente abre uma "nova janela" para que aqueles que ainda estão na carreira de Magistério do Ensino Federal façam adesão ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. De forma mais conclusiva ainda, a lei 12.772/2012 define que os cargos vagos e os que vierem a vagar da Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal pertencentes aos Quadros do Ministério das Instituições Federias de Ensino, subordinados ou vinculados ao Ministério da Defesa serão integrados à Carreira do Magistério Básico Técnico ou Tecnológico, no cargo denominado Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Portanto, não há como tratar parte da categoria de uma mesma carreira com regras e critérios diferentes. A CPPD, dadas as características e funções a ela delegada pela Lei 12.772/2012 também é importante para a avaliação e encaminhamento dos professores desta Carreira independente de vinculação em que a unidade educativa esteja vinculada.

Zé Geraldo

Deputado Federal PT/PA

MPV 614

00008

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013

Deputada Fátima Bezerra
PT/RN

MPV 614

00009

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o Paragrafo Único ao artigo 2º da Medida provisória 614, de 14 de Maio de 2013 com a seguinte redação:

Paragrafo Único: O docente que tiver sido aprovado em concurso publico com edital anterior a 1º de março de 2013 deverá ser nomeado e enquadrado na carreira conforme previsto do edital do concurso, enquanto estiver em vigor o respectivo concurso. Ao docente que porventura tiver sido nomeado em classe ou nível diferente do previsto no respectivo edital do concurso público em que fora aprovado, após 1º de março de 2013, será garantido o reposicionamento na classe e nível previstos no respectivo edital, a contar da data de posse no cargo.

Justificativa: Não faz sentido aplicar as regras de posicionamento na carreira da lei 12.772/2012 que começou a ter sua vigência efetiva em 1º março de 2013 para os concursados que fizeram todo o seu processo seletivo baseado em edital fundamentado em lei anterior. Assim, deve-se garantir que as regras previstas no edital sejam respeitadas, independente de mudança posterior na lei, garantindo que todos os que se submeteram ao concurso público e que nele foram aprovados conforme as leis vigentes à época tenham seus direitos preservados enquanto durar a vigência do concurso, sem prejuízos aos direitos advindos da aprovação no certame.

Deputada Fátima Bezerra – PT/RN

EMENDA Nº À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

MPV 614

00010

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em sua redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nivel de classificação 'E' contrariando o negociado. Adendando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intensão é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nível de classificação, e hoje aplicável a todos.

Sala de reuniões, de de 2013

Deputada Fátima Bezerra
PT/RN

MPV 614

EMENDA Nº 00011
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Deputada Fátima Bezerra
PT/RN

MPV 614

00012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA / ADITIVA

O Art. 1o A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 34 .....

Suprima-se o parágrafo único do artigo 34 e em seu lugar acrescentem-se os parágrafos 1º e 2º com o seguinte texto:

§ 1º será aplicado, para a segunda progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 20 (vinte) meses;

§ 2º será aplicado, para a terceira progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 22 (Vinte e dois) meses.

Justificativa: pelas atuais regras apresentadas pela lei 12.772 de 28 de Dezembro de 2012, os professores com a expectativa de chegada ao final da carreira, em determinando tempo, viram aumentar significativamente esse tempo. Além disso, a perspectiva de aposentadoria no topo da carreira vê-se ameaçada, ocasionando-lhes um prejuízo que não é de modo algum razoável. Com a nova proposta, que não muda as regras para que os que ingressaram após a vigência da Lei 12.772/2012, reduz-se os prejuízos que seriam causados aos que ingressaram na Carreira antes da mudança da Lei.

Deputada Fátima Bezerra – PT/RN

MPV 614

00013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

O Art. 1o A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Acrescente-se a expressão "ou promoção" ao caput do artigo 34 da lei 12.772 após a palavra progressão.

Art. 34. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, na data de 1º de março de 2013, será aplicado, para a primeira progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 18 (dezoito) meses.

Justificativa: O intersticio de 18 meses deve alcançar também os casos daqueles professores que completam o prazo para a promoção de uma classe para outra, da forma prevista na lei, e não somente para a progressão, que é a passagem de um nivel para outro dentro de uma mesma classe. Esse é claramente a intenção da regra de transição prevista no Art. 34 da Lei 12.772/2012, que, todavia, acabou por constar de forma errônea na Lei. Para evitar prejuizos aos docentes frente a uma eventual interpretação rigorosa do texto legal, acrescenta-se a expressão 'ou promoção', para deixar o sentido desse texto inquestionável.

Deputada Fátima Bezerra – PT/RN

MPV 614

00014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

O Art. 1o A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Acrescente-se ao artigo 26 caput a expressão- "eleita pelos seus pares", após a sigla CPPD.

Art. 26. Será instituída uma Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, **eleita pelos seus pares**, em cada IFE vinculada ao Ministério da Educação que possua em seus quadros pessoal integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

Justificativa: Embora a eleição direta da Comissão Permanente de Pessoal Docente, CPPD, seja uma prática comum nas Instituições Federais de Ensino, é preciso garantir que esta construção esteja devidamente positivada para que não encontre óbices ou mesmo possa regredir para uma situação onde a democracia interna deixe de ser respeitada. A eleição pelos pares é a forma mais adequada de garantir o respeito à democracia da gestão nas IFE, de sorte que os maiores interessados nos processos de avaliação e nas definições sobre vagas possam democraticamente compor as comissões, respeitando-se as diversas formas de expressão internas. Esse processo não viola a autonomia universitária, garantida pelo Art. 207 da Constituição Federal, na medida em que caberá aos Conselhos Superiores a deliberação sobre o Regimento das CPPDs, bem como as regras para as eleições dos integrantes; apenas garante que a composição das CPPDs respeite a pluralidade de opiniões dentro das instituições, evitando que as comissões sejam definidas por interesses corporativos ou de interesses privados.

Deputada Fátima Bezerra - PT/RN

MPV 614

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013 00015

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

O Art. 1o A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....;

Acrescente-se ao artigo 8º, o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

Art. 8º

.....

§ 4º Quando o candidato habilitado no concurso já for docente de outra IFE, o respectivo ingresso dar-se-á como previsto no caput, podendo ser posicionado, a critério da IFE, na classe e nível a que pertencia na instituição anterior.

Acrescente-se ao artigo 10, parágrafo 4º, com a seguinte redação:

Art. 10

.....

§ 4º Quando o candidato habilitado no concurso já for docente de outra IFE, o respectivo ingresso dar-se-á como previsto no caput, podendo ser posicionado, a critério da IFE, na classe e nível a que pertencia na instituição anterior.

Justificativa. Esse princípio, de manutenção do servidor, que mediante concurso público, se transfere de uma Instituição Federal de Ensino para outra, na mesma posição da carreira que já possuía na IFE anterior, é um estímulo à mobilidade acadêmica, tão importante para a dinamização do sistema federal de ensino, sobretudo em época de expansão e interiorização das Universidades e Institutos Federais, permitindo que professores com qualificação e experiência possam colaborar com o desenvolvimento de novas unidades ou campi de Universidades e Institutos Federais, sem retrocesso em sua carreira. Essa possibilidade de reposicionamento não é inovadora, pois já faz parte da tradição das Universidades desde 1987, constando no parágrafo 1º do Art. 9º da Portaria 475/1987, que vigorava até a entrada em vigor da Lei 12.772/2012, sendo revogado a partir de 1º de março de 2013, por omissão, de forma não justificada, fazendo com que o estímulo à mobilidade acadêmica e à interiorização tenha sido eliminado. É importante observar citar que não há nenhum impacto orçamentário na medida em questão, já que o docente que ingressa em uma IFE e é reposicionado manterá o mesmo posicionamento que tinha na IFE anterior, considerando-se ainda que, pelo princípio da carreira única nacional, terá a mesma remuneração que já tinha, o que não traz nenhum prejuízo à União.

Deputada Fátima Bezerra – PT/RN

MPV 614

00016

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. — o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nivel de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento basico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento basico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Deputada Fátima Bezerra
PT/RN

MPV 614

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2015	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do protocolo
SENADOR RANDOLFE RODRIGUES	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X - Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.772/2012 alterados pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 614, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

§ 1º A Carreira de Magistério Superior é composta por um total de 13 níveis de vencimentos distribuídos nas seguintes classes, observado o Anexo I:
I - Professor Auxiliar;
II - Professor Assistente;
III - Professor Adjunto;
IV - Professor Associado; e
V - Professor Titular.

§ 2º A Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é composta por um total de 13 níveis de vencimentos distribuídos nas seguintes classes, observado o Anexo I:
I - D I;
II - D II;
III - D III;
IV- D IV; e
V - Titular.

.....

ANEXO I

ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL

A) Carreira de Magistério Superior

CARGO	CLASSE	NÍVEL
	Titular	1
	Associado	4
		3
		2
		1

Professor de Magistério Superior	Adjunto	4
		3
		2
		1
	Assistente	2
		1
	Auxiliar	2
		1

B) Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

CARGO	CLASSE	NÍVEL
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Titular	1
	D IV	4
		3
		2
		1
	D III	4
		3
		2
		1
	D II	2
		1
	D I	2
		1

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 614 cria uma estrutura totalmente indevida e inadequada para a carreira do magistério. Em primeiro lugar, cria Classes e subclasses, criadas para impedir que os novos professores ingressantes, mesmo que possuindo titulação de mestre ou doutor possam ser enquadrados no nível correspondente a sua qualificação.

Em segundo lugar, no Anexo I, a MP cria salários diferenciados para professores com igual qualificação, ferindo o princípio da isonomia.

PARLAMENTAR

MPV 614

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00018

data	proposição
21/05/2015	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
SENADOR RANDOLFE RODRIGUES	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. X - Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O do art. 8º da Lei nº 12.772/2012 alterado pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 614, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 8º O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe correspondente a qualificação exigida, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 1º O concurso público de que trata o caput tem como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no concurso.

§ 2º O concurso público referido no caput poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, que estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios.

§ 3º A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

O estabelecimento de um patamar desejável para o ingresso na carreira do magistério superior é importante, assim como a preservação da autonomia das universidades para estabelecer exigência inferior devido a realidade de cursos e instituições.

Porém, o disposto na Lei nº 12.772 de 2012 e mantido na essência pela MP 614 fere um dos princípios mais importantes do enquadramento do magistério que é o pagamento de acordo com a qualificação exigida pelo edital.

A proposta de carreira embutida neste dispositivo introduzido pela MP causará a existência de professores com igual qualificação e recebendo salários menores do que seus pares. Caso prevaleça o teor da MP teremos um professor com doutorado percebendo remuneração quase mil reais inferior ao professor adjunto já existente, que possui igual formação.

PARLAMENTAR

MPV 614

00019

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 2013

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências..

EMENDA Nº , DE 2013

Acrescente-se à Medida Provisória nº 614, de 2013, os artigos abaixo, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. [...] O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 8º .....

.....

XII – receitas decorrentes da prestação de serviços nos termos dos itens 7.10, 10.05, 17.05 e 17.12 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

.....' (NR).

Art. [...] O art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 10.....

.....

XXX – receitas decorrentes da prestação de serviços nos termos dos itens 7.10, 10.05, 17.05 e 17.12 da lista anexa à Lei Complementar nº116/2003.

.....'(NR).

Art. [...] A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na TIPI, aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo desta Lei.

.....

§ 3º.....

.....

XIII – as pessoas jurídicas que exercem as atividades descritas nos itens 7.10, 11.02, 11.03, 17.04 e 17.05 da Lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

.....' (NR). " (NR).

JUSTIFICATIVA

A implantação de não cumulatividade do PIS e COFINS, que beneficiou muitos segmentos, notadamente aqueles que possuem uma cadeia produtiva muito grande, mas prejudicou violentamente os segmentos que tem na mão de obra seu principal insumo, pois a folha de salários não pode ser usada como créditos para abatimento nas alíquotas. Preocupado com esse problema a liderança do governo, à época, assumiu compromisso com esses setores que iria enviar ao Congresso um projeto para que pudesse amenizar o extraordinário aumento das alíquotas. Mas lamentavelmente até agora este setor emprega cerca de 10 (dez) milhões de pessoas ainda não foi atendido, o que tem forçado muitas empresas a irem para informalidade. Desta forma, apenas querem que se retorne ao sistema da cumulatividade, somente isto, não estão pedindo alíquota zero, vão continuar pagando os impostos conforme as alíquotas da cumulatividade, que, aliás, já beneficia muitos setores.

A desoneração da folha de pagamento é um pleito muito antigo dos vários segmentos econômicos, e neles incluído os setores de serviços ora citados, tendo em vista as empresas serem grandes empregadoras. E com o advento das Leis nºs 12.546/11 e 12.715/12, o Brasil passou a adotar novos critérios visando à desoneração da folha de pagamento.

Assim como já foram contemplados mais 25 setores da economia pela nova forma de tributação do INSS, resta clara a necessidade de inclusão dos serviços terceirizados no novo sistema, porque os seus custos são interligados com os custos dos contratantes, que consistem em, além de órgãos públicos, vários segmentos que já tiveram sua folha desonerada. Por essa faz-se necessário corrigir o descompasso gerado entre os setores contemplados e não contemplados, ainda mais quando esses são interligados como no caso das empresas de cessão de mão de obra.

Sala das Comissões Mistas, em 20 de maio de 2013.

LAERCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE

MPV 614

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 2013 00020

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2013

Acrescente-se à Medida Provisória nº 614, de 2013, os artigos abaixo, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"....

Art. [...] Os débitos perante a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar no 8, de 3 de dezembro de 1970, vencidos até 31 de dezembro de 2012 poderão ser parcelados mediante autorização para retenção e repasse à União do valor da parcela e da obrigação corrente do PASEP, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e no Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

§ 2º Os débitos parcelados terão redução de 60% (sessenta por cento) das multas, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e de 100% (cem por cento) dos encargos legais.

§ 3º O parcelamento será concedido em até 180 (cento e oitenta) meses.

§ 4º A retenção de que trata o caput é limitada a 30% (trinta por cento) do montante mensal do FPE, ou do FPM, a que o ente federativo tenha direito perante o respectivo fundo constitucional.

§ 5º Ocorrendo saldo a pagar ao final do prazo previsto no § 3º, ele será parcelado de acordo com as regras previstas na Lei no. 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. [...] Os pedidos de parcelamento de que trata o art. 10 deverão ser efetuados até 1º de agosto de 2013, estendendo-se também este prazo ao disposto no § 12 do art. 1º e no art. 7º da Lei no. 11.941, de 27 de maio de 2009, e no § 18 do art. 65 da Lei no. 12.249, de 11 de junho de 2010.

§ 1º A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata o art. 10.

§ 2º A existência de modalidades de parcelamento em curso, nos termos das Leis nos. 11.941, de 27 de maio de 2009, e 12.249, de 11 de junho de 2010, não impedem o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo mencionado no caput e as regras e condições fixadas nas referidas Leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônoma.

§ 3º A extensão de prazos de que trata o caput não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham tido o parcelamento rescindido, após a data da publicação da Medida Provisória no. 609, de 8 de março de 2013, nos termos, respectivamente, do:

I - § 9º do art. 1º da Lei no. 11.941, de 27 de maio de 2009;

II - § 9º do art. 65 da Lei no. 12.249, de 11 de junho de 2010.

Art. 2º Aplica-se ao parcelamento de que trata o art. 10 o disposto nos arts. 11 a 13 e 14-B da Lei no. 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. [...] A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata o art. 10, após 1º de agosto de 2013.

....." (NR)." (NR).

JUSTIFICATIVA

Apresentamos emenda com o intuito de reabrir o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, previsto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Tal medida se faz necessária ante o fato de que os altos índices tributários praticados pelo governo brasileiro tem gerado dificuldades financeiras aos empresários de nosso país. Tal situação provoca um enxugamento das posições de trabalho em virtude da necessidade de contenção de gastos de forma à garantir o cumprimento das obrigações firmadas.

Ora, permitir que as pessoas jurídicas em dificuldade econômica possam refinanciar e parcelar as dívidas de impostos com a União e os governos trará um respiro aos empregadores.

Sendo assim, apresento essa emenda propondo a reabertura do REFIS.

Sala das Comissões Mistas, em 20 de maio de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA

MPV 614

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/05/2013	Proposição: Medida Provisória N.º 614/2013
Autor: Deputado Antônio Balhmann	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. XX Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Arts.:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se parágrafo § 1º ao artigo 7º da Lei nº 12.772 de 2012 com o seguinte teor:

"Ar 7º-.....

.....

§ 1º Os aposentados e instituidores de pensão, de Magistério Superior, que completaram os pré-requisitos para aposentadoria até 30 de abril de 2008 terão seu posicionamento nas tabelas remuneratórias, referenciado na equidistância de níveis ao professor titular em que se encontravam na data que completaram os pré-requisitos para aposentadoria.

JUSTIFICAÇÃO

Respeitar o princípio Constitucional da Isonomia e da Razoabilidade.

Aos professores de 1º e 2º graus regidos pelo PUCRCE - Plano Único de Carreira, Retribuições, Cargos e Empregos - Decreto 94.664/87, quando da criação da carreira de EBTT, foi assegurado um enquadramento na tabela salarial referenciado na situação em que se encontravam na data da aposentadoria ou na instituição da pensão, conforme ratificado no art. 32 da lei nº 12.772/2012.

Não é admissível que para os docentes do Magistério Superior regidos pelo Decreto nº 94.664/87 seja negado tratamento isonômico, até porque o § 4º do art. 41 da Lei 8.112/90 (RJU) garante a isonomia salarial para atribuições iguais ou assemelhadas. As atribuições não são apenas assemelhadas mas também as tabelas salariais são idênticas.

Assinatura

MPV 614

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/05/2013	**Proposição: Medida Provisória N.º 614/2013**
Autor: Deputado Antônio Balhmann	**N.º Prontuário:**
1. Supressiva 2. xxxxxxSubstitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global	

Página:	**Arts.:**	**Parágrafos:**	**Inciso:**	**Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Subslitua-se o § 1º e o § 2º do artigo 1º da MP 614/2013, renumerando-se os demais:

"Art 1º - .....

§ 1º A carreira de Magistério Superior é estruturada em classes decorrentes da titulação acadêmica G (para professores apenas graduados), A (para graduados com Aperfeiçoamento) , E (para graduados com Especialização), M (para graduados com Mestrado), e D (para graduados com Doutorado).

I – Cada classe terá 13(treze) Níveis de Vencimento, sendo o Nível 13 correspondente ao de professor titular.

II – Os atuais Titulares, em atividade, serão enquadrados no Nível 13 da classe correspondente à respectiva titulação acadêmica.

III - Os Titulares aposentados, ou instituidores de pensão, serão enquadrados no Nível 13 da classe correspondente à titulação acadêmica que possuíam na data da aposentadoria.

IV – O acesso, após o enquadramento previstos nos incisos II e III, ao Nível 13 terá como requisitos o título de Doutor, a avaliação de desempenho e a defesa de memorial ou de tese inédita, perante comissão especial, composta por , no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externo a IFE.

V – O ingresso na carreira, por concurso público, para o **Cargo de Professor de Magistério Superior** , será no nível 1 da Classe correspondente ao edital do concurso definido pelo Conselho Superior da **IFE** .

VI – A progressão vertical de um Nível para o consecutivo na mesma Classe , até o Nível 12, será por avaliação de desempenho com base na aprovação de 2 (dois) relatórios anuais de atividades previstas no Plano Anual de Trabalho, e, se dará, cumprido o interstício de 24 meses da última progressão vertical.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

VII – A promoção horizontal de uma Classe para outra será automática, pela obtenção de novo título, sendo mantido na nova Classe o nível em que se encontrava na Classe anterior, e , resguardada a contagem de tempo decorrido desde a última progressão vertical, para completar o interstício de 24 meses para a progressão vertical na nova Classe.

VIII – Os professores ativos em 15.05.2013, serão enquadrados na classe correspondente à sua titulação acadêmica, e no nível correspondente ao tempo de serviço; sendo considerado o período de 30 meses ou fração, para cada Nível até o Nível 12.

IX - Para o enquadramento dos professores em atividade, fica assegurado o enquadramento em Nível de vencimento não inferior ao que se encontrava em 15.05.2013; para os professores com Especialização, fica assegurado o enquadramento em Nível igual ou superior ao Nível 3, e para os professores com Mestrado, ou Doutorado, fica assegurado o enquadramento em Nível igual ou superior ao Nível 5 da respectiva Classe; caso o tempo de serviço não seja suficiente.

X – Os professores aposentados e os instituidores de pensão , serão enquadrados pela titulação que possuíam na data da aposentadoria; em Nível equidistante do Nível 13 , ao que se encontravam do professor titular, quando da sua aposentadoria.

XI – Os professores alcançados pelo disposto no artigo 184 da Lei 1.711/52, e pelo disposto no artigo 192 da Lei 8.112/90, serão enquadrados, na tabela de vencimentos, com base na matriz salarial existente na data da aposentadoria.

XII – A tabela de vencimentos básicos, será estabelecida, em conformidade, com o previsto nos artigos 10 e 31 do Decreto 94.664/87, nos artigos 40, 41, 49, 61 da Lei 8.112/90, e no artigo 21 da Lei 11.784/2008, considerando a Titulação , a Classe, o Nível, e o Regime de Trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

A solução coerente e consistente com a lógica acadêmica é a estruturação da carreira por **classes associadas à titulação acadêmica** .

A classificação (Classe + Fixação) das atribuições do Cargo de professor do Magistério Superior, decorre da titulação acadêmica e não dos "nome fantasia", das Classes .

Além dessa racionalidade objetiva, a emenda visa resolver as seguintes questões:

- Definição dos editais de concurso público para o ingresso na carreira, respeitadas as condições objetivas de cada **IFE** .
- Sanar situações de quebra dos princípios constitucionais da razoabilidade e da isonomia salarial, em desfavor do Magistério Superior, quando cotejados o enquadramento , a progressão, e a promoção na carreira de **EBTT** .
- Sanar descumprimento ou inobservância de dispositivos legais em plena vigência , tais como § 4º do art. 41 da Lei 8.112/90, artigos 40, 49, e 61 da mesma Lei, artigo 21 da Lei 11.784/2008, e artigos 10 e 31 do Decreto 94.664/87.
- Evitar um gigantesco passivo trabalhista decorrente da quebra dos princípios constitucionais e dos dispositivos legais citados.
- Abrir caminho para ampliação do espaço do possível, promovendo a cessação de prejuízos impostos aos professores do Magistério Federal, das carreiras de EBTT, e de Magistério Superior, ativos, aposentados , e instituidores de pensão.

  Os mais penalizados são os professores mais titulados, com maior tempo de serviço e com maior regime de dedicação à vida acadêmica.

NÃO HÁ O QUE FALAR EM AUMENTO DE DESPESA, TRATA-SE DE CUMPRIR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

MPV 614

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00023

Data: 16/05/2013	Proposição: Medida Provisória N.º 614/2013
Autor: Deputado Antônio Balhmann	N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. xxx Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página:	Arts.:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se § 2º ao artigo 7º da Lei 12.772 de 2012:

"Art 7º - .....

§ 2º Os docentes das carreiras do Magistério Federal alcançados pelas vantagens do artigo 184 da Lei 1.711/52 e pelo artigo 192 da Lei 8.112/90 terão sua remuneração em conformidade com a titulação, o regime de trabalho, o nível, e as classes existentes na data em que ocorreu a aposentadoria.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 184 da Lei 1.711/52 foi recepcionado na Lei 8.112/90, nos termos do artigo 192 que vigorou de 12.12.90 a 13.10.96.

As aposentadorias ocorridas até 13.10.96 devem observar a estrutura da carreira existente à época em que ocorreu a aposentadoria.

Dessa forma, se evita interpretações estranhas ao direito previsto no artigo 184 da Lei 1.711/52 e no artigo 192 da Lei 8.112/90.

Por exemplo, em 2006, foi criada a classe de professor associado entre adjunto e titular.

Evidentemente, os professores adjuntos alcançados pelo artigo 192, devem permanecer com a remuneração com que se aposentaram até 13.10.96, ou seja, com a remuneração do professor titular.

Estabelecer a remuneração dos professores adjuntos com base na classe de associado, criada 10 anos após a concessão da vantagem do artigo 192, constitui-se , numa violência inaceitável. Atenta contra e agride o princípio constitucional da razoabilidade.

Por outro lado, com o advento da Lei 12.772/2012, a matriz salarial do magistério superior voltou a ter 13 níveis. Mais um motivo para se respeitar a condição existente quando das aposentadorias ocorridas até 30.04.2006.

A Lei 12.772/2012 reduziu a classe de professores assistentes a dois níveis apenas.

Ora, o professor assistente 3 e 4 que faziam jus à remuneração do adjunto 3 e 4 , respectivamente, ficam restritos à remuneração do adjunto 2, o que é inadmissível.

Assinatura

MPV 614

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/05/2013	Proposição: Medida Provisória N.º 614/2013	
Autor: Deputado Antônio Balhmann		N.º Prontuário:
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. xxxx Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global		
Página:	Arts.:	Parágrafos: / Inciso: / Alínea:

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 17 da Lei 12.772 de 2012:

"Ar 17 - .....

§ 2º Os valores referente a RT que não serão recebidos cumulativamente para diferentes titulações integram e complementam o vencimento básico dos professores pós-graduados.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a instituição do PUCRCE, através do Decreto nº 94.664/87, com efeitos financeiros desde 01/04/87 , que o salário ou vencimento (vencimento básico) dos professores se define pela titulação, pela classe, pelo nível, e pelo regime de trabalho, conforme definido no art. 31 do Decreto nº 94.664/87.

Durante 22 anos, ou seja de 01/04/87 até 31/01/2009, a parcela remuneratória correspondente à retribuição por titulação (RT) sempre foi paga por sua natureza original, ou seja como vencimento básico dos professores pós-graduados: RT é VB de PPG.

A partir de 1º de fevereiro de 2009 , o pagamento da parcela remuneratória do RT passou a ser feita desconhecendo a sua natureza originária, ou seja parcela remuneratória do vencimento básico dos professores pós-graduados. Esta incorreção do pagamento prejudica com mais gravidade aos professores mais antigos, mais titulados, e que se dedicaram a Universidade com regime de trabalho mais intensos.

O objetivo desta emenda é sanar os prejuízos que vem sendo Impostos aos professores tanto de EBTT, quanto de Magistério Superior, desde fevereiro de 2009.

A mudança do cálculo da retribuição para titulação que deixou de ser percentuais do salário do professor apenas graduado, e passou a ser definido por uma tabela aleatória, não poderia ter alterado a natureza da parcela remuneratória de titulação, excluindo-a do vencimento básico.

Assinatura

MPV 614

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/05/2013	Proposição: Medida Provisória N.º 614/2013
Autor: Deputado Antônio Balhmann	N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. xxxx Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página:	Arts.:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 37 da Lei 12.772 de 2012:

"Ar 37 - Aos servidores de que trata esta Lei, pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério federal, se aplicam no que couber as disposições do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

JUSTIFICAÇÃO

Existem direitos e vantagens que embora não alcancem os novos docentes configuram-se como direitos adquiridos pelos docentes regidos pelo Decreto 94664/87, portanto, é necessário que esses direitos e vantagens sejam preservados.

Assinatura

MPV 614

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/05/2013	Proposição: Medida Provisória N.º 614/2013
Autor: Deputado Antônio Balhmann	N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. xxxx Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página:	Arts.:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 17 da Lei 12.772 de 2012:

"Ar 17º- Fica instituida a RT, como parcela integrante e complementar do Vencimento Básico dos professores pós-graduados, devida ao docente integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal em conformidade com a carreira, cargo, classe, nível e titulação comprovada, nos valores em vigência estabelecidos no anexo IV.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a instituição do PUCRCE, através do Decreto nº 94.664/87, com efeitos financeiros desde 01/04/87 , que o salário ou vencimento (vencimento básico) dos professores se define pela titulação, pela classe, pelo nível, e pelo regime de trabalho, conforme definido no art. 31 do Decreto nº 94.664/87.

Durante 22 anos, ou seja de 01/04/87 até 31/01/2009, a parcela remuneratória correspondente à retribuição por titulação (RT) sempre foi paga por sua natureza original, ou seja como vencimento básico dos professores pós-graduados: RT é VB de PPG.

A partir de 1º de fevereiro de 2009 , o pagamento da parcela remuneratória do RT passou a ser feita desconhecendo a sua natureza originária, ou seja parcela remuneratória do vencimento básico dos professores pós-graduados. Esta incorreção do pagamento prejudica com mais gravidade aos professores mais antigos, mais titulados, e que se dedicaram a Universidade com regime de trabalho mais intensos.

O objetivo desta emenda é sanar os prejuízos que vem sendo impostos aos professores tanto de EBTT, quanto de Magistério Superior, desde fevereiro de 2009.

A mudança do cálculo da retribuição para titulação que deixou de ser percentuais do salário do professor apenas graduado, e passou a ser definido por uma tabela aleatória, não poderia ter alterado a natureza da parcela remuneratória de titulação, excluindo-a do vencimento básico.

Assinatura

MPV 614

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/05/2013	Proposição: Medida Provisória N.º 614/2013	
Autor: Deputado Antônio Balhmann		N.º Prontuário:
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. xxxx Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global		

Página:	Arts.:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao § I e § II do art. 13 da MP 614/2013:

"Ar 13º-.....

.....

I - para o nível inicial da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de **especialista;** e

II - para o nível inicial da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de **Mestre ou** Doutor.

JUSTIFICAÇÃO

A promoção e a progressão por titulação na carreira de EBTT, assegura que um professor com especialização, avance para o nível 3 da coluna de especialista da Tabela Salarial.

Já o professor de Magistério Superior com especialização, permanece na tabela salarial no nível I da coluna de especialização.

Analogamente, o professor Mestre , na carreira de **EBTT** vai ao nível 5 na tabela salarial na coluna de Mestre, enquanto o professor de Magistério Superior vai apenas para o nível III.

O objetivo desta emenda é dar tratamento isonômico aos docentes ativos, aposentados, e instituidores de pensão, das carreiras de EBTT e Magistério Superior.

Assinatura	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 614

00028

Data: 16/05/2013	Proposição: Medida Provisória N.º 614/2013
Autor: Deputado Antônio Balhmann	N.º Prontuário:

1. xxx Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Arts.:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Suprima-se a letra "a" do § 3º, do Inciso III do art. 12 da Lei nº 12.772 de 2012 , renumerando-se os demais.

"Ar 12º-.....

III - .....

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda pretende manter cocrência, consistência e equivalência com o Inciso III do parágrafo 3º do artigo 14 da Lei 12.772/2012.

Assinatura

MPV 614

00029

EMENDA Nº___ /2013 - CM
(à MP nº 614, de 2013)

Altera-se o texto do art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, acrescentando nova redação para o art. 31 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 1º .....

"Art. 31. A partir de 1º de março de 2013 ou, se posterior, da data de publicação desta Lei os servidores ocupantes dos cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal, **os aposentados e os pensionistas cujos instituidores atendiam aos requisitos de ingresso na Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal e aos requisitos de titulação estabelecidos para ingresso na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o inciso I do art. 122 da Lei nº 11.784, de 2008**, poderão ser enquadrados na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata esta Lei, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação constante do Anexo V.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, os servidores ocupantes dos cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal, **os aposentados e os pensionistas** de que trata a Lei nº 11.784, de 2008, deverão solicitar o enquadramento à respectiva IFE de lotação ou **ao órgão de vinculação**, até 31 de julho de 2013 ou em até noventa dias da publicação desta Lei, se esta ocorrer posteriormente àquela data, na forma do Termo de Solicitação de Enquadramento constante do Anexo VI.

§ 2º Os servidores, **os aposentados e os pensionistas** de que trata o *caput* somente poderão formalizar a solicitação referida no § 1º se atendiam, quando do ingresso na Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal, aos requisitos de titulação estabelecidos para ingresso na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme disposto no § 1º do art. 10.

....."(NR)

.....

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 614 de 14 de maio de 2013, onde prevê alterações da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que alterou uma série de dispositivos da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, quanto ao Enquadramento dos Servidores pertencentes à Carreira do Ensino Básico Federal, vinculados ao Ministério da Defesa, na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

A reivindicação da categoria foi atendida na Lei nº 12.772, de 2012, quanto à possibilidade de enquadramento dos docentes ingressos em 2009 e 2010 na Carreira de Magistério,

do Ensino Básico das Instituições de Ensino, vinculadas ao Ministério da Defesa, na Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Contudo, os docentes aposentados e os pensionistas cujos instituidores atendiam aos requisitos de ingresso na Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal, apesar de possuírem diplomação de curso superior em nível de graduação e titulação, não puderam apresentar termo de opção, para obterem as vantagens de posicionamento na carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

O inciso X, artigo 37, da Constituição Federal assegura aos servidores públicos a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Contudo, a Lei nº 11.784, de 2008, veio a separar em duas carreiras, docentes que tiveram mesmas condições de ingressos por concurso público.

Cabe destacar que a Lei nº 11.344, de 2006, manteve todos os Professores do Magistério de 1º e 2º Graus unificados na mesma carreira e, ainda, permitiu em seus artigos 15 e 16 que os aposentados e pensionistas percebessem as vantagens relativas ao enquadramento na Classe Especial, **mediante opção**, desde que esses servidores tivessem cumprido os requisitos previstos naquela Lei, até a data de passagem para a inatividade.

Apesar da divisão das carreiras estabelecidas na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, foi mantida a mesma estrutura hierárquica e idêntica tabela remuneratória, o que em princípio garantia a continuidade do tratamento isonômico. No entanto, com a edição da MP nº 568, transformada na Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, constata-se o esquecimento do Poder Executivo ao discriminar os docentes do Ensino Básico Federal, vinculados ao Ministério da Defesa e dos docentes oriundos dos Ex Territórios, incluindo os docentes do Território de Fernando de Noronha.

Ressalte-se que o Comando da Aeronáutica encaminhou proposta de Emenda Modificativa do PL 2.203/2011, que deu origem à Medida Provisória MP nº 568/2012, transformada na Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, pedindo a inclusão de dispositivos buscando um tratamento igualitário aos aposentados e pensionistas, antes da aprovação, e mesmo assim a referida Lei **não** alcançou os servidores em comento.

Este tratamento diferenciado e discriminatório viola o princípio da igualdade, tendo em vista a mesma origem histórica dos docentes pertencentes às Instituições vinculadas ao Ministério da Defesa e aos vinculados aos Ex-Territórios.

Objetivando a igualdade de tratamento foram incluídas nesta proposta as justificativas no que concerne obter as mesmas vantagens remuneratórias para os docentes, aposentados e pensionistas vinculados aos Comandos Militares e ao Ministério da Defesa.

Desta forma, torna-se também imprescindível, justo e oportuno promover as mesmas vantagens aos aposentados e beneficiários de pensão cujos instituidores atendiam aos requisitos de ingresso na atual carreira de Ensino Básico Federal, Técnico e Tecnológico, bem como titulações adquiridas até a data de suas respectivas aposentadorias.

Evidencia-se, portanto, que a Lei nº 11.784/2008, provocou a divisão entre mesmos profissionais no convívio de duas Carreiras distintas dentro das mesmas Instituições de Ensino Federais, vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Defesa.

Com a edição da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, a diferenciação remuneratória provocada intencionalmente ou não, entre as Carreiras de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e a do Ensino Básico Federal, criou um cenário de insegurança, insatisfação e descontentamento para

os docentes que não foram atingidos, em prejuízo do excelente nível de ensino ministrado nas Escolas Militares e Assistenciais, vinculadas ao Ministério da Defesa.

Atualmente, o Comando da Aeronáutica apresenta, em sua força de trabalho, 386 (trezentos e oitenta e seis) docentes, sendo que 265 (duzentos e sessenta e cinco) foram enquadrados na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e 121 (cento e vinte e sete) docentes da Carreira de Ensino Básico Federal apresentaram Termo de Opção para o enquadramento na Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, tendo em vista seus ingressos em 2010.

Como exemplo, no âmbito da Aeronáutica há 309 (trezentos e nove) aposentados, sendo 30 (trinta) enquadrados na Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e 279 (duzentos e setenta e nove) na Carreira do Ensino Básico Federal.

A isonomia da estrutura remuneratória garantirá efeitos decisivos na motivação dos atuais docentes pertencentes às Carreiras do Ensino Básico Federal, podendo optar para a Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, bem como produzirá a valorização dos servidores aposentados ao serem tratados em igualdade de condições.

Importante ressaltar que o impacto financeiro beneficiará cerca de 790 (setecentos e noventa) professores aposentados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa.

Solicitamos, portanto, o apoio dos ilustres Pares à emenda ora apresentada.

Sala da Comissão,

Senador FLEXA RIBEIRO

MPV 614

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00030

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013			
AUTOR DEPUTADO NEWTON LIMA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao art. 35 da Medida Provisória nº 614, de 14 demaio de 2013, a seguinte redação:

Art. 35 .....

§ 6º Satisfeitos os requisitos, o reposicionamento de que trata este artigo será efetuado a todos os servidores ativos na data da publicação dessa lei.

ASSINATURA

21/05/2013

MP 614 Emenda

MPV 614

00031

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 614, de 2013)

Inclua-se no art. 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, o seguinte § 4º:

"§ 4º Quando o candidato habilitado em concurso já for docente de outra IFE, o ingresso mediante novo concurso poderá ocorrer, a critério da instituição que promove o certame, no respectivo nível e classe do docente na outra instituição."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 614, de 2013, determina que o ingresso na carreira do magistério das instituições federais de ensino superior (IFEs) se dará sempre no primeiro nível de vencimento da classe inicial da carreira. Ora, frente às dificuldades para transferência entre instituições, é comum candidatos que já são docentes em alguma IFE prestarem novo concurso para instituição distinta. Nesses casos, não haveria razão para impor aos docentes um retrocesso na carreira, obrigando-os a ingressar no nível 1 da Classe A, conforme dispõe o *caput* do art. 8º da Lei nº 12.772, de 2012.

O reposicionamento, vale lembrar, já era admitido pela Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987, editada pelo Ministério da Educação. Com a presente emenda, procuramos assegurar a manutenção de tal possibilidade no arcabouço legal da carreira federal de magistério superior, permitindo aos docentes a movimentação dentro da rede, sem prejuízo e com maior facilidade, respeitada a exigência do concurso público.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ AGRIPINO

MPV 614

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614, de 2013.

autor	nº do prontuário
Deputado EDUARDO BARBOSA – PSDB / MG	230

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Arts.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 614, de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. ... A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 24. .....

.....

II - a classificação em qualquer série ou etapa pode ser feita:

.....

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, serão admitidas formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

.....

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para todos os componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

.....

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar ou para alunos com adiantamento escolar ou com altas habilidades/superdotação;

.....

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência para eles ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, possibilidade de aceleração de estudos em uma ou mais disciplinas escolares por avanço escolar, compactação curricular ou verificação de aprendizagem.

JUSTIFICATIVA

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) foi promulgada em 1996, quando ainda predominava o conceito de *"integração"* que pressupunha que o aluno se adaptasse ao sistema educacional e não o contrário que presume que o sistema educacional se ajuste ao aluno, conforme orientação atual oferecida pelo conceito de *"inclusão"* orientado com base na Declaração de

Salamanca, da qual o Brasil é signatário.

A lei vigente há 17 anos não contempla as necessidades atuais dos alunos com altas habilidades ou superdotação, pois o sistema educacional da época não previa tal atendimento. O primeiro Censo Escolar a registrar a presença de alunos com altas habilidades ou superdotação nas escolas brasileiras foi em 1995, tendo seus resultados apurados em 1996; as primeiras publicações científicas no Brasil sobre o tema datam de 1979 e 1986, sendo restritas ao círculo de pesquisadores, somente a partir de 1999 é que o estudo sistematizado desta necessidade educacional especial atingiu um maior grau de força exploratória dando curso ao vasto número de estudos de caso, pesquisas e publicações científicas que orientam a identificação deste aluno no ambiente escolar e apresentam estratégias de atendimento educacional.

Sendo assim, as escolas em sua maioria não preveem em seus Regimentos Internos possibilidade de inclusão e atendimento educacional especializado aos alunos com altas habilidades ou superdotação, o que tem servido de escudo para aquelas que se recusam a ofertar o atendimento com base nas necessidades dos alunos; o funcionamento institucional de estados e municípios tão pouco se adaptaram ou reorientaram suas normas de forma a se adequar as novas exigências curriculares destes alunos e não instituíram programas e projetos pedagógicos específicos na estrutura das Secretárias de Educação. Embora o Censo Escolar de 2012 aponte a presença de pouco mais de 10.000 alunos com altas habilidades ou superdotação na rede de ensino pública e privada; prevalece a ignorância de práticas pedagógicas que visam beneficiar do ponto de vista acadêmico, cognitivo e socioemocional estes alunos no decorrer de sua vida escolar; impedindo que os mesmos sejam inseridos em um ambiente educacional que estimule seu potencial, respeite seu ritmo de aprendizagem e atenda suas necessidades específicas.

Vale ressaltar que a falta de norma clara tem levado as famílias a judicializar a Educação, visto que muitos pais estão se vendo obrigados a arcar com custas de processo judicial para garantir, através de liminar, o que seus filhos já têm por direito constitucional. Isso implica na exposição negativa dos órgãos gestores, como as Secretarias Estaduais de Educação e a direção das escolas, tanto públicas quanto privadas, e ao invés de se avançar na inclusão, está-se avançando na diferenciação. Nesses casos, as crianças estão sendo alvo de bullings no seu processo de educação interna dentro da escola; são visadas e estão sendo tachadas por estarem conseguindo alguma coisa por meio de barulho dentro da escola, sendo impossível que fiquem invisíveis a essa situação.

Desta feita, para que possam ser efetivadas as necessárias intervenções educacionais faz-se mister a alteração da LDBN de forma a contemplar uma regulamentação com regras, instrumentos e procedimentos que apoiem a implementação do atendimento especializado ao aluno com altas habilidades ou superdotação e propicie a adequação de processos pedagógicos e procedimentos administrativos, de forma a preencher a lacuna entre o que se pode fazer e o que está de fato sendo feito para efetivamente incluir este aluno.

PARLAMENTAR

Deputado EDUARDO BARBOSA

MPV 614

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 614, de 2013

Autor Dep. Stepan Nercessian	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva	5. Substitutivo global
Página / Artigo / Parágrafo / Inciso / alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se aos Incisos I e II do art. 9º da Lei nº 12.772, de 28 do dezembro de 2012, alterada pela Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.....

I - título de doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação, conforme disposto na Lei nº 5.802, de 11 de setembro de 1972.

II – cinco anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso, conforme disciplinado pelo Conselho Superior de cada IFE". (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A Livre docência é um título concedido no Brasil por uma instituição de ensino superior, mediante concurso público aberto, regulada pelas Leis nº. 5.802/72 e nº. 6.096/74 e pelo Decreto 76.119/75 e pelo Parecer 826/08 do extinto Conselho Federal de Educação. Em uso desde 1976, apenas para portadores do título do doutor, atesta uma qualidade superior na docência e na pesquisa.

De acordo com as informações disponíveis na Enciclopédia Livre, esse grau acadêmico é considerado o estágio mais elevado da carreira universitária que se pode chegar e atesta uma condição acadêmica superior para a docência o para a pesquisa. Normalmente os concursos exigem que o livre-docente possua uma carreira universitária com experiência em ensino e em pesquisa, e título de doutorado, há pelo menos cinco anos, pois consideram que esse período é necessário para o amadurecimento da tese.

Por entendermos que é de incontestável valor a conquista do título de livre-docente torna-se imperativo o resgate contínuo dos concursos para habilitação às livres-docências tendo em vista que essa categoria de docente poderá contribuir com a alta qualidade do ensino público no Brasil, é que apresentamos essa emenda.

Deputado Stepan Nercessian

PPS-RJ

MPV 614

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 614, de 2013

Autor Dep. Stepan Nercessian				nº do prontuário
1 ( ) Supressiva	2. ( ) Substitutiva	3. (x) Modificativa	4. ( ) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se aos incisos I e II do art. 11 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, a seguinte redação:

"Art. 11.....

.....

I - título de doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação, conforme disposto na Lei nº 5.802, de 11 de setembro de 1972.

II – cinco anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso, conforme disciplinado pelo Conselho Superior de cada IFE" (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A Livre-docência é um título concedido no Brasil por uma instituição de ensino superior, mediante concurso público aberto, regulada pelas Leis nº. 5.802/72 e nº. 6.096/74 e pelo Decreto 76.119/75 e pelo Parecer 826/98 do extinto Conselho Federal de Educação. Em uso desde 1976, apenas para portadores do título de doutor, alcsta uma qualidade superior na docência e na pesquisa.

De acordo com as informações disponíveis na Enciclopédia Livre, esse grau acadêmico é considerado o estágio mais elevado da carreira universitária que se pode chegar e atesta uma condição acadêmica superior para a docência e para a pesquisa. Normalmente os concursos exigem que o livre-docente possua uma carreira universitária com experiência em ensino e em pesquisa, e título de doutorado, há pelo menos cinco anos, pois consideram que esse período é necessário para o amadurecimento da tese.

Por entendermos que é de incontestável valor a conquista do título de livre-docente torna-se imperativo o resgate contínuo dos concursos para habilitação às livres-docências tendo em vista que essa categoria de docente poderá contribuir com a alta qualidade do ensino público no Brasil, é que apresentamos essa emenda.

Deputado Stepan Nercessian

PPS-RJ

MPV 614

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00035

DATA	PROPOSIÇÃO
12/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, de 2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Hugo Napoleão PSD/PI	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória n. 614, de 2013, que altera o art. 21 da Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

"Art. 21 .....

.....

VIII - retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente, que, no total, não exceda a **cinquenta e duas horas anuais.**

.....

XII - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, que, no total, não exceda a duzentos e oito horas anuais.

....." (NR)

Justificação

Considerando que as atividades do professor com dedicação exclusiva, ao exercer a apresentação de seu objeto de pesquisa, e/ou estimulando o desenvolvimento científico do país, compreendo que é válida a restrição proposta pela medida provisória (*dedicação exclusiva*); porém, acredito que a permissão do equivalente a "*uma hora por semana*", na participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais na área de atuação do docente, deva ser de "quatro horas por semana", na colaboração de natureza científica ou tecnológica, nos assuntos de especialidade do docente, não acarretarão prejuízo seu trabalho na IFE.

Cabe salientar que a presente medida provisória coloca, como limitador no §1º do mesmo artigo, que as referidas atividades deverão ser autorizadas pela IFE, de acordo com o interesse institucional, e com as diretrizes aprovadas por seu Conselho Superior.

Assim, avalio que, a participação do professor em outras atividades, é de suma importância para o desenvolvimento acadêmico do país e que, o acréscimo proposto, garante este aperfeiçoamento, resguardando abusos.

Deputado Hugo Napoleão PSD/PI

MPV 614

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 614/2013

autor	Nº do protocolo
Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE	

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, modificado pelo art. 1º desta MP, a seguinte redação:

"Art. 8º .....

§ 1º O concurso público de que trata o *caput* tem como requisito de ingresso o título de especialista na área exigida no concurso.

....."

JUSTIFICATIVA

A exigência de título de doutor para ingresso na Carreira de Magistério Superior, como tratado no texto da MP em epígrafe, representará imenso retrocesso na educação superior brasileira.

Num momento em que todos os esforços são feitos para viabilizar a entrada de alunos menos preparados intelectualmente nas universidades públicas – vide a utilização do sistema de cotas –, a elevação no nível intelectual do corpo docente das universidades publicas caminha em sentido inverso à atual política governamental para a área educacional.

Professores com titularidade de doutor, salvo raras exceções, costumam lecionar em sistema idêntico ao tratamento dispensado a orientandos de cursos de pós-graduação. O aluno oriundo do nível médio regular com pouca ou nenhuma bagagem acadêmica fica completamente incapacitado de progredir intelectualmente nesse sistema.

Pelo menos os primeiros anos acadêmicos devem ser trabalhados em consonância com a prática vivenciada pelo corpo discente que chega às universidades. Isso como forma de adaptação a uma nova conduta didática, que costuma, mesmo quando conduzida por professores sem títulos, causar grandes dificuldades para os alunos.

PARLAMENTAR

Seabra

MPV 614

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 614/2013

autor	Nº do prontuário
Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE	

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, modificado pelo art. 1º desta MP, a seguinte redação:

"Art. 8º .....

§ 1º O concurso público de que trata o caput tem como requisito de ingresso o título de especialista na área exigida no concurso.

....."

JUSTIFICATIVA

A exigência de título de doutor para ingresso na Carreira de Magistério Superior, como tratado no texto da MP em epígrafe, representará imenso retrocesso na educação superior brasileira.

Num momento em que todos os esforços são feitos para viabilizar a entrada de alunos menos preparados intelectualmente nas universidades públicas – vide a utilização do sistema de cotas –, a elevação no nível intelectual do corpo docente das universidades publicas caminha em sentido inverso à atual política governamental para a área educacional.

Professores com titularidade de doutor, salvo raras exceções, costumam lecionar em sistema idêntico ao tratamento dispensado a orientandos de cursos de pós-graduação. O aluno oriundo do nível médio regular com pouca ou nenhuma bagagem acadêmica fica completamente incapacitado de progredir intelectualmente nesse sistema.

Pelo menos os primeiros anos acadêmicos devem ser trabalhados em consonância com a prática vivenciada pelo corpo discente que chega às universidades. Isso como forma de adaptação a uma nova conduta didática, que costuma, mesmo quando conduzida por professores sem títulos, causar grandes dificuldades para os alunos.

PARLAMENTAR

Seabra

MPV 614

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 614/2013

autor	Nº do prontuário
Deputada Profª Dorinha Seabra Rezende	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao **caput** do art. 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, modificado pelo art. 1º desta MP, a seguinte redação:

"Art. 8º O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, ressalvado o que trata o § 1º deste artigo, quando o ingresso se dará no segundo nível de vencimento da Classe A."

JUSTIFICATIVA

O texto original da MP 600 traz, em seu anexo III, nova tabela de vencimento básico para a Carreira do Magistério Federal, fazendo distinção remuneratória para os professores nomeados com título de doutor.

Faz-se, então, necessário que essa interpretação esteja bem definida no **caput** do art. 8º, que trata apenas do ingresso dos novos docentes no primeiro nível da Carreira, indistintamente do título apresentado. Além de contrariar a nova tabela de vencimentos apresentada, a redação mostra-se confusa e causa dúvida quanto ao reconhecimento que se pretende dar ao possuidor do título de doutor.

PARLAMENTAR

Seabra

MPV 614

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 21/05/2013	Proposição: MP 614/2013			
Autor: Senador CYRO MIRANDA- PSDB / GO				Nº Prontuário:
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global				
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória 614/2013, três artigos com a seguintes redações:

"Art. . A alínea "a" do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 12. .....

.....

§2º .....

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;'

....." (NR)

"Art. . A alínea "c" do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º .....

.....

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.'" (NR)

"Art. . O inciso I do art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 29. .....

I – não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;'

....." (NR)

JUSTIFICAÇAO

A primeira alteração destacada na redação da alínea a do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, tem o único objetivo de deixar claro que, na exceção feita no inciso em relação à possibilidade de remuneração de dirigentes para efeito da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição, a finalidade assistencial aplica-se tão-somente às associações sem fins lucrativos, não sendo esse caráter essencial no caso das fundações.

Na segunda alteração proposta, o intuito é de corrigir impropriedade da redação anterior, que impunha caráter consultivo à atuação do Ministério Público (MP) em relação à deliberação da entidade sem fins lucrativos quanto à remuneração paga a seus dirigentes. Para isso, troca-se a oitiva prévia do MP pela obrigatoriedade de comunicação da deliberação pela entidade ao Parquet, para que este possa, na forma julgada conveniente e necessária, exercer a sua missão fiscalizatória sobre as fundações e associações assistenciais sem fins lucrativos.

Ainda, alteração proposta na redação da alínea *c* do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, tem o único objetivo de deixar claro que, para a declaração de utilidade pública, a finalidade assistencial aplica-se tão-somente às associações sem fins lucrativos, não sendo esse caráter essencial no caso das fundações.

A outra alteração proposta, o intuito é de corrigir impropriedade da redação anterior, que impunha caráter consultivo à atuação do Ministério Público (MP) em relação à deliberação da entidade sem fins lucrativos quanto à remuneração paga a seus dirigentes. Para isso, troca-se a oitiva prévia do MP pela obrigatoriedade de comunicação da deliberação pela entidade ao Parquet, para que este possa, na forma julgada conveniente e necessária, exercer adequadamente a sua missão fiscalizatória sobre as fundações e associações assistenciais sem fins lucrativos.

Assinatura

MPV 614

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

21/05/2013	Medida Provisória 614/2013	
autor: Deputada Erika Kokay – PT/DF		nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo de negociação estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo identificou-se a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horárias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no parágrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador que restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nível de classificação 'E' contrariando o negociado

Deputada Erika Kokay

PT- DF

PARLAMENTAR

MPV 614

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

21/05/2013	Medida Provisória 614/2013	
autor: Deputada Erika Kokay – PT/DF		nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☐X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do plano de carreira dos cargos técnicos, administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo de negociação estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra plenamente o acordo de 02/2012, em face de interpretações, por parte do governo, da necessidade de melhor explicitar o público a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir dúvidas faz-se necessário as mudanças constante no corpo desta emenda.

Deputada Erika Kokay

PT- DF

PARLAMENTAR

MPV 614

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

21/05/2013	Medida Provisória 614/2013

autor	nº do prontuário
Deputada Erika Kokay – PT/DF	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☐X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente se, onde couber:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento básico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento básico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 que possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos: - ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho; - demitir-se e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial.

A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais funcionários qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Deputada Erika Kokay

PT- DF

PARLAMENTAR

MPV 614

00043

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Artur Bruno
PT/CE

MPV 614

00044

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento basico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento basico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Assis do Couto
PT/PR

MPV 614

00045

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Assis do Couto
PT/PR

MPV 614

EMENDA Nº 00046
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em sua redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nível de classificação 'E' contrariando o negociado. Adendando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intensão é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nível de classificação, e hoje aplicável a todos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Assis do Couto
PT/PR

MPV 614

00047

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em sous quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Assis do Couto
PT | PR

MPV 614

EMENDA Nº 00048
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em sua redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nível de classificação 'E' contrariando o negociado. Adendando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intensão é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nível de classificação, e hoje aplicável a todos.

Sala de reuniões, de de 2013

Deputado Biffi
PT/MS

MPV 614

00049

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Deputado Biffi
PT/MS

MPV 614

00050

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013

Deputado Biffi
PT/MS

MPV 614

00051

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento basico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento basico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Deputado Biffi
PT/MS

MPV 614

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013. 00052

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

O Art. 1o A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Acrescente-se ao artigo 8º, o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

Art. 8º

.....

§ 4º Quando o candidato habilitado no concurso já for docente de outra IFE, o respectivo ingresso dar-se-á como previsto no caput, podendo ser posicionado, a critério da IFE, na classe e nível a que pertencia na instituição anterior.

Acrescente-se ao artigo 10, parágrafo 4º, com a seguinte redação:

Art. 10

.....

§ 4º Quando o candidato habilitado no concurso já for docente de outra IFE, o respectivo ingresso dar-se-á como previsto no caput, podendo ser posicionado, a critério da IFE, na classe e nível a que pertencia na instituição anterior.

Justificativa: Esse princípio, de manutenção do servidor, que mediante concurso público, se transfere de uma Instituição Federal de Ensino para outra, na mesma posição da carreira que já possuia na IFE anterior, é um estímulo à mobilidade acadêmica, tão importante para a dinamização do sistema federal de ensino, sobretudo em época de expansão e interiorização das Universidades e Institutos Federais, permitindo que professores com qualificação e experiência possam colaborar com o desenvolvimento de novas unidades ou campi de Universidades e Institutos Federais, sem retrocesso em sua carreira. Essa possibilidade de reposicionamento não é inovadora, pois já faz parte da tradição das Universidades desde 1987, constando no parágrafo 1º do Art. 9º da Portaria 475/1987, que vigorava até a entrada em vigor da Lei 12.772/2012, sendo revogado a partir de 1º de março de 2013, por omissão, de forma não justificada, fazendo com que o estímulo à mobilidade acadêmica e à interiorização tenha sido eliminado. É importante observar citar que não há nenhum impacto orçamentário na medida em questão, já que o docente que ingressa em uma IFE e é reposicionado manterá o mesmo posicionamento que tinha na IFE anterior, considerando-se ainda que, pelo princípio da carreira única nacional, terá a mesma remuneração que já tinha, o que não traz nenhum prejuízo à União.

Deputado Biffi – PT/MS

MPV 614

00053

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

O Art. 1o A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Acrescente-se a expressão "ou promoção" ao caput do artigo 34 da lei 12.772 após a palavra progressão.

Art. 34. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, na data de 1º de março de 2013, será aplicado, para a primeira progressão **ou promoção** a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 18 (dezoito) meses.

Justificativa: O interstício de 18 meses deve alcançar também os casos daqueles professores que completam o prazo para a promoção de uma classe para outra, da forma prevista na lei, e não somente para a progressão, que é a passagem de um nível para outro dentro de uma mesma classe. Esse é **claramente a intenção** da regra de transição prevista no Art. 34 da Lei 12.772/2012, **que, todavia, acabou por constar** de forma errônea na Lei. Para evitar prejuízos aos docentes **frente a uma eventual** interpretação rigorosa do texto legal, acrescenta-se **a expressão 'ou promoção'**, para deixar **o sentido desse texto** inquestionável.

Deputado Biffi – PT/MS

MPV 614

00054

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

O Art. 1o A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Acrescente-se ao artigo 26 caput a expressão- "eleita pelos seus pares", após a sigla CPPD.

Art. 26. Será instituída uma Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, **eleita pelos seus pares, em** cada IFE vinculada ao Ministério da Educação que possua em seus quadros pessoal integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

Justificativa: Embora a eleição direta da Comissão Permanente de Pessoal Docente, CPPD, seja uma prática comum nas Instituições Federais de Ensino, é preciso garantir que esta construção esteja devidamente positivada para que não encontre óbices ou mesmo possa regredir para uma situação onde a democracia interna deixe de ser respeitada. A eleição pelos pares é a forma mais adequada de garantir o respeito à democracia da gestão nas IFE, de sorte que os maiores interessados nos processos de avaliação e nas definições sobre vagas possam democraticamente compor as comissões, respeitando-se as diversas formas de expressão internas. Esse processo não viola a autonomia universitária, garantida pelo Art. 207 da Constituição Federal, na medida em que caberá aos Conselhos Superiores a deliberação sobre o Regimento das CPPDs, bem como as regras para as eleições dos integrantes; apenas garante que a composição das CPPDs respeite a pluralidade de opiniões dentro das instituições, evitando que as comissões sejam definidas por interesses corporativos ou de interesses privados.

Deputado Vitti / PT/MS

MPV 614

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013. 00055

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA / ADITIVA

O Art. 1o A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 34 .....

Suprima-se o parágrafo único do artigo 34 e em seu lugar acrescentem-se os parágrafos 1º e 2º com o seguinte texto:

§ 1º será aplicado, para a segunda progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 20 (vinte) meses;

§ 2º será aplicado, para a terceira progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 22 (Vinte e dois) meses.

Justificativa: pelas atuais regras apresentadas pela lei 12.772 de 28 de Dezembro de 2012, os professores com a expectativa de chegada ao final da carreira, em determinando tempo, viram aumentar significativamente esse tempo. Além disso, a perspectiva de aposentadoria no topo da carreira vê-se ameaçada, ocasionando-lhes um prejuízo que não é de modo algum razoável. Com a nova proposta, que não muda as regras para que os que ingressaram após a vigência da Lei 12.772/2012, reduz-se os prejuízos que seriam causados aos que ingressaram na Carreira antes da mudança da Lei.

Deputado Biffi – PT/MS

MPV 614

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013. 00056

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o Paragrafo Único ao artigo 2º da Medida provisória 614, de 14 de Maio de 2013 com a seguinte redação:

Paragrafo Único: O docente que tiver sido aprovado em concurso publico com edital anterior a 1º de março de 2013 deverá ser nomeado e enquadrado na carreira conforme previsto do edital do concurso, enquanto estiver em vigor o respectivo concurso. Ao docente que porventura tiver sido nomeado em classe ou nível diferente do previsto no respectivo edital do concurso público em que fora aprovado, após 1º de março de 2013, será garantido o reposicionamento na classe e nível previstos no respectivo edital, a contar da data de posse no cargo.

Justificativa: Não faz sentido aplicar as regras de posicionamento na carreira da lei 12.772/2012 que começou a ter sua vigência efetiva em 1º março de 2013 para os concursados que fizeram todo o seu processo seletivo baseado em edital fundamentado em lei anterior. Assim, deve-se garantir que as regras previstas no edital sejam respeitadas, independente de mudança posterior na lei, garantindo que todos os que se submeteram ao concurso público e que nele foram aprovados conforme as leis vigentes à época tenham seus direitos preservados enquanto durar a vigência do concurso, sem prejuízos aos direitos advindos da aprovação no certame.

Deputado Biffi – PT/MS

MPV 614

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013 00057

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em sua redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nível de classificação 'E' contrariando o negociado. Adendando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intensão é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nível de classificação, e hoje aplicável a todos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Fernando Ferro

PT/PE

MPV 614

00058

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento basico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento basico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu plano desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Fernando Ferro

PT/PE

MPV 614

00059

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Fernando Ferro
PT/PE

MPV 614

00060

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Fernando Ferro
PT/PE

MPV 614

00061

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento basico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento basico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição á instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Artur Bruno
PT/CE

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013 MPV 614

00062

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em sua redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nivel de classificação 'E' contrariando o negociado. Adendando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intensão é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nivel de classificação, e hoje aplicável a todos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Artur Bruno
PT/CE

MPV 614

EMENDA Nº 00063
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Artur Bruno
PT/CE

MPV 614

00064

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Waldenor Pereira - PT/BA

MPV 614

00065

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento basico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento basico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu plano desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Waldenor Pereira - PT/BA

MPV 614

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

00066

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em sua redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nível de classificação 'E' contrariando o negociado. Adendando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intensão é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nível de classificação, e hoje aplicável a todos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Waldenor Pereira - PT/BA

MPV 614

00067

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

L. Filho

Dep. Waldenor Pereira - PT/BA

MPV 614

00068

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 2013.
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA
5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO	PDT	DF	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a redação do § 4ºdo artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro 2012 alterada pela medida provisória 614 de 2013.

§ 4º As Instituições Federais de Ensino estabelecerão em regulamento próprio, aprovado pelo órgão colegiado superior no prazo de 90 dias, os procedimentos para elaboração dos planos de trabalho dos docentes, para avaliação dos docentes no âmbito da avaliação institucional e para o reconhecimento dos títulos da formação continuada nas finalidades previstas nesta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta é imperiosa para manter-se o respeito à autonomia institucional em uma das atribuições básicas do seu mistér.

DATA

__/__/__

Paulo Rubem Santiago

ASSINATURA

MPV 614

00069

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 2013.
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA
5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO	PDT	DF	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se artigo ao texto da Medida Provisória 614, de 14 de maio de 2013:

Artigo As alterações promovidas pela lei 12.772 de 2012 à Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra encontram, hoje, alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra plenamente o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

DATA

__/__/__

ASSINATURA

MPV 614

00070

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 2013.
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO	PDT	DF	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se artigo ao texto da Medida Provisória 614, de 14 de maio de 2013:

Artigo O art. 9º da lei 11.091, de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

JUSTIFICAÇÃO

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou-se aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento, o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos: o primeiro, ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho. O segundo, demitir-se e fazer novo concurso, sendo, ainda assim, penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição, ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão. Desta forma, garante-se a manutenção da qualidade dos serviços público.

DATA

__/__/__

Paulo Rubem Santiago

ASSINATURA

MPV 614

00071

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 2013.
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA
5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO	PDT	DF	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se artigo ao texto da Medida Provisória 614, de 14 de maio de 2013:

Artigo A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1° deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

JUSTIFICAÇÃO

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12.772 de 2012. Contudo, identificou-se a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horárias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que à época não se procedeu à alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005, mantendo-se seu caráter limitador, dado que, em sua redação, restringiu-se a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nível de classificação 'E', contrariando o negociado. Outras alterações acordadas e efetivadas se extenderam a todos integrantes do referido plano de carreira, a exemplo da extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nível de classificação, e hoje aplicável a todos.

DATA

__/__/__

ASSINATURA

MPV 614

00072

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/1

Acrescente-se a alínea d ao inciso I do § 2º, do Art. 1º da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Medida Provisória 614 de 14 de maio de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estruturado, a partir de 1º de março de 2013, o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, composto pelas seguintes Carreiras e cargos:

[...]

§ 2º As classes da Carreira de Magistério Superior receberão as seguintes denominações de acordo com a titulação do ocupante do cargo: I - Classe A, com as denominações de:

[...]

c) Professor Auxiliar se portador de título de Pós-Graduação;

d) Professor Substituto se graduado;"

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo criar outra classe distinta entre professor graduado e professor com título de pós-graduação, tendo em vista a sua disposição em crescer profissionalmente e buscar maior qualificação, devendo para tanto ser incentivado e reconhecido por meio de uma remuneração superior e distinta do professor de IFE que conta apenas com a graduação.

Sala Comissão, 21 de maio de 2013

Senadora Vanessa Grazziotin

MPV 614

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00073

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/2

Dê-se ao art. 14 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Medida Provisória 614 de 14 de maio de 2013, a seguinte redação:

"Art. 12. O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

[...]

§ 3º A promoção ocorrerá observados o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

[...]

III - para a Classe D, com denominação de Professor Associado:

possuir o título de mestre; e

ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

IV - para a Classe E, com denominação de Professor Titular:

a) possuir o título de mestre;

b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

c) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita;"

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo possibilitar que mais docentes de institutos federais de ensino possam lograr êxito e chegar à classe máxima na estrutura de seu plano de cargos e carreira, sendo esta uma forma reconhecer todos os serviços prestados por tais profissionais que merecem chegar ao grau máximo de suas carreiras após anos de dedicação ao árduo dever de lecionar.

Há de se mencionar ainda a triste realidade que este país ainda vive da falta de vagas para os profissionais das mais diversas regiões do país de cursos de doutorado nas mais diversas áreas de ensino, realidade esta que infelizmente não mudará a curto e médio prazo, fato este que restringiria em muito o acesso dos docentes à classe máxima de sua carreira.

Sala Comissão, 21 de maio de 2013

Senadora Vanessa Grazziotin

MPV 614

00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/2

Acrescente-se os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 17 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Medida Provisória 614 de 14 de maio de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 17. Fica instituída a RT, devida ao docente integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal em conformidade com a Carreira, cargo, classe, nível e titulação comprovada, nos valores e vigência estabelecidos no Anexo IV.

[...]

§ 3º A RT percebida pelos docentes com título de Mestre representará o valor de 75% (setenta e cinco por cento) referente à RT percebida pelos docentes com título de doutor;

§ 4º A RT percebida pelos docentes com título de Especialização representará o valor de 37,5% (trinta e sete por cento e cinco centésimos) referente à RT percebida pelos docentes com título de doutor;

§ 5º A RT percebida pelos docentes com certificado de aperfeiçoamento representará o valor de 18% (dezoito por cento) referente à RT percebida pelos docentes com título de doutor;

§ 6º A RT percebida pelos docentes com título de graduação representará o valor de

ete por cento e cinco centésimos) referente à RT percebida pelos docentes com título de

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo agregar valores à remuneração percebida pelos professores mais condizentes com os títulos que cada docente da carreira do ensino superior detenha no que se refere à verba percebida a título de Retribuição por Titulação.

Sala Comissão, 21 de maio de 2013

Senadora Vanessa Grazziotin

MPV 614

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00075

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/2

Dê-se ao art. 12 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, constante da Medida Provisória 614 de 14 de maio de 2013, a seguinte redação:

"Art. 14. A partir da instituição do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, o desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá mediante progressão funcional e promoção, na forma disposta nesta Lei.

[...]

§ 3º A promoção ocorrerá observados o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

[...]

V - para a Classe Titular:

a) possuir o título de mestre;

b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

c) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita."

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo possibilitar que mais docentes de institutos federais de ensino possam lograr êxito e chegar à classe máxima na estrutura de seu plano de cargos e carreira, sendo esta uma forma reconhecer todos os serviços prestados por tais profissionais que merecem chegar ao grau máximo de suas carreiras após anos de dedicação ao árduo dever de lecionar.

Há de se mencionar ainda a triste realidade que este país ainda vive da falta de vagas para os profissionais das mais diversas regiões do país de cursos de doutorado nas mais diversas áreas de ensino, realidade esta que infelizmente não mudará a curto e médio prazo, fato este que restringiria em muito o acesso dos docentes à classe máxima de sua carreira.

Sala Comissão, 21 de maio de 2013

Senadora Vanessa Grazziotin

MPV 614

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00076

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/1

Acrescente-se artigo à Medida Provisória nº 614 de 2013, visando alterar o *caput* do art. 26, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a expressão- "eleita pelos seus pares", após a sigla CPPD, nos seguintes termos:

"Art. 26. Será instituída uma Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, **eleita pelos seus pares**, em cada IFE vinculada ao Ministério da Educação que possua em seus quadros pessoal integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal."

Justificação

Embora a eleição direta da Comissão Permanente de Pessoal Docente, CPPD, seja uma prática comum nas Instituições Federais de Ensino, é preciso garantir que esta construção esteja devidamente positivada para que não encontre óbices ou mesmo possa regredir para uma situação onde a democracia interna deixe de ser respeitada. A eleição pelos pares é a forma mais adequada de garantir o respeito à democracia da gestão nas IFE, de sorte que os maiores interessados nos processos de avaliação e nas definições sobre vagas possam democraticamente compor as comissões, respeitando-se as diversas formas de expressão internas. Esse processo não viola a autonomia universitária, garantida pelo Art. 207 da Constituição Federal na medida em que caberá aos Conselhos Superiores a deliberação sobre o Regimento das CPPDs, bem como as regras para as eleições dos integrantes; apenas garante que a composição das CPPD respeite a pluralidade de opiniões dentro das instituições, evitando que as comissões sejam dominadas por interesses corporativos ou de interesses privados.

Sala Comissão, 21 de Maio de 2013.

Senadora Vanessa Grazziotin

MPV 614

00077

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/1

O Art. 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, constante da Medida Provisória nº 614 de 2013 será acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 8º .....

§ 4º Quando o candidato habilitado no concurso já for docente de outra IFE, o respectivo ingresso dar-se-á como previsto no *caput*, podendo ser posicionado, a critério da IFE, na classe e nível a que pertencia na instituição anterior."

Justificação

Esse princípio, de manutenção do servidor, que mediante concurso público, se transfere de uma Instituição Federal de Ensino para outra, na mesma posição da carreira que já possuía na IFE anterior, é um estímulo à mobilidade acadêmica, tão importante para a dinamização do sistema federal de ensino, sobretudo em época de expansão e interiorização das Universidades e Institutos Federais, permitindo que professores com qualificação e experiência possam colaborar com o desenvolvimento de novas unidades ou campi de Universidades e Institutos Federais, sem retrocesso em sua carreira. Essa possibilidade de reposicionamento não é inovadora, pois já faz parte da tradição das Universidades desde 1987, constando no parágrafo 1º do Art. 9º da Portaria 475/1987, que vigorava até a entrada em vigor da Lei 12.772/2012, sendo revogado a partir de 1º de março de 2013, por omissão, de forma não justificada, fazendo com que o estímulo à mobilidade acadêmica e à interiorização tenha sido eliminado. É importante observar citar que não há nenhum impacto orçamentário na medida em questão, já que o docente que ingressa em uma IFE e é reposicionado manterá o mesmo posicionamento que tinha na IFE anterior, considerando-se ainda que, pelo princípio da carreira única nacional, terá a mesma remuneração, o que não traz nenhum prejuízo à União.

Sala Comissão, 21 de Maio de 2013.

Senadora Vanessa Grazziotin

MPV 614

00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/1

O art. 2º da Medida provisória 614, de 14 de Maio de 2013, será acrescido dos seguintes parágrafos 1º e 2º:

"§ 1º. O candidato a docente aprovado em concurso público com edital anterior a 1º de março de 2013, quando de sua nomeação, será enquadrado na carreira conforme previsto no edital do concurso, desde que vigente.

§ 2º. É garantido ao já nomeado em classe ou nível diferente do previsto no edital de seu concurso, após 1º de março de 2013, o reposicionamento na classe e nível previstos, retroagindo seus efeitos à data de posse no cargo.".

Justificação

Não faz sentido aplicar as regras de posicionamento na carreira da lei 12.772/2012 que começou a ter sua vigência efetiva em 1º março de 2013 para os concursados que fizeram todo o seu processo seletivo baseado em edital fundamentado em lei anterior. Assim, deve-se garantir que as regras previstas no edital sejam respeitadas, independente de mudança posterior na lei, garantindo que todos os que se submeteram ao concurso público e que nele foram aprovados conforme as leis vigentes à época tenham seus direitos preservados enquanto durar a vigência do concurso, sem prejuízos aos direitos advindos da aprovação no certame.

Sala Comissão, 21 de Maio de 2013.

Senadora Vanessa Grazziotin

MPV 614

00079

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/1

Acrescente-se artigo à Medida Provisória nº 614 de 2013, visando alterar o *caput do* art. 34, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguintes a expressão "ou promoção", após a palavra progressão, nos seguintes termos:

"Art. 34. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, na data de 1º de março de 2013, será aplicado, para a primeira progressão **ou promoção** a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 18 (dezoito) meses.".

Justificação

O interstício de 18 meses deve alcançar também os casos daqueles professores que completam o prazo para a promoção de uma classe para outra, da forma prevista na lei, e não somente para a progressão, que é a passagem de um nível para outro dentro de uma mesma classe. Esse é claramente a intenção da regra de transição prevista no Art. 34 da Lei 12.772/2012, que, todavia, acabou por constar de forma errônea na Lei. Para evitar prejuízos aos docentes frente a uma eventual interpretação rigorosa do texto legal, acrescenta-se a expressão 'ou promoção', para deixar o sentido desse texto inquestionável.

Sala Comissão, 21 de Maio de 2013.

Senadora Vanessa Grazziotin

MPV 614

00080

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013
21/05/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/1

Acrescente-se artigo à Medida Provisória nº 614 de 2013, visando alterar o art. 34, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com os seguintes parágrafos 1º e 2º, suprimindo-se o parágrafo único:

"Art. 34. .....

§ 1º será aplicado, para a segunda progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 20 (vinte) meses;

§ 2º será aplicado, para a terceira progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 22 (Vinte e dois) meses.".

Justificação

Pelas atuais regras apresentadas pela lei 12.772 de 28 de Dezembro de 2012, os professores com a expectativa de chegada ao final da carreira, em determinando tempo, viram aumentar significativamente esse tempo. Além disso, a perspectiva de aposentadoria no topo da carreira vê-se ameaçada, ocasionando-lhes um prejuízo que não é de modo algum razoável. Com a nova proposta, que não muda as regras para que os que ingressaram após a vigência da Lei 12.772/2012, reduz-se os prejuízos ~~que seriam~~ causados aos que ingressaram na Carreira antes da mudança da Lei.

Sala Comissão, 21 de Maio de 2013.

Senadora Vanessa Grazziotin

MPV 614

00081

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614 DE 2013.

Dê-se ao § 1º do Art. 8º da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterado pelo art. 1º da MP 614/2013, a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....

"Art. 8º .....

.....

§ 1º No concurso público de que trata o caput, será exigida a formação mínima em nível de pós-graduação prioritariamente em programas de mestrado e doutorado, observado o disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996" (NR).

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Censo da Educação Superior de 2010, o quadro docente das instituições públicas de educação superior era composto por 49,9% de professores com título de doutorado; 28,9%, de professores com titulo de mestrado; e 21,2% com for4mação de "até especialização". De um total de cerca de 130 mil docentes, cerca de 65 mil eram doutores e 37 mil eram mestres. Considerada apenas a esfera federal, dos cerca de 78 mil docentes, 43 mil eram doutores.

O mesmo Censo demonstra que, de 2001 a 2010, no setor público, as funções docentes com doutorado passaram de 35,9% para 49,9%, enquanto as com mestrado permaneceu relativamente estável – saindo de 26,9%, em 2001, para 28,9% em 2010. De maneira geral, esses dados evidenciam que o corpo docente das instituições públicas, e entre elas as federais, tem aumentado sua qualificação e se aproximado da configuração ideal disposta no art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece o seguinte:

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós graduação prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Páragrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Sala das Sessões, de maio de 2013.

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA

MPV 614
00082

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614 DE 2013.

Dê-se aos incisos VIII e XII, do Art. 21 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterados pelo art. 1º da MP 614/2013, a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....

"Art. 21.....
.....

VIII. retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em assuntos de especialidade do docente, palestras, conferências, atividades artísticas e culturais, devidamente autorizadas pela instituição de acordo com suas regras.

.....
.....

XII. retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizadas pela IFE de acordo com suas regras.(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

As alterações nos incisos VIII e XII do Art. 21 restabelece situação praticada nas Universidades. A possibilidade de remunerar a colaboração esporádica em assuntos de especialidade, desde que devidamente autorizada pela IFE, de acordo com regras próprias, é o que respalda uma série de contratos em vigor, de interesse do país e têm sido prática recorrente nas Universidades. Essa dinâmica é incentivada e estimulada pela Lei de Inovação Tecnológica - Lei nº 10.973/2004, voltada a participação ativa de docentes das Instituições Públicas de Pesquisa em projetos que envolvam as instituições de ciência e tecnologia e empresas. A Lei 12.772/2012 e a Medida Provisória 614/2013 estão, portanto, em sentido contrário aos importantes passos dados na Lei de Inovação.

Sala das Sessões, de maio de 2013.

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA

MPV 614
00083

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614 DE 2013.

Acrescente-se um § 4º ao Art. 8º da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterado pelo art. 1º da MP 614/2013, com a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....

"Art. 8º .....
.....

§ 4º Quando o candidato habilitado no concurso de que trata o *caput*, já for docente de outra IFE, a respectiva admissão dar-se-á na classe para a qual se realizou o concurso, podendo ser posicionado, a critério da IFE, no nível a que pertencia na instituição anterior.

JUSTIFICAÇÃO

Esse princípio, de manutenção do servidor, que mediante concurso público, se transfere de uma Instituição Federal de Ensino para outra, na mesma posição da carreira que já possuía na IFE anterior, é um estímulo à mobilidade acadêmica, tão importante para a dinamização do sistema federal de ensino, sobretudo em época de expansão e interiorização das Universidades e Institutos Federais, permitindo que professores com qualificação e experiência possam colaborar com o desenvolvimento de novas unidades ou campi de Universidades e Institutos Federais, sem retrocesso em sua carreira. Essa possibilidade de reposicionamento não é inovadora, já faz parte da tradição das Universidades desde 1987, constando no § 1º do Art. 9º da Portaria 475/1987, que vigorava até a entrada em vigor da Lei 12.772/2012, sendo revogado a partir de 1º de março de 2013, por omissão, de forma não justificada, fazendo com que o estímulo à mobilidade acadêmica e à interiorização seja eliminado.

É importante observar que não há nenhum impacto orçamentário na medida em questão, já que o docente que ingressar em uma nova IFE e for reposicionado manterá o mesmo nível que tinha na IFE anterior, considerando-se ainda que, pelo princípio da carreira única nacional, terá a mesma remuneração que já tinha, o que não trará nenhum prejuízo à União.

Sala das Sessões, de maio de 2013.

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA

MPV 614

00084

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 614, de 2013)

O Art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, passa a vigora com as seguintes modificações:

Art. 1º A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Acrescente-se § 4º ao artigo 8º, com a seguinte redação:

Art. 8º .....

.....

§ 4º Quando o candidato habilitado no concurso já for docente de outra IFE, o respectivo ingresso dar-se-á como previsto no caput, podendo ser posicionado, a critério da IFE, na classe e nível a que pertencia na instituição anterior.

Acrescente-se § 4º ao artigo 10º, com a seguinte redação:

Art. 10º .....

.....

§ 4º Quando o candidato habilitado no concurso já for docente de outra IFE, o respectivo ingresso dar-se-á como previsto no caput, podendo ser posicionado, a critério da IFE, na classe e nível a que pertencia na instituição anterior.

Justificativa

Esse princípio, de manutenção do servidor, que mediante concurso público, se transfere de uma Instituição Federal de Ensino para outra, na mesma posição da carreira que já possuía na IFE anterior, é um estímulo à mobilidade acadêmica e importante para a dinamização do sistema federal de ensino, sobretudo em época de expansão e interiorização das Universidades e Institutos Federais, permitindo que professores com qualificação e experiência possam colaborar com o desenvolvimento de novas unidades ou campi de Universidades e Institutos Federais, sem retrocesso em sua carreira. Essa possibilidade de reposicionamento não é inovadora, pois já faz parte da tradição das Universidades desde 1987, constando no parágrafo 1º do Art. 9º da Portaria 475/1987, que vigorava até a entrada em vigor da Lei 12.772/2012, sendo revogado a partir de 1º de março de 2013, por omissão, de forma não justificada, fazendo com que o estímulo à mobilidade acadêmica e à interiorização tenha sido eliminado. É importante observar que não há nenhum impacto orçamentário na medida em questão, já que o docente que ingressa em uma IFE é reposicionado e manterá o mesmo posicionamento que tinha na IFE anterior, considerando-se ainda que, pelo princípio da carreira única nacional, terá a mesma remuneração que já tinha, o que não traz nenhum prejuízo à União.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2013

Senador INÁCIO ARRUDA – PCdoB/CE

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 614, de 2013)

MPV 614

00085

O Art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, passa a vigora com as seguintes modificações:

Art. 1º A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

O caput do artigo 26, da Lei 12.772 de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Será instituída uma Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, **eleita pelos seus pares**, em cada IFE vinculada ao Ministério da Educação que possua em seus quadros pessoal integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

Justificativa

Embora a eleição direta da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, seja uma prática comum nas Instituições Federais de Ensino, é preciso garantir que esta construção esteja devidamente positivada para que não encontre óbices ou mesmo possa regredir para uma situação onde a democracia interna deixe de ser respeitada. A eleição pelos pares é a forma mais adequada de garantir o respeito à democracia da gestão nas IFE, de sorte que os maiores interessados nos processos de avaliação e nas definições sobre vagas possam democraticamente compor as comissões, respeitando-se as diversas formas de expressão internas. Esse processo não viola a autonomia universitária garantida pelo art. 207 da Constituição Federal, na medida em que caberá aos Conselhos Superiores a deliberação sobre o Regimento das CPPDs, bem como as regras para as eleições dos integrantes; apenas garante que a composição das CPPDs respeite a pluralidade de opiniões dentro das instituições, evitando que as comissões sejam definidas por interesses corporativos ou de interesses privados.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2013

Senador INÁCIO ARRUDA – PCdoB/CE

EMENDA Nº - CM
(à MPV Nº 614, de 2013)

MPV 614

00086

Acrescentam-se os seguintes artigos à MPV Nº 614, de 2013, onde couber:

Art. 1º Esta Lei concede anistia a alunos excluídos dos quadros discentes de instituições federais de educação superior, em razão de abandono, jubilamento ou expulsão por atividade política.

Art. 2º Ficam as instituições federais de ensino obrigadas a matricular como alunos regulares os interessados referidos no art. 1º que preencham os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – tenham ingressado em instituição federal de educação superior por meio de exame seletivo regular, em qualquer época;

II – manifestem interesse em retomar os estudos junto a instituição federal de ensino, no prazo de três anos a contar da publicação desta Lei;

III – não tenham concluído, até o final do prazo previsto no inciso II, curso de nível equivalente àquele de que foram excluídos.

Art. 3º Nos três anos que se seguirem à publicação desta Lei, as instituições federais de ensino reservarão vagas de novos ingressos para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, nos termos de regulamento.

§ 1º Fica admitido o remanejamento para instituição ou curso diverso daquele em que o estudante tenha sido originalmente aprovado, desde que haja disponibilidade de vagas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de conceder anistia a estudantes, oferecendo-lhes a oportunidade de reconciliação com a universidade e de reviver o sonho de concluir estudos superiores. Para tanto, a proposição obriga as universidades e instituições federais de ensino, durante três anos, a abrir oportunidade de reingresso para essas pessoas.

No momento em que nossa sociedade vive a realidade estabelecida pelo sistema de cotas nas universidades, possibilitando o resgate de seguimentos sociais excluídos da oportunidade de realizar sua formação superior, enxergamos como pertinente oferecer àqueles que foram jubilados, expulsos ou abandonaram as instituições, seja por motivação política ou mesmo limitação econômica, a possibilidade da conclusão de curso superior.

O intuito desta emenda nada mais é do que promover o reencontro da universidade com esses alunos, expurgados dos quadros das instituições por motivos os mais diversos, mas sempre injustos.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013

Senador INÁCIO ARRUDA – PCdoB/CE

MPV 614

00087

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 614, de 2013)

O Art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, passa a vigora com as seguintes modificações:

Art. 1º . A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 21.
.....

VIII - Retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em assuntos de especialidade do docente, palestras, conferências, atividades artísticas e culturais, devidamente autorizadas pela instituição de acordo com regras próprias definidas por órgão superior da IFE;

.....
.....

XII - Retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, de acordo com regras próprias definidas por órgão superior da IFE.

Justificativa

A possibilidade de remunerar a colaboração esporádica em assuntos de especialidade, desde que devidamente autorizada pela instituição, de acordo com regras próprias, representa o exercício da autonomia da IFE prevista no artigo 207 da CF. Além disso, a possibilidade de colaboração do seu corpo docente do que trata o inciso, representa a contrapartida da universidade a sociedade. Da mesma forma, em relação às colaborações esporádicas de natureza científicas, de acordo com regras próprias, têm sido prática recorrente nas Universidades e respalda uma série de acordos em vigor. Essa relação é incentivada e estimulada pela Lei de Inovação Tecnológica – Lei nº 10.973/2004, voltada a participação ativa de docentes das IFEs em projetos que envolvam as universidades e institutos federais e empresas ou organizações públicas. Dessa forma, portanto, a MP atua contrariamente as iniciativas dadas pela Lei de Inovação.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2013

Senador INÁCIO ARRUDA – PCdoB/CE

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 614, de 2013)

MPV 614

00088

O Art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, passa a vigora com as seguintes modificações:

Art. 1º A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
.....

O caput do Artigo 34 da Lei 12.772 de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 34. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, na data de 1º de março de 2013, será aplicado, para a primeira progressão **ou promoção** a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento nas carreiras estabelecidas nesta Lei, o interstício de 18 (dezoito) meses.

Justificativa

O interstício de 18 meses deve alcançar também os casos daqueles professores que completam o prazo para a promoção de uma classe para outra, da forma prevista na lei, e não somente para a progressão, que é a passagem de um nível para outro dentro de uma mesma classe. Esse é claramente a intenção da regra de transição prevista no Art. 34 da Lei 12.772/2012, que, todavia, acabou por constar de forma errônea na Lei. Para evitar prejuízos aos docentes frente a uma eventual interpretação rigorosa do texto legal, acrescenta-se a expressão 'ou promoção', para deixar o sentido desse texto inquestionável.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2013

Senador INÁCIO ARRUDA – PCdoB/CE

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 614, de 2013)

MPV 614

00089

O Art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, passa a vigora com as seguintes modificações:

Art. 1º A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
.....

O Artigo 34º da Lei 12.772 de 2012, passa a vigorar acrescido dos § 1º e 2º em substituição ao Parágrafo Único

Artigo 34º.....
.....

§ 1º será aplicado, para a segunda progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento nas carreiras estabelecidas nesta l ei, o interstício de 20 (vinte) meses;

§ 2º será aplicado, para a terceira progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento nas carreiras estabelecidas nesta Lei, o interstício de 22 (Vinte e dois) meses.

Justificativa

Pelas atuais regras apresentadas pela lei 12.772 de 28 de Dezembro de 2012, os professores com a expectativa de chegada ao final da carreira, em determinando tempo, viram aumentar significativamente esse tempo. Além disso, a perspectiva de aposentadoria no topo da carreira vê-se ameaçada, ocasionando-lhes um prejuízo que não é de modo algum razoável. Com a nova proposta, que não muda as regras para que os que ingressaram após a vigência da Lei 12.772/2012, reduz-se os prejuízos que seriam causados aos que ingressaram na carreira antes da mudança da Lei.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2013

Senador INÁCIO ARRUDA – PCdoB/CE

MPV 614

00090

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 614, de 2013)

O Art. 2º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, passa a vigora acrescido do seguinte Parágrafo Único:

Art 2º.....

Parágrafo Único. O docente que tiver sido aprovado em concurso público com edital anterior a 1º de março de 2013, deverá ser nomeado e enquadrado na carreira conforme previsto no edital, enquanto estiver em vigor o respectivo concurso. Ao docente que porventura tiver sido nomeado em classe ou nível diferente do previsto no edital do concurso público em que fora aprovado, após 1ª de março de 2013, será garantido o reposicionamento na classe e nível previstos no respectivo edital, a contar da data de posse no cargo.

Justificativa

Não faz sentido aplicar as regras de posicionamento na carreira da lei 12.772/2012, que começou a ter sua vigência efetiva em 1º março de 2013 para os concursados que fizeram todo o seu processo seletivo baseado em edital fundamentado em lei anterior. Assim, deve-se garantir que as regras previstas no edital sejam respeitadas, independente de mudança posterior na lei, garantindo que todos os que se submeteram ao concurso público e que nele foram aprovados conforme as leis vigentes à época tenham seus direitos preservados enquanto durar a vigência do concurso, sem prejuízos aos direitos advindos da aprovação no certame.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2013

Senador INÁCIO ARRUDA – PCdoB/CE

MPV 614

00091

Emenda a Medida Provisória nº 614 de 2013

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências.

Incluir o inciso XIII, do Artigo 21º (Capítulo V).

XIII – Os recursos das entidades públicas e privadas destinados aos projetos de Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional poderão ser recebidos diretamente pelas Fundações de Apoio das IFES.

Justificativa:

A recente expedição de uma Coletânea de Entendimentos (Cartilha) pelo CGU tem gerado interpretações de procuradores das IFES que impedem o recebimento dos recursos de entidades públicas e privadas diretamente pelas Fundações de Apoio, como ocorria até então.

Vários projetos de pesquisa estão paralisados devido ao aumento da burocratização dos procedimentos que essa interpretação causou.

A proposta de emenda acima removeria esse obstáculo às atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Sala das Sessões 21, de maio de 2013.

Deputado Paulo Teixeira

PT-SP

MPV 614

00092

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA:	MEDIDA PROVISÓRIA	PÁGINA
21/05/2013	Medida Provisória nº 614, de 2013	

DEPUTADA ANDREIA ZITO

( )Supressiva ()Substitutiva ( )Modificativa (X)Aditiva ( )Substitutivo Global

Acrescente-se, aonde couber, à Medida Provisória nº 614/2013, o seguinte artigo:

Artigo..... O parágrafo 6º do art. 10 da Lei nº 11.091, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação."

JUSTIFICATIVA

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em sua redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nível de classificação 'E' contrariando o negociado. Agregando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intenção é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nível de classificação, e hoje aplicável a todos.

Deputada Andreia Zito
PSDB / RJ

MPV 614

00093

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 21/05/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Medida Provisória nº 614, de 2013	PÁGINA

DEPUTADA ANDREIA ZITO

( )Supressiva ()Substitutiva ( )Modificativa (X)Aditiva ( )Substitutivo Global

Acrescente-se, aonde couber, à Medida Provisória nº 614/2013, o seguinte artigo:

Art. ..... O art. 9º da Lei nº 11.091, de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

"Art. 9º .....

§ 3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento básico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento básico alcançado no cargo em que estava investido.

JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Deputada **Andreia Zito**
PSDB / RJ

MPV 614

00094

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 21/05/2013	Proposição: Medida Provisória N.º 614/2013
Autor: Deputado Dr. Ubiali	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. XX Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Arts.:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se, onde couber, o texto abaixo ,na MP 614/2013 :

Todos os reajustes de aposentados deverão acompanhar os índices de reajustes dos profissionais na ativa.

JUSTIFICAÇÃO

A profissão de professor precisa ser valorizada para atrair pessoas vocacionadas na área.

Hoje, a remuneração está comparativamente abaixo do que recebe pessoas com formação semelhante e com igual período de trabalho. É preciso garantir que quando aposentado tenha uma remuneração digna para escolha da profissão.

Assinatura

MPV 614

00095

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013

Autor	Partido
Senador Cássio Cunha Lima	**PSDB - PB**

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. __X__Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Aditiva

O inciso III, do art. 21, da Lei n.º 12.772/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

III - bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento ou organismos internacionais amparadas por ato, tratado ou convenção internacional **e incluir as Fundações de Apoio das Universidades Federais entre as instituições capazes de remunerar professor com dedicação exclusiva.**

Justificação

As Fundações de Apoio são instituições importantes para o desenvolvimento da atividade acadêmica e dão suporte administrativo e finalístico aos projetos institucionais, além de servirem como ponte entre a academia e as empresas, contribuindo para melhor comunicação entre as pesquisas e suas aplicações práticas.

Contratar profissionais com atividades técnicas que nem sempre estão disponíveis nos quadros das Universidades, daí a abertura de possibilidade para tanto.

PARLAMENTAR

MPV 614

00096

Gabinete do Senador CYRO MIRANDA

EMENDA Nº À MEDIDA PROVISÓRIA 6142013

Suprima-se os respectivos incisos II, dos Art. 9º e 11 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória 614/2013.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do inciso II do Art. 9º e do inciso II do Art. 11, referem-se à exigência de 10 anos de experiência ou de doutorado, no tema do concurso. Essa exigência impede a contratação de pesquisadores brilhantes, que embora não atendendo a esses critérios, já tenham dado contribuições marcantes em sua área de conhecimento e pesquisa. Procedimento que não constitui nenhuma novidade no mundo acadêmico e adotado nos países que têm tido maior sucesso em seu desenvolvimento científico e tecnológico. É fundamental para o desenvolvimento de nosso país reconhecer e premiar a competência, da forma como está na lei essa prática será desencorajada.

Sala das Comissões, de maio de 2013.

SENADOR CYRO MIRANDA

MPV 614

00097

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013

EMENDA Nº

Acrescente-se, aonde couber, na medida provisória nº 614/2013:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial.

A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Alice Portugal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013

MPV 614

EMENDA Nº

00098

Acrescente-se, aonde couber, na medida provisória nº 614/2013:

Artigo. - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo.

As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em sua redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nível de classificação 'E' contrariando o negociado.

Adendando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intensão é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nível de classificação, e hoje aplicável a todos.

Sala de reuniões, de de 2013

Alice Portugal
Deputada Federal

MPV 614

00099

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013

EMENDA Nº

Acrescente-se, aonde couber, na medida provisória nº 614/2013:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento basico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento basico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial.

A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profisslonais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Alice Portugal

MPV 614

00100

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013

EMENDA Nº

Acrescente-se, aonde couber, na medida provisória nº 614/2010:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013

Alice Portugal
Deputada Federal

MPV 614

00101

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013
Autor: Deputada CIDA BORGHETTI - PP/PR	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, referenciado no artigo 1º da MPV nº 614, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 8º .....

§ 1º .....

.....

§ 3º No concurso para ingresso na Carreira de Magistério Superior, caso não se inscrevam candidatos detentores de titulação acadêmica de doutor, no prazo fixado pelo edital, o Conselho Superior da IEF poderá autorizar a prorrogação por sessenta dias, do prazo de inscrição para o concurso, estabelecendo ainda, prazo não inferior a noventa dias para a realização do concurso, dispensando por meio de decisão fundamentada, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda justifica-se pela necessidade de comprovação da ausência de doutores no certame, subsidiando o Conselho para fundamentar a decisão, dispensando naquele concurso específico a exigência de título de doutor, substituindo-a pelos títulos título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação.

Deputada Cida Borghetti – PP/PR

MPV 614

00102

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 39 da Lei 12.772/2012 (alterada pela Medida Provisória 614/2013) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Ficam criados mil e duzentos cargos da Carreira do Magistério Superior, para provimento gradual condicionado à comprovação da disponibilidade orçamentária e autorização pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

JUSTIFICATIVA

Conforme propostas de alterações também apresentadas em outras emendas, os cargos devem ser da carreira do Magistério Superior.

PARLAMENTAR

MPV 614

00103

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 40 da Lei 12.772/2012 (alterada pela Medida Provisória 614/2013) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Ficam criados quinhentos e vinte e seis cargos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para provimento gradual condicionado à comprovação da disponibilidade orçamentária e autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

JUSTIFICATIVA

Conforme propostas de alterações também apresentadas em outras emendas, os cargos devem ser da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

PARLAMENTAR

MPV 614

00104

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012

Consolida o Plano de Carreira e Cargo de Professor Federal e dispõe sobre a reestruturação e unificação das carreiras e cargos do magistério da União, incluídas suas autarquias e fundações.

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica consolidado o Plano de Carreira e Cargo de Professor Federal que reestrutura as carreiras e os cargos do magistério da União, incluídas suas autarquias e fundações, nos termos desta Lei.

§ 1º. A reestruturação compreende as carreiras e os cargos do magistério de que tratam a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, o Decreto 94.664, de 23/07/1987 – Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, as Leis nº 11.344, de 08/09/2006, e 11.784, de 22/09/2008, que se unificam na Carreira e Cargo de Professor Federal.

§ 2º. O regime jurídico dos titulares dos cargos de Professor Federal é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º A Carreira de Professor Federal expressará os princípios previstos nos artigos 206 e 207, da Constituição, em especial a garantia do padrão de qualidade do ensino, a valorização dos profissionais da educação, o piso salarial nacional e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

TÍTULO II
Da Administração e Supervisão da Carreira

Art. 3º A administração da Carreira de Professor Federal caberá a cada Instituição Federal de Ensino (IFE), no limite do seu quadro de pessoal composto dos cargos criados por lei.

§ 1º. A responsabilidade institucional será exercida prezando a democracia nas relações internas, o respeito à estrutura deliberativa colegiada e a valorização do espaço público próprio para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

§ 2º. Respeitada a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição e o disposto nesta Lei, o Ministério da Educação exercerá as atribuições de estudos e supervisão no que se refere às instituições alcançadas por este artigo.

TÍTULO III
Da Isonomia

Art. 4º A isonomia salarial será assegurada pela remuneração uniforme do trabalho prestado por Professor Federal do mesmo nível, regime de trabalho e titulação, bem como pela uniformidade de critérios gerais para progressão e para ingresso, obrigatoriamente por concurso público de provas e títulos, conforme previsto nesta Lei.

Art. 5º Ficam resguardados todos os benefícios, direitos, garantias e vantagens pessoais adquiridos anteriormente pelos ocupantes dos cargos das carreiras reestruturadas por esta Lei, inclusive dos aposentados e pensionistas, decorrentes de norma em vigor à época de sua concessão ou de decisão judicial, garantindo-se, para todos os efeitos, a irredutibilidade remuneratória.

Parágrafo único. São incorporadas à remuneração do Professor Federal e consideradas extintas as seguintes parcelas de vencimentos: GAE, GED, RT, GEMAS, GTMS, GEAD, GEDBT, GEDET, GEDBF e GEBEXT

TÍTULO IV
Do Pessoal Docente

CAPÍTULO I
Das Atividades do Pessoal Docente

Art. 6º São consideradas atribuições próprias do cargo de Professor Federal:

I – as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à capacitação para o trabalho, à produção do conhecimento, à relação com a sociedade, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II – as relacionadas com a formação continuada e a participação em eventos científicos.

III – as inerentes ao exercício da administração acadêmica, de direção, coordenação, chefia e assessoramento na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente, observado o estabelecido os artigos 15 e 16 desta lei.

Parágrafo único. No âmbito da autonomia universitária, será valorizada, inclusive durante o estágio probatório, a participação sindical, associativa e em entidades científicas, artísticas e culturais cujo exercício não implicará qualquer prejuízo remuneratório ou descontinuidade do tempo de serviço.

CAPÍTULO II
Do Corpo Docente

Art. 7º O corpo docente será constituído pelos integrantes da Carreira de Professor Federal, pelos Professores Visitantes e pelos Professores Substitutos.

Art. 8º A Carreira de Professor Federal estrutura-se em cargo único denominado Professor Federal, compreendendo 13 (treze) níveis remuneratórios.

Art. 9º Poderá haver contratação de Professor Visitante pelo prazo de dois anos, renovável no máximo por mais dois anos, por uma única vez, e na forma da legislação em vigor.

§ 1º. O Professor Visitante será contratado para atender a programa especial de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com um projeto acadêmico aprovado pelos órgãos colegiados da unidade de lotação e dentro das normas estabelecidas pela IFE.

§ 2º. A remuneração do Professor Visitante será fixada pela IFE à vista da qualificação e experiência do contratado, observada a correspondência com os valores dos níveis remuneratórios da Carreira de Professor Federal.

Art. 10. Poderá haver contratação de Professor Substituto por prazo determinado, na forma da legislação em vigor, para substituições eventuais de docente da Carreira de Professor Federal, nos limites estritos previstos nesta Lei.

§ 1º. O prazo total da contratação de Professor Substituto, incluídas as renovações ou prorrogações, não será superior a 1(um) ano.

§ 2º. Para os efeitos deste artigo, consideram-se substituições eventuais aquelas realizadas para suprir a falta de professor na carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para qualificação docente, licenças e afastamentos previstos na Lei 8.112 - RJU.

§ 3º. Na hipótese de afastamento definitivo de professor, será realizado concurso público para provimento do respectivo cargo, e a contratação do Professor Substituto ocorrerá por prazo limitado ao período previsto para que se realize a nomeação do professor efetivo.

§ 4º. A remuneração do Professor Substituto será fixada pela IFE, observando a correspondência com os valores do nível remuneratório 1(um) da Carreira de Professor Federal, titulação e regime de trabalho.

CAPÍTULO III
Da Comissão Permanente de Pessoal Docente

Art. 11. Haverá em cada IFE uma Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), eleita pelos pares.

§ 1º. À CPPD caberá prestar assessoramento ao órgão colegiado competente na IFE, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

§ 2º. As atribuições e forma de funcionamento da CPPD serão definidas em resolução do órgão colegiado superior da IFE.

CAPÍTULO IV
Do Ingresso na Carreira

Art. 12. O ingresso na Carreira de Professor Federal dar-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, somente podendo ocorrer no nível remuneratório 1 (um).

§ 1º. Para inscrição no concurso a que se refere este artigo, será exigido o diploma de graduação em curso superior.

§ 2º. O edital do concurso para provimento do cargo de Professor Federal será de responsabilidade dos órgãos colegiados competentes da IFE, que poderá fixar outras exigências para ajustar o perfil necessário a cada caso.

CAPÍTULO V
Do Regime de Trabalho

Art. 13. O professor da Carreira de Professor Federal será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I – dedicação exclusiva, com obrigação de prestar (40) quarenta horas semanais de trabalho, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada;

II – tempo parcial de vinte horas semanais de trabalho.

§ 1º. O regime de dedicação exclusiva é o preferencial nas IFE.

§ 2º. No regime de dedicação exclusiva admitir-se-á:

a) participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções de Magistério;

b) participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com o ensino, a pesquisa ou extensão;

c) percepção de direitos autorais ou correlatos;

d) colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, desde que devidamente autorizada pela instituição, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão colegiado superior.

§ 3º. Excepcionalmente, a IFE, mediante aprovação de seu órgão colegiado superior, poderá adotar o regime de quarenta horas semanais de trabalho para áreas com características específicas.

CAPÍTULO VI
Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 14. O desenvolvimento do professor na Carreira valorizará, de forma equilibrada, o tempo de serviço, a formação continuada e a avaliação do plano de trabalho aprovado na sua unidade acadêmica de lotação.

§ 1º. A avaliação da execução do plano de trabalho do docente será realizada no âmbito institucional, considerando a contextualização social, a condições concretas em que se dá o trabalho e a diversidade das práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

§ 2º. A progressão de um nível remuneratório, para o outro imediatamente superior, será feita após o cumprimento, pelo professor, do interstício de 2 (dois) anos no nível remuneratório em que se encontrava, e desde que os planos de trabalho por ele executados nesse período tenham sido aprovados.

§ 3º. Os certificados ou diplomas de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado serão considerados títulos para o fim de comprovação da formação continuada do professor.

§ 4º. As IFE estabelecerão em regulamento próprio, aprovado pelo órgão colegiado superior, os procedimentos para elaboração dos planos de trabalho dos docentes, para avaliação institucional e para o reconhecimento dos títulos da formação continuada.

TÍTULO V
Das Funções gratificadas

Art. 15. As Funções Gratificadas compreendem o exercício das atividades de direção, coordenação, chefia e assessoramento nas IFE.

§ 1º. As Funções Gratificadas são classificadas de 1 (um) a 7 (sete), correspondendo cada uma, respectivamente, ao percentual de 10% (dez por cento) até 70% (setenta por cento) e serão atribuídas de acordo com as responsabilidades e complexidade da atividade exercida.

§ 2º. O valor da Função Gratificada será calculado de acordo com a incidência do percentual sobre a remuneração do servidor, paga exclusivamente durante o período em que exercer a atividade, limitando-se sempre ao teto remuneratório estabelecido no artigo 37, XI, da Constituição, e não se incorporando à remuneração em nenhuma hipótese.

§ 3º As atuais funções de confiança e cargos em comissão existentes nas IFE serão reclassificadas para as Funções Gratificadas correspondentes.

§ 4º. Cada vez que o órgão colegiado superior de uma IFE criar um novo curso de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, e um novo departamento acadêmico, a correspondente Função Gratificada será criada automaticamente.

Art. 16. O provimento das Funções Gratificadas dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor e serão exercidas em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, obrigatoriamente, por servidor da IFE.

TÍTULO VI
Das Disposições Gerais
Capítulo I
Do Quadro de Pessoal

Art. 17. Haverá em cada IFE um quadro de pessoal para a Carreira de Professor Federal, quantificado globalmente, e para as Funções Gratificadas, compreendendo o número de vagas necessárias à absorção dos atuais servidores e ao atendimento das necessidades da instituição.

Parágrafo único. O quadro de Funções Gratificadas será aquele que corresponda à estrutura organizacional aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição.

CAPÍTULO II
Da Remuneração e das Vantagens

Art. 18. O professor federal será remunerado mediante parcela única que corresponderá à combinação do nível remuneratório, com o regime de trabalho e a titulação, na forma prevista neste capítulo.

Parágrafo único. Ficam resguardados, na forma prevista no artigo 5º desta Lei, todos os benefícios, direitos, garantias e vantagens pessoais adquiridos anteriormente pelos ocupantes dos cargos das carreiras reestruturadas, sendo consignados em separado da parcela referente a remuneração.

Art. 19. O piso nacional atribuído ao professor do nível remuneratório (1) um, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais da Carreira de Professor Federal, será o gerador da tabela de remuneração e corresponderá, em 1º/01/2011, à R$ 2.176,74, incidindo sobre esse valor os futuros reajustes e revisões.

Art. 20. Os demais níveis remuneratórios da Carreira de Professor Federal são determinados mediante variação crescente dos valores, a razão de (5%) cinco por cento, por nível remuneratório.

Art. 21. Os níveis remuneratórios da Carreira de Professor Federal, quanto ao regime de trabalho a que está submetido o professor federal, serão acrescidos dos seguintes percentuais:

I - de 100% (cem por cento) para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II – de 210% (duzentos e dez por cento) para o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 22. Sobre o valor referente ao nível remuneratório em que se encontra enquadrado o professor federal, levando-se em conta o regime de trabalho, incidirão os seguintes percentuais relativos à correspondente titulação:

I - de 75% (setenta e cinco por cento) para os detentores de título de Doutor ou de Livre-Docente;

II - de 37,5% (trinta e sete e meio por cento) para os detentores de grau de Mestre;

III - de 18% (dezoito por cento) para os detentores de certificado de curso de Especialização;

IV - de 7,5% (sete e meio por cento) para os detentores de certificado de curso de Aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O acréscimo dos percentuais de titulação não será cumulativo.

Art. 23. Ao professor federal em efetivo exercício serão concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, que poderão ser gozados em um ou dois períodos.

Art. 24. Fica assegurada ao professor federal a opção de converter em pecúnia um terço de suas férias.

Art. 25. Será criado nas IFE um programa de capacitação permanente de seu corpo docente, para o qual haverá previsão orçamentária específica e disponibilidade de professores federais da Carreira de Professor Federal que permita os afastamentos temporários, sem prejuízo das atividades.

CAPÍTULO III
Da Transferência ou Movimentação

Art. 26. O professor federal poderá obter transferência ou movimentação para outra IFE.

Parágrafo único. A transferência ou movimentação dar-se-á por solicitação do professor federal, dependendo da existência de vaga e da aquiescência das IFE envolvidas.

CAPÍTULO IV
Do Afastamento

Art. 27. Além dos casos previstos na legislação vigente, o ocupante do cargo de professor federal poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus em razão da atividade docente, nas seguintes hipóteses:

I – para aperfeiçoar-se em instituição nacional ou estrangeira;

II – para prestar colaboração a outra instituição de ensino, pesquisa ou extensão;

III – para comparecer a congresso ou reunião relacionada com atividades acadêmicas;

IV – para participar de órgão de deliberação coletiva, atividades sindicais, associativas, em entidades relacionadas com o campo de conhecimento do docente ou outros relacionados com as funções acadêmicas.

§ 1º. O prazo de autorização para o afastamento previsto no item I deste artigo será regulamentado pela IFE e dependerá da natureza da proposta de aperfeiçoamento, não podendo exceder, em nenhuma hipótese, o prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2º. O afastamento a que se refere o item II não poderá exceder a 4 (quatro) anos.

§ 3º. A concessão do afastamento a que se refere o item I importará no compromisso de, ao seu retorno, o professor federal permanecer, obrigatoriamente, na IFE, por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações.

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo ao professor federal que realizar curso de pós-graduação na IFE a que pertença.

§ 5º. O afastamento será autorizado pelo dirigente máximo da IFE, com base na aprovação da instância colegiada de lotação do professor federal, observada a legislação vigente.

Art. 28. O professor federal, após 7 (sete) anos de efetivo exercício no magistério em IFE, em regime de dedicação exclusiva, fará jus a 6 (seis) meses de licença sabática, assegurada a percepção da remuneração e demais vantagens do cargo.

Parágrafo único. A concessão do semestre sabático tem por fim permitir o afastamento do professor federal para a realização de estudos e aprimoramento técnico-profissional e far-se-á de acordo com normas definidas pelo órgão colegiado superior da IFE.

TÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. O reenquadramento na Carreira de Professor Federal dos ocupantes das carreiras reestruturadas far-se-á de acordo com os quadros de equivalência em anexo.

§ 1º. Os professores aposentados e os pensionistas serão enquadrados da mesma forma que os ativos, resguardada a equivalência em relação ao topo da estrutura da carreira em vigor na data da sua aposentadoria.

§ 2º. Os professores ativos ou aposentados que cumpriram os requisitos para progressão funcional, mas ficaram retidos no nível ou na classe por tempo superior ao interstício previsto, e também os professores aposentados com a vantagem prevista no artigo 192 da Lei 8112 – RJU, terão os períodos e níveis correspondentes acrescidos, em níveis remuneratórios, no ato de reenquadramento.

Art. 30. Ao docente ativo, aposentado ou pensionista fica assegurado o direito de permanecer na carreira e no cargo em que estava enquadrado anteriormente a esta reestruturação, garantindo-se, nesse caso, todos os benefícios, vantagens e as revisões gerais e os reajustes remuneratórios decorrentes dos efeitos desta Lei, bem como os futuros.

Art. 31. A reestruturação promovida por esta Lei não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria e interstícios dos períodos aquisitivos de benefícios, direitos e vantagens, descontinuidade na contagem de tempo de exercício na carreira, no cargo e nas atribuições desenvolvidas até então pelos seus titulares.

Art. 32. Aplicam-se os efeitos decorrentes da presente reestruturação, no que couber, aos professores aposentados e aos pensionistas que passam a gozar de todos os benefícios e vantagens previstos nesta Lei.

Art.33. Os efeitos financeiros, repercussões pecuniárias, bem como os direitos e vantagens decorrentes desta Lei, vigorarão a partir da data de sua publicação e as IFE terão o prazo de 90 (noventa) dias para implantar os ajustes previstos e aprovar as regulamentações.

Art. 34. Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quadro de equivalência do Magistério Superior

Situação atual		Situação nova	
Classe	Nível	Nível	Carreira
Titular	único	13	PROFESSOR FEDERAL
Associado	4	12	
	3	11	
	2	10	
	1	9	
Adjunto	4	8	
	3	7	
	2	6	
	1	5	
Assistente	4	4	
	3	3	
	2	2	
	1	1	
Auxiliar	4		
	3		
	2		
	1		

Quadro de equivalência do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Situação atual		Situação nova	
Classe	Nível	Nível	Carreira
Titular	único	13	PROFESSOR FEDERAL
D V	3	12	
	2	11	
	1	10	
D IV	S	9	
D III	4	8	
	3	7	
	2	6	
	1	5	
D II	4	4	
	3	3	
	2	2	
	1	1	
D I	4		
	3		
	2		
	1		

JUSTIFICATIVA

Novamente, o poder Executivo age a respeito do Plano de Carreira do Magistério Federal de maneira unilateral e autoritária, sem enfrentar os verdadeiros problemas que desestruturam a carreira dos docentes federais. Vale ressaltar que tais problemas são frutos de medidas adotadas pelo próprio Executivo, logo a desestruturação é responsabilidade do governo.

A Medida Provisória 614/2013 reabre o debate sobre o conteúdo da Lei 12.772/2012, promulgada no final do ano passado, que consolidou o caráter desestruturante da carreira. Durante todo o ano de 2012, o movimento docente se manifestou contrário ao conteúdo desta lei e reiteradamente apresentou, tanto ao governo quanto ao Congresso

Nacional, a sua proposta para reestruturação da carreira do Magistério Federal, que incorporamos na presente emenda.

Uma análise preliminar da MP 614/2013 já é suficiente para afirmar que tal iniciativa foi adotada para responder superficialmente às críticas que brotaram de diversos setores da sociedade ao conjunto de contradições contidas na Lei 12.772. A medida não aborda os elementos centrais da desestruturação e limita-se a aplicar novas maquiagens em torno de falsos problemas.

Não enfrenta, por exemplo, a falta de critério evolutivo dos degraus da carreira, nem das valorações de regime de trabalho e titulação, e muito menos a pseudo-estratificação sem conteúdo da estrutura. Ao contrário, a proposta de correção da Lei 12.772/2012 apresentada pelo Executivo aumenta a confusão ao denominar as classes com letras e a elas apor denominações secundárias que teriam efeito qualificador. Ora, se o governo se sente envergonhado ao denominar de "auxiliares" os professores doutores ingressantes, a falsa hierarquização das classes não vai ser contornada com a maquiagem de torná-las aparentemente inominadas.

A medida também não trata da ambiguidade de introduzir duas figuras de Professor Titular na mesma carreira, com critérios e formas de ingresso distintas, ao reduzir uma das exigências para concurso ao chamado Titular Livre.

Quanto às condições para participação em concursos de ingresso na carreira, esta é uma questão que sempre foi resolvida no âmbito da autonomia universitária, conforme prevê o artigo 207 da Constituição Federal. Graças a isso temos hoje o corpo docente das Universidades Federais praticamente todo composto de doutores.

No atual contexto, inicialmente o próprio governo cria o problema a partir de uma Nota Técnica emitida em março, que excede ao que estava escrito na Lei, invadindo outra vez a autonomia universitária. Com isso, cria-se um factoide de que a qualidade estaria prejudicada, como se a partir daquela interpretação jurídica os ingressantes nos quadros docentes seriam só graduados. Agora, justifica a MP com o bordão oposto, isto é, qualidade seria exigir como condição para ingresso o título de doutor, mas logo no parágrafo seguinte, retoma o que já consta na Constituição brasileira, que são as próprias universidades responsáveis por decidir sobre condições para preencher dos cargos docentes. Neste ponto emerge uma grande indagação: estando o governo federal realmente preocupado com a qualidade da educação superior e avaliando que a exigência exclusiva de ingresso de doutores no magistério é condição desse requisito de qualidade, não deveria fazer essa exigência para as instituições privadas, nas quais sabidamente o percentual de doutores é muitíssimo mais baixo?

Não bastasse tudo isso, a MP é utilizada para fragilizar ainda mais o regime de dedicação exclusiva.

O envio da MP 614/2013 recoloca o tema da carreira docente na pauta do Congresso Nacional. Os docentes das IFE brasileiras esperam que os senhores parlamentares considerem este momento e deem atenção merecida ao pleito da maioria dos docentes das IFE, que têm como objetivo alcançar condições de trabalho e uma carreira consistente e digna, visando a consolidação do ensino, da pesquisa e da extensão, fundamentais para o avanço do nosso país.

PARLAMENTAR

MPV 614

00105

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013: o inciso II do Artigo 1º; o inciso IV do artigo 1º; o parágrafo 3º do artigo 1º; a expressão "Cargos Isolados" do caput do artigo 2º; o parágrafo 3º do artigo 2º; o parágrafo único do artigo 3º; a expressão "cargo isolado de Professor Titular-Livre" do título da Seção I; o artigo 9º; a expressão "cargo isolado de Professor Titular-Livre" do título da Seção II; o artigo 11º.

JUSTIFICATIVA

A criação desse cargo isolado secciona o quadro docente e a carreira, além de criar uma ambiguidade insanável entre duas figuras de professores titulares com características e formas de ingresso distintas, dramaticamente agravada ao propor a transformação dos cargos atuais de professor titular em direções distintas, isto é, ao mesmo tempo que no artigo 3º determina que todos os cargos de titular preexistentes passam a pertencer ao Plano, explicitando no parágrafo 5º que no caso do MS passam a integrar a carreira, no artigo 38, os cargos de titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) são transformados no nível titular livre. Caso viceje tal ambiguidade certamente abrirá espaço para complexo contencioso jurídico.

PARLAMENTAR

MPV 614

00106

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 5º da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A partir de 1º de março de 2013, os cargos de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior do PUCRCE passam a integrar a Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e os cargos de Professor Titular da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico passam a integrar a Classe de Professor Titular da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA

Deve-se dar o mesmo tratamento aos cargos de titular preexistentes, tanto aos do Magistério Superior como aos da Ensino Básico Técnico e Tecnológico.

PARLAMENTAR

MPV 614

00107

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se parágrafo único no artigo 4º da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013:

Parágrafo Único: Os professores aposentados e instituidores de pensão serão enquadrados da mesma forma que os ativos, resguardada a equivalência em relação ao topo da estrutura da carreira em vigor na data da sua aposentadoria.

JUSTIFICATIVA

Deve-se corrigir distorção que retirou direitos dos docentes já aposentados e instituidores de pensão quando foi criada a classe de professor associado.

PARLAMENTAR

MPV 614

00108

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do Parágrafo 3º do artigo 12 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

II - para a Classe de Professor Adjunto: ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

JUSTIFICATIVA

A redação proposta respeita as características do trabalho acadêmico e a autonomia universitária.

PARLAMENTAR

MPV 614

00109

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do protocolo
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso I do Parágrafo 3º do artigo 12 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - para a Classe de Professor Assistente: ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

JUSTIFICATIVA

A redação proposta respeita as características do trabalho acadêmico e a autonomia universitária.

PARLAMENTAR

MPV 614

00110

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se parágrafo único ao artigo 6º da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013:

Parágrafo único. Ficam resguardados todos os benefícios, direitos, garantias e vantagens pessoais adquiridos anteriormente pelos ocupantes de cargos das carreiras no Plano estruturado por esta Lei, inclusive aposentados e pensionistas, decorrentes de norma em vigor à época de sua concessão ou de decisão judicial, garantindo-se, para todos os efeitos, a irredutibilidade remuneratória.

JUSTIFICATIVA

A estruturação do Plano não pode atentar contra as vantagens adquiridas em decorrência da Lei e das decisões judiciais.

PARLAMENTAR

MPV 614

00111

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passam a vigorar com a seguinte redação: .

§ 1º A Carreira de Magistério Superior é composta por um total de 13 níveis de vencimentos distribuídos nas seguintes classes, observado o Anexo I:

I - Professor Auxiliar;

II - Professor Assistente;

III - Professor Adjunto;

IV - Professor Associado; e

V - Professor Titular.

§ 2º A Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é composta por um total de 13 níveis de vencimentos distribuídos nas seguintes classes, observado o Anexo I:

I - D I;

II - D II;

III - D III;

IV- D IV; e

V - Titular.

JUSTIFICATIVA

É inconcebível que a Lei não tenha estruturado a amplitude da carreira, sendo necessária a definição dos níveis de vencimentos no texto da lei.

PARLAMENTAR

MPV 614

00112

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os incisos I, II e III do Parágrafo 3º do artigo 14 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - para a Classe D II: ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

II - para a Classe D III: ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

III - para a Classe D IV: ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

JUSTIFICATIVA

A redação proposta respeita as características do trabalho acadêmico e a autonomia universitária, uma vez que a Lei 12.772/2012 agride o artigo 207 da CF.

PARLAMENTAR

MPV 614

00113

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
X				

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do Parágrafo 2º do artigo 14 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

JUSTIFICATIVA

A redação proposta respeita as características do trabalho acadêmico e a autonomia universitária.

PARLAMENTAR

MPV 614

00114

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso IV do Parágrafo 3º do artigo 14 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - para a Classe Titular:

a) ser aprovado em avaliação do plano de trabalho na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional, considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho e a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

JUSTIFICATIVA

É impróprio impor barreira de titulação à evolução na carreira de maneira geral a todas as situações e áreas do conhecimento. A redação proposta já define o critério geral da avaliação para promoção à classe, e respeita as características do trabalho acadêmico e a autonomia universitária uma vez que a Lei 12.772/2012 agride o artigo 207 da CF.

PARLAMENTAR

MPV 614

00115

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 12 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, e acrescente-se o seguinte §4º:

§ 4º As Instituições Federais de Ensino estabelecerão em regulamento próprio, aprovado pelo órgão colegiado superior no prazo de 90 dias, os procedimentos para elaboração dos planos de trabalho dos docentes, para avaliação dos docentes no âmbito da avaliação institucional e para o reconhecimento dos títulos da formação continuada nas finalidades previstas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta é imperiosa para manter-se o respeito à autonomia institucional em uma das atribuições básicas do seu mistér.

PARLAMENTAR

MPV 614

00116

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do protocolo
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O caput do Artigo 13 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13. Os docentes que atenderem os seguintes requisitos de titulação acelerarão a promoção:

.....

JUSTIFICATIVA

É inconcebível a condição de permanecer na classe inicial de uma carreira estratificada em classes os docentes portadores de títulos de mestre ou doutor, ainda mais sob a denominação de "auxiliar". Mais grave ainda é estabelecer um sistema (não normatizado) de concurso para proceder a essa aceleração. Uma vez acolhida esta proposta de alteração, o parágrafo único perderia o sentido.

PARLAMENTAR

MPV 614

00117

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 14 da Lei 12.772/2012 (alterada pela Medida Provisória 614/2013), e acrescente-se o seguinte §4º:

§ 4º As Instituições Federais de Ensino estabelecerão em regulamento próprio, aprovado pelo órgão colegiado superior no prazo de 90 dias, os procedimentos para elaboração dos planos de trabalho dos docentes, para avaliação dos docentes no âmbito da avaliação institucional e para o reconhecimento dos títulos da formação continuada nas finalidades previstas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta é imperiosa para manter-se o respeito à autonomia institucional em uma das atribuições básicas do seu mistér.

PARLAMENTAR

MPV 614

00118

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Artigo 37 da Lei 12.772/2012 (alterada pela Medida Provisória 614/2013).

JUSTIFICATIVA

O PUCRCE deve ser mantido como cobertura subsidiária de direitos àquilo que esta Lei passa a regular, mesmo porque ela própria recepciona, no artigo primeiro, a Lei 7.596, que deu origem ao PUCRCE.

PARLAMENTAR

MPV 614

00119

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 35 da Lei 12.772/2012 (alterada pela Medida Provisória 614/2013) passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 35. Anteriormente a aplicação da tabela de Correlação do ANEXO II, o titular de cargo efetivo da Carreira do Magistério Superior do PUCRCE de que trata a Lei 7.596/87, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei 11.784/2008, bem como o aposentado e o instituidor de pensão, em 31 de dezembro de 2012, que ficou retido no nível ou na classe por tempo superior ao interstício previsto, e também aqueles aposentados com a vantagem prevista no artigo 192 da Lei 8112 – RJU, terá os períodos e níveis correspondentes acrescidos.

JUSTIFICATIVA

Foram subtraídos direitos decorrentes da retenção de docentes em níveis e classes, bem como decorrentes da omissão na aplicação das normas, que precisam ser corrigidos.

PARLAMENTAR

MPV 614

00120

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do protocolo
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 38 da Lei 12.772/2012 (alterada pela Medida Provisória 614/2013) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. O quantitativo de cargos de que trata o art. 110 da Lei no 11.784, de 2008, vagos na data de publicação desta Lei, ficam transformados em cargos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

JUSTIFICATIVA

Os cargos da carreira "Ensino Básico, Técnico e Tecnológico" criados anteriormente devem permanecer como cargos da carreira EBTT.

PARLAMENTAR

MPV 614

00121

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O caput do artigo 15 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15. Os docentes que atenderem os seguintes requisitos de titulação acelerarão a promoção:

.....

JUSTIFICATIVA

É inconcebível a condição de permanecer na classe inicial de uma carreira estratificada em classes os docentes portadores de títulos de mestre ou doutor, ainda mais sob a denominação de "auxiliar". Mais grave ainda é estabelecer um sistema (não normatizado) de concurso para proceder a essa aceleração. Uma vez acolhida esta proposta de alteração, o parágrafo único perderia o sentido.

PARLAMENTAR

MPV 614

00122

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento;

JUSTIFICATIVA

A redação proposta respeita as características do trabalho acadêmico e a autonomia universitária.

PARLAMENTAR

MPV 614

00123

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se novo artigo à Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, fazendo-se as adaptações necessárias aos artigos 43, 46 e 47:

Novo Artigo - A partir de 1º de janeiro de 2014 a isonomia de vencimento será assegurada pela retribuição uniforme do trabalho prestado pelos ocupantes de cargos das Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do mesmo nível de vencimento, classe equivalente, regime de trabalho e titulação, tendo incorporada a RT ao Vencimento Básico.

Parágrafo único. O Vencimento Básico em parcela única corresponderá à combinação do posicionamento do ocupante do cargo na carreira, com o regime de trabalho e a titulação, na forma prevista neste artigo e expresso na tabela anexa que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014.

I - O piso gerador é o valor atribuído ao nível de vencimento inicial da carreira em regime de 20 (vinte) horas semanais e os demais níveis de vencimento são determinados mediante variação crescente dos valores, a razão de 4% (quatro por cento) por nível de vencimento e entre o último nível de vencimento de cada classe e o primeiro nível de vencimento da classe seguinte.

II - Os níveis de vencimento, quanto ao regime de trabalho a que está submetido o ocupante do cargo, serão acrescidos dos seguintes percentuais:

a) De 100% (cem por cento) para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

b) De 210% (duzentos e dez por cento) para o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva;

III - Sobre o valor referente ao nível de vencimento do ocupante do cargo, levando-se em conta o regime de trabalho, incidirão os seguintes percentuais de acréscimos não cumulativos relativos à correspondente titulação;

a) De 75% (setenta e cinco por cento) para os detentores de título de Doutor ou de Livre-Docente;

b) De 37,5% (trinta e sete e meio por cento) para os detentores de grau de Mestre;

c) De 18% (dezoito por cento) para os detentores de certificado de curso de Especialização;

d) De 7,5% (sete e meio por cento) para os detentores de certificado de curso de Aperfeiçoamento;

ANEXO - Carreira do Magistério Superior (Cms)

Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014

Regime de 20 horas, valores em R$

Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	1	3.232,12	3.474,52	3.813,90	4.444,16	5.656,20
Associado	4	3.107,80	3.340,89	3.667,21	4.273,23	5.438,66
	3	2.988,27	3.212,39	3.526,16	4.108,88	5.229,48
	2	2.873,34	3.088,84	3.390,54	3.950,84	5.028,34
	1	2.762,83	2.970,04	3.260,13	3.798,89	4.834,95
Adjunto	4	2.656,56	2.855,81	3.134,75	3.652,77	4.648,99
	3	2.554,39	2.745,97	3.014,18	3.512,28	4.470,18
	2	2.456,14	2.640,35	2.898,25	3.377,20	4.298,25
	1	2.361,68	2.538,80	2.786,78	3.247,30	4.132,93
Assistente	2	2.270,84	2.441,15	2.679,59	3.122,41	3.973,97
	1	2.183,50	2.347,26	2.576,53	3.002,31	3.821,13
Auxiliar	2	2.099,52	2.256,98	2.477,43	2.886,84	3.674,16
	1	2.018,77	2.170,18	2.382,15	2.775,81	3.532,85

Regime de 40 horas, valores em R$

Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	1	6.464,23	6.949,05	7.627,79	8.888,32	11.312,41
Associado	4	6.215,61	6.681,78	7.334,42	8.546,46	10.877,31
	3	5.976,55	6.424,79	7.052,32	8.217,75	10.458,95
	2	5.746,68	6.177,68	6.781,08	7.901,68	10.056,69
	1	5.525,65	5.940,08	6.520,27	7.597,77	9.668,89
Adjunto	4	5.313,13	5.711,61	6.268,49	7.305,55	9.297,97
	3	5.108,78	5.491,93	6.028,36	7.024,57	8.940,36
	2	4.912,28	5.280,71	5.796,50	6.754,39	8.596,50
	1	4.723,35	5.077,60	5.573,55	6.494,61	8.265,86
Assistente	2	4.541,68	4.882,31	5.359,19	6.244,81	7.947,95
	1	4.367,00	4.694,53	5.153,06	6.004,63	7.642,26
Auxiliar	2	4.199,04	4.513,97	4.954,87	5.773,68	7.348,32
	1	4.037,54	4.340,36	4.764,30	5.551,62	7.066,70

Regime de 40 horas com Dedicação Exclusiva, valores em R$

Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	1	10.019,56	10.771,03	11.823,08	13.776,89	17.534,23
Associado	4	9.634,19	10.356,76	11.368,35	13.247,01	16.859,83
	3	9.263,65	9.958,42	10.931,10	12.737,51	16.211,38
	2	8.907,35	9.575,40	10.510,67	12.247,61	15.587,87
	1	8.564,76	9.207,12	10.106,42	11.776,55	14.988,33
Adjunto	4	8.235,35	8.853,00	9.717,71	11.323,60	14.411,86
	3	7.918,60	8.512,50	9.343,95	10.888,08	13.857,56
	2	7.614,04	8.185,09	8.984,57	10.469,31	13.324,57
	1	7.321,19	7.870,28	8.639,01	10.066,64	12.812,09
Assistente	2	7.039,61	7.567,58	8.306,74	9.679,46	12.319,32
	1	6.768,86	7.276,52	7.987,25	9.307,18	11.845,50
Auxiliar	2	6.508,51	6.996,65	7.680,05	8.949,21	11.389,90
	1	6.258,19	6.727,55	7.384,66	8.605,01	10.952,83

Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Ebtt)
Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014

Regime de 20 horas, valores em R$

Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	1	3.232,12	3.474,52	3.813,90	4.444,16	5.656,20
D IV	4	3.107,80	3.340,89	3.667,21	4.273,23	5.438,66
	3	2.988,27	3.212,39	3.526,16	4.108,88	5.229,48
	2	2.873,34	3.088,84	3.390,54	3.950,84	5.028,34
	1	2.762,83	2.970,04	3.260,13	3.798,89	4.834,95
D III	4	2.656,56	2.855,81	3.134,75	3.652,77	4.648,99
	3	2.554,39	2.745,97	3.014,18	3.512,28	4.470,18
	2	2.456,14	2.640,35	2.898,25	3.377,20	4.298,25
	1	2.361,68	2.538,80	2.786,78	3.247,30	4.132,93
D II	2	2.270,84	2.441,15	2.679,59	3.122,41	3.973,97
	1	2.183,50	2.347,26	2.576,53	3.002,31	3.821,13
D I	2	2.099,52	2.256,98	2.477,43	2.886,84	3.674,16
	1	2.018,77	2.170,18	2.382,15	2.775,81	3.532,85

Regime de 40 horas, valores em R$

Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	1	6.464,23	6.949,05	7.627,79	8.888,32	11.312,41
D IV	4	6.215,61	6.681,78	7.334,42	8.546,46	10.877,31
	3	5.976,55	6.424,79	7.052,32	8.217,75	10.458,95
	2	5.746,68	6.177,68	6.781,08	7.901,68	10.056,69
	1	5.525,65	5.940,08	6.520,27	7.597,77	9.669,89
D III	4	5.313,13	5.711,61	6.269,49	7.305,55	9.297,97
	3	5.108,78	5.491,93	6.028,36	7.024,57	8.940,36
	2	4.912,28	5.280,71	5.796,50	6.754,39	8.596,50
	1	4.723,35	5.077,60	5.573,55	6.494,61	8.265,86
D II	2	4.541,68	4.882,31	5.359,19	6.244,81	7.947,95
	1	4.367,00	4.694,53	5.153,06	6.004,63	7.642,26
D I	2	4.199,04	4.513,97	4.954,87	5.773,68	7.348,32
	1	4.037,54	4.340,36	4.764,30	5.551,62	7.065,70

Regime de 40 horas com Dedicação Exclusiva, valores em R$

Classe	Nível	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	1	30.019,56	10.771,03	11.823,08	13.776,89	17.534,23
D IV	4	9.634,19	10.356,76	11.368,35	13.247,01	16.859,83
	3	9.263,65	9.958,42	10.931,10	12.737,51	16.211,38
	2	8.907,35	9.575,40	10.510,67	12.247,61	15.587,87
	1	8.564,76	9.207,12	10.106,42	11.776,55	14.988,33
D III	4	8.235,35	8.853,00	9.717,71	11.323,60	14.411,86
	3	7.918,60	8.512,50	9.343,95	10.888,08	13.857,56
	2	7.614,04	8.185,09	8.984,57	10.469,31	13.324,57
	1	7.321,19	7.870,28	8.639,01	10.066,64	12.812,09
D II	2	7.039,61	7.567,58	8.306,74	9.679,46	12.319,32
	1	6.768,86	7.276,52	7.987,25	9.307,18	11.845,50
D I	2	6.508,51	6.996,65	7.680,05	8.949,21	11.389,90
	1	6.258,19	6.727,55	7.384,66	8.605,01	10.951,83

JUSTIFICATIVA

A proposta de acréscimo refaz a isonomia e reestrutura a carreira a partir de conceitos e índices estáveis. Além do mais, as tabelas propostas compreendem a amplitude remuneratória dentro dos limites de piso e teto constantes na Lei 12.772/2012.

PARLAMENTAR

MPV 614

00124

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 21 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 .....

.....

I - remuneração de cargos de direção, funções de confiança, funções de coordenação e chefia;

.....

VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria;

VII - colaboração esporádica, remunerada ou não, em assunto de sua especialidade, desde que devidamente autorizada pela instituição, de acordo com normas aprovadas pelo órgão colegiado superior no prazo de 90 dias.

VIII - retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente;

§ 1º .....

.....

JUSTIFICATIVA

Não há razão para tratar em item distinto a funções de coordenação e chefia. Estas últimas, nas IFE se distinguem muitas vezes de simples funções de confiança, pois são cargos eletivos. No que se refere à alteração do inciso VI, a percepção por projeto fora de situações bem especificas de colaboração esporádica é incompatível com o regime de Dedicação Exclusiva. Com relação à alteração do inciso VII, as hipóteses de bolsas que permitem transparência na sua percepção já estão previstas em outros incisos. A abertura genérica aqui colocada deturpa o regime de Dedicação Exclusiva e, além disso, abre o caminho para burla fiscal. E no que se refere à exclusão dos incisos IX e X, cabe ressaltar que as retribuições a estes títulos compatíveis com o regime de dedicação exclusiva já estão aglutinadas no inciso I.

PARLAMENTAR

MPV 614

00125

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Capítulo VI da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a matéria já está suficientemente disciplinada no RJU, trazê-la aqui desta forma representa uma burla ao artigo 39 da CF (redação original restabelecida na forma decidida pelo STF na ADIn 2.135-4), que determina a instituição de Regime Jurídico Único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas, bem como ao princípio da isonomia, insculpido no artigo 5º da CF.

PARLAMENTAR

MPV 614

00126

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº de prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 26 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Será instituída uma Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, eleita por seus pares, em cada IFE vinculada ao Ministério da Educação que possua em seus quadros pessoal integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

.....

JUSTIFICATIVA

É fundamental para respeitar o caráter colegiado e democrático das IFE que a composição da CPPD seja determinada por eleição entre os pares docentes.

PARLAMENTAR

MPV 614

00127

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se os artigos 18 e 19 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013.

JUSTIFICATIVA

A introdução no cenário jurídico e acadêmico de equivalência à titulação exigida para recebimento da Retribuição por Titulação por meio do reconhecimento de "saberes e competências" é ambígua, desfocada da realidade vivenciada pelas instituições federais, autoritária na sua concepção e abrirá caminho para contencioso judicial.

PARLAMENTAR

MPV 614

00128

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

Autor	nº do protocolo
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 9º do artigo 2º da Lei 8.745 de 1993, alterado pelo artigo 29 da Lei 12.772/2012 (alterada pela Medida Provisória 614/2013) passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º A contratação de professores substitutos, professores visitantes e professores visitantes estrangeiros, a partir de solicitação dos departamentos ou unidades acadêmicas, poderá ser autorizada pelo dirigente da instituição, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação e ao quantitativo máximo de contratos estabelecido para a IFE.

JUSTIFICATIVA

As figuras admitidas no corpo docente não ocupante de cargo efetivo somente tem sentido se demandadas pelos departamentos ou unidades às quais é atribuída a responsabilidade e a organização das funções para as quais se destinam.

PARLAMENTAR

MPV 614

00129

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso IV do Parágrafo 3º do artigo 12 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - para a Classe de Professor Titular:

a) ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

JUSTIFICATIVA

É impróprio impor barreira de titulação à evolução na carreira de maneira geral a todas as situações e áreas do conhecimento. A redação proposta respeita as características do trabalho acadêmico e a autonomia universitária, e já define o critério geral da avaliação para promoção à classe.

PARLAMENTAR

MPV 614

00130

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/05/2013	Medida Provisória nº 614 / 2013

autor	nº do protocolário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso III do Parágrafo 3º do artigo 12 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - para a Classe de Professor Associado:

a) ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

JUSTIFICATIVA

É impróprio impor barreira de titulação à evolução na carreira de maneira geral a todas as situações e áreas do conhecimento. A redação proposta respeita as características do trabalho acadêmico e a autonomia universitária.

PARLAMENTAR

MPV 614

00131

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento básico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento básico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Anselmo de Jesus
PT | RO

MPV 614

00132

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 61[illegible]

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Anselmo de Jesus
PT/RO

MPV 614

00133

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Anselmo de Jesus
PT/RO

MPV 614

00134

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em sua redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nivel de classificação 'E' contrariando o negociado. Adendando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intensão é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nivel de classificação, e hoje aplicável a todos.

Sala de reuniões, de de 2013

Dep. Anselmo de Jesus
PT/RO

MPV 614

00135

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 61...

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013

Magela PT/DF

MPV 614

EMENDA Nº 00136
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nivel de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento basico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento basico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

Deputado PT DF

MPV 614

EMENDA Nº 00137
À MEDIDA PROVISÓRIA 614.

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

MPV 614

EMENDA Nº 00138
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em sua redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nivel de classificação 'E' contrariando o negociado. Adendando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intensão é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nível de classificação, e hoje aplicável a todos.

Sala de reuniões, de de 2013

Magela PT/DF

MPV 614

EMENDA Nº 00139
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em sua redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nivel de classificação 'E' contrariando o negociado. Adendando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intensão é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nível de classificação, e hoje aplicável a todos.

Sala de reuniões, de de 2013

DEP REGINALDO MARCONI

MPV 614

EMENDA Nº 00140
À MEDIDA PROVISÓRIA 61.....

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interprelações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013

DEP. FERNANDO MARRONI

MPV 614

EMENDA Nº À MEDIDA PROVISÓRIA 614

00141

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

DEP. FERNANDO MARRONI

MPV 614

EMENDA Nº 00142
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento basico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento basico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

DEP. FERNANDO MARRONI

MPV 614

00143

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo, na forma prevista neste artigo, será enquadrado conforme o art. 15.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

José Nelton - PT/CE

MPV 614

EMENDA Nº 00144
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/__ __

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo se identificou a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horarias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no paragrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador dado que em suá redação restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nível de classificação 'E' contrariando o negociado. Adendando a este argumento registramos a contradição hoje existente posto que outras alterações acordadas e efetivadas foram no sentido de extensão a todos integrantes do referido plano de carreira e o exemplo clássico desta intensão é a extensão do incentivo a qualificação, outrora limitado por nível de classificação, e hoje aplicável a todos.

Sala de reuniões, de de 2013

José Nilton - PT/CE

MPV 614

00145

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/:

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/05/2013 às 20:15
Givago Costa, Mat. 257610

MPV 614

00146

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2...

Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. – o art. 9º da lei 11091 de 2005 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento basico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento basico alcançado no cargo em que estava investido.

Justificativa:

Com o advento da Lei 11091 de 2005 possibilitou aos ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação uma maior qualificação profissional e o desenvolvimento de um serviço público de melhor qualidade. No entanto frente à ausência de um processo de ascensão que permita seu pleno desenvolvimento o servidor se vê obrigado a uma situação que lhe permite tão somente dois caminhos o primeiro em ficar estagnado na carreira tendo sobre os ombros um processo de desvalorização do seu trabalho e o segundo demitir e fazer novo concurso sendo ainda assim penalizado com rebaixamento salarial. A proposta acima visa garantir o desenvolvimento do servidor reconhecendo sua contribuição à instituição ao tempo em que beneficia o próprio órgão ao manter em seus quadros profissionais qualificados e já comprometidos com sua missão garantindo a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Sala de reuniões, de de 2013

José Milton - PT/CE

Agenda do Presidente Renan Calheiros

22/05/2013
Quarta-feira

10h30	**Recebe o Ministro Alexandre Padilha, da Saúde** Sala de Audiências
11h	**Reunião da Mesa Diretora** Sala de Audiências
12h30	**Recebe o Senador Lindbergh Farias e o Ministro Guilherme Afif Domingos, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa** Sala de Audiências
12h30	**Recebe o Presidente Rogério Frota Melzi, da Universidade Estácio de Sá** Sala de Audiências
15h15	**Recebe o Deputado Leonardo Quintão, o Senhor Clênio Afonso Guimarães, Presidente da APERAM Inox América do Sul e o Prefeito Keisson Drumond, de Timóteo/MG** Sala de Audiências
15h30	**Solenidade em Homenagem ao Ex-Senador Luiz Carlos Prestes e seu Suplente Abel Chermont, com a devolução simbólica dos seus mandatos** Plenário do Senado
16h	**Recebe o Senador Sérgio Souza acompanhado dos membros da Frente Parlamentar Pró-Tribunais Federais** Sala de Audiências
16h	**Ordem do Dia** Plenário
16h30	**Gravação em homenagem ao Senador Garibaldi Alves** Sala de Audiências
18h	**Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho** Sala de Audiências

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 599**, adotada em 27 de dezembro de 2012, que "*Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de compensar perdas de arrecadação decorrentes da redução das alíquotas nas operações e prestações interestaduais relativas ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação - ICMS, institui o Fundo de Desenvolvimento Regional e dá outras providências*" para o dia 22 do mês de maio do ano de dois mil e treze, quarta-feira, às 15 horas, sala nº 06, Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II, Senado Federal, com a presença dos Senadores Walter Pinheiro, José Pimentel, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles, Flexa Ribeiro e dos Deputados Hugo Napoleao, Vaz de Lima e Colbert Martins, a reunião não foi realizada por falta de quorum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão Mista da Medida Provisória nº 599, de 2012.

Sala das Comissões Mistas, 22 de maio de 2013.

Eduardo Cunha
Presidente da Comissão Mista

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 614**, adotada em 17 de maio de 2013, que "*Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências,*" para o dia 22 do mês de maio do ano de dois mil e treze, quarta-feira, às quatorze horas, sala nº 2, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, com a presença dos Senadores Wellington Dias, Acir Gurgacz, Cyro Miranda, Eduardo Amorim e do Deputado Antonio Balhmann, a reunião não foi realizada por falta de quorum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Marcos Machado Melo (matrícula 220830), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões Mistas, 22 de maio de 2013.

Marcos Machado Melo
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PSD/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 25
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2
PRB-1 / PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PC DO B/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PC DO B/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16
PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB/TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 12
PTB-6 / PR-5 / PSC-1 / PPL

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR
Vicentinho Alves. . . . . PR/TO

Bloco Parlamentar da Maioria	28
Bloco de Apoio ao Governo	25
Bloco Parlamentar Minoria	16
Bloco Parlamentar União e Força	12
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-PR-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)
Eduardo Lopes (37,45,63,100)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. n° 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. n° 71/2013-GLDBAG).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
***. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB N° 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. VAGO (6,10,11,13)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

***. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
****. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
*****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
******. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.
*******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).
13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (5,6)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@ssenado.leg.br

6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 06/05/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).

*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).

********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).

*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).

**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).

***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.

1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti
RELATORA: Maria Tereza Uille Gomes (1)

Designação: 22/11/2012
Instalação: 04/04/2013
Prazo final: 02/06/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette
Roberto Charles de Menezes Dias
Técio Lins e Silva
Luís Alexandre Rassi
Sergio Alexandre Meneses Habib

Notas:
1. Em 10.05.2013, a Comissão reunida designou como Relatora a Doutora Maria Tereza Uille Gomes (Of. 15/2013 - SSCEPI).

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012
Instalação: 03/04/2013
Prazo final: 13/10/2013

MEMBROS
Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues
Roberta Maria Rangel
Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.
**. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.
***. Em 17.04.2013, aprovado o Requerimento nº 262, de 2013, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão.
****. Em 07.05.2013, aprovado o Requerimento nº 355, de 2013, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão.

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Instalação: 17/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB) (1,3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:

1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

10) CT - LEVANTAMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS NO BRASIL

Finalidade: Realizar levantamento da legislação pertinente à prevenção e combate de incêndios no Brasil, e elaborar proposta concreta, eficaz e de alcance nacional das normas técnicas necessárias, tendo como referência rigorosos padrões internacionais.

(Requerimento nº 18, de 2013, da Senadora Ana Amélia)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
RELATOR: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Pedro Simon (PMDB) (2)	1. Senador Romero Jucá (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (2)	2. Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Paulo Paim (PT) (4)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)
Senador Jorge Viana (PT) (4)	2. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (3)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Gim (PTB) (1)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (1)

Notas:
1. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 40/2013, designando o Senador Gim, como membro titular, e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
2. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 77/2013, designando o Senador Pedro Simon e a Senadora Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá e Sérgio Souza, como membros suplentes, para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
3. Em 15.03.2013 é designado o Senador Cyro Miranda como membro titular para compor o Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of.94/2013-GLPSDB).
4. Em 19.03.2013, são designados como membros titulares os Senadores Paulo Paim e Jorge Viana, e como membro suplentes os Senadores Inácio Arruda e Eduardo Suplicy para comporem o Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 49/2013).
5. Em 26.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Ana Amélia, como Presidente, e o Senador Cyro Miranda, como Vice-Presidente, deste colegiado, e designou como relator o Senador Paulo Paim (Of. nº 1/2013 - CTLEGINC).

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio Noronha
VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013

MEMBROS
João Otávio Noronha
Fábio Ulhoa Coelho
Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Arnoldo Wald
Bruno Dantas Nascimento
Cleantho de Moura Rizzo Neto
Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
Daniel Beltrão de Rossiter Correia
Eduardo Montenegro Serur
Felipe Lückmann Fabro
Jairo Saddi
Marcelo Guedes Nunes
Márcio Souza Guimarães
Newton de Lucca
Osmar Brina Corrêa-Lima
Paulo de Moraes Penalva Santos
Ricardo Lupion Garcia
Tiago Asfor Rocha Lima
Uinie Caminha

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 13, de 2013

PRAZOS

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (13,68)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. VAGO (60)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PSD) (23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,67,75,78)

Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,67,71,72,76)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. Vicentinho Alves (PR) (21,67,77)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. n° 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. n° 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. Pedro Simon (PMDB) (23,30,35)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
Vicentinho Alves (PR) (28,29,32,39,41,47,48)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
***. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (78)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (23,83)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (88,90,9)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (55,56,9)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (76,7,9)
Anibal Diniz (PT) (75,6)	4. Acir Gurgacz (PDT) (49,51,60,61,24,25)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (79,8)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (87)	8.
Eduardo Suplicy (PT) (88)	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,77)	1. Romero Jucá (PMDB) (39,50,77,2,4,16,20,27)
Vital do Rêgo (PMDB) (39,50,77,1,15)	2. Roberto Requião (PMDB) (39,46,50,77,3,16,36)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,77)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (39,50,52,53,63,64,77,13,16)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,77)	4. Clésio Andrade (PMDB) (39,50,77,14,16)
Luiz Henrique (PMDB) (39,50,77,20)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,77)
Eunício Oliveira (PMDB) (39,77,26)	6. Benedito de Lira (PP) (39,77)
Francisco Dornelles (PP) (39,77)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,77)
Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,74,77)	8. Kátia Abreu (PSD) (40,41,43,57,58,68,69,73,74,77,29,30,31,37)
	9. Lobão Filho (PMDB) (89)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (71,22)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Ataídes Oliveira (PSDB) (71,72)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (71,86,11)
José Agripino (DEM) (42,17)	4. Paulo Bauer (PSDB) (42,44,18)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (86)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (86)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (82)	1. Gim (PTB) (45,65,81,82,5)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,82,84,85)	2. Eduardo Amorim (PSC) (45,80,82,10)
Magno Malta (PR) (82)	3. Blairo Maggi (PR) (66,67,82,19,21,34,35)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (82)	4. Vicentinho Alves (PR) (47,48,82,91)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

********. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

*********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
85. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
86. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
87. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
88. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
89. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
90. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
91. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. n° 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. n° 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (41,44,60)
Pedro Simon (PMDB) (17,41,60)	5. VAGO (41,44)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PSD) (41,44,60)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Ataídes Oliveira (PSDB) (8,42,43,59,61,62)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
VAGO (66,71,72,73)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66)	4. VAGO (49,50,56,65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (60)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (68,14,55,61)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) (9,10,19,21,55)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. VAGO (23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (33,40)	
Blairo Maggi (PR) (65,1,22,46,59)	1. Gim (PTB) (65,2,56,59)
Eduardo Amorim (PSC) (65,41,42,49,51,59)	2. VAGO (65,69,70,71,39,59)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (14,5)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (10,37,38)	6. Lídice da Mata (PSB) (21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
VAGO (58,67)	1. Roberto Requião (PMDB) (6,8,25,32,58)
Pedro Simon (PMDB) (2,11,27,28,29,40,58)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (16,30,58,62)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (3,7,15,34,44,61)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (41,49)	
Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. VAGO (45,53,65)
Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65)
VAGO (65)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. n° 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. n° 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,45)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. VAGO (19,20,37,47)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (12,11,8,9,10)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. N° 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. N° 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. N° 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. N° 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (8,59)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (19,20)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,3,10,25,54)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,54,64)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PSD) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. VAGO (4,7,51,61)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (24,40)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (35,45,57,60)	2. Armando Monteiro (PTB) (60)
Vicentinho Alves (PR) (34,60,62,63)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PC DO B) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PSD) (42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. VAGO (50)
VAGO (30,50,51,52,55)	2. VAGO (50)
Vicentinho Alves (PR) (50,53,54)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB n° 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,21,62)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Sérgio Petecão (PSD) (17,62)
Kátia Abreu (PSD) (31,59,61,62)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63)
Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (37,45)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).

67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (38,7)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (5,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular, e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)
VAGO

Atualização: 03/04/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB n° 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada

Pesquisador com produção científica relevante

Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260

E-mail: scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)[8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ) [8]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[5]
Francisco Dornelles (PP/RJ)[7]	2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.

4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.

5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.

6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.

8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Genecias Noronha (PMDB/CE)[7]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1.
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) [6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.
6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.
7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Jayme Campos (DEM/MT) [6, 10 e 28]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.

29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 13]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 13]
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) [2]	1. Rebecca Garcia (PP/AM) [2]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT) [3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL[2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA**
José Guimarães (PT/CE)	Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
Nilson Leitão (PSDB/MT)	Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**
Nelson Pellegrino (PT/BA)	Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:

1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]
Prazo Final Prorrogado: 9-8-2013 [21]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
[16]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria (**PSDB / DEM**)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim [14 e 16]	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. [2, 4 e 13]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Magda Mofatto (PTB/GO) [15]	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Geraldo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]
Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]
Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	
Eduardo Azeredo	
Walter Feldman	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Luiza Erundina	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

1-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.

2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Luiz Henrique
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Antonio Carlos Valadares
Paulo Paim	Inácio Arruda
Acir Gurgacz	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Gim	Eduardo Amorim

(Atualizada em 21.05.2013)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

Edição de hoje: 778 páginas

(OS: 12478/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL